

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIX Nº 03. OS?PR?-FEIRA, /4 DE ?@P℃J DE 2014

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,68)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella (36,120)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 25

Líder
Humberto Costa - Bloco (115,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,99)
Rodrigo Rollemberg (65,98)
Inácio Arruda (89,94,117)

.....

Líder do PT - 13

Humberto Costa (115,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (101)
Eduardo Suplicy (100)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,99)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (65,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,83)

Líder do PCdoB - 2

Vanessa Grazziotin (1,91,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,94,117)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,75)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,83)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SDD) - 16

Líder
Wilder Morais - Bloco (95,112,118)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,122)
Jayme Campos (28,106,110,123)
Alvaro Dias (73,124)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (77)
Alvaro Dias (73,124)
Paulo Bauer (5,35,72,78)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,74)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (95,112,118)

Líder do SDD - 1

Vicentinho Alves (42,54,71,111)

PROS - 1

Líder
Ataídes Oliveira - PROS (96,108,114)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 140 a 173/2014 8
1.2 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL
Nº 16/2014 20
2 – ATA DA 53ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 15 DE ABRIL DE 2014 21
2.1 – ABERTURA 21
2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO
Destinada a celebrar o lançamento da Campanha da Fraternidade de 2014, cujo tema é "Fraternidade e Tráfico Humano", nos termos do Requerimento nº 187/2014, de autoria do Senador Paulo Davim e outros Senadores. 21
2.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro
2.2.2 – Execução do Hino da Campanha da Fraternidade
2.2.3 – Fala da Presidência (Senador Paulo Davim) 21
2.2.4 – Oradores
Senador Pedro Simon 23
Senador Rodrigo Rollemberg 26
Senadora Lídice da Mata 27
Senador Mário Couto 30
Dom Frei Leonardo Ulrich Steiner, Secretário-Geral da CNBB 32
2.3 – ENCERRAMENTO 32
3 – ATA DA 54ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 2014 33
3.1 – ABERTURA 34
3.2 – EXPEDIENTE 34
3.2.1 – Leitura de requerimentos
Nº 386/2014, de autoria do Senador Jorge Viana, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 15 do corrente 34
Nº 387/2014, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 23 a 28 do corrente 34
Nº 388/2014, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Adão Oliveira 35
3.2.2 – Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia
Nº 77/2014, na origem, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.460/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin 36
3.2.3 – Comunicações
Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor do Aviso nº 12/2014, com posterior envio ao Arquivo **(Ofício nº 29/2014)** 37
Da Liderança do Solidariedade na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 641/2014 **(Ofício nº 120/2014)**. *Designação do Deputado João Caldas, como suplente, para compor a referida Comissão* 37
Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência **(Ofício nº 255/2014)**. *Designação do Deputado Nelson Pellegrino para compor a referida Comissão* 38
Da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 59/2014)**. *Designação do Senador Mozarildo Cavalcanti, como titular, para compor a referida Comissão* 38

3.2.4 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nºs 1.675/2013, 195 e 1.031/2014, na origem, referentes a Relatórios de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos da União no primeiro quadrimestre de 2013 (autuados como **Aviso nº 6/2014-CN**). *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria* 38

3.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 127/2014, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que *regulamenta o inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública não pertencentes ao magistério* 111

Projeto de Lei do Senado nº 128/2014, de autoria do Senador Lobão Filho, que *altera a Lei de Execução Penal e o Código Penal para criminalizar o diretor do estabelecimento penal ou o agente público competente pela não atribuição de trabalho ao preso, prever a desídia no trabalho como falta grave, e dá outras providências* 116

Projeto de Lei do Senado nº 129/2014, de autoria do Senador Lobão Filho, que *altera o art. 8º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer a realização seriada do Exame da Ordem* 118

3.2.6 – Pareceres

Nº 264/2014, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 264/1999..... 120

Nºs 265 e 266/2014, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 18/2009..... 125

Nºs 267 e 268/2014, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 300/2009..... 141

Nºs 269 a 271/2014, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238/2004..... 157

Nºs 272 e 273/2014, das Comissão de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33/2003 180

3.2.7 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 18/2009 e o Projeto de Lei da Câmara nº 300/2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 13 e 15/2014-CE)** 217

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, dos Projetos de Lei do Senado nºs 238/2004 e 33/2003, cujos pareceres foram lidos anteriormente, a fim de serem declarados prejudicados **(Ofícios nºs 11 e 12/2014-CE)**..... 217

3.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Defesa da instalação de uma CPI destinada a investigar, exclusivamente, a Petrobras. 218

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Encaminhamento de pronunciamento referente à Sessão Especial que teve como tema "Fraternidade e Tráfico Humano"..... 221

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Críticas à declaração da Presidente da República acerca das acusações da oposição contra a gestão da Petrobras..... 222

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Satisfação pelas explicações da Presidente da Petrobras, Maria das Graças Foster, em audiência pública na CAE; e outro assunto. 223

3.2.9 – Comunicação

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul **(Ofício nº 367/2014)**. *Designação da Deputada Iara Bernardi, como titular, para compor a referida Representação* **(vide item 1.2)** 226

3.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *PAULO DAVIM*, como Líder – Apelo ao Ministério Público do Rio Grande do Norte no sentido de impedir o fechamento da Unidade de Saúde Reprodutiva do estado. 226

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Registro de requerimento protocolado por S. Exª junto ao Parlamento do Mercosul solicitando a criação de uma comissão para visitar a Venezuela e analisar as condições da política interna daquele país, assim como a situação de brasileiros em território venezuelano; e outro assunto. 228

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Considerações sobre a necessidade de aprovação de projeto que estabelece critérios para a criação de municípios no País..... 230

SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE* – Destaque ao oferecimento da denúncia pelo Ministério Público do Amapá contra o Sr. Fran Soares Nascimento Júnior, pelos crimes de denunciação caluniosa, falsificação de documentos públicos e uso de documento falso, em razão da imputação de crimes a S. Exª..... 231

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Comentários sobre a participação da Presidente da Petrobras, Graça Foster, em audiência no Senado Federal para esclarecimentos acerca das denúncias no âmbito da estatal..... 235

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Registro da presença de S. Exª no 7º Fórum Urbano Mundial, ocorrido em Medellín, na Colômbia, cujo tema foi "Patrimônio Urbano em Desenvolvimento – Cidades para a Vida"..... 237

SENADOR *ANIBAL DINIZ*, como Líder – Defesa da gestão da Petrobras durante os Governos do PT..... 239

3.2.11 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 343/2014, de autoria do Senador Cyro Miranda. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 274/2014-CRE** 240

Requerimento nº 344/2014, de autoria do Senador Flexa Ribeiro. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 275/2014-CRE** 244

3.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Satisfação com a qualidade das maçãs produzidas no Estado de Santa Catarina. 247

3.2.13 – Leitura de requerimento

Nº 389/2014, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 104/2014-Complementar. 249

3.3 – ORDEM DO DIA

3.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 2/2014 (proveniente da Medida Provisória nº 627/2013), que *altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; revoga o Regime Tributário de Transição – RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; altera o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e as Leis nºs 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 4.506, de 30 de novembro de 1964, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 9.656, de 3 de junho de 1998, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 11.312, de 27 de junho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.716, de 21 de setembro de 2012, e 12.844, de 19 de julho de 2013; e dá outras providências*. **Aprovado,** com as **Emendas nºs 1 e 2-PLEN, de redação**, com voto contrário do Senador Randolfe Rodrigues, após **Parecer nº 276/2014-PLEN,** proferido pelo Senador Romero Jucá, e **Requerimentos nºs 390 a 395/2014,** tendo usado da palavra os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Walter Pinheiro, Alvaro Dias, Paulo Davim, Francisco Dornelles, Vanessa Grazziotin, Ricardo Ferraço, Ana Amélia, Eduardo Suplicy, José Agripino, Mário Couto, Randolfe Rodrigues, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena, Romero Jucá (Relator revisor), Eunício Oliveira, Eduardo Braga, João Capiberibe e Rodrigo Rollemberg (Prejudicada a Medida Provisória nº 627/2013). 249

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2/2014 **(Parecer nº 277/2014-CDIR)**. **Aprovada**. À sanção..... 271

3.3.2 – Questões de Ordem

Suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, a ser respondida oportunamente pela Presidência..... 334

Suscitada pelo Senador Pedro Taques e respondida pela Presidência 336

3.3.3 – Leitura de projetos

Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2014, de autoria do Senador Eunício Oliveira e outros Senadores, que *escolhe o Sr. Bruno Dantas para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, Da Constituição Federal, e art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992*. 341

Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2014, de autoria do Senador Vicentinho Alves, que *escolhe o Senhor Sérgio da Silva Mendes para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, §2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992.* 364

3.3.4 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 389/2014, de iniciativa de Líderes. **Aprovado**..... 397

3.3.5 – Leitura de requerimento

Nº 396/2014, de iniciativa da Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 43/2013. **Aprovado** 397

3.3.6 – Ordem do Dia (continuação)

3.3.7 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais*. **Não houve oradores na terceira e última sessão de discussão, em segundo turno**. 398

3.3.8 – Item 5 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15/2011, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Ferraço, que *altera os arts. 102 e 105 da Constituição, para transformar os recursos extraordinário e especial em ações rescisórias*. **Não houve oradores na quarta sessão de discussão, em primeiro turno**..... 398

3.3.9 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária
3.4 – APÓS A ORDEM DO DIA ... 398
3.4.1 – Leitura de requerimentos
Nº 397/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos à Vereadora Maria Izabel Marinho Ramos ... 403
Nº 398/2014, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando voto de congratulações à Srª Maria Iracema Martins do Vale ... 403
3.4.2 – Ofício da Agência Nacional de Energia Elétrica
Nº S/7/2014 (nº 62/2014, na origem), encaminhando o Relatório de Gestão de Prestação de Contas Ordinária Anual 2013 da referida Agência ... 404
3.4.3 – Comunicação da Presidência
Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ... 404
3.5 – ENCERRAMENTO ... 409
4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 15.4.2014 ... 409

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
Por Unidade da Federação ... 410
Bancadas dos Partidos ... 411
Por ordem alfabética ... 412
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL ... 413
7 – LIDERANÇAS ... 414
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO ... 419
9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS ... 424
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos ... 435
CAS – Comissão de Assuntos Sociais ... 444
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ... 447
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte ... 454
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle ... 460
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa ... 470
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ... 478
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura ... 487
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo ... 495
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária ... 502
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática ... 507
CSF – Comissão Senado do Futuro ... 510
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) ... 511
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) ... 512
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) ... 514
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) ... 514
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) ... 514
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) ... 515
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) ... 517
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) ... 519
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) ... 521
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) ... 523
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) ... 526
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) ... 527

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) ... 528
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) ... 533
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) ... 537
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) ... 538

CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014)..... 539
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014)..... 540
Comissões Mistas Especiais..... 541
13 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972)..... 545
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991)..... 546
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011)..... 550

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à Campo Grande Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataiporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 296, de 14 de maio de 2009, que outorga permissão à Campo Grande Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataiporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 2014

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Século 21 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de junho de 2012, que outorga concessão à Rádio e Televisão Século 21 Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 21 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Lagoa de Montanhas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Lagoa de Montanhas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2006, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Central Missioneira Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de outubro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Central Missioneira Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sombrio FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 2010, a permissão outorgada à Rádio Sombrio FM Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral – ACOPO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral – ACOPO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande – ADICOMAG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande – ADICOMAG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Areia Branca FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Areia Branca FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajedão, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 169, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajedão, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Resgate Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128, de 2 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Resgate Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maurilândia do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maurilândia do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RECC Radiodifusão e Comunicação Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 371, de 17 de agosto de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de agosto de 2010, a permissão outorgada à RECC Radiodifusão e Comunicação Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 29 de março de 2011, que outorga permissão à Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à A2 Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011, que outorga permissão à A2 Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Charrua para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 12, de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Charrua para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à Rota Comunicações Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010, que outorga permissão à Rota Comunicações Limitada para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Revolução para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 240, de 13 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Revolução para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de agosto de 2010, a permissão outorgada à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Vila Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mombuca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 124, de 2 de março de 2012, que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Vila Nova para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mombuca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010, que outorga permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à Gtoll Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 4 de maio de 2010, que outorga permissão à Gtoll Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. – SIR para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 389, de 18 de junho de 2009, que outorga permissão ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. – SIR para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à KRTV – Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011, que outorga permissão à KRTV – Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Adonai de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 309, de 1º de agosto de 2011, que outorga permissão ao Sistema Adonai de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.088, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de abril de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 16, DE 2014

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o disposto no art. 6º da Resolução nº 1/2011-CN, que "Dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, sua composição, organização e competências", e para os efeitos do que determina o art. 10 da referida Resolução,

Resolve:

Art. 1º Designar a Deputada IARA BERNARDI, na condição de membro titular da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, para ocupar a vaga destinada ao Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados, nos termos do Ofício nº 367/GAB-LidPT, da Liderança do PT naquela Casa do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 15 de abril de 2014.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Ata da 53ª Sessão, Especial, em 15 de abril de 2014

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. Paulo Davim

(Inicia-se a sessão às 12 horas e 44 minutos e encerra-se às 14 horas e 27 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial destina-se a celebrar o lançamento da Campanha da Fraternidade de 2014, cujo tema é Fraternidade e Tráfico Humano, nos termos do Requerimento nº 187, de 2014, do Senador Paulo Davim e outros Senadores.

Para compor a Mesa, convidamos o Secretário Geral da CNBB e Bispo Auxiliar de Brasília, o Revmo Sr. Dom Frei Leonardo. (*Pausa.*)

Convido o Secretário Executivo da Campanha da Fraternidade, o Revmo Sr. Padre Luiz Carlos Dias. (*Pausa.*)

Convido também para compor a Mesa o Senador Pedro Simon. (*Pausa.*)

Composta a Mesa, convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Acompanharemos agora a execução do Hino da Campanha da Fraternidade, composto pelo potiguar Roberto Lima.

Portanto, passamos à audição do Hino da Campanha da Fraternidade.

(Procede-se à execução do Hino da Campanha da Fraternidade.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Revmo Sr. Dom Frei Leonardo, Secretário Geral da CNBB e Bispo Auxiliar de Brasília; Revmo Sr. Padre Luiz Carlos Dias; Revmo Sr. João de Pádua, Padre da Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe, aqui presente; Srs. Senadores e Srªs Senadoras, todos os que nos assistem pela TV Senado, pela Rádio Senado, senhores e senhoras aqui presentes, a Campanha da Fraternidade de 2014 aborda um tema sensível e, infelizmente, bastante atual: o tráfico humano. Sob o lema: "É para a liberdade que Cristo nos libertou", a Igreja de São Pedro se posiciona veementemente contra essa moderna faceta da escravidão, esse crime inominável que tem enlutado famílias, constrangido governos e apequenado a condição humana.

De acordo com a Convenção de Palermo, documento elaborado pela Organização das Nações Unidas e assinado por 117 países, inclusive pelo Brasil, o tráfico de pessoas se define como – abro aspas:

> *"o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo-se à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração."* [Fecho aspas.]

Dessa definição depreende-se que o tráfico de seres humanos se vale com muita frequência do engodo, por um lado, e da boa-fé das pessoas, por outro. Num polo, estão os aproveitadores gananciosos; no segundo polo, vítimas potenciais à busca de melhores condições de vida em diferentes cidades ou países. A grande maioria das pessoas traficadas vive em situação de pobreza e grande vulnerabilidade, o que facilita o aliciamento com falsas promessas de vida melhor.

Srªs e Srs. Senadores, senhores convidados, todos aqui presentes, para que tenhamos uma ideia a respeito da envergadura que esse sinistro "negócio" criminoso atingiu, a ONU e a Organização Internacional do Trabalho estimam que o tráfico de pessoas movimente, anualmente, US$32 bilhões em todo o mundo, afetando uma média anual de 2,4 milhões de pessoas.

Trata-se do segundo ramo criminoso mais rentável do mundo! Desse valor, 85% provêm da exploração sexual. Além da prostituição, as pessoas são traficadas para o trabalho escravo, o trabalho doméstico, o matrimônio induzido ou forçado, a adoção ilegal e a crudelíssima prática do contrabando de órgãos ou a comercialização de órgãos – a qual reputo como a mais infame vilania que pode ser imposta a um ser humano, e que, não raro, atinge crianças e até mesmo bebês.

Segundo um relatório da Organização Internacional do Trabalho de 2012, entre os anos de 2002 e 2010, mais de vinte milhões de pessoas foram vítimas do trabalho forçado, incluindo as vítimas do tráfico de pessoas e de exploração sexual.

Em nosso País, a situação também é dramática. O tráfico nacional e internacional de pessoas estabeleceu verdadeiras rotas para a prática do crime. São notórios os casos de imigração clandestina de trabalhadores peruanos e bolivianos para as indústrias têxteis de São Paulo; de prostitutas e travestis de Goiânia, Rio de Janeiro e São Paulo para países da Europa peninsular; de jogadores de futebol do interior do Brasil, às vezes meninos, também para países europeus; de modelos fotográficos para a Itália e para a índia, entre muitos outros. Em âmbito interno, além da conhecida estratégia de condução e coerção de trabalhadores rurais para o plantio e a colheita de culturas como a cana-de-açúcar, tem chamado a atenção tem chamado a atenção o aliciamento de mulheres para as regiões das obras das grandes hidrelétricas. Aliás, são as mulheres e as adolescentes as maiores vítimas do tráfico de pessoas, totalizando cerca de 60% desse universo. E aqui eu ressalto também o tráfico de mulheres para as áreas do garimpo, sobretudo na Região Norte.

Tenho forte empatia com essa temática, sobretudo porque olhei nos olhos de vítimas e de parentes de vítimas desta prática durante nosso trabalho na CPI do Tráfico de Pessoas. Especialmente quando, na ocasião da audiência pública que realizamos na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, lá na minha cidade, Natal, ouvi os relatos e vi o sofrimento encravado no olhar dos pais, mães e parentes das cinco crianças que simplesmente desapareceram entre os anos de 1998 e 2001, no bairro Planalto, que fica numa das áreas mais pobres e sofridas de Natal. Moisés Alves da Silva, na época com apenas um ano e sete meses; Joseane Pereira dos Santos, de oito anos; Yuri Tomé Ribeiro; Gilson Enedino da Silva e Marília da Silva Gomes, esses três últimos com apenas dois anos, foram tirados das suas residências e nunca mais foram vistos.

Investigações apontam que essas crianças foram vítimas da nefasta prática de tráfico de pessoas. Por isso, tenho me dedicado com afinco à apuração desse caso. Já estive reunido com a Polícia Federal, a Polícia Civil, o Ministério Público no meu Estado para saber como andam as investigações. Estive recentemente com o Diretor-Geral da Polícia Federal, o Dr. Leandro Daiello, aqui em Brasília, juntamente com a Senadora Ana Rita, que é Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Senado, para solicitar maior empenho na elucidação deste crime. Não se concebe, passados tantos anos, que a dor e o sofrimento dessas famílias perdurem até hoje. E mais do que a sociedade, essas famílias precisam urgentemente de respostas das autoridades constituídas e do Poder Público.

Meus colegas Senadores, senhoras e senhores aqui presentes, sou pai e sinto que perder um ente, perder carne da carne, sem saber onde essas pessoas moram, se estão vivas ou em que situação se encontram, deve ser uma dor das mais imensuráveis que se possa sentir. É um buraco encravado no peito; uma chaga que sangra e corrói dia a dia, sem dar descanso. Muito embora eu tenha aprendido, sobretudo com aquelas mães e aqueles pais da minha cidade, lá do bairro Planalto, que, quando a alma grita a ausência de um filho ou de uma filha, a esperança de um dia existir um reencontro acalanta e dá forças para continuar lutando. É a esperança que mantém acesa a chama e a vontade de viver dessas pessoas. Essa esperança precisa ter resposta do Poder Público. Essa esperança precisa ter resposta das autoridades de segurança do nosso País e da inteligência de nossas polícias.

Todos esses dados aqui tratados configuram uma situação grave não apenas por sua extensão, mas pela sua relativa "invisibilidade" social. Antes da telenovela da Rede Globo que versou sobre o assunto, a maioria da população brasileira não se dava conta da existência desse problema. Ocorre que a vítima do crime, iludida pelo processo de convencimento ou seduzida, não percebe sua real condição e mantém atitude colaborativa com seu algoz, até que descubra que já é tarde demais.

Nós, do Congresso Nacional, temos feito nossa parte. Comissões parlamentares de inquérito foram instaladas nas duas Casas do Parlamento. Em particular, no Senado Federal, instalamos a CPI que investigou o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil. Tive a honra de ocupar a Vice-Presidência dessa comissão, que foi tão bem dirigida pela Senadora Vanessa Grazziotin e que teve, na relatoria, a Senadora Lídice da Mata. Nela trabalhamos arduamente por cerca de 20 meses, fazendo oitivas em várias regiões do País, interagindo com as

autoridades da área e, especialmente, com o Ministério Público, com o Ministério da Justiça, com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e também com a Polícia Federal.

Posso afirmar que ajudamos a desvendar casos, impulsionamos investigações, lutamos para obter melhorias para o aparato policial e para os órgãos de direitos humanos locais.

A CPI identificou lacunas e imperfeições na legislação vigente, sobretudo, no Código Penal. Assim, apresentamos o PLS nº 479/2002, e, recentemente, no dia 26 de março, este Plenário aprovou um substitutivo ao projeto de lei que estabelece medidas de proteção às vítimas do tráfico nacional e internacional de pessoas, bem como cria normas de prevenção e punição a este tipo de crime. O mencionado projeto aprimora a legislação vigente e tipifica o crime do tráfico de pessoas de uma maneira mais abrangente e mais precisa.

Cabe dizer, senhores presentes, que restou perceptível, ainda, o despreparo das polícias, inclusive a federal, para lidar com tal tipologia criminosa, o que nos remete à necessidade de qualificar os agentes da lei, preparando-os para o enfrentamento de uma prática criminosa peculiar na qual a vítima desconhece a sua condição.

E muito se espera do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, elaborado pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Justiça, da Secretaria Especial das Mulheres e da Secretaria de Direitos Humanos, com ampla participação da sociedade. Lançado há cerca de um ano, figura entre as suas mais de cem metas a capacitação de profissionais de diversas áreas, a criação de dez postos de atendimento em cidades de fronteira, a aprovação de lei que implique a perda dos bens dos envolvidos com o tráfico de pessoas e a internacionalização das centrais de denúncias, tipo o Disque 100 e o Disque 180.

Em boa hora, em oportuna hora, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), como tem feito todos os anos, e o Santo Padre, o Papa Francisco, instituíram mais um tema para o debate e a reflexão da sociedade, desta feita a Campanha da Fraternidade de 2014 com o tema do tráfico de pessoas. Trata-se de uma oportunidade para discutir e aprofundar este assunto, torná-lo mais conhecido e buscar soluções. O Senado Federal, por sua vez, ao promover esta sessão em homenagem à Campanha da Fraternidade – que atende a um requerimento que é de minha autoria, mas subscrito por vários outros Senadores –, demonstra que está inteiramente comprometido com o combate a todas as formas de exploração do ser humano.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, todos aqui presentes e os que nos assistem, o tráfico de seres humanos é uma afronta à dignidade humana e deve ser combatido tenazmente pelas autoridades e por todos os homens e mulheres de boa vontade, em todo o Planeta e a qualquer tempo. Combater essa forma perniciosa de tráfico, em que se comercializa o ser humano como matéria desprezível, descartável, é, sobretudo, resgatar as luzes da civilização e reafirmar a prevalência dos valores éticos e humanitários.

Portanto, quero, Dom Leonardo e Padre Luiz, que levem para a CNBB o reconhecimento desta Casa e as congratulações devidas e merecidas pela escolha feliz deste tema, que está tão atual e que é motivo de preocupação de todas as nações no mundo. Não foi à toa que, no ano 2000, houve a convenção e o Protocolo de Palermo. Isso demonstra a preocupação que angustia e que consome milhares e milhares de famílias em todo o mundo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Convido para fazer uso da palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmo Sr. Senador Paulo Davim, autor da iniciativa desta sessão, que, com muita honra, está presidindo; Revmo Dom Frei Leonardo, Bispo de Brasília, Secretário-Executivo da Campanha da Fraternidade; Revmo Padre Luiz Carlos Dias; senhoras e senhores.

Diria, Frei Leonardo, que a minha passagem pela política já se estende por seis décadas. O meu tempo, desde quando fui Vereador na minha terra natal, Caxias do Sul, é o mesmo das campanhas da fraternidade. A campanha e eu somos, assim, fraternos há 60 anos, gêmeos na ação, na oração, na pregação, porque, durante todo esse mesmo tempo, a fraternidade tem sido a principal trajetória do meu caminho político. É que, para mim, a fraternidade deveria ser o outro nome da política. Deveria ser, porque não é. Aliás, fraternidade deveria ser o mesmo nome da vida humana em todos os seus aspectos – na política, na sociologia, no direito, na economia –, mas, infelizmente, não é bem assim. A vida humana e o ser humano, na sua essência, têm sido cada vez mais banalizados em nome do que eu chamaria de ter desumano, que distorce a economia, fere o direito, submete a sociologia e mancha a política.

O meu entristecer, ao longo dessas seis décadas, é que tenho repetido que a Campanha da Fraternidade vem em boa hora. Eu repito todos os anos: vem em boa hora. Mas não consigo acrescentar. Até que hora? Até que dia? Até que tempo?

O que me alegra é a tenacidade dos justos, dos fraternos, dos democratas, dos verdadeiros seres humanos que, apesar da aridez do deserto, onde semeiam a fraternidade entre os povos, ainda acredito na fertilidade da humanidade na sua plenitude. Daí que as campanhas que se intitulam "da fraternidade" são ainda muito mais pela fraternidade, mais do que um louvor, uma súplica.

Cá entre nós, meu querido Secretário-Geral da CNBB, nós vivemos um verdadeiro *apartheid* social, falando em termos mundiais. Na Campanha da Fraternidade da 1995, essa questão foi muito claramente exposta. O tema era "A Fraternidade e os Excluídos". São dois os mundos sobre os quais sempre se fala, mas, para um deles, pouco se faz. De um lado, aqueles dos que têm – sim, aqueles dos que têm. Do outro lado, onde, por não terem, não são considerados nem mesmo seres humanos. Para que lado desse grupo que se ergue entre nós pregamos, então, a fraternidade? Como e para quê? Para que lado desse grupo pregamos a fraternidade?

Não tenho elementos mais concretos para afirmar, mas, nas minhas andanças pelos dois lados desse mundo deram-me uma firme sensação, querido Bispo, de que o lado excluído pela economia, pelo direito, pela política é mais fraterno, mais solidário, mais humano no verdadeiro sentido da expressão. Eu ouso dizer que quem tem menos divide mais, divide o pouco que tem com os seus irmãos.

Então, desse lado excluído é muito mais válido realizar uma campanha da fraternidade enquanto ato de louvor. Do outro lado, o dos chamados incluídos, estamos, parece-me, ainda muito longe do louvável.

Pratica-se a fraternidade, muitas vezes, enquanto um ato de expiação dos pecados na lavanderia das almas. Sim, lá na lavanderia das almas, uma ação interior. Doa-se o que já está ocupado, o que já está ocupando lugar excessivo nas prateleiras materiais. Portanto, para esse lado ainda se impõe uma campanha pela fraternidade, não a fraternidade compensatória, aquela do que sobra, mas a fraternidade que nos torna, todos sem exceção e sem divisão, a imagem e a semelhança de quem nos criou.

Na homilia do notável Papa Francisco, na sua primeira viagem pontifícia a Lampedusa, lá na Itália – para mim, Lampedusa é símbolo geográfico da degradação humana, dos imigrantes africanos que deixam suas vidas e deixam suas histórias para trás, em busca de uma rota de esperança, muitos deles mortos na travessia –, ele expôs, com muita clareza, a nossa postura separatista.

Diz o Papa Francisco – abre aspas:

> *A cultura do bem-estar, que nos leva a pensar em nós mesmos, torna-nos insensíveis aos gritos dos outros, faz-nos viver como se fôssemos bolas de sabão: estas são bonitas, mas não são nada, são pura ilusão do fútil, do provisório. Essa cultura do bem-estar leva à indiferença a respeito dos outros, antes leva à globalização da indiferença. Neste mundo da globalização, caímos na globalização da indiferença, habituamo-nos ao sofrimento do outro. Não nos diz respeito, não nos interessa, não é responsabilidade nossa.* [Fecha aspas.]

Na política, portanto, um ato como esse, que tem como tema a fraternidade, não vem somente na hora certa, ou no dia certo, ou no tempo certo, vem no lugar certo: esta Casa.

A fraternidade, infelizmente, não tem sido o outro nome da política no nosso tempo e no nosso lugar; ao contrário. Para mim, o degrau superior da falta da fraternidade é a corrupção. Portanto, a Campanha da Fraternidade, em 1996, com o tema "Fraternidade Política", ainda não acabou, porque na política o tempo tem sido constante de quaresma, sem liturgias e louvor à fraternidade.

Na política, não se pode consentir o sinal de súplica. E por que na política não se suplica, se exige? Da política, não se espera uma dádiva, mas um direito. Não pode haver um muro nesses corredores, muito menos muros neste plenário.

A má política é a fila no hospital; a má política é o analfabetismo; a má política é a falta de prática nos direitos, que leva à insegurança pessoal e à insegurança coletiva. Portanto, a má política pratica o que há de pior no tráfico humano.

A má política não só transporta milhões de seres humanos para o outro lado do muro dos direitos fundamentais, como lhes caça o passaporte para a cidadania, mantendo-os reféns das ações compensatórias, reféns da omissão, reféns da frieza do coração.

Vejamos um texto básico da Campanha da Fraternidade neste ano, no primeiro parágrafo da primeira parte – abre aspas:

O tráfico humano é um crime que atenta contra a dignidade da pessoa humana, já que explora o filho e a filha de Deus, limita suas liberdades, despreza sua honra, agride seu amor próprio, ameaça e subtrai sua vida, quer seja a da mulher, da criança, do adolescente, do trabalhador ou da trabalhadora. [Fecha aspas.]

Ora, o que mais atenta contra a dignidade da pessoa humana explora os filhos e filhas de Deus, limita liberdades, despreza a honra, agride o amor próprio, ameaça subtrair vida, que a fome, a miséria, o desdém, a degradação humana, pela ausência dos direitos mais fundamentais, daqueles consagrados em leis, em códigos de nossa Constituição.

Leis, códigos e Constituição que juramos honrar, que juramos cumprir aqui, no nosso País. Leis que foram sancionadas ou promulgadas em nome de Deus e da Pátria, portanto, não foram só lavradas nos códigos e nas Constituições, mas na nossa Constituição e na Bíblia Sagrada lá estão os direitos.

Não teriam sido tráfico humano, por exemplo, os grandes deslocamentos de brasileiros, cidadãos sem rosto, para terras prometidas e com direitos supostamente assegurados, para a Amazônia, e que se tornaram verdadeiros escravos? Pior, deslocamentos incentivados por governos, muitas vezes escudados por leis votadas aqui, neste mesmo local onde, hoje, celebramos a importância da fraternidade?

O que dizer do tráfico humano, ainda hoje, na degradação do trabalho e, consequentemente, da vida humana nos grandes centros, por meio de falta de salário digno e dos direitos trabalhistas mais fundamentais?

Ora, então, esta cerimônia não se pode limitar a este dia e a esta hora. Neste momento, nós estamos louvando a Campanha da Fraternidade, ponto; mas o mais importante é que a essência desta cerimônia permaneça neste local ainda enquanto a Campanha da Fraternidade faça a sua parte.

No dia em que pudermos louvar como devido a Campanha da Fraternidade será porque, nesse mesmo dia, já não haverá mais a necessidade da Campanha da Fraternidade, mas da campanha pela dignidade na política e na sociedade.

Quem sabe, então, querido Secretário-Geral da CNBB, com o nosso exemplo, possamos modificar corações e mentes, no sentido de que o ser humano é mais importante que o ter humano; que o ser humano que nos rodeia, aqui ou no outro lado do mundo, é fraterno no ser, não concorrente no ter.

Quem sabe, então, possamos louvar a erradicação do trabalho escravo, da exploração do trabalho, do trabalho degradante, do tráfico para exploração sexual, para extração de órgãos, do tráfico de crianças e adolescentes, e de todos os demais tipos de exploração do homem pelo homem, males que jamais poderíamos imaginar ainda ocorrer, no Brasil e no mundo, em pleno século 21.

Quem sabe, também, possamos imaginar um mundo sem fome. Hoje, é mais de um bilhão de seres humanos como nós que padece da falta de alimentos, embora tanto desperdício, fruto da opulência daqueles que têm o coração anestesiado.

Os famintos são os traficados para o lado de lá do muro da vergonha. Sem rosto, sem dignidade, sem humanidade, sem solidariedade, sem fraternidade, com "passaportes" cassados, impedidos, portanto, de adentrar à verdadeira cidadania. São os "descartados", na expressão do Papa Francisco. São os "descartados", diz o Senhor Papa Francisco

Quem sabe, então, possamos realizar uma sessão especial como esta não pela fraternidade, mas, verdadeiramente, da fraternidade entre todos os povos, independente de credo, de raça, de gênero ou de qualquer outra natureza.

Termino com uma oração. E nada mais apropriado que uma oração do Papa Francisco, aquele que embutiu em nós, desde a sua escolha, um olhar diferente sobre a nossa fé. A nossa esperança e a nossa certeza de que ainda é possível mudar consciências, sonhar com um mundo mais fraterno, mais solidário e mais humano.

A minha oração é, na verdade, um pedido de perdão pela indiferença de muitos de nós frente à degradação humana de tantos. Um pedido de perdão, quem sabe em nome dos que, até aqui, não se conscientizaram de que a má política pode ser a causa do tráfico humano que escraviza tantos irmãos, semelhantes a todos nós na criação, mas tão distintos na nossa indiferença.

Disse o Papa, e eu digo com ele:

Acompanhem-me os ainda que têm fé na boa política, aquela que poderá resgatar os reféns da nossa indiferença. [Repito] *Acompanhem-me os ainda que têm fé na boa política, aquela que poderá resgatar os reféns da nossa indiferença:*

"Senhor, nesta Liturgia, que é uma liturgia de penitência, pedimos perdão pela indiferença por tantos irmãos e irmãs, [por nós]*; pedimos-Vos perdão, Pai, por quem se acomodou, e se fechou no seu próprio bem-estar que leva à anestesia do coração; pedimos-Vos perdão por aqueles que, com as suas decisões em nível mundial, criaram situações que conduzem a estes dramas! Perdão, Senhor!"*

Encerro, meu querido, dizendo com muito respeito a V. Exª, Frei Leonardo, que não posso deixar de aproveitar esta oportunidade para levar o meu abraço respeitoso ao Bispo Marcony. A sagração dele como Bispo Auxiliar de Brasília emocionou. Eu, que estou aqui em Brasília há 32 anos, acompanho-o desde o seu início, jovenzinho. Filho de Brasília, é o primeiro cidadão de Brasília sagrado Bispo. Começou nas cidades satélites, foi crescendo, foi desenvolvendo. Acompanhei seu trabalho, sua dedicação, seu carinho, seu afeto. E acompanhei o seu crescimento. Então, foi com muita emoção que eu vi a sua sagração. Tenho a certeza mais do que absoluta de que Dom Marcony será um marco na Igreja do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Agradecemos ao Senador Pedro Simon as brilhantes palavras e convidamos o Senador Rodrigo Rollemberg para fazer uso da palavra.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente desta sessão, Senador Paulo Davim; prezado Secretário-Geral da CNBB e Bispo Auxiliar de Brasília, Revmo Sr. Dom Frei Leonardo Steiner; prezado Secretário-Executivo da Campanha da Fraternidade, Revmo Sr. Padre Luiz Carlos Dias; prezado Senador Pedro Simon; Senadora Lídice da Mata; prezadas senhoras, prezados senhores que nos honram com suas presenças hoje nesta sessão, em primeiro lugar, quero cumprimentar o Senador Pedro Simon pelas suas belas palavras, fortes palavras – ele, que é uma referência para nós nesta Casa legislativa.

Vou iniciar, Senador Pedro Simon, no ponto em que V. Exª terminou, cumprimentando, mais uma vez, o então Monsenhor Marcony, agora Bispo Dom Marcony, que foi ordenado Bispo Auxiliar de Brasília no último sábado.

Tive a oportunidade, Senadora Lídice da Mata, de participar da missa de celebração dessa ordenação, acompanhado de minha mãe – minha esposa estava viajando a trabalho –, e foi uma das celebrações mais emocionantes, talvez a mais emocionante de que tive a oportunidade de participar aqui em Brasília. Mostrando, Senador Pedro Simon, como Dom Marcony é uma pessoa muito querida e muito respeitada aqui no Distrito Federal.

A Catedral estava completamente lotada, algo como 2.500 a 3.000 pessoas, muitos assistindo de dentro; outros, fora. Uma celebração muito bonita feita por Dom José Freire Falcão e concelebrada por Dom Raimundo Damasceno e Dom Sérgio, Arcebispo de Brasília. E, agora, Dom Marcony é Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Brasília, juntamente com Dom Valdir Mamede, Dom Leonardo Steiner e Dom José Aparecido Gonçalves de Almeida.

Importante registrar, como disse o Senador Pedro Simon, que Dom Marcony é o primeiro Bispo nascido em Brasília, nascido aqui, na Vila Planalto. Estava lá a comunidade da Vila Planalto, que fez questão de estar presente, levando faixas, mostrando a sua alegria. Não tenho a menor dúvida de que Dom Marcony desempenhará o seu episcopado como um verdadeiro pastor, aquele que dá a sua própria vida pelo outro. Tenho me aconselhado muito com Dom Marcony. Tem sido um privilégio dispor da sua amizade.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, como já é tradição, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) convoca os cristãos a refletirem todos os anos sobre questões relevantes da nossa sociedade, em alguns casos problemas que expõem mazelas a serem combatidas. Em 2014, o tema da Campanha da Fraternidade é o "Tráfico humano", e o lema "É para a liberdade que Cristo nos libertou".

O texto base da Campanha da Fraternidade lista os objetivos desta grande mobilização promovida pela Igreja católica: denunciar as estruturas e as situações causadoras do tráfico humano, reivindicar políticas públicas e meios para reinserção das vítimas, além de promover ações de prevenção.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores convidados, em boa hora a CNBB alerta a sociedade para a violência que representa o tráfico de pessoas. No ano passado, o Ministério da Justiça divulgou o primeiro estudo com a consolidação de dados sobre o tema. Os números preocupam e revelam a necessidade de desenvolvermos políticas públicas que criem uma rede de proteção para as vítimas da exploração em uma de suas piores faces.

Vejamos alguns números, Srªs e Srs. Senadores. Entre 2005 e 2011, a Polícia Federal registrou 157 inquéritos por tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual. No mesmo período, foram denunciados 381 suspeitos de tráfico, mas apenas 158 foram presos. Ou seja, em menos da metade dos casos o criminoso foi punido.

O problema se agrava quando constatamos que existe uma subnotificação do tráfico de pessoas. Em primeiro lugar, porque as vítimas não têm acesso aos meios adequados para denunciar o crime. Vivem coagidas, em ambientes hostis e perdem a capacidade de reagir aos agressores.

O segundo fator que impede a construção de um quadro mais realista sobre o número de brasileiros explorados em outros países é a dificuldade de registro em função dos limites da legislação penal. Hoje, a lei prevê apenas o tráfico para fins de exploração sexual, deixando de considerar outras modalidades, como o tráfico para remoção de órgãos e para fins de trabalho escravo.

Mas também deve nos preocupar o tráfico interno de pessoas, o crime cometido dentro do próprio Brasil. Um relatório do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal mostrou que, entre 2006 e 2011, mais de 1.700 pessoas foram vítimas de tráfico interno para exploração sexual. Quase 300 pessoas por ano. E esses são apenas os casos registrados. Quantas mulheres não terão morrido sem encontrar uma autoridade a quem pudessem pedir socorro? As mulheres jovens são as principais vítimas de exploração sexual. De acordo com o Ministério da Saúde, um quarto das brasileiras exploradas pelo tráfico interno tem entre 10 e 19 anos de idade.

As estatísticas mostram a dramaticidade do problema, mas não dizem tudo sobre o sofrimento das vítimas. É intolerável que, ainda hoje, a nossa sociedade seja marcada por situação tão degradante e assista passivamente ao tráfico de seres humanos, nossos semelhantes, que são privados da liberdade e transformados em mercadoria nas mãos de criminosos.

Sr. Presidente, aproveitemos a Campanha da Fraternidade e coloquemos o tema do tráfico de pessoas na agenda do Parlamento brasileiro. Recentemente, o Senado Federal realizou uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o problema. A Relatora da CPI, Senadora Lídice da Mata, do PSB, apresentou uma série de sugestões para melhorar a nossa legislação e possibilitar a punição dos traficantes. Além de aprofundar o debate já iniciado pela Comissão de Inquérito, devemos cobrar do Governo medidas mais efetivas para proteger da ação do tráfico aquelas pessoas mais vulneráveis.

O resgate da dignidade humana, Senadoras e Senadores, é tarefa de toda a sociedade. Portanto, todos nós – Parlamentares, governantes, movimentos sociais e cidadãos de bem – devemos responder ao chamamento da Campanha da Fraternidade. Dessa forma, poderemos superar um mal que aflige o conjunto da sociedade, conforme descreveu tão bem o Papa Francisco. Na mensagem que enviou aos católicos brasileiros por ocasião do lançamento da campanha, disse Sua Santidade: "Eu só ofendo a dignidade humana do outro porque antes vendi a minha. A troco de quê? De poder, de fama, de bens materiais... A dignidade humana é igual em todo ser humano: quando piso-a no outro, estou pisando a minha."

Cumprimento a CNBB pela escolha do tema e conclamo o Senado a apreciar as sugestões da Comissão Parlamentar de Inquérito apresentadas pela Senadora Lídice da Mata.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Obrigado, Senador Rodrigo Rollemberg.

Convido para fazer uso da palavra a Senadora Lídice da Mata.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, por favor, faça a minha inscrição se ainda puder.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Será feita, Senador.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores e convidados, quero saudar o Senador Paulo Davim, que, além de presidir esta sessão, por ter sido o seu autor, foi também membro da CPI do Tráfico de Pessoas aqui do Senado; saudar o Secretário-Geral da CNBB, Bispo Auxiliar de Brasília, o Revmo Sr. Dom Frei Leonardo Steiner, o Secretário-Executivo da Campanha da Fraternidade, o Revmo Sr. Padre Luiz Carlos Dias e todos os convidados e representantes da Igreja Católica ou não aqui presentes; saudar os Senadores que me antecederam e que colocaram de forma brilhante a sua reflexão a respeito do tema da Campanha da Fraternidade. Quero dizer que eu comecei a participar da Campanha da Fraternidade quando me elegi pela primeira vez Vereadora de Salvador, em 1982, e todos os anos, em nossa sessão da Câmara, nós fazíamos a Sessão da Campanha da Fraternidade, geralmente por solicitação do Vereador Fernando Schmidt. Ele, além de ser um grande amigo, era um

representante, um interlocutor da Igreja Católica, na nossa Câmara e na sociedade baiana, e por quem até hoje tenho grande amizade e com quem tive a oportunidade de conviver muito e com quem ainda convivo muito.

Estive recentemente, inclusive, Sr. Presidente, com Dom Murilo Krieger, Arcebispo Primaz do Brasil na Bahia, a quem entreguei o relatório da nossa CPI e o projeto de lei que essa CPI gerou e que estava aqui no Senado, na época em que estive com Dom Murilo, ainda na CCJ, na Comissão de Constituição e Justiça, há quase um ano, à espera de que o colocassem em pauta. E, quando vi que a Campanha da Fraternidade, que surgiu ainda na década de 60, que já tem mais de 50 temas realizados e que representa um grande esforço da Igreja Católica de sensibilizar em um determinado período, entrando na Páscoa, toda a sociedade cristã, para refletir sobre um determinado tema que, em geral, diz respeito a questões da sociedade brasileira, e a importância que, ao longo desses anos, teve a Campanha da Fraternidade na sensibilização de temas para o Brasil. A Campanha da Fraternidade já discutiu o tema da juventude, das mulheres, das prisões, da fome, da água. Dezenas de temas foram abordados e que têm uma relação profunda com a vida do povo brasileiro.

Portanto, eu fiquei positivamente muito surpreendida e mobilizada quando vi o tema da Campanha da Fraternidade deste ano, até porque fui, como aqui já foi ressaltado, a Relatora da CPI do Tráfico de Pessoas. Nós estivemos no Brasil inteiro debatendo esse tema, de Norte a Sul. O nosso Presidente participou, e tenho certeza de que isso também foi uma das razões que o mobilizou para a realização desta sessão. Estivemos no seu Estado mais de uma vez, no meu Estado da Bahia, por três vezes.

Eu vou aproveitar para citar, para que os senhores tenham conhecimento, os dois casos com que o Estado da Bahia esteve envolvido. Um, o caso de uma moça que trabalhava numa barraca de praia em Salvador, que foi instada, ou levada por uma turista portuguesa a fazer amizade. Ela estava grávida, tinha uma menina pequena, de dois ou três anos. Através dessa amizade, ela recebeu um convite para ir visitá-la em Portugal e lá ela seria ajudada para ter um emprego, poderia melhorar as suas condições de vida e criar as suas filhas. A moça foi embora, e ela permaneceu, já estava no sexto mês de gravidez. Quando ela teve o neném, a moça retornou e voltou a procurá-la, a reafirmar a sua colaboração com aquele momento por que ela passava e a convenceu de morar em sua casa em Lisboa. Ela foi com suas duas filhas, ficou um tempo lá. Depois, essa senhora a convenceu de que ela deveria voltar ao Brasil para pegar um visto para trabalhar, e ela assim o fez. Recebeu a passagem para vir pegar o visto, mas não recebeu a passagem para voltar. Desde então, iniciou a sua luta para voltar a Portugal e reaver as suas filhas.

Antes de sair de lá, ela deixou uma autorização para aquela senhora dizendo que, enquanto as suas filhas estivessem lá, ela seria responsável por aquelas meninas. Esse documento, usado por essa senhora, se tornou fundamental para garantir, na Justiça portuguesa, a guarda das crianças. Essas duas crianças permanecem até hoje ilegais naquele país, sem nenhuma documentação, sem nenhuma certidão, tendo apenas esse documento como registro.

Essa senhora já ganhou em quase todas as instâncias da Corte portuguesa o direito de guarda dessas crianças, que já nem reconhecem mais sua mãe como mãe, embora essa senhora brasileira, baiana, tenha denunciado o caso na CPI e em outros fóruns de direitos humanos.

Nós, através da CPI, estivemos no Itamaraty, que designou um acompanhamento jurídico para ela em Portugal, e, a partir daí, ela tem ido. Mais de uma vez, ela já foi, com o auxílio do governo municipal de Camaçari, onde reside, da mobilização política e da sociedade, para acompanhar o caso de suas filhas ainda sem solução e sem obter a guarda de volta.

É claro que a portuguesa a acusa de ter-lhe dado a criança. A lei brasileira, no entanto, resguarda a uma mãe ou a uma família que entregue seu filho para adoção o direito de se arrepender e de buscá-lo de volta. Mesmo que aceitássemos tal argumento, esse não é o histórico nem o argumento usado pela mãe dessas crianças e pelas testemunhas familiares.

Outro caso que ficou conhecido nacionalmente foi o das crianças de Monte Santo denunciado à nossa CPI. Pela grande repercussão na imprensa nacional, conseguiu-se reverter o quadro, embora nós tenhamos identificado ali, claramente, uma rota de tráfico de crianças para fins de adoção ilegal, com saída do interior do Estado da Bahia para o interior de São Paulo, em uma permanente movimentação de crianças para adoção ilegal.

Não foi esse apenas o caso de crianças que nós investigamos. No Rio Grande do Norte, o Senador nos levou para a conhecimento o desaparecimento de cinco crianças que até hoje não foram encontradas.

Em Manaus, no Pará e também na Bahia nós investigamos o caso de meninas jovens, adolescentes, vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. Esta é uma rota típica do nosso País: meninas, adolescentes, do Norte e do Nordeste brasileiro para o Sudeste, para fins de exploração sexual.

O Brasil também está na rota do tráfico internacional de mulheres, de homens, de homossexuais, para fins de exploração sexual em países europeus. E também agora nós começamos a fazer parte – nós antes éramos "exportadores", entre aspas, de pessoas para a exploração de diversos tipos, tanto para a exploração sexual quanto para o trabalho escravo –, mas, agora, com o desenvolvimento econômico e social que o Brasil adquiriu, nós passamos também a receber trabalhadores traficados de outros países.

Este foi o caso dos trabalhadores que nós recebemos na CPI, vindos da Bolívia, traficados para serem explorados no interior de São Paulo por grandes marcas de confecções internacionais que vendem em nosso País e no mundo inteiro, trabalhando 14, 15 horas, morando em um cubículo com uma quantidade de pessoas impensável para aquele espaço tão pequeno e recebendo uma alimentação por dia. Para uma peça de roupa que nós compramos por R$200,00 ou mais nas lojas do nosso País, eles recebem R$1,00; R$1,90 para cada peça de roupa produzida.

Creio – e queria ressaltar para a CNBB – que a primeira vitória e a primeira conquista da Campanha da Fraternidade a CNBB já realizou no Senado Federal. Eu já havia falado – porque me afastei, por dois períodos, por problemas de saúde e, num desses períodos desse intervalo, imediatamente, quando saiu a Campanha da Fraternidade – com o Presidente da Casa, o Senador Renan Calheiros, no sentido de que colocássemos em pauta esse projeto que saiu da nossa CPI e que seria e foi o primeiro projeto a tratar de readequar a lei brasileira, tipificando de outra maneira o tráfico de pessoas. Antes, no Código Penal, apenas era considerado tráfico de pessoas o de mulheres, para fim de exploração sexual, e de crianças, para fim de adoção ilegal. Agora, com o novo projeto de lei, a definição do tráfico de pessoas é:

> *Prática de agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de explorar alguém para: remoção de órgãos tecidos ou partes do corpo; trabalho em condições análogas às de escravo; servidão por dívida; casamento servil; adoção ilegal; exploração sexual; qualquer forma que acarrete ofensa relevante à dignidade da pessoa ou a sua integridade física.*

Esse este projeto foi votado pelo Senado agora, no final do mês passado, se não me engano, no dia 26, e foi para a Câmara. Isso pode fazer com que, agora, possamos nos mobilizar todos, para que a Câmara aprove o mais rápido possível este projeto, que não apenas tipifica o tráfico de pessoas, mas também possui medidas no sentido da prevenção ao crime e, principalmente, da proteção às vítimas.

Buscamos o apoio para elaborarmos o projeto na legislação internacional, na experiência internacional. A CPI esteve por dez dias nos Estados Unidos, entrando em contato com Organizações não Governamentais, com departamentos de Estado, conhecendo além da legislação, a prática. E pudemos presenciar uma atuação forte da sociedade daquele país e do Estado americano, no sentido de coibir o tráfico de pessoas, de proteger as vítimas e de efetuar uma política de prevenção. E não é possível que, no nosso País, nós não possamos fazer a mesma coisa. O Ministério da Justiça tem ressaltado, sempre que anuncia os casos de tráfico de pessoas identificados, a subnotificação total desse crime no Brasil.

Portanto, eu quero saudar e parabenizar a CNBB e a Igreja Católica por esta importante decisão de adotar, neste ano, o crime de tráfico de pessoas. Entidades de organizações não governamentais vinculadas aos movimentos de mulheres têm feito isso, com destaque, no Brasil. Quero saudar a ONG Chame, que atua na Bahia, há 20 anos, em bairros populares, prevenindo em relação ao tráfico de pessoas, especialmente de mulheres.

Chamo a atenção para a ação do Papa Francisco, que, além de condenar o tráfico de seres humanos, classificando a prática como crime contra a humanidade, durante a Conferência Internacional sobre o Tráfico de Pessoas Humanas, evento promovido pelo Episcopado da Inglaterra e de Gales, pronunciou-se de forma muito enfática sobre isso, convocando os cristãos, os católicos do mundo inteiro nessa direção. Isso, mais uma vez, faz com que o Papa Francisco se coloque à frente, tratando de um crime sobre o qual a própria sociedade ainda não se dá conta completamente.

No Brasil, esse crime se tornou mais conhecido através de uma novela da Rede Globo, que tratou de forma específica essa questão, e também do apoio das organizações não governamentais da luta das mulheres que atuam em nosso País.

Portanto, para o Papa, a luta contra o tráfico humano depende do empenho das forças policiais e dos operadores humanitários, em particular, da Igreja Católica, que podem e devem marchar juntos.

O Papa destacou que, na Conferência, reuniram-se autoridades policiais, que combatem o tráfico humano usando os instrumentos e os rigores da lei, e agentes humanitários, que oferecem acolhimento, calor humano

e o resgate das vítimas. Da conferência participaram 120 pessoas de 20 países, entre agentes comunitários e eclesiásticos, agentes policiais e vítimas do tráfico de pessoas.

Portanto, esse foi um passo fundamental dado pela Igreja Católica no mundo para assumir, numa posição de vanguarda, a discussão desse crime e o seu combate no mundo inteiro.

E eu quero, finalmente, além de parabenizar a ONG Chame, que se especializou em estudar e atuar nessa questão, que é dirigida por uma mulher, a Jaqueline, que foi também uma das consultoras da novela da Rede Globo, para chamar a atenção do tráfico de seres humanos, especialmente de mulheres – 89% do tráfico de pessoas são de mulheres, para fins de exploração sexual. É gritante também a situação das mulheres em nosso País, até porque a caracterização do crime é exatamente a vulnerabilidade do ser humano, a vulnerabilidade financeira, econômica e social. São segmentos que estão vulneráveis socialmente, quase isolados socialmente, que são levados a essa posição.

E quero destacar também, parabenizando-a, a ONG Repórter Brasil, na pessoa do seu coordenador, o jornalista Leonardo Sakamoto, pelo lançamento da pesquisa "Tráfico de Pessoas na Imprensa Brasileira", sobre a cobertura jornalística em casos de tráfico de pessoas, e também do guia "Tráfico de Pessoas em Pauta", um guia que oferece aos profissionais de comunicação referências e informações sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas, com dicas para abordar o assunto, evitando sensacionalismos, estereótipos, preconceitos e mitos.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que esse crime não pode ser combatido, por sua característica, por sua invisibilidade, por todo o sistema em que ele é desenvolvido, apenas pelas autoridades policiais. Ele só será vencido se a sociedade compreendê-lo, enxergá-lo e se mobilizar contra ele. E o passo que é dado pela Igreja Católica no Brasil e no mundo é fundamental para que nós possamos superar essa mancha contra a dignidade humana.

Muito obrigada. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Obrigado, Senadora Lídice da Mata.

Convidamos o Senador Mário Couto para fazer o seu pronunciamento.

Lembramos que, há pouco tempo, tivemos a visita dos alunos do Colégio Verítas, de Goiânia.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pois não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Pois não, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente, demais componentes da Mesa, eu confesso que não era minha intenção participar desta sessão, confesso que vinha ao plenário fazer minha inscrição para falar de outro tema.

Como faço todas as tardes, chego cedo, espero, inscrevo-me e falo, todas as tardes, ao meu País querido. Ao chegar, peguei o que estava em cima da minha mesa e fiz uma rápida leitura. Logo percebi a necessidade de subir a esta tribuna. Percebi também que eu estou inscrito para fazer a sabatina da Presidenta da Petrobras, que muito me interessa. E eu devo estar sendo chamado agora, mas corro o risco, e prefiro correr, para poder falar nesta tarde por tão importante tema.

Primeiro, porque, quando li, senti na pele. Pertenço a um Estado pobre, mas próspero, chamado Pará. Nasci no interior do Pará, numa cidade pequena chamada Salvaterra, na Ilha do Marajó, e vim para a capital aos 12 anos de idade, eu e três irmãos, comandados por uma irmã, que deixou de estudar para tomar conta de nós. Papai era um taberneiro. Hoje, pode-se chamar de comércio, mas, naquela época, era taberna – um pequenino comércio em palafita, feita de barro e pau. Lá eles trabalhavam para nos criar e nos dar estudo. E, por muito tempo, convivi assim.

Conheci vários e vários padres. Fiz a primeira comunhão na minha terra – o padre ainda era espanhol. E, até hoje, aos meus 68 anos de idade, eu me deparo com a falta de fraternidade naquele território e no meu Estado – tão grande, tão absurda, tão comovente.

Luiz Azcona, um bispo da cidade de Soure – bem próxima da minha cidade, cinco minutos de barco –, batalhador, competente, sentimentalista, luta com Cristo no coração, mas luta muito para combater este mal que assola o nosso País, que é a falta de fraternidade – e posso dizer até a falta de liberdade, neste momento.

Vi, com muita angústia, mães vendendo suas filhas – até de dez anos de idade – a troco de alimento, para as barcaças que passam na frente da cidade de Melgaço, da cidade de Breves. Elas levam as filhas numa canoinha a remo, lá as entregam, e as pessoas jogam alimentação para a mãe.

Luiz Azcona denunciou, nós denunciamos, mas o Governo sempre ausente.

Nobres Senadores, Senadoras, as leis estão postas. O que falta não é lei. Há lei para tudo isso. O que falta é a atitude dos Governos, é a ação dos Governos.

O País já se arrasta há muito tempo nessa questão de liberdade, de fraternidade, mas, a cada ano que passa, as coisas se tornam mais graves. Neste momento, nesses anos, o que se vê é a ausência permanente das autoridades do nosso País. Luís Azcona foi a todas as autoridades que poderia ir na direção de conter o crime, o abuso e a falta de sensibilidade. Não conteve. Até hoje está exposto lá. O Senador colaborando, falando, pedindo, indo... E não consegui. Está exposto lá.

A CNBB, na verdade, representa muito nossa Pátria. Ah, se tivéssemos alguém para seguir estes caminhos, para respeitar Cristo, para fazer algo que pudesse deixar Cristo feliz! Porque, a cada dia, a cada momento, o que se vê nesta Pátria são barbaridades. O que se vê nesta Pátria – meu prezados Senadores Ruben, Mozarildo, Jarbas Vasconcelos, que me escutam – é a Nação mais incompetente para fazer com que o povo brasileiro possa mentalizar o que Cristo disse a todos nós: que nós temos de nos dar as mãos. Parte do ensino! Parte da educação!

Não seremos nunca uma sociedade leal, se nós não dermos, aos brasileiros e às brasileiras, a educação de que necessitam para poderem entender a vida. Jamais seremos felizes! Jamais!

No Brasil, é um momento de preocupação com a América Latina, a Venezuela.

Hoje, peguei a revista *Veja,* ao viajar da minha cidade para cá, por duas horas e quinze minutos – comprei a *Veja* no aeroporto de Belém –, eu a folhei e fui ler o atestado de 20 jovens de 18, 17, 21, 20, 24 anos, nessa faixa de idade. Eles confessavam que tinham sofrido agressões do governo venezuelano.

Ninguém socorre! Ninguém fala nada, Jarbas Vasconcelos! Parece que o mundo não está assistindo a nada! O Governo do Brasil, oficialmente, não dá uma palavra sequer! E o sofrimento mina aquela pátria.

Neste momento, o que deve estar acontecendo com tantos jovens naquela pátria, e ninguém toma nenhuma satisfação?

Nosso País arrecada do brasileiro, anualmente – vou tomar como base o ano passado –, a soma de R$2 trilhões. Dois trilhões de reais! É um dos países que mais cobram impostos dos seus filhos. É muito dinheiro!

Mas o País, hoje, não tem suporte para dar o mínimo de qualidade educacional. Nem vou falar em outros aspectos para não parecer que aqui estou fazendo discurso político.

Falei em números apenas para mostrar que nós poderíamos ter uma educação melhor, que este tema devia ser tema escolar, liberdade e fraternidade, deveria ser tema escolar, exigido, obrigatório, para que a Igreja pudesse ter um suporte nas suas campanhas, nas suas atitudes, para que a Igreja não ficasse tão angustiada em querer fazer, mas ter muita dificuldade para fazer.

Pobre País. Querido Brasil.

Aqui mesmo – vou descer da tribuna –, aqui mesmo, àqueles que me assistem, lutei muito para chegar até aqui. Vou dar apenas um atestado e descer da tribuna. Lutei muito, me iludi muito, pensei que eu vinha para cá, para este Senado, e aqui poderia fazer tanto quanto eu quisesse pela sociedade brasileira.

Nada se pode fazer.

Se o povo brasileiro soubesse hoje o que é o Senado Federal, isso aqui já estava queimado, já não existia mais.

Não se podem fazer mais leis, não se pode fazer fiscalizar ninguém. Essa é a dura realidade, mas tem que ter alguém que tenha a coragem de falar, de dizer. Tiraram a nossa liberdade! E já me tiraram, desta tribuna, a liberdade da expressão, de falar, que a Constituição me garante.

São momentos terrivelmente tristes os que vivemos nesta Pátria.

Inventaram uma tal de medida provisória. Avaliem: quando o projeto chega a essa Mesa, o dinheiro desse projeto já foi gasto. Imaginem o que fazemos aqui.

Eu tenho mais de 100 projetos de lei, um deles preocupado com os meninos de 12, 13 anos do Marajó. Sabem quantas vezes vão votar esse projeto aqui? Nenhuma. Tenho oito anos, completando, como Senador. Nunca consegui colocar um projeto na Mesa para votar. E, depois de oito anos, volto à minha terra revoltado.

Ao descer, Presidente, quero parabenizar a CNBB por tudo que ela faz para salvar os nossos jovens, os nossos irmãos brasileiros, por toda a luta convincente. Mas precisam dar a mão ao Governo, precisam de apoio. Sem o apoio, não se consegue. Sem o apoio...

Para descer, Presidente.

Vou descer com o tema do meu discurso de hoje. Entrei... E vou falar de liberdade.

Entrei, nesse momento, na sala de arguição da Presidenta da Petrobras, meu caro Jarbas Vasconcelos. Ouvi cinco Senadores. A vontade que me deu...

Não me inscreveram, mas eu falo, nem que seja à meia-noite.

A vontade que me deu foi de tirar uma medalha... Não a minha. Esta é minha e morrerá comigo. Esta é a minha Nossa Senhora de Nazaré, que jamais tiro, jamais deixo de usar e vai para o meu túmulo comigo. É a minha protetora, sempre me protegeu, até porque podem dizer o que quiserem de mim, mas fraternidade vem comigo sempre. Sempre digo aqui: vasculhem a minha vida! Procurem a minha vida. Faço oposição há mais de 20 anos e sei que a minha vida toda foi vasculhada, toda, porque dou a mão àquele que precisa. E ela nunca me falhou, nunca!

Pelo que ouvi do grande problema da maior empresa do mundo, deu vontade de mandar fazer uma medalha de ouro e entregar à Presidenta da Petrobras.

Ao descer, Presidente, sinceramente, rezo pela Venezuela, mas aprendi também o dever, pela minha preocupação, de rezar pela minha pátria todos os dias.

Parabéns à CNBB. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Obrigado, Senador Mário Couto.

Devido ao adiantado da hora – o prazo é até as 14 horas e 30 minutos para instalar a sessão do Senado Federal –, passo a palavra, de imediato, ao Secretário-Geral da CNBB, Dom Leonardo Ulrich Steiner.

O SR. LEONARDO ULRICH STEINER – Sr. Presidente desta sessão, Paulo Davim, saúdo os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras, os senhores servidores e as senhoras servidoras aqui do Senado.

Senhoras e senhores, apenas uma palavra de gratidão da parte da CNBB por esta sessão que o senhor requereu com outros Senadores e Senadoras. Ouvimos testemunhos, palavras belíssimas e significativas sobre o tema, ou melhor, sobre a realidade do tráfico humano. Agradeço as menções feitas.

Eu queria, no entanto, deixar um pequeno pensamento. Quando vemos essa dramaticidade da realidade do tráfico humano, quase sempre nos vem à mente o desejo de criarmos leis, que são necessárias. Mas o mais importante é vermos se conseguimos criar novas relações em que a pessoa humana não seja explorada, em que ela permaneça na sua dignidade e na sua liberdade.

Nós podemos ter as melhores leis, mas, se não mudarmos as nossas relações, as pessoas vão continuar a ser exploradas.

Por isso a sugestão da CNBB é, além de boas leis, a necessidade de termos novas relações, relações nas quais a pessoa possa participar dignamente da vida social e possa viver livremente.

Nesse mesmo sentido da lei, eu gostaria de aproveitar a presença da CNBB, pelo convite que recebemos para participar desta sessão, para deixar um apelo no Senado Federal.

Aqui no Senado Federal está em discussão a diminuição da maioridade penal, como se a lei nos ajudasse a solucionar o problema dos menores.

A lei não nos ajuda a solucionar o problema dos menores. Os menores são os nossos filhos; os menores são as nossas filhas, que nós geramos na sociedade brasileira. E agora desejamos prendê-las. Não entendemos a educação que demos ou que estamos dando, que tipo de cidadão brasileiro estamos gerando.

Então, eu deixo um apelo aqui no Senado Federal para que nós repensemos essa questão da diminuição da maioridade penal. Nós não vamos solucionar o problema, como outros países já tentaram, e não conseguiram, diminuindo a maioridade penal.

Eu gostaria de deixar esse apelo, feito de coração, inclusive em nome da CNBB.

Que nós todos possamos, realmente, trabalhar pelo cidadão brasileiro, e que nós, como Igreja, busquemos sempre defender a dignidade e a liberdade da pessoa.

A Campanha da Fraternidade não é só o momento de levarmos à conscientização do problema do tráfico humano. Nós desejamos, com a Campanha da Fraternidade, despertar também as nossas famílias, as nossas comunidades para ajudar na reinserção das pessoas que conseguem se libertar desse tráfico humano.

Que as nossas famílias possam receber essas pessoas.

Nós temos encontrado depoimentos dramáticos segundo os quais as pessoas não são mais recebidas nas suas famílias nem na sua comunidade depois de ter conseguido a liberdade. Então, que a Campanha da Fraternidade também possa ajudar nessa verdadeira reinserção familiar e social.

Eu agradeço de coração, Sr. Presidente, esta sessão e, como já está no horário da outra sessão, agradecendo, encerro as minhas palavras com um Deus abençoe a todos e um bom trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Cumprida a finalidade da sessão, agradeço às personalidades que nos honraram com as suas presenças e declaro encerrada a presente sessão.

Muito obrigado a todos.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 27 minutos)

Ata da 54ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 15 de abril de 2014

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Paulo Davim, Mozarildo Cavalcanti e Anibal Diniz e da Srª Vanessa Grazziotin

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos e encerra-se às 19 horas e 17 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

54ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 15/04/14 07:00 até 15/04/14 20:40

Partido	UF	Nome	Pres
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 63 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 386, DE 2014

Requeiro, nos termos do artigo 40, do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão oficial, no dia 15 de abril de 2014, com ônus para a Casa, em razão de designação do Presidente Renan Calheiros para que eu represente o Senado Federal no evento de inauguração da fábrica Nissan no Brasil, a ser realizado no município de Resende, Rio de Janeiro, que contará com a presença da Presidenta Dilma Rousseff.

Sala das Sessões, de abril de 2014.

Senador JORGE VIANA
Vice-Presidente do Senado Federal

OF. Nº 113/2013-PRESID.

Brasília, 15 de abril de 2014

A Sua Excelência o Senhor
Senador Jorge Viana
Senado Federal

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, indico a Vossa Excelência para, na qualidade de representantes do Senado Federal, participar da cerimônia de inauguração oficial do complexo industrial da fábrica da Nissan do Brasil, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no dia 15 de abril de 2014.

Atenciosamente, – Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº 387, DE 2014

Com base no artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença dos trabalhos da Casa no período de 23 a 28 deste, por ter sido indicado pelo Presidente Renan Calheiros para participar da Celebração Eucarística celebrada pelo Papa Francisco, na Igreja de Santo Antônio de Loyola, em Roma, pela canonização do Padre José de Anchieta, conforme convite e ofício em anexo.

Comunico nos termos do artigo 39, inciso I do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País no período de 23 a 28 do corrente mês.

Brasília, 14 de abril de 2014.

Senador Ricardo Ferraço

OF. nº 104/2014-PRESID

Brasília, 11 de abril de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor-Geral do Senado Federal

Senhor Diretor-Geral,

Tendo em vista convite formulado através do Ofício P.C. nº 0284/14, datado de 1º-4-2014, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, solicito a Vossa Senhoria determinar ao setor competente desse órgão a emissão

de passagens aéreas nos trechos Brasília/Roma/Brasília, e concessão de diárias correspondentes aos dias 23 a 28 de abril de 2014, em meu nome, bem como do Excelentíssimo Senhor Senador Ricardo Ferraço, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e Leonardo Sotero Caio, matrícula nº 260360, Diretor da Secretaria de Relações Internacionais da Presidência do Senado, para participarmos da solene Celebração Eucarística presidida pelo Papa Francisco, na Igreja de Santo Inácio de Loyola, em Roma, pela Canonização do Padre José de Anchieta.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
Presidência

Brasília, 1º de abril de 2014
P.C. nº 0284/14

Exmo. Sr.
Presidente Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília, DF
70160-900

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para convidá-lo, em nome da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, para a solene Celebração Eucarística presidida pelo Papa Francisco, no dia 24 de abril, na Igreja de Santo Inácio de Loyola, em Roma, pela Canonização do Padre José de Anchieta. A Canonização do Beato Anchieta será dia 3 de abril, feita por um decreto do Papa Francisco.

Tenho a certeza de que a canonização do "Apóstolo do Brasil" será recebida com grande alegria e o Brasil terá mais um intercessor.

Com apreço, votos de saúde e paz.

Atenciosamente,

Dom Raymundo Damasceno de Assis
Arcebispo de Aparecida
Presidente da CNBB

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 388, DE 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com fundamento no disposto nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do jornalista gaúcho ADÃO OLIVEIRA, com a devida apresentação de condolências à família.

Justificação

O Rio Grande do Sul acaba de perder uma importante personalidade, o jornalismo gaúcho registra uma perda inestimável e eu acabo de perder um amigo inesquecível.

Morreu, na manhã desta terça-feira, aos 65 anos, o jornalista Adão Oliveira, o colunista político de excelência e por excelência do excelente *Jornal do Comércio*, de Porto Alegre.

Ao longo de quase quatro décadas, o meu querido amigo Adão construiu uma carreira de seriedade e de credibilidade no mundo da comunicação, atuando no setor público ou na área privada, de forma alternada, sempre dedicado à sua preocupação maior como profissional: a informação de qualidade, precisa, aberta, como se exige numa sociedade que demanda transparência e democracia.

Adão dinamizou as áreas de comunicação do poder público, aqui em Brasília e em Porto Alegre.

No Distrito Federal foi assessor de imprensa nos ministérios do Trabalho, dos Transportes, da Agricultura, dos Esportes.

Na capital gaúcha, dirigiu a TV Educativa.

No setor privado, teve uma trajetória brilhante na TV, no rádio e no jornal.

Foi chefe de reportagem das TVs Gaúcha e Difusora, foi comentarista político na rádio Bandeirantes, foi coordenador da equipe de esportes da rádio Gaúcha.

Passou pelas redações dos mais importantes jornais do Rio Grande: *Zero Hora, Correio do Povo* e *Jornal do Comércio*, sua última trincheira como jornalista, onde assinava há 29 anos uma das mais importantes e mais lidas colunas diárias da imprensa gaúcha, a Conexão Política.

Natural de Canguçu, viveu seus anos de criança em Pelotas, onde acabaria sendo atraído para o mundo da comunicação, estreando ali na rádio Tupanci e no jornal *Diário Popular*.

Migrou direto do interior gaúcho para a capital federal, com 27 anos, desembarcando numa Brasília que o deixou assustado: "Meu avião chegou numa noite escura, de tempestade, e eu me aterrorizei", lembrou no site *Coletiva.net*.

Mas, o estilo afável, a simpatia permanente, o sorriso cativante, o calor humano que marcavam o rosto redondo de Adão trouxeram a bonança e a paz que marcaram sua vida.

Na companhia da mulher, Arianne e dos três filhos de seu primeiro casamento – Janaína, Marcelo e Letícia –, Adão vivia em Brasília no seu paraíso particular, uma chácara acolhedora a 25 km do Palácio do Planalto, cercado por cães, gatos, galinhas, patos e uma vaquinha Jersey.

Sobreviveu a uma cirurgia cardíaca, aos 54 anos, feliz pela mudança que o fez ainda melhor: "Estou menos exigente comigo mesmo e mais tolerante com os outros".

Não bebia, não fumava, mas gastava horas na mesa de uma boa prosa: "Sou careta, mas sou alegre. O que importa é a conversa, a oportunidade de trocar".

Repórter atento aos fatos, Adão construiu em décadas de conversa a riqueza que só um jornalista respeitável pode avaliar: "Meu maior patrimônio são minhas fontes", dizia ele, resumindo sua conduta impecável.

Eu, que me orgulhava de ser uma de suas fontes, ganhei nesta convivência de tantos anos com Adão Oliveira a amizade e o respeito de um dos jornalistas mais íntegros que conheci na dura rotina da política.

Perde o Rio Grande e perdemos todos nós a oportunidade diária da conversa e da troca sempre valiosa com Adão Oliveira.

Adão Oliveira abre uma lacuna imensa no jornalismo gaúcho, mas ganha para sempre o espaço de nossa memória e de nossa gratidão.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2014.

ANA AMÉLIA
Senadora

PEDRO SIMON
Senador

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – O Senado Federal recebeu o **Aviso nº 77, de 9 de abril de 2014**, do Ministro de Estado de Minas e Energia, em resposta ao **Requerimento nº 1.460, de 2013**, de informações, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 29, de 2014**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor do **Aviso nº 12, de 2014**, e recomendando o seu arquivamento.

É o seguinte o Ofício:

OF. nº 29/2014/CAE

Brasília, 18 de março de 2014

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 5ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 18 de março de 2014, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 12, de 2014 (Aviso nº 62/2014-MF), de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda no mês de janeiro de 2014, bem como tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 08/2014-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – O **Aviso nº 12, de 2014**, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – A Presidência designa, como membro suplente, o Deputado João Caldas, em substituição ao Deputado Arthur Oliveira Maia, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 641, de 2014**, conforme o **Ofício nº 120, de 2014**, da Liderança do Solidariedade na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 120/Solidariedade/2014-LID

Brasília, 15 de abril de 2014

Assunto: Indicação de membros em Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência a minha indicação como Membro Titular e a indicação do Deputado João Caldas como Membro Suplente da Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 641, de 2014.

Na certeza da compreensão e do atendimento do pleito, expresso meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Dep. FERNANDO FRANCISCHINI
Líder do Solidariedade

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – A Presidência designou o Deputado Nelson Pellegrino, em vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, para integrar a Comissão Mista de Controle de Atividades de Inteligência, conforme o **Ofício nº 255, de 2014**, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

O ofício foi encaminhado à Comissão Mista.

É o seguinte o ofício:

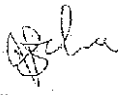
OF nº 255/GAB-LidPT

Brasília, 19 de março de 2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar o deputado Nelson Pellegrino – PT/BA como membro da Comissão Mista de Controle de Atividades de Inteligência do Congresso Nacional – CCAI.

Atenciosamente,



Dep. VICENTINHO - PT/SP
Líder da Bancada na Câmara

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – A Presidência designou o Senador Mozarildo Cavalcanti, como titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, conforme o **Ofício nº 59, de 2014**, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal.

O ofício foi encaminhado à Comissão Mista.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 59/2014-BLUFOR

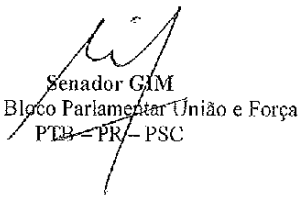
Brasília, 18 de março de 2014

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de indicar o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, para integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em vaga atualmente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,



Senador GIM
Líder do Bloco Parlamentar União e Força
PTB – PR – PSC

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – A Presidência comunica ao Plenário que recebera do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização-CMO, Deputado Devanir Ribeiro, solicitações de autuação dos **Avisos nºs 1.675, de 2013, 195, de 2014 e 1031, de 2014**, na origem, do Tribunal de Contas da União, os quais pertinem a Relatórios de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos da União, exercício 2013.

É o seguinte o Aviso na íntegra:

CONGRESSO NACIONAL

AVISO
Nº 6, DE 2014-CN

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 072/2014/CMO

Brasília, 8 de abril de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso nº 1675-Seses-TCU-Plenário, de 10/12/2013 – relativo a Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2013.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no inciso V, § 1º do art. 112, da Lei nº 12.708 de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 1675-Seses-TCU-Plenário, de 10.12.2013, cópia do Acórdão nº 3652/2013, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2013, apresentados àquela Corte de Contas pelos titulares dos Poderes e Órgãos da esfera federal, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19.10.2000 (Lei de Crimes Fiscais).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais ***do Aviso nº 1675-Seses-TCU-Plenário, de 10.12.2013, do Tribunal de Contas União.***

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado DEVANIR RIBEIRO
Presidente

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)
Ala - Sala 08 – Térreo - 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905
www.camara.gov.br/cmo

Aviso nº 1675-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 016.341/2013-9, na Sessão Extraordinária de 10/12/2013, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Comissão serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,

AROLDO CEDRAZ
na Presidência

A Sua Excelência, o Senhor
Senador LOBÃO FILHO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8 - Térreo
Brasília - DF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 016.341/2013-9

ACÓRDÃO Nº 3652/2013 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.341/2013-9.
2. Grupo I – Classe V – Acompanhamento.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Unidades: Câmara dos Deputados – CD, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Justiça Federal, Justiça Militar, Ministério Público da União – MPU, Presidência da República – PR, Senado Federal – SF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Supremo Tribunal Federal – STF e Tribunal de Contas da União – TCU.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento da publicação dos relatórios de gestão fiscal das unidades acima arroladas referentes ao 1º quadrimestre de 2013.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, em:

9.1. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2013, em obediência aos arts. 54 e 55 daquele diploma legal, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000;

9.2. considerar cumpridos, no 1º quadrimestre do exercício de 2013, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

9.3. dar ciência à Secretaria do Tesouro Nacional, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região de que a falta de lançamento dos Relatórios de Gestão Fiscal no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação (SISTN) em até 40 (quarenta) dias após o encerramento de cada quadrimestre afronta o art. 117 da LDO/2013;

9.4. com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar aos órgãos da Justiça Federal que o critério de apuração da despesa de pessoal dos órgãos autônomos daquele ramo da Justiça tenha como filtro o Órgão Superior da UO 12000 – Justiça Federal e que as despesas executadas sejam apuradas por Unidades Gestoras Executoras que estejam vinculadas ao respectivo tribunal ou ao Conselho da Justiça Federal para elaboração dos respectivos demonstrativos de despesa com pessoal;

9.5. com esteio no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar, à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, como órgãos centrais de orçamento e de administração financeira, respectivamente, nos termos da Lei 10.180/2011, que apresentem, em 60 (sessenta) dias, estudo acerca das implicações da vinculação das unidades gestoras dos órgãos de primeira instância de cada Tribunal Regional Federal às unidades orçamentárias pertencentes ao respectivo tribunal, de forma a manter a harmonia da estrutura orçamentária da Justiça Federal com a dos demais ramos do Poder Judiciário;

9.6. considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Senado Federal mediante

os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009 e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente;

9.7. considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

9.8. considerar atendidas as exigências de publicação da limitação de empenho e movimentação financeira, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar 101/2000 e ao inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000, à exceção do Poder Executivo e do Senado Federal, quanto ao prazo previsto para edição dos atos relativos ao segundo bimestre;

9.9. dar ciência ao Poder Executivo e ao Senado Federal de que a publicação do ato de limitação de empenho e movimentação financeira fora do prazo de 30 (trinta) dias afronta o art. 9º da Lei Complementar 101/2000 e acarreta infração administrativa às leis de finanças públicas, de acordo com o inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000;

9.10. orientar que, no âmbito da Justiça Federal, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Conselho da Justiça Federal, de acordo com normativo interno daquele Conselho, sem prejuízo da edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais Federais, de acordo com os critérios estabelecidos em normativo do CJF;

9.11. orientar que, no âmbito da Justiça do Trabalho, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de acordo com normativo interno daquele Conselho, sem prejuízo da edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos em normativo do CSJT;

9.12. orientar que, no âmbito da Justiça Eleitoral, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Tribunal Superior Eleitoral e leve em conta a proporcionalidade da base contingenciável de cada TRE, com afastamento desse critério apenas em situações excepcionais previamente justificadas e normatizadas pelo TSE, com posterior edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, de acordo com o montante informado pelo TSE, segundo critérios previamente normatizados;

9.13. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhada de cópias do relatório e do voto que o fundamentaram, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de acordo com o art. 59 da Lei Complementar 101/2000;

9.14. arquivar os autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno.

10. Ata nº 49/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 10/12/2013 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3652-49/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE V – PLENÁRIO
TC 016.341/2013-9.
Natureza: Acompanhamento.
Unidades: Câmara dos Deputados – CD, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Justiça Federal, Justiça Militar, Ministério Público da União – MPU, Presidência da República – PR, Senado Federal – SF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Supremo Tribunal Federal – STF e Tribunal de Contas da União – TCU.
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Advogado: não há.

SUMÁRIO: ACOMPANHAMENTO. PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TCU DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1° QUADRIMESTRE DE 2013. APURAÇÕES DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DA DESPESA COM PESSOAL, DA DÍVIDA PÚBLICA, DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DAS GARANTIAS CONCEDIDAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS. CUMPRIMENTO DE METAS DE RESULTADOS ENTRE RECEITAS E DESPESAS, INCLUSIVE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO ORÇAMENTO. ORIENTAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO NO ÂMBITO DOS RAMOS DO JUDICIÁRIO FEDERAL. DETERMINAÇÕES. CIÊNCIA.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução elaborada pela equipe de auditores federais de controle externo da Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag (peça 53):

"I. INTRODUÇÃO

1. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deverá ser emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos autônomos da União, publicado, quadrimestralmente, e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo este que, para o 1° quadrimestre, encerra-se em 30 de maio.

2. Nesse sentido, os presentes autos versam sobre o acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGFs concernentes ao 1° quadrimestre de 2013 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5° da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), bem como a análise do conteúdo neles divulgado, nos termos do art. 117 da Lei 12.708, de 17/8/2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

II. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

3. Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1° quadrimestre de 2013 foram publicados e encaminhados a este Tribunal pelos Poderes e órgãos públicos federais relacionados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo a determinação contida no inciso I do art. 5° da Lei 10.028/2000.

4. As informações sobre as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal constam do Anexo I deste relatório.

5. Com exceção do Supremo Tribunal Federal (STF), do Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 14ª Região, todos os demais órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. Os citados tribunais que publicaram com atraso justificaram o fato alegando que a republicação da Receita Corrente Líquida (RCL) no dia 24/5/2013 tornou o prazo muito exíguo para edição e publicação dos relatórios na data-limite de 30/5/2013.

7. Percebe-se que os referidos tribunais, que publicaram o RGF com atraso, não desconhecem ou ignoram o prazo legal para publicação estabelecido na LRF. Os motivos do atraso na publicação ocorreram por força maior, ocasionados por problemas na divulgação da RCL pelo Tesouro Nacional.

8. Sendo assim, considerando que o atraso na publicação foi de apenas um dia, levando-se em conta o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade e, ainda, que as justificativas apresentadas pelos tribunais comprovam que não houve dolo ou desídia em publicar o RGF após o prazo legal, entende-se, salvo melhor juízo, que as justificativas e providências apresentadas foram suficientes para afastar a aplicação de qualquer sanção pelo descumprimento do prazo legal de publicação do Relatório de Gestão Fiscal de que trata o artigo 54 da LRF.

9. Finalizando o presente título, observa-se que todos os RGFs referentes ao 1º quadrimestre de 2013 foram encaminhados a esta Corte.

III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

10. A Receita Corrente Líquida é o denominador comum de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre ela são calculados os percentuais de despesas com pessoal, de operações de crédito, de garantias e contragarantias e da dívida consolidada.

11. No contexto da verificação da RCL, podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal e de serviços terceirizados, ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto, é de fundamental importância a precisa identificação de seu montante.

12. Na verificação da RCL do 1º quadrimestre de 2013, publicada em 16/5/2013, esta Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) constatou que havia um erro material no montante da RCL apurada pelo Tesouro Nacional, em comparação com as informações extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi). A diferença alcançava o montante de R$ 55,0 bilhões, ensejando a retificação do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e a republicação no Diário Oficial da União. Informada acerca dos problemas verificados, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) retificou o demonstrativo e o republicou em 24/5/2013, fato que ensejou atraso na publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal dos órgãos citados no item 5, supramencionado.

13. Em relação aos valores, no primeiro quadrimestre de 2013, a RCL atingiu o montante de R$ 621,1 bilhões, com aumento de 6,7% em relação ao primeiro quadrimestre de 2012, cujo montante foi de R$ 581,8 bilhões. A tabela a seguir mostra a evolução analítica da RCL nos últimos três anos, por quadrimestre:

Tabela 1. Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Quadrimestre

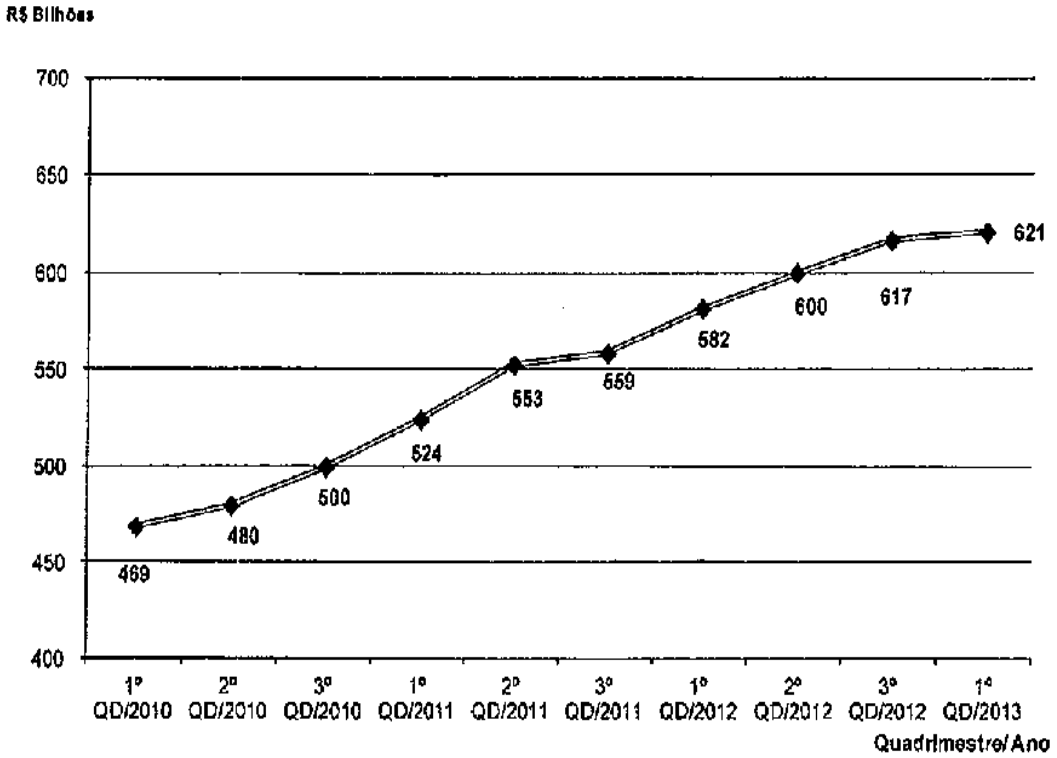
R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2º QD/2010	3º QD/2010	1º QD/2011	2º QD/2011	3º QD/2011	1º QD/2012	2º QD/2012	3º QD/2012	1º QD/2013
RECEITA CORRENTE (I)	846.558.792	890.137.033	943.045.069	998.468.616	1.029.613.468	1.073.222.420	1.106.150.305	1.134.717.335	1.149.238.068
Receita Tributária	262.803.586	281.814.921	306.259.868	325.709.559	338.648.828	352.493.129	346.621.107	347.752.024	351.132.716
Receita de Contribuições	448.253.666	475.432.044	500.415.292	529.121.407	545.486.602	563.432.190	579.390.651	590.425.208	605.274.561
Receita Patrimonial	60.859.268	65.241.009	65.122.654	67.635.557	65.708.554	70.050.241	74.167.960	81.046.659	77.386.237
Receita Agropecuária	19.582	20.325	20.716	21.768	21.014	22.369	22.261	24.733	24.437
Receita Industrial	587.268	603.608	582.862	625.510	562.500	670.839	695.878	756.044	777.899
Receita de Serviços	38.229.817	40.445.797	41.938.816	44.860.479	47.975.847	49.893.180	49.566.898	47.919.701	48.127.765
Transferências Correntes	172.067	269.190	293.217	322.759	450.679	563.513	829.910	844.445	822.245
Receitas Correntes a Classificar	11.557	0	(12.550)	(25.652)	(0)	(1.463)	(1.111)	0	416
Outras Receitas Correntes	35.621.982	26.310.139	28.424.196	30.206.230	30.759.445	36.098.422	54.856.751	65.918.522	65.691.792
DEDUÇÕES (II)	366.742.420	390.270.420	418.665.577	445.735.554	470.907.081	491.371.936	505.962.510	517.783.986	528.079.218
Transf. Constitucionais e Legais	137.145.358	144.906.337	155.306.975	161.561.481	172.776.009	180.295.968	180.655.564	184.414.018	186.330.369
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	184.636.393	194.548.884	210.008.314	225.452.113	245.227.992	256.917.988	267.693.618	274.088.483	280.842.268
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	8.163.368	8.573.621	8.862.442	9.114.048	9.291.949	9.383.809	9.486.186	9.489.911	9.609.351
Compensação Financeira RGPS/RPPS	761	725	1.099	1.362	1.644	3.624	4.143	12.975	11.847
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	1.767.702	1.869.021	1.934.579	1.976.091	2.025.441	2.032.091	2.038.120	2.001.211	1.989.851
Contribuição p/ PIS/PASEP	35.028.837	40.371.832	42.557.167	44.627.459	41.581.017	42.738.456	46.084.879	47.777.389	49.295.543
PIS	29.557.877	30.497.806	32.190.733	33.893.425	34.643.337	35.452.625	37.762.804	39.038.059	40.218.293
PASEP	5.470.960	9.874.026	10.366.434	10.734.034	6.940.709	7.285.831	8.322.075	8.739.330	9.077.249
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	479.816.372	499.866.613	524.379.492	552.733.063	558.706.387	581.850.483	600.187.795	616.933.349	621.158.850

FONTE: SIAFI - STN

14. Pelo Gráfico 1, seguinte, percebe-se que a RCL da União possui uma trajetória de crescimento contínuo, saindo de um valor nominal de R$ 469 bilhões no primeiro quadrimestre de 2010 para R$ 621 bilhões no 1º quadrimestre de 2013, gerando uma situação confortável para os órgãos federais no que tange ao cumprimento dos limites estabelecidos na LRF:

Gráfico 1. Receita Corrente Líquida da União



Fonte: STN.

IV. SISTEMA DE COLETA DE DADOS CONTÁBEIS E FISCAIS DOS ENTES DA FEDERAÇÃO (SISTN)

15. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 (Lei 102.708/2012) determina, no art. 117, que os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da LRF disponibilizarão, por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação (SISTN), os respectivos Relatórios de

Gestão Fiscal, no prazo de até quarenta dias após o encerramento de cada quadrimestre. Para o 1º quadrimestre de 2013, tal prazo encerrou-se em 10/6/2013.

16. Com base em informações obtidas no sítio do Tesouro Nacional na internet, a maioria dos órgãos disponibilizaram os Relatórios de Gestão Fiscal no SISTN. Com exceção do Poder Executivo Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

17. Além da não publicação do RGF no SISTN pelos órgãos supracitados, foram detectados problemas em relação a links errados e falta de identificação dos órgãos no demonstrativo. Como órgão gestor do SISTN, a Secretaria do Tesouro Nacional foi notificada acerca dos problemas relatados e iniciou tratativas junto à Caixa Econômica Federal, operadora do sistema, para que corrija a base de dados do SISTN.

18. Em relação à não publicação dos RGF no SISTN, é de rigor dar ciência, nos termos do art. 4º da Portaria-Segecex 13/2011, à STN, ao MPDFT, ao TRF da 5ª Região, aos TREs do Pará e de Roraima, e aos TRTs da 16ª Região e da 18ª Região quanto ao não cumprimento do disposto no art. 117 da LDO 2013.

V. DESPESAS COM PESSOAL

19. Objetivando a visualização geral do cumprimento da LRF, no que diz respeito às despesas com pessoal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, é apresentado a seguir o sumário correspondente, cujos valores foram calculados e conferidos por esta equipe no Anexo II do presente relatório. A conferência dos valores de despesa com pessoal apresentados pelos órgãos da União é feita por meio de cotejamento de informações extraídas do Siafi, módulo gerencial, levando-se em consideração os elementos de despesa que compõem o Grupo de Natureza da Despesa (GND) 1 – Pessoal e o elemento de despesa 34, Terceirizações em Substituição de Servidor ou Empregado Público, do Grupo de Natureza da Despesa (GND) 3 – Outras Despesas Correntes. A Tabela 2 apresenta as despesas de pessoal conforme informado pelos órgãos.

Tabela 2. Despesas com Pessoal – 1º Quadrimestre de 2013

Receita Corrente Líquida (RCL) = R$ 621.158.840 mil — R$ mil

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal[1] (DLP)	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite Prudencial[2]	Limite Alerta TCU[3]	Realizado/ Limite Máximo	Realizado/ Limite Prudencial	Realizado/ Limite Alerta TCU
		(A)	(B)	(95% x B)	(90% x B)	(A/B)	(A/C)	(A/D)
1. TOTAL DO PODER EXECUTIVO	148.682.331	23,920183%	40,900000%	38,855000%	36,810000%	58,484555%	61,562689%	64,982835%
1.1 Poder Executivo Federal	138.001.589	22,216795%	37,900000%	36,005000%	34,110000%	58,619513%	61,704751%	65,132792%
1.2 Outros Órgãos Federais e Transferências a Entes[4]	10.580.742	1,703388%	3,000000%	2,850000%	2,700000%	56,779584%	59,767983%	63,088427%
1.2.1 Amapá	178.643	0,028760%	0,273000%	0,259350%	0,245700%	10,534686%	11,089143%	11,705206%
1.2.2 Roraima	82.440	0,013272%	0,160000%	0,152000%	0,144000%	8,294994%	8,731572%	9,216660%
1.2.3 Distrito Federal (FCDF)	8.828.227	1,421251%	2,200000%	2,090000%	1,980000%	64,602321%	68,002444%	71,780357%
1.2.4 MPDFT[5]	341.081	0,054910%	0,092000%	0,087400%	0,082800%	59,685252%	62,826581%	66,316946%
1.2.5 TJDFT[6]	1.150.351	0,185194%	0,275000%	0,261250%	0,247500%	67,343396%	70,887785%	74,823995%
2. TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	6.165.839	0,992514%	2,500000%	2,375000%	2,250000%	39,700561%	41,790064%	44,111734%
2.1 Câmara dos Deputados	2.880.223	0,463685%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	38,321111%	40,338012%	42,579013%
2.2 Senado Federal	2.302.341	0,370653%	0,860000%	0,817000%	0,774000%	43,099130%	45,367505%	47,887922%
2.3 Tribunal de Contas da União	982.525	0,158176%	0,430000%	0,408500%	0,387000%	36,785129%	38,721188%	40,872366%
3. TOTAL DO PODER JUDICIÁRIO	17.370.941	2,796538%	6,000000%	5,700000%	5,400000%	46,608959%	49,062053%	51,787733%
3.1 Supremo Tribunal Federal	223.150	0,035925%	0,073726%	0,070040%	0,066353%	48,727350%	51,291948%	54,141501%
3.2 Conselho Nacional de Justiça	26.863	0,004325%	0,006000%	0,005700%	0,005400%	72,078721%	75,872344%	80,087474%
3.3 Superior Tribunal de Justiça	531.730	0,085603%	0,224226%	0,213015%	0,201803%	38,177030%	40,186347%	42,418922%
3.4 Justiça Militar	198.921	0,032024%	0,080726%	0,076690%	0,072653%	39,670213%	41,758119%	44,078014%
3.5 Justiça Federal	5.152.108	0,829435%	1,631968%	1,550370%	1,468771%	50,824209%	53,499167%	56,471343%
3.6 Justiça Eleitoral	2.746.452	0,442150%	0,924375%	0,878156%	0,831938%	47,832279%	50,349768%	53,146977%
3.7. Justiça do Trabalho	8.491.717	1,367077%	3,058979%	2,906030%	2,753081%	44,690619%	47,042757%	49,656243%
4. TOTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	2.212.022	0,356113%	0,600000%	0,570000%	0,540000%	59,351022%	62,475813%	65,946691%
TOTAL DA UNIÃO	174.330.382	28,065347%	50,000000%	47,500000%	45,000000%	56,130693%	59,084940%	62,367437%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 3º quadrimestre de 2013.

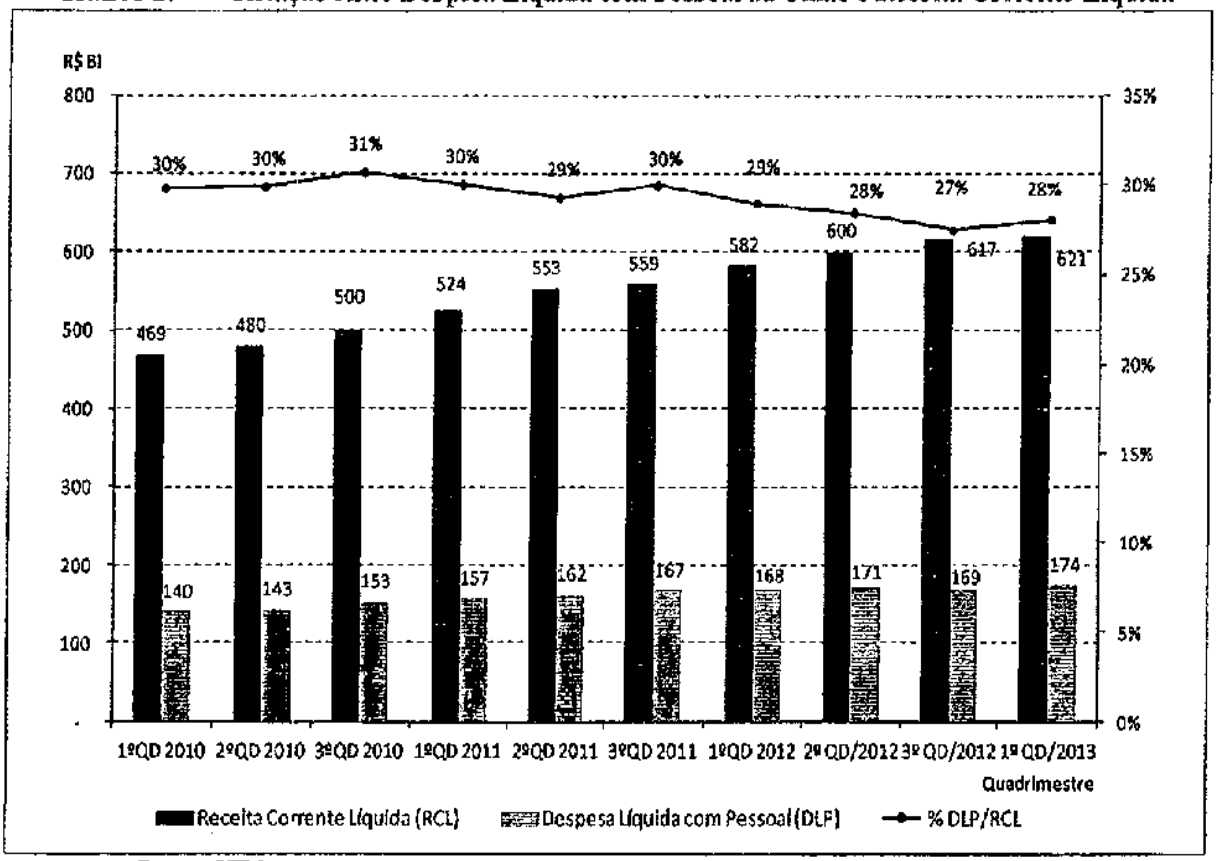
Notas:

1 Art. 20 da LC 101/2000;
2 Parágrafo único, art. 22 da LC 101/2000;
3 Inciso II, § 1º, art. 59 da LC 101/2000;
4 Amapá, Roraima e Distrito Federal;
5 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
6 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

20. Dos números apresentados na tabela anterior, verifica-se que os limites prudencial (art. 22) e máximo (art. 20) referentes às despesas com pessoal dos três Poderes, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União foram cumpridos no 1º quadrimestre de 2013.

21. Em relação ao crescimento nominal da despesa líquida com pessoal da União, tem-se que ela vem crescendo em média 3% a cada quadrimestre, neste último quadrimestre o crescimento foi de 2,9%. A relação entre Despesa Líquida com Pessoal da União e a Receita Corrente Líquida (DLP/RCL), parâmetro adotado pela LRF, aumentou um ponto percentual em relação ao quadrimestre anterior, chegando a 28%.

Gráfico 2. Relação entre Despesa Líquida com Pessoal da União e Receita Corrente Líquida



Fonte: STN.

V.1. Verificação do Cumprimento dos Acórdãos Anteriores

V.1.1. Verificação do Cumprimento do Acórdão 3.376/2012-TCU-Plenário

22. No que tange ao Acórdão 3.376/2012-TCU-Plenário, o Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio do Ofício CJF-OFI-2013/02007 (peça 46), faz questionamento acerca do item 9.9, que deliberou no sentido de que a apuração das despesas com pessoal seja realizada tomando por base a unidade orçamentária. O questionamento do CJF se refere ao fato de que, no caso da Justiça Federal, a primeira instância de todos os tribunais compartilha da mesma unidade orçamentária do Conselho da Justiça Federal, inviabilizando a adoção do critério estabelecido no referido acórdão.

23. No item 34 do relatório de acompanhamento que deu suporte ao Acórdão 3.376/2012-TCU-Plenário, há a fixação do critério a ser adotado pelo Conselho de Justiça Federal, qual seja:

No caso da Justiça Federal, em que a primeira instância de todos os tribunais compartilha da mesma unidade orçamentária do Conselho da Justiça Federal, a apuração deve ter como filtro o

Órgão superior da UO 12000, Justiça Federal, e, somente esses recursos orçados para a Justiça Federal, serem segregados por Unidade Gestora Executora para elaboração dos Relatórios dos diversos tribunais e do CJF.

24. Percebe-se que o critério de apuração da despesa com pessoal para os órgãos da Justiça Federal ficou apenas no âmbito do relatório, sem fazer parte do acórdão; nesse sentido, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II do Regimento Interno do TCU, propõe-se determinação para que a apuração da despesa com pessoal dos órgãos autônomos desse ramo da justiça tenha como filtro o Órgão superior da UO 12000, Justiça Federal, e as despesas executadas sejam apuradas por Unidades Gestoras Executoras que estejam vinculadas ao respectivo tribunal ou ao Conselho da Justiça Federal, para a elaboração dos demonstrativos de despesa com pessoal.

25. Neste contexto, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II do Regimento Interno do TCU, é de relevo determinar à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, como órgãos centrais de orçamento e de execução financeira, respectivamente, nos termos da Lei 10.180/2001, que apresentem, em sessenta dias, estudo acerca das implicações da vinculação das unidades gestoras dos órgãos de primeira instância de cada Tribunal Regional Federal nas unidades orçamentárias pertencentes ao respectivo tribunal, de forma a manter uma harmonia na estrutura orçamentária da Justiça Federal com as dos demais ramos do Poder Judiciário.

V.1.2. Verificação do Cumprimento do Acórdão 1.093/2013-TCU-Plenário

26. No acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2012 foi determinado à Semag que, no presente exame dos RGFs do 1º quadrimestre de 2013, procedesse à análise detalhada das medidas adotas pela STN relacionadas ao cumprimento de determinação contida no item 9.4 do Acórdão 726/2012-TCU-Plenário, que determinou à Secretaria do Tesouro Nacional que promovesse alterações no Manual de Demonstrativos Fiscais válido para 2012, na parte específica da União, de modo a detalhar os itens patrimoniais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro a serem considerados na apuração da disponibilidade de caixa disposta no art. 42 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser chamado em audiência o respectivo responsável, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei 8.443/1992, c/c o inciso IV do art. 250 do Regimento Interno do TCU.

27. No mesmo acórdão foi autorizada a abertura, por esta Semag, de processo de fiscalização específico para a análise das impropriedades constatadas nos demonstrativos de disponibilidade de caixa e de restos a pagar dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, referentes ao 3º quadrimestre de 2012. Esse processo está programado para ser aberto no início de agosto e abordará uma ampla análise acerca de diversas impropriedades constatadas pelo TCU nos demonstrativos de disponibilidade de caixa e de restos a pagar. Assim sendo, considerando que no presente acompanhamento dos RGFs do 1º quadrimestre de 2013 não é feita nenhuma análise acerca das disponibilidades, tem-se como mais adequada a realização do exame objeto do item 9.8 do Acórdão 1.093/2013-TCU-Plenário junto com o processo de fiscalização autorizado no item 9.7 daquele mesmo acórdão.

VI. ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

28. Além de definir os limites para despesa com pessoal, a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para o controle do endividamento público, cujo acompanhamento também é feito por este Tribunal.

29. Esse controle do endividamento se processa por vários mecanismos, merecendo destaque a previsão de relatórios que devem ser publicados bimestral e quadrimestralmente, assim como pelo sistema eletrônico centralizado que deve manter atualizadas as informações detalhadas das dívidas públicas interna e externa – com encargos e condições de contratação, saldos e limites do endividamento – para acompanhamento por parte do cidadão e dos órgãos de controle (art. 32, § 4º). Tal sistema encontra-se pendente, já tendo sido objeto de trabalhos realizados pelo TCU (acórdãos 1.573/2006 e 451/2009, ambos do Plenário), mas sem implementação por parte do Ministério da Fazenda até agora.

30. No exercício de sua competência constitucional, o Senado Federal estabeleceu os limites globais para os montantes de operações de crédito e concessão de garantia por parte da União. Carece de

regulamentação, todavia, a fixação dos limites das dívidas consolidada e mobiliária federal, o primeiro, de competência do Senado Federal (via resolução), e, o segundo, do Congresso Nacional (via lei específica).

31. Em face disso, a verificação das dívidas consolidada e mobiliária da União realizada nestes autos adota como parâmetros os limites propostos aos órgãos competentes, na ordem de 350% e 650% da RCL, respectivamente.

32. A análise ora empreendida tem como base as informações constantes dos demonstrativos das dívidas consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, elementos essenciais à avaliação do endividamento público expressos no RGF do 1º quadrimestre de 2013. Tais demonstrativos estão previstos no art. 54 da LRF e devem ser publicados quadrimestralmente, de forma a garantir amplo acesso público, assim como o controle pelos órgãos competentes nos termos do art. 59 da LRF.

VI.1. Dívida Pública

33. A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual, sendo a primeira um dos principais itens da dívida consolidada bruta. É de se registrar que a dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas da União e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre essas entidades da administração indireta.

34. A dívida mobiliária é apurada em valores brutos, o que justifica a proposição de um limite consideravelmente superior ao aplicado à dívida consolidada líquida, a qual resulta da diferença entre a dívida consolidada bruta e o ativo disponível e haveres financeiros.

35. O não cumprimento dos limites de endividamento e a falta de medidas saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos na LRF e Resoluções do Senado, podem sujeitar o Chefe do Poder Executivo às punições previstas na legislação citada no art. 73 da Lei Complementar 101/2000.

36. A tabela seguinte destaca valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) da União do 1º quadrimestre de 2013.

Tabela 3. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ milhares

Especificação	Saldo do Exercício Anterior 2012	Saldo do 1º quadrimestre de 2013	Variação (%)
1. Dívida Consolidada Bruta (DCB)	**2.948.430.464**	**2.931.260.628**	**-0,58%**
1.1. Dívida Mobiliária (DM)	2.891.113.532	2.838.858.371	-1,81%
1.2. Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB	9.900.595	43.132.929	335,66%
1.3. Dívida Contratual	41.120.388	41.567.691	1,09%
1.4. Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	84.766	2.530.550	2885,34%
1.5. Outras Dívidas	6.211.183	5.171.087	-16,75%
2. Deduções	**1.865.716.318**	**1.836.852.434**	**-1,55%**
2.1. Ativo Disponível	619.400.956	547.315.053	-11,64%
2.2. Haveres Financeiros	1.272.591.137	1.311.604.828	3,07%
2.2.1. Aplicações Financeiras, inclusive as disponibilidades do FAT	380.477.960	418.183.934	9,91%
2.2.2. Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	507.573.218	507.802.655	0,05%
2.2.3. Demais Ativos Financeiros	384.539.958	385.618.239	0,28%
2.3. (-) Disponibilidade Vinculada a Pagamento Restos a Pagar Processados [1]	-26.275.774	-22.067.447	-16,02%
3. Dívida Consolidada Líquida (DCL) (1-2)	**1.082.714.146**	**1.094.408.193**	**1,08%**
4. Receita Corrente Líquida (RCL)	616.933.349	621.158.840	0,68%
5. % da DCB sobre RCL (1/4)	477,92%	471,90%	-
6. % da DCL sobre RCL (3/4)	175,5%	176,19%	

Especificação	Saldo do Exercício Anterior 2012	Saldo do 1º quadrimestre de 2013	Variação (%)
7. Limite da DCL (% da RCL) proposto ao Senado Federal[2]	350,00%	350,00%	-
8. % Dívida Mobiliária sobre RCL (1.1/4)	468,63%	457,03%	-
9. Limite de Dívida Mobiliária (% da RCL) proposto ao Congresso Nacional	650,00%	650,00%	-

Fontes: RGFs do 3º Quadrimestre de 2012 e 1º Quadrimestre de 2013.
1 Segundo nota constante do Demonstrativo da Dívida publicado pela STN, o valor evidenciado nesta linha inclui o total das disponibilidades vinculadas a Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento.

37. Os valores da tabela precedente mostram a redução de R$ 17 bilhões (ou 0,58%) do saldo da Dívida Consolidada Bruta apurado no final de 2012. O item que apresentou crescimento significativo foi referente às operações de equalização cambial, cujo montante cresceu em torno de R$ 33 bilhões (ou 336%), alcançando o montante de R$ 43,1 bilhões em abril de 2013.

38. Nota-se queda de quase 12% do saldo do ativo disponível e aumento de cerca de 10% d aplicações financeiras, muito impulsionadas pelas aplicações de fundos diversos junto ao setor privado, cujo saldo aumentou 17% de dezembro de 2012 a abril de 2013.

39. As disponibilidades vinculadas ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que precisam ser monitoradas sistematicamente, já que tais recursos não contribuem efetivamente para a trajetória da dívida, subiram de R$ 171,7 bilhões para R$ 173,7 bilhões, com variação de menos de 1,2%.

40. O saldo da renegociação da dívida dos Estados e Municípios manteve-se estável no período. A queda das disponibilidades vinculadas a restos a pagar era previsível, já que o primeiro semestre é usualmente caracterizado por pagamento dos restos a pagar.

41. A Dívida Consolidada Líquida (DCL) manteve-se praticamente estável, oscilando positivamente cerca de 1%, alcançando o estoque de R$ 1,094 trilhão em abril de 2013.

42. Sob a perspectiva do cumprimento dos limites das Dívidas Mobiliária (650% da RCL) e Consolidada Líquida (350% da RCL) propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer que a União observa os parâmetros fiscais propostos.

43. O saldo da Dívida Mobiliária situou-se em 457,03% da RCL, enquanto o saldo da Dívida Consolidada Líquida alcançou cerca de 176,19% da RCL, praticamente a metade do limite proposto ao Senado Federal.

VI.2. Das Operações de Crédito

44. O Demonstrativo das Operações de Crédito é outro importante instrumento para acompanhar o endividamento ao longo do exercício. Enquanto a dívida é acompanhada pelo saldo a cada quadrimestre (estoque), o controle das operações de crédito se dá pelo fluxo das contratações ao longo do exercício em análise. Para avaliar o comportamento das contratações no período de referência em 2013, fez-se a comparação com o mesmo período de 2012.

45. De acordo com a Resolução do Senado Federal 48/2007, o limite para a União contratar operações de crédito é de 60% da RCL por exercício financeiro. Para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro, contendo somente valores de fluxos das operações que se acumulam ao longo do ano.

46. Nesse sentido, é importante frisar que a forma de cálculo da razão entre operações de crédito e RCL confere certa particularidade à evolução desse quociente ao longo do exercício, pois enquanto o numerador (operações de crédito) é resultado das operações realizadas nos meses que integram o quadrimestre de referência, o denominador é composto pelo fluxo de receitas correntes líquidas relativas aos últimos 12 meses.

47. Feita essa contextualização preliminar, apresentam-se a seguir, de forma sintética, as principais informações dos Demonstrativos de Operações de Crédito constantes dos RGFs relativos aos 1º quadrimestres de 2012 e 2013.

Tabela 4. Demonstrativo das Operações de Crédito

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d")

R$ milhares

Especificação das Operações	Período de Contratação da Operação de Crédito	
	Jan – Abr de 2012	Jan – Abr de 2013
1. SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO	**345.443.471**	**186.726.956**
Mobiliária	**345.332.204**	**186.270.743**
Interna	**340.417.658**	**186.270.743**
Refinanciamento	120.705.493	138.352.690
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	1.054.112	10.495
Demais Internas - Orçamentárias	131.813.112	39.342.575
Demais Internas - Extraorçamentárias	86.844.940	8.564.983
BNDES e Trocas	86.844.940	8.564.983
Externa	**4.914.546**	
Refinanciamento	3.220.059	
Demais Externas - Orçamentárias	1.694.488	
Contratual	**111.267**	**456.213**
Interna	**455**	**104**
Abertura de Crédito	455	104
Externa	**110.812**	**456.109**
Abertura de Crédito - Orçamentárias	87.597	298.048
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	23.215	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	0	158.061
2. NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE EM % DA RCL	**Valores**	
3. Operações Vedadas	**0**	**0**
4. Amortização/Refinanciamento do Principal da Dívida[2]	**318.696.200**	**279.622.352**
5. Outras Operações Deduzidas do Limite	**75.457.606**	**8.570.478**
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de troca	75.457.606	8.570.478
(-) Aporte Bacen MP 435/2008[3]	0	
Receita Corrente Líquida – RCL	**581.850.483**	**621.158.840**
6. Total considerado para fins de limite (1+3) - (4+5)	**-26.747.271**	**-101.465.874**
7. Limite definido por Resolução do Senado Federal	349.110.290	372.695.304

Fontes: RGFs do 1º Quadrimestre de 2012 e 2013.

1 Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão TCU 451/2009.

2 Dedução conforme art. 7º, § 2º, I, da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

3 Dedução conforme art. 7º, § 2º, II, "b", da RSF 48/2007, alterada pela RSF 41/2009.

48. De janeiro a abril de 2013, o valor bruto das operações de crédito contratadas ficou em R$ 186,7 bilhões, contra R$ 345,4 bilhões no mesmo período em 2012. A principal redução foi na rubrica referente

a demais contratações internas orçamentárias. Enquanto no 1º quadrimestre de 2012 a União contratou R$ 131,8 bilhões, no mesmo período de 2013 as contratações atingiram R$ 39,3 bilhões, uma diferença a menor de pouco mais de 70%.

49. Nota-se, também, queda substancial das operações de dívida mobiliária classificada a título de assunção, reconhecimento e confissão de dívida mobiliária de que trata o § 1º do art. 29 da LRF, no montante de R$ 1 bilhão em 2012 e R$ 10,58 milhões no mesmo período de 2013.

50. Já as operações a título de dívida contratual apresentaram elevação substancial, saltando de R$ 111,2 milhões para R$ 456,2 milhões, o que representa aumento de 310%.

51. Conforme evidenciado na tabela precedente, embora a União tenha contratado operações de crédito da ordem de R$ 186,7 bilhões, foram deduzidos valores no total de R$ 288 bilhões, sendo R$ 279,6 bilhões referentes à amortização e ao refinanciamento da dívida, e R$ 8,6 bilhões relativos ao cancelamento de títulos utilizados nos chamados "leilões de troca".

52. Desse modo, o valor a ser considerado para fins de apuração do limite de contratação de operações de crédito no primeiro quadrimestre de 2013 é de R$ 101,5 bilhões negativos. Essa discrepância já foi apontada em outra oportunidade (TC 015.303/2012-8), sendo fruto da alteração metodológica de apuração do limite de operações de crédito.

53. Segundo dispõe o § 2º do art. 7º da RSF 48/2007, o limite de 60% de contratação de operações de crédito não se aplica às operações de refinanciamento do principal de dívidas e às operações de concessão de garantias. Por essa diretriz, a metodologia de cálculo deveria prever a dedução das operações de refinanciamento classificadas na "fonte 43", que totalizaram R$ 138,3 bilhões no período.

54. Nessas bases, o valor a ser considerado para fins de apuração do limite de operação de crédito espelharia, em bilhões de reais, a seguinte operação: (R$ 186,7 – R$ 138,3 = R$ 48,4). Esse resultado corresponde a 7,9% da RCL federal.

55. Porém, a metodologia em questão foi substancialmente alterada pela RSF 41/2009, que deu nova redação ao art. 7º da RSF 48/2007. De acordo com a mudança, o montante global das operações de crédito deverá ser deduzido pelos valores destinados à amortização do principal e ao refinanciamento da dívida pública federal, assim como pelo montante das emissões de títulos destinadas ao pagamento de resultado negativo apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil, ao pagamento do resultado financeiro negativo das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço semestral, de que trata o inciso II do art. 6º da Lei 11.803/2008.

56. A partir da nova Resolução Senatorial, a metodologia de cálculo de apuração do limite fixado para contratação de operação de crédito pode gerar resultados *sui generis*.

57. Conforme já explicado, embora a União tenha contratado operações crédito da ordem de R$ 186,7 bilhões, dos quais apenas R$ 138,3 bilhões referem-se a refinanciamento, foram deduzidos valores – inclusive decorrentes da amortização do principal da dívida – no total de R$ 288,2 bilhões.

58. Com efeito, o valor a ser considerado para fins de apuração do limite de contratação de operações de crédito no período é de R$ 101,5 bilhões negativos, o que, na prática, não representa um limite, mas um incentivo para mais e mais contratações de operações de crédito.

59. À primeira vista, os potenciais efeitos decorrentes da alteração da RSF 48/2007, no que tange à nova metodologia de apuração do limite de operações de crédito, não demonstram guardar coerência com as normas estatuídas pela LRF e com os objetivos da política fiscal, como prevê o inciso I do § 1º do art. 30 desse diploma.

60. Os itens 111 a 117 do Relatório que fundamenta o Voto e Acórdão 3.376/2012-TCU-Plenário apontam os cuidados que devem ser dispensados aos resultados decorrentes dessa mudança metodológica. Os riscos de a União, na prática, não dispor de limite efetivo para controlar as contratações de operações de crédito realizadas a cada exercício é preocupante.

61. Os procedimentos atípicos merecem atenção do Ministério da Fazenda e dos órgãos de controle, revelando-se, inclusive, recomendável a realização de estudos para rever a metodologia vigente, marcada

por atipicidade que foge ao padrão esperado para o controle efetivo de operações de crédito. Adicionalmente, a STN não evidencia o valor negativo do que seria o suposto limite de operação de crédito, o que reduz a transparência do demonstrativo, que se torna de difícil compreensão por parte dos cidadãos e até mesmo dos especialistas.

62. Outro aspecto de relevo para o efetivo controle do endividamento público diz respeito à manutenção de sistema eletrônico centralizado a cargo do Ministério da Fazenda. O tema já foi abordado em vários trabalhos do TCU, com reiteradas decisões proferidas, a exemplo do Acórdão 2.541/2009-TCU-Plenário, que determina a implementação de medidas que viabilizem o controle informatizado dos saldos, encargos e outros componentes das dívidas interna e externa da União, estados, Distrito Federal e municípios, medida essencial para conferir a transparência às informações da dívida pública e viabilizar o controle social sobre seus indicadores, além de racionalizar o acompanhamento da dívida pública a cargo do Ministério da Fazenda, conforme previsto nos arts. 31 e 32 da LRF.

63. O controle da dívida dos entes da Federação constitui grande desafio para a manutenção da estabilidade fiscal. Todavia, é inegável que a LRF disciplina matérias inseridas em paisagem esparsa, naturalmente complexa, não necessariamente bem compreendida pelos agentes públicos cuja atuação não tenha como eixo as finanças públicas.

64. Há que se considerar, ainda, que as operações de crédito podem se apresentar sob diversas formas de financiamento que não necessariamente são vistas como operação de crédito pelos gestores, o que constitui um desafio a mais para o acompanhamento a ser exercido pelo Ministério da Fazenda.

65. Exemplo disso pode ser encontrado no TC 016.585/2009-0, o qual tem por objetivo avaliar a regularidade da contratação e o enquadramento, no conceito de operação de crédito definido pelo art. 29 da LRF, da operação realizada entre o município de Belo Horizonte (MG) e o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC-BH).

66. O pronunciamento sobre o enquadramento dessas operações no conceito de operação de crédito é de fundamental importância para evitar a disseminação, pelo país, de contratação de operações de crédito à revelia das condicionantes e limites fixados pela LRF e por Resoluções Senatoriais, em especial a autorização prévia pelo Ministério da Fazenda, o que pode gerar responsabilização para os gestores públicos, a exemplo do que ocorreu com milhares de contratações no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), amplamente discutidas nos acórdãos 1.563/2005-TCU e 2.855/2008-TCU, ambos do Plenário.

VI.3. Das Garantias e Contragarantias de Valores

67. O outro importante mecanismo para controle do potencial endividamento da União diz respeito às garantias concedidas e respectivas contragarantias de valores recebidas pela União.

68. O art. 9º da RSF 48/2007 fixa o limite de 60% da RCL para o montante das garantias concedidas pela União em operações de crédito externo e interno. Já as contragarantias constituem exigência do §1º do art. 40 da LRF.

69. É importante frisar que a União poderá conceder garantias, constituindo essa uma faculdade e não uma obrigatoriedade. A concessão de garantias, porém, somente poderá ocorrer se todos os Poderes e órgãos autônomos dos entes beneficiários (estados, Distrito Federal e municípios) comprovarem o cumprimento das condicionantes fixadas pela Constituição, pela própria LRF e por resoluções do Senado Federal.

70. Não se trata de hipótese de sanção, mas de condicionantes constitucionais e legais que visam garantir o cumprimento da norma e evitar medidas drásticas, tais como intervenção de um ente da Federação em outro, bloqueio das transferências que podem ser condicionadas à comprovação da inexistência de dívida com a União e cumprimento do limite da saúde, conforme prevê o parágrafo único do art. 160 da Constituição.

71. A garantia também está condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência dos Poderes e órgãos e entidades do ente da

Federação que a pleitear, relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas.

72. Frise-se que a contragarantia exigida pela União a estado ou município consiste na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes à União para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida, por força não apenas do § 1º do art. 40 da LRF, mas do inciso IV e § 4º do art. 167 da Constituição, o que vem sendo observado pela União.

73. A tabela seguinte reúne os principais saldos acumulados, até o 1º quadrimestre de 2013, dos itens que integram o Demonstrativo das Garantias Concedidas pela União ao lado das respectivas contragarantias exigidas em valores.

Tabela 5. Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

(LRF, arts. 40, § 1º e 55, inciso I, alínea "c")

R$ milhares

Especificação das Operações	Garantias		Contragarantias	
	Saldo do Exercício Anterior (2012)	Saldo no 1º Quadrimestre de 2013	Saldo do Exercício Anterior (2012)	Saldo no Quadrimestre de 2013
1. Operações Externas	**48.640.268**	**46.130.141**	**39.935.049**	**38.456.045**
1.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	**48.640.268**	**46.130.141**	**39.935.049**	**38.456.045**
Organismos Multilaterais	43.197.630	41.894.587	35.158.864	34.402.074
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	31.979.372	31.279.145	31.979.372	31.279.145
Garantias a Empresas Estatais Federais	11.216.798	10.614.012	3.178.033	3.121.499
Garantias a Empresas Privadas	1.460	1.430	1.460	1.430
Agências Governamentais	2.987.598	2.080.001	2.516.737	2.080.001
Bancos Privados	2.455.040	2.155.553	2.099.941	1.973.970
Outros Credores	0		0	0
1.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	**0**		**0**	**0**
2. Operações Internas	**84.324.524**	**84.508.895**	**41.254.565**	**42.835.028**
2.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	**44.409.122**	**46.880.374**	**33.877.767**	**36.656.096**
Bancos Estatais	22.916.602	26.297.400	22.916.602	26.297.400
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional	10.960.025	10.356.064	10.960.025	10.356.064
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional	0	0		
BNDES - Banco do Brasil (Contrato 508/PGFN/CAF, de 23/11/2009)	1.140	2.631	1.140	2.6
FGTS - BNDES (Contrato 433/PGFN/CAF, de 28/8/2008)	4.843.235	4.727.920		
FI/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22/12/2008)	5.688.120	5.496.359		
2.2. Outras Garantias Internas nos Termos da LRF	**39.915.401**	**37.628.521**	**7.376.798**	**6.178.932**
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	22.875.095	22.461.389		
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal	2.085.219	2.052.023		
Lei 8.036/90 - Risco de Operações Ativas	4.229.072	3.141.253	4.229.072	3.141.253
EMGEA - MP 2.155, de 22/6/2001	8.956.796	8.355.860		
Demais Garantias Internas nos Termos da LRF	1.769.219	37.628.521	3.147.726	3.037.679
3. Total das Garantias Concedidas/Contragarantias (1 + 2)	**132.964.791**	**130.639.036**	**81.189.614**	**81.291.073**
4. Receita Corrente Líquida (RCL)	616.933.349	621.158.840		
5. % das Garantias Concedidas sobre a RCL (3 / 4)	21,55%	21,03%	-	
6. Limite Fixado pela RSF nº 48/2007 (60%)	370.160.009	372.695.304		
7. Dispensa de Contragarantia			**51.775.177**	
Dispensa de Contragarantia - Interna			43.069.959	
Dispensa de Contragarantia - Externa			8.705.219	

Fontes: RGFs do 3º Quadrimestre de 2012 e do 1º quadrimestre de 2013.

74. No período objeto desta análise, o saldo das garantias concedidas pela União totalizou R$ 130,6 bilhões, o que representa 21,03% da RCL federal, patamar bem abaixo do limite fixado em 60%. Foram exigidas e dispensadas, no período, contragarantias da ordem de R$ 81,3 bilhões e R$ 51,8 bilhões, respectivamente.

75. Em cumprimento ao Acórdão 1.051/2007-TCU-Plenário, o Poder Executivo evidencia, em notas explicativas do RGF, as dispensas de contragarantias referentes a contratos de seguro, bem assim de operações realizadas anteriormente e também sob a vigência da Lei Complementar 101/2000, números essenciais para compreender o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.

76. É de se ressaltar que, de acordo com a nota consignada no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do 1º quadrimestre de 2013, nenhuma garantia foi honrada pela União, tampouco há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo.

77. Não se verifica, porém, nenhum quadro no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre com informações acerca da concessão ou não de eventuais garantias por parte da União a entes da Federação cuja capacidade de pagamento esteja classificada nas categorias "C" ou "D".

78. A ausência da publicação do quadro específico configura descumprimento à determinação feita ao Ministério da Fazenda objeto do item 9.12.1 do Acórdão 1.093/2013-TCU-Plenário, de 8/5/2013, cujo inteiro teor foi recebido pela STN em 16/5/2013, conforme peça 68 do TC 005.165/2013-0. Contudo, considerando que o recebimento da decisão se deu em data próxima à publicação do relatório do 1º quadrimestre, em 27/5/2013, o descumprimento deve ser relevado.

79. Tendo em vista a tramitação de pedido de concessão de garantia à União por ente da Federação que se enquadra na categoria "C", conforme consignado no Parecer PGFN/CAF 860, de 7/5/2013, disponível na página eletrônica do Senado Federal (peça 51 destes autos), há necessidade de reiterar a determinação ao Ministério da Fazenda, pois eventuais garantias concedidas à operação em tela deverão ser discriminadas em quadro específico nos relatórios de gestão fiscal dos próximos quadrimestres.

VII. LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

VII.1. Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas

80. Com o objetivo de garantir o alcance das metas fiscais, o art. 9º da LRF prevê a hipótese de limitação de empenho e movimentação financeira dos Poderes e do Ministério Público. Consoante seu § 2º, tal limitação não pode atingir as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as despesas constitucionais e legais do ente, bem como as despesas ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

81. Pelo art. 49 da LDO 2013, se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará, até o 22º dia após o encerramento do bimestre, a parcela que caberá a cada um dos Poderes e ao MPU.

82. Como subsídio, o § 4º do art. 49 determina que o Poder Executivo encaminhe, no mesmo prazo do parágrafo anterior, ao Congresso Nacional e aos órgãos orçamentários dos Poderes e do MPU, relatório a ser apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

83. Os relatórios bimestrais de avaliação de receitas e despesas devem conter análise de receitas, despesas e parâmetros macroeconômicos que fundamentem a necessidade de limitação de empenho, quando houver. Se a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira for identificada fora da avaliação bimestral, ela deve ser aplicada somente ao Poder Executivo.

84. De posse das informações dos esforços fiscais, os Poderes e o MPU têm até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre para editarem ato próprio efetuando suas respectivas limitações de empenho.

85. Destaque-se que o art. 3º da LDO 2013 permite que a meta de superávit primário constante do Anexo de Metas Fiscais seja reduzida em razão da realização de investimentos prioritários relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), ao Plano Brasil sem Miséria (PBSM) e àqueles constantes do Anexo VII da LDO 2013, bem como de desonerações de tributos. A Lei 12.795/2013, que

alterou a lei de diretrizes orçamentárias, ampliou esse montante de abatimento de R$ 45,2 bilhões para R$ 65,2 bilhões.

86. A aprovação tardia da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2013, em 4/4/2013 (Lei 12.798/2013), inviabilizou a avaliação relativa ao primeiro bimestre do exercício, pois foi posterior inclusive aos prazos da LDO 2013 e da LRF para envio da avaliação aos demais órgãos e efetivação da limitação de empenho, respectivamente. Durante o período, vigoraram as regras de execução provisória do orçamento previstas no art. 50 da LDO 2013.

87. Em 2/5/2013, o Poder Executivo emitiu o Decreto 7.995/2013, que dispôs sobre sua programação orçamentária e financeira e estabeleceu seu cronograma mensal de desembolso, em cumprimento ao art. 8º da LRF e ao art. 48 da LDO 2013.

88. Ainda em maio de 2013, o Poder Executivo realizou a primeira avaliação dos itens de receitas e despesas do ano, por meio do Relatório de Avaliação do Segundo Bimestre de 2013 (peça 50), finda a qual se constatou necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira da ordem de R$ 22,5 bilhões em relação às dotações aprovadas na LOA 2013, o equivalente a R$ 23,0 bilhões relativamente ao total da dotação aprovada até a data da avaliação.

89. O principal fator para o contingenciamento tratou-se da estimativa de frustração de receita primária total, excetuada a Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no valor de R$ 48,0 bilhões. Atenuaram a necessidade de limitação de empenho, principalmente, o abatimento parcial de R$ 20,0 bilhões de despesas com investimentos prioritários do art. 3º da LDO 2013 e a redução de R$ 5,0 bilhões da projeção de desembolso de despesas obrigatórias até o fim do exercício.

90. Quanto aos principais parâmetros macroeconômicos utilizados na avaliação, destacam-se a projeção de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), reduzida de 4,5% para 3,5%, e a expectativa do índice de inflação, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ampliada de 4,9% para 5,2%.

91. A tabela a seguir compendia os itens que exerceram efeito sobre o contingenciamento na avaliação relativa ao segundo bimestre de 2013:

Tabela 6. Fatores que impactaram a definição dos limites de empenho

R$ milhões

Fatores	Avaliação do 2º Bimestre/2013	%
Fatores com impacto negativo sobre os limites de empenho	**48.343,8**	100,0%
Redução da Receita Líquida	47.543,6	98,3%
Aumento de despesas	800,2	1,7%
Créditos Extraordinários	*738,5*	*1,5%*
Despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU (inclusive convênios)	*61,7*	*0,1%*
Fatores com impacto positivo sobre os limites de empenho	**27.779,6**	100,0%
Ampliação do abatimento da meta (art. 3º da LDO 2013 - PAC, PBSM etc)	20.000,0	72,0%
Resultado Primário a maior da LOA/2012	0,9	0,0%
Redução de Despesas	7.778,7	28,0%
Subsídios, subvenções e Proagro	*5.000,0*	*18,0%*
Pessoal e Encargos Sociais	*1.987,4*	*7,2%*
Complementação ao Fundeb	*791,3*	*2,8%*
Necessidade de Redução das Despesas Discricionárias	**20.564,2**	

Fonte: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas relativo ao 2º bimestre (art. 49, § 4º, LDO 2013). Elaboração própria.

92. Conforme o § 1º do art. 49 da LDO 2013, o montante da limitação de empenho a ser promovida pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo MPU será apurado pelo Poder Executivo de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, conhecido como base contingenciável.

93. Excluem-se da base contingenciável as dotações com atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do Projeto de LOA 2013 e as custeadas com recursos de doações e convênios. Caso haja frustração da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais em relação ao montante estimado no Projeto de LOA 2013, a referida exclusão será reduzida proporcionalmente à frustração.

94. A seguir, apresenta-se a base contingenciável apurada pelo Poder Executivo, com a repartição da respectiva limitação de empenho relativa a cada Poder e órgão:

Tabela 7. Base contingenciável e repartição da limitação de empenho por Poder e órgão

R$

Poderes e MPU	Base Contingenciável	%	Limitação de Empenho
Poder Executivo	172.560.015.586	98,86	-22.286.594.015
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	1.982.683.286	1,14	-256.068.924
Câmara dos Deputados	*188.674.499*	*0,11*	*-24.367.823*
Senado Federal	*49.897.369*	*0,03*	*-6.444.381*
Tribunal de Contas da União	*80.899.351*	*0,05*	*-10.448.371*
Supremo Tribunal Federal	*19.374.708*	*0,01*	*-2.502.296*
Superior Tribunal de Justiça	*33.064.250*	*0,02*	*-4.270.338*
Justiça Federal	*303.732.748*	*0,17*	*-39.227.908*
Justiça Militar da União	*14.070.790*	*0,01*	*-1.817.281*
Justiça Eleitoral	*299.528.266*	*0,17*	*-38.684.888*
Justiça do Trabalho	*450.593.645*	*0,26*	*-58.195.391*
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	*38.045.592*	*0,02*	*-4.913.691*
Conselho Nacional de Justiça	*128.617.973*	*0,07*	*-16.611.360*
Ministério Público da União	*370.355.553*	*0,21*	*-47.832.424*
Conselho Nacional do Ministério Público	*5.828.542*	*0,00*	*-752.772*
Total	**174.542.698.872**	**100,00**	**-22.542.662.939**

Fonte: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas relativo ao 2º bimestre (art. 49, § 4º, LDO 2013).

VII.2. Cumprimento dos prazos da LRF e da LDO

95. Conforme já exposto, a limitação de empenho deve ser realizada pelos Poderes e órgãos em até trinta dias após o fim de cada bimestre, em obediência ao art. 9º da LRF, consoante o montante apurado pelo Poder Executivo e informado a cada órgão orçamentário.

96. O Poder Executivo cumpriu o prazo de elaboração e encaminhamento do relatório de avaliação de receitas e despesas relativo ao segundo bimestre aos demais Poderes e ao MPU, conforme se verifica em http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/outrasmaterias/2013/MCN-037-2013.pdf.

97. Os atos com a limitação de empenho relativa ao segundo bimestre constam do Anexo III deste relatório e foram publicados em obediência ao prazo legal, à exceção do Poder Executivo, que editou o ato em 31 de maio, um dia após o prazo legal; e do Senado Federal, que editou o ato apenas em 4 de junho.

98. Dessa forma, e considerando se tratar da primeira ocorrência de descumprimento de prazo para publicação da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF do Poder e órgão em questão, sugere-se dar ciência ao Poder Executivo e ao Senado Federal de que a publicação do ato de limitação de empenho e movimentação financeira fora do prazo de trinta dias afronta o disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000, bem como acarreta infração administrativa contra as leis de finanças públicas, de acordo com o inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000.

VII.3. Análise da Base Contingenciável

99. Conforme mencionado, a base contingenciável corresponde ao montante de despesas utilizado para se calcular a parcela de contribuição de cada Poder e do MPU no total da limitação de empenho a ser efetivada, em cumprimento ao mencionado art. 9º da LRF.

100. De acordo com o art. 4º, inciso I, alínea "b", c/c art. 9º da LRF, a LDO deve dispor sobre critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses legais previstas. Consoante o § 2º do art. 9º da Lei Fiscal, não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, incluído o pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela LDO. Ou seja, resguardadas as despesas ressalvadas, é a Lei de Diretrizes que dispõe sobre os critérios do que entra ou não no cômputo da limitação de empenho a ser repartida entre os Poderes e o MPU.

101. A LDO 2013, em seu art. 49, § 1º, estabelece que a limitação de empenho será efetivada de forma proporcional à participação de cada Poder ou órgão no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2013, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 (PLOA 2013) e as custeadas com recursos de doações e convênios.

102. Adicionalmente, essa exclusão não será integral em caso de frustração da receita primária líquida de transferências. Ou seja, caso a receita primária líquida de transferências apurada no bimestre seja menor que a estimada no PLOA 2013, a base contingenciável dos Poderes Legislativo e Judiciário será composta pelas despesas primárias discricionárias, deduzidas de apenas uma parcela das dotações com atividades e recursos de doações e convênios.

103. Com base nos critérios fixados na LDO 2013, foi reproduzida a base contingenciável para cada Poder e órgão, juntamente com os cálculos da distribuição da limitação de empenho relativos ao 2º bimestre, constante do Anexo IV deste relatório.

104. Os cálculos realizados pelo Poder Executivo condizem com os critérios previstos, entretanto, conforme se observa no Anexo, verificou-se erro nas operações matemáticas para o cálculo da base contingenciável. Devido a essa falha formal, houve contingenciamento maior no Poder Executivo e menor nos demais Poderes e no MPU, na mesma proporção.

105. Em contato com a Secretaria de Orçamento Federal (SOF), responsável no Poder Executivo por efetuar os cálculos relativos à base contingenciável, técnicos informaram que o problema já havia sido identificado e a correção já seria promovida no relatório de avaliação relativo ao terceiro bimestre. De fato, no referido relatório consta o ajuste na distribuição da limitação de empenho decorrente da correção da base contingenciável (peça 52, p. 18-19). Por essa razão, entende-se desnecessário promover qualquer tipo de alerta ou advertência.

VII.4. Competência para realização da limitação de empenho

106. No âmbito do TC 015.303/2012-8, que resultou no Acórdão 3.376/2012-TCU-Plenário, discutiu-se questão relevante a respeito da competência para realização da limitação de empenho prevista na LRF, especialmente no que se refere às Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho.

107. Considerando a complexidade do assunto e das possíveis implicações na gestão de recursos desses ramos do Poder Judiciário, apesar da análise empreendida, optou-se por determinar às Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho que encaminhassem a esta Corte, no prazo de 60 dias, avaliação técnica sobre efetivação da limitação de empenho por cada Tribunal Regional Federal, Eleitoral e do Trabalho.

108. Adicionalmente, em razão dos possíveis desdobramentos sobre o orçamento desses órgãos, determinou-se à Secretaria de Orçamento Federal que encaminhasse a este Tribunal, no prazo de 60 dias, avaliação técnica sobre a individualização da base contingenciável e da limitação de empenho.

109. Em resposta, encaminharam suas avaliações técnicas a SOF; os Conselhos Nacional da Justiça do Trabalho (CJST) e da Justiça Federal (CJF), conjuntamente; os Tribunais Regionais Eleitorais (TRF) da Bahia e de Minas Gerais; os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, da 13ª e da 15ª Regiões; e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região. As respectivas respostas serão apresentadas, sucintamente, a seguir.

VII.4.1. Avaliações Técnicas dos Órgãos Envolvidos

VII.4.1.1. Justiças do Trabalho e Federal

110. Apresentam-se, a seguir, os argumentos trazidos na nota técnica conjunta apresentada pelo CJST e pelo CJF, de 7/2/2013 (peça 40), segmentados quanto: 1) à inadequação das publicações das limitações de empenho pela Justiça Federal, Eleitoral e do Trabalho; 2) à inadequação quanto a autoridade responsável pela assinatura do ato de limitação de empenho; 3) à individualização da base contingenciável; e 4) à inadequação quanto a divulgação das informações relativas a limitação de empenho e movimentação financeira.

111. Sobre a inadequação das publicações das limitações de empenho pela Justiça Federal, Eleitoral e do Trabalho, inicialmente argumenta-se que a autonomia administrativa e financeira foi constitucionalmente conferida ao Poder Judiciário, não a cada um dos órgãos que o compõem, como se pode verificar da leitura do art. 99 da CF/88. Ainda, resguardada a plena autonomia do Poder Judiciário, administrativamente, esse Poder encontra-se organizado de forma centralizada, em prol de uma gestão mais efetiva, com uma mitigação da autonomia administrativa e financeira de cada órgão judiciário.

112. O entendimento pela autonomia de cada órgão mostrar-se-ia desalinhado com o conjunto de ações operadas pela própria Reforma do Judiciário, originada da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 29, de 2000, com a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a ampliação das competências do Conselho da Justiça Federal. Esses conselhos atuam como órgãos de planejamento estratégico, sendo o CNJ responsável pelas políticas públicas judiciárias no âmbito de todo Poder Judiciário, enquanto que o CSJT e o CJF desempenham papéis semelhantes em relação às Justiças do Trabalho e Federal, respectivamente. Para isso, os conselhos assumiram funções administrativas, financeiras e correicionais no sistema judiciário brasileiro.

113. Quanto à inadequação da autoridade responsável pela assinatura do ato de limitação de empenho, defende-se, na nota conjunta, que não há afronta ao art. 9º da LRF, haja vista este dispositivo se dirigir aos Poderes e ao Ministério Público. Ademais, ao mesmo tempo em que a LDO 2012 estabelece, no caput do art. 67, que a apuração da limitação de empenho deve ser feita para cada um dos órgãos do art. 20 da LRF, remete a responsabilidade pela evidenciação dessa limitação aos Poderes e ao Ministério Público da União, seguindo o preconizado no art. 56 da LRF, razão pela qual se entende não haver inadequação do responsável pela assinatura do ato de limitação de empenho.

114. Sobre a individualização da base contingenciável, argumenta-se na nota técnica que a separação do contingenciamento por cada órgão do Poder Judiciário representa um desrespeito à autonomia desse Poder, em detrimento, inclusive, do princípio constitucional da eficiência, no que tange à administração financeira de recursos daquele Poder, especialmente, em situações de escassez na arrecadação de receitas. A segmentação da apuração, pela SOF, da base contingenciável para cada órgão do Poder Judiciário representaria, em última análise, outro mecanismo de interferência na autonomia do Judiciário.

115. Quanto à inadequação da divulgação das informações relativas à limitação de empenho e movimentação financeira, destaca-se que a situação de inadequação verificada em 2011 já foi superada em 2012. Apenas o relatório da Justiça Eleitoral não contava com os valores bimestrais, pois estavam sendo publicados com os valores acumulados até o bimestre de divulgação do relatório.

VII.4.1.2. Justiça Eleitoral

116. A avaliação técnica da Justiça Eleitoral foi encaminhada pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do Ofício 449 SOF, que encaminhou a Informação 36 Copor/SOF, de 7/2/2013 (peça 37), elaborada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

117. Inicialmente, argumenta-se que o conceito previsto na LRF restringe-se a cada Poder e não aos Tribunais individualmente, como interpretado pelo TCU, e que o Acórdão 2.354/2007-TCU-Plenário, em seus parágrafos 32 a 50, trata somente de despesas com pessoal e encargos sociais. Adicionalmente, entende-se que a autonomia funcional, administrativa e financeira, expressa na Constituição Federal, é garantida para a realização de contratações, concursos, gestão de seus recursos, dentre outros, não incorporando nesta definição as atividades de limitação de empenho e movimentação financeira mencionadas pelo TCU.

118. Sustenta-se, também, que o conceito de órgão trazido no art. 20, § 2º, da LRF, aplica-se apenas aos limites de despesas com pessoal e encargos sociais conforme explicitado no próprio dispositivo, enquanto o art. 9º busca um rateio do contingenciamento mais amplo, a fim de os três poderes e o Ministério Público compartilharem o sacrifício fiscal. Nesse contexto a distribuição do contingenciamento seria atribuição do órgão central de orçamento, o TSE.

119. Por fim, entende-se que a distribuição interna do contingenciamento na Justiça Eleitoral é feita com a participação dos tribunais envolvidos no sistema, de forma a favorecer a execução orçamentária planejada da Justiça Eleitoral, com o máximo aproveitamento dos créditos orçamentários. Por exemplo, caso algum tribunal possua impedimentos legais em executar dotação destinada a determinada obra, tal valor poderá ser contingenciado e em contrapartida permitirá o desbloqueio de créditos de outros tribunais regionais.

VII.4.1.3. Secretaria de Orçamento Federal

120. A SOF, da mesma forma, por meio do Ofício 18/Seafi/SOF/MP (peça 42, p. 1-12) encaminhou sua avaliação técnica acerca da questão debatida nos autos do TC 015.303/2012-8.

121. A Secretaria inicia a argumentação ponderando que, embora seja reconhecida a autonomia dos tribunais do Poder Judiciário, conforme art. 92 c/c arts. 96, inciso I, e 99 da Constituição, ela não deve ser interpretada de maneira absoluta. De acordo com os arts. 105, parágrafo único, inciso II, e 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 111 da Lei 8.868/1994, o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente, desempenham a função de órgão central dos sistemas que abrangem as atividades orçamentária e financeira. Por isso, entende-se que a aplicabilidade da autonomia no âmbito dos tribunais do Poder Judiciário não afasta a supervisão a que estão submetidos pelo órgão central do sistema orçamentário.

122. Defende, também, que a estruturação de um sistema orçamentário de forma centralizada corrobora a gestão mais eficiente e a racionalização do gasto público, ao encontro do princípio constitucional da eficiência.

123. Sobre o cálculo da distribuição dos limites de empenho e movimentação financeira para os demais Poderes e para o MPU, destaca-se que seu cálculo por órgão orçamentário desde 2001 vem funcionando de maneira bastante satisfatória, de acordo com a lógica de sistema orçamentário. Dessa maneira, cada um desses órgãos orçamentários funciona de forma análoga aos órgãos setoriais no âmbito do Poder Executivo, que são responsáveis pela consolidação das propostas orçamentárias de suas unidades e pela gestão de seus limites ao longo de cada exercício.

124. Por fim, ressalta-se que o conceito de autonomia dos órgãos do Poder Judiciário, extensamente tratado quando do Acórdão 2.354/2007-TCU-Plenário (parágrafos 32 a 50, em especial), tem má relevância na ótica da despesa com pessoal, em razão de as providências a serem adotadas dependerem da iniciativa privativa do titular de cada órgão autônomo. No caso da limitação de empenho, essa segregação poderá corroborar a ineficiência alocativa.

VII.4.2. Da Análise do Mérito

VII.4.2.1. Da Inquestionável Autonomia dos Tribunais

125. O Poder Judiciário exerce a jurisdição através de tribunais. Como não existe apenas um, mas vários, segundo a organização judiciária brasileira, é preciso ordená-los hierarquicamente de forma piramidal, começando na base constituída de vários órgãos. Depois, segue-se para os tribunais intermediários, chegando-se aos tribunais de terceiro grau. Por último, escala-se o pico da pirâmide para os tribunais ou cortes de competência constitucional. É esta, de um modo geral, a organização dos tribunais no mundo.

126. Em que pese essa estrutura hierárquica do ponto de vista jurisdicional, cada tribunal possui autonomia administrativa e financeira. Essa competência orgânico-administrativa, por ser de origem constitucional, é vinculante e indelegável e possibilita que os tribunais se organizem para atender às suas funções da melhor maneira possível, assegurando a celeridade da prestação jurisdicional (art. 99 da

CF/88). Esta competência orgânico-administrativa é completada pela autonomia financeira. Ambas visam garantir a independência na estrutura e funcionamento dos órgãos.

127. No contexto da limitação de movimentação e empenho, negar a participação dos tribunais na fixação dos critérios de contingenciamento dos recursos orçamentários indicados pelo Poder Executivo para o Judiciário seria o mesmo que negar a autonomia dos tribunais, pois não há autonomia sem o controle dos recursos financeiros.

128. Segundo a Constituição Federal, os tribunais elaboram suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados nas leis de diretrizes orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal. No âmbito da União, segundo o §2º do art. 99 da CF/88, o encaminhamento da proposta orçamentária do Judiciário compete, após a oitiva dos tribunais interessados, aos presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, mas sempre com a aprovação dos respectivos tribunais. Percebe-se que, desde a elaboração das propostas orçamentárias, a participação dos tribunais é assegurada pela Constituição Federal. Durante a execução do orçamento, esse mesmo nível de autonomia deve ser garantido, inclusive assegurando a participação dos tribunais no processo de contingenciamento de recursos.

129. Destarte, uma vez reconhecida a autonomia administrativa e financeira dos tribunais, faz-se necessária uma harmonização entre essa autonomia e o princípio da eficiência na alocação dos recursos orçamentários. Nessa esteira, foram analisadas as ponderações e argumentos da Secretaria de Orçamento Federal, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior Eleitoral, de forma a se construir uma solução para o processo de contingenciamento de recursos orçamentários dos tribunais que se coadune com os referidos princípios e com a gestão fiscal responsável e transparente a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII.4.2.2. Da harmonização entre a autonomia dos tribunais e o princípio da eficiência alocativa

130. A unidade da Constituição, enquanto visão orientadora da metódica do direito constitucional, deve antepor aos olhos dos operadores do direito, enquanto ponto de partida, bem como, sobretudo, enquanto representação do objetivo, a totalidade da Constituição como um arcabouço de normas. Essa visão sistêmica da Constituição impede a existência de antinomias e de hierarquização de suas normas. Assim, considerando a autonomia dos tribunais e o fato de que a estruturação de um sistema orçamentário de forma centralizada corrobora com uma gestão mais eficiente e com a racionalização do gasto público, tendo por esteio o princípio constitucional da eficiência, esta equipe da Semag, juntamente com os órgãos do Poder Judiciário, propõe que o Tribunal de Contas da União firme os entendimentos delineados a seguir, acerca da sistemática de contingenciamento de recursos no âmbito dos órgãos autônomos do Poder Judiciário:

a) Justiça Federal

131. No tocante à Justiça Federal, as unidades orçamentárias são disciplinadas em forma de sistemas, tendo como órgão central o Conselho da Justiça Federal, constitucionalmente incumbido, na forma da lei, do exercício da supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante (CF/88, art. 105, parágrafo único, inciso II).

132. Nesse compasso, a Lei 11.798, de 29/10/2008, disciplinou sua composição em competências explicitando, em linhas gerais, suas atribuições de órgão central:

> *Art. 3º As atividades de administração judiciária, relativas a recursos humanos, gestão documental e de informação, **administração orçamentária e financeira**, controle interno e informática, além de outras que necessitem coordenação central e padronização, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, serão **organizadas em forma de sistema, cujo órgão central será o Conselho da Justiça Federal.***
>
> *Parágrafo único. Considerar-se-ão integrados ao sistema de que trata o caput deste artigo os serviços atualmente responsáveis pelas atividades ali descritas, pelo que se sujeitarão à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema.*
>
> *[...]*

Art. 5º Ao Conselho da Justiça Federal compete:

[...]

VI - aprovar as propostas orçamentárias e os pedidos de créditos adicionais do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e da Justiça Federal de primeiro grau; (grifo nosso)

133. Em complemento, o regimento interno do Conselho da Justiça Federal, aprovado pela Resolução-CJF 42, de 19/12/2008, detalha as atribuições do Plenário e do Presidente do Conselho quanto às competências centrais em matéria orçamentária referente ao próprio CJF, como também à Justiça Federal de primeiro e segundo graus:

Art. 8º Ao Plenário do Conselho da Justiça Federal compete:

[...]

VI - aprovar as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Conselho e da Justiça federal de primeiro e segundo graus;

VII - aprovar as propostas orçamentárias e os pedidos de créditos adicionais do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e da Justiça Federal de primeiro grau;

[...]

XXIII - apreciar os relatórios de auditoria e avaliação dos sistemas contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, determinando o cumprimento das medidas necessárias para regularização de eventuais irregularidades;

[...]

Art. 10. São atribuições do Presidente:

[...]

XXIX - fixar diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a serem submetidas à aprovação do Plenário;

XXX - submeter ao Plenário as propostas orçamentárias e os pedidos de créditos adicionais do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e da Justiça Federal de primeiro grau, e, após aprovados, encaminhá-los ao órgão competente;

XXXI - determinar a realização de auditoria nos sistemas contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, submetendo ao Plenário o respectivo relatório;

[...] (grifo nosso)

134. Como se percebe, não há nenhum óbice para que o Conselho da Justiça Federal, em prol do princípio da eficiência alocativa, institua, no âmbito da Justiça Federal, as diretrizes e critérios para a distribuição do contingenciamento orçamentário entre os órgãos autônomos daquele ramo de justiça, desde que esses critérios sejam previamente definidos pelo colegiado do Conselho da Justiça Federal. Tal entendimento busca harmonizar a eficiência alocativa com a autonomia dos tribunais, sem engessar a execução orçamentária e financeira daquele ramo de Justiça. Em outras palavras, a definição dos limites de empenho de forma agregada, no âmbito da Justiça Federal, concorre para a melhoria da gestão dos recursos públicos, possibilitando priorizar e aperfeiçoar a execução de despesas entre os diversos tribunais.

135. Ainda que seja esperado um planejamento o mais eficaz possível, não é viável que a alocação de recursos nos orçamentos públicos não dependa da correção de desvios durante a execução das despesas públicas. Diversos são os fatores que intervêm na alocação de recursos, cuja ocorrência se dá entre o encaminhamento da proposta orçamentária (31 de agosto do ano zero) e a efetiva realização da despesa (até 31 de dezembro do ano um). Pode-se citar, por exemplo, a edição de atos legais, o crescimento de preços públicos acima do esperado, o surgimento de despesas imprevisíveis ou urgentes ou, até mesmo, de crises internas e externas que afetam a economia do País e a escolha das políticas públicas necessárias ao seu enfrentamento. Nesse sentido, um fato isolado ou um conjunto de fatores podem resultar em demandas diferenciadas das inicialmente planejadas pelos gestores públicos. Assim, ao invés de se adotar

o critério da proporcionalidade da base contingenciável, essa equipe entende que o mais razoável seria que o CJF, conhecedor das peculiaridades daquele ramo de justiça, estabeleça previamente e com a devida transparência os critérios a serem aplicados para o contingenciamento de recursos orçamentários.

136. Destarte, propõe-se que o Tribunal de Contas da União firme o entendimento de que, no âmbito da Justiça Federal, a distribuição dos limites de movimentação e empenho será feita pelo Conselho da Justiça Federal, de acordo com normativo interno daquele conselho, sem prejuízo da edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais Federais, de acordo com os critérios estabelecidos em normativo do Conselho da Justiça Federal.

b) Justiça do Trabalho

137. Quanto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, assim como o Conselho da Justiça Federal, é tratado pela Constituição Federal como órgão central do sistema de planejamento e orçamento no âmbito da Justiça do Trabalho:

Art. 111-A

[...]

§ 2º Funcionarão junto ao Tribunal Superior do Trabalho:

I a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante.

138. O regimento interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho foi aprovado pela Resolução Administrativa 1.064/2005 e alterado pelas Resoluções Administrativas 1.407/2010 e 1.565/2012, em respeito à competência atribuída ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) pelo art. 6º da Emenda à Constituição 45/2004, *in verbis*:

Art. 6º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho será instalado no prazo de cento e oitenta dias, cabendo ao Tribunal Superior do Trabalho regulamentar seu funcionamento por resolução, enquanto não promulgada a lei a que se refere o art. 111-A, §2º, II.

139. Alinhado às normas constitucionais, o Regimento Interno do CJST atribui ao Presidente do Conselho e ao Plenário competências centrais em matéria orçamentária referente aos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme transcrições a seguir:

Art. 10. Compete ao Presidente:

[...]

*X - **expedir recomendações**, visando à melhoria dos sistemas de gestão de pessoas,*

*tecnologia da informação, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio, e de controle interno dos **Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus**;*

[...]

*XII - **aprovar a programação e a liberação dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias, junto ao Tesouro Nacional**;*

*XIII - **autorizar a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros à disposição do Conselho, observadas as normas legais específicas**;*

*XIV - determinar a realização de auditorias nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos **Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus**;*

[...]

*Art. 12. **Ao Plenário**, que é integrado por todos os Conselheiros, **compete**:*

[...]

*II - **expedir normas gerais** de procedimento relacionadas aos sistemas de tecnologia da informação, gestão de pessoas, **planejamento e orçamento, administração financeira**, material e patrimônio, controle interno e preservação da memória da **Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus**, ou normas que se refiram a sistemas relativos a outras atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central;*

*III - **supervisionar e fiscalizar os serviços responsáveis pelas atividades de tecnologia da informação, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, administração financeira**, material e patrimônio, controle interno, planejamento estratégico e preservação da memória da **Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus**, além de outros serviços encarregados de atividades comuns sob coordenação do órgão central;*

[...]

*VIII - **aprovar o plano plurianual, as propostas orçamentárias e os pedidos de créditos adicionais dos Tribunais Regionais do Trabalho;***

*IX - **apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades;***

[...] (grifo nosso)

140. No caso dos órgãos da Justiça do Trabalho, a distribuição dos limites de movimentação e empenho será feita pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de acordo com normativo interno que determinará os critérios aplicáveis.

141. A partir da distribuição dos limites de movimentação e empenho que cabe para cada TRT, os dirigentes desses tribunais expedirão o ato determinando a limitação de empenho e movimentação financeira de acordo com os critérios estabelecidos em normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

142. Como se percebe, não há nenhum óbice para que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em prol do princípio da eficiência alocativa, institua, no âmbito da Justiça do Trabalho, as diretrizes e critérios para a distribuição do contingenciamento orçamentário entre os órgãos autônomos daquele ramo de justiça, desde que esses critérios sejam previamente definidos pelo colegiado daquele conselho. Tal entendimento busca harmonizar a eficiência alocativa com a autonomia dos tribunais, sem engessar a execução orçamentária e financeira daquele ramo de Justiça. Em outras palavras, a definição dos limites de empenho de forma agregada, no âmbito da Justiça do Trabalho, concorre para a melhoria da gestão dos recursos públicos, possibilitando priorizar e otimizar a execução de despesas entre os diversos tribunais.

143. Ademais, o mesmo mencionado no item 135 para a Justiça Federal aplica-se à Justiça do Trabalho. Ou seja, a multiplicidade de possíveis ocorrências no decorrer da execução do planejamento faz com que se entenda ser mais razoável que o CJST, conhecedor das peculiaridades daquele ramo de justiça, estabeleça previamente e com a devida transparência os critérios a serem aplicados para o contingenciamento de recursos orçamentários.

144. Destarte, propõe-se que o Tribunal de Contas da União firme o entendimento de que, no âmbito da Justiça do Trabalho, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de acordo com normativo interno daquele conselho, sem prejuízo da edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos em normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

c) Justiça Eleitoral

145. A Justiça Eleitoral não dispõe de um conselho que exerça a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos que compõem aquele ramo da justiça especializada, tal qual ocorre com a Justiça do Trabalho e com a Justiça Federal. No entanto, o Tribunal Superior Eleitoral atua como órgão central, conforme disciplina a Lei 8.868/1994.

*Art. 11. **As atividades a serem desenvolvidas nas áreas de planejamento de eleições, informática, recursos humanos, orçamento, administração financeira**, controle interno de material e*

patrimônio serão organizadas sob a forma de sistemas, cujos órgãos centrais serão as respectivas unidades do Tribunal Superior Eleitoral.

§1º As disposições constantes do caput deste artigo aplicam-se a outras atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central na Justiça Eleitoral.

§ 2º Os serviços incumbidos das atividades de que trata este artigo são considerados integrados ao respectivo sistema e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica aos dirigentes dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados. (grifo nosso)

146. Conforme se depreende da Lei 8.868/1994, o TSE possui posição central no planejamento das ações relacionadas ao planejamento das eleições, planejamento, orçamento e administração financeira, no entanto, essa atribuição foi dada por lei ordinária, cuja hierarquia normativa não permite uma mitigação ou harmonização da autonomia constitucional atribuída aos tribunais regionais eleitorais. Além disso, a supervisão administrativa, financeira e orçamentária exercida pelo TSE carece do caráter colegiado inerente aos conselhos da Justiça Federal e Superior da Justiça do Trabalho.

147. Dessarte, no caso dos órgãos da Justiça Eleitoral, o entendimento desta equipe é de que a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo TSE e leve em conta a proporcionalidade da base contingenciável de cada TRE, com afastamento desse critério apenas em situações excepcionais previamente justificadas, tais como obras paralisadas ou outros impedimentos legais devidamente motivados. Para tanto, faz-se necessário que o TSE preveja em normativo próprio os critérios para enquadramento das ocorrências como excepcionais ou não.

148. A partir da distribuição, feita pelo TSE, dos limites de movimentação e empenho entre os TREs, os dirigentes desses tribunais deverão expedir ato determinando a essa limitação, em consonância com o montante informado pelo TSE, calculado de acordo com os critérios estabelecidos em seu normativo. Cabe frisar que esse entendimento foi compartilhado em reunião com técnicos da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Superior Eleitoral, que anuíram com a proposta que ora se apresenta.

149. Por essa razão, propõe-se que o Tribunal de Contas da União firme o entendimento de que, no âmbito da Justiça Eleitoral, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Tribunal Superior Eleitoral e leve em conta a proporcionalidade da base contingenciável de cada TRE, com afastamento desse critério apenas em situações excepcionais previamente justificadas e normatizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, com posterior edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, de acordo com o montante informado pelo TSE, segundo os critérios previamente normatizados.

VIII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL

150. A LDO 2013 definiu, em seu art. 2º, a meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro de R$ 155,8 bilhões, sendo R$ 108,1 bilhões para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e R$ 0,0 para as empresas estatais constantes do Programa de Dispêndios Globais (PDG). O restante da meta, R$ 47,7 bilhões, compete aos demais entes federativos.

151. O § 1º do art. 2º da LDO 2013 dispõe que as empresas dos grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de superávit primário relativa ao PDG, e o § 2º autoriza a compensação entre as metas estabelecidas para o OFSS e o PDG durante a execução orçamentária de 2013.

152. Adicionalmente, o art. 3º da LDO 2013, com a redação dada pela Lei 12.795/2013, prevê que a meta de superávit primário constante do Anexo de Metas Fiscais poderá ser reduzida, em até R$ 65,2 bilhões, devido à realização de investimentos prioritários relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento, ao Plano Brasil sem Miséria e àqueles constantes do Anexo VII da LDO 2013 – vetado pela Presidente da República –, bem como de desonerações de tributos. Esse valor inclui a execução dos restos a pagar relativos ao PAC.

153. Nesse ponto, destaque-se a ampliação do conceito aplicado às possíveis exclusões da meta. Até 2012, apenas a execução do PAC, até o valor máximo autorizado na LDO, poderia ser abatida da meta

constante do Anexo de Metas Fiscais. Isso significa dizer que, se o montante pago com despesas do PAC fosse inferior ao valor autorizado para dedução na LDO ao final do exercício, apenas o montante efetivamente pago poderia efetivamente reduzir a meta de resultado.

154. Com a nova redação do dispositivo em questão, ao ser autorizada a redução da meta de resultado de acordo com a execução dos investimentos do PBSM e a desonerações de tributos, certamente o montante total passível de redução da meta crescerá, ou seja, o valor apurado ao final do exercício será maior do que quando apenas o PAC estava autorizado a reduzir a meta. Assim, fica mais fácil para o Governo Federal atingir o valor total autorizado para dedução da meta.

155. Em contrapartida, a transparência para a sociedade e para o controle fica bastante comprometida quanto à efetiva apuração do PBSM e das desonerações tributárias. Em relação ao PBSM, ainda que se trate de despesas orçamentárias, cuja apuração no Siafi é bastante precisa, a própria identificação da composição do PBSM resta comprometida, conforme se observa na ressalva consignada no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República do exercício de 2012:

> *Problemas na forma de identificação da execução orçamentária das despesas referentes ao Plano Brasil Sem Miséria, que não permitem uma quantificação consistente da prioridade dada às ações a ele relacionadas, em oposição ao princípio da transparência da administração pública, limitando a apuração precisa de resultados e custos da atuação governamental e o pleno exercí(do controle.*

156. Quanto às desonerações tributárias, o problema é ainda maior, haja vista a imprecisão dos valores envolvidos, conforme igualmente consignado Relatório relativo às Contas do Governo do exercício de 2012:

> *Segundo consta na Nota Técnica 6/113, do Núcleo de Assuntos Econômico-Fiscais da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, a dedução das renúncias de receitas representa nova distorção e torna praticamente inexequível a apuração da meta reduzida, pois o montante das renúncias de receitas é de difícil aferição. De fato, no subitem 3.4.1 deste relatório, que trata dos benefícios tributários, afirma-se que o montante da renúncia tributária tem sido reiteradamente subestimado, embora os valores relativos aos últimos exercícios tenham apresentado uma relevante redução da defasagem.*

157. Dessa forma, há considerável redução da transparência associada à apuração do resultado primário do governo federal, especialmente quanto às imprecisões introduzidas pela ampliação da cesta de despesas que podem ocasionar dedução da meta de resultado.

158. O Decreto 7.995/2013, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira e estabeleceu o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo, definiu, em seu Anexo X, as metas fisca' quadrimestrais de resultado para os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais, em cumprimento ao art. 48, § 1º, da LDO 2013.

159. Ocorre que, como a LOA/2013 foi aprovada em 4 de abril do ano corrente e o decreto de programação financeira foi publicado apenas em 3 de maio, a definição de meta específica para o primeiro quadrimestre perdeu parte de seu sentido, razão pela qual não foi publicada.

160. Chama a atenção, no Anexo X do decreto de programação financeira mencionado, a construção da meta do segundo e do terceiro quadrimestre. Para alcançar o resultado previsto em cada caso, o Poder Executivo contabiliza R$ 25,0 bilhões de investimentos passíveis de dedução da meta, em consonância com o art. 3º da LDO 2013. Isso já sinaliza a expectativa do Poder Executivo de utilizar-se dessa prerrogativa dada pela LDO.

161. A projeção do Poder Executivo para o crescimento real do PIB, quando comparada à da LOA, foi mantida reduzida de 4,5%, na LOA 2013, para 3,5%, na avaliação do final do 2º bimestre. É de se observar que, conforme o Relatório de Mercado Focus de 3/5/2013, o mercado financeiro já apontava para 3,0% de crescimento do produto. Como a meta de resultado primário foi estabelecida em valores nominais – e não mais em percentual do PIB –, essa contração da economia em 2013 pode significar dificuldade de cumprimento da meta do exercício.

162. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da LDO 2013, a mensagem presidencial que encaminhou o PLOA 2013 ao Congresso Nacional estabeleceu que o Banco Central (Bacen) é o responsável pela apuração e divulgação dos resultados fiscais, incluindo o resultado primário.

163. O resultado primário é calculado por meio de dois critérios consagrados internacionalmente. No primeiro deles, denominado "acima da linha", apuram-se todas as receitas não financeiras e subtraem-se desse total todas as despesas não financeiras. Esse resultado é acompanhado pela STN e pela SOF e possibilita o controle dos itens que o compõem, sendo fundamental para a elaboração dos orçamentos. Esta metodologia é utilizada apenas para o cálculo do resultado do Governo Central.

164. O segundo critério é chamado de "abaixo da linha" e é calculado pelo Bacen, que verifica qual foi a variação da dívida do Governo e quanto dessa variação foi decorrente de juros, apuração a partir da variação na dívida líquida, sendo considerado o resultado oficial, por fornecer também o nível de endividamento final obtido com a geração do superávit/déficit primário. Esse resultado é calculado para todo o setor público, que inclui o Governo Central, os Governos Regionais e as Empresas Estatais.

165. A tabela a seguir reproduz os dados relativos ao cálculo do resultado primário apurado pela Secretaria do Tesouro Nacional (critério "acima da linha"), de janeiro a abril de 2013, comparados com os obtidos no mesmo período em 2012, conforme relatório divulgado por aquela Secretaria.

Tabela 8. Resultado Primário do Governo Central[1]

R$ milhões

Discriminação do Resultado	Jan-Abr		
	2012	2013	Variação
I. RECEITA TOTAL	360.116	377.719	4,89%
Receitas do Tesouro	*276.825*	*285.555*	*3,15%*
Receitas da Previdência Social	*82.387*	*91.251*	*10,76%*
Receitas do Banco Central	*904*	*913*	*1,00%*
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	62.657	64.528	2,99%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	297.459	313.191	5,29%
IV. DESPESA TOTAL	252.397	286.306	13,42%
Despesas do Tesouro	*153.756*	*173.010*	*12,50%*
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	*97.616*	*112.099*	*14,84%*
Despesas do Banco Central	*1.025*	*1.196*	*16,68%*
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL – FSB	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	45.062	26.886	-40,29%
Tesouro Nacional	*60.412*	*48.017*	*-20,47%*
Previdência Social (RGPS)	*(15.229)*	*(20.849)*	*36,90%*
Banco Central[2]	*(121)*	*(283)*	*133,88%*

Fonte: STN, Publicação Resultado do Tesouro Nacional, abril/2013 (encontrada em https://www.tesouro.fazenda.gov.br/images/arquivos/Responsabilidade_Fiscal/Politica_Fiscal/arquivos/abr2013.zip). Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 1/3/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria-STN 278, de 19/4/2012.

2. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

166. O resultado do Tesouro Nacional foi o que mais influenciou a queda de 40% do resultado comparativamente ao de 2012. Com a finalidade de resguardar o alcance da meta de superávit primário estabelecida na LDO 2013, ao fim de dois bimestres, encontram-se contingenciados R$ 22,5 bilhões, distribuídos entre os Poderes e o Ministério Público da União.

167. Adicionalmente, destaque-se que o Poder Executivo usou de sua prerrogativa de reduzir a meta de resultado da LDO 2013, com abatimento total de R$ 20,0 bilhões. Caso contrário, o contingenciamento deveria ter alcançado R$ 42,5 bilhões.

168. A tabela seguinte apresenta os resultados apurados pelo Banco Central (critério "abaixo de linha") para o período de janeiro a abril de 2013, em comparação ao mesmo período de 2012.

Tabela 9. Resultado Primário do Governo Central (Bacen)

R$ bilhões

Discriminação do Resultado Primário	Jan-Abr			
	2012	% PIB	2013	% PIB
Governo Federal	59,8	4,3	48,2	3,2
Bacen	-0,1	0,0	-0,3	0,0
INSS	-15,2	-1,1	-20,8	-1,4
Governo Central	**44,5**	**3,2**	**27,1**	**1,8**

Fonte: Banco Central, Nota para a Imprensa sobre Política Fiscal de 31/5/2013, disponível em http://www.bcb.gov.br/htms/infecon/notas.asp?idioma=p. Elaboração própria.

1. PIB calculado para o período de 2012 foi de R$ 1.390,1 bilhões.

2. PIB estimado para o período de 2013 foi de R$ 1.520,2 bilhões.

169. Verifica-se que, no acumulado até abril de 2013, o superávit primário do setor público, que inclui o Governo Central, os Governos Regionais e as Empresas Estatais, atingiu R$ 41,0 bilhões, o equivalente a 2,7% do PIB estimado para o período. O resultado do Governo Central apurado pelo Bacen para o primeiro quadrimestre de 2013 ficou em R$ 27,1 bilhões, 1,8% do PIB.

170. Os valores apurados para o Governo Central são bastante semelhantes aos apurados pela STN consequência de esforço da Secretaria no sentido de corrigir discrepâncias que já ocasionaram, em anos anteriores, maiores diferenças entre os dois resultados.

171. De acordo com a meta definida na LDO 2013 e com o montante total autorizado para dedução da meta, tem-se que o superávit primário esperado ao final do exercício deve ficar entre R$ 108,1 bilhões e R$ 42,9 bilhões. Até abril de 2013, pelo resultado apurado pelo Tesouro, apenas 25% da meta cheia para o Governo Central foi alcançada, o equivalente a 63% da meta reduzida. No mesmo período de 2012, 46% da meta cheia já havia sido alcançada.

172. Conforme dados das séries históricas do resultado do Tesouro Nacional dos últimos 10 anos (disponíveis em https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/politica-fiscal/resultado-do-tesouro-nacional), cerca de 53% do resultado esperado para o exercício é alcançado no primeiro quadrimestre. Em alguns exercícios, esse valor chega a superar os 60%.

173. Adicione-se à questão o fato de a recuperação do nível da produção nacional ainda ser bastante lenta. Pelas informações dos Relatórios de Mercado Focus de maio a julho, verificam-se diversas reduções nas expectativas do mercado quanto ao crescimento do PIB brasileiro em 2013. De fato, a não recuperação da economia põe em xeque inclusive o cumprimento da meta reduzida.

174. Em suma, a análise do cenário atual aponta fortemente para necessidade de utilização (abatimento da meta autorizado pela LDO 2013, bem como de novos contingenciamentos ao longo do exercício visando ao alcance do superávit primário determinado para este ano no âmbito da União.

IX. CONCLUSÃO

175. Numa perspectiva geral, pode-se considerar que os limites previstos no § 1º do art. 20 da LRF estão sendo cumpridos na esfera federal (item 20 deste relatório).

176. Todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2013, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais) – itens 3 e 9.

177. Com exceção do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, todos os demais órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 5).

178. Com base em informações obtidas no sítio da internet do Tesouro Nacional, a maioria dos órgãos disponibilizaram os Relatórios de Gestão Fiscal no SISTN. Com exceção do Poder Executivo Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, do Tribunal Regional do

Trabalho da 16ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Por essa razão, foi proposto dar ciência à Secretaria do Tesouro Nacional, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região acerca da necessidade de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação, nos termos do art. 117 da LDO 2013 (itens 15 a 18).

179. No item 34 do relatório de acompanhamento que deu suporte ao Acórdão 3.376/2012-TCU-Plenário, houve a fixação do critério a ser adotado pelo Conselho de Justiça Federal para a apuração da despesa com pessoal dos órgãos daquele ramo da justiça, no entanto, tal critério ficou apenas no âmbito do relatório, sem fazer parte do acórdão. Nesse sentido, propôs-se determinação no sentido de que a apuração da despesa com pessoal dos órgãos autônomos desse ramo da justiça deve ter como filtro o Órgão Superior da UO 12000, Justiça Federal, e as despesas executadas deverão ser apuradas por Unidades Gestoras Executoras que estejam vinculadas ao respectivo tribunal ou ao Conselho da Justiça Federal para a elaboração dos respectivos demonstrativos de despesa com pessoal (item 24).

180. Neste contexto, é de relevo determinar à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, como órgãos centrais de orçamento e de execução financeira, respectivamente, que apresentem, em 60 (sessenta) dias, estudo acerca das implicações da vinculação das unidades gestoras dos órgãos de primeira instância de cada Tribunal Regional Federal nas unidades orçamentárias pertencentes ao respectivo tribunal, de forma a manter uma harmonia na estrutura orçamentária da Justiça Federal com as dos demais ramos do Poder Judiciário (item 25).

181. Ademais, verificou-se que os níveis de endividamento da União se apresentaram compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida, constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente (item 42). Também foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União (itens 54 e 74).

182. Até abril de 2013, em razão da aprovação tardia da LOA 2013, foi realizada apenas uma avaliação de receitas e despesas primárias, amparada no art. 9º da LRF e no art. 49 da LDO 2013. Como resultado, foi realizado contingenciamento total de R$ 22,5 bilhões (itens 86 a 88).

183. Os prazos para encaminhamento de informações pelo Poder Executivo aos Poderes e órgãos e publicação dos respectivos atos de limitação de empenho e movimentação financeira – consoante o art. 49, §§ 3º e 4º – foram cumpridos, à exceção do Poder Executivo e do Senado Federal, quanto ao ato relativo ao segundo bimestre, conforme analisado nos itens 95 a 98 deste relatório.

184. Da análise da base contingenciável, identificou-se o cumprimento, por parte do Poder Executivo, dos critérios estabelecidos na LDO 2013 (item 104).

185. No que tange aos critérios de distribuição dos limites de contingenciamento orçamentário entre os órgãos autônomos do Poder Judiciário propõe-se, no caso da Justiça Federal, que o Tribunal de Contas da União firme o entendimento de que, no âmbito da Justiça Federal, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Conselho da Justiça Federal, de acordo com normativo interno daquele conselho, sem prejuízo da edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais Federais, de acordo com os critérios estabelecidos em normativo do Conselho da Justiça Federal (item 136).

186. No caso da Justiça do Trabalho, propõe-se que o Tribunal de Contas da União firme o entendimento de que, no âmbito da Justiça Federal, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de acordo com normativo interno daquele conselho, sem prejuízo da edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos em normativo do Conselho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (item 144).

187. Para a Justiça Eleitoral, propõe-se que o Tribunal de Contas da União firme o entendimento de que, no âmbito da Justiça Eleitoral, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Tribunal Superior Eleitoral e leve em conta a proporcionalidade da base contingenciável de cada TRE,

com afastamento desse critério apenas em situações excepcionais previamente justificadas e normatizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, com posterior edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, de acordo com o montante informado pelo TSE, segundo os critérios previamente normatizados (item 149).

188. Quanto aos resultados fiscais até abril de 2013, a STN apurou superávit primário para o Governo Central de R$ 26,9 bilhões, enquanto o Bacen apurou R$ 27,1 bilhões. Em decorrência da aprovação tardia da LOA 2013, em 4 de abril do exercício corrente, não houve definição da meta de resultado a ser alcançada no primeiro quadrimestre do exercício (item 156).

189. O cenário econômico apresenta-se bastante restritivo e apenas 25% da meta de resultado fixada na LDO 2013 foram cumpridos no primeiro quadrimestre, período que historicamente concentra pouco mais da metade do resultado do exercício. A situação aponta fortemente para necessidade de utilização do abatimento da meta autorizado pela LDO 2013, bem como de novos contingenciamentos ao longo do exercício visando ao alcance do superávit previsto para o ano na esfera federal (item 171).

190. Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis relativas à receita corrente líquida, às despesas com pessoal e ao endividamento público.

X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

191. Tendo em vista a análise realizada sobre a gestão fiscal da União, nos termos do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, propõe-se à egrégia Corte de Contas:

a) considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 1° quadrimestre do exercício de 2013, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5° da Lei 10.028/2000 (itens 3 a 9);

b) considerar cumpridos, no 1° quadrimestre do exercício de 2013, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 19 a 21);

c) dar ciência, nos termos do art. 4° da Portaria-Segecex 13/2011, à Secretaria do Tesouro Nacional, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região de que a não disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação (SISTN) em até quarenta dias após o encerramento de cada quadrimestre afronta o disposto no art. 117 da LDO-2013 (itens 15 a 18);

d) determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II do Regimento Interno do TCU, aos órgãos da Justiça Federal que o critério de apuração da despesa de pessoal dos órgãos autônomos desse ramo da justiça deva ter como filtro o Órgão Superior da UO 12000, Justiça Federal, e as despesas executadas deverão ser apuradas por Unidades Gestoras Executoras que estejam vinculadas ao respectivo tribunal ou ao Conselho da Justiça Federal para a elaboração dos respectivos demonstrativos de despesa com pessoal (item 24);

e) determinar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II do Regimento Interno do TCU, à Secretaria de Orçamento Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, como órgãos centrais de orçamento e de administração financeira, respectivamente, nos termos da Lei 10.180/2011, que apresentem, em sessenta dias, estudo acerca das implicações da vinculação das unidades gestoras dos órgãos de primeira instância de cada Tribunal Regional Federal nas unidades orçamentárias pertencentes ao respectivo tribunal, de forma a manter uma harmonia na estrutura orçamentária da Justiça Federal com as dos demais ramos do Poder Judiciário (item 25);

f) considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Senado Federal, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009, e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente (itens 33 a 43);

g) considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007, para o montante de operações de crédito (itens 44 a 66) e de garantias concedidas pela União (itens 67 a 79);

h) considerar atendidas as exigências de publicação da limitação de empenho e movimentação financeira, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar 101/2000, bem como ao inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000, à exceção do Poder Executivo e do Senado Federal, quanto ao prazo previsto para edição dos atos relativos ao segundo bimestre (itens 95 a 97);

i) dar ciência, nos termos do art. 4º da Portaria-Segecex 13/2011, ao Poder Executivo e ao Senado Federal de que a publicação do ato de limitação de empenho e movimentação financeira fora do prazo de trinta dias afronta o disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000, bem como acarreta infração administrativa contra as leis de finanças públicas, de acordo com o inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000 (item 98);

j) firmar o entendimento de que, no âmbito da Justiça Federal, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Conselho da Justiça Federal, de acordo com normativo interno daquele conselho, sem prejuízo da edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais Federais, de acordo com os critérios estabelecidos em normativo do Conselho da Justiça Federal (item 136);

k) firmar o entendimento de que, no âmbito da Justiça do Trabalho, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de acordo com normativo interno daquele conselho, sem prejuízo da edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos em normativo do Conselho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (item 144);

l) firmar o entendimento de que, no âmbito da Justiça Eleitoral, a distribuição dos limites de movimentação e empenho seja feita pelo Tribunal Superior Eleitoral e leve em conta a proporcionalidade da base contingenciável de cada TRE, com afastamento desse critério apenas em situações excepcionais previamente justificadas e normatizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, com posterior edição do ato de limitação de empenho pelos presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, de acordo com o montante informado pelo TSE, segundo os critérios previamente normatizados (item 149);

m) encaminhar cópias do Relatório, do Voto e do Acórdão que vierem a ser proferidos nestes autos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, de acordo com o art. 59 da Lei Complementar 101/2000;

n) arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU."

2. O diretor (peça 54) e o secretário da Semag (peça 55) manifestaram-se de acordo com a proposta de encaminhamento.

É o relatório.

VOTO

Cuidam os autos de relatório de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 1º quadrimestre de 2013, publicados pela Câmara dos Deputados, pela Presidência da República, pelo Ministério Público da União, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, pelo Senado Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Superior Tribunal de Justiça, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal de Contas da União, por órgãos da Justiça Federal, pela Justiça do Distrito Federal e Territórios, por órgãos da Justiça Eleitoral, pela Justiça Militar e por órgãos da Justiça do Trabalho. O objetivo do trabalho foi apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – estão sendo atendidas.

2. A análise realizada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag referiu-se à gestão fiscal da União e compreendeu: (i) o acompanhamento das publicações e do envio ao TCU dos RGFs concernentes ao 1º quadrimestre de 2013 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais); (ii) as apurações da receita corrente líquida e da despesa com pessoal, da dívida pública, de operações de crédito, das garantias concedidas e contragarantias recebidas – itens que, por força do § 1º do art. 55 da LRF, compõem apenas o RGF do Poder Executivo; e (iii) outros elementos definidos como essenciais para a gestão fiscal responsável, nos termos do §1º do art. 1º da LRF, tais como o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, inclusive a limitação de empenho e movimentação financeira do orçamento.

3. As constatações da Semag podem ser assim resumidas:

"a) Todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2013, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

b) Com exceção do Supremo Tribunal Federal (STF), do Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 14ª Região, todos os demais órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) Houve disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2013 no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação (SISTN) por parte dos órgãos, com exceção do Poder Executivo Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Identificaram-se, ainda, problemas em relação a links errados e falta de identificação dos órgãos no demonstrativo;

d) Identificou-se dúvida do Conselho da Justiça Federal quanto ao critério de apuração da despesa com pessoal dos órgãos autônomos desse ramo da justiça, haja vista o Acórdão 3.376/2012 – TCU – Plenário não ter consignado em suas deliberações o critério apurado no item 34 do relatório de acompanhamento que o fundamentou;

e) Os níveis de endividamento da União se apresentaram compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente;

f) Foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

g) Foram atendidas as exigências de publicação da limitação de empenho e movimentação financeira, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar 101/2000, bem como ao inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000, à exceção do Poder Executivo e do Senado Federal, quanto ao prazo previsto para edição dos atos relativos ao segundo bimestre;

h) Foi encontrado erro na apuração da base contingenciável na distribuição da limitação de empenho dos Poderes e órgãos por parte do Poder Executivo, o que ocasionou contingenciamento superior neste Poder e inferior nos Poderes Legislativo, Judiciário e no Ministério Público".

4. Para cada um dos citados achados foi proposta medida específica, na forma de ciência e determinação.

5. Acolho e adoto como razões de decidir o exame promovido pela Semag.

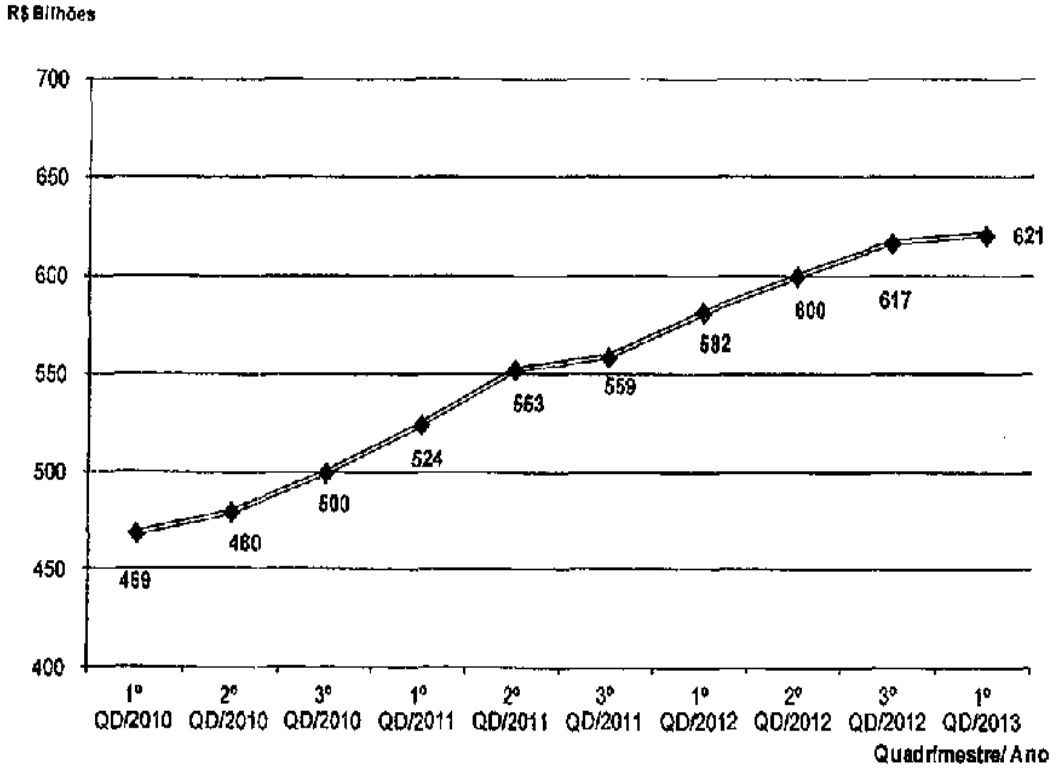
6. De uma forma geral, as exigências da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – foram cumpridas pelos órgãos apontados anteriormente.

7. Merecem destaque alguns pontos do relatório da unidade técnica.

8. A Receita Corrente Líquida – RCL é um importante denominador para o cálculo de vários limites impostos pela LRF, tais como os percentuais de despesas com pessoal, de operações de crédito, de garantias e contragarantias e da dívida consolidada.

9. No primeiro quadrimestre de 2013, a RCL atingiu o montante de R$ 621,1 bilhões, com aumento de 6,7% em relação ao primeiro quadrimestre de 2012, cujo montante foi de R$ 581,8 bilhões.

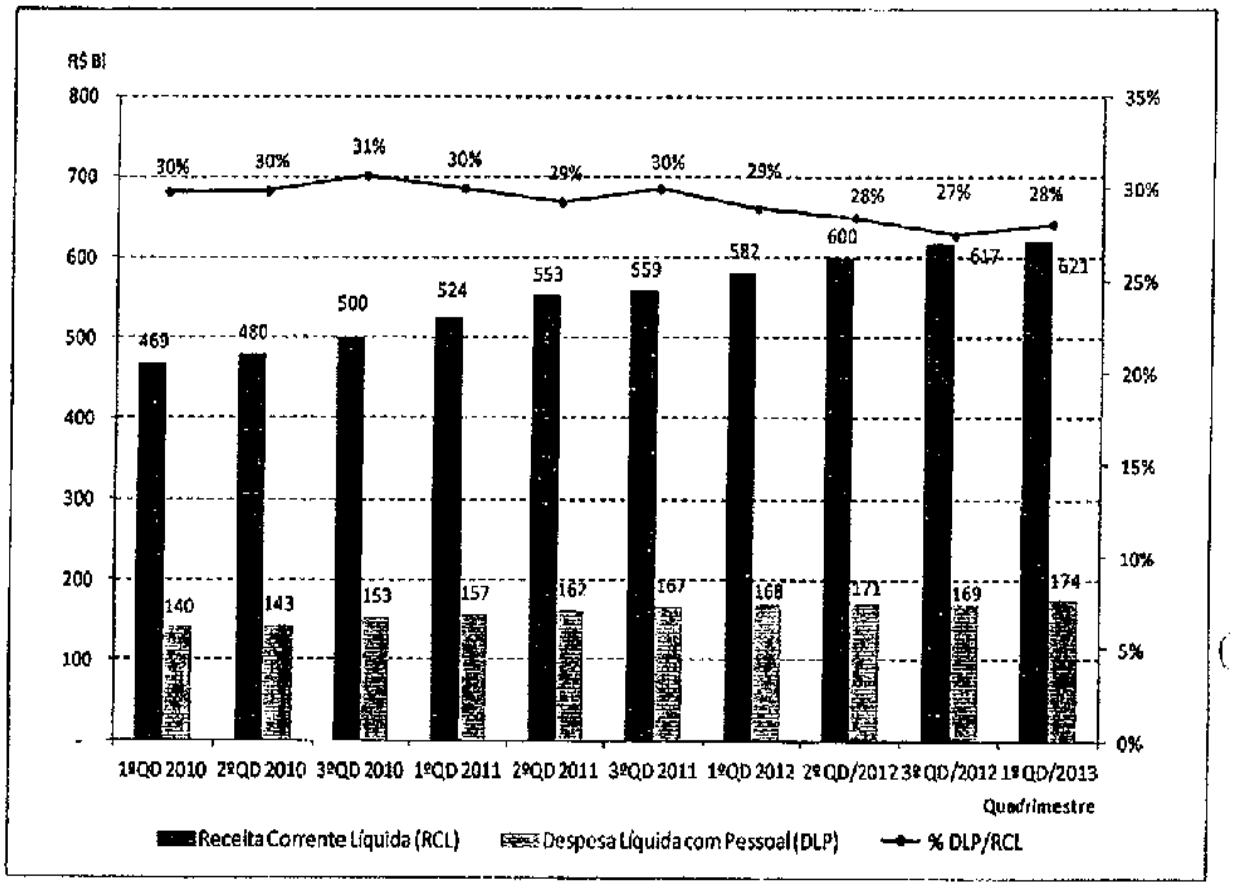
10. O quadro abaixo demonstra a evolução da RCL, com crescimento contínuo desde o primeiro quadrimestre de 2010:



11. As despesas com pessoal alcançaram, no primeiro quadrimestre deste ano, o total de R$ 174,3 bilhões, 2,9% maior do que o quadrimestre anterior que ficou em R$ 169 bilhões.

12. Os limites prudencial (art. 22 da LRF) e máximo (art. 20 da LRF) referentes às despesas com pessoal dos três Poderes, do TCU e do Ministério Público da União – MPU foram cumpridos.

13. No comparativo entre Receita Corrente Líquida – RCL e despesa líquida com pessoal, tem-se o seguinte panorama:



14. No tocante ao endividamento público, percebeu-se que ainda não foi objeto de regulamentação, pelo Senado Federal, via resolução, a fixação dos limites da dívida consolidada federal, e, pelo Congresso Nacional, via lei específica, a fixação dos limites da dívida mobiliária federal.

15. Dessa forma, a verificação das dívidas consolidada e mobiliária da União realizada nestes autos adotou como parâmetros os limites propostos aos órgãos competentes, da ordem de 350% e 650% da RCL, respectivamente.

16. A Dívida Consolidada Bruta (DCB) alcançou R$ 2.931.260.628.000,00 no primeiro quadrimestre de 2013, contra R$ 2.948.430.464.000,00 do final do exercício anterior, o que representou redução de 0,58% (R$ 17 bilhões).

17. A Dívida Mobiliária Federal (DMF), lastreada pela emissão de títulos públicos, também recuou e saiu de R$ 2.891.113.532.000,00 no final de 2012 para R$ 2.838.858.371.000,00 no primeiro quadrimestre de 2013, em uma redução de 1,81%.

18. A Dívida Consolidada Líquida (DCL) manteve-se praticamente estável, com oscilação positiva de cerca de 1%. O estoque em abril de 2013 foi de R$ 1,094 trilhão.

19. Calculados os limites antes referidos, tem-se a seguinte situação, no relato da Semag:

> "Sob a perspectiva do cumprimento dos limites das Dívidas Mobiliária (650% da RCL) e Consolidada Líquida (350% da RCL) propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, respectivamente, pode-se dizer que a União observa os parâmetros fiscais propostos.
>
> O saldo da Dívida Mobiliária situou-se em 457,03% da RCL, enquanto o saldo da Dívida Consolidada Líquida alcançou cerca de 176,19% da RCL, praticamente a metade do limite proposto ao Senado Federal."

20. Outro mecanismo importante para acompanhar o endividamento público é o Demonstrativo das Operações de Crédito. O limite para contratação dessas operações, estipulado pela Resolução do Senado Federal 48/2007, é de 60% da RCL por exercício financeiro.

21. Enquanto o acompanhamento da dívida é feito pelo saldo a cada quadrimestre (estoque), o controle das operações de crédito se dá pelo fluxo das contratações ao longo do exercício em análise.

22. No primeiro quadrimestre de 2013, "o valor bruto das operações de crédito contratadas ficou em R$ 186,7 bilhões, contra R$ 345,4 bilhões no mesmo período em 2012. A principal redução foi na rubrica referente a demais contratações internas orçamentárias. Enquanto no 1º quadrimestre de 2012 a União contratou R$ 131,8 bilhões, no mesmo período de 2013 as contratações atingiram R$ 39,3 bilhões, uma diferença a menor de pouco mais de 70%."

23. O terceiro mecanismo para acompanhamento do endividamento público são as garantias e respectivas contragarantias de valores recebidas pela União. O montante das garantias tem seu limite fixado pelo art. 9º da RSF 48/2007, de 60% da RCL, enquanto as contragarantias constituem exigência do §1º do art. 40 da LRF.

24. De janeiro a abril de 2013, o saldo das garantias concedidas pela União totalizou R$ 130,6 bilhões, o que representa 21,03% da RCL federal (R$ 621,1 bilhões), patamar bem abaixo do limite, fixado em 60%. Foram exigidas e dispensadas, no período, contragarantias da ordem de R$ 81,3 bilhões e R$ 51,8 bilhões, respectivamente.

25. Tema que mereceu exame detalhado pela Semag diz respeito à limitação de empenho e movimentação financeira.

26. A LRF, com o intuito de garantir o alcance das metas fiscais, estabeleceu em seu art. 9º e § 2º, o seguinte:

> "art. 9º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
>
> (...)
>
> § 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias."

27. Pelo art. 49 da LDO 2013, se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará, até o 22º dia após o encerramento do bimestre, a parcela que caberá a cada um dos Poderes e ao MPU. Esse montante será apurado pelo Poder Executivo de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, conhecido como **base contingenciável.**

28. Esse tema ganhou relevo no exame do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) relativo ao 2º quadrimestre de 2012 (TC 015.303/2012-8), por envolver a competência para realização da limitação de empenho, especialmente no que se refere às Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, em face de suas autonomias administrativa e financeira.

29. O Plenário, ao apreciar o referido processo, prolatou o acórdão 3.376/2012, cujos itens 9.12 e 9.13 assim dispuseram:

> "9.12. determinar às Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho que encaminhem a esta Corte, no prazo de 60 dias, avaliação técnica sobre efetivação da limitação de empenho por cada Tribunal Regional Federal, Eleitoral e do Trabalho;
>
> 9.13. determinar à Secretaria de Orçamento Federal que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 60 dias, avaliação técnica sobre a individualização da base contingenciável e da limitação de empenho."

30. Em resposta, encaminharam suas avaliações técnicas a SOF, o Conselho Nacional da Justiça do Trabalho (CJST) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), conjuntamente, os Tribunais Regionais Eleitorais (TRE) da Bahia e de Minas Gerais, os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, da 13ª e da 15ª Regiões e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

31. Examinadas tais avaliações, a Semag propôs ao Tribunal firmar entendimento, no tocante à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho, de que a distribuição dos limites de movimentação e empenho deve ser feita, respectivamente, pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de acordo com normativo interno de cada Conselho; no caso da Justiça Eleitoral, essa tarefa deve ser desempenhada pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, levando-se em conta a proporcionalidade da base contingenciável de cada TRE.

32. Destaco que tais entendimentos constaram das manifestações de todos os atores envolvidos e que, no caso da Justiça Eleitoral, foram objeto de reunião com técnicos da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que anuíram à proposta, consoante informação da nossa unidade técnica.

33. Corroboro a proposta de que este Tribunal oriente os órgãos mencionados a adotarem tais entendimentos acerca da sistemática de contingenciamento de recursos, eis que buscam harmonizar a autonomia dos tribunais e o princípio da eficiência alocativa com a estruturação de um sistema orçamentário de forma centralizada, permitindo, todavia, que cada tribunal edite ato de limitação de empenho pelos respectivos presidentes, de acordo com os critérios que serão estabelecidos em normativos do CJF, do CSJT e do TSE.

34. Para finalizar, transcrevo trecho da instrução da Semag que apontou os resultados fiscais até abril de 2013 e destacou o cenário econômico e os benefícios do acompanhamento a cargo deste Tribunal:

> "Quanto aos resultados fiscais até abril de 2013, a STN apurou superávit primário para o Governo Central de R$ 26,9 bilhões, enquanto o Bacen apurou R$ 27,1 bilhões. Em decorrência da aprovação tardia da LOA 2013, em 4 de abril do exercício corrente, não houve definição da meta de resultado a ser alcançada no primeiro quadrimestre do exercício (item 156).
>
> O cenário econômico apresenta-se bastante restritivo e apenas 25% da meta de resultado fixada na LDO 2013 foram cumpridos no primeiro quadrimestre, período que historicamente concentra pouco mais da metade do resultado do exercício. A situação aponta fortemente para necessidade de utilização do abatimento da meta autorizado pela LDO 2013, bem como de novos contingenciamentos ao longo do exercício visando ao alcance do superávit previsto para o ano na esfera federal (item 171).
>
> Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis relativas à receita corrente líquida, às despesas com pessoal e ao endividamento público."

Ante o exposto, acolho as propostas da Semag e voto por que o Tribunal adote a deliberação que submeto ao Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2013.

ANA ARRAES
Relatora

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 073/2014/CMO

Brasília, 8 de abril de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de autuação do Aviso nº 195-GP/TCU, de 27/03/2014 – relativo a Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2013.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no inciso V, § 1º, do art. 112, da Lei nº 12.708 de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 195-GP/TCU, de 27.3.2014, cópia do Acórdão nº 542/2014, referente ao acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2013, apresentados àquela Corte de Contas pelos titulares dos Poderes e Órgãos da esfera federal, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19.10.2000 (Lei de Crimes Fiscais).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais *do **Aviso nº 195-GP/TCU, de 27.3.2014, do Tribunal de Contas União.***

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado DEVANIR RIBEIRO
Presidente

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)
Ala - Sala 08 – Térreo - 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905
www.camara.gov.br/cmo

Aviso nº 195 -GP/TCU

Brasília, 27 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 542/2014 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), proferido pelo Plenário deste Tribunal na Sessão de 12/3/2014, ao apreciar o processo nº TC-028.020/2013-8, que trata do acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal (RGF), referentes ao 2º quadrimestre de 2013, com o objetivo de apurar o atendimento das determinações estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Atenciosamente,

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador LOBÃO FILHO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional
Brasília - DF

Entregue na CMO por Thais
ponto nº 55536 em 31/03/14 58 02
Recebido por
em 31/03/14 às 10:26

ACÓRDÃO Nº 542/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 028.02/2013-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto V: Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público da União, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça do Trabalho.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Advogado(s) constituído(s) nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do Relatório de Acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal (RGF) referentes ao 2º quadrimestre de 2013, publicados pelos órgãos Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, órgãos da Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, órgãos da Justiça Eleitoral, Justiça Militar e órgãos da Justiça do Trabalho, com o objetivo de apurar o atendimento das determinações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2013, em obediência aos seus arts. 54 e 55, e também ao inciso I do art. 5º da Lei n.º 10.028/2000;

9.2 considerar cumpridos, no 2º quadrimestre do exercício de 2013, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

9.4 considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Senado Federal, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados n.º 54/2009, e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente;

9.5 considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal n.º 48/2007, para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

9.6 considerar atendidas as exigências de publicação da limitação de empenho e movimentação financeira, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, e também ao inciso III do art. 5º da Lei n.º 10.028/2000, à exceção do Poder Executivo, quanto ao prazo previsto para edição dos atos relativos ao segundo bimestre;

9.7 informar à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Gabinete Civil da Presidência da República sobre a necessidade de edição de lei complementar para regular a redistribuição dos limites de despesa com pessoal no âmbito do Poder Judiciário, devido às modificações atinentes à criação de novos órgãos, encaminhando à Presidência da Casa cópias deste acórdão e do relatório e do voto que o fundamentam;

9.8 encaminhar cópias deste acórdão e do relatório e do voto que o fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com fulcro no art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000;

9.9 arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno.

10. Ata nº 7/2014 – Plenário.
11. Data da Sessão: 12/3/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0542-07/14-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC 028.020/2013-8
Natureza: Acompanhamento
Entidades: Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, Justiça do Trabalho
Responsáveis/interessados: não há
Advogado: não há

Sumário: ACOMPANHAMENTO. RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2013. CONSIDERAR ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, COM RESSALVA. ALERTA.

RELATÓRIO

Trata-se de Relatório de Acompanhamento dos relatórios de gestão fiscal (RGF) referentes ao 2º quadrimestre de 2013, publicados pelos órgãos Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, órgãos da Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, órgãos da Justiça Eleitoral, Justiça Militar e órgãos da Justiça do Trabalho, com o objetivo de apurar o atendimento das determinações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2. Transcrevo, a seguir, em atenção ao art. 1º, § 3º, I, da Lei 8.443, de 1992, excerto da instrução na qual são analisadas as razões recursais oferecidas pelo responsável (peças 34).

RESUMO

Foi realizado acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 2º quadrimestre de 2013, publicados pela Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, órgãos da Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, órgãos da Justiça Eleitoral, Justiça Militar e órgãos da Justiça do Trabalho, com o objetivo de apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar 101, de 4/5/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estão sendo atendidas.

As análises são referentes ao acompanhamento das publicações e do envio ao Tribunal de Contas da União dos RGFs concernentes ao 2º quadrimestre de 2013 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais); às apurações da receita corrente líquida e da despesa com pessoal, da dívida pública, das operações de

crédito, das garantias concedidas e contragarantias recebidas – itens que, por força do § 1º do art. 55 da LRF, compõem apenas o RGF do Poder Executivo.

Nesse contexto, verificou-se o atendimento dos dispositivos estabelecidos na LRF, bem como dos limites impostos pelo Senado Federal à União por intermédio da Resolução 48, de 21/12/2007.

Como forma de direcionar os esforços da equipe, em face da grande quantidade de informações, uma vez que os trabalhos compreendem a análise dos relatórios de todos os órgãos autônomos da União, foi efetuada a consolidação dos valores das despesas com pessoal dos órgãos em tela, no período de setembro/2012 a agosto/2013.

Para avaliar se os números divulgados pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF estão de acordo com as determinações nela contidas, dividiu-se a despesa líquida com pessoal de cada Poder e órgão pela receita corrente líquida da União e, por intermédio dos resultados obtidos, realizaram-se comparações com os limites legal (art. 20), prudencial (art. 22) e de alerta pelo Tribunal de Contas da União (art. 59).

As constatações podem ser resumidas nos seguintes achados:

a) Todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2013, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

b) Com exceção do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, todos os demais órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) Houve disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2013 no SISTN por parte de todos os órgãos listados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) Os níveis de endividamento da União se apresentam compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida constantes nos projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente;

e) Foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União;

f) Foram atendidas as exigências de publicação da limitação de empenho e movimentação financeira, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar 101/2000, bem como ao inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000, à exceção do Poder Executivo, quanto ao prazo previsto para edição dos atos relativos ao terceiro bimestre.

Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.

[...]

INTRODUÇÃO

1. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deverá ser emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos autônomos da União, publicado, quadrimestralmente, e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo este que, para o 2º quadrimestre, encerra-se em 30 de setembro.

2. Nesse sentido, os presentes autos versam sobre o acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGFs concernentes ao 2º quadrimestre de 2013 pelos

titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais), bem como sobre a análise do conteúdo neles divulgado, nos termos do art. 117 da Lei 12.708, de 17/8/2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

II. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

3. Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2013 foram publicados e encaminhados a este Tribunal pelos Poderes e órgãos públicos federais relacionados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo a determinação contida no inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000.

4. As informações sobre as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal constam do Anexo I deste relatório.

5. Com exceção do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, todos os demais órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. O tribunal que publicou o RGF com atraso justificou o fato alegando que no último dia para a publicação o sítio da Imprensa Nacional ficou inoperante durante todo o dia, só voltando a operar após as 18 horas.

7. Considerando que o atraso na publicação foi de apenas um dia, levando-se em conta o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade e, ainda, que a justificativa apresentada pelo Tribunal comprova que não houve dolo ou desídia em publicar o RGF no prazo legal, entende-se, salvo melhor juízo, que a justificativa e providência apresentadas foram suficientes para afastar a aplicação de qualquer sanção pelo descumprimento do prazo legal de publicação do Relatório de Gestão Fiscal de que trata o art. 54 da LRF.

8. Finalizando o presente título, observa-se que todos os RGFs referentes ao 2º quadrimestre de 2013 foram encaminhados a esta Corte.

III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9. A Receita Corrente Líquida (RCL) é o denominador comum de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre ela são calculados os percentuais de despesas com pessoal, de operações de crédito, de garantias e contragarantias e da dívida consolidada.

10. No contexto da verificação da RCL, podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal, de serviços terceirizados ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto, é de fundamental importância a precisa identificação de seu montante.

11. Em relação aos valores, no segundo quadrimestre de 2013, a RCL atingiu o montante de R$ 625,4 bilhões, com aumento de 0,69% em relação ao primeiro quadrimestre de 2013, cujo montante foi de R$ 621,1 bilhões. A tabela a seguir mostra a evolução analítica da RCL nos últimos três anos, por quadrimestre.

Tabela 1. Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Quadrimestre

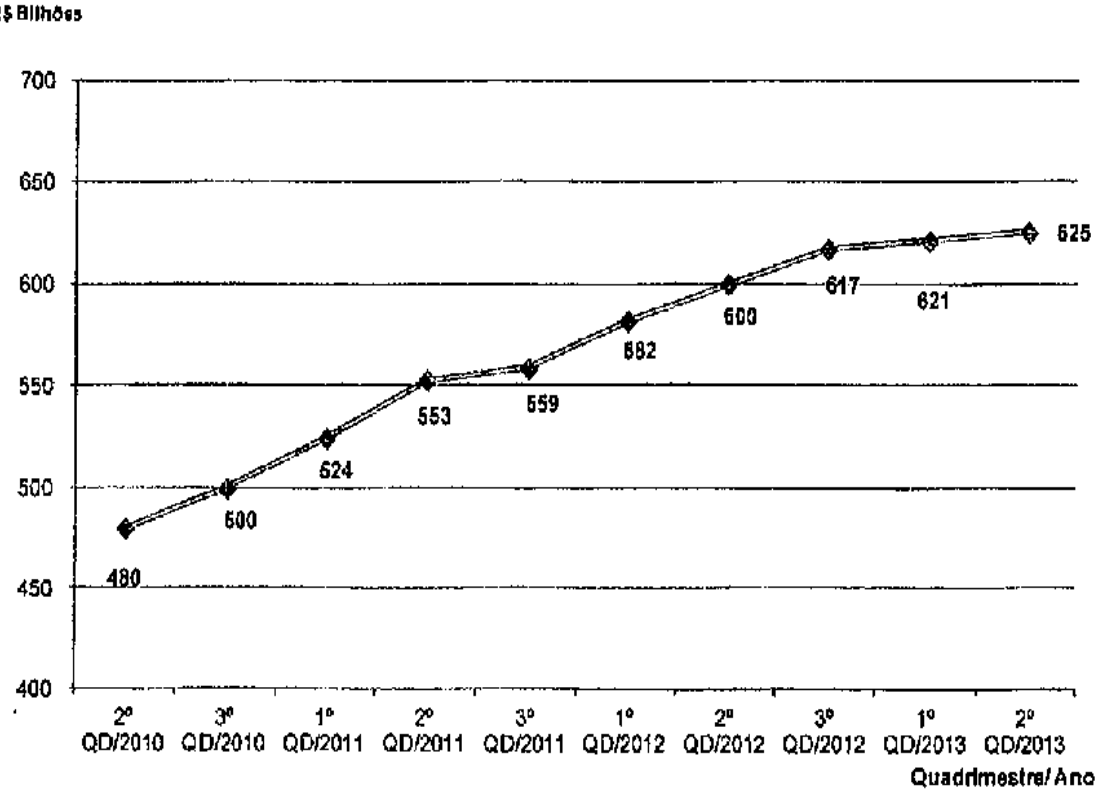
R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	3° QD/2010	1° QD/2011	2° QD/2011	3° QD/2011	1° QD/2012	2° QD/2012	3° QD/2012	1° QD/2013	2° QD/2013
RECEITA CORRENTE (I)	890.137.033	943.045.069	993.468.616	1.029.613.465	1.073.222.420	1.106.150.305	1.134.717.335	1.149.238.068	1.163.853.348
Receita Tributária	281.814.921	306.259.863	325.700.559	338.648.828	352.493.179	346.628.109	347.752.024	351.132.716	365.895.032
Receita de Contribuições	425.492.044	500.415.292	529.121.407	545.486.602	563.132.150	579.330.651	590.425.208	605.271.561	614.096.672
Receita Patrimonial	65.248.009	65.172.654	67.635.557	65.708.554	70.050.241	74.167.960	81.046.659	77.386.237	73.529.491
Receita Agropecuária	20.325	20.716	21.798	21.014	22.369	22.261	24.733	24.437	26.456
Receita Industrial	603.608	592.862	625.510	562.500	670.839	695.878	756.044	777.899	868.846
Receita de Serviços	40.445.797	41.938.816	44.860.429	47.993.843	49.593.180	49.566.898	47.919.701	48.127.768	47.579.367
Transferências Correntes	269.190	293.217	322.739	450.679	563.513	829.910	844.445	822.245	630.040
Receitas Correntes a Classificar	0	(12.550)	(25.652)	(0)	(1.463)	(3.111)	0	416	468
Outras Receitas Correntes	26.310.139	28.424.196	30.206.230	30.759.445	36.098.422	54.856.751	65.948.522	65.691.793	55.226.976
DEDUÇÕES (II)	390.270.420	418.665.577	445.935.554	470.907.051	491.331.936	505.962.510	517.783.986	528.079.228	538.391.781
Transf. Constitucionais e Legais	141.906.337	155.306.935	164.564.481	172.776.009	180.295.968	180.655.564	184.414.018	186.330.369	190.758.309
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	194.538.884	210.003.314	225.452.113	245.227.992	256.917.988	267.693.618	274.068.483	280.842.268	287.297.000
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	8.533.631	8.862.442	9.114.048	9.291.949	9.383.809	9.486.186	9.489.911	9.609.351	9.940.217
Compensação Financeira RGPS/RPPS	725	1.099	1.362	1.644	3.624	4.143	12.975	11.847	12.184
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	1.869.021	1.934.579	1.976.091	2.025.441	2.032.091	2.038.120	2.001.211	1.989.851	2.056.302
Contribuição p/ PIS/PASEP	40.371.832	42.557.167	44.627.459	41.584.047	42.738.456	46.084.879	47.777.389	49.295.543	48.347.775
PIS	30.497.806	32.190.733	33.893.425	34.643.337	35.452.615	37.762.804	39.038.059	40.218.293	39.677.160
PASEP	9.874.026	10.366.434	10.734.034	6.940.709	7.285.831	8.322.075	8.739.330	9.077.249	8.670.615
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	499.866.613	524.379.492	552.733.062	558.706.337	581.890.483	600.187.795	616.933.349	621.158.840	625.461.567

FONTE: SIAFI - STN

12. Pelo Gráfico 1, seguinte, percebe-se que a RCL da União possui uma trajetória de crescimento contínuo, saindo de um valor de R$ 499,8 bilhões no terceiro quadrimestre de 2010 para R$ 625,4 bilhões no 2° quadrimestre de 2013, gerando uma situação confortável para os órgãos federais no que tange ao cumprimento dos limites estabelecidos na LRF.

Gráfico 1. Receita Corrente Líquida da União



Fonte: STN.

IV. SISTEMA DE COLETA DE DADOS CONTÁBEIS E FISCAIS DOS ENTES DA FEDERAÇÃO (SISTN)

13. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 (Lei 12.708/2012) determina, no art. 117, que os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da LRF disponibilizarão, por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação (SISTN), os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de até quarenta dias após o encerramento de cada quadrimestre. Para o 1° quadrimestre de 2013, tal prazo encerrou-se em 10/10/2013.

14. Com base em informações obtidas no sítio da internet do Tesouro Nacional, todos os órgãos disponibilizaram os Relatórios de Gestão Fiscal no SISTN.

V. DESPESAS COM PESSOAL

15. Objetivando a visualização geral do cumprimento da LRF, no que diz respeito às despesas com pessoal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, é apresentado a seguir o sumário correspondente, cujos valores foram calculados e conferidos por esta equipe no Anexo II do presente relatório. A conferência dos valores de despesa com pessoal apresentadas pelos órgãos da União é feita por meio de cotejamento de informações extraídas do Siafi, módulo gerencial, levando-se em consideração os elementos de despesa que compõem o Grupo de Natureza da Despesa (GND) 1 – Pessoal e o elemento de despesa 34, Terceirizações em Substituição de Servidor ou Empregado Público, do GND 3 – Outras Despesas Correntes. A Tabela 2 apresenta as despesas de pessoal conforme informado pelos órgãos.

Tabela 2. Despesas com Pessoal – 2º Quadrimestre de 2013

Receita Corrente Líquida (RCL) = R$ 625.461.567 mil

Poder / Órgão	Despesa Líquida com Pessoal[1] (DLP)	DLP/RCL	Limite Máximo	Limite Prudencial[2]	Limite Alerta TCU[3]	Realizado/ Limite Máximo	Realizado/ Limite Prudencial	Realizado/ Limite Alerta TCU
		(A)	(B)	(95% x B)	(90% x B)	(A/B)	(A/C)	(A/D)
1. TOTAL DO PODER EXECUTIVO	151.530.165	24,226981%	40,900000%	38,855000%	36,810000%	59,23%	62,35%	65,82%
1.1 Poder Executivo Federal	140.647.648	22,487017%	37,900000%	36,005000%	34,110000%	59,33%	62,46%	65,92%
1.2 Outros Órgãos Federais e Transferências a Entes[4]	10.882.616	1,739934%	3,000000%	2,850000%	2,700000%	58,00%	61,05%	64,44%
1.2.1 Amapá	244.497	0,039091%	0,273000%	0,259350%	0,245700%	14,32%	15,07%	15,91%
1.2.2 Roraima	126.979	0,020302%	0,160000%	0,152000%	0,144000%	12,69%	13,36%	14,10%
1.2.3 Distrito Federal (FCDF)	8.976.562	1,435190%	2,200000%	2,090000%	1,980000%	65,24%	68,67%	72,48%
1.2.4 MPDFT[5]	352.432	0,056348%	0,092000%	0,087400%	0,082800%	61,25%	64,47%	68,05%
1.2.5 TJDFT[6]	1.182.147	0,189004%	0,275000%	0,261250%	0,247500%	68,73%	72,35%	76,37%
2. TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	6.373.068	1,018938%	2,500000%	2,375000%	2,250000%	40,76%	42,90%	45,29%
2.1 Câmara dos Deputados	3.038.343	0,485776%	1,210000%	1,149500%	1,089000%	40,15%	42,26%	44,61%
2.2 Senado Federal	2.329.291	0,372411%	0,860000%	0,817000%	0,774000%	43,30%	45,58%	48,12%
2.3 Tribunal de Contas da União	1.005.435	0,160751%	0,430000%	0,408500%	0,387000%	37,38%	39,35%	41,54%
3. TOTAL DO PODER JUDICIÁRIO	17.845.094	2,853108%	6,000000%	5,700000%	5,400000%	47,55%	50,05%	52,84%
3.1 Supremo Tribunal Federal	227.459	0,036367%	0,073726%	0,070040%	0,066353%	49,33%	51,92%	54,81%
3.2 Conselho Nacional de Justiça	27.764	0,004439%	0,017000%	0,016150%	0,015300%	26,11%	27,49%	29,01%
3.3 Superior Tribunal de Justiça	541.309	0,086545%	0,223809%	0,212619%	0,201428%	38,67%	40,70%	42,97%
3.4 Justiça Militar	220.691	0,035284%	0,080576%	0,076547%	0,072518%	43,79%	46,10%	48,66%
3.5 Justiça Federal	5.261.538	0,841225%	1,628936%	1,547489%	1,466771%	51,64%	54,36%	57,27%
3.6 Justiça Eleitoral	2.788.835	0,445884%	0,922658%	0,876525%	0,831938%	48,33%	50,87%	53,60%
3.7. Justiça do Trabalho[7]	8.777.498	1,403363%	3,053295%	2,900630%	2,733081%	45,96%	48,38%	50,97%
4. TOTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	2.289.394	0,366033%	0,600000%	0,570000%	0,540000%	61,01%	64,22%	67,78%
TOTAL DA UNIÃO	178.037.821	28,465030%	50,000000%	47,500000%	45,000000%	56,93%	59,93%	63,26%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 2º quadrimestre de 2013.

Notas:

1 Art. 20 da LC 101/2000;

2 Parágrafo único, art. 22 da LC 101/2000;

3 Inciso II, §1º, art. 59 da LC 101/2000;

4 Amapá, Roraima e Distrito Federal;

5 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

6 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

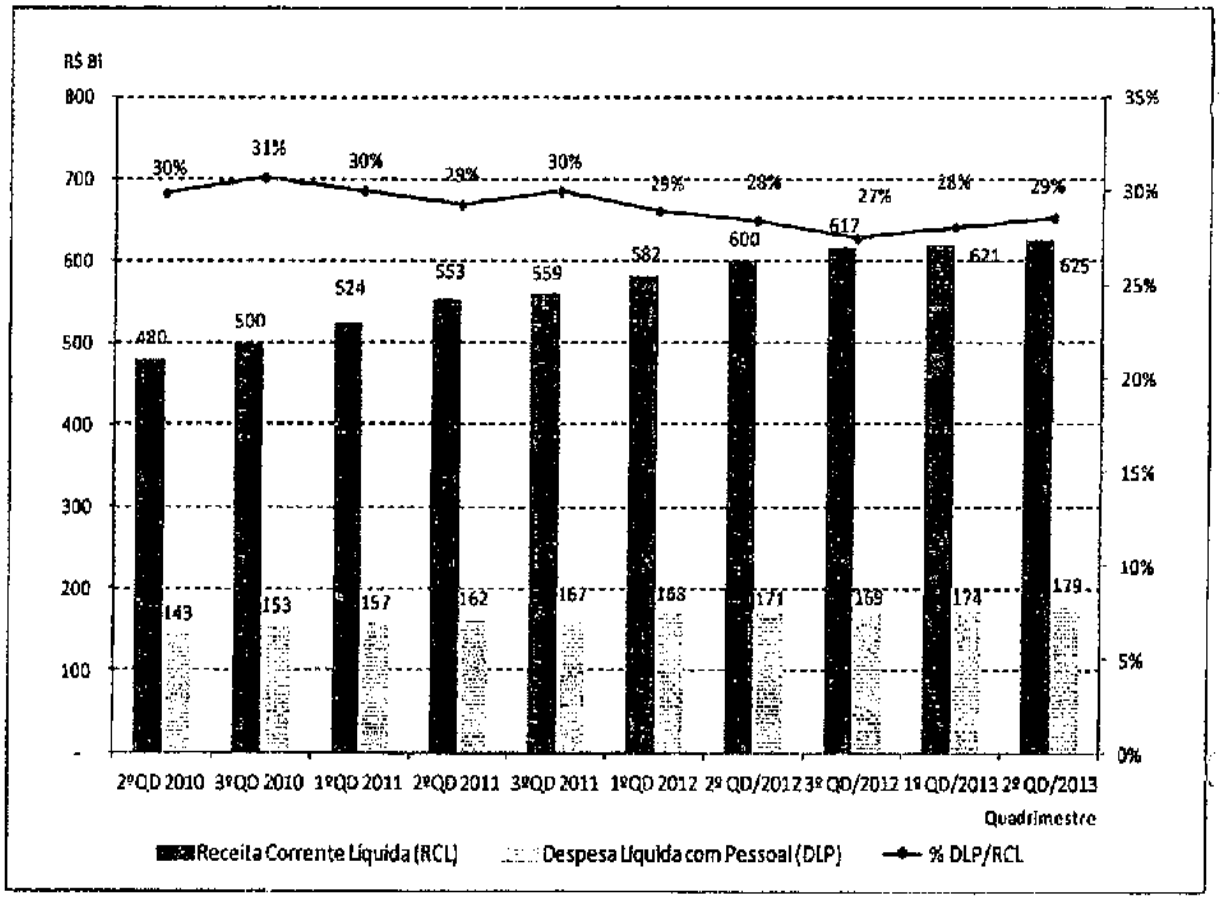
7 O limite consolidado de pessoal da justiça do trabalho é de 3,053295% da RCL e não 3,053297% da RCL, como foi informado pelo TST.

16. Dos números apresentados na tabela anterior, verifica-se que os limites prudencial (art. 22) e máximo (art. 20) referentes às despesas com pessoal dos três Poderes, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União foram cumpridos no 2º quadrimestre de 2013.

17. É de relevo destacar que os limites de pessoal dos órgãos do Poder Judiciário foram redistribuídos por meio da Resolução-CNJ 177/2013, a qual será abordada na seção V.1 deste relatório.

18. Em relação ao crescimento nominal da despesa líquida com pessoal (DLP) da União, tem-se que esta vem crescendo em média 3% a cada quadrimestre, neste último quadrimestre o crescimento foi de 2,59%. A relação entre relação DLP/RCL, parâmetro adotado pela LRF, aumentou um ponto percentual em relação ao quadrimestre anterior, chegando a 29% da RCL.

Gráfico 2. Relação entre Despesa Líquida com Pessoal da União e a Receita Corrente Líquida



Fonte: STN.

V.1 Análise do Conselho Nacional de Justiça

19. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão que integra a estrutura do Poder Judiciário, tendo sido instituído pela Emenda Constitucional 45, publicada no DOU de 31/12/2004, que inseriu o inciso I-A no art. 92 da Constituição. Segundo a norma do inciso III do § 2º do art. 20 da LRF, promulgada em maio de 2000, a repartição dos limites globais entre os Poderes e órgãos da esfera federal deveria contemplar, no âmbito do Judiciário, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição. Dessa forma, o rol dos órgãos que integram o Poder Judiciário da União fica acrescido do CNJ, o qual deve se submeter às disposições da referida lei complementar.

20. Em 2005, o CNJ editou a Resolução 5, retificada no DOU de 26 de setembro, por meio da qual o limite de 6%, fixado para o Poder Judiciário da União, foi redistribuído entre os órgãos que integram o respectivo Poder, de modo a contemplar o CNJ. Assim, foram fixados

os seguintes limites máximo e prudencial para o Poder Judiciário da União, exceto para o Supremo Tribunal Federal, que editou ato próprio para a definição dos seus limites, a saber:

Tabela 3. Limites do Poder Judiciário da União

Órgão	Limite Máximo	Limite Prudencial
Resolução-CNJ 5/2005 – Retificada no DOU 26/9/2005		
Conselho Nacional de Justiça	0,006000%	0,005700%
Superior Tribunal de Justiça	0,224276%	0,213062%
Justiça Federal	1,194704%	1,134969%
Justiça Militar	0,101798%	0,096708%
Justiça Eleitoral	0,924375%	0,878156%
Justiça do Trabalho	3,475121%	3,301365%
Portaria-STF 82/2005 – Retificada no DOU de 27/9/2005		
Supremo Tribunal Federal	0,073726%	0,070040%

Fonte: DOU.

21. Naquela oportunidade, considerando a necessidade de implantação do Conselho Nacional de Justiça, o Acórdão 259/2006-TCU-Plenário acolheu as justificativas apresentadas pelo CNJ para a alteração dos limites de despesa com pessoal por meio de resolução. Em outras oportunidades (Acórdão 289/2008-TCU-Plenário e 3.247/2010-TCU-Plenário), o TCU admitiu a alteração dos limites de pessoal da Justiça Federal e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) por meio de resolução e decreto, respectivamente, sempre em caráter excepcional e reiterando a necessidade de os órgãos buscarem a alteração legislativa da Lei Complementar 101/2000.

22. De fato, o Supremo Tribunal Federal, reconhecendo que a edição de resoluções não é a forma adequada para tratar de alterações dos limites de pessoal do Poder Judiciário Federal, e sensível às recomendações desta Egrégia Corte de Contas, enviou ao Congresso Nacional, em outubro de 2009, anteprojeto de lei complementar com proposta voltada para o saneamento desta situação. O anteprojeto, que recebeu o número PLP 530/2009, propõe a inserção de um sétimo parágrafo ao citado art. 20 da Lei Complementar 101/2000, in verbis:

> *§ 7º No âmbito do Poder Judiciário da União, os limites repartidos na forma prevista no § 1º deste artigo poderão ser revistos por ato conjunto do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, ouvidos os Tribunais Superiores.*

23. Em 2010, o relator do projeto de alteração legislativa, Deputado João Paulo Cunha, da Comissão de Finanças e Tributação, apresentou parecer pela aprovação da proposta, contendo redação substitutiva, voltada para o aprimoramento da proposta, cujo teor é apresentado a seguir.

> *§ 7º No âmbito do Poder Judiciário, os limites repartidos na forma prevista no § 1º deste artigo poderão ser revistos, mediante a aplicação de critérios objetivos, de acordo com a necessidade de expansão das atividades jurisdicionais dos respectivos órgãos, com efeito, a partir do exercício seguinte àquele em que ocorrer a revisão e desde que seja observada a vigência mínima de dois anos, sem prejuízo das demais determinações desta Lei Complementar:*
>
> *I - na esfera Federal, por ato conjunto do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, ouvidos os Tribunais Superiores;*
>
> *II - na esfera Estadual, por ato do Conselho Nacional de Justiça.*

24. Cabe salientar, ainda, a existência do Projeto de Lei do Senado (PLS) 229/2009, de autoria do então Senador da República Tasso Jereissati, cujo art. 159, ao propor a alteração do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no teor apresentado a seguir, também pacificaria a questão.

Art. 159. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.20. .....

§ 3º Os limites para a despesa com pessoal dos tribunais integrantes das Justiças no âmbito da União e dos Estados serão repartidos mediante aplicação do disposto no § 1º deste artigo, podendo ser subsidiariamente revistos a partir da adoção de critérios que também considerem a respectiva demanda de acesso à Justiça ou a população da jurisdição, cujo efeito dar-se-á a partir do exercício seguinte àquele em que ocorrer a revisão e desde que seja observada a vigência mínima de dois anos, sem prejuízo das demais determinações desta Lei Complementar, conforme dispuser o órgão de que trata o artigo 103-B da Constituição Federal.

.....

.....

§ 7º Nos casos de criação ou extinção de tribunais de que trata o art. 96, inciso II, alínea "c", da Constituição Federal, os limites, serão, respectivamente, reduzidos ou acrescidos entre os tribunais integrantes da mesma Justiça, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 3º deste artigo." (grifou-se)

25. Com as alterações propostas, a primeira, de autoria do STF, atendendo à recomendação do TCU, e a segunda, de moto próprio por parte do Senado, ficaria sanada a questão. Ocorre que a proposta de alteração da LRF por parte do STF ainda se encontra na Comissão de Finanças e Tributação, não tendo sido, portanto, apreciada pelo Congresso nos moldes previstos pela Magna Carta para alterações de leis complementares. Já a segunda proposta se encontra na Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado, também sem apreciação.

26. Em 6/8/2013, não tendo havido ainda a alteração proposta na LRF, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução 177/2013, alterando mais uma vez os limites de despesa de pessoal dos órgãos do Judiciário e redistribuindo o limite global de 6% da RCL de forma a propiciar o aumento do limite de despesa de pessoal do CNJ de 0,006% da RCL para 0,017% da RCL, ou seja, aumentou-se em 2,83 vezes o limite de pessoal daquele órgão.

Tabela 4. Limites do Poder Judiciário da União – Resolução-CNJ 177/2013

ÓRGÃO	Limite Máximo	Limite Prudencial
Conselho Nacional de Justiça	0,017000%	0,016150%
Superior Tribunal de Justiça	0,223809%	0,212619%
Justiça Federal	1,628936%	1,547489%
Justiça Militar	0,080576%	0,076547%
Justiça Eleitoral	0,922658%	0,876525%
Justiça do Trabalho	3,053295%	2,900630%
Supremo Tribunal Federal	0,073726%	0,070040%

Fonte: DOU.

27. De acordo com a Resolução-CNJ 177/2013, o aumento do limite de despesa de pessoal do CNJ fez-se necessário porque o limite estabelecido pela Resolução-CNJ 5/2005 mostrou-se insuficiente para a situação atual de estruturação daquele órgão. O CNJ aduz, ainda, que o critério de repartição dos limites de pessoal entre os tribunais, definido no §1º do art. 20 da LRF, não pode ser aplicado àquele Conselho, cuja criação ocorreu em data posterior.

28. Esta equipe mantém o entendimento das equipes anteriores, de que a alteração dos limites de despesa de pessoal dos tribunais e do Conselho Nacional de Justiça requer alteração da Lei Complementar 101/2000, pois os limites são parâmetros fixos que não podem ser alterados por ato próprio dos órgãos do Poder Judiciário ou do Poder Executivo. Deve-se ressaltar que o próprio Supremo Tribunal Federal, na justificação apensada ao

anteprojeto de lei complementar enviado ao Congresso Nacional, reconhece a necessidade de alteração legislativa para este mister.

29. Entretanto, não se pode negar que o Supremo Tribunal Federal fez o que estava ao seu alcance para sanar a questão, ao enviar ao Congresso Nacional anteprojeto de lei complementar voltado para alteração da LRF. Não pode ser atribuída culpa, ou negligência, ao órgão máximo do Judiciário Brasileiro, se o anteprojeto, mais de quatro anos após o seu envio, mesmo tendo sido classificado com regime de tramitação prioritária, ainda não foi votado por aquela casa legislativa.

30. Deve-se entender que as necessidades da administração pública não são estáticas, imutáveis, mas adaptáveis às necessidades que exsurgem conforme a dinâmica evolutiva do tecido social e institucional. Embora não seja o desejável em um mundo ideal, um órgão com a complexidade de um conselho voltado para o controle de todo o judiciário nacional não nasce pronto, acabado, mas evolui com as contínuas necessidades que só ao longo do tempo podem ser observadas. Assim ocorreu, segundo contido no Ofício 10/GP/SPR (peça 3) com o CNJ, que teve acrescidos à sua estrutura os departamentos de Pesquisas Judiciárias – DPJ e de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF, não previstos inicialmente quando de sua criação. Em 2011, com a edição da Lei 12.463, o Conselho passou a dispor de 210 cargos efetivos e 27 cargos em comissão, contando ainda com 76 funções comissionadas, uma quase duplicação do número de servidores efetivos do órgão, que conta atualmente com 114 servidores efetivos. Estes fatos, como se viu, acabaram por exigir um redimensionamento dos limites de pessoal do órgão.

31. Deve-se salientar que a criação do CNJ foi realizada por intermédio de Emenda Constitucional, de número 45, e esta, ao criar um órgão e suas atribuições, necessariamente, mesmo que de forma implícita, obriga a que haja um provimento de recursos para a adequada, na medida do fiscalmente possível, lotação dos recursos humanos necessários para o seu funcionamento. Ademais, ao realizar a ampliação do seu limite de 0,006% para 0,017% da receita corrente líquida, o CNJ não alterou o limite global de 6% para o Poder Judiciário, não pondo em risco, portanto, a estabilidade fiscal, principal objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas sim reduziu os limites percentuais dos demais órgãos do Judiciário Federal, excluindo-se o STF. Esta redução se deu com anuência unânime dos representantes do Poder Judiciário, em um colegiado representando os diversos tribunais que tiveram seus limites de pessoal reduzidos para que a efetivação do aumento do limite do CNJ ocorresse.

32. Desta forma, embora não seja o formato ideal, a equipe entende que, dada a situação fática atípica existente, deve-se considerar que a alteração realizada por intermédio da Resolução-CNJ 177/2013 é aceitável, dada a criação do CNJ por uma emenda constitucional em data posterior à promulgação da LRF, uma vez que retardar o processo de evolução do órgão até a apreciação do PLP 530/2009 ou do PLS 229/2009 poderia trazer prejuízos consideráveis às atividades de controle do Judiciário levadas a cabo pelo órgão.

VI. LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

VI.1. Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas

33. Com o objetivo de garantir o alcance das metas fiscais, o art. 9º da LRF prevê a hipótese de limitação de empenho e movimentação financeira dos Poderes e do Ministério Público. Consoante seu §2º, tal limitação não pode atingir as dotações destinadas ao

pagamento do serviço da dívida, as despesas constitucionais e legais do ente, bem como as despesas ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

34. Pelo art. 49 da LDO/2013, se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará, até o 22º dia após o encerramento do bimestre, a parcela que caberá a cada um dos Poderes e ao MPU.

35. Como subsídio, o §4º do art. 49 determina que o Poder Executivo encaminhe, no mesmo prazo do parágrafo anterior, ao Congresso Nacional e aos órgãos orçamentários dos Poderes e do MPU, relatório a ser apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição.

36. Os relatórios bimestrais de avaliação de receitas e despesas devem conter análise de receitas, despesas e parâmetros macroeconômicos que fundamentem a necessidade de limitação de empenho, quando houver. Se a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira for identificada fora da avaliação bimestral, ela deve ser aplicada somente ao Poder Executivo.

37. De posse das informações dos esforços fiscais, os Poderes e o MPU têm até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre para editarem ato próprio efetuando suas respectivas limitações de empenho.

38. Destaque-se que o art. 3º da LDO/2013 permite que a meta de superávit primário constante do Anexo de Metas Fiscais seja reduzida em razão da realização de investimentos prioritários relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), ao Plano Brasil sem Miséria (PBSM) e àqueles constantes do Anexo VII da LDO/2013, bem como de desonerações de tributos. A Lei 12.795/2013, que alterou a lei de diretrizes, ampliou esse montante de abatimento de R$ 45,2 bilhões para R$ 65,2 bilhões.

39. Encerrado o terceiro bimestre, e com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2013, foram reavaliadas as receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas e as despesas primárias até o mês de junho, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

40. A previsão do crescimento real do PIB para 2013 é de 3,0% e do índice de inflação (IPCA) de 5,7%. Segundo o Poder Executivo Federal, a estimativa de inflação é compatível com a meta de inflação perseguida pela política monetária e com a trajetória para este índice observada até o momento.

41. Após a reavaliação da projeção das receitas e despesas, verificou-se a necessidade de limitação adicional de empenho e de movimentação financeira das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2013 no valor de R$ 4,4 bilhões além dos R$ 22,5 bilhões já contingenciados.

42. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a estados e municípios demonstra um decréscimo de R$ 0,1 bilhão em relação à avaliação do segundo bimestre de 2013. Essa variação decorreu da redução da maioria das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), compensada pelo incremento no imposto sobre a renda, na Cide-Combustíveis e nas demais receitas administradas pela RFB. Houve queda também na previsão da arrecadação líquida do RGPS. Nas receitas administradas por outros órgãos, foi reduzida apenas a projeção de dividendos, enquanto concessões, receita própria e demais receitas tiveram sua estimativa majorada.

43. Quanto às despesas primárias de execução obrigatória, houve um decréscimo líquido de R$ 5,6 bilhões, distribuído entre os seguintes itens: compensação à desoneração do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), subsídios, pessoal, e encargos sociais e fabricação de cédulas e moedas. Em sentido oposto, a previsão de gasto foi aumentada com créditos extraordinários, auxílio financeiro aos municípios, fundos FDA/FNDE/FDCO, despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e transferências à Agência Nacional de Águas (ANA) referentes à receita pelo uso de recursos hídricos.

44. Conforme já mencionado, a previsão de arrecadação das receitas previdenciárias foi reduzida em R$ 3,0 bilhões. Uma vez que a projeção de gastos com benefícios previdenciários não foi alterada, a estimativa para o déficit do RGPS apresentou incremento de R$ 30 bilhões.

45. Por fim, a meta de resultado primário do Governo Federal foi aumentada em R$ 9,9 bilhões em relação ao valor considerado na última avaliação bimestral, ficando em R$ 73,0 bilhões, equivalente a 1,5% do PIB estimado.

46. Diante da combinação dos fatores citados, foi necessário reduzir no 3º bimestre os limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação à avaliação do segundo bimestre de 2013 no montante de R$ 4,4 bilhões. Isso implicou redução total de despesas primárias – obrigatórias e discricionárias – no valor de R$ 10,0 bilhões, conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5. Fatores que impactaram a definição dos limites de empenho

R$ milhões

Discriminação	Variações em relação à Avaliação do 2º Bimestre
1. Receita Primária Total	(578,3)
2. Transferências Constitucionais e Legais a Entes Subnacionais	(524,4)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(53,9)
4. Despesas Obrigatórias	(5.630,3)
5. Aumento da Meta de Resultado Primário	9.946,1
6. Necessidade de redução das despesas discricionárias (3-4-5)	(4.369,7)
7. Redução Total de Despesas (4+6)	(10.000,0)

Fonte: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas relativo ao 3º bimestre de 2013 (art. 49, § 4º, LDO/2013).

47. Excluem-se da base contingenciável as dotações com atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do Projeto de LOA/2013 e as custeadas com recursos de doações e convênios. Caso haja frustração da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais em relação ao montante estimado no Projeto de LOA/2013, a referida exclusão será reduzida proporcionalmente à frustração.

48. Na tabela a seguir apresenta-se a base contingenciável apurada pelo Poder Executivo, com a repartição da respectiva limitação de empenho relativa a cada poder e órgão.

Tabela 6. Base contingenciável e repartição da limitação de empenho por Poder e órgão – 3º bimestre de 2013

R$

Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	Base Contingenciável	%	Variação do 3º Bimestre (a)	Correção da variação do 2º Bimestre (b)	Variação líquida a ser feita no 3º Bimestre (a + b)
Poder Executivo	172.427.360.612	98,86	-4.320.000.000	194.764	-4.319.805.236
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	1.982.683.286	1,14	-49.674.203	-194.764	-49.868.968
Câmara dos Deputados	188.674.499	0,11	-4.727.056	-18.534	-4.745.590
Senado Federal	49.897.369	0,03	-1.250.130	-4.902	-1.255.032
Tribunal de Contas da União	80.899.351	0,05	-2.026.855	-7.947	-2.034.802
Supremo Tribunal Federal	19.374.708	0,01	-485.414	-1.903	-487.318
Superior Tribunal de Justiça	33.064.250	0,02	-828.393	-3.248	-831.641
Justiça Federal	303.732.748	0,17	-7.609.729	-29.836	-7.639.565
Justiça Militar da União	14.070.790	0,01	-352.530	-1.382	-353.912
Justiça Eleitoral	299.528.266	0,17	-7.504.390	-29.423	-7.533.813
Justiça do Trabalho	450.593.645	0,26	-11.289.186	-44.263	-11.333.449
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	38.045.592	0,02	-953.195	-3.737	-956.933
Conselho Nacional de Justiça	128.617.973	0,07	-3.222.398	-12.634	-3.235.033
Ministério Público da União	370.355.553	0,21	-9.278.899	-36.381	-9.315.280
Conselho Nacional do Ministério Público	5.828.542	0,00	-146.028	-573	-146.601
Total	174.410.043.898	100,00	-4.369.674.203	0	-4.369.674.203

Fonte: Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas relativo ao 3º bimestre de 2013 (art. 49, § 4º, LDO/2013).

VI.2. Cumprimento dos prazos da LRF e da LDO

49. Conforme já exposto, a limitação de empenho deve ser realizada pelos Poderes e órgãos em até trinta dias após o fim de cada bimestre, em obediência ao art. 9º da LRF, consoante o montante apurado pelo Poder Executivo e informado a cada órgão orçamentário.

50. O Poder Executivo cumpriu o prazo de elaboração e encaminhamento do relatório de avaliação de receitas e despesas relativos ao terceiro e ao quarto bimestre de 2013 aos demais Poderes e ao MPU.

51. Os atos com a limitação de empenho relativo ao terceiro bimestre constam do Anexo III e foram publicados em obediência ao prazo legal, à exceção do Poder Executivo, que editou o ato em 1º/8/2013, um dia após o prazo legal.

52. Dessa forma, sugere-se dar ciência ao Poder Executivo de que a publicação do ato de limitação de empenho e movimentação financeira fora do prazo de 30 dias após o encerramento do respectivo bimestre afronta o disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000, bem como acarreta infração administrativa contra as leis de finanças públicas, de acordo com o inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000.

VI.3. Análise da Base Contingenciável

53. A base contingenciável é como ficou conhecido o montante utilizado para se efetuar a separação da necessária limitação de empenho entre os Poderes e o MPU obrigados a realizar o procedimento referido no art. 9º da LRF.

54. De acordo com o art. 4º, inciso I, alínea "b", c/c o art. 9º da LRF, a LDO deve dispor sobre critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses legais

previstas. Consoante o § 2º do art. 9º da Lei Fiscal, não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, incluído o pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela LDO. Ou seja, resguardadas as despesas ressalvadas, é a lei de diretrizes que dispõe sobre os critérios do que entra ou não no cômputo da limitação de empenho a ser repartida entre os Poderes e o MPU.

55. A LDO/2013, em seu art. 49, § 1º, estabelece que a limitação de empenho será efetivada de forma proporcional à participação de cada Poder ou órgão no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2013, excluídas as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 (PLOA/2013) e as custeadas com recursos de doações e convênios.

56. Adicionalmente, essa exclusão não será integral em caso de frustração da receita primária líquida de transferências. Ou seja, caso a receita primária líquida de transferências apurada no bimestre seja menor que a estimada no PLOA/2013, a base contingenciável dos Poderes Legislativo e Judiciário será composta pelas despesas primárias discricionárias, deduzidas de apenas uma parcela das dotações com atividades e recursos de doações e convênios.

57. Com base nos critérios fixados na LDO/2013, foi reproduzida a base contingenciável para cada poder e órgão, juntamente com os cálculos da distribuição da limitação de empenho relativos ao 3º bimestre. Os cálculos realizados pelo Poder Executivo condizem com os critérios previstos na LDO.

VII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL

58. A LDO/2013 definiu, em seu art. 2º, a meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro de R$ 155,8 bilhões, sendo R$ 108,1 bilhões para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e R$ 0,0 para as empresas estatais constantes do Programa de Dispêndios Globais (PDG). O restante da meta, R$ 47,7 bilhões, compete aos demais entes federativos.

59. O § 1º do art. 2º da LDO/2013 dispõe que as empresas dos grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de superávit primário relativo ao PDG, e o § 2º autoriza a compensação entre as metas estabelecidas para o OFSS e o PDG durante a execução orçamentária de 2013.

60. Adicionalmente, o art. 3º da LDO/2013, com a redação dada pela Lei 12.795/2013, prevê que a meta de superávit primário constante do Anexo de Metas Fiscais poderá ser reduzida, em até R$ 65,2 bilhões, devido à realização de investimentos prioritários relativos ao PAC, ao PBSM e àqueles constantes do Anexo VII da LDO/2013 – vetado pela Presidente da República –, bem como de desonerações de tributos. Esse valor inclui a execução dos restos a pagar relativos ao PAC.

61. Nesse ponto, destaque-se a ampliação do conceito aplicado às possíveis exclusões da meta. Até 2012, apenas a execução do PAC, até o valor máximo autorizado na LDO, poderia ser abatida da meta constante do Anexo de Metas Fiscais. Isso significa dizer que, se o montante pago das despesas do PAC fosse inferior ao valor autorizado para dedução na LDO ao final do exercício, apenas o montante efetivamente pago poderia reduzir a meta de resultado.

62. Com a nova redação do dispositivo em questão, ao ser autorizada a redução da meta de resultado de acordo com a execução dos investimentos do PBSM e as desonerações de

tributos, certamente o montante total passível de redução da meta crescerá, ou seja, o valor apurado ao final do exercício será maior do que quando apenas o PAC estava autorizado a reduzir a meta. Assim, fica mais fácil para o Governo Federal atingir o valor total autorizado para dedução da meta.

63. Em contrapartida, a transparência para a sociedade e para o controle fica bastante comprometida quanto à efetiva apuração do PBSM e das desonerações tributárias. Em relação ao PBSM, ainda que se trate de despesas orçamentárias, cuja apuração no Siafi é bastante precisa, a própria identificação da composição do PBSM resta comprometida, conforme se observa na ressalva consignada no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República do exercício de 2012:

> *Problemas na forma de identificação da execução orçamentária das despesas referentes ao Plano Brasil Sem Miséria, que não permitem uma quantificação consistente da prioridade dada às ações a ele relacionadas, em oposição ao princípio da transparência da administração pública, limitando a apuração precisa de resultados e custos da atuação governamental e o pleno exercício do controle.*

64. Quanto às desonerações tributárias, , o problema é ainda maior, haja vista a imprecisão dos valores envolvidos, conforme igualmente consignado no Relatório relativo às Contas do Governo do exercício de 2012:

> *Segundo consta na Nota Técnica 6/113, do Núcleo de Assuntos Econômico-Fiscais da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, a dedução das renúncias de receitas representa nova distorção e torna praticamente inexequível a apuração da meta reduzida, pois o montante das renúncias de receitas é de difícil aferição. De fato, no subitem 3.4.1 deste relatório, que trata dos benefícios tributários, afirma-se que o montante da renúncia tributária tem sido reiteradamente subestimado, embora os valores relativos aos últimos exercícios tenham apresentado uma relevante redução da defasagem.*

65. Dessa forma, há considerável redução da transparência associada à apuração do resultado primário do governo federal, especialmente quanto às imprecisões introduzidas pela ampliação dos itens que podem ocasionar dedução da meta de resultado.

66. O Decreto 7.995/2013, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira e estabeleceu o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo, definiu, em seu Anexo X, as metas fiscais quadrimestrais de resultado para os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais, em cumprimento ao art. 48, § 1º, da LDO/2013.

67. Ocorre que, como a LOA/2013 foi aprovada em 4 de abril do ano corrente e o decreto de programação financeira foi publicado apenas em 3 de maio, a definição de meta específica para o primeiro quadrimestre perdeu parte de seu sentido, razão pela qual não foi publicada.

68. Chama a atenção, no Anexo X do decreto de programação financeira mencionado, a construção da meta do segundo e do terceiro quadrimestres. Para alcançar o resultado previsto em cada caso, o Poder Executivo contabiliza R$ 25,0 bilhões de investimentos passíveis de dedução da meta, em consonância com o art. 3º da LDO 2013. Isso já sinaliza a expectativa do Poder Executivo de utilizar-se dessa prerrogativa dada pela LDO.

69. A projeção do Poder Executivo para o crescimento real do PIB, quando comparada à da LOA, foi reduzida de 4,5%, na LOA/2013, para 3,0%, na avaliação do final do 3º bimestre. É de se observar que, conforme o Relatório de Mercado Focus de 5/7/2013, o mercado financeiro já apontava para 2,34% de crescimento do produto. Como a meta de resultado primário foi estabelecida em valores nominais – e não mais em percentual do PIB –

, essa possível redução na dinâmica do crescimento da economia em 2013 pode significar dificuldade de cumprimento da meta do exercício.

70. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da LDO/2013, a mensagem presidencial que encaminhou o PLOA/2013 ao Congresso Nacional estabeleceu que o Banco Central (Bacen) é o responsável pela apuração e divulgação dos resultados fiscais, incluindo o resultado primário.

71. O resultado primário é calculado por meio de dois critérios consagrados internacionalmente. No primeiro deles, denominado "acima da linha", apuram-se todas as receitas não financeiras e subtraem-se desse total todas as despesas não financeiras. Esse resultado é acompanhado pela STN e pela SOF e possibilita o controle dos itens que o compõem, sendo fundamental para a elaboração dos orçamentos. Esta metodologia é utilizada apenas para o cálculo do resultado do Governo Central.

72. O segundo critério é chamado de "abaixo da linha" e é calculado pelo Bacen, que verifica qual foi a variação da dívida do Governo e quanto dessa variação foi decorrente de juros, apuração a partir da variação na dívida líquida, sendo considerado o resultado oficial, por fornecer também o nível de endividamento final obtido com a geração do superávit/déficit primário. Esse resultado é calculado para todo o setor público, que inclui o Governo Central, os governos subnacionais e as Empresas Estatais.

73. A tabela a seguir reproduz os dados relativos ao cálculo do resultado primário apurado pela Secretaria do Tesouro Nacional (critério "acima da linha"), de janeiro a agosto de 2013, comparados com os obtidos no mesmo período em 2012, conforme relatório divulgado por aquela Secretaria.

Tabela 7. Resultado Primário do Governo Central[1]

R$ milhões

Discriminação do Resultado	Jan-Ago		
	2012	2013	Variação
I. RECEITA TOTAL	691.874	747.773	8,08%
Receitas do Tesouro	519.365	556.493	7,15%
Receitas da Previdência Social	170.658	189.260	10,90%
Receitas do Banco Central	1.850	2.018	9,08%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	119.847	125.810	4,98%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	572.027	621.962	8,73%
IV. DESPESA TOTAL	518.446	583.489	12,55%
Despesas do Tesouro	317.449	355.833	12,09%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	198.734	225.110	13,27%
Despesas do Banco Central	2.262	2.544	12,47%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL – FSB	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	53.580	38.473	-28,20%
Tesouro Nacional	82.069	74.849	-8,80%
Previdência Social (RGPS)	(28.076)	(35.849)	27,69%
Banco Central[2]	(412)	(525)	27,43%

Fonte: STN, Publicação Resultado do Tesouro Nacional, agosto/2013 (disponível em https://www.tesouro.fazenda.gov.br/images/arquivos/Responsabilidade_Fiscal/Politica_Fiscal/arquivos). Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 1º/3/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria-STN 278, de 19/4/2012.

2. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

74. O déficit da previdência social foi o item que mais influenciou a queda de 28% do resultado comparativamente ao de 2012. Com a finalidade de resguardar o alcance da meta de superávit primário estabelecida na LDO/2013, ao fim de três bimestres, encontram-se

contingenciados R$ 26,9 bilhões, distribuídos entre os Poderes e o Ministério Público da União.

75. Adicionalmente, destaque-se que o Poder Executivo usou de sua prerrogativa de reduzir a meta de resultado da LDO/2013, com abatimento total de R$ 20,0 bilhões. Caso contrário, o contingenciamento deveria ter alcançado R$ 42,5 bilhões.

76. A tabela seguinte apresenta os resultados apurados pelo Banco Central (critério "abaixo da linha") para o período de janeiro a agosto de 2013, em comparação ao mesmo período de 2012.

Tabela 8. Resultado Primário do Governo Central (Bacen)

R$ milhões

Discriminação do Resultado Primário	Jan-Ago			
	2012	% PIB	2013	% PIB
Governo Federal	81.558	2,84	73.817	2,36
Bacen	-413	0,01	-526	0,02
INSS	-28.077	-0,98	-35.850	-1,15
Governo Central	**53.068**	**1,94**	**37.441**	**1,20**

Fonte: Banco Central, Nota para a Imprensa sobre Política Fiscal de setembro de 2013, disponível em http://www.bcb.gov.br/htms/infecon/notas.asp?idioma=p. Elaboração própria.

1. PIB calculado para o período de 2012 foi de R$ 2.875.596 milhões.

2. PIB estimado para o período de 2013 foi de R$ 3.121.881 milhões.

77. Verifica-se que, no acumulado até agosto de 2013, o superávit primário do setor público, que inclui o Governo Central, os Governos Regionais e as Empresas Estatais, atingiu R$ 54,0 bilhões, o equivalente a 1,73% do PIB estimado para o período. O resultado do Governo Central apurado pelo Bacen para o segundo quadrimestre ficou em R$ 37,4 bilhões, 1,20% do PIB.

78. Os valores apurados para o Governo Central são bastante semelhantes aos apurados pela STN, consequência de esforço da Secretaria no sentido de corrigir discrepâncias que já ocasionaram, em anos anteriores, maiores diferenças entre os dois resultados.

79. A análise do cenário atual aponta fortemente para necessidade de utilização do abatimento da meta autorizado pela LDO/2013, bem como de novos contingenciamentos ao longo do exercício.

VIII. DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

80. Além de definir os limites para despesa com pessoal, a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para o controle do endividamento público, cujo acompanhamento também é feito por este Tribunal.

81. Esse controle do endividamento se processa por vários mecanismos, merecendo destaque a previsão de relatórios que devem ser publicados bimestral e quadrimestralmente, assim como pelo sistema eletrônico centralizado que deve manter atualizadas as informações detalhadas das dívidas públicas interna e externa – com encargos e condições de contratação, saldos e limites do endividamento – para acompanhamento por parte do cidadão e dos órgãos de controle (art. 32, § 4º). Como vem sendo consignado nas avaliações realizadas pelo TCU, esse sistema eletrônico encontra-se pendente, já tendo sido objeto de trabalhos realizados pelo TCU (acórdãos 1.573/2006 e 451/2009, ambos do Plenário), mas sem implementação por parte do Ministério da Fazenda até agora.

82. No exercício de sua competência constitucional, o Senado Federal estabeleceu os limites globais para os montantes de operações de crédito e concessão de garantia por parte da União. Carece de regulamentação, todavia, a fixação dos limites das dívidas consolidada

e mobiliária federal, o primeiro de competência do Senado Federal (via resolução) e o segundo, do Congresso Nacional (via lei específica).

83. Em 2000, o Poder Executivo encaminhou, por meio da Mensagem 1.070, texto de projeto de lei que "estabelece limites para a dívida pública mobiliária federal", em cumprimento ao disposto no art. 30 da LRF.

84. O projeto foi recebido na Câmara dos Deputados sob o número 3.431/2000. O limite proposto e aprovado pela Câmara dos Deputados para a dívida mobiliária federal é de 650% da receita corrente líquida federal.

85. Em 2010, foram submetidos à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) 567/2007 e o Projeto de Lei da Câmara (PLC) 54/2009, com vistas a estabelecer limites para a dívida pública mobiliária federal (DPMF).

86. Em resumo, o PLS 567/2007 estabelece que o montante da DPMF não poderá exceder a cinco vezes (ou a 500%) RCL da União. O PLC 54/2009, por sua vez, estipula que o montante da DPMF não poderá ser superior a 6,5 vezes (ou 650%) a RCL da União.

87. Impende destacar que, por definição, a DPMF é apurada pelo valor bruto. Assim, as proposições estipulam que serão computados os títulos de crédito, internos e externos, emitidos pela União, inclusive pelo Banco Central em mercado. Isso, segundo os parlamentares, justificaria que os limites propostos sejam maiores que o limite de 3,5 vezes a RCL para a dívida líquida consolidada da União, constante do Projeto de Resolução do Senado 84/2007, ainda sem deliberação.

88. Em 2012, a União encerrou o exercício com um saldo da dívida mobiliária de R$ 2,891 trilhões. No segundo quadrimestre de 2013, objeto desta análise, o saldo atingiu R$ 2,883 trilhões, montante correspondente a 476,52% da RCL federal.

89. A dívida consolidada líquida da União, também sem limite após treze anos de vigência da LRF, saltou de R$ 1,082 trilhão em 2012 para R$ 1,168 trilhão no segundo quadrimestre de 2013, o que representa 186,9% da RCL, conforme se verifica nos demonstrativos.

90. Diante da ausência de parâmetros legais e senatoriais definidos, a verificação das dívidas consolidada e mobiliária da União realizada nestes autos adota como referência para fins de acompanhamento os limites propostos aos órgãos competentes.

91. A análise ora empreendida tem como base as informações constantes dos demonstrativos das dívidas consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, elementos essenciais à avaliação do endividamento público expressos no RGF do 2º quadrimestre de 2013. Tais demonstrativos estão previstos no art. 54 da LRF e devem ser publicados quadrimestralmente de forma a garantir amplo acesso público, assim como o controle pelos órgãos competentes nos termos do art. 59 da LRF.

VIII.1. Dívida Pública

92. A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual, sendo a primeira um dos principais itens da dívida consolidada bruta. É de se registrar que a dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas da União e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre essas entidades da administração indireta.

93. A dívida mobiliária é apurada em valores brutos, o que justifica a proposição de um limite consideravelmente superior ao aplicado à dívida consolidada líquida, a qual resulta da diferença entre a dívida consolidada bruta e o ativo disponível e haveres financeiros.

94. O não cumprimento dos limites de endividamento e a falta de medidas saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos na LRF e Resoluções do Senado, podem sujeitar o chefe do Poder Executivo às punições previstas na legislação citada no art. 73 da Lei Complementar 101/2000.

95. A tabela seguinte destaca valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) da União do 2º quadrimestre de 2013.

Tabela 9. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ milhares

Especificação	*Saldo do Exercício Anterior 2012*	*Saldo do 2º quadrimestre de 2013*	*Variação (%)*
1. Dívida Consolidada Bruta (DCB)	***2.948.430.464***	***2.980.440.307***	***1,09%***
1.1. Dívida Mobiliária (DM)	*2.891.113.532*	*2.883.292.835*	*-0,27%*
1.2. Operações de Equalização Cambial - Relacionamento TN/ BCB	*9.900.595*	*51.603.776*	*421,22%*
1.3. Dívida Contratual	*41.120.388*	*39.351.058*	*-4,30%*
1.4. Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	*84.766*	*2.489.193*	*2836,55%*
1.5. Outras Dívidas	*6.211.183*	*3.703.444*	*-40,37%*
2. Deduções	***1.865.716.318***	***1.811.473.456***	***-2,91%***
2.1. Ativo Disponível	*619.400.956*	*514.796.850*	*-16,89%*
2.2. Haveres Financeiros	*1.272.591.137*	*1.326.203.196*	*4,21%*
2.2.1. Aplicações Financeiras, inclusive as disponibilidades do FAT	*380.477.960*	*417.416.260*	*9,71%*
2.2.2. Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	*507.573.218*	*510.754.628*	*0,63%*
2.2.3. Demais Ativos Financeiros	*384.539.958*	*398.032.308*	*3,51%*
2.3. (-) Disponibilidade Vinculada a Pagamento Restos a Pagar Processados [1]	*-26.275.774*	*-29.526.589*	*12,37%*
3. Dívida Consolidada Líquida (DCL) (1-2)	***1.082.714.146***	***1.168.966.851***	***7,97%***
4. Receita Corrente Líquida (RCL)	*616.933.349*	*625.461.567*	*1,38%*
5. % da DCB sobre RCL (1/4)	*477,92%*	*476,52%*	*-0,29%*
6. % da DCL sobre RCL (3/4)	*175,5%*	*186,90%*	*6,50%*
7. Limite da DCL (% da RCL) proposto ao Senado Federal[2]	*350,00%*	*350,00%*	-
8. % Dívida Mobiliária sobre RCL (1.1/4)	*468,63%*	*460,99%*	
9. Limite de Dívida Mobiliária (% da RCL) proposto ao Congresso Nacional	*650,00%*	*650,00%*	-

Fontes: RGF do 3º Quadrimestre de 2012 e 2º Quadrimestre de 2013.

1 Segundo nota constante do Demonstrativo da Dívida publicado pela STN, o valor evidenciado nesta linha inclui o total das disponibilidades vinculadas a Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos com Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento..

96. Os valores da tabela precedente mostram um aumento de R$ 32 bilhões no saldo da Dívida Consolidada Bruta quando comparado com o saldo do encerramento de 2012.

97. Nota-se queda do saldo do ativo disponível de dezembro de 2012 a agosto de 2013, passando de R$ 619 bilhões para aproximadamente R$ 515 bilhões, o que representa quase 17%.

98. As disponibilidades vinculadas ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e os haveres da renegociação da dívida dos entes subnacionais totalizam R$ 928 bilhões, valor correspondente a 51% do montante das deduções consideradas para fins de apuração da dívida consolidada líquida.

99. Há consenso de que alterações significativas nesses saldos podem comprometer, sobremaneira, a trajetória da dívida consolidada líquida da União. Diante disso, os recursos do FAT merecem atenção permanente, já que tais valores não podem ser considerados, na prática, para fins de pagamento de dívidas. No que tange ao refinanciamento da dívida dos entes subnacionais, preocupa o movimento iniciado pelo Poder Executivo da União no sentido de propor mudanças que flexibilizam as restrições do art. 35 da LRF para permitir alterações contratuais que gerarão ônus fiscais para a União.

100. Nesse sentido, ganha relevo o Levantamento de Auditoria realizado pelo TCU objeto do Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário. Os principais achados e constatações referiram-se a: robustez das regras do refinanciamento da dívida subnacional; esforço fiscal significativo de estados e municípios; processos de gestão e controle compatíveis com o grau de relevância e materialidade dos haveres financeiros da União; desconsideração dos saldos de provisão para perdas prováveis relativos aos haveres financeiros, quando da apuração da dívida consolidada líquida da União; trajetória de amortização dos refinanciamentos da dívida subnacional compatível com os prazos e demais condições originalmente estabelecidos; subsídios de R$ 230 bilhões concedidos pela União aos entes devedores; estimativas de valores residuais a pagar compatíveis com as expectativas de quitação no prazo adicional máximo de 120 meses, com exceção do cenário projetado para o município de São Paulo; riscos decorrentes de possíveis alterações das regras do refinanciamento da dívida subnacional.

101. Os principais pontos do Projeto de Lei Complementar (PLP) 238/2013, que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, foram assim analisados pela equipe de fiscalização no âmbito do processo que resultou no Acórdão 2186/2013-Plenário:

> *207. Em complemento, verifica-se que o PLP 238/2013 não está acompanhado de nenhuma estimativa do impacto fiscal decorrente das alterações propostas. Sem prejuízo da competência regimental atribuída à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados (CFT) para analisar a adequação orçamentária e financeira da referida proposição (arts. 53, inciso II, e 54, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução-CD 17/1989), é certo que a eventual redução das taxas de juros dos contratos de refinanciamento, **dos atuais 9% a.a, 7,5% a.a e 6% a.a para 4% a.a; a provável adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) como fator de atualização monetária, em substituição ao IGP-DI; bem como a possível limitação dos encargos mensais à variação da taxa Selic, terão impacto negativo sobre os fluxos de receita financeira e sobre os saldos de haveres financeiros da União, acarretando possíveis aumentos da dívida pública mobiliária federal** – em razão de prováveis novas emissões para cobrir as futuras perdas de receita financeira, e da dívida consolidada líquida federal – em face da consequente redução da magnitude dos haveres representados pelos saldos devedores de estados e municípios junto à União. Com efeito, esses e outros impactos de ordem econômico-financeira e fiscal não foram devidamente estimados, quantificados e explicitados pelo Poder Executivo no âmbito da exposição de motivos EM 265/2012 MF. (grifou-se)*

102. Sobre o risco sistêmico quanto à possível incapacidade de quitação desses saldos, o relatório e o voto do ministro Valmir Campelo apontam que:

não há evidências de risco de crédito para a União no que tange aos haveres decorrentes dos refinanciamentos de dívidas dos estados e municípios. Em relação ao caso do município de São Paulo, há previsão de garantias suficientes em face de eventual inadimplência futura; porém, sua eventual execução pode vir a comprometer seriamente as demais políticas públicas sob a responsabilidade do município.

103. A despeito disso, o relator destaca a necessidade de reflexão por parte do Ministério da Fazenda e do Congresso Nacional sobre os riscos identificados pela equipe de fiscalização em face de eventual alteração das regras aplicáveis ao refinanciamento da dívida subnacional, quais sejam: potencial aumento do ônus fiscal suportado pela União; provável elevação do endividamento federal; consequente penalização dos entes federados que se esforçaram no ajuste fiscal de suas contas; possível transferência de renda dos estados e municípios mais pobres para os mais ricos, em afronta ao inciso III do art. 3º da Constituição Federal; incentivo ao endividamento excessivo no presente com base na crença de socorro financeiro futuro, criando um problema de risco moral; e fragilização do pacto de co-responsabilidade fiscal e salvaguarda do equilíbrio macroeconômico.

104. O relatório também aponta que, ouvidos vários órgãos federais e agentes interessados ao longo do levantamento de auditoria, a STN se manifestou contrariamente a iniciativas que pudessem alterar a legislação com vistas a mudar as regras balizadoras dos contratos de refinanciamento. Eis os trechos do relatório que merecem destaque nesta análise fiscal:

193. Quanto à hipótese de alterações legislativas no sentido de modificar as regras balizadoras dos contratos de refinanciamento, a STN reitera sua posição contrária a mudanças nas condições legais e contratuais vigentes. Nesse sentido, argumenta que a União, ao assumir e refinanciar as dívidas estaduais e municipais, elevou em montante equivalente a dívida mobiliária federal. De fato, tal constatação é ratificada na análise constante do capítulo 5 deste relatório.

194. Uma vez rejeitada a hipótese de uma possível crise sistêmica, a STN avalia os possíveis efeitos de uma hipotética alteração das condições contratuais vigentes com objetivo de reduzir o custo para alguns entes da federação, dentre os quais destaca:

i) a alteração das condições de refinanciamento resultará em aumento do ônus suportado pela União, pois os recursos originários desses refinanciamentos são destinados à amortização da dívida pública federal. No caso da frustração dessas receitas, a União terá que endividar-se no montante equivalente para compensar a redução desses recursos. Isto equivale à penalização de todos os contribuintes ou toda a sociedade. Destaca que penaliza especialmente os entes federados que se esforçaram no ajuste fiscal de suas contas;

ii) a flexibilização das condições estabelecidas significaria um afrouxamento do pacto firmado entre a União e os entes federados de co-responsabilidade fiscal e salvaguarda do equilíbrio macroeconômico;

iii) a revisão dos contratos de refinanciamento seria interpretada como um sinal de fragilidade e de quebra do compromisso com os contratos e marcos legais vigentes.

105. Diante da materialidade dos haveres federais decorrentes do refinanciamento da dívida subnacional, cujo saldo atingiu cerca de R$ 511 bilhões em agosto de 2013, o ministro Raimundo Carreiro destacou, por meio de Declaração de Voto, a participação do ministro Aroldo Cedraz na 8ª Conferência Internacional sobre Gestão da Dívida Pública, ocasião em que se pode constatar a preocupação dos países sobre a alarmante instabilidade global em razão de recorrentes crises financeiras e econômicas que assolam os mais diversos países e a necessidade de um consenso internacional sobre princípios que possam garantir responsabilidade financeira na gestão soberana da dívida pública.

106. Somado ao subsídio calculado à época em R$ 230 bilhões (Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário), o custo da "federalização" da dívida de estados e municípios chega a R$ 741 bilhões.

107. Em face da expressiva materialidade dos recursos envolvidos, da relevância do tema para as finanças públicas e para a responsabilidade fiscal, o Ministro Raimundo Carreiro propôs a realização de fiscalização nos créditos que a União tem com estados, Distrito Federal e municípios decorrentes de acordos de renegociação de dívida fundamentados na Lei 8.727/1993, Lei 9.496/1997 e Medida Provisória 2.185/2001, com o objetivo de identificar as ações no âmbito do Poder Executivo para sanear a questão, principalmente em vista das conclusões desta Corte de Contas nos Acórdãos 315, 316, 317, de 2007 e 2.525/2008, todos do Plenário.

108. Preocupado com a matéria e com a dimensão da proposta de fiscalização, o ministro Raimundo Carreiro também propôs determinação à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) para que adotasse medidas visando à capacitação adequada da unidade técnica especializada (Semag), dos recursos necessários para realização do trabalho, mormente no que concerne à alocação de auditores para a realização dos trabalhos, questão que merece atenção especial haja vista os desafios intrínsecos à avaliação e controle das políticas fiscal e monetária.

109. Os impactos fiscais ao longo dos exercícios também foram objeto de preocupação do ministro-relator Valmir Campelo, o que resultou em determinação no Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário, nos seguintes termos:

> *9.3. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, na qualidade de órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal (art. 11, inciso I, da Lei 10.180/2001) elabore e encaminhe ao Tribunal, no prazo de 45 dias a contar da publicação deste acórdão:*
>
> *9.3.1. a estimativa do impacto fiscal, para a União, decorrente de possível alteração das regras aplicáveis aos contratos de refinanciamento da dívida subnacional na forma constante do Projeto de Lei Complementar 238/2013, de iniciativa da Presidência da República;*
>
> *9.3.2. a respectiva metodologia de cálculo, a qual deve considerar, entre outros fatores, a redução das taxas de juros, a substituição do índice de atualização monetária e a limitação dos encargos incidentes sobre os respectivos contratos, assim como os possíveis efeitos dessas mudanças sobre a receita financeira (amortizações e juros), a dívida pública mobiliária e a dívida consolidada líquida da União;*

110. Essa determinação é de extrema relevância, pois a ausência da estimativa do impacto da geração de novas despesas fere de morte um dos princípios basilares da gestão fiscal responsável, que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Tal ação requer o cumprimento de metas de resultados e a obediência a limites e condições no que tange à geração de dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia (art. 1º, § 1º, da LRF).

111. Em resposta aos itens 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário, o Ministério da Fazenda informou ao TCU que o impacto fiscal da proposta legislativa, cujos aspectos foram analisados pela equipe de fiscalização nos termos do item 207 do relatório que fundamenta o Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário (reproduzida no item 101 deste relatório), será de R$ 187,4 bilhões. Desse montante, R$ 127,7 bilhões correspondem ao impacto fiscal dos estados (68,14%) e R$ 59,7 bilhões dos municípios (31,86%), conforme consignado no Ofício 124/2013/Aeci/GMF/MF-DF, de 7/10/2013 (peça 140 do TC 013.036/2012-2). A oportunidade dessa abordagem nestes autos visa atender, inclusive, o disposto no item 9.7 do acórdão em referência.

112. Os principais beneficiários da alteração legislativa que tramita no Congresso Nacional são os estados de São Paulo (R$ 57,1 bilhões), Minas Gerais (R$ 30,3 bilhões), Rio Grande do Sul (R$ 16,3 bilhões), Rio de Janeiro (R$ 13,1 bilhões) e Alagoas (R$ 1,9 bilhão), e a capital paulista (R$ 56,5 bilhões), cuja soma dos impactos perfaz R$ 175,2 bilhões. Ou seja, 93,48% do impacto fiscal da alteração legislativa objeto do PLP 238/2013 beneficiarão cinco estados e um município. A análise desse impacto, todavia, será feita no âmbito do monitoramento autorizado pelo item 9.7 do Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário.

113. A determinação objeto do item 9.3.1 do acórdão em referência, porém, restringe-se à análise feita no item 207 do respectivo relatório, sem contemplar a previsão inovadora inserida ao longo da tramitação do PLP 238/2013, que dispõe sobre a retroatividade da alteração contratual nos seguintes termos:

> *Art. 3º Fica a União autorizada a conceder descontos sobre os saldos devedores dos contratos referidos no art. 2º, equivalentes à diferença existente entre a variação acumulada dos encargos originais e a variação acumulada da taxa SELIC, verificadas entre a data de assinatura dos instrumentos contratuais e 1º de janeiro de 2013. (grifou-se)*

114. Sabe-se, por informações veiculadas nos meios de comunicação, que a inclusão desse dispositivo, no curso da tramitação do PLP 238/2013 na Câmara dos Deputados, acarretaria impacto financeiro-fiscal para União da ordem de R$ 15 bilhões. Esse número precisa ser verificado junto ao Ministério da Fazenda, o que é mais adequado de ser processado no âmbito do monitoramento do TC 013.036/2012-2, a ser realizado nos termos do item 9.7 do Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário.

115. Antes de finalizar este título, cumpre ressaltar que o TCU também proferiu a seguinte recomendação com o propósito de aperfeiçoar o acompanhamento da dívida da União:

> *9.4. recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional que:*
>
> *9.4.1. na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal (art. 17, inciso I, da Lei 10.180/2001), avalie a pertinência de considerar, na Metodologia de Elaboração do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, os saldos retificadores registrados nas contas contábeis 12239.00.00 - Provisão para Perdas de Empréstimos e Financiamentos e 12280.00.00 - Provisão para Perdas Realizáveis para fins de apuração das deduções relativas aos haveres e demais ativos financeiros da União, em razão da alta materialidade dos valores envolvidos e em observância ao princípio contábil da prudência;*

116. Tendo em vista que o Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário foi apreciado na sessão do dia 14/8/2013, essa recomendação deve ser acompanhada a partir da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2013, em janeiro de 2014.

VIII.2. Das Operações de Crédito

117. O Demonstrativo das Operações de Crédito é outro importante instrumento para acompanhar o endividamento ao longo do exercício. Enquanto a dívida é acompanhada pelo saldo a cada quadrimestre (estoque), o controle das operações de crédito se dá pelo fluxo das contratações ao longo do exercício em análise.

118. De acordo com a Resolução do Senado Federal 48/2007, o limite para União contratar operações de crédito é de 60% da RCL por exercício financeiro. Para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro, contendo somente valores de fluxos das operações que se acumulam ao longo do ano.

119. Nesse sentido, é importante frisar que a forma de cálculo da razão entre operações de crédito e RCL confere certa particularidade à evolução desse quociente ao longo do

exercício, pois enquanto o numerador (operações de crédito) é resultado das operações realizadas nos meses que integram o quadrimestre de referência, o denominador é composto pela RCL do período, que se refere a doze meses.

120. Feita essa contextualização preliminar, apresentam-se a seguir, de forma sintética, as principais informações dos Demonstrativos de Operações de Crédito constantes dos RGFs relativos aos dois primeiros quadrimestres de 2012 e 2013.

Tabela 10. Demonstrativo das Operações de Crédito

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d")

R$ milhares

Especificação das Operações	Período de Contratação da Operação de Crédito	
	Jan – Ago de 2012	Jan – Ago de 2013
1. SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO	583.240.473	411.718.611
Mobiliário	582.245.481	409.910.211
Interna	577.330.937	408.274.818
Refinanciamento	238.565.161	239.640.737
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	2.682.973	17.077
Demais Internas – Orçamentárias	167.030.581	94.533.801
Demais Internas – Extraorçamentárias	169.052.219	54.083.203
BNDES e Trocas	169.052.219	54.083.203
Externa	4.914.544	1.635.394
Refinanciamento	3.220.056	1.614.270
Demais Externas – Orçamentárias	1.694.488	21.124
Contratual	994.992	1.808.399
Interna	557	241
Abertura de Crédito	557	241
Externa	994.435	1.808.158
Abertura de Crédito - Orçamentárias	802.658	1.253.025
Abertura de Crédito - Extraorçamentárias	8.450	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)[1]	153.297	555.133
2. NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE EM % DA RCL	Valores	
3. Operações Vedadas	0	0
4. Amortização/Refinanciamento do Principal da Dívida[2]	527.886.841	482.823.514
5. Outras Operações Deduzidas do Limite	146.199.622	27.136.472
(-) Cancelamento de títulos aceitos em leilões de troca	146.199.622	27.136.472
(-) Aporte Bacen MP 435/2008[3]		-
Receita Corrente Líquida – RCL	600.187.795	625.461.567
6. Total considerado para fins de limite = (1 + 3) - (4 + 5)	-90.845.990	-98.241.375
7. Limite definido por Resolução do Senado Federal	360.112.677	375.276.940

Fontes: RGFs do 2º Quadrimestre de 2012 e 2013.

[1] Valores evidenciados em atendimento ao Acórdão TCU nº 451/2009.

[2] Dedução conforme art. 7º, § 2º, I, da RSF nº 48/2007, alterada pela RSF nº 41/2009.

[3] Dedução conforme art. 7º, § 2º, II, "b", da RSF nº 48/2007, alterada pela RSF nº 41/2009.

121. No período de janeiro a agosto de 2013, o valor bruto das operações de crédito contratadas ficou em R$ 411,7 bilhões, 65,82% da RCL, contra R$ 583,2 bilhões no mesmo período de 2012. O limite de 60% da RCL foi fixado pela Resolução Senado Federal 48/2007.

122. Porém, a metodologia de cálculo do limite foi alterada em 2009 com vistas a excluir a amortização e o refinanciamento da dívida, no total de R$ 482,8 bilhões, e o cancelamento de títulos utilizados nos chamados "leilões de troca" no valor de R$ 27,1 bilhões.

123. Desse modo, o valor a ser considerado para fins de apuração do limite de contratação de operações de crédito no período de janeiro a agosto de 2013 é de R$ - 98,2 bilhões, ou seja, não há, na prática, limite pela metodologia definida pela Resolução do Senado Federal 41/2009.

VIII.3. Das Garantias e Contragarantias de Valores

124. O outro importante mecanismo para controle do potencial endividamento da União diz respeito às garantias concedidas e respectivas contragarantias de valores recebidas pela União.

125. O art. 9º da RSF 48/2007 fixa o limite de 60% da RCL para o montante das garantias concedidas pela União em operações de crédito externo e interno. Já as contragarantias constituem exigência do §1º do art. 40 da LRF.

126. É importante frisar que a União poderá conceder garantias, constituindo essa uma faculdade e não uma obrigatoriedade para o ente federal. A concessão de garantias, porém, somente poderá ocorrer se os Poderes e órgãos autônomos dos entes beneficiários (estados, Distrito Federal e municípios) comprovarem o cumprimento das condicionantes fixadas pela Constituição, pela própria LRF e por resoluções do Senado Federal.

127. A garantia está condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência dos Poderes e órgãos e entidades do ente da Federação que a pleitear, relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas. Frise-se que a contragarantia exigida pela União a estado ou município consiste na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes à União para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida, por força não apenas do § 1º do art. 40 da LRF, mas do inciso IV e § 4º do art. 167 da Constituição, o que vem sendo observado pela União.

128. A tabela seguinte reúne os principais saldos acumulados, até o 2º quadrimestre de 2013, dos itens que integram o demonstrativo das garantias concedidas pela União ao lado das respectivas contragarantias exigidas em valores.

Tabela 11. Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

(LRF, arts. 40, § 1º e 55, inciso I, alínea "c")

R$ milhares

Especificação das Operações	Garantias		Contragarantias	
	Saldo do Exercício Anterior (2012)	Saldo no 2º Quadrimestre de 2013	Saldo do Exercício Anterior (2012)	Saldo no 2º Quadrimestre de 2013
1. Operações Externas	48.640.268	55.992.570	39.935.019	46.541.256
1.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	48.640.268	55.992.570	39.935.019	46.541.256
Organismos Multilaterais	43.197.630	50.680.963	35.138.864	41.885.666
Agências Governamentais	2.987.598	2.382.904	2.516.737	2.335.328
Bancos Privados	2.455.040	2.928.703	2.099.941	2.320.262
Outros Credores	0	0	0	0
1.2. Outras Garantias nos Termos da LRF	0	0	0	0
2. Operações Internas	84.324.524	115.358.024	41.254.565	69.617.570
2.1. Aval ou Fiança em Operações de Crédito	44.409.122	71.936.814	33.877.769	62.863.103
Bancos Estatais	22.916.602	50.251.663	22.916.602	50.251.663
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional	10.960.025	11.508.799	10.960.025	11.508.799
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional	0			
BNDES - Banco do Brasil (Contrato 508 PGFN/CAF, de 23/11/2009)	1.140	2.641	1.140	2.641
FGTS - BNDES (Contrato 433/PGFN/CAF, de 28/9/2005)	4.843.235	4.613.569		
FP/FGTS-BNDES (Contrato s/n, DE 22/12/2008)	5.688.120	5.280.142		
2.2. Outras Garantias Internas nos Termos da LRF	39.915.401	43.401.210	7.376.798	7.354.468
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	22.875.095	27.364.164		
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal	2.085.219	2.443.500		
Lei 8.036/1990 - Risco de Operações Ativas	4.229.072	4.317.671	4.229.072	4.317.674
EMGEA - MP 2.155, de 22/6/2001	8.956.796	7.946.904		
Demais Garantias Internas nos Termos da LRF	1.769.219	1.328.968	3.147.726	3.036.794
3. Total das Garantias Concedidas/Contragarantias (1 + 2)	132.964.791	171.350.593	81.189.614	116.158.826
4. Receita Corrente Líquida (RCL)	616.933.349	625.461.567		
5. % das Garantias Concedidas sobre a RCL (3/4)	21,55%	27,40%	-	
6. Limite Fixado pela RSF nº 48/2007 (60%)	370.160.009	375.276.940		
7. Dispensa de Contragarantia			51.775.177	45.740.453
Dispensa de Contragarantia - Interna			43.069.959	45.740.453

Especificação das Operações	Garantias		Contragarantias	
	Saldo do Exercício Anterior (2012)	Saldo no 2º Quadrimestre de 2013	Saldo do Exercício Anterior (2012)	Saldo no 2º Quadrimestre de 2013
Dispensa de Contragarantia - Externa			8.705.219	

Fontes: RGFs do 3º Quadrimestre de 2013 e 2º quadrimestre de 2013.

129. No período objeto desta análise, o saldo das garantias concedidas pela União totalizou R$ 171,3 bilhões, o que representa 27,4% da RCL federal, patamar bem abaixo do limite fixado em 60%.

130. Em cumprimento ao Acórdão 1.051/2007-TCU-Plenário, o Poder Executivo evidencia, em notas explicativas do RGF, as dispensas de contragarantias referentes a contratos de seguro, bem assim de operações realizadas anteriores e também sob a vigência da Lei Complementar 101/2000.

131. É de se ressaltar que, de acordo com a nota consignada no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, nenhuma garantia foi honrada pela União, tampouco há processo de recuperação de haveres da União decorrentes da honra de aval externo.

IX. CONCLUSÃO

132. Numa perspectiva geral, pode-se considerar que os limites previstos no §1º do art. 20 da LRF estão sendo cumpridos na esfera federal (item 16 deste relatório).

133. Todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2013, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais) – itens 3 e 8.

134. Com exceção do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, todos os demais órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 5).

135. Com base em informações obtidas no sítio da internet do Tesouro Nacional, todos os órgãos disponibilizaram os Relatórios de Gestão Fiscal no SISTN (item 14).

136. Esta equipe entendeu que, dada a situação fática atípica existente, deve-se considerar que a alteração realizada por intermédio da Resolução-CNJ 177/2013 é aceitável, dada a criação do CNJ por uma emenda constitucional em data posterior à promulgação da LRF, uma vez que retardar o processo de evolução do órgão até a apreciação do PLP 530/2009 ou do PLS 229/2009 poderia trazer prejuízos consideráveis às atividades de controle do Judiciário levadas a cabo pelo órgão (item 32).

137. Ademais, verificou-se que os níveis de endividamento da União se apresentam compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida, constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente (itens 80 a 116). Também foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União (itens 117 a 123).

138. Os prazos para encaminhamento de informações pelo Poder Executivo aos Poderes e órgãos e publicação dos respectivos atos de limitação de empenho e movimentação financeira – consoante o art. 49, §§ 3º e 4º – foram cumpridos, à exceção do Poder Executivo, quanto ao ato relativo ao terceiro bimestre, conforme analisado nos itens 49 a 52 deste relatório.

139. Da análise da base contingenciável, identificou-se o cumprimento, por parte do Poder Executivo, dos critérios estabelecidos na LDO/2013 (item 57).

140. Quanto aos resultados fiscais até agosto de 2013, verificou-se que o superávit primário do setor público, que inclui o Governo Central, os Governos Regionais e as Empresas Estatais, atingiu R$ 54,0 bilhões, o equivalente a 1,73% do PIB estimado para o período. O resultado do Governo Central apurado pelo Bacen para o segundo quadrimestre ficou em R$ 37,4 bilhões, 1,20% do PIB (item 77).

141. Os valores apurados para o Governo Central são bastante semelhantes aos apurados pela STN, consequência de esforço da Secretaria no sentido de corrigir discrepâncias que já ocasionaram, em anos anteriores, maiores diferenças entre os dois resultados (item 78).

142. A análise do cenário atual aponta fortemente para necessidade de utilização do abatimento da meta autorizado pela LDO 2013, bem como de novos contingenciamentos ao longo do exercício (item 79).

143. Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.

X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

144. Tendo em vista a análise realizada sobre os demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal em exame, propõe-se à egrégia Corte de Contas:

a. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2013, em obediência aos seus arts. 54 e 55, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (itens 3 a 8);

b. considerar cumpridos, no 2º quadrimestre do exercício de 2013, os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 (itens 15 a 18);

c. considerar o endividamento da União compatível com os limites das dívidas mobiliária e consolidada, propostos pelo Presidente da República e em apreciação pelo Senado Federal, mediante os Projetos de Lei da Câmara dos Deputados 54/2009, e de Resolução do Senado Federal 84/2007, respectivamente (itens 92 a 116);

d. considerar atendidos os limites previstos na Resolução do Senado Federal 48/2007, para o montante de operações de crédito (itens 117 a 123) e de garantias concedidas pela União (itens 124 a 131);

e. considerar atendidas as exigências de publicação da limitação de empenho e movimentação financeira, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar 101/2000, bem como ao inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000, à exceção do Poder Executivo, quanto ao prazo previsto para edição dos atos relativos ao segundo bimestre (itens 49 a 52);

f. dar ciência ao Poder Executivo de que a publicação do ato de limitação de empenho e movimentação financeira fora do prazo de trinta dias afronta o disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000, bem como acarreta infração administrativa contra as leis de finanças públicas, de acordo com o inciso III do art. 5º da Lei 10.028/2000 (itens 51 e 52);

g. encaminhar cópias do relatório, do voto e do acórdão que vierem a ser proferidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com fulcro no art. 59 da Lei Complementar 101/2000;

h. arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

[...]

3. O Diretor da 3ª DT da Semag manifestou-se de acordo com a proposta transcrita, acrescentando apenas sugestão de que o Congresso Nacional fosse alertado para a necessidade de edição de lei complementar para regular a redistribuição dos limites de despesa com pessoal no âmbito do Poder Judiciário, devido às modificações atinentes à criação de novos órgãos.

É o Relatório.

VOTO

O Acompanhamento ora em análise teve por objetivo apurar o atendimento das determinações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101, de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e por objeto os relatórios de gestão fiscal (RGF) referentes ao 2º quadrimestre de 2013 publicados pelos órgãos Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, órgãos da Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, órgãos da Justiça Eleitoral, Justiça Militar e órgãos da Justiça do Trabalho.

2. A unidade técnica concluiu que:

132. Numa perspectiva geral, pode-se considerar que os limites previstos no §1º do art. 20 da LRF estão sendo cumpridos na esfera federal (item 16 deste relatório).

133. Todos os órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2013, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais) – itens 3 e 8.

134. Com exceção do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, todos os demais órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 5).

135. Com base em informações obtidas no sítio da internet do Tesouro Nacional, todos os órgãos disponibilizaram os Relatórios de Gestão Fiscal no SISTN (item 14).

136. Esta equipe entendeu que, dada a situação fática atípica existente, deve-se considerar que a alteração realizada por intermédio da Resolução-CNJ 177/2013 é aceitável, dada a criação do CNJ por uma emenda constitucional em data posterior à promulgação da LRF, uma vez que retardar o processo de evolução do órgão até a apreciação do PLP 530/2009 ou do PLS 229/2009 poderia trazer prejuízos consideráveis às atividades de controle do Judiciário levadas a cabo pelo órgão (item 32).

137. Ademais, verificou-se que os níveis de endividamento da União se apresentam compatíveis com os limites das dívidas mobiliária e consolidada líquida, constantes nos Projetos de Lei da Câmara 54/2009 e de Resolução do Senado 84/2007, respectivamente (itens 80 a 116). Também foram observados os limites fixados pelo Senado Federal na RSF 48/2007 para o montante de operações de crédito e de garantias concedidas pela União (itens 117 a 123).

138. Os prazos para encaminhamento de informações pelo Poder Executivo aos Poderes e órgãos e publicação dos respectivos atos de limitação de empenho e movimentação financeira – consoante o art. 49, §§ 3º e 4º – foram cumpridos, à exceção do Poder Executivo, quanto ao ato relativo ao terceiro bimestre, conforme analisado nos itens 49 a 52 deste relatório.

139. Da análise da base contingenciável, identificou-se o cumprimento, por parte do Poder Executivo, dos critérios estabelecidos na LDO/2013 (item 57).

140. Quanto aos resultados fiscais até agosto de 2013, verificou-se que o superávit primário do setor público, que inclui o Governo Central, os Governos Regionais e as Empresas Estatais, atingiu R$ 54,0 bilhões, o equivalente a 1,73% do PIB estimado para o período. O resultado do Governo Central apurado pelo Bacen para o segundo quadrimestre ficou em R$ 37,4 bilhões, 1,20% do PIB (item 77).

141. Os valores apurados para o Governo Central são bastante semelhantes aos apurados pela STN, consequência de esforço da Secretaria no sentido de corrigir discrepâncias que já ocasionaram, em anos anteriores, maiores diferenças entre os dois resultados (item 78).

142. A análise do cenário atual aponta fortemente para necessidade de utilização do abatimento da meta autorizado pela LDO 2013, bem como de novos contingenciamentos ao longo do exercício (item 79).

3. Destarte, propôs: i) considerar atendidas as exigências legais referentes à matéria; ii) dar ciência ao Poder Executivo da falha verificada; iii) alertar o Congresso Nacional para a necessidade de edição de lei complementar para regular a redistribuição dos limites de despesa com pessoal no âmbito do Poder Judiciário, devido às modificações atinentes à criação de novos órgãos; iv) encaminhar cópias do relatório, do voto e do acórdão que vierem a ser proferidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; e v) arquivar estes autos.

4. Quanto ao atraso na publicação de ato de limitação de empenho e movimentação financeira, meu gabinete entrou em contato com a 3ª Secex a fim de obter informações necessárias à apuração de responsabilidades pela irregularidade, tendo em vista que, de acordo com o apurado no TC 016.341/2013-9, fato idêntico teria ocorrido no quadrimestre anterior. Em decorrência, a unidade técnica identificou a publicação de ato que atende ao comando legal aplicável. Trata-se do Decreto n.º 8.062, de 29 de julho último, o qual dispõe sobre os limites mencionados. Assim, deixo de indicar a necessidade de realização de audiências ou a adoção de qualquer outra medida.

5. Por sua vez, o atraso na apresentação pelo TRF do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2013 ter-se-ia justificado pelo fato alegado de que, no último dia do prazo estabelecido para sua publicação, o sítio da Imprensa Nacional ficou inoperante durante todo o dia, somente voltando a operar após as 18:00, conforme registrado pela 3ª Secex em sua instrução. Por isso, a unidade técnica deixou de propor a aplicação de sanções.

6. Acolho a proposta apresentada, à exceção daquela relacionada no item "ii" do parágrafo 3, tomando as conclusões apresentadas como razão para decidir, com ajustes de redação pertinentes.

Ante o exposto, Voto no sentido de que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 12 de março de 2014.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Os avisos passam a tramitar como **AVN 6/2014** que obedecerá ao calendário estabelecido nos termos do art 120 da Resolução 1/2006-CN.

É o seguinte o calendário:

Leitura: 15-4-2014

até 20/4	prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;
até 5/5	prazo para apresentação de relatório;
até 12/5	prazo para apresentação de emendas ao relatório; e
até 19/5	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no *Diário do Senado Federal* de 16 de abril de 2014.

Comunicar-se-á à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2014

Regulamenta o inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública não pertencentes ao magistério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública não beneficiados pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos do art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica a que se refere o art. 1º corresponderá, para os profissionais de formação técnica de nível médio, a oitenta por cento do valor mensal estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para os profissionais do magistério público, com formação em nível médio, na modalidade normal.

§ 1º O piso salarial profissional nacional a que se refere o *caput* é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras dos profissionais da educação básica, para a jornada de, no máximo, quarenta horas semanais.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º passará a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da aprovação desta Lei, e sua integralização, como vencimento inicial das carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte:

I – a partir de 1º de janeiro do segundo ano subsequente ao da aprovação desta Lei, acréscimo de dois terços da diferença entre o valor referido no art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º, e o vencimento inicial da carreira vigente;

II – a integralização do valor de que trata o art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º, dar-se-á a partir de 1º de janeiro do terceiro ano subsequente ao da aprovação desta Lei, com o acréscimo da diferença remanescente.

§ 1º A integralização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser antecipada a qualquer tempo pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º Até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao da aprovação desta Lei, admitir-se-á que o piso salarial profissional nacional compreenda vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, nos casos em

que a aplicação do disposto neste artigo resulte em valor inferior ao de que trata o art. 2º, sendo resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art. 4º A União complementará, em regulamento, na forma e no limite do disposto no inciso VI do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a integralização de que trata o art. 3º desta Lei, nos casos em que o ente federado, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

§ 1º O ente federado deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º A União estabelecerá cooperação técnica com o ente federado que não conseguir assegurar o pagamento do piso, de forma a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

Art. 5º O piso salarial profissional nacional a que se refere o art. 2º será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do segundo ano subsequente ao da aprovação desta Lei.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao da aprovação desta Lei, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Emenda Constitucional nº 53, de 2006, determinou como um dos princípios do ensino a fixação de "piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal", de acordo com nova redação conferida ao inciso VIII do art. 206. Já no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias, foi previsto que a lei estabeleceria "prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica".

A Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fixou o piso somente para os profissionais do magistério público da educação básica, que foram definidos, por essa mesma lei, como "aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional".

Ocorre que o parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal estabeleceu que a lei disporia sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação. Assim, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em conformidade com a redação oferecida pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, classificou os trabalhadores da educação em três vertentes: professores, pedagogos – muitas vezes conhecidos como "especialistas" – e demais trabalhadores de nível técnico ou superior da "área pedagógica ou afim". Essa terceira vertente pode incluir profissionais de áreas tradicionais e prestigiadas, como psicólogos, nutricionistas, dentistas e médicos com atuação na área educacional, mas também outros de menor reconhecimento social, embora de grande importância para o setor, como auxiliares administrativos, merendeiras, vigias, bedéis, monitores etc.

Com efeito, a Lei nº 12.014, de 2009, promoveu uma significativa valorização do conjunto dos profissionais da educação dessa terceira vertente, ao prever que sua formação deve dar-se em nível técnico ou superior. É certo que não existe homogeneidade entre as categorias profissionais que os sistemas de ensino ou rede escolares incluem nessa vertente. Contudo, a previsão de formação mínima de nível técnico assegura qualificação e confere prestígio a categorias tradicionalmente relegadas ao segundo plano no universo educacional.

De todo modo, conforme indicado, embora o texto permanente da Constituição Federal faça previsão de piso salarial para os profissionais da educação básica pública, apenas aqueles do magistério, que correspondem às duas primeiras vertentes referidas na LDB, foram beneficiados com a medida.

Para corrigir essa discriminação, que gera mal-estar no meio escolar, apresentamos este projeto de lei, que contempla, com o piso salarial nacional, os profissionais da educação que não se encontram na carreira do

magistério. O piso é fixado em 80% daquele estabelecido para os docentes com curso normal de nível médio. As demais regras, inclusive de integralização do piso, seguem aquelas estipuladas pela Lei nº 11.738, de 2008, para os profissionais do magistério.

Temos a convicção que a educação básica pública avançará mais com a valorização do conjunto dos profissionais da educação, o que constitui a meta deste projeto de lei. Desse modo, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Congressistas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO III
Da Educação, da Cultura e do Desporto

Seção I
Da Educação

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008

Mensagem de veto
Vide Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4167

Regulamenta a alínea *e* do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 3º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ 5º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte:

I – (VETADO);

II – a partir de 1º de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (dois terços) da diferença entre o valor referido no art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente;

III – a integralização do valor de que trata o art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente.

§ 1º A integralização de que trata o caput deste artigo poderá ser antecipada a qualquer tempo pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2009, admitir-se-á que o piso salarial profissional nacional compreenda vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, nos casos em que a aplicação do disposto neste artigo resulte em valor inferior ao de que trata o art. 2º desta Lei, sendo resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art. 4º A União deverá complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, a integralização de que trata o art. 3º desta Lei, nos casos em que o ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

§ 1º O ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A União será responsável por cooperar tecnicamente com o ente federativo que não conseguir assegurar o pagamento do piso, de forma a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposto no parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Tarso Genro – Nelson Machado – Fernando Haddad – Paulo Bernardo Silva – José Múcio Monteiro Filho – José Antonio Dias Toffoli.**

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

(Vide Adin 3324-7, de 2005)
(Vide Decreto nº 3.860, de 2001)
(Vide Lei nº 10.870, de 2004)
(Vide Lei nº 12.061, de 2009)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

TÍTULO VI
Dos Profissionais da Educação

~~Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: (Regulamento)~~

~~I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;~~

~~II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.~~

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

~~Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.~~ (Regulamento)

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Mensagem de veto
Conversão da MPv nº 339, 2006
Regulamento
Vigência

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 2014

Altera a Lei de Execução Penal e o Código Penal para criminalizar o diretor do estabelecimento penal ou o agente público competente pela não atribuição de trabalho ao preso, prever a desídia no trabalho como falta grave, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 28, 31, 34 e 50 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a viger com as seguintes alterações:

"Art. 28. .....

.....

§ 3º Os estabelecimentos penais deverão conter espaços reservados para atividades laborais.

§ 4º As empresas contratantes de mão de obra de presos e egressos receberão incentivos fiscais ou de outra natureza." (NR)

"Art. 31. .....

Parágrafo único. Para o preso provisório será atribuído trabalho compatível com a sua situação jurídica." (NR)

"Art. 34. O trabalho poderá ser, sob supervisão do Estado, gerenciado por fundação, empresa pública ou privada, associação ou cooperativa, na forma do art. 174, § 2º, da Constituição Federal.

....." (NR)

"Art. 50. .....

.....

VI – inobservar os deveres previstos nos incisos II e V do art. 39 desta Lei, inclusive realizar o trabalho atribuído com desídia;

....." (NR)

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte artigo:

"Art. 319-B. Deixar o diretor de estabelecimento penal ou o agente público competente de atribuir trabalho ao preso, nos termos da legislação especial:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

O trabalho do preso, nos termos da Lei de Execução Penal (LEP), é uma obrigação. O art. 31 é claro que afirmar que "o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade". O trabalho, ao lado da educação, são os principais vetores da ressocialização. Daí a razão de importante preceito. O trabalho é obrigatório (art. 31 da LEP), é direito do preso (art. 41, II) e é dever do preso (art. 39, V).

Todavia, nem todos os estabelecimentos penais observam a lei. No Brasil, de uma forma geral, menos da metade da população carcerária trabalha, pela simples razão de não ser atribuído trabalho aos presos. As justificativas são várias: falta de estrutura nos presídios, contingenciamentos orçamentários, gestões ineficientes etc. Outra razão é cultural. O trabalho é visto como benesse.

Nessas situações é o apenado que sofre as consequências, pois se vê impedido de usufruir do benefício da remição da pena. E como a LEP não abre exceções – deve haver efetiva realização de atividade laboral –, nem mesmo o Judiciário tem, excepcionalmente, autorizado o interno a usufruir o direito de remir a pena sem trabalho, até porque desvirtuaria o instituto da remição. Esse foi o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no Julgamento do HC 175.718/RO.

Como muitas vezes a prisão provisória se traduz em prisão definitiva, a realidade brasileira exige que ao preso provisório também seja atribuído trabalho – mas, obviamente, compatível à sua situação jurídica, de provisoriedade.

Sem mecanismos de coerção, o art. 31 da LEP continuará a ser letra morta. Portanto, são as propostas aqui oferecidas: 1) criar mecanismos facilitadores para a contratação da mão de obra do preso; 2) obrigar o preso provisório ao trabalho; 3) prever tanto a não observância do dever de trabalho quanto a desídia no tra-

balho como faltas graves por parte do preso; e 4) criminalizar o diretor do estabelecimento penal ou o agente público pela não atribuição de trabalho ao preso, conforme previsto na LEP.

O novo crime segue fórmula já consagrada com o art. 319-A do Código Penal, que criminaliza a conduta do diretor do presídio ou o agente público que deixa de cumprir o dever de vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico ou similar. Propomos, assim, tipo penal semelhante, pela não observância do dever de atribuição de trabalho. Mantivemos a mesma pena: detenção, de 3 meses a 1 ano, para preservar a proporcionalidade.

Uma vez obrigado ao trabalho, o preso pode recusá-lo ou executá-lo com desídia – termo consagrado na legislação trabalhista e que significa trabalhar com desleixo, preguiça, negligência, indolência etc. Na proposta, ambas as situações configuram falta grave. O cometimento de falta grave acarreta ao preso uma série de consequências, como a perda dos dias remidos, a impossibilidade da concessão do livramento condicional e da progressão de regime pela ausência de comportamento satisfatório, além de ensejar a regressão de regime ou ainda a inclusão em regime disciplinar diferenciado.

Julgamos que a presente proposta constitui aperfeiçoamento importante de nossa legislação penal, para a qual pedimos a atenção dos Nobres Pares e da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, – Senador **Lobão Filho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO III
Do Trabalho

Seção I
Disposições Gerais

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Seção II
Do Trabalho Interno

Art. 31. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Parágrafo único. Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento.

.....

Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.

§ 1º. Nessa hipótese, incumbirá à entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresariais, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesas, inclusive pagamento de remuneração adequada. (Renumerado pela Lei nº 10.792, de 2003)

§ 2º Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

.....

Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

I – incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;

II – fugir;

III – possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

IV – provocar acidente de trabalho;

V – descumprir, no regime aberto, as condições impostas;

VI – inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.

VII – tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo. (Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007)

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Prevaricação

Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 319-A. Deixar o Diretor de Penitenciária e/ou agente público, de cumprir seu dever de vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo: (Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007).

Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2014

Altera o art. 8º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para estabelecer a realização seriada do Exame da Ordem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV e o § 1º do art. 8º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

IV – aprovação em Exame da Ordem, elaborado e aplicado pela OAB;

.....

§ 1º O Exame da Ordem, regulamentado em provimento do Conselho Federal da OAB, será realizado de forma seriada em, no mínimo, cinco etapas ao longo do curso de Bacharelado em Direito.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei ora apresentado visa a conferir maior racionalidade ao Exame da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

A importância de se aferir a qualidade dos profissionais que ingressam no mercado de trabalho para a defesa dos interesses da sociedade não é nova. Países como Itália, França, Estados Unidos, Alemanha e Reino Unido também possuem mecanismos de verificação do mérito dos advogados que atuam nos seus respectivos territórios.

Entretanto, a proliferação de cursos de Direito em nosso País tem contribuído para o aumento da reprovação dos candidatos a jovens advogados. Assim sucede, pois nem sempre tais cursos gozam da qualidade necessária para a formação de bons profissionais.

Tem-se, então, uma miríade de bacharéis em Direito que não logram aprovação no citado exame, o que os obriga a buscar formação suplementar para simplesmente conseguir exercer a nobre profissão prevista no art. 133 da Carta Magna.

Mais racional, a fim de evitar surpresas ao final do curso de Direito, que o Exame da Ordem seja realizado de forma seriada, ao longo do bacharelado. Com isso, permite-se ao estudante melhorar o seu aprendizado, para que obtenha a tão sonhada permissão para o exercício da advocacia.

Não menos importante destacar a importância de se determinar que a OAB elabore e aplique os mencionados exames, como forma de permitir à entidade maior controle sobre a formação acadêmica dos profissionais que buscam o ingresso em seus quadros.

Em face disso, pede-se o apoio dos nobres colegas parlamentares, para que a proposição ora apresentada logre aprovação pelo Poder Legislativo.

Sala das Sessões, – Senador **Lobão Filho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO III
Da Inscrição

Art. 8º Para inscrição como advogado é necessário:

I – capacidade civil;

II – diploma ou certidão de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;

III – título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro;

IV – aprovação em Exame de Ordem;

V – não exercer atividade incompatível com a advocacia;

VI – idoneidade moral;

VII – prestar compromisso perante o conselho.

§ 1º O Exame da Ordem é regulamentado em provimento do Conselho Federal da OAB.

§ 2º O estrangeiro ou brasileiro, quando não graduado em direito no Brasil, deve fazer prova do título de graduação, obtido em instituição estrangeira, devidamente revalidado, além de atender aos demais requisitos previstos neste artigo.

§ 3º A inidoneidade moral, suscitada por qualquer pessoa, deve ser declarada mediante decisão que obtenha no mínimo dois terços dos votos de todos os membros do conselho competente, em procedimento que observe os termos do processo disciplinar.

§ 4º Não atende ao requisito de idoneidade moral aquele que tiver sido condenado por crime infamante, salvo reabilitação judicial.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 264, DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999, da Senadora Emília Fernandes, que "acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

RELATORA: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 1999, de autoria da Senadora Emília Fernandes.

A proposição, em seu art. 1º, define o objetivo a que se destina: modificar o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da educação nacional, para nele inserir norma específica sobre a realização de cursos de mestrado e doutorado a distância.

No art. 2º, o SCD acrescenta novos §§ 3º e 4º ao mencionado art. 80 da LDB, determinando a renumeração dos atuais §§ 3º e 4º como §§ 5º e 6º, respectivamente.

O novo § 3º trata das condições para a realização de programas de mestrado e doutorado, estabelecendo que devem observar, no que couber, as normas vigentes para os cursos presenciais, com as pertinentes adaptações às peculiaridades da modalidade. Além disso, dispõe que será exigida, em qualquer caso, a realização presencial de exames e defesa de

trabalhos, ou outras formas de avaliação de desempenho possíveis com o desenvolvimento da tecnologia educacional.

O novo § 4° estabelece que o registro e o reconhecimento dos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, relativamente aos estudos de mestrado e doutorado a distância, obedecerão ao disposto no § 3° do art. 48 da LDB.

Ao chegar ao Senado Federal, a proposição foi distribuída à análise desta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que tenham por objeto diretrizes e bases da educação brasileira. Assim, é regimental a sua atribuição para apreciar a matéria, tal como ocorreu quando da tramitação do PLS original, ainda no ano de 2001.

A propósito, foi em decisão terminativa desta Comissão que o § 3° do art. 80 da LDB, inicialmente proposto no PLS n° 264, de 1999, foi desdobrado em dois dispositivos. Com isso, o § 3° passou a ser usado para tratar das condições de realização dos estudos de mestrado e doutorado a distância. O novo § 4°, por sua vez, abrigou as disposições sobre o reconhecimento e o registro dos diplomas referente a tais estudos expedidos por universidades estrangeiras.

Impõe-se destacar, adicionalmente, que, ao compulsar as decisões ao longo da tramitação do PLS n° 264, de 1999, verifica-se que a inovação concebida e aprovada por esta Comissão, a despeito de ter sido acolhida na Casa revisora por meio de emenda substitutiva, remanesceu praticamente intacta em seu conteúdo. Por essa razão até poderíamos dispensar nova análise de mérito. Nada obstante, em reconhecimento à aguçada percepção da Senadora Emília Fernandes na área educacional, cumpre-nos enfatizar a atualidade de sua proposição.

Nos últimos quinze anos, em paralelo aos avanços da tecnologia educacional, a educação a distância teve significativa expansão na educação superior em nosso país, mormente na graduação e na pós-graduação *lato sensu*. Contudo, a legislação ordinária pátria remanesce silente e, por isso mesmo, impeditiva à adoção da modalidade na oferta de pós-graduação *stricto sensu*, ressalvada a oferta de poucas disciplinas em um número de programas considerado ainda bastante restrito. Felizmente, uma inflexão nessa realidade parece estar sendo gerada no âmbito das universidades federais, que têm anunciado uma articulação para implementar ambicioso programa de pós-graduação *stricto sensu* a distância, na área de gestão pública. Nada mais oportuno, portanto, que delimitar os requisitos que garantam a qualidade dos títulos oriundos dessa modalidade de ensino, como pretende a matéria.

Por fim, registramos que a ementa do SCD, ao omitir sua finalidade, mostra-se inadequada sob a ótica da boa técnica legislativa. Com efeito, para aprimorá-la em relação a esse quesito, apresentamos emenda que contorna a falta, meramente redacional, sem qualquer prejuízo ao posterior envio do projeto à sanção presidencial.

III – VOTO

Em vista do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999, com a seguinte adequação redacional na ementa:

Dê-se à ementa do Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1999, a seguinte redação:

> "Acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para dispor sobre a realização de programas de mestrado e doutorado a distância."

Sala da Comissão, 8 de abril de 2014

, Presidente

, Relatora

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, de 1999

ASSINAM O PARECER, NA 9ª REUNIÃO, DE 08/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
José Sarney (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público; (Redação dada pela Lei nº 12.603, de 2012)

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

.....

PARECERES
Nºs 265 E 266, DE 2014

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, que *cria o acervo do Museu de Brasília, no Centro Cultural da República, e dá outras providências.*

PARECER Nº 265, DE 2014
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 18, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, propõe a criação de acervo para o Museu de Brasília, no Centro Cultural da República.

Segundo o teor do art. 1º, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) fica responsável por realizar levantamento de todas as obras de arte existentes nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional. Em parágrafo único do mesmo artigo, consta a determinação de que todos os órgãos citados deverão disponibilizar as condições para a SPU realizar tal levantamento.

O art. 2º dispõe que, após o referido levantamento, será criada comissão composta por membros da União e do Distrito Federal, a fim de definir quais obras passarão a compor o acervo do Museu de Brasília, no Centro Cultural da República.

Pelo teor do art. 3º, as obras selecionadas como componentes do acervo do Museu de Brasília deixarão de pertencer ao patrimônio da União e serão repassadas ao patrimônio do Governo do Distrito Federal.

Do art. 4º consta a cláusula de vigência da lei.

Segundo o autor da proposição, para que o museu do Complexo Cultural da República possa representar de maneira mais expressiva a arte de nosso País, é necessário dotá-lo de um acervo de qualidade. E aponta como fonte de tal acervo as obras de arte que se encontram espalhadas nos diversos órgãos públicos da União.

O PLS nº 18, de 2009 foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem distribuídas, especialmente as que digam respeito a órgãos do serviço público da União (art. 101, I e II, *f*, do Regimento Interno do Senado Federal).

Antes de tecer considerações sobre a propriedade e constitucionalidade da proposição, faz-se necessário corrigir a nomenclatura dos órgãos citados. Segundo os arts. 1º e 3º da Lei nº 3.699, de 10 de novembro de 2005 (do Distrito Federal), o Complexo Cultural da República passou a ser denominado "Complexo Cultural da República João Herculino"; já o Museu do Complexo Cultural da República passou a ser denominado "Museu Honestino Guimarães".

Do ponto de vista da inovação, a proposição formula uma maneira bastante ousada de criação de um acervo para o Museu Honestino Guimarães, visto que a União, incluídos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional detém considerável acervo de obras de arte.

Não obstante seu caráter inovador, a proposição fere o princípio constitucional da iniciativa, pois compete privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal. Assim sendo, é vedado ao Congresso Nacional iniciar leis que criem atribuições ou comissões no âmbito do Poder Executivo.

A questão pode ser equacionada convertendo a proposição em projeto de lei autorizativa, uma vez que constitucionalidade desse tipo de proposição já foi resolvida neste colegiado pelo Parecer nº 527, de 1998, de autoria do saudoso Senador JOSAPHAT MARINHO, aprovado pelo Plenário do Senado Federal em 12 de novembro do mesmo ano.

A propósito, no que concerne ao mérito, a despeito de ser órgão especializado do Poder Executivo na administração do patrimônio imobiliário da União, com representação em todas as unidades federativas, a SPU pode não ser, só por conta dessa situação, o órgão mais adequado para a realização do levantamento proposto. Talvez se demandasse, para tanto, alguma especialização técnica em obras de arte, com o que se poderia contar com o consórcio das competentes unidades especializadas do Ministério da Cultura, por exemplo. De qualquer modo, não é de bom alvitre nomear qual seja o órgão, em função da vedação anteriormente citada.

Em função das incongruências apontadas, apresentamos emenda ao PLS nº 18, de 2009, a fim de que este possa prosseguir tramitando e tenha seu mérito avaliado pela comissão pertinente.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2009, na forma do seguinte

EMENDA Nº 1 – CCJ (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 2009 (Substitutivo)

Autoriza a doação de obras de arte ao Museu Honestino Guimarães.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a doar obras de arte do patrimônio da União ao Museu Honestino Guimarães, do Complexo Cultural da República João Herculino.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, fica o órgão competente da Administração Pública Federal autorizado a fazer levantamento das obras de arte pertencentes à União.

§ 2º O órgão competente da Administração Pública Federal em acordo com o Governo do Distrito Federal selecionará as obras a serem doadas ao Museu Honestino Guimarães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2009.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 18 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/06/09 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR LOBÃO FILHO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 266, DE 2014
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que cria o acervo do Museu de Brasília, no Centro Cultural da República, e dá outras providências.

Segundo o teor do art. 1º, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) fica responsável por realizar levantamento de todas as obras de arte existentes nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional. Em parágrafo único do mesmo artigo, consta a determinação de que todos os órgãos citados deverão disponibilizar as condições para a SPU realizar tal levantamento.

O art. 2º dispõe que, após o referido levantamento, será criada Comissão composta por membros da União e do Distrito Federal, a fim de definir quais obras passarão a compor o acervo do Museu de Brasília, no Centro Cultural da República.

Pelo teor do art. 3º, as obras selecionadas como componentes do acervo do Museu de Brasília deixarão de pertencer ao patrimônio da União e serão repassadas ao patrimônio do Governo do Distrito Federal.

Por fim, do art. 4º consta apenas a cláusula de vigência da lei.

Segundo o autor da proposição, para que o museu do Complexo Cultural da República possa representar de maneira mais expressiva a arte de nosso país, é necessário dotá-lo de um acervo de qualidade. E aponta, como fonte de tal acervo, as obras de arte que se encontram espalhadas nos diversos órgãos públicos da União.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), e a esta, de Educação, Cultura e Esporte (CE), a quem incumbe proferir parecer terminativo.

Na CCJ, o PLS nº 18, de 2009, recebeu parecer favorável, na forma de substitutivo. Segundo a emenda aprovada naquele colegiado, o Poder Executivo fica autorizado a doar obras de arte do patrimônio da União ao Museu Honestino Guimarães, do Complexo Cultural da República, João Herculino (*caput* do art. 1º); incumbindo ao órgão competente da administração pública fazer o levantamento das obras a serem doadas (§ 1º do art. 1º); e o mesmo órgão, em acordo com o Distrito Federal, selecionaria as obras a serem doadas (§ 2º do art. 1º).

Nesta ocasião, a CE se pronuncia terminativamente sobre a matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE pronunciar-se sobre normas que digam respeito à cultura e a instituições culturais, matérias tratadas no PLS nº 18, de 2009.

Antes de tecer considerações sobre o mérito da matéria, faz-se necessário corrigir a nomenclatura que consta da proposição original. Segundo os arts. 1º e 3º da Lei nº 3.699, de 10 de novembro de 2005 (do Distrito Federal), o Complexo Cultural da República passou a ser denominado "Complexo Cultural da República João Herculino"; já o Museu do Complexo Cultural da República passou a ser denominado "Museu Honestino Guimarães".

A administração, manutenção e funcionamento do referido complexo, de acordo com o Decreto nº 26.717, de 6 de abril de 2006 (do Distrito Federal) está a cargo da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que deve promover as medidas necessárias para dotar o conjunto de recursos humanos, materiais. Portanto, deve ficar muito claro a quem incumbe a responsabilidade pela gestão do museu. Inclusive por dotá-lo de acervo.

Como se verá adiante, o modo de buscar peças para o acervo já se encontra previsto em lei federal. Já quanto às disposições locais, os regulamentos indicam que, para assegurar parcerias em benefício das atividades do complexo, a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal está autorizada a firmar contratos e/ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Observa-se claramente, repita-se, que é do Distrito Federal a responsabilidade de dotar o Museu Honestino Guimarães de acervo próprio. Por outro lado, nada impede que partam daquela instância administrativa as tratativas para estabelecer convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos com a União, a quem pertencem as obras de arte que são objeto do PLS nº 18, de 2009.

Do ponto de vista da inovação, a proposição formula uma maneira bastante ousada de criar um acervo para o Museu Honestino Guimarães, visto que a União, incluídos os órgãos da administração Direta, indireta e fundacional, detém considerável acervo de obras de arte.

Não obstante seu caráter inovador, a proposição fere o princípio constitucional da iniciativa, pois compete privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal. Assim sendo, é vedado ao Congresso Nacional aprovar leis para determinar atribuições ou criar comissões no âmbito do Poder Executivo. E entendemos que o substitutivo aprovado pela CCJ não chega a sanar esse vício de inconstitucionalidade, ainda que opte pela forma autorizativa.

No que diz respeito à possibilidade de compartilhamento de acervos, chamamos a atenção para a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que *institui o Estatuto de Museus e dá outras providências*. Pedimos, especialmente, que se atente para o que dispõe o art. 62 desse diploma, segundo o qual os museus integrantes do Sistema Brasileiro de Museus colaboram entre si e articulam os respectivos recursos com vistas em melhorar e potencializar a prestação de serviços ao público. Essa colaboração, por sua vez, traduz-se no estabelecimento de contratos, acordos, convênios e protocolos de cooperação entre museus ou com entidades públicas ou privadas. Em outras palavras, se devidamente qualificado, o Museu Honestino Guimarães poderá receber acervos – e

outros recursos de outros museus; do mesmo modo que isso será facultado a qualquer museu que participe do sistema. Assim sendo, a solução para o problema apontado pelo autor da matéria já existe: o museu de Brasília poderá promover exposições – entre outras atividades – contando com o acervo de órgãos federais – incluindo os acervos da Caixa Econômica Federal ou do Banco Central, por exemplo, –, mas sem que isso implique transferência de patrimônio.

A propósito, no que concerne ao mérito, a despeito de ser órgão especializado do Poder Executivo na administração do patrimônio imobiliário da União, com representação em todas as unidades federativas, a SPU poderia não ser, só por conta dessa situação, o órgão mais adequado para a realização do levantamento proposto. Talvez se demandasse, para tanto, alguma expertise em obras de arte, com o que se poderia contar com o consórcio das competentes unidades especializadas do Ministério da Cultura, por exemplo. E essa instituição qualificada é o Instituto Brasileiro dos Museus, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009.

Por fim, é de se ressalvar que, caso haja interesse do Poder Executivo da União, por um lado, e do Distrito Federal, por outro, poderá haver a cessão – temporária ou permanente – de obras de arte para o acervo do museu do Complexo Cultural da República. Mas tais iniciativas não podem partir do Congresso Nacional, por intermédio de um projeto de lei, como é o caso do PLS nº 18, de 2009.

Assim sendo, consideramos que dois diplomas legais aprovados posteriormente à apresentação do PLS nº 18, de 2009, acabaram por resolver o problema que este pretendia enfrentar – falta de acervo do museu – de maneira mais legítima e considerada constitucional.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2009.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2014.



, Presidente



, Relatora

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, de 2009

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 9ª REUNIÃO, DE 08/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. CYRO MIRANDA

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
José Sarney (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 18 / 09**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA					LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA		X			VAGO				
PAULO PAIM		X			VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES		X			PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE		X			ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA					ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA					RODRIGO ROLLEMBERG				
JOÃO CAPIBERIBE									
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ SARNEY					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO				
ROMERO JUCÁ					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RICARDO FERRAÇO				
EUNÍCIO OLIVEIRA					PEDRO SIMON				
ANA AMELIA		X			VAGO				
BENEDITO DE LIRA		X			VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA					CÍCERO LUCENA				
ALVARO DIAS		X			FLEXA RIBEIRO		X		
PAULO BAUER		X			CÁSSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES		X			LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO		X			ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			EDUARDO AMORIM		X		
GIM ARGELLO					JOÃO VICENTE CLAUDINO		X		
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

TOTAL: 15 **SIM:** — **NÃO:** 14 **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 7 / 4 / 2014

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 13/2014/CE

Brasília, 8 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Rejeição da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Raimundo Colombo, que "Cria o acervo do Museu de Brasília, no Centro Cultural da República, e dá outras providências".

Atenciosamente,

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 11.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências.

.....

Art. 62. Os museus integrantes do Sistema Brasileiro de Museus colaboram entre si e articulam os respectivos recursos com vistas em melhorar e potencializar a prestação de serviços ao público.

Parágrafo único. A colaboração supracitada traduz-se no estabelecimento de contratos, acordos, convênios e protocolos de cooperação entre museus ou com entidades públicas ou privadas.

.....

LEI Nº 11.906, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

Cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 18, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, propõe a criação de acervo para o Museu de Brasília, no Centro Cultural da República.

Nos termos dos arts. 1º e 2º, as obras de arte pertencentes ao Poder Público Federal deverão ser identificadas pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU); e, após definição de uma comissão específica, um conjunto será selecionado para compor o acervo do Museu de Brasília, no Centro Cultural da República.

O art. 3º determina que tais bens deixem de pertencer ao patrimônio da União e sejam repassados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal. O art. 4º contém a cláusula de vigência usual.

Em sua justificação, o autor argumenta que, mesmo sendo um dos principais monumentos arquitetônicos do Distrito Federal, o Centro Cultural da República ainda não dispõe de acervo que possa representar de maneira mais expressiva a arte de nosso País. E que, para suprir tal deficiência, um meio adequado é a doação de obras do patrimônio de órgãos públicos da União.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (CCJ) e a esta, de Educação, Cultura e Esporte (CE), à qual cabe a decisão terminativa. Na CCJ, foram identificadas imprecisões na nomenclatura dos órgãos, assim como o risco de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa. A fim de sanar tais aspectos, foi aprovada emenda, na forma de um substitutivo.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre normas que tratem de cultura e de criações artísticas, escopo em que se insere o projeto de lei ora sob análise.

A política cultural do País, cujas principais diretrizes estão inscritas na Constituição, manda que o Estado garanta a todos o pleno exercício dos direitos culturais. Mas, principalmente, estende tal garantia ao acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo à difusão das manifestações culturais. Na Lei Maior encontra-se, também, a determinação de que os modos de criar e as obras artísticas portadores de referência à identidade da sociedade constituem patrimônio cultural brasileiro.

Por outro lado, recente diploma legal dispõe, especificamente, sobre a política dos museus. Trata-se da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus. Nesse dispositivo estão contidos os conceitos, as diretrizes e os procedimentos sobre a área museológica brasileira. Entre os dispositivos dessa lei encontramos a instituição do Sistema de Museus, um mecanismo de organizar em rede as instituições museológicas de todas as esferas administrativas, bem como as da iniciativa da sociedade.

Nos termos do art. 62 do Estatuto de Museus, a colaboração e articulação entre as instituições devem ocorrer no sentido de potencializar os respectivos recursos com vistas em melhorar e potencializar a prestação de serviços ao público.

Nesse espírito de cooperação, já instituído em lei, entendemos fazer sentido a proposição ora em exame. Nos termos do substitutivo apresentado na CCJ, deverá haver doação das obras de arte – patrimônio da União – ao Museu Honestino Guimarães, localizado na Capital da República. Embora esteja completando cinqüenta anos, esta é, ainda, uma cidade em construção. Prova disso é que apenas nos últimos anos foi

erguido o complexo cultural a que se refere o PLS nº 18, de 2009 embora já fizesse parte dos planos originais de Oscar Niemeyer e de Lúcio Costa.

Entendemos que colocar peças do magnífico acervo da União em exposição no Museu Honestino Guimarães será uma forma de levar tais obras ao conhecimento do público. E que, sem tal medida, muitas dessas obras de renomados artistas brasileiros continuarão a decorar paredes de gabinetes ministeriais ou de poderosas autarquias, sem que os brasileiros comuns possam fruir de seu valor estético e cultural.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2009, nos termos do substitutivo da CCJ.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 267 E 268, DE 2014

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 300, de 2009 (nº 2.445/2007, na Casa de origem, do Deputado Vicentinho), que *dispõe sobre a oficialização no território nacional do Hino à Negritude.*

PARECER Nº 267, DE 2014,
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 300, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.445, de 2007, na Casa de origem), de autoria do Deputado Vicentinho, é composto de dois artigos: o art. 1º determina a oficialização, no território nacional, do Hino à Negritude, de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira. O art. 2º estabelece a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação da proposição, o autor observa que data de 1966 a primeira iniciativa de institucionalização de um hino à negritude. Em duas outras oportunidades, em 1993 e 1997, proposições nesse sentido foram novamente apresentadas, sem êxito. Passados quarenta e um anos da iniciativa pioneira, o projeto é reapresentado "em virtude do reconhecimento da trajetória do negro na formação da sociedade brasileira e da inexistência de símbolos que enalteçam e registrem esse sentimento de fraternidade entre as diversas etnias que compõem a base da população brasileira".

A proposição em exame foi apresentada na Câmara dos Deputados no dia 20 de novembro de 2007 e, nos termos do art. 54, inciso II, do Regimento Interno daquela Casa Legislativa (RICD), foi encaminhada às

Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). No dia 15 de outubro de 2008, o projeto obteve manifestação favorável da CEC e, no dia 10 de setembro de 2009, foi aprovado por unanimidade pela CCJC.

Ao chegar a esta Casa no dia 19 de novembro de 2009, a proposição foi despachada, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Educação, Cultura e Esporte (CE), cabendo à última decisão terminativa. Na CCJ, foi distribuída, inicialmente, ao Senador Marconi Perillo, que apresentou relatório com voto pela sua aprovação. Contudo, esse relatório não chegou a ser apreciado e o que ora apresentamos retoma o seu conteúdo, com as modificações necessárias.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos projetos sob análise, bem como a respeito de seu mérito. Não encontramos óbice algum no que diz respeito a esses aspectos.

A Constituição Federal determina, em seu art. 24, inciso VII, que compete à União legislar concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal sobre proteção do patrimônio histórico e cultural, matéria tratada pela proposição em tela. De outra parte, a deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 48, não havendo restrição à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Quanto ao mérito, a iniciativa revela-se de grande importância. Em todo o mundo, agregou-se, nas últimas décadas, o componente do respeito à diversidade étnica e cultural ao próprio conceito de democracia. E, nessa direção, o Brasil desponta como um país que tem como uma de suas principais características socioculturais a busca incessante de uma convivência harmônica entre os elementos formadores de seu povo.

Não há dúvida de que, no cenário da formação das matrizes culturais do nosso processo civilizatório, destaca-se a relevância da contribuição do elemento negro. Por sua importância na reafirmação dos valores de respeito à diversidade étnica e pela qualidade poética, o Hino à Negritude, de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, merece ser oficializado em todo o território nacional.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 300, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.445, de 2007, na origem) e, no mérito, por sua **aprovação**.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2013.

Ismael Vital de Rio , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 300 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18 / 12 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: (Senador Paulo Paim)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. PAULO PAIM
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PRB)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

PARECER Nº 268, DE 2014,
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

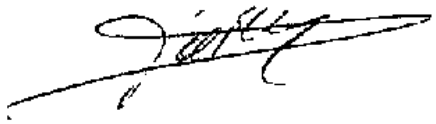
RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 300, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.445, de 2007, na Casa de origem).

De autoria do Deputado Vicentinho, o projeto é composto de dois artigos. O art. 1º determina a oficialização, no território nacional, do Hino à Negritude, de autoria do Professor Eduardo de Oliveira. O art. 2º estabelece a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Ao justificar o PLC, o autor registra o fato de que a primeira proposta de oficialização de um hino à negritude no País foi apresentada ao Parlamento em 1966, mas restou frustrada pela resistência ao reconhecimento da necessidade de preencher lacuna histórica da nossa sociedade. Assinala, ainda, que duas proposições de 1993 e 1997, de idêntico intento, foram igualmente malsucedidas. No entanto, a seu juízo, hoje o povo negro reúne o necessário reconhecimento de sua importância na constituição da sociedade brasileira, em face de sua contribuição para a formação de uma cultura nacional pautada pela harmonia entre as diferentes etnias.



No Senado Federal, a proposição, que até a presente data não recebeu emendas, foi distribuída à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), na qual recebeu parecer favorável, e ao exame desta Comissão, a quem caberá a decisão terminativa.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar o mérito de proposições que digam respeito a normas gerais sobre educação, **cultura,** ensino e desporto, criações artísticas, homenagens cívicas e outros assuntos correlatos. Sendo assim, a matéria sob exame figura entre aquelas regimentalmente atribuídas a este Colegiado.

Na atual conjuntura, a adoção de um cântico de exaltação à negritude e às realizações do povo negro em território brasileiro é deveras oportuna. Como sabemos, apesar de quase 130 anos de abolição formal da escravidão, o processo de emancipação dos negros ainda se encontra em incipiente construção. Os indicadores de participação desse segmento étnico nas diversas instâncias da vida social, política e econômica do País são emblemáticos a esse respeito.

Desse modo, embora tenha valor meramente simbólico, a iniciativa sob exame é consentânea com políticas de reparação de danos e de valorização do povo afro-brasileiro. A nosso ver, ela se harmoniza particularmente com políticas públicas como as de reserva de vagas para a democratização do acesso à educação, e quiçá a oportunidades de trabalho e emprego, destinadas a imprimir celeridade ao processo de redução das desigualdades.

Por isso mesmo, a proposição goza de relevância social inquestionável. Ademais, seja no plano interno, seja no plano externo, o tema do respeito à diversidade étnica e cultural tem adquirido centralidade ao longo das últimas décadas, a ponto de ser incorporado ao próprio conceito de democracia. E em nosso sentir, no terreno fático, só poderemos falar em democracia no Brasil em relação ao povo negro quando ele estiver participando efetivamente, sem qualquer distinção, de todas as instâncias da vida social, em pé de igualdade, com todas as etnias que conformam a Nação.



Como bem afirmou o autor na justificação do PLC, passadas quatro décadas desde a iniciativa pioneira, o País já deu mostras formais de "reconhecimento da trajetória do negro na formação da sociedade brasileira". Esse novo ambiente parece refletir atmosfera mais receptiva ao projeto. Nessa linha, cabe destacar a inserção na legislação educacional brasileira, precisamente na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), de preocupações com a produção e a difusão do conhecimento da história e da cultura afro-brasileira.

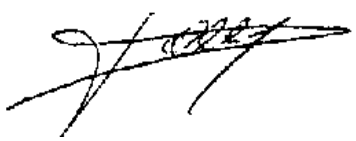
Por meio da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, o legislador pátrio tornou obrigatório, mediante inclusão do art. 26-A na LDB, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. De modo a contribuir para o autoconhecimento e conhecimento geral de toda a sociedade a respeito da história e da cultura afro-brasileira, os conteúdos previstos para tal ensino devem incluir:

> (...) o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (art. 26-A, § 1º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB).

Mais recentemente, o dispositivo foi modificado pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, de modo a compreender os mesmos aspectos em relação à história e à cultura dos povos indígenas.

No atual contexto, é de esperar que o Hino à Negritude produza frutos. Inserido em atividades cívicas que digam respeito às comunidades negras, ele poderá conferir novo impulso ao intento de reforçar a autoimagem positiva do negro, sem, contudo, trazer qualquer prejuízo para a boa e pacífica convivência com os demais segmentos étnicos que fazem nosso País.

Nesta oportunidade, não podemos deixar de render nossa homenagem ao saudoso Prof. Eduardo Oliveira, autor da obra que deu azo e inspiração a este projeto. Com uma vasta gama de serviços prestados ao povo



negro, mas também ao Brasil, o Prof. Eduardo faleceu em 12 de julho de 2012, sem que esse sonho estivesse completo.

Felizmente, ainda durante sua vida, diversas unidades da Federação adotaram o Hino à Negritude de modo oficial. Decerto, essas experiências dispersas lhe soaram como alento para o momento que ora vivemos no Congresso Nacional, de consagrar sua obra para a posteridade.

Por fim, tendo a CCJ apontado a constitucionalidade e juridicidade da proposição, e não vislumbrando quaisquer óbices quanto aos aspectos de técnica legislativa e de mérito, entendemos que a matéria está pronta para seguir à sanção presidencial.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 300, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.445, de 2007, na origem).

Sala da Comissão, 8 de abril de 2014.

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 300, de 2009

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 9ª REUNIÃO, DE 08/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. CYRO MIRANDA

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
José Sarney (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLC 307/13

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA					LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA					ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA					RODRIGO ROLLEMBERG				
JOÃO CAPIBERIBE									
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ SARNEY					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO				
ROMERO JUCÁ					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RICARDO FERRAÇO				
EUNÍCIO OLIVEIRA					PEDRO SIMON				
ANA AMELIA	X				VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA					CICERO LUCENA				
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO	X			
PAULO BAUER	X				CÁSSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	/				EDUARDO AMORIM	X			
GIM ARGELLO					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 8 / 4 / 2014

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

.....

LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

OF. Nº 15/2014/CE

Brasília, 8 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 300, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhor Deputado Vicentinho, que "Dispõe sobre a oficialização no território nacional do Hino à Negritude".

Atenciosamente,

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 300, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.445, de 2007, na Casa de origem), é composto de dois artigos: o art. 1º determina a oficialização, no território nacional, do Hino à Negritude, de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira. O art. 2º estabelece a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação da proposição, o autor observa que data de 1966 a primeira iniciativa de institucionalização de um hino à negritude. Em duas outras oportunidades, em 1993 e 1997, a proposição nesse sentido foi novamente apresentada, sem êxito. Passados quarenta e um anos da iniciativa pioneira, o projeto é reapresentado "em virtude do reconhecimento da trajetória do negro na formação da sociedade brasileira e da inexistência de símbolos que enalteçam e registrem esse sentimento de fraternidade entre as diversas etnias que compõem a base da população brasileira".

A proposição em exame foi apresentada na Câmara dos Deputados no dia 20 de novembro de 2007 e, nos termos do art. 54, II, do Regimento Interno daquela Casa Legislativa (RICD), foi encaminhada às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). No dia 15 de outubro de 2008, o projeto obteve manifestação favorável da CEC e, no dia 10 de outubro de 2009, foi aprovado por unanimidade pela CCJC.

Ao chegar a esta Casa no dia 19 de novembro de 2009 a proposição foi despachada, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Educação, Cultura e Esporte (CE), cabendo à última decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos projetos sob análise, bem como a respeito de seu mérito. Não encontramos óbice algum no que diz respeito a esses aspectos.

A Constituição Federal determina, em seu art. 24, VI, que compete à União instituir diretrizes sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural, matéria tratada pela proposição em tela. De outra parte, a deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 48, não havendo restrição à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Quanto ao mérito, a iniciativa revela-se de grande importância. Em todo o mundo, agregou-se, nas últimas décadas, o componente do respeito à diversidade étnica e cultural ao próprio conceito de democracia. E, nessa direção, o Brasil desponta como um país que tem como uma de suas principais características socioculturais a busca incessante de uma convivência harmônica entre os elementos formadores de seu povo.

Não há dúvida de que, no cenário da formação das matrizes culturais do nosso processo civilizatório, destaca-se a relevância da contribuição do elemento negro. Por sua importância na reafirmação dos valores de respeito à diversidade étnica e pela qualidade poética, o Hino à Negritude, de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, merece ser oficializado em todo o território nacional.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 300, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.445, de 2007, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECERES
Nºs 269 A 271, DE 2014

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

PARECER Nº 269, DE 2014
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, altera a Lei nº 9.615, de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, na seguinte conformidade:

a) aumenta, de dois para quatro anos, o prazo máximo de renovação do primeiro contrato de trabalho do atleta com a entidade de prática desportiva formadora que o tenha profissionalizado;

b) proíbe a negociação com o exterior dos direitos federativos do atleta antes de sua profissionalização e maioridade.

Na justificação, o autor sustenta que o projeto visa a

garantir melhores condições para que o futebol possa se desenvolver em nosso país em proveito de nossas associações esportivas. Acrescenta que o aumento do prazo de vigência do primeiro contrato de trabalho para quatro anos objetiva permitir que as entidades de prática esportiva tenham retorno e continuem a investir em novos talentos, garantindo-se maior aproveitamento econômico do potencial do novo jogador.

O autor registra ainda que *muitas vezes, os atletas, ainda adolescentes, são induzidos por "empresários" a verdadeiras aventuras no exterior, onde desperdiçam seu talento prematuramente, antes de conseguir realizar todo o seu potencial.*

Não houve emendas à proposição.

O projeto foi enviado à apreciação desta Comissão e seguirá para as Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 101, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito da proposição sob exame.

Não há óbices quanto à constitucionalidade. Foram observados os arts. 24, IX e § 1º, e 48 da Constituição Federal, que fixam a competência da União para editar normas gerais sobre desporto, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria.

Com relação à juridicidade, verifico que o projeto não contraria princípio ou norma jurídica. A ressalva se dá quanto à expressão "direitos federativos", constante do art. 29, § 8º, criado pelo art. 2º do PLS. Embora seja comumente utilizada no meio futebolístico, a expressão não encontra previsão ou definição na legislação desportiva nacional, razão pela qual proponho uma emenda que altera o dispositivo, exigindo, para a celebração de contrato trabalhista entre a entidade de prática desportiva estrangeira e o atleta, bem como para a sua cessão ou transferência à entidade estrangeira, que ele seja profissionalizado e tenha atingido a maioridade.

Quanto à técnica legislativa, a ementa do projeto deve ser emendada para explicitar de modo conciso o objeto da lei, nos termos do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

Quanto ao mérito, o projeto é louvável e merece acolhida, com as emendas propostas, pois aperfeiçoa a lei geral sobre desporto, em especial no que tange à prática do futebol profissional no Brasil. Afinal, as medidas sugeridas proporcionarão estímulo e segurança jurídica aos clubes que investem em novos talentos e evitarão transferências precoces para o exterior. E também garantirão a jovens atletas a oportunidade de exercer seu potencial por mais tempo no Brasil e de adquirir a maturidade necessária para avaliar a confiabilidade e conveniência de contratos de trabalho em países distantes e com idioma distinto.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, e, no mérito, por sua aprovação, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, a seguinte redação:

> "Altera o art. 29 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, para alterar o prazo de renovação do primeiro contrato de trabalho do atleta profissional e estabelecer requisitos para a contratação, cessão ou transferência de atletas para entidade desportiva estrangeira."

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao § 8º do art. 29 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, na forma do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, a seguinte redação:

"**Art. 29.**

.....

.....

§ 8º Nenhum atleta poderá celebrar contrato de trabalho com entidade de prática desportiva estrangeira ou ser cedido ou transferido para entidade desta natureza enquanto não for profissionalizado e atingir a maioridade." (NR)

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 238 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/10/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. [illegible]DO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. EXPEDITO JÚNIOR
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 08/10/2009

PARECER Nº 270, DE 2014
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 238, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que propõe duas alterações à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, lei de regência do desporto.

A primeira proposta modifica o § 3º do art. 29 do diploma legal para determinar que a entidade de prática desportiva formadora, detentora do primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado, terá o direito de preferência para a primeira renovação desse contrato, cujo prazo não poderá ser superior a quatro anos.

Segundo o autor da iniciativa, a ampliação de prazo, de dois para quatro anos, do primeiro contrato de trabalho com a atleta, dará aos clubes a possibilidade de tornar mais condizente o retorno pelo investimento feito nas divisões de base. "A primeira alteração da lei garantirá segurança jurídica aos clubes que investem em novos talentos. Afinal, não se pode desconsiderar a situação econômica quase falimentar em que se encontram os principais clubes brasileiros", alega o Parlamentar.

A outra alteração proposta pelo PLS nº 238, de 2004, visa a inserir parágrafo no art. 29 da Lei nº 9.615, de 1998, para estabelecer que nenhum atleta poderá ter seus direitos federativos negociados com o exterior enquanto não for profissionalizado e atingir a maioridade.

O projeto foi examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde recebeu parecer pela sua aprovação, com duas emendas. Após análise nesta Comissão, segue para apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

A matéria se insere no rol de competências desta Comissão, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Do ponto de vista do mérito do projeto, no que concerne às relações de trabalho na atividade desportiva profissional, conquanto sejam compreensíveis as preocupações do autor, as propostas contidas no PLS nº 238, de 2004, já se encontram disciplinadas na norma geral sobre o desporto. Por consequência, não há necessidade de a medida prosperar.

Veja-se que a Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, reconhecendo a necessidade de dar maior segurança aos clubes formadores de atletas, já tratou de ampliar o prazo do primeiro contrato especial de trabalho desportivo para cinco anos, ao alterar o art. 29 da Lei nº 9.615, de 1998. Além disso, trata de estabelecer medidas de proteção ao clube formador, como se pode ver a seguir:

> "**Art. 29.** A entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com ele, a partir de 16 (dezesseis) anos de idade, o primeiro contrato especial de trabalho desportivo, cujo prazo não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.
>
> .....
>
> § 7º A entidade de prática desportiva formadora e detentora do primeiro contrato especial de trabalho desportivo com o atleta por ela profissionalizado terá o direito de preferência para a primeira renovação deste contrato, cujo prazo não poderá ser superior a 3 (três) anos, salvo se para equiparação de proposta de terceiro.
>
> § 8º Para assegurar seu direito de preferência, a entidade de prática desportiva formadora e detentora do primeiro contrato especial de trabalho desportivo deverá apresentar, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do contrato em curso, proposta ao atleta, de cujo teor deverá ser cientificada a correspondente entidade regional de administração do desporto, indicando as novas condições contratuais e

os salários ofertados, devendo o atleta apresentar resposta à entidade de prática desportiva formadora, de cujo teor deverá ser notificada a referida entidade de administração, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposta, sob pena de aceitação tácita.

§ 9º Na hipótese de outra entidade de prática desportiva resolver oferecer proposta mais vantajosa a atleta vinculado à entidade de prática desportiva que o formou, deve-se observar o seguinte:

I – a entidade proponente deverá apresentar à entidade de prática desportiva formadora proposta, fazendo dela constar todas as condições remuneratórias;

II – a entidade proponente deverá dar conhecimento da proposta à correspondente entidade regional de administração; e

III – a entidade de prática desportiva formadora poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da proposta, comunicar se exercerá o direito de preferência de que trata o § 7º, nas mesmas condições oferecidas.

§ 10. A entidade de administração do desporto deverá publicar o recebimento das propostas de que tratam os §§ 7º e 8º, nos seus meios oficiais de divulgação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento.

§ 11. Caso a entidade de prática desportiva formadora oferte as mesmas condições, e, ainda assim, o atleta se oponha à renovação do primeiro contrato especial de trabalho desportivo, ela poderá exigir da nova entidade de prática desportiva contratante o valor indenizatório correspondente a, no máximo, 200 (duzentas) vezes o valor do salário mensal constante da proposta.

§ 12. A contratação do atleta em formação será feita diretamente pela entidade de prática desportiva formadora, sendo vedada a sua realização por meio de terceiros."

Também no que concerne a medidas que auxiliem no combate ao êxodo de jogadores, houve modificação no texto vigente à época da apresentação da medida legislativa em exame.

A atual redação do art. 27-C do diploma legal considera nulos de pleno direito os contratos entre atletas e agentes desportivos que possam configurar práticas empresariais perniciosas. Em especial, proíbe os contratos que versem **sobre o gerenciamento de carreira de atleta em formação com idade inferior a dezoito anos, como forma de coibir o êxodo de talentos:**

"**Art. 27-C.** São nulos de pleno direito os contratos firmados pelo atleta ou por seu representante legal com agente desportivo, pessoa física ou jurídica, bem como as cláusulas contratuais ou de instrumentos procuratórios que:

I – resultem vínculo desportivo;

II – impliquem vinculação ou exigência de receita total ou parcial exclusiva da entidade de prática desportiva, decorrente de transferência nacional ou internacional de atleta, em vista da exclusividade de que trata o inciso I do art. 28;

III – restrinjam a liberdade de trabalho desportivo;

IV – estabeleçam obrigações consideradas abusivas ou desproporcionais;

V – infrinjam os princípios da boa-fé objetiva ou do fim social do contrato; ou

VI – versem sobre o gerenciamento de carreira de atleta em formação com idade inferior a 18 (dezoito) anos. (grifamos)."

Nesse sentido, em que pese seu mérito, os dispositivos contidos no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 238, de 2004, já se encontram contemplados na legislação vigente.

III – VOTO

Em vista do exposto, nosso voto é pela **prejudicialidade** do PLS nº 238, de 2004.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2011.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/10 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA: "Ad hoc" Senador Paulo Paim	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM)	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

Atualizada em 03/08/2011

PARECER Nº 271, DE 2014
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para exame terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 238, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que propõe duas alterações à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, conhecida por Lei Pelé.

No art. 1º, altera o § 3º do art. 29 da norma, de forma a determinar que a entidade de prática desportiva formadora, detentora do primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado, terá o direito de preferência para a primeira renovação desse contrato, cujo prazo não poderá ser superior a quatro anos.

Outra mudança, proposta pelo art. 2º do PLS, insere parágrafo no art. 29 da Lei nº 9.615, de 1998, para estabelecer que nenhum atleta poderá ter seus direitos federativos negociados com o exterior enquanto não for profissionalizado e atingir a maioridade.

Por fim, o art. 3º contém a cláusula de vigência. A lei proposta entraria em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto, o autor destaca que a ampliação do prazo do primeiro contrato de trabalho com o atleta, de dois para quatro anos, dará aos clubes a possibilidade de conseguir um retorno mais condizente com todo o investimento feito nas divisões de base. Ademais, a proibição de serem negociados antes de se tornarem profissionais e de atingirem a maioridade impediria que os jogadores fossem estimulados a jogar no exterior prematuramente.

O projeto foi examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde recebeu parecer pela sua aprovação, com duas emendas. Em seguida, recebeu parecer pela prejudicialidade, em sua análise pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Chega, por fim, para apreciação terminativa desta Comissão.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem a respeito de normas gerais sobre desportos, entre outros assuntos. Dessa maneira, a apreciação do PLS nº 238, de 2004, respeita a competência regimentalmente atribuída a esta Comissão.

Apesar de louvável do ponto de vista do mérito, as propostas contidas no PLS nº 238, de 2004, já se encontram disciplinadas na norma geral sobre o desporto: algumas, desde a publicação da Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, que *altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências*, já vigente à época de apresentação da proposição.

Outras mudanças no mesmo sentido das propostas foram trazidas pela Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, que *altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que* institui normas gerais sobre desporto, *e 10.891, de 9 de julho de 2004, que* institui a Bolsa-Atleta; *cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências*.

Por consequência, não há necessidade de a proposição prosperar.

Observe-se que a Lei nº 10.672, de 2003, já tratou de ampliar o prazo do primeiro contrato especial de trabalho desportivo para cinco anos, bem como estabeleceu medidas de proteção ao clube formador, ao alterar o

caput do art. 29 da Lei nº 9.615, de 1998, ideia mantida pela alteração promovida pela Lei nº 12.395, de 2011.

Este último diploma legal também ampliou o prazo de renovação do primeiro contrato de dois para três anos, dando mais garantias jurídicas ao clube formador.

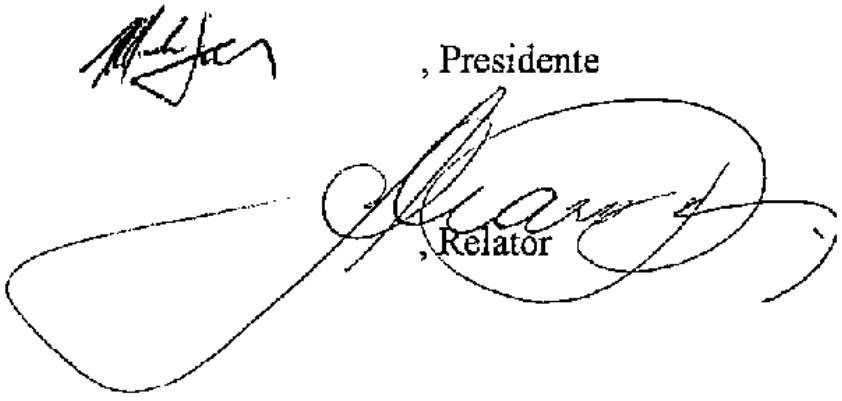
Ademais, ao acrescentar o art. 27-C ao diploma legal, a lei suprarreferida considera nulos de pleno direito os contratos entre atletas e agentes desportivos que possam configurar práticas empresariais perniciosas. Em especial, proíbe os contratos que versem sobre o gerenciamento de carreira de atleta em formação com idade inferior a dezoito anos, como forma de coibir o êxodo de talentos.

Nesse sentido, em que pese o mérito das propostas, os dispositivos contidos no Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, já se encontram contemplados na legislação vigente.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **recomendação de declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, conforme determina o inciso I do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2014.



Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, de 2004

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 9ª REUNIÃO, DE 08/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Otto Alencar

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
José Sarney (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 238/2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA				
WELLINGTON DIAS				
ANA RITA	X			
PAULO PAIM	X			
RANDOLFE RODRIGUES	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X			
LÍDICE DA MATA				
INÁCIO ARRUDA				
JOÃO CAPIBERIBE				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LINDBERGH FARIAS				
ANIBAL DINIZ				
VAGO				
VANESSA GRAZZIOTIN				
PEDRO TAQUES				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
ZEZÉ PERRELA				
RODRIGO ROLLEMBERG				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ SARNEY				
ROBERTO REQUIÃO				
ROMERO JUCÁ				
JOÃO ALBERTO SOUZA				
EUNÍCIO OLIVEIRA				
ANA AMELIA	X			
BENEDITO DE LIRA	X			
CIRO NOGUEIRA				
KÁTIA ABREU				
VAGO				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO				
VALDIR RAUPP				
RICARDO FERRAÇO				
PEDRO SIMON				
VAGO				
VAGO				
VAGO				
VAGO				
VAGO				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA				
ALVARO DIAS	X			
PAULO BAUER	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X			
JOSÉ AGRIPINO	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO	X			
CÁSSIO CUNHA LIMA				
LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X			
GIM ARGELO				
VAGO				
VAGO				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AMORIM	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
MOZARILDO CAVALCANTI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

* OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

SALA DAS REUNIÕES, EM 8 / 4 / 2014

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

§ 1° - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

.....

LEI Nº 6.354, DE 2 DE SETEMBRO DE 1976.

Revogado pela Lei nº 12.395, de 2011.

~~Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências.~~

.....

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

.....

Art. 27-C. São nulos de pleno direito os contratos firmados pelo atleta ou por seu representante legal com agente desportivo, pessoa física ou jurídica, bem como as cláusulas contratuais ou de instrumentos procuratórios que: (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

I - resultem vínculo desportivo; (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

II - impliquem vinculação ou exigência de receita total ou parcial exclusiva da entidade de prática desportiva, decorrente de transferência nacional ou internacional de atleta, em vista da exclusividade de que trata o inciso I do art. 28; (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

III - restrinjam a liberdade de trabalho desportivo; (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

IV - estabeleçam obrigações consideradas abusivas ou desproporcionais; (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

V - infrinjam os princípios da boa-fé objetiva ou do fim social do contrato; ou (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

VI - versem sobre o gerenciamento de carreira de atleta em formação com idade inferior a 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

.....

Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com ele, a partir de 16 (dezesseis) anos de idade, o primeiro contrato especial de trabalho desportivo, cujo prazo não poderá ser superior a 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.395, de 2011).

.....

§ 3º A entidade nacional de administração do desporto certificará como entidade de prática desportiva formadora aquela que comprovadamente preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.395, de 2011).

.....

§ 7º A entidade de prática desportiva formadora e detentora do primeiro contrato especial de trabalho desportivo com o atleta por ela profissionalizado terá o direito de preferência para a primeira renovação deste contrato, cujo prazo não poderá ser superior a 3 (três) anos, salvo se para equiparação de proposta de terceiro. (Redação dada pela Lei nº 12.395, de 2011).

I - (Revogado pela Lei nº 12.395, de 2011).

II - (Revogado pela Lei nº 12.395, de 2011).

III - (Revogado pela Lei nº 12.395, de 2011).

IV - (Revogado pela Lei nº 12.395, de 2011).

V - (Revogado pela Lei nº 12.395, de 2011).

§ 8º Para assegurar seu direito de preferência, a entidade de prática desportiva formadora e detentora do primeiro contrato especial de trabalho desportivo deverá apresentar, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do contrato em curso, proposta ao atleta, de cujo teor deverá ser cientificada a correspondente entidade regional de administração do desporto, indicando as novas condições contratuais e os salários ofertados, devendo o atleta apresentar resposta à entidade de prática desportiva formadora, de cujo teor deverá ser notificada a referida entidade de administração, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da proposta, sob pena de aceitação tácita. (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

§ 9º Na hipótese de outra entidade de prática desportiva resolver oferecer proposta mais vantajosa a atleta vinculado à entidade de prática desportiva que o formou, deve-se observar o seguinte: (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

I - a entidade proponente deverá apresentar à entidade de prática desportiva formadora proposta, fazendo dela constar todas as condições remuneratórias; (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

II - a entidade proponente deverá dar conhecimento da proposta à correspondente entidade regional de administração; e (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

III - a entidade de prática desportiva formadora poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da proposta, comunicar se exercerá o direito de preferência de que trata o § 7o, nas mesmas condições oferecidas. (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

§ 10. A entidade de administração do desporto deverá publicar o recebimento das propostas de que tratam os §§ 7o e 8o, nos seus meios oficiais de divulgação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento. (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

§ 11. Caso a entidade de prática desportiva formadora oferte as mesmas condições, e, ainda assim, o atleta se oponha à renovação do primeiro contrato especial de trabalho desportivo, ela poderá exigir da nova entidade de prática desportiva contratante o valor indenizatório correspondente a, no máximo, 200 (duzentas) vezes o valor do salário mensal constante da proposta. (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

§ 12. A contratação do atleta em formação será feita diretamente pela entidade de prática desportiva formadora, sendo vedada a sua realização por meio de terceiros. (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011).

.....

LEI Nº 10.672, DE 15 DE MAIO DE 2003.

Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.891, DE 9 DE JULHO DE 2004.

Institui a Bolsa-Atleta.

.....

LEI Nº 12.395, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências.

.....

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 11/2014/CE

Brasília, 8 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Prejudicialidade da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Demóstenes Torres, que "Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.".

Atenciosamente,

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, de autoria do eminente Senador Demóstenes Torres, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Tal lei diz respeito essencialmente a normas relacionadas ao futebol.

As alterações propostas referem-se, inicialmente, ao § 3º do art. 29 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para determinar que a entidade de prática desportiva formadora detentora do primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado terá o direito de preferência para a primeira renovação deste contrato, cujo prazo não poderá ser superior a quatro anos.

A outra alteração visa a inserir parágrafo ao art. 29 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para estabelecer que nenhum atleta poderá ter seus direitos federativos negociados com o exterior enquanto não for profissionalizado e atingir a maioridade.

II – ANÁLISE

Como bem destaca o eminente Senador propositor das alterações legislativas aqui analisadas, o futebol, sem dúvida nenhuma, constitui-se no elemento formador da cultura e do espírito nacionais. Assim, é fundamental o aprimoramento dos instrumentos legais que regulamentam o funcionamento desta prática esportiva em nosso País, a fim de impedir que ocorra a desestruturação das instituições responsáveis pela formação dos atletas.

A primeira alteração da lei garantirá segurança jurídica aos clubes que investem em novos talentos. Afinal, não se pode desconsiderar a situação econômica quase falimentar em que se encontram os principais clubes brasileiros. Destarte, a alteração que amplia o prazo, de dois para quatro anos, quando ocorrer a primeira renovação de contrato, dará aos clubes a possibilidade de conseguir um retorno mais condizente com todo o investimento feito nas divisões de base.

A segunda alteração visa a defender não só os clubes de futebol, mas a própria sociedade brasileira. Não se pode permitir que atletas que despontam em nossos clubes sejam prematuramente estimulados a jogar fora do País, antes de darem a sua efetiva contribuição ao desenvolvimento do esporte nacional. Além do mais, muitas das vezes, os atletas, ainda menores, são induzidos por "empresários" a verdadeiras aventuras no exterior, até mesmo com riscos pessoais, onde desperdiçam seu talento prematuramente, antes de conseguirem realizar todo o seu potencial.

Portanto, o presente projeto de lei com certeza garantirá maiores condições para que o futebol possa se desenvolver em nosso País em proveito de nossas associações esportivas.

Podemos observar que a proposição ora sob análise apresenta inúmeros pontos positivos que contribuirão para que o Brasil possa vir a ter um melhor desempenho esportivo em competições internacionais, condizente com a sua população e seu desenvolvimento econômico.

III – VOTO

Assim, diante do relevante mérito da proposição em análise, e não existindo óbices de natureza regimental, legal ou constitucional, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 272 E 273, DE 2014

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, do Senador Valdir Raupp, que altera e acrescenta parágrafos ao artigo 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

PARECER Nº 272, DE 2014
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 33, de 2003, é submetido ao exame desta Comissão para posterior encaminhamento à Comissão de Educação. Seu principal objetivo é permitir a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) para financiar as atividades de alfabetização de jovens e adultos. Para tanto, altera o art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996.

É relevante destacar, inicialmente, que foi vetado pelo Presidente da República, no momento de promulgação da Lei acima citada, dispositivo que permitia a distribuição de recursos do FUNDEF de acordo com o número de *matrículas do ensino fundamental nos cursos de educação de jovens e adultos, na função suplência* (art. 2º, § 1º, inciso II). O PLS em análise constitui-se em iniciativa no sentido reintroduzir na legislação a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDEF na educação de jovens e adultos, sendo que, dessa feita, somente para as ações de alfabetização, e não mais para todo o ciclo de ensino fundamental.

O veto presidencial foi justificado pela Mensagem nº 131, de 1997 – CN, de onde se destacam os seguintes argumentos:

a) Evitar que estados e municípios se lançassem em uma indesejável corrida visando criar cursos de educação de jovens e adultos, sem rigor nem a observância dos critérios técnico-pedagógicos, com o objetivo de garantir mais recursos financeiros.

b) Inexistência, no Ministério da Educação, de dados estatísticos consistentes que assegurem uma correta e fidedigna contagem do alunado do ensino supletivo.

c) Há dificuldade para confirmar a presença e, até mesmo, a existência dos alunos matriculados em cursos supletivos, uma vez que o controle de freqüência baseia-se, via de regra, apenas no registro disponível dos estabelecimentos que ministram essa modalidade de ensino.

O PLS em análise argumenta, em primeiro lugar, que o veto presidencial foi capaz de evitar a criação descontrolada de cursos supletivos, mas acabou por exercer influência em sentido oposto. Ou seja, a maioria dos estados e municípios, tendo em vista a inexistência de financiamento do FUNDEF para a educação presencial de jovens e adultos (EJA) *simplesmente optou por desacelerar a oferta de EJA, inclusive de classes de alfabetização de adultos – que se converteu em obra de caridade, militância ou solidariedade.*

Para solucionar o problema de inexistência de dados confiáveis sobre o número de alunos e, também, para evitar que a EJA venha a consumir um volume muito elevado de recursos financeiros, o PLS nº 33/03 propõe as seguintes limitações:

a) Financiar apenas as classes de **alfabetização** de jovens e adultos e não todo o ciclo de ensino fundamental supletivo.

b) Restringir esse financiamento aos municípios cujas taxas de analfabetismo superem a média nacional.

c) Limitação de número máximo de analfabetos que poderiam ser incluídos por cada município no censo escolar do Ministério da Educação, em lista nominal não passível de repetição nos anos seguintes.

Para justificar o foco no problema do analfabetismo, o autor da proposta argumenta que *atualmente os analfabetos absolutos somam 16 milhões de brasileiros.(...) E imperativo constitucional, disciplinado inclusive pela LDB e pelo Plano Nacional de Educação, que se erradique o analfabetismo até 2010(...) Como financiar a empreitada de incluir, a cada ano, pelo menos 4 milhões de analfabetos na educação básica?.*

O Projeto ainda oferece mudanças adicionais ao texto do art. 2º da Lei nº 9.424/96, quais sejam:

a) Altera o texto do §1º, onde se lê *A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado e Distrito Federal, dar-se-á, entre o Governo Estadual e os Governos Municipais,...* . Tendo em vista que o Distrito Federal não possui municípios, o que se propõe é a sua exclusão desse parágrafo, com a inclusão de um novo parágrafo ao artigo que trate exclusivamente daquela unidade federada.

b) Em vez de se citar no inciso I, do § 1º, as oito séries do ensino fundamental, propõe a iniciativa em análise que se use terminologia compatível com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) e com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/01), onde se usam *séries e ciclos a partir dos seis anos de idade.*

c) Altera o § 2º, trocando a expressão *tipos de estabelecimento* por *tipos de atendimento*, com vista a adequar o texto legal à diversidade de situações existentes na educação especial e na educação das populações rurais.

d) Altera o § 8º com vistas a explicitar que os recursos do FUNDEF devem ter aplicação exclusiva no financiamento de projetos e programas do ensino fundamental **público**. A mudança proposta é a inclusão do termo *público* ao final da redação do parágrafo.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Não há óbice com relação à constitucionalidade ou juridicidade da matéria. De acordo com o art. 24, inciso IX, da Constituição, compete à União

legislar sobre *"educação, cultura, ensino e desporto"*. Já o art. 48 assegura ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, o poder de dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Quanto ao mérito, acredito que a Comissão de Assuntos Econômicos deva privilegiar os aspectos econômico-financeiros da proposta, tendo em vista que a matéria irá à análise da Comissão de Educação, foro adequado para a discussão de suas características técnicas e implicações sobre o sistema educacional.

A educação de jovens e adultos em ensino fundamental dirige-se a pessoas de 15 anos ou mais de idade cursando esse nível escolar. A taxa média de analfabetismo da população nessa faixa de idade, no Brasil, é de 14,9%, conforme dados do Censo Demográfico 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Embora o PLS se refira aos ***municípios*** *cujo índice de analfabetismo seja superior à média nacional*, é possível fazer uma estimativa de custos e de população atendida analisando-se as taxas e números de analfabetos por **estados**, o que simplifica as projeções, em função do número mais reduzido de estados em comparação com os municípios.

Apresentam taxa de analfabetismo acima da média e, portanto, seriam potencialmente contemplados pelo PLS em análise, os seguintes estados: Alagoas (30,6%), Piauí (29,4%), Paraíba (27,2%), Ceará (24,8%), Rio Grande do Norte (24,2%), Maranhão (23,4%), Bahia (22,9%), Pernambuco (22,0%), Sergipe (21,4%), Tocantins (18,5%) e Acre (16,7%). O número total de analfabetos nesses estados é de 7,95 milhões.

Supondo que se atribua a cada aluno de alfabetização de jovens e adultos o mesmo valor fixado, no âmbito do FUNDEF, para os alunos de 1ª a 4ª série do ensino fundamental regular, que no ano de 2003 foi de R$ 446,00, o atendimento integral dos 7,95 milhões de analfabetos custaria R$ 3,5 bilhões, o que equivale a 16% do total de recursos do FUNDEF em 2002.

É verdade que o PLS não teria esse impacto financeiro, visto que propõe a limitação da clientela a ser atendida a uma lista anual de indivíduos inscritos em programas de alfabetização. Mas o texto não é claro quanto ao limite quantitativo a ser imposto. É o seguinte o texto da proposição:

> § 6º De 2003 a 2005, os Municípios cujo índice de analfabetismo apurado em recenseamento oficial tenha sido superior à média nacional poderão apresentar, no Censo Educacional a que se refere o § 4º, lista nominal dos alunos matriculados em programas de alfabetização, de duração anual ou semestral, nos estabelecimentos estaduais e municipais, para serem incluídos na sistemática de distribuição do ano subseqüente.

Frente a essa redação, pergunta-se: qual o número máximo de alunos a ser listado por cada município? Esse número de jovens e adultos em curso de alfabetização será proporcional à taxa de analfabetismo do município ou será o mesmo para todos os municípios? Qual será o limite máximo de comprometimento financeiro com essa atividade? Pela redação do dispositivo acima citado, não há resposta para essas questões.

Deve-se, ainda, alertar para o fato de que a grande maioria dos municípios que seriam atendidos pela proposta situam-se em estados que não dispõem de recursos suficientes para aplicar o valor mínimo por aluno definido no FUNDEF. Isso significa que tais estados recebem complementação da União. Logo, parte substancial do aumento de despesas decorrente da inclusão da alfabetização de jovens e adultos no FUNDEF seria suportada pelos cofres federais.

Parece ser necessário, portanto, dar uma redação ao dispositivo que delimite claramente o número máximo ou o dispêndio máximo decorrente da inovação trazida pelo PLS. O que parece mais factível é criar uma reserva dentro do FUNDEF destinada a financiar a alfabetização de jovens e adultos. Essa reserva teria um limite máximo, que proponho ser de cinco por cento do valor do Fundo. Cada estado decidiria o tamanho de sua reserva, sujeito a esse limite máximo.

O cálculo do valor mínimo por aluno seria feito a partir do montante líquido disponível no FUNDEF, após a dedução da reserva para a alfabetização de jovens e adultos. Isso significa que nos estados onde o valor líquido por aluno vier a ser inferior ao valor mínimo, a União entrará com a complementação já prevista em lei. O resultado é que, neste caso, parte ou a integralidade do financiamento do programa de alfabetização será custeada pela União. Já nos estados onde o valor líquido do FUNDEF por aluno superar o valor mínimo, o programa de alfabetização será custeado pelo estado e seus municípios.

Os onze estados potencialmente beneficiários, anteriormente citados, têm recursos do FUNDEF estimados para 2003, pelo MEC, em R$ 6,04 bilhões. Reservar cinco por cento deste valor para financiar a alfabetização de jovens e adultos significa aplicar R$ 302 milhões ao ano em tal atividade. Esse seria o custo máximo para a União, caso todo o programa fosse financiado por complementação federal.

Tendo em vista as especificidades e as diferentes formas de organização dos cursos de alfabetização de jovens e adultos, parece-nos que o melhor a fazer, no que diz respeito à forma de distribuição dos recursos entre municípios de um mesmo estado, e entre a rede estadual e municipal, é deixar o detalhamento da aplicação dos recursos para ser regulamentado pelo Poder Executivo Federal. Tal regulamentação definiria, por exemplo, quais os requisitos para que um curso pudesse ter seus alunos incluídos no benefício.

Há, ainda, que se fazer reparos quanto à técnica legislativa. A proposição acrescenta uma nova redação ao inciso II, do § 1°, do art. 2° da Lei n° 9.424/96, que havia sido vetado pelo Presidente da República. Mas, segundo a Lei Complementar n° 95/98, que disciplina a redação de leis, *é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado (...) devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado' (...).* Portanto, é preciso alterar a redação da proposição no sentido de manter aquele dispositivo como vetado, introduzindo em outro dispositivo as alterações pretendidas pelo PLS.

Ainda quanto à técnica legislativa, não nos parece adequado fixar o ano de 2004 como o de início da nova sistemática, uma vez que existe a possibilidade de a tramitação do PLS não ser concluída antes do fim do exercício de 2003, o que inviabilizaria a aplicação das novas regras em 2004. Assim, parece ser melhor estabelecer que a nova regra passe a valer a partir do primeiro dia do exercício posterior ao de aprovação da lei.

III – VOTO

Isto posto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei n° 33, de 2003, na forma do seguinte:

EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Altera o art. 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, visando permitir a inclusão dos programas de alfabetização de jovens e adultos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado, dar-se-á entre o governo estadual e os governos municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim:

I – as matrículas do ensino fundamental, em qualquer série ou ciclo, a partir dos seis anos de idade, completados dentro do respectivo ano letivo;

.....

§ 2º A distribuição a que se refere o § 1º deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, estabelecida anualmente pelo Poder Executivo, segundo os níveis de ensino e tipos de atendimento, adotando-se a metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações, de acordo com os seguintes componentes:

I – primeiros quatro anos do ensino fundamental;

II – do quinto ao último ano do ensino fundamental;

III – estabelecimentos ou turmas de educação especial;

IV – alunos residentes na zona rural.

.....

§ 6º Nos três exercícios, contados a partir daquele que se seguir ao de aprovação desta Lei, é facultada nos estados onde houver municípios

cujo índice de analfabetismo seja superior à média nacional apurada pelo Censo Demográfico de 2000, a reserva de até 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo para o financiamento de programas de alfabetização nos cursos da modalidade de educação de jovens e adultos, nos termos de regulamentação expedida pelo Poder Executivo Federal.

§ 7º Para o cálculo da distribuição dos recursos, referida no § 1º e da complementação a que se refere o art. 6º consideram-se os recursos do Fundo após a dedução da parcela aportada à reserva para o financiamento de programas de alfabetização nos cursos da modalidade de educação de jovens e adultos, a que se refere o § 6º.

§ 8º A destinação dos recursos do Fundo no Distrito Federal se fará em conta específica do órgão responsável pela educação em seu sistema, obedecendo às fontes indicadas no art. 1º e, no que couber, aos critérios do presente artigo.

§ 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental público. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do ano posterior ao de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2003

NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE / /2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB,PTB E PL)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	3-SERYS SLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-MAGNO MALTA (PL)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCÁ	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA
PFL	
CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-JOÃO RIBEIRO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2- -VAGO-
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN
PDT	
ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
PPS	
PATRÍCIA SABOYA GOMES	1-JOÃO BATISTA MOTTA

Atualizada em: 07/08/03

PARECER Nº 273, DE 2014
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 33, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera o art. 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF). A modificação oferecida inclui as matrículas em cursos de alfabetização de jovens e adultos nos cálculos para distribuição dos recursos do Fundef.

A proposição limitou a aplicação dos recursos do Fundo apenas às classes de alfabetização de jovens e adultos nos municípios cujas taxas de analfabetismo sejam superiores à média nacional. O número máximo de analfabetos nesses municípios será fixado mediante lista nominal a ser elaborada por ocasião do censo educacional realizado pelo Ministério da Educação, vedada a repetição dos nomes nas relações a serem apresentadas nos anos seguintes.

O projeto em exame apresenta, ainda, outras modificações ao art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996, visando a corrigir imprecisões e proporcionar maior adequação à terminologia usualmente utilizada em documentos legais na área de educação. Assim, retira do § 1º a referência ao Distrito Federal, uma vez que este não possui municípios, e propõe novo parágrafo que trate exclusivamente dessa unidade federada. A seguir, substitui, no inciso I, a expressão *oito séries do ensino fundamental* por *série ou ciclo, a partir dos seis anos de idade*. Além disso, no § 2º, troca a expressão *tipos de estabelecimento* por *tipos de atendimento*, mais condizente com as características da educação especial e da educação no meio rural. Por fim, inclui o termo *público* ao final do § 8º, para dar ênfase à exclusividade do ensino fundamental público como beneficiário dos recursos do Fundef.

O autor, na justificação do projeto, chama atenção para os percentuais do analfabetismo no nosso país, deficientes mesmo no âmbito comparativo da América Latina. Também recorda as disparidades regionais como elemento significativo da questão.

A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

O PLS nº 33, de 2003, que tem decisão terminativa nesta Comissão, foi primeiramente apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde recebeu aprovação na forma de substitutivo, com o propósito de definir, com maior clareza, a dimensão dos gastos do programa com a alfabetização de jovens e adultos.

II – ANÁLISE

A matéria se enquadra entre aquelas passíveis de apreciação pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), segundo o qual a ela compete opinar sobre o mérito de proposições que envolvam, entre outros assuntos, normas gerais sobre educação e outros temas correlatos.

A proposição trata do Fundef, que teve seu período de vigência findo em 2006 e foi substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Alertamos que a Lei nº 9.424, de 1996, que dispõe sobre o Fundef, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), foi, naquilo que importa ao projeto, revogada por lei superveniente. Assim, dos dezessete artigos da primeira lei restaram apenas quatro, integralmente, e dois de modo parcial. Nenhum dos artigos remanescentes diz respeito diretamente à proposta do PLS nº 33, de 2003.

O dispositivo que o projeto propõe alterar – art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996 – é um dos que foram revogados pela Lei nº 11.494, de 2007. Não cabe, desde então, promover qualquer alteração desse e dos demais dispositivos revogados, visto que a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, veda expressamente, na alínea "c" do art. 12, o aproveitamento do número de dispositivo revogado.

A alternativa seria alterar dispositivos da Lei nº 11.494, de 2007, que tratam da matéria objeto da proposição. Entretanto, o principal objetivo do Senador Valdir Raupp, que era de incluir as matrículas dos alunos de programas de alfabetização de adultos no Fundef, foi totalmente alcançado com a Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2006, que criou o FUNDEB e que, repetimos, foi regulamentado pela Lei nº 11.494, de 2007.Assim, o objetivo do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, peca pela inoportunidade, restando prejudicado, nos termos do art. 334, inciso I, do Risf.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela declaração de **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2014.

, Presidente

, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, de 2003

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 9ª REUNIÃO, DE 08/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Cyro Miranda

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
José Sarney (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Eunicio Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 33/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA					LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES	X				PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA					ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA					RODRIGO ROLLEMBERG				
JOÃO CAPIBERIBE									
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ SARNEY					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO				
ROMERO JUCÁ					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					RICARDO FERRAÇO				
EUNÍCIO OLIVEIRA					PEDRO SIMON				
ANA AMELIA	X				VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA					CÍCERO LUCENA				
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO	X			
PAULO BAUER	X				CÁSSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				EDUARDO AMORIM	X			
GIM ARGELO					JOÃO VICENTE CLAUDINO	X			
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

*** OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.**

SALA DAS REUNIÕES, EM 8 / 4 / **2014**

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 12/2014/CE

Brasília, 8 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Prejudicialidade da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valdir Raupp, que "Altera e acrescenta parágrafos ao artigo 2º da Lei nº 9424, de 24 de dezembro de 1996 (Dispõe sobre a aplicação e distribuição dos recursos do FUNDEF para erradicação do analfabetismo, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério).".

Atenciosamente,

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

TÍTULO X
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). (Vide Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 7º (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 12. A alteração da lei será feita:

.....

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

.....

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado', 'declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal'; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

.....

~~Art. 2º Os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, e na valorização de seu Magistério.~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~§ 1º A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o Governo Estadual e os Governos Municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim:~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~I - as matrículas da 1ª a 8ª séries do ensino fundamental;~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~II - (Vetado)~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~§ 2º A distribuição a que se refere o parágrafo anterior, a partir de 1998, deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, segundo os níveis de ensino e tipos de estabelecimento, adotando-se a metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações, de acordo com os seguintes componentes:~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~I - 1ª a 4ª séries;~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~II - 5ª a 8ª séries;~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~III - estabelecimentos de ensino especial;~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~IV - escolas rurais.~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~§ 3º Para efeitos dos cálculos mencionados no § 1º, serão computadas exclusivamente as matrículas do ensino presencial.~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~§ 4º O Ministério da Educação e do Desporto - MEC realizará, anualmente, censo educacional, cujos dados serão publicados no Diário Oficial da União e constituirão a base para fixar a proporção prevista no § 1º.~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de trinta dias da publicação referida no parágrafo anterior, apresentar recurso para retificação dos dados publicados.~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007)

~~§ 6º É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental.~~ ~~(Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).~~ (Revogado pela Lei nº 11.494, de 2007).....

.....

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

Mensagem de Veto

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 339, 2006

Regulamento

Vigência

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 6.253, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DUCIOMAR COSTA**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera o art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). A modificação proposta inclui as matrículas em cursos de alfabetização de jovens e adultos nos cálculos para distribuição dos recursos do Fundef.

Com o intuito de evitar a inviabilidade financeira do Fundo, a proposição em foco limitou a aplicação dos recursos do Fundo apenas às classes de alfabetização de jovens e adultos nos municípios cujas taxas de analfabetismo sejam superiores à média nacional. O número máximo de analfabetos nesses municípios será fixado mediante lista nominal a ser elaborada por ocasião do censo educacional realizado anualmente, vedada a repetição dos nomes nas relações a serem apresentadas nos anos seguintes.

O projeto em exame apresenta, ainda, outras modificações ao art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996, visando corrigir imprecisões e proporcionar maior adequação à terminologia usualmente utilizada em documentos legais na área de educação. Assim, retira do § 1º a referência ao Distrito Federal, uma vez que esse não possui municípios, e propõe novo parágrafo que trate exclusivamente dessa unidade federada. A seguir, substitui, no inciso I, a expressão *oito séries do ensino fundamental* por *série ou ciclo, a partir dos seis anos de idade.* Também, no § 2º, troca a expressão *tipos de estabelecimento* por *tipos de atendimento,* por ser mais condizente com as características da educação especial e da educação no meio rural. Por fim, inclui o termo *público* ao final do § 8º, para dar ênfase à exclusividade do ensino fundamental público como beneficiário dos recursos do Fundef.

O Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, foi, primeiramente, apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, onde recebeu aprovação na forma do substitutivo, com o propósito de definir, com maior clareza, a dimensão dos gastos do Fundef com a alfabetização de jovens e adultos.

A seguir, a proposição foi enviada a esta Comissão, onde não lhe foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A educação é indispensável para a participação ativa do cidadão na sociedade contemporânea. É por meio da leitura e da escrita que ocorre o efetivo acesso a informações e o intercâmbio de idéias que permitem o aprofundamento do conhecimento em diferentes áreas.

Segundo o Censo Demográfico de 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa média de analfabetismo da população brasileira é de 14,9%, que corresponde a cerca de dezesseis milhões de pessoas.

A grave desigualdade na oferta de oportunidades educacionais entre as regiões do País é evidenciada pelos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), de 2001, que mostram a elevada taxa de analfabetismo, de 24,3%, existente na Região Nordeste, enquanto a registrada na região Sul é de 7,1% e, na região Sudeste, de 7,5%. O Mapa do Analfabetismo no Brasil, do Ministério da Educação (MEC), confirma as diferenças regionais, ao revelar que as maiores taxas de analfabetismo estão nos municípios das regiões Norte e Nordeste.

Tomando-se como referência os estados, as pesquisas confirmam que se encontram acima da taxa nacional de analfabetismo nove estados na região Nordeste – Alagoas, Piauí, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia, Pernambuco e Sergipe – e dois estados na região Norte – Tocantins e Acre.

Cumpre, portanto, assegurar recursos adicionais para oferta de programas de alfabetização de jovens e adultos onde o problema é mais agudo.

Embora o objetivo do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, seja oportuno e louvável, a proposição apresenta o inconveniente de não permitir a previsão do montante de recursos do Fundef a serem despendidos com a alfabetização de jovens e adultos, por não estabelecer o limite de atendimento por município para essa modalidade de educação.

Para sanar essa dificuldade, o relator do projeto na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) apresentou substitutivo que esclarece e estabelece os limites para a aplicação dos recursos do Fundef em cursos de alfabetização.

O substitutivo prevê uma reserva de até cinco por cento do Fundef para o financiamento de programas de alfabetização de jovens e adultos nos estados que possuam municípios cuja taxa de analfabetismo se encontre acima da média nacional. Todavia, no cálculo da distribuição de recursos do Fundo, será feita a dedução da parte referente aos programas de alfabetização. Assim, os estados que já são beneficiados pela complementação federal passariam também a receber um acréscimo, uma vez que todos eles possuem municípios nas condições estabelecidas para o financiamento dos programas de alfabetização.

Convém ressaltar, também, a existência de cerca de trinta milhões de brasileiros com quinze anos ou mais que são analfabetos funcionais. Ou seja, freqüentaram a escola, onde aprenderam os rudimentos da leitura e da escrita, mas não conseguem ler e compreender textos mais elaborados, como instruções, mensagens, tabelas e gráficos. Com o fim de reverter essa situação, é preciso criar condições para o aluno permanecer mais tempo na escola e receber educação de qualidade, de modo a adquirir competências e conhecimentos essenciais à sua inserção na sociedade.

Nesse sentido, é louvável que o substitutivo, ao estabelecer o limite máximo para o financiamento da alfabetização de adultos, tenha preservado a prioridade para com a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental e a valorização do magistério. Com efeito, após a criação do Fundef, o ensino fundamental apresentou aumento da média dos salários dos professores, ampliação dos cursos de formação e capacitação para o magistério, melhoria nas condições físicas das escolas e aperfeiçoamento do material didático. Para que essas mudanças resultem em efetiva elevação do rendimento escolar, torna-se necessário assegurar a continuidade dos investimentos destinados a esse nível de ensino.

III – VOTO

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, na forma do substitutivo apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DUCIOMAR COSTA**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera o art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). A modificação proposta inclui as matrículas em cursos de alfabetização de jovens e adultos nos cálculos para distribuição dos recursos do Fundef.

Com o intuito de evitar a inviabilidade financeira do Fundo, a proposição em foco limitou a aplicação dos recursos do Fundo apenas às classes de alfabetização de jovens e adultos nos municípios cujas taxas de analfabetismo sejam superiores à média nacional. O número máximo de analfabetos nesses municípios será fixado mediante lista nominal a ser elaborada por ocasião do censo educacional realizado anualmente, vedada a repetição dos nomes nas relações a serem apresentadas nos anos seguintes.

O projeto em exame apresenta, ainda, outras modificações ao art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996, visando corrigir imprecisões e proporcionar maior adequação à terminologia usualmente utilizada em documentos legais na área de educação. Assim, retira do § 1º a referência ao Distrito Federal, uma vez que esse não possui municípios, e propõe novo parágrafo que trate exclusivamente dessa unidade federada. A seguir, substitui, no inciso I, a expressão *oito séries do ensino fundamental* por *série ou ciclo, a partir dos seis anos de idade*. Também, no § 2º, troca a expressão *tipos de estabelecimento* por *tipos de atendimento*, por ser mais condizente com as características da educação especial e da educação no meio rural. Por fim, inclui o termo *público* ao final do § 8º, para dar ênfase à exclusividade do ensino fundamental público como beneficiário dos recursos do Fundef.

O Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, foi, primeiramente, apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, onde recebeu aprovação na forma do substitutivo, com o propósito de definir, com maior clareza, a dimensão dos gastos do Fundef com a alfabetização de jovens e adultos.

A seguir, a proposição foi enviada a esta Comissão, onde não lhe foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A educação é indispensável para a participação ativa do cidadão na sociedade contemporânea. É por meio da leitura e da escrita que ocorre o efetivo acesso a informações e o intercâmbio de idéias que permitem o aprofundamento do conhecimento em diferentes áreas.

Segundo o Censo Demográfico de 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, (IBGE), a taxa média de analfabetismo da população brasileira é de 14,9%, que corresponde a cerca de dezesseis milhões de pessoas.

A grave desigualdade na oferta de oportunidades educacionais entre as regiões do País é evidenciada pelos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), de 2001, que mostram a elevada taxa de analfabetismo, de 24,3%, existente na Região Nordeste, enquanto a registrada na região Sul é de 7,1% e, na região Sudeste, de 7,5%. O Mapa do Analfabetismo no Brasil, do Ministério da Educação (MEC), confirma as diferenças regionais, ao revelar que as maiores taxas de analfabetismo estão nos municípios das regiões Norte e Nordeste.

Tomando-se como referência os estados, as pesquisas confirmam que se encontram acima da taxa nacional de analfabetismo nove estados na região Nordeste – Alagoas, Piauí, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia, Pernambuco e Sergipe – e dois estados na região Norte – Tocantins e Acre.

Cumpre, portanto, assegurar recursos adicionais para oferta de programas de alfabetização de jovens e adultos onde o problema é mais agudo.

Embora o objetivo do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, seja oportuno e louvável, a proposição apresenta o inconveniente de não permitir a previsão do montante de recursos do Fundef a serem despendidos com a alfabetização de jovens e adultos, por não estabelecer o limite de atendimento por município para essa modalidade de educação.

Para sanar essa dificuldade, o relator do projeto na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) apresentou substitutivo que esclarece e estabelece os limites para a aplicação dos recursos do Fundef em cursos de alfabetização.

O substitutivo prevê uma reserva de até cinco por cento do Fundef para o financiamento de programas de alfabetização de jovens e adultos nos estados que possuam municípios cuja taxa de analfabetismo se encontre acima da média nacional. Todavia, no cálculo da distribuição de recursos do Fundo, será feita a dedução da parte referente aos programas de alfabetização. Assim, os estados que já são beneficiados pela complementação federal passariam também a receber um acréscimo, uma vez que todos eles possuem municípios nas condições estabelecidas para o financiamento dos programas de alfabetização.

Convém ressaltar, também, a existência de cerca de trinta milhões de brasileiros com quinze anos ou mais que são analfabetos funcionais. Ou seja, freqüentaram a escola, onde aprenderam os rudimentos da leitura e da escrita, mas não conseguem ler e compreender textos mais elaborados, como instruções, mensagens, tabelas e gráficos. Com o fim de reverter essa situação, é preciso criar condições para o aluno permanecer mais tempo na escola e receber educação de qualidade, de modo a adquirir competências e conhecimentos essenciais à sua inserção na sociedade.

Nesse sentido, é louvável que o substitutivo, ao estabelecer o limite máximo para o financiamento da alfabetização de adultos, tenha preservado a prioridade para com a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental e a valorização do magistério. Com efeito, após a criação do Fundef, o ensino fundamental apresentou aumento da média dos salários dos professores, ampliação dos cursos de formação e capacitação para o magistério, melhoria nas condições físicas das escolas e aperfeiçoamento do material didático. Para que essas mudanças resultem em efetiva elevação do rendimento escolar, torna-se necessário assegurar a continuidade dos investimentos destinados a esse nível de ensino.

Julgamos também oportuno estabelecer que a idade mínima para ingresso no ensino fundamental será de seis anos completados até a data de 31 de março do respectivo ano letivo. Pretende-se, assim, evitar a admissão com maturidade insuficiente para cursar esse nível de ensino.

III – VOTO

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, na forma do substitutivo a seguir.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Altera o art. 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, visando permitir a inclusão dos programas de alfabetização de jovens e adultos no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

"**Art. 2º**.....

§ 1º A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado, dar-se-á entre o governo estadual e os governos municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim:

I – as matrículas do ensino fundamental, em qualquer série ou ciclo, a partir dos seis anos de idade, completados até 31 de março do respectivo ano letivo;

.....

§ 2º A distribuição a que se refere o § 1º deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, estabelecida anualmente pelo Poder Executivo, segundo os níveis de ensino e tipos de atendimento, adotando-se a metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações, de acordo com os seguintes componentes:

I – primeiros quatro anos do ensino fundamental;

II – do quinto ao último ano do ensino fundamental;

III – estabelecimentos ou turmas de educação especial;

IV – alunos residentes na zona rural.

.....

§ 6º Nos dois exercícios, contados a partir daquele que se seguir ao da aprovação desta Lei, é facultado aos Estados e Municípios incluir no cômputo do Fundef matrículas de alunos de programas de alfabetização de jovens e adultos, até o limite anual de 5% (cinco por cento) das matrículas em ensino fundamental das respectivas redes, nos termos de regulamentação expedida pelo Poder Executivo Federal.

§ 7º A destinação dos recursos do Fundo no Distrito Federal se fará em conta específica do órgão responsável pela educação em seu sistema de ensino, obedecendo às fontes indicadas no art. 1º e, no que couber, aos critérios do presente artigo.

§ 8º É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelos governos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental público. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do ano posterior ao de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 33, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp, altera o art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

A principal mudança da proposta, como destacada em sua ementa, consiste na inclusão de parte das matrículas em cursos de alfabetização de jovens e adultos nos cálculos para distribuição dos recursos do Fundef.

Com o objetivo de evitar a inviabilidade financeira do Fundo, a proposição limitou a aplicação dos recursos do Fundo apenas às classes de alfabetização de jovens e adultos nos municípios cujas taxas de analfabetismo sejam superiores à média nacional. O número máximo de analfabetos nesses municípios será fixado mediante lista nominal a ser elaborada por ocasião do censo educacional realizado anualmente, vedada a repetição dos nomes nas relações a serem apresentadas nos anos seguintes.

O projeto apresenta, ainda, outras modificações ao art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996, visando corrigir imprecisões e proporcionar maior adequação à terminologia usualmente utilizada em documentos legais da área de educação. Assim, retira do § 1º a referência ao Distrito Federal, uma vez que esse não possui municípios, e propõe novo parágrafo que trate exclusivamente dessa unidade federada. A seguir, substitui, no inciso I, a expressão *oito séries do ensino fundamental* por *série ou ciclo, a partir dos seis anos de idade*. Também, no § 2º, troca a expressão *tipos de estabelecimento* por *tipos de atendimento*, por ser mais condizente com as características da educação especial e da educação no meio rural. Por fim, inclui o termo *público* ao final do § 8º, para dar ênfase à exclusividade do ensino fundamental público como beneficiário dos recursos do Fundef.

O PLS nº 33, de 2003, foi, primeiramente, apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde recebeu aprovação na forma do substitutivo, com o propósito de definir, com maior clareza, a dimensão dos gastos do Fundef com a alfabetização de jovens e adultos.

A seguir, a proposição foi enviada a esta Comissão, onde não lhe foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A educação é indispensável para a participação ativa do cidadão na sociedade contemporânea. É por meio da leitura e da escrita que ocorre o efetivo acesso a informações e o intercâmbio de idéias que permitem o aprofundamento do conhecimento em diferentes áreas.

Segundo o Censo Demográfico de 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa média de analfabetismo da população brasileira é de 14,9%, que corresponde a cerca de dezesseis milhões de pessoas.

A grave desigualdade na oferta de oportunidades educacionais entre as regiões do País é evidenciada pelos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de 2001, que mostram a elevada taxa de analfabetismo, de 24,3%, existente na Região Nordeste, enquanto a registrada na região Sul é de 7,1% e, na região Sudeste, de 7,5%. O Mapa do Analfabetismo no Brasil, do Ministério da Educação (MEC), confirma as diferenças regionais, ao revelar que as maiores taxas de analfabetismo estão nos municípios das regiões Norte e Nordeste.

Cumpre, portanto, assegurar recursos adicionais para oferta de programas de alfabetização de jovens e adultos onde o problema é mais agudo.

Convém ressaltar, também, a existência de cerca de trinta milhões de brasileiros com quinze anos ou mais que são analfabetos funcionais. Ou seja, freqüentaram a escola, onde aprenderam os rudimentos da leitura e da escrita, mas não conseguem ler e compreender textos mais elaborados, como instruções, mensagens, tabelas e gráficos. Com o fim de reverter essa situação, é preciso criar condições para o aluno permanecer mais tempo na escola e receber educação de qualidade, de modo a adquirir competências e conhecimentos essenciais à sua inserção na sociedade.

A idéia de beneficiar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) do ensino fundamental, na função suplência, constava do projeto de lei de regulamentação do Fundef originalmente aprovado pelo Congresso Nacional. No entanto, o Presidente da República vetou o dispositivo pertinente, sob a consistente argumentação de que tal medida poderia ocasionar uma corrida dos entes federados com o objetivo de criar cursos de EJA sem a observação de critérios pedagógicos adequados, apenas com a intenção de assegurar maior volume de recursos. Além disso, alegou a mensagem presidencial sobre a questão, dadas as características dos cursos supletivos, seria difícil fiscalizar a fidedignidade dos dados referentes às matrículas e à freqüência dos alunos. Além disso, não havia, como ainda não há, no próprio Ministério da Educação (MEC), informações estatísticas confiáveis sobre as matrículas no ensino supletivo, situação que dificultaria a contagem dos alunos e, por conseguinte, poderia ocasionar distorções na distribuição dos recursos do Fundo.

Ciente das dificuldades acima indicadas, mas preocupado com o enfraquecimento do compromisso de estados e dos municípios com a oferta da EJA, o autor do PLS nº 33, de 2003, procurou estabelecer três limitações para a inclusão dessa modalidade de ensino nos cálculos do Fundef, a ser feita durante três anos (entre 2003 e 2005, referências, por sinal, já anacrônicas):1ª) financiamento tão-somente das classes de alfabetização, em vez de todos os cursos de EJA; 2ª) atendimento apenas aos municípios com taxas de analfabetismo acima da média nacional; 3ª) fixação de número máximo de analfabetos por município, mediante listagem nominal que não poderia se repetir nos anos posteriores.

O número elevado de municípios existente no País e a indefinição, no corpo do PLS, do limite de atendimento por município inviabilizam a elaboração de projeções sobre o montante de recursos que seria despendido com a iniciativa, inclusive no que diz respeito à complementação federal.

Além disso, a iniciativa discrimina a população iletrada residente em municípios com índices de analfabetismo abaixo da média nacional, o que é inaceitável e, a nosso ver, colide com o princípio constitucional da educação como direito de todos (art. 205) e da igualdade de condições de acesso à escola (art. 206, I).

Para sanar essa dificuldade, o relator do projeto na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) apresentou substitutivo que esclarece e estabelece os limites para a aplicação dos recursos do Fundef em cursos de alfabetização.

Nesse sentido, é louvável que o substitutivo, ao estabelecer o limite máximo para o financiamento da alfabetização de adultos, tenha preservado a prioridade para com a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental e a valorização do magistério. Com efeito, após a criação do Fundef, o ensino fundamental apresentou aumento da média dos salários dos professores, ampliação dos cursos de formação e capacitação para o magistério, melhoria nas condições físicas das escolas e aperfeiçoamento do material didático. Para que essas mudanças resultem em efetiva elevação do rendimento escolar, torna-se necessário assegurar a continuidade dos investimentos destinados a esse nível de ensino.

O substitutivo da CAE prevê uma reserva de até cinco por cento do Fundef para o financiamento de programas de alfabetização de jovens e adultos nos estados que possuam municípios cuja taxa de analfabetismo se encontre acima da média nacional, que, conforme o Censo Demográfico de 2000, é de 13,6%. No cálculo da distribuição de recursos do Fundo, será feita a dedução da parte referente aos programas de alfabetização.

Na verdade, todos os estados brasileiros possuem municípios nessa situação. Considerando os dados do Censo de 2000, há, de um lado, estados nos quais todos os municípios estão acima da média nacional (Alagoas e Piauí) ou quase todos, à exceção da capital e de um ou outro município (demais estados do Nordeste e estados do Norte); do outro, há estados como Santa Catarina e São Paulo, nos quais, respectivamente, 12% e 24% dos municípios têm taxas de analfabetismo acima da média nacional, embora seus índices gerais sejam, na mesma ordem, de 6,3% e 6,6%.

Desse modo, não procede a referência do substitutivo da CAE aos estados que possuam municípios com taxa de analfabetismo acima da média nacional, uma vez que a proposição não se destina à aplicação de longo prazo, já que, nos termos da Emenda à Constituição nº 14, de 1996, o Fundef tem vigência de dez anos. Essa situação, por sinal, recomenda a supressão, seja do prazo superado do projeto original, seja do período de três anos fixados no substitutivo da CAE.

Julgamos oportuno, também, estabelecer que a idade mínima para ingresso no ensino fundamental será de seis anos completados até a data de 31 de março do respectivo ano letivo. Pretende-se, assim, evitar a admissão com maturidade insuficiente para cursar esse nível de ensino.

Cabe lembrar, ainda, que se encontra em discussão, inclusive mediante propostas formalizadas de emenda à Constituição, a criação de um fundo para toda a educação básica, em substituição ao Fundef. De todo modo, ainda que as idéias originadas da discussão do PLS nº 33, de 2003, não alcancem o Fundef, poderão ser válidas para a regulamentação do fundo mais amplo.

III – VOTO

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, na forma do substitutivo a seguir.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Altera e acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 (Dispõe sobre a aplicação e distribuição dos recursos do FUNDEF para erradicação do analfabetismo, a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

"**Art. 2º**.....

§ 1º A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado, dar-se-á entre o governo estadual e os governos municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim:

I – as matrículas do ensino fundamental, em qualquer série ou ciclo, a partir dos seis anos de idade, completados até 31 de março do respectivo ano letivo;

.....

§ 2º A distribuição a que se refere o § 1º deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, estabelecida anualmente pelo Poder Executivo, segundo os níveis de ensino e tipos de atendimento, adotando-se a metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações, de acordo com os seguintes componentes:

I – primeiros quatro anos do ensino fundamental;

II – do quinto ao último ano do ensino fundamental;

III – estabelecimentos ou turmas de educação especial;

IV – alunos residentes na zona rural.

.....

§ 6º É facultada, no âmbito de cada Estado, a reserva de até cinco por cento dos recursos do Fundo para o financiamento de programas de alfabetização nos cursos da modalidade de educação de jovens e adultos, nos termos de regulamentação expedida pelo Poder Executivo Federal.

§ 7º Para o cálculo da distribuição dos recursos, referida no § 1º, e da complementação a que se refere o art. 6º consideram-se os recursos do Fundo após a dedução da parcela aportada à reserva para o financiamento de programas de alfabetização nos cursos da modalidade de educação de jovens e adultos, a que se refere o § 6º.

§ 8º A destinação dos recursos do Fundo no Distrito Federal se fará em conta específica do órgão responsável pela educação em seu sistema de ensino, obedecendo às fontes indicadas no art. 1º e, no que couber, aos critérios do presente artigo.

§ 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelos governos da União, do Distrito Federal e dos Municípios, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental público. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do ano imediatamente posterior ao de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **CLÉSIO ANDRADE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 33, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera o art. 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF). A modificação proposta inclui as matrículas em cursos de alfabetização de jovens e adultos nos cálculos para distribuição dos recursos do Fundef.

A proposição limitou a aplicação dos recursos do Fundo apenas às classes de alfabetização de jovens e adultos nos municípios cujas taxas de analfabetismo sejam superiores à média nacional. O número máximo de analfabetos nesses municípios será fixado mediante lista nominal a ser elaborada por ocasião do censo educacional realizado pelo Ministério da Educação, vedada a repetição dos nomes nas relações a serem apresentadas nos anos seguintes.

O projeto em exame apresenta, ainda, outras modificações ao art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996, visando corrigir imprecisões e proporcionar maior adequação à terminologia usualmente utilizada em documentos legais na área de educação. Assim, retira do § 1º a referência ao Distrito Federal, uma vez que esse não possui municípios, e propõe novo parágrafo que trate exclusivamente dessa unidade federada. A seguir, substitui, no inciso I, a expressão *oito séries do ensino fundamental* por *série ou ciclo, a partir dos seis anos de idade*. Também, no § 2º, troca a expressão *tipos de estabelecimento* por *tipos de atendimento*, por ser mais condizente com as características da educação especial e da educação no meio rural. Por fim, inclui o termo *público* ao final do § 8º, para dar ênfase à exclusividade do ensino fundamental público como beneficiário dos recursos do Fundef.

O autor, na justificação do projeto, chama atenção para os percentuais do analfabetismo no nosso País, deficientes mesmo no âmbito comparativo da América Latina. Também recorda as disparidades regionais como elemento significativo da questão.

A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

O PLS nº 33, de 2003, que tem decisão terminativa nesta Comissão, foi primeiramente apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde recebeu aprovação na forma de substitutivo, com o propósito de definir, com maior clareza, a dimensão dos gastos do programa com a alfabetização de jovens e adultos.

II – ANÁLISE

A matéria se enquadra entre aquelas passíveis de apreciação pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), segundo o qual a ela compete opinar sobre o mérito de proposições que envolvam, entre outros assuntos, normas gerais sobre educação e outros temas correlatos.

A proposição trata do Fundef, que teve seu período de vigência findo em 2006 e foi substituído com a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Alertamos que a Lei nº 9.424, de 1996, que dispõe sobre o Fundef, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), foi, naquilo que importa ao projeto, revogada por lei superveniente. Assim, dos dezessete artigos da primeira lei restaram apenas quatro, integralmente, e dois de modo parcial. Nenhum dos artigos remanescentes diz respeito diretamente à proposta do PLS nº 33, de 2003.

O dispositivo que o projeto propõe alterar – art. 2º da Lei nº 9.424, de 1996 – é um dos que foram revogados pela Lei nº 11.494, de 2007. Não cabe, desde então, promover qualquer alteração desse e dos demais dispositivos revogados, visto que a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, veda expressamente, na alínea "c" do art. 12, o aproveitamento do número de dispositivo revogado.

A alternativa seria alterar dispositivos da Lei nº 11.494, de 2007, que tratam da matéria objeto da proposição. Entretanto, o principal objetivo do Senador Valdir Raupp, que era de incluir as matrículas dos alunos de programas de alfabetização de adultos no Fundef, foi totalmente alcançado com a Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2006, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da **Educação Básica** e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e que, repetimos, foi regulamentado pela Lei nº 11.494, de 2007. Assim, o objetivo do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, peca pela inoportunidade, restando prejudicado.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela recomendação de declaração de **prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 13 e 15, de 2014**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2009**; e do **Projeto de Lei da Câmara nº 300, de 2009**, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 13/2014/CE

Brasília, 8 de abril de 2014

Assunto: Rejeição da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Raimundo Colombo, que "Cria o acervo do Museu de Brasília, no Centro Cultural da República, e dá outras providências".

Atenciosamente,

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 15/2014/CE

Brasília, 8 de abril de 2014

Assunto: Aprovação da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 300, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhor Deputado Vicentinho, que "Dispõe sobre a oficialização no território nacional do Hino à Negritude".

Atenciosamente,

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Com referência aos **Ofícios nºs 13 e 15, de 2014**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 11 e 12, de 2014**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a deliberação pela declaração de prejudicialidade dos **Projetos de Lei do Senado nºs 238, de 2004; e 33, de 2003**, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 11/2014/CE

Brasília, 8 de abril de 2014

Assunto: Prejudicialidade da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela preju-

dicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Demóstenes Torres, que "Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências."

Atenciosamente,

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 12/2014/CE

Brasília, 5 de abril de 2014

Assunto: Prejudicialidade da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2003, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Valdir Raupp, que "Altera e acrescenta parágrafos ao artigo 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 (Dispõe sobre a aplicação e distribuição dos recursos do FUNDEF para erradicação do analfabetismo, a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério)."

Atenciosamente,

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Com referência aos **Ofícios nºs 11 e 12, de 2014**, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente, a fim de serem declaradas prejudicadas, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Antes de passar pela ordem eu faço a minha inscrição na condição de Líder.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela Liderança da Oposição, fui o primeiro que cheguei.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – E eu, o segundo pela Liderança do PTB.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Sr. Presidente, eu sou o primeiro inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Senador Flexa?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente, a minha inscrição pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Como orador inscrito, convidamos o Senador Ruben Figueiró para fazer uso da palavra.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhores ouvintes da Rádio Senado, senhores telespectadores da TV Senado, senhoras e senhores que nos prestigiam neste plenário, de início eu desejo agradecer ao eminente Líder do meu Partido, Senador Aloysio Nunes Ferreira, pela gentileza que me concedeu para que eu me tornasse o primeiro orador nesta sessão.

A sociedade brasileira, Sr. Presidente, estará atenta durante esta semana para os desdobramentos da CPI da Petrobras. Os acontecimentos que marcarão a instalação desta CPI exclusiva nos primeiros dias marcarão a História do nosso País.

Por isso, é importante deixar claro, reiterar de maneira peremptória, que todo esse processo começou com a declaração da Senhora Presidenta Dilma Rousseff, de que não havia sido devidamente informada sobre o contrato de compra da refinaria de Pasadena, revelando que havia falhas técnicas no processo de aquisição de um complexo petroquímico que, de US$42 milhões para a empresa belga Astra Oil, passou a custar mais de US$1 bilhão aos cofres públicos brasileiros.

Tudo o que vem acontecendo depois disso é apenas o desdobramento da revelação da Presidente, deixando claro que uma sucessão de erros e má gestão administrativa, além de inúmeros desacertos no campo político, vêm desvalorizando e desmoralizando essa que é a maior empresa brasileira, uma organização para que devemos fazer de tudo para proteger e não deixar que sucumba nas mãos impróprias de aventureiros dos recursos públicos nacionais e estrangeiros.

A imprensa nacional e internacional, neste fim de semana, mostrou, de maneira clara e insofismável, os problemas da Petrobras. A empresa vem perdendo valor no mercado de ações, vem tendo prejuízos crescentes e, mais grave, sendo objeto de investigação da Polícia Federal, do Ministério Público, em função de denúncias de corrupção e lavagem de dinheiro, além da presença eficiente do Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional se vê às voltas com uma questão política sobre a qual a melhor maneira de investigar as mazelas que vêm atingindo a empresa é tornar todos os detalhes deste processo públicos e transparentes.

As oposições propuseram uma CPI exclusiva para investigar todas as denúncias que vêm atingindo a empresa, mas o governo vem tergiversando, querendo impor a chamada CPI combo, ou seja, ampliando o escopo das investigações, pretendendo envolver temas dispersos ao problema nacional, tentando colocar as denúncias que envolvem o metrô de São Paulo e o Porto de Suape, em Pernambuco, como forma de estabelecer um contraponto para atingir as oposições.

Trata-se de uma manobra ardilosa. A sociedade percebeu que estão querendo abafar os desmandos na Petrobras, estão pretendendo desviar o foco das atenções para ganhar tempo e criar uma imensa confusão para que os segredos soturnos da Petrobras fiquem escondidos para sempre nas catacumbas do Governo.

Nada contra investigar esses dois temas que envolvem governos dos principais partidos da oposição. Estamos numa democracia, e tudo deve ser objeto de investigação. Os erros devem ser punidos com o rigor das leis. Mas nada mais lógico que os partidos da base aliada propusessem outras CPIs para investigar essas outras questões.

Diante disso, fica escandalosamente claro que a Base do Governo queira criar uma cortina de fumaça para impedir que discutamos o assunto principal que envolve os desmandos que vêm ocorrendo na Petrobras.

O problema é que é isso que o povo brasileiro deseja saber. Aí está o duto que vem drenando o grosso dos recursos públicos brasileiros para as mãos privadas que sustentam um esquema de poder nebuloso, cujo principal interesse é a autoperpetuação por meios ilícitos.

O povo brasileiro, Sr. Presidente, tem claro que estão tentando desviar o assunto. O povo brasileiro já percebeu qual o temor do Governo: a investigação da Petrobras trará à tona a real dimensão da corrupção brasileira.

Nesse fim de semana, cifras escandalosas foram apresentadas pela imprensa. Mais de 30 bilhões envolvem as manobras financeiras passíveis de desvios e propinas. Em cálculos modestos, foram desviados em esquemas nebulosos mais de 6 bilhões nos últimos cinco anos. Isso significa dinheiro que deixou de atender a prioridades como saúde, educação e segurança pública. Dinheiro que o povo está pagando para enriquecer uma elite que está se aproveitando das benesses contratuais junto à Petrobras para atender a interesses inconfessáveis, distorcendo valores e princípios que fragilizam a democracia e as instituições.

Não há como vivenciar um sentimento de indignidade e perplexidade diante de uma violência como essa. Não há como se constranger diante das denúncias reiteradas que mostram a maneira vilipendiosa como o Governo vem tratando uma empresa que nasceu pela vontade e pela inspiração máxima da nacionalidade, permitindo que distorções inexplicáveis sejam perpetradas contra os interesses nacionais, num momento em que há um sentimento de repulsa majoritário contra a falta de decência ao lidar com aquilo que pertence a todos e não a partidos que ocupam momentaneamente o poder.

Srªs e Srs. Senadores, a Nação está estarrecida. Para onde vamos sempre há um cidadão nos cobrando. Em qualquer lugar em que estamos o assunto é um só: a CPI da Petrobras. Não se enganem: o assunto colou, ele está no imaginário de toda a Nação.

Se o Governo continuar insistindo em criar cortinas de fumaça para não enfrentar de frente este assunto, todos, indistintamente, Senadores, Deputados, Magistrados, Governadores e Prefeitos seremos cobrados pelas futuras gerações por nos esquivarmos de um tema tão candente, cobrindo-nos de vergonha e de opróbrio.

Não posso crer que esta Casa não veja o que está acontecendo. Basta que qualquer um de nós saia às ruas para ver a revolta, o deboche e o opróbrio. O País está quebrado, revoltado e envergonhado.

Com muito prazer, ouço o aparte do eminente Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Oportuno o pronunciamento de V. Exª, Senador Ruben Figueiró, exatamente no momento em que se encontra no Senado a Presidente da Petrobras, Srª Foster, tentando oferecer as explicações possíveis para as denúncias que provocam grande indignação, como diz V. Exª, no povo brasileiro. A causa é o sistema; a matriz desses escândalos que explodem na Petrobras é esse sistema

de loteamento. A Petrobras, uma empresa qualificada tecnicamente, com um *know-how* de respeitabilidade incomum internacionalmente, passou a ser administrada por uma confederação de partidos...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) – ... através dos apadrinhados deles, e isso provocou o surgimento de uma gestão claudicante, com desonestidade e desvio de dinheiro público. A CPI é exatamente uma tentativa de resposta a esse sistema promíscuo que foi implantado também na Petrobras. V. Exª está de parabéns pelo pronunciamento.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Muito obrigado a V. Exª pelo aparte esclarecedor. Realmente, o que está acontecendo e que nos causa perplexidade é justamente essa distonia que existe entre a Petrobras e a consciência de todos nós, brasileiros.

Sr. Presidente, irei concluir dentro de alguns minutos, peço a benevolência de V. Exª

Temos que dar respostas consistentes ao que vem acontecendo. Não podemos nos desviar, temos que retomar a agenda da moralidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – ... sem medo de desagradar a A ou a B, sem temor de retaliações, sem titubear, acreditando que a esperança possa vencer o temor das retaliações mesquinhas, das ameaças do poder discricionário, dos argumentos falaciosos, da dialética da chantagem, das interpretações politiqueiras que tentam impor a lógica do jogo eleitoral, quando se sabe, claramente, que não se trata disso, e que se trata, sim, de defender os interesses maiores da Pátria contra a rapinagem daqueles que desejam se enriquecer alegremente com o dinheiro público.

Estamos numa encruzilhada, Srªs e Srs. Senadores. Precisamos alertar as forças vivas desta Nação, porque não é mais possível fazer vistas grossas e ouvidos moucos ao que está acontecendo. Não se trata de selecionar escândalos, trata-se...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – ... isso sim, de impedir que verdadeiras aves (*Fora do microfone.*) de rapina transformem empresas como a Petrobras num balcão de negócios escusos, transformando o patrimônio nacional em valhacouto de interesses marginais.

Qualquer cidadão que nutre amor pela Pátria não pode ficar indiferente às denúncias que pululam na imprensa nos últimos dias. E reparem, Srªs e Srs. Senadores, não podemos nem afirmar que a mídia está sendo facciosa ou seletiva, tentando desgastar o Governo, ao politizar o assunto, porque as informações estão sendo geradas pelas investigações da Polícia Federal e do Ministério Público. Ou seja, a classe política está sendo apenas caixa de ressonância das informações emanadas pelas instituições de controle, fiscalização e vigilância.

Reitero, Sr. Presidente, foi a própria Presidente Dilma que abriu a caixa de pandora do escândalo Petrobras, foi da boca do ex-presidente da Petrobras, Sérgio Gabrielli...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – que saiu a informação risível de que a compra de Pasadena "foi um bom negócio", quando qualquer criança com noções elementares de matemática sabe que foi a maior maracutaia que já ocorreu na História do Brasil.

A Srª Graça Foster, Presidente da Petrobras, esteve hoje nesta Casa, ou está ainda nesta Casa, e, num esforço hercúleo, tentou retirar da Petrobras, como empresa, as pechas que dentro de suas salas estarreceram a Nação. Nos meios comunicação, justificativas como as apresentadas por ela se resumem num esforço cartesiano conhecido como "retórica de panilha".

Não se discute a idoneidade e a capacidade gerencial da Srª Graça Foster, testemunhada e louvada pela sua atuação funcional de tantos e tantos anos, como também se reconhece o seu atual esforço para tornar translúcidas as janelas da empresa.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Infelizmente, aos olhos e ouvidos do povo brasileiro, sua senhoria não conseguiu. De tudo ficou mais do mesmo – há algo de podre nos gabinetes da Petrobras. E insisto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores: a CPI exclusiva se impõe!

Muito obrigado a V. Exª pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Obrigado, Senador Ruben Figueiró.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Pela ordem, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Primeiro, para solicitar a minha inscrição no período da Liderança do meu Partido, o PCdoB.

Segundo, Senador, gostaria de encaminhar à Mesa o pronunciamento que faria, hoje, durante a sessão solene pela manhã, conduzida por V. Exª, que tratou da Campanha da Fraternidade e o tráfico humano. O tema da Campanha da Fraternidade é o tráfico humano.

V. Exª, eu, a Senadora Lídice e tantos outros trabalhamos muito o tema quando da CPI que funcionou nesta Casa há pouco tempo. Creio que os frutos dos nossos trabalhos já vêm sendo colhidos, porque aprovamos, no plenário, também recentemente, o Projeto de Lei do Senado nº 479, de 2012, oriundo da CPI do Tráfico de Pessoas, que trata não só da tipificação, mas da prevenção e da punição desse crime hediondo que acomete uma parcela significativa da nossa população.

Senador Davim, eu gostaria de sugerir a V. Exª que pudéssemos formar uma comissão, com V. Exª, a Senadora Lídice, eu e outros, para, junto à Presidência da Câmara dos Deputados, solicitarmos que lá o projeto tramite com a celeridade que tramitou aqui, porque é muito importante que possamos ver esse projeto ser aprovado ainda neste semestre.

Quero dizer que é a primeira lei do Brasil que enfrenta esse problema tão sério, repito, que é o tráfico humano, o tráfico de pessoas.

Então, encaminho a V. Exª o pronunciamento em que cumprimento a CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil) e a Igreja Católica por esse serviço que presta à humanidade e à sociedade brasileira, principalmente, Senador Davim.

Obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRª SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Venho à tribuna para saudar a pertinência e o acerto do lançamento desta Campanha da Fraternidade cujo tema é muito caro para todos nós a liberdade de homens e mulheres. O lema "É para a liberdade que Cristo nos criou" é oportuno, importante e balizador.

Aqui nesta Casa, pudemos avançar nas investigações acerca do tráfico de pessoas em uma Comissão Parlamentar de Inquérito que tratou do tráfico nacional e internacional de pessoas no ano de 2012.

É um tema que aflige a sociedade brasileira e é um crime extremamente grave, que envolve dezenas, centenas, milhares de famílias no Brasil inteiro e que é o terceiro crime do mundo que mais mobiliza recursos, embora seja o primeiro do ponto de vista da invisibilidade, Sr. Presidente, inclusive no Brasil.

A CPI do Tráfico de Pessoas, que tive a oportunidade de presidir em 2012, realizou atividades intensas por vários Estados brasileiros. Inclusive no meu estado do Amazonas, onde conhecemos vários núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas, não só na capital, a cidade de Manaus, mas em alguns Municípios, como Presidente Figueiredo, Maués e muitos outros.

Conquanto o tráfico de pessoas seja um problema que causa apreensão em escala mundial, o Brasil tem motivos para preocupação ainda maior, haja vista estarmos entre os cinco países com maior incidência desse tipo de ilícito.

Sabe-se que o tráfico de pessoas é a terceira atividade mais lucrativa do crime organizado e, segundo os próprios dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (Unodc), o tráfico de pessoas faz cerca de 2,5 milhões de vítimas e movimenta aproximadamente US$32 bilhões por ano.

É preciso, ainda, considerar que, embora abjeta e repulsiva por si só, essa prática delituosa não se esgota em si mesma, já que seu objetivo, o do tráfico de pessoas, é alimentar outras atividades criminosas, nomeadamente e em especial a exploração sexual de cunho comercial.

No caso do Brasil, apesar de sabermos todos que o tráfico de pessoas é um problema de grande dimensão, existe uma grave deficiência de informações oficiais e precisas a respeito.

O resultado de um levantamento realizado em parceria entre a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, abrangendo o período entre 2005 e 2011, indica, entre outras informações, que 475 brasileiros e brasileiras reparem nos números – teriam sido vítimas

do tráfico de pessoas nos últimos 7 anos, dos quais 337 sofreram exploração sexual e 135 foram submetidas a trabalho forçado, trabalho escravo.

O próprio Ministério da Justiça reconhece que o tráfico de pessoas no Brasil – seja na modalidade do tráfico internacional, seja do tráfico interno – é um fenômeno ainda registrado de forma muito deficiente pelos órgãos de enfrentamento ao crime. Um dos motivos para isso é a invisibilidade das vítimas, que raramente procuram as autoridades e muitas vezes sequer se reconhecem como tais.

Os autores do levantamento admitem que os números lá constantes colocam que, no período de 2005 a 2011, apenas 475 brasileiros e brasileiras teriam sido vítimas do tráfico de pessoas. Ou seja, os próprios órgãos que divulgaram esse relatório reconhecem que os números, por si só, mostram a deficiência na investigação, na apuração e no enfrentamento, no Brasil, em relação a esse crime grave, que é o crime de tráfico de pessoas.

A campanha deste ano, poderá dar um impulso importante para superarmos esta subnotificação.

Ressalto também o papel da imprensa na divulgação de denúncias. Desde o começo deste ano, temos assistido a um trabalho investigativo importante realizado pela TV Globo através do programa Fantástico. Graças à luz trazida pelo programa, denúncias que fazíamos sobre o tema ganharam repercussão nacional.

Também destaco o trabalho realizado pelas jornalistas Leilane Menezes, Helena Mader e Monique Renne do jornal Correio Braziliense que traz gravíssimas denúncias sobre a exploração sexual de crianças na cidade de Manaus.

Se antes o tráfico de pessoas era apenas uma observação empírica, que registrava principalmente mulheres sendo enviadas para destinos estrangeiros com fins de exploração sexual, hoje está claro para todos de que é necessária uma intervenção séria, determinada e rigorosa.

E não basta mudar o Código Penal Brasileiro em relação ao tráfico de pessoas, precisamos de leis, leis específicas, leis concisas, que garantam uma robustez maior às iniciativas públicas no sentido de enfrentar esse problema muito grave que acomete muitas pessoas em nosso País.

Eu finalizo, Sr. Presidente, dizendo que considero o lançamento desta campanha fundamental para que tragamos luz às obscuras tentativas de transformar seres humanos, mulheres e crianças , em apenas mais uma mercadoria a ser comercializada. Séculos de luta em defesa da reafirmação da condição humana, são relegados ao lixo pelos criminosos que atuam como mercadores da escravidão e da morte. Não aceitamos e não aceitaremos que este quadro permaneça.

E os trabalhos da CNBB e da imprensa são parte deste esforço para eliminarmos esta chaga de nosso país.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Muito obrigado, Senadora Vanessa. A sua solicitação será atendida na forma do Regimento.

Eu diria a V. Exª que, durante o nosso pronunciamento, reportamo-nos à CPI do Tráfico Nacional e Internacional de Pessoas, que foi presidida por V. Exª. E atendo prontamente a sua solicitação de que nos dirijamos à Câmara dos Deputados para solicitar celeridade na aprovação da proposição feita pela própria CPI.

Com a palavra, o Senador Jarbas Vasconcelos, para uma comunicação inadiável.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Presidente Paulo Davim, o que me traz à tribuna do Senado, nesta tarde, é a ida a Pernambuco, ontem, de Sua Excelência a Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff, em comício eleitoral, mais uma vez bancado com o dinheiro público, em avião presidencial, usando casaco vermelho, a cor do Partido dos Trabalhadores.

A presidente foi lá e faltou com a verdade, mentiu. No Porto de Suape, a Presidente disse, segundo a *Folha de S.Paulo*, que "a oposição quer destruir a Petrobras". Não é verdade, e a presidente sabe disso.

A Presidente da Petrobras, Graça Foster que se encontra, neste momento, falando à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, sabe disso. Todos sabem que o ex-diretor de abastecimento da Petrobras, Paulo Roberto Costa que se encontra preso em Curitiba, no Estado do Paraná, foi nomeado por Luiz Inácio Lula da Silva e mantido no cargo por vontade de Dilma Rousseff.

Quem está sendo acusado de ladrão é Paulo Roberto Costa. É a corrupção que está destruindo a Petrobras; não é a oposição, não é a mídia, não é a imprensa. Quem desvalorizou a Petrobras, reduzindo a quase um terço o seu preço foi exatamente a política irresponsável do ex-Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, mantida por Dilma. Entregaram os cargos da Petrobras a Deputados e Senadores da base, pessoas desqualificadas, pessoas sem nenhum compromisso com a maior estatal do Brasil, que vão para ali para roubar e acontece como o que aconteceu com o ex– diretor da estatal Paulo Roberto Costa.

São fatos escabrosos, Sr. Presidente. Basta ver as revistas de final de semana, o Jornal Nacional de todos os dias e aparece essa figura asquerosa mantida pelo PT, nomeada por Lula e mantida por Dilma Rousseff, uma

figura perniciosa, que pratica todos os atos de irresponsabilidade e de corrupção dentro da Petrobras. Era nada mais, nada menos do que diretor do setor de abastecimento da Petrobras.

E como é que somos nós, PSDB, dissidentes do PMDB, o PSB, o partido de V. Exª, o bravo PV, que estamos tentando agredir a Petrobras?

A ex-cúpula do PT se encontra presa na Papuda – é para essa gente que Dilma devia falar e chamar a atenção deles para não fazer mais isso, não responder a crimes como o do mensalão e por isso pagar, como estão pagando hoje; chamar o ex-diretor de abastecimento da Petrobras que se encontra preso em Curitiba, ligadíssimo à figura do Deputado André Vargas, que deve renunciar hoje, e que era até 48 horas atrás, 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados; ao doleiro que está preso também, Alberto Youssef, que mantém relações estreitas com a Petrobras. É para essa gente que a presidente deveria falar.

Como é que acontece isso senadores Mário Couto e Alvaro Dias, de nós, a oposição, sermos responsabilizados por Dilma de querermos destruir a Petrobras? É enganar o povo, a opinião pública. É mentir. É se tornar uma figura cínica, quando todos os jornais, todos os meios de comunicação apontam, indicam o assalto que está sendo feito na Petrobras. Primeiro macula a imagem da Petrobras, quebra a estatal e depois vem responsabilizar a oposição. Não pode, Sr. Presidente, isso não pode mais continuar. Não é a oposição! Não somos nós...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – ... que determinamos o congelamento do preço do combustível da Petrobras, visando o embate eleitoral de outubro vindouro.

São fatos que desmoralizaram e quebraram a Petrobras, e Dilma Rousseff é a única responsável por isso, porque até a palavra corrupção agora virou malfeito. Malfeito é uma coisa, corrupção é outra.

Ela não pode fazer campanha eleitoral em Pernambuco, meu Estado e achar que vai ficar por isso mesmo, que ninguém vai protestar, que vamos engolir o que ela está dizendo, porque ela está enganando a opinião pública, ela não está se comportando à altura do cargo de Presidente da República.

Quando a nossa maior estatal sofre os ataques que sofreu e está sofrendo, com um ex-diretor preso, nomeado pelo PT, por Lula e mantido por ela...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – ... a presidente quer nos fazer de bobos, de idiotas.

Por isso, venho tribuna hoje para lavrar esse protesto e extravasar a minha indignação quanto a conduta da Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos.

Vamos à lista de inscritos: Senador Cícero Lucena, Valdir Raupp, Anibal Diniz.

Senador Eduardo Suplicy, inscrito como orador.

Convido o Senador Mozarildo a assumir a Presidência.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente Mozarildo, quero ressaltar a importância do depoimento da Presidenta Maria das Graças Silva Foster, que ainda prossegue desde as dez e pouco da manhã, em que ela tem registrado que não há qualquer abismo financeiro nem abismo ético na Petrobras.

Ela ressaltou que os 85 mil funcionários da Petrobras têm todo o empenho em agir da maneira a mais correta possível, e que os possíveis malfeitos que tenham sido detectados estão sendo objetos da mais profunda apuração; ressaltou o Plano de Combate à Corrupção, implementado há oito meses pela direção da empresa, e como a Petrobras é uma empresa de petróleo que se distingue dentre as melhores empresas de petróleo no mundo. Ela mostrou os diversos dados comparativos a respeito do desempenho da Petrobras em relação às demais grandes empresas de petróleo no mundo.

É importante que aqui destaquemos as palavras da Presidenta Dilma, expressas ontem em Pernambuco, quando se dirige a todos os funcionários e os chama de vencedores porque fazem parte de uma empresa vencedora, que nada nem ninguém vai conseguir destruir em nosso País.

Ressaltou a Presidenta Dilma Rousseff:

> *Nós sabemos que a Petrobras é a maior e a mais bem-sucedida empresa brasileira, ela é a maior empresa deste País, e esse título dificilmente alguém irá tomar da Petrobras.*
>
> *A Petrobras deve isso aos milhares de homens e mulheres que integram a Petrobras, integram também seus fornecedores, integram os estaleiros, enfim, deve isso a todos vocês, mas deve isso também ao apoio*

do povo brasileiro, que, ao longo da sua história, sempre se orgulhou e lutou pela Petrobras. Mais do que uma empresa, a Petrobras é, portanto, um símbolo, um símbolo da luta do nosso povo, da afirmação do nosso País, e um dos maiores patrimônios de cada um dos 200 milhões de brasileiros que integram a nossa população.

[Ressaltou que] (...) a Petrobras jamais vai se confundir com qualquer malfeito, com corrupção ou qualquer ação indevida de quaisquer pessoas, das mais graduadas às menos graduadas. (...) com determinação, estamos aqui nos comprometendo a cada dia que passa que o que tiver de ser apurado vai ser apurado com o máximo de rigor, o que tiver de ser punido vai ser punido também com o máximo de rigor. É importante que vocês saibam [ressaltou a Presidenta Dilma Rousseff] *que a auditoria da Petrobras, junto com o seu programa de prevenção à corrupção, as comissões de apuração, são os mais eficazes mecanismos de controle e fiscalização internos. E que os órgãos de controle e fiscalização, o Poder Judiciário, o Ministério Público, mas, sobretudo, a Polícia Federal e a Controladoria Geral da União, que são órgãos do Governo Federal, estarão sempre atentos para realizar a fiscalização e os controles externos.*

Ainda há pouco, na Comissão de Assuntos Econômicos, a Presidenta Maria das Graças Silva Foster ressaltou a cooperação da Petrobras com a Controladoria Geral da União, com o Ministério Público, com a Polícia Federal e, também, com o Tribunal de Contas da União para, justamente, prevenir, evitar e apurar todo e qualquer ato de corrupção que porventura tenha acontecido.

Ressaltou a Presidenta Dilma, ontem, que:

(...) a Petrobras é, hoje, a empresa que mais investe no Brasil. Foram R$306 bilhões, aliás, de dólares, de 2003 a 2013, sendo que no ano passado chegou a US$48 bilhões. É importante lembrar que em 2002 foram investidos apenas US$6,6 bilhões [comparados a US$48 bilhões em 2013].

Isso significa que no período multiplicamos por seis o investimento da Petrobras. O lucro líquido da Petrobras também mudou de patamar, passou de R$8,1 bilhões para R$23,6 bilhões [no período de 2003 a 2013].

Isso é algo que deverá ser realizado de maneira cada vez mais empenhada por parte de todos os que trabalham na Petrobras.

Foi por isso [ressaltou a Presidente Dilma] *que descobrimos os mega campos do pré-sal, que mudou o nosso cenário petrolífero e vai ajudar a mudar a qualidade da educação, porque os recursos dos royalties e 50% do fundo social do pré-sal vão para a educação, da creche à pós-graduação, que vai levar o nosso povo a outro patamar de desenvolvimento.*

Sr. Presidente, a Presidenta Dilma Rousseff concluiu dizendo:

Como Presidenta e como brasileira defenderei, em quaisquer circunstâncias e com todas as minhas forças, a Petrobras. Não transigirei em combater todo tipo de malfeito, ação criminosa, tráfico de influência, corrupção, ilícito de qualquer espécie, seja cometido por quem quer que seja. Igualmente, não ouvirei calada campanha negativa dos que, por proveito político, não hesitam em ferir a imagem dessa empresa que o nosso povo construiu com tato suor e lágrimas, apesar de a galera mangar com as mãos encharcadas de óleo, mas também de muita esperança.

Quero concluir [disse a Presidenta Dilma] *afirmando um princípio no qual acredito e que tenho certeza vocês também acreditam: a Petrobras é maior do que qualquer um de nós! A Petrobras tem o tamanho do Brasil!*

Vou voltar ali para ouvir mais do depoimento tão significativo e importante que a Presidenta Graça Foster está colocando para todos os Senadores que, com muito respeito, a estão arguindo.

Gostaria, Sr. Presidente, tendo em vista a visita que fiz à exposição tão bonita a respeito de Zuzu Angel, que está sendo realizada no Espaço Itaú, em São Paulo, que se trata de uma exposição de extraordinário valor. Trata-se de uma parceria do Instituto Itaú Cultural com o Instituto Zuzu Angel, presidida pela jornalista Hildegard Angel, que vai prosseguir até o dia 11 de maio.

É tão bonita aquela exposição, organizada com tanto carinho por Hildegard Angel e por todos aqueles que podem ali aproveitar e conhecer depoimentos como o de Hélio Silva, da própria Hildegard Angel e também da Zuzu Angel.

Aquela senhora se destacou extraordinariamente como estilista de moda e levou a moda brasileira a se tornar conhecida em todo o mundo. Mas, sobretudo, quando o seu filho, Stuart Angel, foi preso, torturado e morto pela ditadura militar, ela, então, passou a utilizar até a oportunidade que tinha de exposições de moda

no Brasil e no exterior, inclusive em Nova Iorque, ela se destacou pelo seu trabalho extraordinário, para chamar a atenção de que aqui atos terríveis aconteciam de desrespeito aos direitos humanos, de tortura e até de assassinados, como o do seu próprio filho.

Hoje, graças à Comissão Nacional da Verdade e de outras congêneres, estamos descobrindo melhor tudo que aconteceu. Neste ano, 37 anos após a morte de Stuart, Hildegard lembra o esforço de Zuzu para denunciar a morte do filho Stuart. Ela chegou a realizar um desfile de protesto no próprio consulado brasileiro em Nova Iorque, em 1971, para denunciar a morte de Stuart.

Tanto Hildegard quanto a sua irmã Ana Cristina Angel eram atrizes de teatro e estavam com 26 e 27 anos quando a mãe delas morreu. Ana reside no exterior desde 1971, ano da morte do irmão. Depois de estudar nos Estados Unidos, ela vive na França há mais de 30 anos.

Para Hildegard, que é jornalista e cronista do jornal *O Globo*, a morte da mãe significou o fim da carreira de atriz e o início de uma luta pela preservação da mãe e da memória do irmão. Hildegard afirma que ainda hoje existe uma "corrente obscurantista de direita" que tenta desqualificar sua luta de preservação da memória de seu irmão e de sua mãe, bem como de sua nora, Sônia.

É tão importante que as pessoas conheçam bem tudo que aconteceu com Zuzu Angel, com Stuart, com Sônia e que possamos todos recordar as bonitas palavras de homenagem a Zuzu Angel, inclusive aquelas que foram proferidas por Chico Buarque na sua bela canção a respeito da mãe:

Quem é essa mulher
Que canta sempre esse estribilho?
Só queria embalar meu filho
Que mora na escuridão do mar
Quem é essa mulher
Que canta sempre esse lamento?
Só queria lembrar o tormento
Que fez o meu filho suspirar
Quem é essa mulher
Que canta sempre o mesmo arranjo?
Só queria agasalhar meu anjo
E deixar seu corpo descansar
Quem é essa mulher
Que canta como dobra um sino?
Queria cantar por meu menino
Que ele já não pode mais cantar

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) –

Quem é essa mulher
Que canta sempre esse estribilho?
Só queria embalar meu filho
Que mora na escuridão do mar

Essa, a bonita homenagem de Chico Buarque a Zuzu Angel, em memória de seu filho Stuart.
Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Antes de anunciar o próximo orador, leio expediente sobre a mesa.

A Presidência designa para integrar a representação brasileira no Parlamento do Mercosul, na condição de titular, a Deputada Iara Bernardi, em vaga destinada ao Partido dos Trabalhadores, na Câmara dos Deputados, nos termos do **Ofício nº 367**, do Gabinete da Liderança do PT, naquela Casa do Congresso Nacional.

É o seguinte o Ofício:

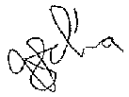
OF nº 367/GAB-LidPT

Brasília, 3 de abril de 2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa, Excelência para indicar como membro titular a deputada Iara Bernardi – PT/SP em substituição ao deputado Fernando Marroni – PT/RS, que não está mais no exercício do mandato, na Comissão da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Atenciosamente,



Dep. VICENTINHO - PT/SP
Líder da Bancada na Câmara

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – O Presidente da Mesa do Congresso Nacional publica o respectivo ato.(*)

Segue, portanto, para publicação.

(*) O Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, encontra-se publicado no presente *Diário* (vide item 1.2 do Sumário).

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Com a palavra, como Líder, o Senador Paulo Davim.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, os que me assistem pela TV Senado, pela Rádio Senado, ocupo hoje esta tribuna para fazer um lamentável registro sobre a saúde do meu Estado.

Veja que, em maio de 1998, lá no meu Estado, em Natal, a capital, foi inaugurado o Centro de Saúde Reprodutiva, que recebeu o nome de Prof. Leide Morais, por se tratar de um professor da Universidade Federal, um grande profissional.

E esse Centro Reprodutivo é uma unidade ambulatorial de referência, com equipe multidisciplinar, oferecendo vários serviços à população, atendendo ao SUS, como a assistência ao adolescente, oferecendo consultas ginecológicas, pré-natal, hebiatria, DST/aids, sexologia, nutrição, psicologia; enfim, os serviços que os adolescente precisa receber.

Planejamento familiar, oferecendo também contracepção de emergência, endocrinologia ginecológica, climatério, esterilidade, patologia do trato genital inferior, mastologia, urologia, serviços de laboratório e de análise clínica, farmácia, mamografia, ultrassonografia transvaginal e pélvica, laboratório de anatomia patológica, centro integrado de citopatologia; enfim, um serviço bem localizado, bem montado, bem dirigido, prestando um belo serviço à população, com mais de 600 atendimentos e que atendia ao que a Portaria nº 189, de 31 de janeiro deste ano, do Ministério da Saúde, solicitava.

Ora, em 1998, foi criado um serviço que a Portaria de 31 de janeiro deste ano vem criar. A Portaria institui serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de colo de útero e o serviço de referência para o diagnóstico de câncer de mama e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implementação.

Pois bem. A portaria estabelece isso, quando, no meu Estado, na capital, já existia desde 1998. Mas o que aconteceu, o que vem acontecendo? Uma surpresa para todos é que, a partir de janeiro deste ano, iniciaram-se as solicitações por parte do Governo do Estado, de bioquímicos, de ultrassonografistas.

E, enfim, deu-se início à retirada de todos os equipamentos e laboratório de análise, assim como de outros equipamentos desse centro de referência, um verdadeiro desmonte de uma unidade de referência em saúde reprodutiva, profilaxia, atenção e acompanhamento do câncer de colo e de mama, serviços como mamografia e ultrassonografia. Enfim, esse serviço passou a sofrer um verdadeiro desmonte, em que gestores do interior passaram a retirar os equipamentos dessa unidade.

Foram até incentivados a buscar essa unidade para transferir, por exemplo, foco cirúrgico, bisturi elétrico, enfim, equipamentos que faziam parte do patrimônio dessa unidade, que prestava um serviço de grande alcance social aos usuários do SUS na capital e no Estado, por ser um centro de referência.

E o que aconteceu? Esse serviço está sendo inviabilizado por uma iniciativa do Governo do Estado e por uma dificuldade e uma omissão por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

O que me deixa espantado e indignado é que o Ministério Público, que tem sido, e sempre foi, um baluarte da defesa do SUS e dos direitos da população, sobretudo dos mais carentes, assiste de uma forma contemplativa a esse desmonte.

Por mais que seja legal, por mais que seja legítima a municipalização da unidade, isso não dá ao Estado do Rio Grande do Norte, à sua Secretaria Estadual de Saúde o direito de promover o desmantelamento de uma unidade de referência em Natal e no Rio Grande do Norte.

Eu fico espantado com a forma passiva como o Ministério Público assiste a esse total desmantelamento, a essa destruição de uma unidade que um dia foi referência nesses serviços que eu acabei de citar.

É lamentável que profissionais qualificados, competentes, que passaram a vida inteira ajudando a construir uma unidade dessa, que assumiam e vestiam a camisa dessa unidade, e se importavam, sobretudo, com a qualidade do serviço prestado ao usuário, hoje estejam sendo transferidos para outros hospitais, para unidades do Estado e, em detrimento dessa transferência, nós assistimos à destruição de uma unidade que vem prestando, há mais de dezesseis anos, belos serviços na assistência à saúde reprodutiva no Brasil, através da assistência no Rio Grande do Norte.

E o pior, Sr. Presidente, é que hoje nós sabemos da gravidade do câncer de mama, do incentivo do Governo Federal ao exame de mamografia, à ultrassonografia, ao combate e à assistência primeira, precoce, no câncer de colo uterino. E é exatamente isso que essa unidade fazia e que vai deixar de fazer. E o pior de tudo, a rede pública não substitui essa unidade. Os usuários do SUS vão amargurar a falta de assistência nesse setor, mais um setor a fechar as suas portas.

Outro dia eu falei do fechamento da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital da Polícia. Hoje, infelizmente, eu venho registrar o fechamento de outra unidade, de suma importância na saúde da mulher, de suma importância na saúde reprodutiva, uma unidade de referência que atendia todos os anseios da população de Natal e do Rio Grande do Norte, sobretudo à população usuária do SUS.

Assistimos com pesar e lamentamos profundamente, Sr. Presidente, que o meu Estado, através da sua Secretaria Estadual de Saúde, esteja com esse olhar de desprezo a uma unidade tão importante.

Lamento que a Secretaria Municipal de Saúde não tenha oferecido as condições necessárias para evitar esse desmantelamento, e lamento que o Ministério Público, que sempre foi um aliado do SUS, aliado da população mais carente, usuária do SUS, esteja permitindo que aconteça um fato como esse, a destruição de um serviço tão bem avaliado, a destruição de um serviço que presta relevantes serviços na assistência à saúde da mulher.

Eu espero e daqui desta tribuna eu faço um apelo ao Ministério Público do meu Estado: não deixe fechar a Unidade de Saúde Reprodutiva, que é referência no Estado do Rio Grande do Norte.

Não deixe criar mais um obstáculo às mulheres das famílias carentes que buscam essa unidade para fazer o acompanhamento e a prevenção do câncer de colo e câncer de mama.

Não permita que a nossa juventude e os adolescentes que têm um serviço de hebiatria importante, bem montado e que atende as necessidades da juventude e dos adolescentes fechem as suas portas.

É um apelo que eu faço, um apelo até dramático, ao Ministério Público do meu Estado. Não permita que destrua essa unidade.

E quero daqui me solidarizar com os profissionais médicos dessa unidade, quero me solidarizar com os enfermeiros, com os bioquímicos, com os psicólogos, quero me solidarizar com todo o servidor que atua naquela unidade, que estão sendo transferidos para as outras, dos mais humildes, dos mais simples, daquele anônimo que presta o serviço relevante naquela unidade até a diretora da unidade de saúde reprodutiva, até a diretora, todos, dos mais humildes até a direção, quero me solidarizar e dizer que o que depender do meu esforço pessoal e como Parlamentar eu vou envidar todos os esforços possíveis para não deixar fechar aquela unidade.

Lamento que já foi depenado,...

(*Soa a campainha*.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN) – ... já foi desmantelado o serviço. Muitos equipamentos já não estão mais lá, já foram para o interior do Estado, para outras unidades, e hoje nós vivenciamos os estertores finais de um grande serviço. Estamos vivenciando o ocaso de um grande serviço de saúde reprodutiva no meu Estado.

Faço esse registro indignado, lamentando que isso esteja acontecendo no meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Convido V. Exª para presidir.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Pela ordem, V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Meu caro Presidente, como o Senador Paulo Davim estava falando pela Liderança e não se permite, regimentalmente, aparte, quero apresentar, após o seu pronunciamento, a minha solidariedade.

Embora sejam casos específicos de Natal, no Rio Grande do Norte, e de algumas cidades do interior daquele Estado, a questão da assistência à saúde do SUS, Senador Paulo Davim, e V. Exª tem sido aqui muito combativo nessa matéria, porque é um médico muito dedicado, que consegue conciliar o exercício do mandato com a mesma dedicação e empenho, assustou muito a bancada feminina quando a portaria do Ministério da Saúde limitou drasticamente a realização de mamografias, que é o principal exame de prevenção. Diz-se que, a partir dos 40 anos, todas as mulheres devem fazê-lo, porque a prevenção pode responder pela metade da cura dessa doença que é o câncer de mama.

Infelizmente, o Ministro Arthur Chioro, da Saúde, quando recebeu a bancada feminina, tanto Deputadas quanto Senadoras, admitiu a revisão dessa portaria, que surpreendeu, inclusive, os médicos, seus colegas mastologistas, pela inadequação, pela inoportunidade. E eu falo, porque o meu Estado, o Rio Grande do Sul, é um Estado que tem o maior índice de câncer de mama e também de letalidade. Agora, vai usar a tribuna outro médico que está muito ligado à saúde da mulher, o Senador Mozarildo Cavalcanti, que, da mesma forma, tem aqui se manifestado.

Então, eu queria fazer esse registro, endossando o pronunciamento de V. Exª.

Se não houver nenhuma inscrição pela Liderança do meu Partido, queria que V. Exª me inscrevesse pelo PP e, ao saudar o Senador Mozarildo, que é também, às vezes, jornalista, lamentar profundamente a morte, na madrugada de hoje, de um grande jornalista do meu Estado, Adão Oliveira, que cobria o Congresso Nacional, com muita inteligência, com muita responsabilidade, com muita ética na informação e que fazia desse mister um ato de responsabilidade e compromisso com a verdade.

Então, à família do Adão Oliveira, já sei que o Senador Pedro Simon tem um requerimento de pesar, que eu assinarei junto com ele, para aqui registrar publicamente esta perda que o Rio Grande do Sul teve com a morte do meu querido amigo Adão Oliveira. Eu tive, na sexta-feira, a oportunidade de ir ao hospital, ele estava na UTI, já numa situação muito crítica.

Muito obrigada, Presidente, e, Senador Mozarildo, muito obrigada pela sua generosidade.

Durante o discurso da Srª Ana Amélia, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Eu quero agradecer a solidariedade da Senadora Ana Amélia, que tem sido um baluarte, uma grande aliada na defesa da saúde da mulher. Agradeço a sua solidariedade.

Mas questão de ordem para o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Presidente, eu vou participar da audiência lá com a Presidenta da Petrobras e estou inscrito; logo depois do Senador Mozarildo, seria eu. Mas, como bom paraense, eu passo a minha vez para o Senador Flexa. É o tempo em que eu retorno de lá.

Só conserve a minha fala, por favor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Com certeza, será feito.

Com a palavra, o Senador Mozarildo, em permuta com o Senador Cícero Lucena.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estivemos, na semana passada, numa reunião do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, em que discutimos, primeiro, a questão das comissões. Na verdade, é uma reunião em que há muito pouco espaço para muito tema a se debater. O fato é que, na verdade, o Parlamento do Mercosul precisa ampliar o seu espaço de ação.

Mas, nessa reunião, o meu foco principal era dar entrada num requerimento pedindo que uma comissão, composta por Parlamentares de todos os países que compõem o Mercosul, fosse à Venezuela para verificar a situação dramática não só, eu diria, da política interna da Venezuela, mas também dos brasileiros que estão lá presos sob nenhum fundamento legal, sendo extorquidos e sem nada ser feito.

O Governador do meu Estado, que se licenciou agora para disputar o Senado, disse que não havia informações oficiais, porque ele não recebeu nenhuma informação oficial. O jornal do Estado, *Folha de Boa Vista*, todo dia publica fotos e outros dados de casos que acontecem na Venezuela.

Nós, no Senado, estamos um pouco à frente, porque já aprovamos um requerimento meu para irmos à Venezuela na semana seguinte à Semana Santa, portanto na próxima semana. Alguns Senadores da Comis-

são de Relações Exteriores e talvez um ou dois Deputados da Comissão de Relações Exteriores da Câmara vão visitar *in loco* para ver como estão sendo tratados os brasileiros na Venezuela e buscar, no âmbito da nossa possibilidade de diálogo junto com o Parlamento e com as autoridades da Venezuela, um caminho que realmente possa fazer aquele país voltar à normalidade – e aí falo da normalidade no setor comercial. O seu Pará, Senador Flexa Ribeiro, é um dos poucos Estados que têm comércio com a Venezuela – o nosso, que é fronteiriço, colado na Venezuela, não tem.

Então, é preciso que realmente mudemos essa convivência entre países tão próximos, de maneira a fazer o bem para ambas as partes. Nós podemos ter convênios na área de educação que beneficiem a Venezuela, como podemos ter convênios na área de saúde que beneficiem a Venezuela e vice-versa; na área cultural, na área comercial. No turismo, por exemplo, a Ilha de Margarita é considerada, digamos assim, a praia nº 1 de todos os latino-americanos e principalmente nossa lá da Amazônia. E nós não queremos ver essa situação de não podermos mais ir à Venezuela para não sofrer constrangimentos, para não sofrer prisões ilegais e todo tipo de extorsão.

Por isso, requeri lá no Mercosul a ida de uma comissão à Venezuela, e aqui na Comissão de Relações Exteriores também. Mas é importante que a gente não perca de vista o porquê de, durante tanto tempo, o nosso Estado de Roraima não ter tido o cuidado de ter com a Venezuela, com os países vizinhos, por exemplo com o Estado de Bolívar, uma relação proativa, realmente de profundo intercâmbio entre os Estados de Bolívar e o Estado de Roraima e os outros Estados que são próximos, de forma que nós pudéssemos não só poder adquirir bens da Venezuela, como adquirimos cimento, ferro e outros elementos da indústria, assim também nós podermos exportar várias coisas, inclusive grãos como soja, milho.

No entanto, hoje nós estamos em uma posição de total estagnação, quer dizer, nem exportamos, nem importamos, e terminamos pagando um preço altíssimo por ser brasileiros, pagando a gasolina mais cara do Brasil ao lado de um país que tem a gasolina mais barata da América Latina. Esses contrassensos geográficos que não se explicam pela lógica política.

Mas, infelizmente, nós tivemos um governo que, entre o pedaço que herdou do titular, do Brigadeiro Ottomar, e o que ele exerceu *sub judice* até agora, que se licenciou para concorrer ao Senado, ele realmente não teve nenhuma preocupação com o Estado de Roraima. Teve preocupação de afundar o Estado de Roraima, tanto é que ele tem uma mansão hoje tida como a melhor de Roraima. Ele, embora fosse um empresário falido, não teve nenhuma preocupação de não ostentar isso. Também temos notícias de apartamentos em Miami, empresas no Ceará. E, agora, esse cidadão – que é ex-governador e sequer foi julgado pelo TSE, porque foi cassado pelo TRE, e não julgado pelo TSE – vai para uma campanha e diz, claramente, nas rodadas dele lá, que o povo não liga para isso, que o povo liga é para quem tem dinheiro. E dinheiro ele tem, mas de onde ele tirou também não sabemos.

Então, é muito importante que tenhamos essa visão, agora que as eleições se aproximam, para ver que as dificuldades por que o Estado e o povo atravessam foram causadas ou por votos realmente corrompidos – como foi o caso flagrantemente mostrado lá em Roraima –, ou por votos que foram, infelizmente, levados para um lado, por causa de alguma vantagem momentânea. E o resultado foi, verdadeiramente, sete anos de retrocesso no meu Estado, que levaram o povo a sofrer em todos os aspectos.

Falei sobre esse aspecto da Venezuela, mas podemos olhar também o aspecto de que não importamos o gado em pé para Manaus, porque só podemos importá-lo em pé, depois de quarentena, porque Roraima não foi declarada zona livre de aftosa, e, portanto, não podemos exportar abatido para o Amazonas. Quer dizer, é necessário passar por uma quarentena e, depois, vender. E ir para a Venezuela nem se fala, não se vende nem de um jeito, nem do outro.

Estamos num Estado sitiado, perdendo valor, porque até mesmo produtos fabricados em Rondônia, por exemplo, ganham competitividade em Roraima, mesmo que tenhamos a mesma coisa, porque eles entram com os incentivos da área de livre comércio de Roraima.

Ali se fez tudo ao inverso. Foram sete anos de desgoverno. Espero que, de fato, o povo de Roraima acorde bem e veja que está em nossas mãos mudar o rumo dessas coisas e, principalmente, fazer com que aqueles que ludibriaram muitos de boa-fé possam, agora, ter o troco devido, esperando, quem sabe, que a Justiça Eleitoral ainda faça justiça, mesmo que ao final de todo esse tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Obrigado, Senador Mozarildo.

Convido o Senador Flexa Ribeiro para uma comunicação inadiável.

Convido o Senador Mozarildo para assumir a presidência dos trabalhos.

O Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo, Srs. Senadores, volto mais uma vez à tribuna para tratar de projeto, de sua autoria, que regulamentava a criação/emancipação de novos Municípios no Brasil.

Esse projeto, Senador Mozarildo, tramitou no Congresso Nacional por 12 anos. No dia 14 de novembro do ano passado, nós tivemos a triste notícia de que a Presidenta Dilma havia vetado o projeto, aprovado pelo Congresso Nacional – Senado e Câmara Federal – depois de 12 anos de discussão, inclusive com o próprio Governo.

Ora, eu diria que isso é um desrespeito com o Congresso Nacional. É um desrespeito com a população, com os brasileiros que vivem nesses distritos e almejam ter uma emancipação administrativa e política, para que possam crescer.

Eu quero aqui registrar – e isso acontece a cada terceira terça-feira de cada mês – que o nosso Presidente, Senador Renan Calheiros, já definiu que, a cada terceira terça-feira de cada mês, haverá uma sessão do Congresso para examinar os vetos do Executivo. Como ele foi vetado em novembro, então, em fevereiro, quando retomamos os trabalhos, a sessão foi obstruída e, em março, novamente obstruída. Os interessados se deslocam na aprovação, na derrubada do veto, para que o projeto passe a regulamentar a emancipação ou a fusão de novos Municípios. Eu diria que eles vêm a Brasília com um esforço sobre-humano, principalmente da nossa Região Amazônica, Senador Mozarildo.

Nós temos aqui três representantes que vieram de lá: um de Castelo de Sonhos, o Juca, que é o presidente da comissão pró-emancipação, e dois outros de Cachoeira da Serra, um distrito próximo de Castelo de Sonhos, que são o Adilar Caranhato e o Pastor Demóstenes Andrade. Esse é só um exemplo. Eu quero saudá-los e parabenizá-los pela luta que vocês exercitam todos os dias, em função da regulamentação e da derrubada do veto.

Eles vêm de distâncias enormes. Só para o Brasil ter ideia – porque o Pará todo conhece –, o distrito de Castelo de Sonhos tanto quanto Cachoeira da Serra, que ficam no Município de Altamira, distam da sede do Município 1.100km. Como é que pode uma administração agir em um distrito que está a 1.100km da sede? Castelo de Sonhos tem 15 mil habitantes, tem todas as condições. Tanto ele quanto Cachoeira da Serra ficam às margens da BR-163, que agora, quando completar o seu asfaltamento, vai trazer um movimento enorme, que é o escoamento da soja de Mato Grosso pela BR-163, trazendo negócios, investimentos para esses distritos que precisam se estruturar para receberem o desenvolvimento.

Não sei se a Presidenta Dilma foi mal assessorada para que vetasse esse projeto, porque foi dito que o Ministério da Fazenda ponderou à Presidenta Dilma que a medida geraria expansão expressiva do número de Municípios. Não é verdade, e aqui é preciso que se reponha a verdade.

Cito como exemplo o meu Estado do Pará. Nós temos mais de 50 distritos em todo o Estado do Pará que têm pretensão de se emancipar, mas, dentro das regras que foram aprovadas aqui, acredito que, no máximo, 20 chegariam a ser transformados em Municípios.

Estados maiores, como São Paulo e Minas Gerais, já não têm mais interesse de criar novos Municípios. Pelo contrário, o interesse deles é fundir Municípios que foram criados anteriormente, sem que houvesse uma regra para a criação. Há Municípios, em São Paulo e em Minas, com menos de mil habitantes.

A Fazenda, por sua vez, também ponderou que "o crescimento de despesas não será acompanhado por receitas que permitam a cobertura de novos gastos, o que deve impactar negativamente a sustentabilidade fiscal e a estabilidade macroeconômica", entre aspas, diz a Receita. Novamente um argumento equivocado, uma vez que os Municípios só seriam criados após estudo que comprovasse a viabilidade financeira e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, só seria permitida a criação de Municípios economicamente sustentáveis.

Por fim, os técnicos da área econômica destacaram que haveria uma pulverização na repartição do FPM. Não é uma verdade que haverá uma divisão do FPM que cabe a cada um dos Estados por todos os Municípios que existam ou que forem também criados. Então, hoje, no Pará, nós temos 144 Municípios. Se nós criarmos, com o projeto aprovado, algo em torno de 20 – e aí nós temos Outeiro, Mosqueiro, Icoaraci, Cachoeira da Serra, Casa de Tábua, Morais Andrade, Castelo de Sonhos, enfim, temos inúmeros distritos que têm condições de se tornarem Municípios – aí, sim, o bolo referente ao FPM que cabe ao Estado do Pará será dividido por esses Municípios, tanto os que existem hoje, quanto os que serão criados.

Mas o que me preocupa, Senador Mozarildo Cavalcanti, é que, a cada mês que passa, como eu disse, as pessoas se mobilizam para que o Congresso Nacional possa analisar o veto e, se achar por bem, derrubá-lo na sessão do Congresso.

Ontem, eu recebi um telefonema das lideranças de Castelo de Sonhos, da Nancy, de vários amigos de Castelo de Sonhos, que tinham chegado ao extremo de interromperem a BR-163, no intuito de chamarem a atenção do Planalto e do Congresso Nacional para a necessidade de se avaliar o veto imposto pela Presidenta Dilma. E eu quero dizer a eles que essas ações que eles estão fazendo não trazem algo concreto para a aprova-

ção. O que precisa ser feito, efetivamente, é um trabalho com os representantes de cada Estado no Congresso, para que nós possamos fazer valer a vontade dos brasileiros.

Em fevereiro, eu lembro, Senador Mozarildo, que foi dito sobre um acordo com o Governo para que a sessão fosse obstruída, que V. Exª encaminharia um novo projeto que teria a relatoria do Senador Valdir Raupp, para que, até a sessão do Congresso, em março, ele estivesse em condições de ser aprovado, a fim de que pudéssemos, então, manter o veto com o projeto aprovado dentro do que o Governo concordasse. Lamentavelmente, nós estamos em abril, e ainda isso não aconteceu.

Ainda há pouco, falava com V. Exª que V. Exª já apresentou o projeto, já tem o relatório do Senador Valdir Raupp. O projeto tem algumas diferenças importantes em relação ao projeto que está aprovado. Mas é melhor nós discutirmos e acordarmos com o Governo para termos um projeto que seja sancionado do que ficarmos nessa condição que nós estamos: o projeto aprovado pelo Congresso e vetado pelo Executivo, e nós não desatamos esse nó.

Então, eu pediria a V. Exª, ao Senador Valdir Raupp e ao Presidente Renan Calheiros que tratassem em regime de urgência esse projeto, para que nós pudéssemos aprová-lo ainda esta semana, ou na próxima semana, e encaminhá-lo à Câmara, a fim de que ele também seja aprovado, de tal forma que, na próxima reunião do Congresso, no mês de maio, nós já tivéssemos esse projeto em condições de estar aprovado. E aí, sim, nós manteríamos o veto no projeto original que por aqui tramitou por 12 anos.

Presidente Mozarildo, se nós raciocinássemos baseados nos Senadores que aprovaram esse projeto quando ele por aqui passou, nós já teríamos derrubado o veto. Se nós raciocinássemos com base no número de Deputados que o aprovaram quando ele passou na Câmara Federal, nós já teríamos derrubado o veto. É impressionante que os Parlamentares, de um modo geral, votam de uma forma no Plenário e, quando vão, na sessão do Congresso, analisar o veto da Presidente, votam de forma diferente. Ainda neste caso – ainda neste caso –, pelo menos eles estão obstruindo a sessão para não terem que manter o veto.

Espero, como eu disse, que até a próxima reunião do Congresso, no mês de maio, nós possamos ter já aprovado o novo projeto que V. Exª apresentou e que tem a relatoria do Senador Valdir Raupp. Com isso, daremos condições para que os distritos, em vários Estados brasileiros, que tenham condições – não são todos, são aqueles que se enquadram às regras que serão aprovadas – possam, efetivamente, ter sua emancipação e se tornarem Municípios de cada um desses Estados brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Agradeço o Senador Flexa Ribeiro, que fez um raio X da situação do nosso projeto, que, conforme acordado, depois do veto do anterior – que, como disse V. Exª, passou doze anos aqui entre Senado, Câmara e Senado –, a Presidente vetou e nós obstruíamos o veto e, depois, chegamos a um acordo, de eu apresentar outro projeto, pegando algumas partes do originário e algumas das novas sugestões do Governo. Fiz isso. O processo já está com relatório pronto, feito pelo Senador Valdir Raupp e, sobre a mesa, encontra-se um pedido de requerimento de urgência, que deverá ser votado em momento oportuno.

Portanto, o importante é que, hoje, na sessão do Congresso que vai apreciar o veto, nós consigamos novamente obstruir, para aí, sim, aprovarmos no Senado e na Câmara, para, então, mantermos o veto, já que ele perdeu o objeto.

Espero que a gente consiga evoluir nesse entendimento e, portanto, termos, na tarde de hoje, o veto obstruído e aprovado, hoje ou, no máximo, amanhã, pelo menos aqui no Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe, do PSB do Amapá.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a minha vida pública é cheia de obstáculos, de atividades que fogem da política clássica, do debate de ideias, da disputa pelo voto. Eu tenho tido de enfrentar, além dos adversários normais da política, as armações políticas, armações que envolvem não apenas o mundo da política, mas também o Judiciário e algumas instituições da sociedade que deveriam zelar e proteger a reputação dos cidadãos, mas que, às vezes, terminam se envolvendo com esse tipo de armação política.

Eu trago, aqui, uma notícia que me é muita grata, uma notícia que me traz um momento de alegria e de felicidade, que é o reconhecimento de que, dessas armações, no meu caso, só teve uma que deu certo – aliás, deu errado para mim e deu certo para aqueles que armam, que levam para a política esse tipo de manobra espúria e criminosa. A única manobra que deu certo contra mim foi a que levou à cassação do meu mandato e do mandato da minha companheira Janete. Esse também foi um descuido nosso, porque eu não imaginava que chegariam tão longe.

A notícia que trago, hoje, é de que o Ministério Público do Amapá ofereceu denúncia contra o ex-Deputado Estadual, do PMDB, Fran Soares Nascimento Júnior, pelos crimes de denunciação caluniosa, falsificação de documentos públicos e uso de documento falso, tipificados nos arts. 304 c/c art. 297, *caput* e § 1º do art. 339 c/c art. 69, todos do Código Penal. A ação é resultado de Procedimento Investigatório Criminal para apurar os fatos criados pelo denunciado, imputando vários crimes ao Senador da República Randolfe Rodrigues e a mim.

Esse tema já foi objeto de debate e de discussão aqui nesta Casa, inclusive de discussão tensa, de debate áspero.

Segundo apurou o Ministério Público, o denunciado, maliciosamente, criou fatos e manipulou provas para obter êxito na instauração de procedimento investigatório contra as vítimas – esta notícia é notícia do Ministério Público do Estado do Amapá –, ao apresentar junto ao Conselho de Ética do Senado Federal notícia crime imputando, falsamente, aos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe a prática de crimes de sonegação fiscal, corrupção passiva, corrupção ativa, prevaricação, peculato e formação de quadrilha.

A instauração de procedimento pela Comissão de Ética do Senado – pela notícia que está aqui – resultou no arquivamento das denúncias. Mas se, de fato, essa denúncia ao Conselho de Ética apresentada por esse indivíduo foi parar no Arquivo, eu não tenho conhecimento. Se a Comissão de Ética mandou para o Arquivo a denúncia desse cidadão, não me foi comunicado, Sr. Presidente. E eu gostaria de saber se, de fato, foi para o Arquivo; eu gostaria de ser comunicado que a denúncia foi para o Arquivo.

Além da Representação junto ao Conselho de Ética do Senado Federal, segundo a denúncia, Fran Júnior formulou nova representação com o mesmo objeto junto à Procuradoria-Geral da República, que instaurou Procedimento Investigatório Criminal, ao final, arquivado pela ausência de consistência fática suficiente para se deflagrar a apuração criminal.

Após o arquivamento pela PGR, nova representação foi feita por Fran Júnior junto ao Supremo Tribunal Federal, por meio da Petição nº 5051, arquivada por decisão do Ministro Luiz Fux, ao acolher a promoção subscrita pelo Procurador-Geral da República.

Assim, narraram os subscritores da denúncia do Ministério Público que Fran Júnior "maliciosamente, criou fatos e manipulou provas" para tentar nos incriminar, a mim e ao Senador Randolfe Rodrigues. Essas provas foram manipuladas na tentativa de instaurar "procedimento investigatório contra as vítimas – no caso, eu e o Senador Randolfe –, 'assim como fizera anteriormente contra o também adversário político e ex-Deputado Estadual Jorge Salomão". O Ministério Público apurou, ainda, que "a consequente instauração de procedimentos contra as vítimas, amoldam-se, com perfeição, ao crime contra a Administração Pública tipificado no artigo 339 do Código Penal Brasileiro".

Segundo apurado, Fran Júnior, após obter comprovantes de pagamento emitidos pela Assembleia Legislativa do Amapá...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Permita-me que eu anuncie a presença, nas nossas galerias, dos alunos do Ensino Fundamental Dom Bosco, de São Sebastião, aqui no Distrito Federal.

Sejam bem-vindos à nossa sessão.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Associo-me ao Presidente e lhes dou as boas-vindas aqui ao plenário do Senado Federal.

O Ministério Público apurou, ainda, que "a consequente instauração de procedimentos contra as vítimas amoldam-se, com perfeição" – como já disse –, "ao crime contra a Administração Pública tipificado no artigo 339 do Código Penal Brasileiro".

Segundo apurado, Fran Júnior, após obter comprovantes de pagamento emitidos pela Assembleia Legislativa do Amapá em favor do então Deputado Estadual Randolfe Rodrigues, referentes aos meses de julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 1999 e janeiro de 2000, adulterou-os e, em seguida, deles fez uso para subsidiar as representações formuladas contra as vítimas. O exame pericial realizado nos documentos apontou "indícios de falsificação por acréscimo".

Conclui a denúncia que Fran Júnior cometeu os crimes de denunciação caluniosa, falsificação de documento público e uso de documento falso. Assim sendo, o Ministério Público requereu "a instauração da competente ação penal e, após o recebimento e autuação, a citação do acusado para que seja interrogado e responda aos termos do processo, sob pena de revelia, até o final do julgamento e condenação, tudo nos termos do art. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, e ainda requereu a intimação das testemunhas arroladas para deporem em juízo.

Sr. Presidente, fiz questão de trazer essa notícia ao Plenário desta Casa porque, de fato, está pendente uma decisão do Conselho de Ética. Essa denúncia chegou a esta Casa em fevereiro de 2013, e não se sabe o que aconteceu. A última notícia que tivemos foi a de que foi encaminhada à Advocacia aqui do Senado, e, até agora, não recebemos nenhum comunicado sequer. Aqui a notícia diz que o Conselho de Ética do Senado arquivou a denúncia, e já temos uma manifestação clara de que a documentação apresentada nesta Casa foi falsificada de maneira criminosa e o autor da falsificação responde a esse processo judicial movido pelo Ministério Público.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Era isso, Sr. Presidente.

Muitíssimo obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz esse pedido pela ordem, porque preciso fazer um registro muito importante. Até pedi vênia ao Senador Alvaro, que é o próximo orador, e ele vai retardar um pouco para chegar à tribuna, para que eu possa fazer esse registro.

Desde que coloquei o meu nome, Senador Mozarildo, e apresentei ao meu Partido, solicitando legenda para disputar a eleição de Presidente da República, tenho andado por este País. Inclusive já estive no Estado de V. Exª, onde V. Exª é respeitado, bem-visto pela sua postura e caráter de homem público – e faço o registro porque lá estive duas vezes. E estive num momento emblemático da vida do Estado, quando da prisão do procurador – aquele pedófilo desgraçado que ia três vezes por dia com crianças de cinco, sete anos de idade para o motel, e está preso. Viva ao juiz, Dr. Jarbas, que o sentenciou a mais de 30 anos, com aqueles empresários bandidos! E já naquela ocasião, as referências que o povo fazia a V. Exª. Eu estive na Câmara de Vereadores, lotada de cidadãos do seu Estado para ouvir o debate proposto sobre segurança pública, abandonada neste País.

Mas, esta semana, eu estive em Curitiba, na terra do Senador Alvaro e do Felinto. E, lá na terra do Senador Alvaro, falei na Assembleia Legislativa para 36 Deputados.

Agradeço muito a recepção, o respeito deste debate de combate à violência do País de fronteiras abertas, urgentemente necessitando fazer a redução da maioridade penal. E esse é um clamor.

À noite, estive com o Pastor Silas Malafaia, na Advec, num congresso de líderes, para seis mil líderes. Ao falar para seis mil líderes, Senador Alvaro, a resposta dos líderes do Brasil que amam a família e que amam os princípios foi a receptividade, a colocação do meu nome para fazer um debate de segurança pública dentro do processo eleitoral deste ano.

De lá fui para Aracaju, onde fui muito bem recebido na Assembleia Legislativa, num debate com a sociedade civil, absolutamente receptiva, porque a dor da sociedade deste País é a segurança pública.

O Governo vigente, além de ter abandonado, faz afirmações de que não o fará, porque quem faz um trabalho duro para derrubar uma PEC que propõe redução de 18 anos para 16 anos, o que não muda absolutamente nada, já que quem tem 16 tem 18, manda dois recados para a sociedade: um é que vocês continuem sendo assaltados, esfaqueados, mortos, com ônibus queimados e gente estuprada na rua. E o recado bom para os bandidos: até 18 anos, matem, estuprem, sequestrem, porque nós estamos aqui para proteger vocês.

Fiz um debate com uma resposta muito forte da sociedade brasileira e da sociedade do Estado de Sergipe. Falei à imprensa, aos meios de comunicação, e a dor e a resposta de quem está nas ruas é muito grande, Senador.

À noite, fui à Igreja Assembleia de Deus lotada, quase quatro mil pessoas. E eu agradeço muito a movimentação do Deputado Pastor Antônio, pois foi uma apoteose.

De lá, eu fui para Alagoas. Em Alagoas, falei no Fenasp, num evento que envolvia mais de 1.200 líderes e pessoas. Falei às emissoras de rádio e televisão, discutindo esse abandono nos 20 anos de segurança pública deste País, um País de fronteiras abertas.

O que me impressiona é que a Argentina está bem ali, com 32 milhões de argentinos, 48 mil homens na Polícia Federal, Senador Avaro Dias. O nosso querido Brasil tem quase 200 milhões, e não tem seis mil homens na operacional da Polícia Federal do Brasil. Não há seis, com quase 200 milhões. Em 1.100 quilômetros de fronteira aberta com o Paraguai, tem apenas 47 policiais federais, 8 delegados e 39 agentes. Nos 700 quilômetros de fronteira aberta com a Bolívia, não tem nada. E em quase 3.000 abertos no nosso entorno da Amazônia. Aí a droga entra, porque nós não temos polícia de fronteira. Neste País não tem um orçamento de fronteira, este país não tem ministério de segurança pública.

Esse debate foi colocado para a sociedade lá em Alagoas.

Eu quero agradecer muito, pela resposta, à Deputado Rosinha, ao Deputado JHC, jovem Deputado Estadual, à Deputada Estadual Thaise também, que luta pela acessibilidade, por ser cadeirante, como a Deputada Federal Rosinha.

E foi um debate plural, dentro da dor da proposta da sociedade, sem viajar na maionese.

Agora eu quero afirmar que encerrei ontem, em Natal, no Rio Grande do Norte. À noite eu falei para quase três mil pessoas. No Rio Grande do Norte, eu fiz as televisões, fiz os telejornais, fiz as rádios e a resposta do povo é muito forte.

Agora, há uma coisa que esses Estados todos falam em coro: esse dado novo dessa compra maravilhosa que a Petrobras fez, comprando a metade de uma sucata, sucata comprada por 42...

Foi a segunda vez na história em que a Matemática foi contrariada, porque a primeira vez que a Matemática foi contrariada foi quando Jesus curou dez. Só um voltou para agradecer. Um ficou maior que nove e nove ficaram menores do que um. E agora também eles querem contrariar a Matemática, querendo provar que R$1bilhão e 200 é muito menor do que R$42 milhões.

CPI é fato determinado. Essa balela de que estão querendo investigar, esmiuçar em época eleitoral a Petrobras, isso é falácia. Ninguém quer esmiuçar a Petrobras. Quer investigar um fato lesivo, em que aconteceu desvio de conduta e desvio de dinheiro público dentro da Petrobras. Pronto. É um fato determinado. Qual é o fato determinado? A compra da tal refinaria.

E todo mundo, até os mais simples cidadãos deste País, aonde a gente acha que a informação não chega... Mas nós não podemos esquecer que parabólica custa cento e poucos reais divididos em 20 vezes, e todo mundo tem parabólica. Esse assunto já chegou ao cidadão comum. E o cidadão comum, Senador Alvaro, sabe de tudo, sabe dos números. E o mais difícil de tudo isso, com todo o respeito... Eu não tenho nada contra o Governo nem contra a Presidente.

Todo mundo sabe que eu fiz campanha para a Presidente Dilma. Todo mundo sabe. Todo mundo sabe que, no segundo turno dela, no meu segmento – eu sou evangélico e tenho orgulho disso –, eu viajei este País por 28 dias, falando de cinco a oito vezes por dia para dessatanizar a Presidente Dilma. Inclusive estive no seu Estado, estive no Estado do Senador Capiberibe e ajudei a virar a eleição do filho dele, que estava no segundo turno, fazendo essa cruzada em favor da Presidente Dilma.

Não tenho nada contra ela, mas tenho tudo a favor do Brasil. Eu assinei a CPI da Petrobras porque meu coração é verde e amarelo.

Eu tenho sentimento nativista, sentimento por esse torrão onde eu nasci, porque a Petrobras é a lágrima, é o choro do povo brasileiro e a lágrima do povo trabalhador.

O que mais me assustou em seguida é que tem os dois conselhos: o conselho da sucata e o Conselho da Petrobras. E acima dos dois conselhos tem o conselho dos donos, Senadora Lídice. E o conselho dos donos, sabe quem nos representa no conselho dos donos? Quem é o dono da Petrobras? O cara que está preso.

Mamãe me acode! Morde aqui para ver se sai leite!

Agora eu só espero ver chover para cima, porque o resto tudo eu já vi.

O cara que é dono da Petrobras está no conselho dos donos, acima do conselho, é o cara que está preso. E eles detectaram que o cara colocou a Presidente para assinar um contrato incompleto, sem determinados artigos. E ela, como é inocente, assinou. E aí eles puniram o cara. E dessa parte eu gostei, que o cara fui punido. Tirou ele da Petrobras e botou na BR Distribuidora.

Mamãe me acode! Mamãe me acode! Me engana que eu gosto! Me engana que eu adoro!

E aí, Senador, eu estou dando um relatório de onde eu passei. E as pessoas falam isso e cobram. Os homens públicos agora, se entrarem no aeroporto, se saírem do aeroporto, as pessoas vêm e falam: "Você assinou a CPI da Petrobras?" Não é porque a pessoa tem nada contra ninguém, não. As pessoas querem saber o seguinte: "Você está defendendo o que é nosso ou não?" É como se estivesse perguntando assim: "Você está defendendo o que é nosso?" Eu tenho certeza de que lá no seu Estado é assim: "Mozarildo você assinou a CPI? Você assinou ou não assinou?" O povo vem para cima. As redes sociais estão aí.

Então, eu quero fazer um relatório para achar que esse troço está no âmbito aqui e quero advertir aos Srs. Senadores que acho que têm muita coragem. Tem gente que tem coragem de mamãe onça, porque o cara que levanta um microfone desse e defende essa lesividade – não sei nem se tem essa palavra; se não tiver inventei agora – na Petrobras... O cara que tem coragem de defender o indefensável para mim é um herói, para mim é um herói.

E eu quero dizer a eles, alertar que os simples deste País, que vêm tudo pela parabólica, estão dispostos a punir, a punir, em 2014, com o instrumento veloz e forte do voto aqueles que realmente não choram o interesse

do povo. Essa dor que o povo tem de não ter votado a PEC de Aloysio Nunes, que para mim não dá nenhum passo... É só um gesto. Olhe só que coisa. De 16 para 18, para mim não muda nada, mas o gesto já conta, já vale, já vale. E derrubaram! Com que argumento?! Que argumento flácido! Dizendo àquela senhora que está sentada no ponto de ônibus: "Nós não temos nada com a senhora". À família enlutada do empresário que foi assassinado e colocado na mala do caro, um homem que dava 10, 15, 20 empregos – quem gera empregos gera honra –, que foi assassinado com um tiro na cabeça por um homem travestido de criança, aos 17 anos de idade: "Tire a mão de mim que eu sou menor"? Essa família enlutada, o recado que recebe é dos mais negativos possíveis.

Por isso eu preciso fazer este registro, porque eu estou andando, estou falando com a população na rua, estou ouvindo a população e é isso realmente que é o anseio da população brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria./PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a Presidente Graça Foster, que continua no Senado, na audiência pública, reconheceu, hoje pela manhã, que a compra da usina de Pasadena, no Texas, foi um mau negócio.

É importante reconhecer, mas não basta. É preciso que o Governo diga quem pagará por esse enorme prejuízo que fica na conta do povo brasileiro. É preciso exigir judicialmente o ressarcimento aos cofres públicos. É por esta razão que a Oposição no Congresso e Parlamentares independentes desejam a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito, exatamente para apurar responsabilidades.

A Presidente Dilma, recentemente, afirmou que autorizou a negociação em razão de um relatório tecnicamente falho.

É evidente que cabe à Presidente do Conselho, nesta hora, a responsabilidade. Afinal, se o relatório é tecnicamente falho, ele é da responsabilidade de alguém que foi nomeado pela gestora, neste caso, a Presidente Dilma. Portanto, essa transferência constante de responsabilidade, eximindo-se de oferecer resposta aos questionamentos, não leva o Governo a lugar algum.

A Presidente reagiu no seu discurso de ontem, e o Governo continua a reagir, com a presença de Graça Foster no Senado, no dia de hoje, mas é uma reação desproporcional e inadequada.

A Presidente não pode acusar a Oposição de tentar destruir a Petrobras. O que destrói a Petrobras, o que pode destruir a Petrobras – e ela só não foi ainda destruída porque é muito forte...

Um técnico do Tribunal de Contas concede entrevista e diz que a Petrobras não é uma empresa quebrada, porque não é uma empresa privada. Isto é grave e elucidativo. Isto revela o abismo para o qual empurraram a Petrobras com uma gestão temerária, promíscua e desonesta.

Certamente, o que a Oposição deseja é exatamente o oposto do que diz a Presidente: é preservar a Petrobras. A Oposição no Congresso Nacional quer retirar a Petrobras daqueles que dilapidam o seu patrimônio impunemente.

É evidente que ela está sendo empurrada para o abismo, como disse a Presidente Foster, abismo administrativo e abismo ético, porque é inevitável constatar o abismo ético existente hoje na Petrobras, afinal nós protocolamos, de 2009 até 2012, 19 representações com denúncias gravíssimas. Já me referi a elas várias vezes. Os valores são exponenciais, são montantes extraordinários.

Eu ouço a Presidente Foster falar em prejuízo de 500 milhões de dólares como se fossem reais, migalhas, como se isso fosse insignificante.

Ora, os valores são de tal grandeza que submetem a Petrobras e o País, enfim, a um prejuízo inusitado.

É por essa razão que a empresa, de 12ª, saltou o 120º lugar entre as empresas no mundo. Passou a ser a empresa mais endividada do Planeta com mais de US$100 bilhões. E o seu valor patrimonial foi reduzido pela metade, oportunizando inclusive ações judiciais de acionistas minoritários que desejam o ressarcimento pelos prejuízos causados pela gestão claudicante da empresa.

Portanto o que se exige agora é responsabilização. Com a CPI que pretendemos, e é por essa razão que tem que ser exclusiva, porque há uma caixa-preta ainda não quebrada... É evidente que hoje já temos notícia, com maior visibilidade, de alguns escândalos. Aliás, essa reação do Governo com o pronunciamento da Presidente ontem e a presença de Graça Foster hoje, no Senado, é uma reação política que tem como causa a pesquisa de opinião pública. O Governo tem números de pesquisa que revelam o desgaste enorme a que está se submetendo em razão dos escândalos da Petrobras.

Como disse há pouco o Senador Magno Malta, o cidadão brasileiro, nas mais longínquas distâncias deste continente que é o Brasil, através da parabólica...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – ... já tem conhecimento do escândalo monumental que há na gestão da Petrobras.

O que o brasileiro deseja hoje não é apenas uma CPI para investigar. Certamente o brasileiro sabe que o Ministério Público, a Polícia Federal e uma CPI eventualmente instalada no Congresso Nacional terão muito trabalho para desvendar os mistérios de todos os escândalos que aconteceram na empresa nos últimos anos com prejuízos enormes ao nosso País.

Mas o que deseja, acima de tudo, o brasileiro é a responsabilização civil e criminal dos envolvidos. Quem são os envolvidos? Quem recebeu pagamento de propina, porque a Petrobras hoje é a história do loteamento descarado da empresa. Uma confederação de partidos passou a dominar a empresa e a comandar a gestão, a gestão administrativa e, especialmente, a gestão financeira, aquela que realiza negócios e que tem, portanto, a oportunidade de promover desvios descomunais de recursos públicos em grandes transações.

Há, portanto, uma história que começa com o loteamento dos cargos da empresa e passa a uma relação de promiscuidade do setor público com o setor privado, com grandes empresas e com políticos, uma confederação de partidos dividindo o bolo daquilo que chamam de nave-mãe, a Petrobras. Superfaturamento, pagamento de propinas, enfim, irregularidades sem fim.

É a história recente desta empresa fantástica, de respeitabilidade ímpar internacionalmente, com um *know-how* extraordinariamente reconhecido por todos os especialistas do setor em todo o mundo. Nós não podemos permitir que esta empresa seja destruída pela incúria administrativa e pela corrupção impune.

É preciso dizer à Presidente Dilma: quem quer investigar está combatendo a corrupção; quem combate a corrupção não destrói a Petrobras aqueles que corrompem, aqueles que praticam atos ilícitos, aqueles que percorrem os caminhos da desonestidade, retirando a Petrobras dos trilhos da eficiência, é que contribuem para dilapidar o seu patrimônio. Esses devem ser punidos, esses devem ser responsabilizados. E o povo brasileiro tem o direito de exigir o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos que foram subtraídos indevida e desonestamente.

É por esta razão que insistimos, Sr. Presidente, com a necessária instalação da CPI da Petrobras. Se desejam outras CPIs, que instalem outras CPIs. Temos a tradição, eu, particularmente, tenho esse compromisso de coerência, de jamais negar a minha assinatura a qualquer requerimento que proponha a instalação de CPI, quando existir fato determinado e quando ocorrer corrupção em qualquer setor da Administração Pública federal. É por esta razão que não me recusaria a contribuir com a maioria governista, para que se instale a CPI, por exemplo, do Cartel de Metrôs, incluindo o metrô de São Paulo, de Belo Horizonte, de Porto Alegre, de Salvador, de Fortaleza, de Brasília e do Rio de Janeiro.

Não há nenhuma razão para negar validade a uma investigação desta grandeza, mas é preciso que se distingam os setores. A Constituição determina que CPI se instala com fatos determinados e conexos ao principal e, portanto, não cabe querer abraçar o mundo numa Comissão Parlamentar de Inquérito, porque não se chegará a lugar algum e, além disso, afrontar-se-á a Lei Magna do País.

É, por esta razão, que confiamos na decisão da Ministra Rosa Weber, que em breve se pronunciará a respeito deste impasse jurídico: a pretensão de governistas de instalar uma CPI ampliada, na verdade, para colocar obstáculos na investigação dos escândalos que envolvem a Petrobras nessa grande caixa-preta, com mistérios ainda não revelados; ou a pretensão de instalarmos, como deseja a oposição, uma CPI exclusiva da Petrobras.

Esse impasse não pode perdurar. E temos fé e esperança de que a Ministra Rosa Weber terá a inspiração necessária para superar esse impasse com uma decisão jurídica inquestionável. Não entendo como possam existir duas interpretações para um fato de clareza solar como este e, sobretudo, em razão da jurisprudência rica existente, com julgados de ministros, com decisão unânime da Suprema Corte em outros momentos. É por essa razão que teremos enormes dificuldades de compreender qualquer decisão que não seja aquela em respeito à jurisprudência já firmada, com a determinação de que CPI tem que ter fatos determinados, conexos e, portanto, devemos instalar CPI exclusiva para investigar a Petrobras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Com a palavra a Senadora Lídice da Mata, do PSB da Bahia.

Antes que V. Exª comece o seu pronunciamento, Senadora Lídice, queria anunciar em nossas galerias a presença dos alunos do nível fundamental do Centro Educacional de Ceilândia, Distrito Federal. Sejam bem vindos.

Com a palavra V. Exª, Senadora.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sem dúvida nenhuma é muito bem-vinda a presença dos estudantes de Brasília, permanentemente conhecendo o trabalho do Senado, da Câmara e do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, queria registrar neste plenário que, na semana passada, juntamente com o Senador Inácio Arruda, estive em Medellín, na Colômbia, representando o Senado no 7º Fórum Urbano Mundial, organizado pelo Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (ONU-Habitat), principal conferência global sobre questões urbanas. O tema deste ano foi "Patrimônio Urbano em Desenvolvimento – Cidades para a Vida".

Estávamos lá eu e o Senador Inácio Arruda, representando o Senado Federal, e um único Deputado, Zezéu Ribeiro, Deputado pelo Estado da Bahia, urbanista, arquiteto, com longa carreira relacionada a planejamento urbano, presentes, representando o Parlamento brasileiro.

Aliás, essa presença pequena do ambiente político brasileiro, especialmente do Parlamento nacional, mas dos Parlamentos estaduais, me chamou muito a atenção, porque justamente uma frase lá na conferência em Medellín, sintetizava a minha opinião esse debate sobre o desenvolvimento das cidades no mundo. Dizia essa faixa lá, que a luta por um futuro mais sustentável se ganhará ou se perderá nas cidades. O Brasil tem a maioria da sua população já hoje morando nas cidades, especialmente nos grandes centros urbanos. A vida nas grandes cidades brasileiras, notadamente São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador – a terceira maior capital do Brasil – é uma demonstração de que há razões para nos preocuparmos com a qualidade de vida nessas grandes cidades.

As obras definidas como obras prioritárias para Copa do Mundo, que passavam pela construção de arenas, reformas de aeroportos, portos, mas especialmente – essa foi uma das razões do debate em junho passado – o chamado legado da mobilidade urbana, que se atrasou muito entre as obras a serem apresentadas para a Copa – e, provavelmente nós não teremos na maioria das cidades brasileiras as obras de mobilidade urbana completas até a Copa do Mundo –, dão o tom das dificuldades que temos hoje em pensar as grandes cidades brasileiras. Do outro lado, as notícias nos jornais e nos meios de comunicação, nos jornais falados e escritos, também dão conta dessa dificuldade, mostrando até mesmo uma análise de que as UPPs já estariam sendo um modelo superado como modelo de transformação da segurança pública nas áreas conflagradas e disputadas entre os Poderes Públicos municipais e estaduais e o narcotráfico.

E é justamente nesse quadro, onde as grandes cidades brasileiras e médias cidades brasileiras explodem em busca de alcançar uma melhor qualidade de vida, envolvidas com dificuldades de transportes urbanos de massa, com dificuldades de mobilidade e acessibilidade de diversas naturezas, com a insegurança marcando a vida nas grandes cidades – volto a dizer, nos médios e até nos pequenos centros urbanos do Brasil –, que esta conferência acontece, mais ou menos sem a participação do Brasil. O Brasil esteve presente, o Governo brasileiro esteve presente, na minha opinião, de forma muito discreta. Não esteve, por exemplo, lá, a Caixa Econômica Federal, grande financiadora dos projetos urbanos deste País, do Minha Casa, Minha Vida, com uma grande experiência, uma experiência a ser debatida de modelo de habitação popular, no momento em que o mundo inteiro se reúne – ou se reuniu – para debater suas experiências de financiamento, experiências de inclusão social, de moradia popular, de mobilidade urbana, de sustentabilidade ambiental, de educação, de saúde e de segurança pública.

A cidade de Medellín foi escolhida por ser considerada como exemplo internacional em transformações urbanas. Por meio de práticas de urbanismo social, Medellín conseguiu atender suas comunidades mais vulneráveis com soluções para mobilidade e acessibilidade, um governo mais inclusivo, educação de qualidade, além de recuperar espaços públicos e áreas verdes.

Para dar uma ideia da grandeza do evento, o Fórum reuniu mais de 25 mil participantes de 164 países. Estiveram presentes representantes governamentais e da sociedade civil, parlamentares, universidades, empresários, imprensa, agência das Nações Unidas e outras organizações internacionais. Foram convidados 140 especialistas internacionais de mais de 100 instituições que participaram de cerca de 500 eventos voltados à apresentação de soluções para os desafios que as cidades enfrentam.

Portanto, Sr. Presidente, é um espaço extremamente importante, principalmente na América Latina, numa cidade um pouco menor do que Salvador, com mais ou menos dois milhões de habitantes, numa cidade que, pelo menos na minha juventude, era conhecida internacionalmente não pelo nome da cidade, que vinha acompanhado de uma palavra anterior: era o Cartel de Medellín. Medellín era conhecida pelo fato de que lá

estava organizado o tráfico internacional, o narcotráfico, o tráfico de drogas. A figura de Pablo Escobar era tão conhecida quanto o nome da cidade de Medellín.

E nós assistimos, quando visitamos e conhecemos a cidade de Medellín, a uma transformação extraordinária, com intervenções urbanas, com a integração do sistema de transportes, que começa se inspirando no BRT de Curitiba, mas que vai mais além, fazendo uma integração entre o sistema de BRT com o sistema de metrô, com uma tarifa única e barata. É integrado também ao sistema de teleféricos, que leva mais de 30 mil pessoas diariamente.

Então, assistimos em Medellín, até pelas características sociais e econômicas do país e da cidade, a algo que tudo tem a ver com as cidades brasileiras, com os médios centros brasileiros, e que tem tudo a ver com os desafios do Brasil.

O Senado Federal, como representante da Federação, dos Estados brasileiros, afinal, não pode passar ao largo desse debate. A Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, através da subcomissão que discute a infraestrutura urbana, esteve presente. Vamos ter a oportunidade, Sr. Presidente, de detalhar mais essa experiência. Mas o que me chamou...

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – V. Exª me permite um aparte?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Eu lhe darei o aparte.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Sei que o tempo de V. Exª está praticamente se encerrando, mas V. Exª, Senadora Lídice da Mata, traz uma novidade que, de certo modo, é enorme para nós brasileiros e para muita gente. Sempre imperava mesmo a ideia de que era meio proibido ir a Medellín. A falta de segurança era um problema sério. As pessoas iam a Bogotá e pensavam em ir até Medellín de ônibus, mas, muitas vezes, diziam: "Vamos resistir. É perigoso." E eis que, nessa missão em que V. Exª vai a Medellín, V. Exª vê o que é transformação, o que é a educação, o que é a vontade. É uma cidade agora com mobilidade, com transparência. O que é o esforço de transformar? O que é a resiliência de reconstruir, no bom sentido, moralmente, a formação das pessoas, no conjunto? É uma cidade que hoje já vai para os seus 2,5 milhões de habitantes ou mais, que é respeitada nas Américas e no mundo e que é cobiçada. Cobiçada é Medellín hoje sob outro aspecto. Como é bonito isso! É boa a notícia que V. Exª vem dar ao Senado e ao Brasil sobre a ida de V. Exª lá, trazendo essas informações a todos. Muito obrigado.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Obrigada.

Sr. Presidente, para finalizar, quero dizer que Medellín tem muito da realidade do Rio de Janeiro, Medellín tem muito da realidade de Salvador, Medellín tem muito da realidade das cidades brasileiras. Portanto, ao se pensar em política pública de segurança para este País, não se pode deixar de levar em conta aquela experiência.

Nós observamos, por exemplo, a formação da Polícia, que é única e nacional na Colômbia e que ali desenvolve um projeto específico de organização e de fiscalização por quadrantes, permitindo um novo e intenso tipo de policiamento naquela cidade.

Nós pudemos verificar a alavanca da educação num projeto como aquele. Medellín é uma cidade com cerca de 20 universidades. É uma cidade universitária hoje. É uma cidade deste tamanho, que tem uma rede de bibliotecas públicas, com 30 bibliotecas públicas, sendo cinco bibliotecas chamadas "bibliotecas-parque", que são verdadeiros centros educacionais e culturais.

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Voltarei, portanto, Sr. Presidente, em outra oportunidade, a discutir essa questão.

Ao visitar aquela cidade e aquele país em nome do Senado Federal, eu não poderia deixar de registrar a minha impressão e a importância daquele evento, para que pudéssemos debater e refletir sobre a experiência de Medellín, acreditando no futuro das cidades brasileiras.

Obrigada.

Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Anibal Diniz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Concedo a palavra, pela Liderança do PT, ao Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, ainda acontece, nas Comissões de Assuntos Econômicos e na Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, audiência pública com a presença da Presidente da Petrobras, Srª Graça Foster, que responde, desde as 11 horas, a uma infinidade de questões apresentadas, clareando a todos os brasileiros, através também dos meios de comunicação que estão acompanhando a reunião, uma série de questões atinentes à Petrobras, principalmente no que diz respeito à aquisição da refinaria de Pasadena, nos Estados Unidos.

Eu gostaria, ao iniciar este meu pronunciamento, de dizer que a oposição, particularmente o PSDB e o PSB, tem atacado com muita virulência, com muita força e com muita firmeza a gestão da Petrobras e, particularmente, os governos do Presidente Lula e da Presidente Dilma, querendo dizer que a Petrobras está tendo uma gestão temerária. Os números não mostram isso. Por exemplo, em 2002, o valor de venda da Petrobras era de R$30 bilhões. Em 2012, oito anos depois do governo do Presidente Lula, o valor de venda da Petrobras era de R$260 bilhões, quase sete vezes o valor anterior. A receita da Petrobras, em 2002, era de R$69,2 bilhões. Em 2012, essa mesma receita passou para R$281,3 bilhões. O lucro líquido da Petrobras, em 2002, era de R$8,1 bilhões. Esse mesmo lucro líquido, em 2012, passou para R$21,1 bilhões. Os investimentos da Petrobras, em 2002, somavam R$18 bilhões. Em 2012, esse investimento chegou a R$84 bilhões.

Antes do Governo Lula, a Petrobras contava, em 2002, com um efetivo de 46 mil trabalhadores próprios, produzia 1,5 milhão de barris de petróleo por dia e tinha uma reserva provada de 11 bilhões de barris de óleo. Após o Governo Lula, o número de servidores, que era de 46 mil em 2002, passou para 85 mil trabalhadores. A produção, que era de 1,5 milhão de barris de petróleo em 2002, passou para dois milhões de barris de óleo por dia. E aumentou a reserva provada da Petrobras, que era de 11 bilhões de barris em 2002, para 15,7 bilhões de barris de petróleo por dia.

Isso tudo, esses números, somados a uma infinidade de outros números que podem ser apresentados, dão uma demonstração de que a saúde da Petrobras não ficou pior com os Governos Lula e Dilma. Pelo contrário, a Petrobras continua sendo uma empresa competitiva.

As explicações que a Presidenta Graça Foster deu hoje ao longo dessa audiência pública deixaram clara a forma como a Petrobras tem sido gerida e quais as prioridades estabelecidas. Ela mostrou claramente que o endividamento hoje da Petrobras é um endividamento inteiramente justificável por conta dos investimentos que a empresa tem feito para aumentar a capacidade de produção da empresa.

Então, quero destacar a excelente audiência pública realizada hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), pela Presidenta da Petrobras, Maria das Graças Foster, sobre a compra da refinaria de Pasadena, no Texas, nos Estados Unidos, pela Petrobras. A aquisição dessa refinaria em Pasadena foi feita em 2006 e concluída em 2012. O valor total pago pela Petrobras à empresa belga Astra foi de US$1,25 bilhão. A compra tinha o objetivo de refinar o óleo pesado do Campo de Marlim fora do Brasil.

Hoje, às vésperas das eleições, o assunto é mote para ataques de oposicionistas a uma das maiores e mais respeitadas empresas brasileiras.

Muito já foi dito sobre a compra de Pasadena, mas eu gostaria de iniciar este pronunciamento destacando...

(Soa a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ...que a compra dessa refinaria, realizada, como eu disse, em 2006, pode não ser considerada, em 2014, uma operação vantajosa, mas foi realizada sob várias análises de consultorias renomadas na época e avaliada como negócio atraente.

Vale a pena ressaltar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é muito fácil olhar para trás e estabelecer uma ligação entre os pontos. Mas, na realidade, os profetas do fato consumado querem dizer agora que esse empreendimento foi um empreendimento errado. Mas, na época, todos os estudos apontavam que era um investimento adequado à estratégia estabelecida pela Petrobras. É fácil avaliar hoje a eficácia de uma decisão tomada anteriormente. Se hoje esse negócio não é atraente, temos de fazer um recorte importante: não é atraente hoje, mas, naquele momento, apoiado nas melhores avaliações, o Brasil considerou que havia viabilidade no negócio e na iniciativa de ampliar o mercado brasileiro nos Estados Unidos.

Hoje, a Presidente da estatal, Graça Foster, afirmou que a compra da refinaria de Pasadena não foi o bom negócio que havia sido planejado antes, mas também reiterou que o Conselho de Administração da Petrobras não teve acesso às cláusulas contratuais, ou seja, não havia menção a essas cláusulas.

Eu fiz questão, inclusive, na minha participação durante o debate, de dizer que, ainda que não se tenha revelado o melhor dos negócios, foi o que apontaram todos os estudos daquele momento, todas as consultorias feitas. E o Conselho decidiu conscientemente pela compra dos 50% da refinaria de Pasadena.

Concordamos com a avaliação da Presidente da Petrobras. À luz do que tínhamos naquele momento, foi uma decisão acertada e recebeu aprovação unânime da diretoria da estatal. A refinaria de Pasadena tinha o objetivo de aumentar o parque de refino. A orientação, à época, era a de ampliar e expandir as atividades de refino e comercialização da Petrobras no exterior.

Graça Foster apresentou também dados novos sobre essa aquisição. Afirmou que a comissão interna da Petrobras criada recentemente para avaliar essa operação apontou que a empresa belga Astra, na verdade, não comprou 100% da refinaria de Pasadena por apenas US$42,5 milhões, em 2004, como estava sendo divulgado, mas fez um investimento de aproximadamente US$360 milhões ao grupo proprietário anterior. O valor pago pela Astra, portanto, foi muitas vezes superior ao que é divulgado hoje.

(Soa a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Também ficou claro que a Petrobras, ao contrário do que sustentam alguns integrantes da oposição, tem, sim, um planejamento financeiro forte e responsável e um trabalho sério na área de desempenho gerencial. Ela supera todos os seus concorrentes. A Petrobras continua sendo uma empresa competitiva, e os números apontam que o seu desempenho, comparado com o de outras empresas gigantes do setor, não deixa a desejar. Os números mostram tranquilamente uma saúde e uma capacidade competitiva importante.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sr. Presidente, para concluir este pronunciamento, eu gostaria de reforçar outro aspecto importante.

Se as investigações feitas hoje pela Polícia Federal, pelo Ministério Público, todos os levantamentos feitos e também as notícias amplamente divulgadas, inclusive apontando práticas ilícitas de algumas pessoas, devemos, como obrigação e solidariedade aos milhares de trabalhadores da Petrobras que fazem com zelo a sua missão, dizer que essas pessoas que praticam atos repreensíveis devem responder pelos seus atos.

(Soa a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Mas não podemos, em hipótese nenhuma, colocar em risco a saúde e a vitalidade dessa empresa, que é orgulho nacional, a Petrobras. Ela não pode estar a todo momento sendo colocada como se fosse uma empresa que não tivesse mais valor comercial, como se estivesse despencando no mercado. Isso é jogar contra o patrimônio; isso é, sim, estar colocando em risco um patrimônio nacional. Nós temos que fazer a defesa da Petrobras, sim, porque ela continua sendo uma empresa respeitada no mercado internacional. É uma empresa que está...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ...a Petrobras continua sendo uma empresa com grande participação no mercado. Ela continua tendo um desempenho que não deixa nada a desejar às grandes empresas do setor do mundo.

Hoje ficou claro que o que temos que fazer é intensificar as investigações em relação àquelas pessoas que praticam atos ilícitos, mas temos que ter uma postura permanente de defesa dessa empresa, que é um dos orgulhos nacionais, a nossa Petrobras, que foi tão competentemente hoje defendida com números, com informações corretas, por sua Presidente, a competente mulher Graça Foster.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador, leio ofícios que se encontram sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Em votação o **Requerimento nº 343, de 2014**, do Senador Cyro Miranda, que requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 1º a 10 de maio, para participar da visita oficial à República Popular da China.

Nos termos do §4º do art. 40 do Regimento Interno, encontra-se sobre a mesa parecer favorável, oferecido à matéria pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que será publicado na forma do Regimento.

É o seguinte o parecer:

PARECER
Nº 274, DE 2014

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 343, de 2014, do Senador Cyro Miranda, que requer, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e para os fins do disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, de 1° a 10 de maio de 2014, a fim de representar o Senado Federal em visita à China, na condição de membro do Grupo Parlamentar Brasil-China.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Cyro Miranda, o Requerimento nº 343, de 2014, tem, em essência, a seguinte redação: "Nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e para os fins do disposto no art. 40 Regimento Interno do Senado Federal, REQUEIRO licença dos trabalhos da Casa, de 1° a 10 de maio de 2014, a fim de representar o Senado Federal em visita à China, na condição de membro do Grupo Parlamentar Brasil-China."

O pedido dá notícia, ainda, para efeito do disposto no art. 39, I, do Regimento desta Casa, de que o Solicitante estará ausente do País no período mencionado.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise encontra fundamento no Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Com efeito, o art. 13 prescreve as situações em que o Parlamentar não será considerado ausente. No caso, cuida-se da hipótese que excepciona a ausência quando em "representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art.40".

O art. 40 do RISF, por sua vez, estabelece que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado". O dispositivo mencionado prevê, por igual, a necessidade de oitiva da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ou a que tiver maior pertinência (§ 4°).

Por fim, a solicitação atende ao disposto no art. 39, I, do Regimento Interno, que estabelece a necessidade de comunicação ao Presidente da Casa sempre que o Senador se ausentar do País.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 343, de 2014.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2014

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

REQUERIMENTO Nº 343, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 10/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT) Relator "ad hoc"	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Gleisi Hoffmann (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB) Presidente	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) presente - Assinatura no Parecer	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Em votação o **Requerimento nº 343, de 2014**, do Senador Cyro Miranda.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Em votação o **Requerimento nº 344, de 2014**, do Senador Flexa Ribeiro, que requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-se da Casa no período de 1º a 10 de maio, de 2014, para participar da visita oficial à República Popular da China.

Nos termos do §4º do art. 40 do Regimento Interno, encontra-se sobre a mesa parecer favorável, oferecido à matéria pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que será publicado na forma do Regimento.

É o seguinte o parecer:

PARECER
Nº 275, DE 2014

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 344, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro, que requer, como membro do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-China e com base no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, de 1º a 10 de maio de 2014, a fim de participar de visita oficial à República Popular da China.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Flexa Ribeiro, o Requerimento nº 344, de 2014, tem, em essência, a seguinte redação: "Como do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-China, e fundamentado no Art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 01 a 10 de maio de 2014 para participar, conforme convite anexo, de visita oficial à República Popular da China."

O pedido dá notícia, ainda, para efeito do disposto no art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, de que o Solicitante estará ausente do País no período mencionado.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise encontra fundamento no Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Com efeito, o art. 13 prescreve as situações em que o Parlamentar não será considerado ausente. No caso, cuida-se da hipótese que excepciona a ausência quando em "representação a serviço

da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art.40".

O art. 40 do RISF, por sua vez, estabelece que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado". O dispositivo mencionado prevê, por igual, a necessidade de oitiva da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ou a que tiver maior pertinência (§ 4°).

Por fim, a solicitação atende ao disposto no art. 39, I, do Regimento Interno, que estabelece a necessidade de comunicação ao Presidente da Casa sempre que o Senador se ausentar do País.

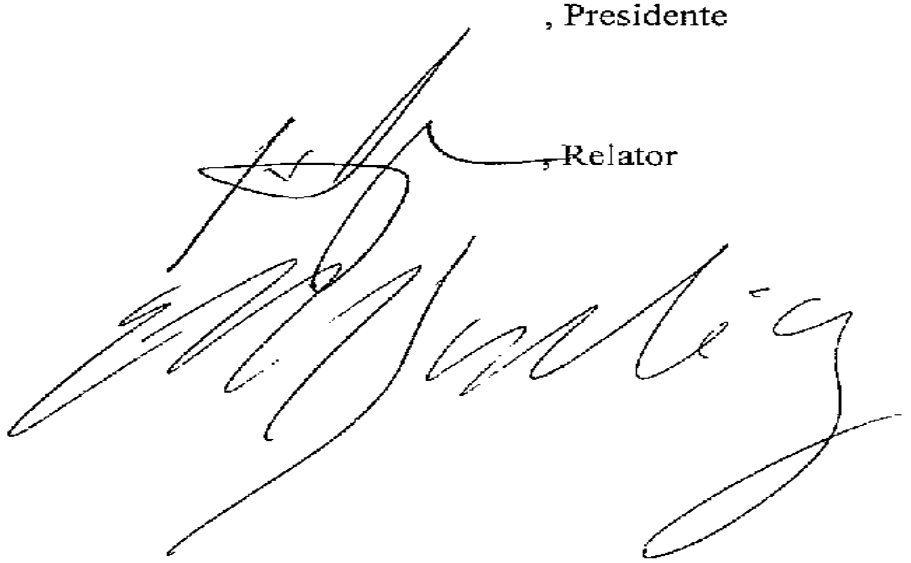
III – VOTO

Diante de todo o exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento n° 344, de 2014.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2014.

, Presidente

, Relator



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

REQUERIMENTO Nº 344, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 10/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT) Relator "Ad Hoc"	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Gleisi Hoffmann (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB) Presidente	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) Presente à assinatura do Parecer	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Em votação o **Requerimento nº 344, de 2014**, do Senador Flexa Ribeiro.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, como orador inscrito.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Mozarildo Cavalcanti, caros colegas, na última sexta-feira, na cidade de São Joaquim, em Santa Catarina, abriu-se a primeira vindima. A primeira vindima significa a colheita das uvas, de produtores que cultivam naquela região, para vinhos finos de altitude. Comemorou-se a primeira colheita de uvas finas naquela região de altitude.

Caminhos se abriram para São Joaquim e para a região da Serra, que compreende cerca de 10 a 12 Municípios, em que existem as cantinas, os produtores e a vitivinicultura, uma região com altitude média de 1.300m a 1.400m, que compreende, como falei, cerca de 10 a 15 Municípios.

É um acontecimento extraordinário, com a produção já de 1,3 milhão de garrafas de vinhos especiais de uvas finas de altitude por ano.

Como fizemos isso e participamos, na última sexta-feira, da abertura da primeira vindima nas serras catarinenses, hoje não poderia deixar de registrar um produto – não só a Serra Catarinense e o Rio Grande do Sul se destacam na produção, mas também uma parte do Paraná –, que é a maçã catarinense.

Há pouco mais de meio século, o Brasil nem sequer imaginava ser possível produzir maçãs de qualidade em seu território. Toda a oferta existente era oriunda de outros países, especialmente Argentina e Chile.

Hoje, especialistas afirmam que São Joaquim, na serra catarinense, está produzindo a melhor maçã fuji do mundo. Tal transformação é resultado de muitos anos de estudos, pesquisas e trabalho, envolvendo empresários, produtores e com a participação vital do Poder Público, através dos seus centros de desenvolvimento agropecuário – no caso catarinense, a Epagri.

A produção começou nos anos 1960, quando foram trazidas da Europa para Fraiburgo, no nosso Estado, as primeiras mudas da fruta. Anos mais tarde, foram colônias japonesas que levaram para a serra catarinense, com destaque para São Joaquim, mudas da variedade fuji. A adaptação ao clima foi perfeita, por suas altitudes, com mais 1.300m acima do nível do mar e cerca de 800 horas de frio por ano.

Atualmente, a produção nacional de maçãs já ultrapassa a marca de 1,3 milhão de toneladas, com exportações que devem chegar a 120 mil toneladas, das quais 84 mil apenas para o exigente mercado europeu. A produção catarinense representa aproximadamente 60% da produção nacional.

São cerca de 3,3 mil produtores de maçã, que geram 58 mil empregos diretos e 116 mil indiretos. Por suas peculiaridades, a maleicultura tem alta demanda de mão de obra, cerca de 150 vezes superior ao cultivo de grãos, por exemplo.

Em Santa Catarina, 87% da produção da maçã são feitas em pequenas propriedades por agricultores familiares, especialmente em São Joaquim, conforme revelou reportagem da jornalista Caroline Macário, no jornal *Diário Catarinense*, há poucos dias. Por ser um bom negócio, a fruta representa 75% da economia da cidade. Em razão disso, o êxodo rural é baixo se comparado a outras regiões. Há demanda de mão de obra, e o retorno é bom para as famílias rurais.

A nova batalha dos produtores, nesse momento, é por uma certificação geográfica que fará a maçã ser reconhecida mundialmente. A iniciativa da Associação dos Produtores de Maçã e Pêra de Santa Catarina (Amap) e da Epagri é pelo Índice Geográfico de Proteção (IGP), classificação de produtos gastronômicos ou agrícolas de uma região. Maçã e pera se destacam.

Apesar do cenário positivo, o cultivo da maçã exige cuidado e atenção permanente, pelo fato de as regiões produtoras estarem localizadas em áreas serranas e frias, especialmente nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e parte do Paraná. O cultivo sempre sofreu a ameaça de intempéries climáticas severas, como as quedas de granizo. Com o apoio do Governo Federal, através da securitização agrícola e do financiamento para aquisição de telas de proteção, essa dificuldade está sendo superada.

O cuidado com pragas também é uma constante. No ano passado nos unimos, juntamente com outros Parlamentares, à Associação Brasileira de Produtores de Maçã, para pedir ao Ministério da Ciência e Tecnologia e também ao da Agricultura o combate à mosca-das-frutas.

(Soa a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Essa é uma das pragas-chave da fruticultura brasileira. Ela afeta não apenas as maçãs, mas outros cultivos frutícolas de grande importância socioeconômica, como pêssegos, ameixas, amoras e framboesas.

Por isso, Sr. Presidente, dessa parceria – para encerrar –, está surgindo um centro de pesquisa para desenvolver o combate biológico como forma de manejo sustentável da mosca-das-frutas.

Como prova a história da maçã catarinense, assim como a de tantos outros produtos de nossa agricultura, o sucesso tem passado por um caminho indesviável: a parceria entre produtores e o Poder Público e o investimento constante em pesquisa e capacitação.

A Embrapa, no plano nacional, e as empresas similares em nível estadual, como a Epagri catarinense, desempenham...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Estou encerrando, Sr. Presidente.

Desempenham um papel de fundamental importância no desenvolvimento agropecuário brasileiro. Como resultado, o País já é, efetivamente, destaque no cenário mundial, seja na produção de grãos, de aves, de suínos ou de gado.

Mas ainda temos muito a avançar, um potencial imenso a ser desenvolvido. É possível agregar ainda mais valor aos nossos produtos, aumentar a rentabilidade e garantir melhor retorno aos produtores. Com planejamento sério, integração entre as forças produtivas e os agentes públicos e investimento contínuo em pesquisa e inovação, encontraremos o caminho do crescimento sustentável.

Este é o registro que faço, Sr. Presidente, nesta tarde. Eu não poderia deixar de fazê-lo.

Como houve a vindima, a colheita da uva dos produtores da serra, dos vinhos finos de altitude, hoje faço o registro da maçã, um produto nobre que o Sul do Brasil...

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. *Manifestação fora do microfone*.) – começa a produzir.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Vanessa Grazziotin.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, a Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Casildo Maldaner.

Senador Mozarildo, com a palavra V. Exª.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª que fosse lido e colocado em votação requerimento que fiz, pedindo urgência para votação do projeto que regulamenta a criação, a incorporação e o desmembramento de Municípios.

A matéria já está com parecer do Senador Valdir Raupp.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, requerimento que será lido, antes da Ordem do Dia, pelo Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) –

Sr. Presidente, requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 104, complementar, que dispõe sobre procedimentos para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do §4º do art. 18 da Constituição Federal, e dá outras providências.

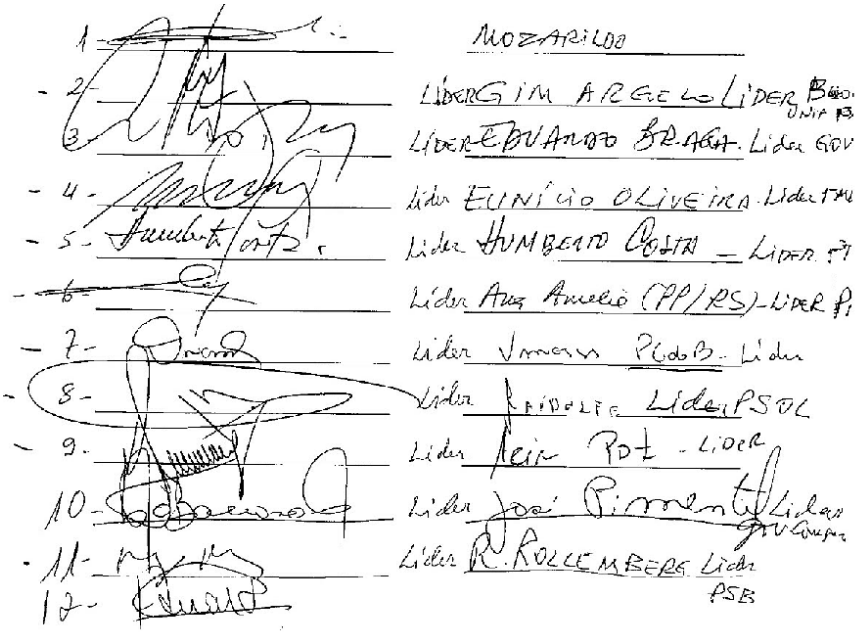
É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 389, DE 2014

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, URGÊNCIA para o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014 – Complementar, que "Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal e dá outras providências."

Sala das Sessões, de março de 2014.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Item 1 da pauta:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 627, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014, que *altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; revoga o Regime Tributário de Transição – RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; altera o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e as Leis nºs 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 4.506, de 30 de novembro de 1964, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 9.656, de 3 de junho de 1998, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 11.312, de 27 de junho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.716, de 21 de setembro de 2012, e 12.844, de 19 de julho de 2013; e dá outras providências.*

O parecer sob nº 12, de 2014, da Comissão Mista, que teve como Relator o Deputado Eduardo Cunha e como Relator revisor o Senador Romero Jucá, pela relevância e pela urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à Medida Provisória 513 emendas; o Projeto de Lei de Conversão foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 2 de abril último, tendo como Relator o Deputado Eduardo Cunha, com as seguintes alterações: supressão da expressão – aspas – "de que tratam as Leis nºs 10.673, de 2012, e 10.833, de 2003", constante do *caput* do art. 57-A do Projeto de Lei de Conversão; supressão da expressão "direta", constante do §5º do art. 74 do Projeto de Lei de Conversão; supressão da expressão "§8º" do art. 74 do Projeto de Lei de Conversão; supressão da expressão "na proporção entre resultado positivo da consolidação e o somatório das parcelas positivas consolidadas", constante do §2º do art. 82 do Projeto de Conversão; supressão da expressão "no exterior", constante do *caput* do art. 85 do Projeto de Lei de Conversão; supressão da expressão "no período compreendido entre a data da conversão e a data do efetivo levantamento", constante do §14 do art. 17 da Lei nº 12.865, de 2013, com redação dada pelo art. 89 do Projeto de Lei de Conversão; aprovação do inciso II do §8º do art. 40 da Lei nº 12.865, de 2013, constante da Emenda nº 60, a fim de substituir o inciso II do §8º do art. 40 da Lei nº 12.865, de 2013, constante do art. 89 do Projeto de Lei de Conversão; supressão do art. 110 do Projeto de Lei de Conversão; supressão da expressão "o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)", constante do parágrafo único do art. 112 do Projeto de Lei de Conversão; aprovação das Emendas nºs 49 e 251; e aprovação das Emendas nºs 1 e 2 de redação.

O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 1, de 2014, e se esgota no dia 21 de abril. E o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014, foi lido no Senado Federal no dia 9 de abril.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao Senador Romero Jucá, que é o Relator revisor do Projeto de Lei de Conversão.

PARECER Nº 276, DE 2014–PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu serei bastante rápido.

Esta é uma matéria extremamente importante para o País. É uma matéria que adapta a legislação tributária federal ao novo sistema de contabilidade internacional, vigente desde 2008. De 2008 até agora, nós vivíamos um sistema de transição tributário, chamado RTT.

Essa medida provisória também altera a forma de tributação de lucro de pessoas jurídicas controladas no exterior; aumenta as legislações e as apropriações para pagamentos de impostos de operações internacionais; garante a modernidade, trazendo a apuração do ágio para os sistemas de incorporação societários; inclui a retirada da variação cambial de parcelas sujeitas a ajuste de lucros auferidos no exterior; e, também, Sr. Presidente, atende a sociedades cooperativas de teatro, dança e circo, fazendo com que o PIS/Cofins não seja mais cobrado dessas cooperativas, que tiram notas fiscais para atendimentos coletivos.

É importante ressaltar que, do texto que vamos aprovar hoje, já que não há mais prazo para nenhuma mudança de texto, o Governo não tem posição definida e, portanto, avaliará, quanto ao veto, alguns itens importantes. Entre eles, a questão do regime cumulativo para os escritórios de advocacia de PIS/Cofins; a fixação do teto de multas da Agência Nacional de Saúde (ANS); a redefinição dos regimes de exploração de aeroportos no País – também não há um posicionamento ainda fechado e será analisada situação quanto a veto; a prorrogação dos benefícios fiscais para empreendimentos automotivos na Região Centro-Oeste; a isenção de PIS/Cofins para pneus e câmaras produzidas na Zona Franca de Manaus; o Refis estendido até 30 de junho de 2013, entre outros pontos.

Portanto, nós demos parecer favorável ao texto como veio da Câmara, acrescentando duas emendas de redação, a Emenda 1 e a Emenda 2.

Esse é o parecer, Sr. Presidente, e, pela importância da medida provisória, pedimos a aprovação do substitutivo aprovado pela Câmara.

Muito obrigado.

São as seguintes as emendas:

EMENDA Nº 1 – Relator-Revisor (de redação)
(ao PLV nº 2, de 2014)

Substitua-se a expressão "nos arts. 65 a 70 desta Lei" constante do § 2º do art. 73 e do parágrafo único do art. 74 do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014, pela expressão "nos arts. 1º e 2º e 4º a 70 desta Lei".

Justificação

Os arts. 73 e 74 do PLV nº 2, de 2014, facultam à pessoa jurídica, nos anos–calendário de 2008 a 2014, utilizar as contas do patrimônio líquido calculadas segundo as normas da contabilidade internacional (Lei nº 11.638, de 2007), para definir, respectivamente:

a) o pagamento de juros sobre o capital próprio;
b) o valor da parcela isenta do resultado da equivalência patrimonial.

Os parágrafos que propomos alterar esclarecem que, no ano-calendário de 2014, somente poderão utilizar as normas da contabilidade internacional as pessoas jurídicas que se mantiverem no Regime Tributário de Transição (RTT), ou seja, as não optantes pelas normas tributárias já adaptadas à contabilidade internacional constantes dos arts. 1º e 2º e 4º a 70, e não dos arts. 65 a 70, como equivocadamente constou da redação. Essas pessoas jurídicas são aquelas que não farão a opção constante do art. 75 do PLV, onde se repete a remissão aos arts. 1º e 2º e 4º a 70, o que comprova a necessidade do ajuste proposto por essa emenda.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá.**

EMENDA Nº 2 – Relator-Revisor (de redação)
(ao PLV nº 2, de 2014)

Suprimam-se as expressões "físicas e" e "residentes ou" constantes no art. 94 do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014.

Justificação

Essa alteração objetiva adequar o texto do Projeto de Lei de Conversão a melhor técnica legislativa. O texto original da MPV nº 627, de 2013, em seu artigo 89, alterava o momento da tributação para o investidor, pessoa física (passando do regime de caixa para o de competência). No entanto, essa parte foi suprimida no relatório aprovado pela Comissão Mista, de forma que não há mais sentido na referência, prevista no art. 94 do PLV nº 2, de 2014, às pessoas físicas.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O parecer preliminar do Senador Romero Jucá, que é o Relator revisor da matéria, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2012.

No mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão, com as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, de redação do Relator revisor.

Vou conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Aloysio e, em seguida, ao Senador Walter Pinheiro.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Para discutir, Sr. Presidente, os pressupostos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá, como sempre, fez um trabalho objetivo, preciso e competente. No entanto, quero me colocar contra a aprovação pelo Senado dos chamados penduricalhos que foram agregados à Medida Provisória no Projeto de Lei de Conversão.

Não tem cabimento, realmente, a persistência dessa prática. É uma prática perigosa, que distorce o sentido da Medida Provisória ao incluir, entre os temas elencados pelo Presidente da República como relevantes e urgentes, que devam ser tratados por medida provisória, outros temas que nada têm a ver com o primeiro. É uma infração à lei complementar que disciplina a elaboração das leis, e, portanto, é uma infração à própria Constituição.

Entre os penduricalhos, o que causou espanto, espécie e escândalo é um penduricalho relativo aos planos de saúde, que foi amplamente noticiado pela mídia brasileira. Esse acréscimo dispõe sobre penalidades de práticas cometidas por planos, penalidades de práticas desleais para com os consumidores, de modo a reduzir consideravelmente essas penalidades, à medida que se repetem. É quase que um prêmio à reincidência no descumprimento dos planos de saúde nos direitos dos consumidores, nos direitos daqueles que pagam esses planos. Este é um acréscimo absolutamente inaceitável para nós do PSDB.

Há outros acréscimos, Sr. Presidente, que podem ser discutidos sob outros ângulos, mas que, no meu entender, devem ser igualmente rejeitados, uma vez que não guardam qualquer conexão com o objeto principal da Medida Provisória.

Eu me refiro à conceituação de aeroportos civis públicos e privados, para criar-se a possibilidade para exploração dos aeroportos civis de uso público em área privada, para operação de qualquer tipo de aeronave. É, pelo menos, digamos assim, mais uma homenagem do PT e da Base de Governo atual às privatizações, mas não tem cabimento nesta Medida Provisória, meu caro Líder do Governo, que me distingue com sua atenção.

Em relação ao adicional de frete da Marinha Mercante, também é outra excrescência, no que diz respeito ao objeto desta Medida Provisória: permitir-se que os recursos desse adicional de frete, depositados em nome de uma empresa brasileira de navegação, possam ser utilizados por empresas sob o mesmo controle acionário direto e indireto, desde que para investimentos em infraestrutura portuária.

Há também medidas relativas a crédito rural. São meritórias? São. Mas por que não adotá-las através de projeto de lei, ou no limite, numa medida provisória específica, respeitando a Constituição? Para que turvar as águas de uma medida provisória que trata de um tema já por si complexo, que é o tema da Medida Provisória nº 627, que ora vamos examinar, que tratava, originalmente, de matérias que dizem respeito à vida das empresas brasileiras, à legislação tributária federal, que deve ser adequada às normas internacionais de contabilidade, tendo-se o cuidado de não se ampliar a carga de tributos, preservando-se, portanto, a neutralidade da passagem de um critério para outro; alteração das formas de tributação sobre o lucro de pessoas jurídicas, controladas ou purgadas no exterior; tributação em bases universais das multinacionais brasileiras; e também a possibilidade de aumentar vantagens oferecidas para instituições financeiras e seguradoras e empresas nacionais de pessoas jurídicas que discutem no Poder Judiciário a inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/Pasep, quando aderirem a parcelamentos especiais previstos na legislação sobre o Refis.

É uma medida provisória, Sr. Presidente, que foi consideravelmente aperfeiçoada durante a sua tramitação. Temos aqui o empenho de vários Senadores que trabalharam junto ao Relator, Deputado Eduardo Cunha, para que ela fosse aperfeiçoada. Refiro-me especialmente ao nosso querido colega Francisco Dornelles, que teve uma atuação extraordinária na linha de melhorar esta Medida Provisória.

Portanto, a Medida Provisória em si não merece de nós senão o apoio, com o desejo que essa legislação venha se aprimorar nos pontos que ainda, a nosso ver, carecem de aperfeiçoamento.

Mas, em relação aos acréscimos, Sr. Presidente, a nossa posição é visceralmente contrária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Walter Pinheiro.

Em seguida, estão inscritos o Senador Paulo Davim e o Senador Francisco Dornelles.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero chamar a atenção para duas coisas no debate da 627.

Primeiro, e vou usar aqui, se assim me permitir, uma fala do Senador Aloysio Nunes na própria Comissão. Nós recebemos uma medida provisória sobre a qual eu, inclusive de forma até já aqui publicizada tanto no plenário desta Casa como nos veículos de comunicação do País, tinha uma ponderação acerca da oportunidade da apresentação dela. Ou seja, na minha avaliação, naquele momento em que ela foi editada, nós poderíamos ter inclusive outro viés, apresentando esta Medida Provisória, Senador Renan, até no contexto daquilo que V. Exª vinha reclamando aqui de parte do Executivo, que era a continuidade de medidas com caráter tributário que pudessem ser, de forma muito bem ajustada, uma sequencial para atender às demandas tanto da atividade econômica quanto de Estados e Municípios.

Portanto, eu tinha severas críticas, aliás, continuo tendo severas críticas à Medida Provisória.

Mas eu me refiro a uma expressão utilizada pelo Senador Aloysio Nunes no que diz respeito às modificações que foram introduzidas. Com relação às que contêm polêmicas, já anunciadas pelo Relator revisor, Senador Romero, não há nenhuma sinalização da possibilidade de prosperarem no texto. Portanto, elas serão submetidas a um processo de veto. As outras modificações, que eu diria que foram modificações com as quais todos nós concordamos, aprimoraram o texto da Medida Provisória.

Portanto, como a Medida Provisória também já cumpriu, já surtiu efeitos, a sua negativa neste momento, de certa forma, nos levaria a um processo de ter que adotar uma ação para cobrir os efeitos jurídicos já processados desde a sua edição.

Então, nesse contexto, Sr. Presidente, e até pela inclusão de um pleito feito principalmente pelos nordestinos, no que diz respeito à questão dos impactos da fortíssima seca que experimentamos no nosso querido

Nordeste, há uma introdução que, de certa maneira, contempla a atividade econômica oriunda da atividade agrícola ou da agropecuária.

Portanto, nesse sentido, nós vamos encaminhar pela aprovação da matéria, entendendo que os pontos realçados e relatados, ou melhor, destacados pelo Relator, Senador Romero Jucá, Relator revisor, esse pontos serão alvo de iniciativa de veto por parte da Senhora Presidenta da República, a Presidenta Dilma Rousseff.

Então, Sr. Presidente, nós encaminhamos pela aprovação da Medida Provisória 627.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Presidente Renan, Presidente, eu peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros/Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias, com a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, para registrar também a nossa posição em relação a esta Medida Provisória 627.

Mais uma vez, nós vivemos aquele impasse tradicional na vida do Senado: uma Medida Provisória que deve ser aprovada porque significa avanços, mas com penduricalhos indesejáveis. Nós sequer podemos alterá-la. Se promovermos alterações, irá para o arquivo, e nós desperdiçaremos o avanço que há, a princípio, nela.

Por essa razão, na esteira do que disso o nosso Líder, Aloysio Nunes, fixaremo-nos contrariamente aos penduricalhos e favoravelmente ao que é essencial nesta Medida Provisória.

Sempre ouvimos aqui o compromisso de que haverá o veto da Presidente, extirpando do texto penduricalhos indesejáveis. Neste caso, sobretudo a questão que diz respeito a planos de saúde, com a redução das multas aplicadas. Nós sabemos do drama que vivem os brasileiros em relação a determinados planos de saúde, especialmente os idosos brasileiros, os quais vivem um drama permanente, dificuldades incomuns.

Mas, Sr. Presidente, não há o que fazer nesta hora. Alterações levariam a Medida Provisória para o arquivo. Por essa razão, resta confiar no compromisso de que haverá o veto da Presidência da República, em relação especialmente à questão dos planos de saúde.

Fica o nosso registro, Sr. Presidente, exatamente como já deliberou o Líder Aloysio Nunes: votaremos favoravelmente à essência da Medida Provisória, à parte central dela, à parte essencial, que é primordial porque significa avanço em matéria de legislação, e nos posicionamos contrariamente a todos os penduricalhos, porque nós não gostamos de medida provisória Frankenstein.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paulo Davim.

Em seguida, temos inscritos a Senadora Vanessa Grazziotin, o Senador Ricardo Ferraço e a Senadora Ana Amélia.

Com a palavra, Senador Paulo Davim.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN. Sem revisão do orador.) – Presidente, nós pedimos o destaque...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª que é o primeiro, Senador Dornelles.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Nós pedimos, Sr. Presidente, o destaque para votação em separado do art. 101 do Projeto de Lei de Conversão. É exatamente o artigo que foi abordado pelos oradores que me antecederam, é a questão dos planos de saúde.

Ora, a ANS tem feito um trabalho de moralização da saúde suplementar e, de repente, foi colocado um acréscimo. Adicionaram uma emenda descabida que destrói todo esse processo de moralização da saúde suplementar. Para se ter uma ideia, corresponde a um perdão da ordem de R$2 bilhões, além de ser um incentivo para que as operadoras de planos de saúde continuem a descumprir os contratos. Se já é um problema hoje, com esse incentivo, nós teremos um problema adicional.

Portanto, eu quero posicionar-me contrário a todos os penduricalhos, como foi dito aqui, nesta Medida Provisória, sobretudo essa do plano de saúde, o art. 101. Por isso, pedi destaque para a votação em separado, por entender totalmente descabida a apreciação e a aprovação desse artigo nessa Medida Provisória.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Francisco Dornelles, com a palavra V. Exª.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta Medida Provisória possui importantes modificações na legislação tributária do País, trazendo princípios de contabilidade internacional para a legislação tributária brasileira e tirando algumas dúvidas sobre a tributação de rendimentos produzidos no território de um país e recebidos por residente de outro.

O ponto básico da tributação internacional não foi solucionado pela Medida. O Governo insiste em tributar o lucro obtido no exterior por empresas brasileiras através de suas subsidiárias. Os Estados Unidos, Sr. Presidente, é o país que tem mais rigor e mais agressividade em relação à tributação de rendimentos estrangeiros. Ele adota o princípio da nacionalidade, da fonte e da residência, mas adota também o princípio de *tax deferral*: ele não tributa o lucro que empresas americanas obtêm no exterior, lucro esse não distribuído. O Governo brasileiro insiste nessa tributação, o que cria maiores dificuldades para a operação de empresas brasileiras no exterior.

Apresentei emendas nesse sentido, não consegui que elas fossem acolhidas pelo relator, mas continuarei lutando e, na medida provisória relatada pelo Senador Eunício Oliveira, eu vou insistir novamente nessa medida de forma que o lucros de empresas brasileiras obtidos no exterior através de suas subsidiárias, lucros esses não distribuídos, não sejam tributados no Brasil. Mas entendo que esta Medida deve ser aprovada porque, no seu contexto, ela traz princípios extremamente positivos para a melhoria do funcionamento das empresas que produzem emprego e renda no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Gostaria de me inscrever.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, gostaria de primeiro registrar mais uma vez – aliás isso é prática aqui no Senado Federal – que, infelizmente, quando a medida provisória vem da Câmara para cá, não temos tempo sequer de debatê-la, quanto mais de apresentarmos emendas, sejam elas aditivas ou supressivas. Caso contrário, corre-se o risco de a matéria voltar para a Câmara e de perder o prazo de validade.

Quero aqui fazer coro com alguns Parlamentares que já falaram antecedendo este meu pronunciamento, Sr. Presidente.

É sobre o art. 27 da Lei nº 9.656, modificado pelo art. 101 do Projeto de Lei de Conversão que trata de multas a empresas operadoras de planos de saúde, Sr. Presidente. O art. 27 atual, da legislação atual, diz que a multa a ser aplicada não pode ser inferior a R$5 mil e nem superior a R$1 milhão. Essa multa será aplicada e seu valor será definido de acordo com o porte econômico da operadora ou prestadora de serviço, assim como dependendo da gravidade da infração.

Lá na Câmara dos Deputados, Srs. Senadores, o Relator ou algum Parlamentar incluiu a seguinte emenda: "Parágrafo único – No caso de duas ou mais infrações de mesma natureza, em período inferior ao semestre-calendário, praticadas até dezembro de 2014, aplicar-se-á a pena de uma única infração." Ou seja, isso é anistia. Fala-se aqui em um prazo até 31 de dezembro do ano de 2014, ou seja, do ano em curso. Isso, Sr. Presidente, é o maior casuísmo que existe, porque as operadoras podem negar atendimento e praticar todo tipo de arbitrariedade porque apenas uma multa a ela será aplicada.

Apresentei um destaque em nome da Bancada do PCdoB, Sr. Presidente. Quero dizer que voto a favor, não sei ele passará aqui por contingência do tempo. Mas, desde já, quero dizer que fico feliz porque li na imprensa uma matéria dando conta de que a Presidenta vetará esse artigo. Aliás, nem o Relator sabe explicar por que isso foi incluído aqui neste projeto de lei. Então, que seja muito bem. Estamos aqui para defender os interesses da população brasileira. Da forma como está, como foi incluída essa emenda, prejudicam-se enormemente aquelas pessoas que dependem dos planos de saúde.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço.

Nós temos ainda inscritos a Senadora Ana Amélia, o Senador Eunício Oliveira, o Senador Eduardo Suplicy e o Senador José Agripino.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, designado que fui pelo Líder do meu Partido para compor essa Comissão Mista que, ao longo dos últimos meses, trabalhou a análise da Medida Provisória nº 627, que foi presidida e coordenada pelo Senador Walter Pinheiro, eu posso afirmar, com absoluta convicção, da importância desta Medida Provisória para a organização do sistema tributário brasileiro, para a adequação e a modernização dos regimes de apuração de tributos federais, para não apenas as pessoas jurídicas, mas também para a atual legislação societária.

Há sete anos, com a sanção da Lei nº 11.638, ocorreu o início do processo de transição das Normas Brasileiras de Contabilidade às Normas Internacionais de Contabilidade, uma adequação da nossa legislação à legislação internacional, criando um padrão absolutamente universal.

E eu tive o privilégio, nessa Comissão, de atuar na companhia do Senador Francisco Dornelles, que nos orientou, que nos coordenou, que foi e teve um papel fundamental para que nós pudéssemos aperfeiçoar a Medida Provisória nº 627.

Mas também está claro que equívocos iniciais que constavam desta Medida Provisória foram aperfeiçoados, mas, ainda assim, nós queremos manifestar alguma preocupações com esta Medida Provisória nº 627, preocupações que no tempo poderão ser alteradas, poderão ser retificadas à medida que esta Medida invalida tratados internacionais que o nosso País tem, evitando bitributação. E esses tratados conferem à empresa nacional competitividade. E nos últimos anos, o Governo fez um esforço grande.

Um conjunto extraordinário de companhias, como Vale do Rio Doce, BR Foods, Petrobras, companhias que seguramente orgulham os brasileiros, buscaram um conjunto de outros mercados, e essa medida provisória subtrai competitividade dessas companhias.

Eu quero crer que, no tempo, isso terá de ser revisado, até porque muitas dessas companhias, quando buscam alguns países classificados pela Receita Federal como paraísos fiscais, na prática não estão buscando, na sua totalidade, paraísos fiscais; elas estão buscando mercados, mercados que, efetivamente, por regras internas, estão operando com impostos abaixo de determinado percentual e que são classificados, pela Receita Federal, como paraísos fiscais.

Empresas como a BR Foods, por exemplo, quando, com esforço e ousadia, alcançam, por exemplo, o Oriente Médio, elas o fazem não em busca de paraísos fiscais; elas o fazem em busca de mercado para os seus produtos. Empresas como essa serão fortemente atingidas na sua competitividade. É uma preocupação que tenho.

Eu faço minhas as palavras do Senador Dornelles. O texto foi aperfeiçoado, o texto foi aprimorado, nós reduzimos muito um conjunto de distorções que esta medida provisória trazia, mas, para além disso, há um conjunto de penduricalhos, e manifesto a minha confiança, Sr. Presidente, de que a Presidente da República vetará, porque não fazem nenhum sentido, não têm nenhuma conexão com o tema central.

Eu não posso concordar, por exemplo, com a fixação do teto para as multas aplicadas pela Agência Nacional de Saúde. Eu não posso concordar que esta medida provisória possa regular ou disponibilizar a autorização de concessão de novos aeroportos sem que tenhamos debatido o impacto dessas medidas!

São medidas absolutamente estranhas, e eu quero me associar às manifestações do Senador Aloysio Nunes Ferreira, do Senador Alvaro Dias, da Senadora Vanessa Grazziotin, com relação a esses absurdos que foram incorporados e que são classificados e rotulados como verdadeiras geringonças, que não têm o menor sentido. Ou melhor, no meu juízo, têm sentido, sim: na verdade, isso é uma espécie de jabuti em cima de árvore. Como o jabuti não sobe em árvore, eu não creio que isso tenha sido colocado de maneira ingênua.

Por isso, manifesto a minha confiança em que a Presidente da República vetará esse tipo de contrabando, para que nós possamos aproveitar todos os benefícios e tudo aquilo que foi acordado durante esses meses em que esta medida foi aperfeiçoada, no âmbito da Comissão em que foi discutida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, para discutir a matéria.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Se houver possibilidade, me inscreva.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª já está devidamente inscrito.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Renan Calheiros, caro Senador Romero Jucá, Relator revisor da MP 627, queria reafirmar também aqui a posição expressa pelo nosso grande Líder Francisco Dornelles, talvez aqui desta Casa a maior autoridade em matéria tributária e fiscal, que tem, eu diria, a competência e é meu orientador nesta matéria. Então, não há dúvida, sobretudo, do argumento.

Estou cheguei há pouco do México e vi lá as empresas brasileiras –Presidente Sarney, V. Exª também andou muito quando Presidente para levar as empresas do nosso País à globalização.

Então, é contraditório que, na hora em que você estimula as empresas brasileiras a se globalizarem, a termos as multinacionais verde e amarelas, e não só termos as multinacionais de outras nações em nosso território... Abrigamos todas bem, mas que nós também tenhamos.

Então, eu venho do México. Empresas do meu Estado – Tramontina, Marco Polo – estão lá no México. A Embraer. A companhia Aeroméxico tem 220 aeronaves na sua frota que são Embraer –portanto, genuinamente nacionais.

Esta medida provisória deveria então, como disse, com muita sabedoria, o nosso Líder Francisco Dornelles, não fazer a tributação do lucro não distribuído para as empresas brasileiras no exterior. Seria uma forma desse estímulo, porque é absolutamente coerente a defesa do Senador Francisco Dornelles em relação a esta matéria.

Então, ao apoiar a medida provisória como foi feita na Câmara, entendo também, como já o fizeram vários Senadores aqui – Senadora Vanessa, Senador Aloysio, Senador Paulo Davim, Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Ricardo Ferraço –, que os enxertos são sempre complicados. Felizmente, a sensibilidade da Presidente da República Dilma Rousseff já sinalizou para as Lideranças a garantia de um veto ao art. 101, que é o artigo mais polêmico neste momento.

E por que é polêmico, meu caro Relator Romero Jucá? Porque ele trata da saúde das pessoas, dos planos de saúde. Houve até uma mobilização, uma carta aberta para defender a competência da ANS (Agência Nacional de Saúde) nas questões relacionadas a multas e cobranças. Então, nós temos uma agência reguladora que tem essa competência, e a ela tem que ser atribuído isso.

Houve uma desconexão com esses tais enxertos aqui, entendemos. Por isso, eu fiz, a exemplo do Senador Paulo Davim, um destaque para a eliminação do art. 101.

Mas eu também entendo, politicamente e do ponto de vista regimental, como está garantido o veto, que não prospere o destaque, porque, em nome de uma situação maior, vamos modificar o que veio da Câmara. O processo é mais complicado. Temos responsabilidade de deliberar sobre isso, confiando que a sensibilidade, como eu disse, da Presidente Dilma, caro Senador Pimentel, vá resolver essa dúvida que ficou. E também para proteger o direito dos consumidores usuários dos planos de saúde.

Então, várias entidades se manifestaram, e eu penso que este é o caminho adequado para isso. Eu não poderia apenas me furtar em relação a um tema de tanta relevância social, mas também entendo que os aspectos econômicos nesse processo são relevantes.

E quero cumprimentar o Senador Romero Jucá pela relatoria revisora dessa Medida Provisória nº 627.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho nenhuma objeção ao tema principal do projeto de lei de conversão. Mas, como outros Senadores, quero ressaltar que, há duas semanas, logo que chegou esta medida provisória ao Senado, eu chamei a atenção para o fato de que o Projeto de Conversão nº 2, de 2014, aprovado na Câmara dos Deputados, promove significativas alterações na legislação tributária relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para o PIS/PASEP, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), além de outras alterações. O texto original recebeu mais de 500 alterações.

Acerca das mudanças introduzidas na medida provisória, recebi correspondência da Srª Priscila Esponton, da Agência Nacional de Saúde Suplementar de São Paulo, relatando que o art. 101, introduzido na proposição, o qual altera o art. 27, parágrafo único, da Lei 9.656/1998, possibilitará anistia parcial para as operadoras de planos de saúde que não cumprem os contratos.

De acordo com a análise da Associação dos Servidores da Agência Nacional de Saúde Suplementar, o texto: beneficiará os maiores infratores; beneficiará as maiores operadoras, cujos valores a serem pagos pesam menos em suas receitas; incentivará novas infrações, ao tratar de eventos que ainda não ocorreram – o prazo vai até dezembro de 2014; obrigará a Agência Nacional de Saúde Suplementar a rever a aplicação de multa em todos os processos administrativos que ainda não estão inscritos em dívida ativa; e a Agência Nacional de Saúde, que não tem autonomia financeira, deverá abrir mão de recursos sem a anuência de sua fonte complementar, o Ministério da Saúde.

Por exemplo, até 31 de dezembro deste ano, a empresa que recebeu de 2 a 50 multas de mesma natureza pagará apenas 2; de 51 a 100 multas de mesma natureza, pagará mais 2; e, acima de 1.000, pagará apenas 20. Se a empresa foi multada 100 vezes, pagará 4 penalidades. Se cada multa foi de R$50 mil, a empresa pagaria R$5 milhões. Entretanto, no caso de o artigo 101 ser aprovado, a operadora pagará apenas R$200 mil.

A Associação dos Servidores da ANS, portanto, mostra que o art. 101 estimula, por parte das operadoras de planos de saúde, o descumprimento dos contratos para com seus associados.

O Ministro Arthur Chioro, da Saúde, em *O Globo* de 9 de abril de 2014, chamou a atenção para o seguinte:

O Governo brasileiro se posiciona contra a inclusão desse artigo na medida provisória porque entende que ele vai trazer muito prejuízo para mais de 50 milhões de brasileiros que têm plano de saúde, na medida em que prejudica a capacidade de fiscalização da ANS. Esta emenda perdoa cerca de R$2 bilhões em multas emitidas contra as operadoras, e isso não ajuda em nada a melhorar o sistema de saúde suplementar.

Por isso, conclamo a todos para votarem pela retirada do artigo 101 do texto do Projeto de Lei de Conversão nº 2/2014. Se isso não ocorrer por maioria, acredito que a Presidenta Dilma Rousseff irá vetar esse art. 101.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu acho que a aprovação dessa medida provisória, que deverá acontecer, será o famoso milagre da negociação, porque, em rigor, em rigor, ela é um festival de penduricalhos.

Uma matéria que originalmente tratava de adequação da legislação federal às normas de contabilidade internacional, da tributação sobre o lucro de pessoas jurídicas, controladas e coligadas no exterior, e aumento das vantagens oferecidas para instituições financeiras e seguradoras, empresas multinacionais brasileiras e pessoas jurídicas, ou seja, tributação no exterior, receber como adendo criação de aeroporto de uso público e de propriedade privada; receber isenção de imposto de renda aos rendimentos recebidos por condomínios residenciais; receber redução das multas aplicadas pela Agência Nacional de Saúde; receber prorrogação de crédito presumido de IPI para indústrias de automóvel; inclusão de máquinas e implementos agrícolas não autopropulsados do regime monofásico de PIS, PASEP e Cofins é querer brincar com tudo o que se negociou até hoje em matéria de tramitação de medida provisória.

É uma MP que originalmente tratava de assunto tributário voltado ao exterior e que, de repente, recebe contribuição para disciplinamento de aplicação de multas da Agência Nacional de Saúde e funcionamento de aeroporto, privado ou público de interesse privado.

Eu disse o milagre da negociação, por quê? Porque o Relator, o Senador Romero Jucá, habilitado a fazer a relatoria da matéria, estabeleceu negociações com vários partidos, e, como há coisas muito importantes na MP, e a data de vencimento dessa MP é amanhã, a negociação se impunha. E aqui foi adiantada a posição de vetos, as matérias controversas. Versos de vetos e o estabelecimento de negociações em torno de matérias polêmicas que têm que ser regulamentadas, como essa questão das multas sobre os planos de saúde.

Então, eu quero fazer aqui o registro de que vou votar essa matéria, porque contém coisas importantes; vou votar porque está pactuado com o Senador Romero Jucá, que, claro, se entendeu com o Palácio do Planalto – está pactuada a posição de vetos em matérias polêmicas; agora, faço o devido registro de que votação de uma MP com os penduricalhos que essa traz, eu acho, Senador Capi, que é campeonato nacional, antes da Páscoa, de brincadeira com o Congresso Nacional.

Claro, essa matéria vem da Câmara, ela recebeu contribuições na Câmara de Deputados que deveriam, evidentemente, ter tido critérios para apresentação de coisas condizentes com a matéria original; mas, já que veio, e as negociações foram feitas, nós vamos votar, sob protesto, "sim" à medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há muito tempo tentamos mostrar ao Governo que atitudes como a desta tarde, Senador Romero Jucá, traduzem a fragilidade do Poder Legislativo.

A Nação brasileira assiste, nesses momentos cruéis para a Pátria, a um turbilhão de corrupção. A Presidenta da Petrobras esteve aqui, no Senado, ainda há pouco, e eu achei, sinceramente, que ela – coitada! – deveria, primeiro, ter recebido uma medalha de honra ao mérito por ter passado pelo menos três das seis horas em que aqui esteve escutando, com certeza, o que não queria ouvir.

Mas o poder de legislar neste Senado, meu caro Senador Romero Jucá, nós não temos mais. Nós tentamos, vários Presidentes tentaram fazer com que a Presidenta entenda que os assuntos não podem ser embaralhados, que tem de ser um assunto só. Nós não temos mais a capacidade de legislar. A Presidenta, propositalmente, tenta enfraquecer o Parlamento. Daqui a pouco, vamos assistir a mais uma cena de teatro aqui neste Parlamento, Nação brasileira! Daqui a pouco, vai voltar para a Mesa, vai voltar para votação a CPI da Petrobras.

Todo o País já sabe a roubalheira que aconteceu na Petrobras. E não vai dar outra. Como avisei da outra vez, estou avisando agora: vai passar o que o Governo deseja.

E a Dilma ainda disse, no discurso em Pernambuco, que quer que se apure tudo. Dilma, Dilma querida, tu queres que se apure tudo mesmo, Dilma? Manda funcionar a CPI da Petrobras aqui nesta Casa, porque tu mandas, Dilma! Eu queria ver, Dilma, se tu tens coragem para fazer isso! Aí eu iria ver se tu queres mesmo apurar! Tu queres é fazer graça com a Nação brasileira, fazer piadinha com o dinheiro público, com o dinheiro dos brasileiros!

Hoje mesmo a *Veja* vem mostrando como era feita a corrente da manipulação do dinheiro público. Diz a *Veja* que quase todos os partidos que aderem ao Governo estão embrulhados nessa questão da Petrobras. E mostra como.

Por isso, não se ganha uma aqui. Por isso, o Parlamento está enfraquecido. Por isso, a Nação brasileira não vai demorar a ir às ruas. A Nação brasileira não vai demorar a ir às ruas! A Nação brasileira deve vir aqui, daqui a pouco, saber quais são os Senadores que se dizem a favor da Pátria, mas que, na hora de votar, votam contra a Pátria. É o que vai acontecer daqui a pouco.

Ora, Nação, ora, meu Senador Petecão, preste atenção! Aqui está uma caneta, aqui é a CPI da Petrobras. Aí eu quero apurar por que esta caneta tem um desequilíbrio, por que a ponta desta caneta sai pouco. Eu quero investigar a questão desta caneta. Aí vem o Governo e diz assim: "Eu vou embaralhar tudo. Eu quero uma CPI da caneta com os óculos". Olha como é diferente. Ora bolas, faz a CPI da caneta e faz a CPI dos óculos, mas não embrulha tudo porque os fatos são diferentes e é inconstitucional!

Mas o que vai passar é o que a Dilma deseja. É CPI embrulhada, que é exatamente para não dar em nada.

A população brasileira deve estar perguntando: "Sim, Senador Mário Couto, e aí, como é que vai ficar?". Como é que vai ficar, Nação? Nós já estamos no Supremo Tribunal Federal e vamos ganhar por unanimidade. Unanimidade! Escrevam o que estou dizendo aqui agora: nós vamos ganhar por unanimidade, e o Brasil vai ter a vontade...

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) –... da população brasileira feita, com justiça, pelo Supremo Tribunal Federal, porque a Nação quer a CPI da Petrobras. Se quiserem fazer CPI do metrô, eu assino. Eu sou o primeiro a assinar. A oposição inteira assina.

Hoje, eu perguntei, meu nobre Senador Petecão, à Presidente da Petrobras... Está aqui: "Marido da nova Presidente da Petrobras tem 42 contratos com a Estatal, 20 deles sem licitação". Está no www.folha.uol.com.br.

Aí o Senador Eduardo Suplicy me questionou lá...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – E eu deixei para fazer o questionamento final na resposta da Presidenta da Petrobras.

Aí ela veio e disse: "Não. Meu marido nunca comprou nada. Não tem contrato com a Petrobras!"

Aí eu li o resto e a cara dela foi para o lixo. Eu li: "Em nota, a Petrobras..." Eu disse: "A senhora tem aqui, na minha mão, a nota da Petrobras. Então, seu marido tem, sim, e eu vou pedir investigação no Ministério Público Federal".

> *Em nota, a Petrobras informou que não firmou contrato com a empresa de Colin Foster,* marido de Graça*, mas fez "pequenas compras* [...]*", entre 2005 e 2010. Não informou, no entanto, o valor das compras. Segundo a Petrobras, houve dispensa de licitação em 20 delas* [...]

Ei, Brasil! O marido da mulher, Brasil! Ei, Brasil! Está demais, está muito cínico!

Vamos embora, Brasil! Vamos para as ruas!

Ninguém aguenta mais, Mozarildo. Ninguém aguenta mais. Além da corrupção, o cinismo! É o que está acontecendo e o que vai acontecer daqui a pouco na sessão de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) –Sr. Presidente, Srs. Senadores, por mais que eu tenha boa vontade, não encontro razão para votar favoravelmente a essa Medida Provisória.

Primeiro, Sr. Presidente, é uma Medida feita por encomenda contra os trabalhadores brasileiros e contra o setor produtivo. A Medida, no seu escopo, já diz a que se destina. Ela amplia, para as multinacionais brasileiras, a possibilidade de pagarem imposto de renda e CSLL sobre lucros advindos de suas subsidiárias no exterior. Essas empresas terão até oito anos para fazer esse pagamento, conforme preceitua o art. 90 da Medida Provisória.

Além do mais, a taxa de juros aplicada a esse prazo não será a taxa Selic, que é a taxa aplicada aos brasileiros comuns.

Ou seja, Sr. Presidente, para nós brasileiros, para os cidadãos brasileiros, para qualquer cidadão brasileiro e para qualquer empresa brasileira é a taxa básica de juros, a maior taxa de juros do Planeta. A taxa básica da economia brasileira: a maior taxa de juros do planeta. Para as empresas multinacionais, para as empresas multinacionais beneficiadas por essa Medida Provisória será a taxa Libor, uma taxa muitas vezes inferior à taxa Selic.

Então, a quem se destina essa Medida Provisória? É uma Medida Provisória feita sob encomenda para os lucros das multinacionais estrangeiras. É uma Medida Provisória contra os interesses da empresa nacional brasileira e contra os interesses do povo brasileiro. Não é para atender aos interesses nacionais, porque, se fosse... Ela foi feita para excluir as multinacionais.

O art. 90 é claro ao deixar as multinacionais isentas da nossa taxa Selic. Por quê? Porque essa taxa Selic só vale para nós, os cidadãos brasileiros, para as empresas brasileiras, que têm que viver, aqui, à custa desse juro de agiotagem que é praticado no Brasil, o maior juro do mundo. Para os lucros das multinacionais, não, porque essas têm que ser beneficiadas. Encomenda-se uma medida provisória para elas, para beneficiá-las.

Continua a medida provisória... Como se não bastasse, como este é um País feito para bancos, para o capital financeiro, para o capital especulativo ganhar, mais adiante, no art. 89… Como banco tem ganhado pouco, como se não bastasse os bancos ganharem com a especulação, com o capital especulativo, com a maior taxa de juros do mundo e ganharem toda vez que o capital especulativo tem ampliado a taxa Selic, o art. 89 faz o seguinte: o refinanciamento das dívidas dos bancos. É isto: o art. 89 faz o Refis; amplia. E, aí, o Relator, o Deputado Eduardo Cunha, sempre ele, lá na Câmara, como se não bastasse a ampliação, ainda ampliou várias vezes o Refis para o capital especulativo e para os bancos.

Em nome de que eu votaria a favor dessa medida provisória? Para atender os interesses daqueles que só têm ganhado, e muito, aqui no Brasil? O capital financeiro, o capital especulativo.

Como se isso tivesse sido pouco – a ampliação dos lucros dos fundos de investimento estrangeiro no Brasil –, resolveram, nessa medida provisória, exagerar nos contrabandos. Porque uma coisa é, ao ser feita alguma emenda a uma medida provisória, ser trazido a ela algum elemento ou algum aspecto, Senador Mozarildo, que tivesse alguma correlação com a medida provisória. Nessa, não; nessa, exageraram. Trouxeram a ela definição de tipos de aeródromos; trouxeram a essa medida provisória – uma medida provisória que tratava sobre os lucros de subsidiárias de multinacionais no exterior – definição de tipo de aeródromo.

A pertinência legislativa, algo basilar entre os princípios da técnica legislativa, um princípio constante da Lei Complementar nº 90, ao fazer leis, foi para o espaço. O que tem a ver a definição de tipo de aeródromo com o mérito da MP? Nada!

Aí, vem outro tema para a MP: isenção de taxa para a OAB. Por mais mérito que tenha, por que colocar nesta medida provisória?

Ainda mais: contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional. Senador Wellington, está aqui na MP: contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional. Nós vamos votar, também nessa MP, a contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional. Seria pilhéria se não fosse a piada completa junto a essa medida provisória: a contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional.

Agora, para completar a piada da medida provisória, anistiaram as multas dos planos de saúde. Os planos de saúde, instituições que têm tido rios e rios de lucros a custa do povo brasileiro, a custa da saúde do povo brasileiro, são anistiados nessa medida provisória!

Sr. Presidente, por "n" razões, no mérito da MP e pelo excesso de contrabandos – eu já vi muita medida provisória com contrabando –, pelo excesso do contrabando do cavalo até a anistia do plano de saúde não há justificativa de razoabilidade para se votar nessa medida provisória.

Por isso, Sr. Presidente, nós votaremos "não" e, se for possível, pelo menos, o destaque à anistia dos planos de saúde, vamos apresentar e vamos tentar encaminhar o destaque. Se não for possível, independentemente

do destaque, vamos votar "não" e fazer todo o possível para derrubar, porque já vimos medida provisória com contrabando; mas essa superou a todas: do cavalo até a anistia geral aos planos de saúde.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT-MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB–AL) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, ao final do ano passado, protocolei junto à Mesa, conforme as exigências do Regimento, dois pedidos: o primeiro, no dia 07/11/2013, solicitando urgência na tramitação do PLS nº 250, de 2005, que estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão da aposentadoria de servidores públicos portadores de deficiência. O segundo, entregue à Mesa no dia 27/11/2013, solicita urgência para apreciação do Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2013, de minha autoria, que dispõe sobre a inclusão de informações de risco político, entre aquelas prestadas ao Senado Federal, para avaliação de processos de renegociação de dívidas externas.

Até hoje, Sr. Presidente, esses dois pedidos não foram lidos. Se possível, eu gostaria que fosse feita a leitura desses dois requerimentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Agradeço a V. Exª.

Peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, providencie a leitura dos dois requerimentos referidos pelo Senador Pedro Taques.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Taques.

V. Exª está inscrito para discutir a matéria... Não.

Concedo, então, a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima.

V. Exª tem a palavra para discutir a medida provisória.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como tenho feito em outros episódios semelhantes, quero registrar que vamos votar a medida provisória porque o governo, mais uma vez, usa do artifício, da artimanha de incluir temas díspares, assuntos diversos, num verdadeiro frankenstein que se forma, impedindo a oposição, que não faz oposição ao Brasil, como tenho dito sempre, mas oposição ao governo... E o governo age com esses expedientes absolutamente desnecessários. Poderíamos tratar cada um dos temas separadamente e permitir que esta Casa pudesse usar suas prerrogativas, suas atribuições e, representando os Estados brasileiros, manifestando-se, separada e individualmente, sobre os temas. Contudo, o governo insiste no velho expediente de colocar tudo no mesmo conjunto de medidas provisórias, impedindo que possamos ter um debate claro, profundo, sereno, acerca dos temas apresentados.

Então, a Medida Provisória nº 627 trata desde a adequação da legislação tributária federal para as normas de contabilidade internacional, passando por marinha mercante, por crédito rural, por plano de saúde; enfim, um balaio de gatos, como se diz no nosso Nordeste, Presidente, sem que o Congresso, especificamente, o Senado, possa se manifestar sobre cada um dos temas.

Fica novamente consignado o nosso repúdio, o nosso protesto quanto a essa prática que não fortalece a nossa democracia, enfraquece as nossas instituições e diminui, sobretudo, o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Concedo a palavra ao Senador Cícero Lucena.

V. Exª tem a palavra para discutir a matéria.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, convoco o testemunho de V. Exª sobre quando eu fui Relator da medida provisória da renegociação das dívidas dos micro e pequenos agricultor do Nordeste. Naquela oportunidade, por manobra do governo, por acordo feito inclusive com Líderes desta Casa, o que me foi repassado pelo então Deputado Eduardo Cunha, acertaram que o tema propriamente dito da matéria da medida provisória – repito: da qual fui Relator – cairia e não se atenderia os benefícios que a matéria, segundo o meu relatório, estaria levando aos micro e pequenos agricultores do Nordeste, de que não caberia um termo que popularmente ficou consagrado como a história do jabuti.

Pois bem, Sr. Presidente. V. Exª acompanhou a minha peregrinação no seu gabinete, no gabinete do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Eduardo, onde este disse, por invenção da Câmara Federal, que o meu relatório contemplava um ou dois itens que não estariam na origem da medida provisória.

Sr. Presidente, V, Exª não acha que isso é uma desmoralização desta Casa, assumida pela Presidência do Senado, pela Presidência da Câmara dos Deputados e pela base do governo, que fazem de conta que não escutam os discursos, para que isso passe e a opinião pública não se aperceba de como este Poder está diminuindo cada vez mais pela sua submissão à vontade do governo?

Isso é uma vergonha, Sr. Presidente! É algo que causa indignação a todo cidadão brasileiro. Imagine o Sr. José, pequeno agricultor do Nordeste, que pode estar nos assistindo neste momento, que não teve a sua dívida contemplada, renegociada porque a Câmara dos Deputados disse que aquela medida provisória não estava conforme a origem. E, hoje, estamos exatamente fazendo isso.

Por que essa discriminação do governo e das Presidências dessas Casas para com o pobre agricultor do Nordeste? Por que essa insensibilidade, essa injustiça com exatamente aqueles que precisam?

Essa medida que está sendo votada hoje, possivelmente, não atende aos pequenos, mas, com certeza, estará contemplando os grandes, o que, aliás, é uma pratica deste governo: dizer uma coisa e fazer outra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Encerrada a discussão.

Passamos à votação do Projeto de Lei de Conversão que tem preferência regimental, nos termos do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, sem prejuízo das emendas do Relator revisor.

Há, sobre a mesa, requerimentos de destaques que serão lidos.

Requerimento da Senadora Vanessa Grazziotin: destaque para votação em separado da alteração proposta ao art. 27 da Lei nº 9.656, constante do art. 101 do projeto.

Todos os requerimentos são no mesmo sentido. Assim, os requerimentos da Senadora Ana Amélia, do Senador Paulo Davim, do Senador Aloysio Nunes Ferreira...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB-RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – ... e também dos Senadores Randolfe Rodrigues...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB-RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – ... e Eduardo Suplicy.

São os seguintes os Requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 390, DE 2014

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do artigo 101 do Projeto de Lei de Conversão nº 2 de 2014.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
Líder do ~~PSOL~~

REQUERIMENTO Nº 391, DE 2014

Requer destaque para supressão do art. 101, do PLV 2, de 2014.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inc. II, do RISF, requeiro destaque para votação em separado para supressão do art. 101, constante do PLV 02, de 2014.

Sala das Sessões, em de abril de 2014.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
PSDB-SP

REQUERIMENTO Nº 392, DE 2014

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal destaque para votação em separado do art. 101 do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, relativo à Medida Provisória nº 627, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do § 2º ao art. 27 da Lei nº 9.656, de 1998, efetuada pelo art. 101 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 2, de 2014, restringe a apenas uma infração, corrigido seu valor por um fator proporcional ao número de infrações cometidas, a punição aplicada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) às operadoras de plano de saúde que, até 31 de dezembro de 2014, tenham cometido mais de uma infração no período inferior a um semestre calendário.

A edição de 9 de abril de 2014 do jornal "O Globo" revelou que o novo § 2º ao art. 27 representaria um perdão de R$ 2 bilhões para as operadoras, segundo cálculos do próprio Ministério da Saúde.

Assim, pelo mérito, o art. 101 deve ser excluído do PLV nº 2, de 2014.

E se isso não bastasse, como visto, o art. 101 do PLV cuida de multas aplicadas pela ANS a operadoras de planos de saúde, matéria que não guarda relação alguma de afinidade, pertinência ou correlação com o núcleo temático da MPV nº 627, de 2013. Em resumo, não é matéria de natureza tributária.

Sala das Sessões,

Senador PAULO DAVIM

REQUERIMENTO
Nº 393, DE 2014

Nos termos do art. 312, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do art. 101 do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014, proveniente da Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões,

Senadora **Ana Amélia**
(PP-RS)

REQUERIMENTO
Nº 394, DE 2014

Requeiro, na forma do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da alteração proposta ao art. 27, da Lei nº 9.656, de 1998, constante do art. 101 do Projeto

Justificação

O art. 99 do PLV altera a legislação que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, Lei n.º 9.656, de 1998. Os art. 25, 27 e 35-D, objeto de modificação, dispõem sobre as multas administrativas que a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS dispõe as práticas infracionais das operadoras dos planos de saúde e a multas aplicáveis em cada caso.

A modificação do art. 27, criando-lhe um Parágrafo Único, tive o claro intuito de reduzir o valor dessas penalizações administrativas, restringindo o quantitativo de punições aplicadas. No limite, uma operadora penalizada com 1000 infrações, pagará apenas 16 delas.

O objeto das modificações caracteriza-se como contrário ao interesse público, por beneficiar exatamente práticas atentadórias aos direitos dos consumidores desses planos. Pelo tamanho da redução intentada pela nova redação dada aos artigos supracitados, percebe-se que esse benefício visa proteger operadoras que vêm abusando reiteradamente dos direitos dos seus consumidores.

Ademais, o conteúdo incluído por esse artigo no PLV n.º 2 foge complemente do conteúdo inicial da MP 627. O perdão proposto às multas administrativas não pode ser entendido como matéria tributária, objeto da MP 627.

Por todas essas razões, propomos a supressão da modificação promovida pelo art. 99 do PLV nº 2, no que cria um parágrafo único no art. 27 da Lei n.º 9.656, de 1998.

Sala das sessões,

Senadora Vanessa Grazziotin

REQUERIMENTO Nº 395, DE 2014

Requeiro, nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, **destaque para votação em separado** do **art. 10º do Projeto de Lei de Conversão nº 2/2014**.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014, aprovado na Câmara dos Deputados, promove significativas alterações na legislação tributária relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para o PIS/PASEP, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, além de outras alterações. O texto original recebeu mais de 500 alterações.

Acerca das mudanças introduzidas na Medida Provisória, recebi uma correspondência da Sra. Priscila Esponton, da Agência Nacional de Saúde Suplementar de São Paulo, relatando que o artigo 10º introduzido na proposição, o qual altera o artigo 27, parágrafo único da Lei 9.656/1998, possibilitará uma anistia parcial para as operadoras de planos de saúde que não cumprem os contratos.

Ou seja, de acordo com a análise da Associação dos Servidores da Agência Nacional de Saúde Suplementar – Assetans, o texto: beneficiará os maiores infratores; beneficiará as maiores operadoras, cujos valores a serem pagos pesam menos em suas receitas; incentivará novas infrações, ao tratar de eventos que ainda não ocorreram, o prazo vai até dezembro de 2014; obrigará a ANS a rever a aplicação de multa em todos os processos administrativos que ainda não estão inscritos em dívida ativa; e a ANS, que não tem autonomia financeira, deverá abrir mão de recursos sem a anuência de sua fonte complementar, o Ministério da Saúde.

Por exemplo, até 31 de dezembro deste ano, a empresa que recebeu de duas a 50 multas de mesma natureza, pagará apenas duas; de 51 a 100 multas de mesma natureza, pagará mais duas; e acima de mil, pagará, apenas, vinte.

Colocando em números: se a empresa foi multada 100 vezes, pagará quatro penalidades. Se cada

multa foi de R$ 50 mil, a empresa pagaria R$ 5 milhões. Entretanto, no caso de o artigo 101 ser aprovado, a operadora pagará apenas R$ 200 mil.

Em suma, de acordo com a Associação dos Servidores da ANS, o artigo 101 estimula, por parte das operadoras de planos de saúde, o descumprimento dos contratos para com seus associados. Com isso favorece os infratores e penaliza a todos que precisam de atendimento médico.

Em declaração ao Jornal O Globo, de nove (09) de abril de 2014, o ministro da Saúde, Arthur Chioro, disse:

> "O governo brasileiro se posiciona contra a inclusão desse artigo na medida provisória porque entende que ele vai trazer muito prejuízo para mais de 50 milhões de brasileiros que têm plano de saúde, na medida em que prejudica a capacidade de fiscalização da ANS. Esta emenda perdoa cerca de dois bilhões em multas emitidas contra as operadoras, e isso não ajuda em nada a melhorar o sistema de saúde suplementar."

Por isso, conclamo as senadoras e senadores a votarem pela retirada do artigo 101 do texto do Projeto de Lei de Conversão 2/2014.

Sala das Sessões,

Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB-RR. Pela ordem, Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós vamos dar parecer contrário aos requerimentos de destaque, porque, na minha fala de abertura, eu já mencionei que a posição do governo é analisar e vetar desse dispositivo da questão das multas da ANS.

Essa matéria é extremamente importante. Se, por acaso, nós excluíssemos alguma matéria desse texto, a medida provisória teria que voltar à Câmara dos Deputados. Contudo, ela perderia a sua validade amanhã, tendo em conta que amanhã seria o último dia de votação, tendo em vista que, na segunda-feira, que é feriado, ela perderia a validade.

Então, nós vamos encaminhar contrariamente à forma, registrando porém, que, no mérito, o atendimento a essas questões colocadas pelos diversos parlamentares que fizeram esses requerimentos já está encaminhado no âmbito do governo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB-AL) – O Senador Romero Jucá está propondo que nós votemos, em globo, os requerimentos.

Faremos isso, então.

Votação dos requerimentos.

Os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitados os requerimentos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Para que nós possamos levar adiante...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Eu queria fazer um apelo ao Senador Randolfe, para que não pedisse a verificação, porque, se essa matéria cair, Sr. Presidente, será um grande prejuízo para as empresas brasileiras que conseguiram conquistar avanços significativos no que diz respeito à medida provisória original, à mudança do sistema contábil brasileiro para o sistema internacional. Desde 2008, o Governo faz uma transição, e essa transição acabou agora. Então, eu queria fazer esse apelo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Há dois apoiamentos aqui, Sr. Presidente. Há dois apoiamentos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Tem de haver três, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. *Fora do microfone*.) – Tem de haver três apoiamentos, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente Renan, Sr. Presidente Renan...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Eunício Oliveira

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo. Existem coisas nessa medida provisória das quais a gente discorda. O meu Partido, o PMDB – reuni a Bancada hoje –, discorda de alguns itens. Há interesse nisso, Sr. Presidente, pela importância que tem essa medida provisória. Não há prazo. A gente podia suprimir alguns itens aqui, mas não há mais prazo para que a gente devolva essa medida provisória para a Câmara dos Deputados.

Portanto, faço um apelo, ouvindo o Líder do Governo, que está muito feliz. Quero dizer ao Senador Randolfe Rodrigues que também concordo com S. Exª, pois, nessa matéria, há alguns itens, alguns penduricalhos, e entendo eu que a Presidente da República, se ouvir o PMDB, poderá vetar alguns itens dessa matéria. Mas não temos mais tempo. Nós não temos mais tempo para discutir e para fazer com que essa matéria volte para a Câmara dos Deputados, sob pena de derrubarmos uma medida provisória em que não há mais prazo.

Enquanto a Câmara dos Deputados não resolver a questão do prazo do trâmite das medidas provisórias, que foi aqui tão bem relatada pelo Senador Aécio Neves quando eu ainda era Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e que foi aprovada por unanimidade no plenário do Senado, mas que, infelizmente, está pendente na Câmara dos Deputados, enquanto não se resolver isso, nós vamos ficar sempre aqui neste impasse, pedindo ao Governo que vete alguns itens com os quais nós não concordamos. Inclusive, nossa Bancada não concorda com determinados itens. Vamos pedir o veto, mas não podemos fazer com que essa matéria volte para a Câmara dos Deputados, sob pena de derrubarmos toda a medida provisória, que, inclusive, tem dado uma contribuição nessa questão de arrecadação para o País.

Portanto, é o apelo que faço ao Líder Randolfe Rodrigues e aos demais líderes que o acompanharam no apoiamento.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ) – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Mário Couto e, em seguida, a V. Exª, Senador Dornelles.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Randolfe tem toda a razão. Ninguém pode mais votar a matéria assim. Poderíamos até votá-la, caso o Senador concordasse, mas com uma condição: a de que V. Exª não permitisse mais a votação de medidas provisórias desse tipo. Isso fragiliza o Poder Legislativo, desmoraliza o Poder Legislativo. Então, Sr. Presidente, se V. Exª dissesse...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Quero só dizer que quem não deve permitir isso é V. Exª, que é um dos líderes da Minoria, da Oposição. Esta Presidência já especificou um prazo. Do ponto de vista do Senado, da instituição, tenho feito tudo o que é possível para não permitir essas coisas. Agora, não cabe a mim impugnar uma votação no Congresso Nacional.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Mas eu não sou Presidente do Senado. V. Exª é que é o Presidente do Senado!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Mas faça a sua parte e não cobre a minha responsabilidade.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Tenho o direito de cobrar a sua responsabilidade, sim. Não jogue nas minhas costas, não! A responsabilidade é de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não, senhor! A responsabilidade é sua.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – V. Exª tem de ter poder, como Presidente, e não aceitar ordens do Palácio. V. Exª aceita as ordens do Palácio. Não pense que vai me intimidar, não pense!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ouço o Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa medida provisória traz para a legislação tributária brasileira princípios de contabilidade internacional extremamente complexos e importantes, para que nossas empresas possam participar dessa guerra fiscal que existe hoje no mundo. Ela traça e esclarece problemas relacionados com a tributação de rendimentos produzidos em um país e recebidos por residentes de outro. Há falhas? Há muitas falhas. Há penduricalhos? Há penduricalhos, e o Senador Eunício já prometeu contorná-los na medida provisória que vai relatar. Também o Senador Eduardo Braga já se comprometeu com o veto.

Desse modo, eu queria fazer um apelo ao meu amigo Randolfe Rodrigues para que retirasse esse pedido, porque pode não haver quórum, e isso vai gerar um grande problema para empresas brasileiras que estão numa disputa feroz nesse mercado que existe hoje no mundo.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer aqui, na mesma linha do nosso Senador Dornelles, um apelo ao Senador Randolfe.

Nessa medida provisória, em que pesem todas as questões já apresentadas, obviamente há um compromisso do Governo com determinados temas, para que sejam vetados, em função de que, em países em desenvolvimento, como dizia o nosso Francisco Dornelles, o problema é não haver o equilíbrio. Numa hora, as multas são exageradas; noutra hora, o deságio sobre as multas também é exagerado. Isso acaba trazendo prejuízos.

Agora, o País está diante de um desafio sério, de questões de contabilidade das empresas. Algumas empresas estão neste momento com contabilidade dupla.

Portanto, gostaríamos de fazer um apelo ao nosso Senador Randolfe, para que retirasse o pedido de destaque, com o compromisso de veto com relação, inclusive, ao tema levado por V. Exª à tribuna, e todos os Senadores concordam com o alerta que V. Exª fez.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Capiberibe, tem a palavra V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, minha preocupação é saber quem ganha e quem perde com a aprovação de adendos a essa medida provisória. Depois, a gente precisa saber claramente, já que vamos aprovar uma medida provisória para que ela seja vetada, quais os itens serão vetados pelo Governo. Acho que é necessário deixar bem claros aqui quais são os itens, um por um, que serão vetados, para que a gente pelo menos se livre de anistiar planos de saúde, porque isso é uma coisa vergonhosa.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Senador...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Todos nós, quando somos multados, temos de pagar integralmente toda a multa que recebemos.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Senador Capiberibe...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Depois, há uma guerra entre saúde pública e saúde privada neste País. É necessário que a gente entenda que há um conflito, uma disputa entre saúde privada e saúde pública. A saúde privada corrói a saúde pública no Brasil todo. E, agora, uma medida provisória vem para isentar os planos de saúde. Isso é uma coisa vergonhosa para nós. Nós vamos aprovar? Eu vou votar contra, Sr. Presidente. Não posso aceitar votar a favor de uma medida provisória em que introduziram uma anistia para planos de saúde.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Senador Capiberibe...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Portanto, eu gostaria de ter um melhor esclarecimento sobre essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Senador Capiberibe, fiz questão de falar, no início da discussão, que há alguns pontos com que o Governo não concorda. O Governo não concorda com o que foi incluído e já definiu que vai analisar esses pontos para vetar. Primeiro, há a questão da redução do PIS/Cofins dos escritórios de advocacia. O segundo ponto é a fixação do teto de multa da Agência Nacional de Saúde. O Governo vai vetar aquele dispositivo de anistia. O terceiro ponto é a redefinição do regime de exploração de aeroportos no País. O quarto ponto é a prorrogação de benefícios do setor automotivo da Região Centro-Oeste. O quinto ponto é a isenção de PIS/Cofins de pneus e câmaras de ar produzidos na Zona Franca de Manaus. O sexto ponto é o Refis, que foi levado até junho de 2013.

Conversei sobre esses pontos com o Ministro Guido Mantega, com o Governo. São pontos sobre os quais o Governo se coloca sem compromisso de sanção e com compromisso de veto. Fiz este registro no início: o compromisso é de veto. Então, essas são as questões que coloquei no início da minha fala. Nem todos se aperceberam disso, mas eu gostaria de registrar a importância que tem essa medida provisória, primeiro, para a mudança do sistema contábil brasileiro. Em 2008, o sistema de contabilidade internacional mudou, e o Brasil não mudou o seu sistema, criou um regime de transição chamado RTT, que está mudando agora, com essa medida provisória, fazendo com que haja compatibilização entre o sistema contábil internacional e o sistema contábil brasileiro.

Outra questão é o pagamento de Imposto de Renda e de impostos de empresas que têm subsidiárias no exterior. O Governo brasileiro criou uma regra para cobrar mais imposto e para ajustar esse tipo de cobrança. Além disso, modernizou o sistema de avaliação de ágio, de venda de ação, de fusão de empresas que não pagavam impostos e que agora vão pagar impostos de acordo com a legislação internacional.

Então, é uma medida extremamente importante para a estruturação econômica do Brasil, para que as empresas brasileiras que atuam, inclusive, em nível internacional tenham previsibilidade da sua legislação. Então, eu gostaria de fazer esse registro.

O Governo não concorda com o que foi colocado na Câmara.

(Soa a campainha.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Se houvesse tempo, eu teria tirado essas matérias no Senado. Como não há tempo, mantive contato com o Governo, com o Ministro Guido Mantega, e esse é o compromisso do Governo, que relatei aqui para os senhores.

Portanto, mais uma vez, peço a aprovação da medida provisória pela importância da matéria para a economia brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria insistir com o Senador Randolfe e queria também apresentar uma justificativa ao Senador Capiberibe. Não sou Líder do Governo e não posso falar pelo Governo, mas recebo aqui a informação do Líder do Governo em exercício, o Senador Walter Pinheiro, do Partido dos Trabalhadores, de que, ao encaminhar essa matéria aqui, eu poderia falar, inclusive, em nome deles. E quero deixar bem clara aqui a posição da minha Bancada, a Bancada do PMDB e a Bancada do Bloco da Maioria.

Esses itens já foram discutidos para efeito de veto. E, se esses itens forem vetados, a posição da Bancada do PMDB manterá esses vetos. Concordo e repito que essa medida provisória está em desgaste aqui hoje, mais uma vez, pelo trâmite das medidas provisórias que nós aprovamos, e a Câmara não o aprovou. Elas chegam sempre aqui de afogadilho. Eu ia fazer a supressão, mas verifiquei que não há prazo para se fazer a supressão,

sob pena de perdermos toda a medida provisória e o conteúdo de outros itens que foram negociados com o próprio Governo, com a área econômica e com a Receita Federal.

Portanto, a posição do PMDB é a de concordar com esses vetos e a de apoiar a manutenção dos vetos quando chegarem aqui, a esta Casa do Congresso Nacional.

Estou dando a minha palavra, como Líder do PMDB, de que vou fazer isso.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero deixar claro para o Líder da Minoria, para o nosso Mário, para o nosso Capiberibe e para o nosso Randolfe que há não só a recomendação de veto por parte do nosso Ministério da Fazenda como também a manifestação da Casa Civil. Portanto, esses itens aqui já relatados serão vetados. Agora, se nós não votarmos essa medida provisória no dia de hoje, nós causaremos um grande prejuízo, como já foi dito aqui, à economia.

E vejam: os prazos estabelecidos por V. Exª foram cumpridos por essa medida provisória. O que acontece é que nós temos enfrentado debates políticos importantes no plenário desta Casa, e a MP acabou ficando para ser votada no dia de hoje. Portanto, ela já foi lida, há os prazos, ela foi estabelecida. Chegou aqui de acordo com os prazos lidos por V. Exª.

Por isso, quero fazer, mais uma vez, um apelo ao nosso Senador Randolfe, ao nosso Senador Capiberibe, ao nosso Senador Mário Couto, ao nosso Senador Cícero Lucena, para que nós possamos retirar os destaques e votar essa matéria com o compromisso de veto com relação aos itens aqui já relatados, Sr. Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr.Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Rodrigo Rollemberg.

Em seguida, ouviremos o Senador Walter Pinheiro.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos avaliando a posição a ser encaminhada pela Liderança do PSB. O que nós queremos lamentar, antes de entrar propriamente no conteúdo da medida provisória, é a forma. É muito ruim que tenhamos que deliberar sobre matéria de tal complexidade pressionados por uma questão temporal e pela ausência de membros da Base do Governo.

Vejam bem, o argumento é que essa medida provisória, que veio do Poder Executivo e que tem muitos aspectos positivos, como mostrou aqui o Senador Dornelles, foi enxertada, na Câmara dos Deputados, com vários penduricalhos que têm diversas consequências negativas, inclusive essa, levantada pelo Senador Capiberibe, de anistia a planos de saúde, que é algo inadmissível. Ainda que haja o compromisso de veto da Presidente em relação a esse ponto, nós temos diversos outros pontos problemáticos que precisavam de uma reflexão maior.

Agora, vejam que situação! Estão apelando ao Senador Randolfe para não fazer pedido de verificação de quórum, porque vai cair a sessão. Onde estão os Parlamentares da Base do Governo para votar uma medida provisória como essa?

Essa é uma questão importante.

A outra questão é que nós estamos apreciando a medida provisória, embora ela tenha chegado em tempo hábil, perto da sua data de vencimento, em que qualquer alteração fará com que ela perca a sua validade.

Portanto, é uma situação muito constrangedora. Nós estamos analisando a posição da nossa Bancada, mas eu queria fazer esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, inclusive, corroborar com V. Exª no que diz respeito às tratativas que nós até buscamos com a Câmara dos Deputados para solucionar esse problema temporal, levantado aqui pelo Senador Rodrigo Rollemberg, que é esse fato.

Quando a medida provisória chegou aqui, a gente também estava num momento de debate, e não foi possível haver neste plenário apreciação.

Então, na realidade, estou falando aqui inclusive em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores, mas, em meu nome pessoal, antes até da apreciação por parte da Câmara dos Deputados, tornei pública a minha posição contrária a esses pontos que foram apresentados à medida provisória, chegando a dizer que eu tinha uma leitura de que era um erro ter saído essa medida provisória, na medida em que era importante você completar aquilo que nós abrimos de debates aqui, Senador Renan, acerca do que era o atendimento das alterações previstas inclusive no acordo conosco e pleiteadas por diversos segmentos da economia no que diz respeito a esse emaranhado tributário que a gente enfrenta.

Então, na realidade, mais do que um apelo – e não quero fazer apelo a nenhum Senador –, quero chamar a atenção, Senador Mário Couto, para o fato de que muito antes da votação, inclusive na Comissão, eu, publicamente, já havia verbalizado a minha crítica. E uma das condições para que essa medida provisória viesse a voto hoje, apresentada por nós, da Bancada do PT, é que o Governo nos indicasse a firme posição de veto a esses pontos que foram lidos na tribuna pelo Senador Romero Jucá.

Então, de nossa parte, V. Exª tem não só a palavra como a ação, no sentido desses vetos, e o trabalho nosso para a manutenção dos vetos em relação a esses pontos da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Vamos proceder à votação da medida provisória em função da ausência, na oportunidade, do número de apoiamentos.

Votação do projeto de lei que tem preferência regimental, nos termos do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, sem prejuízo das emendas do Relator Revisor.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) –

Como perdi a verificação, então, só registre o meu voto contrário ao conteúdo da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós registramos o voto contrário do Senador Randolfe e de todos os Senadores que discutiram essa matéria e veementemente indicaram o veto da Presidente da República.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2 de Plenário, de redação, que teve como Relator o Senador Romero Jucá.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Aprovado o projeto de lei de conversão com as emendas do Relator Revisor, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo redação final, que será lida pelo Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014, Medida Provisória nº 627, de 2013.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014, Medida Provisória nº 627, de 2013, que altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); revoga o Regime Tributário de Transição (RTT), instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; altera o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 4.506, de 30 de novembro de 1964, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 9.656, de 3 de junho de 1998, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 11.312, de 27 de junho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.716, de 21 de setembro de 2012, e 12.844, de 19 de julho de 2013; e dá outras providências, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 do Relator Revisor, de redação, aprovadas pelo Plenário.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER
Nº 277, DE 2014
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014 (Medida Provisória nº 627, de 2013).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014 (Medida Provisória nº 627, de 2013), que *altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; altera o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e as Leis nºs 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 4.506, de 30 de novembro de 1964, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 9.656, de 3 de junho de 1998, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 11.312, de 27 de junho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.716, de 21 de setembro de 2012, e 12.844, de 19 de julho de 2013; e dá outras providências*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 do Relator-Revisor, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de abril de 2014.

Renan Calheiros
Presidente

- Flexa Ribeiro, Relator

ANEXO AO PARECER Nº 277, DE 2014

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014 (Medida Provisória nº 627, de 2013).

Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; altera o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e as Leis nºs 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 4.506, de 30 de novembro de 1964, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 9.656, de 3 de junho de 1998, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 11.312, de 27 de junho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.716, de 21 de setembro de 2012, e 12.844, de 19 de julho de 2013; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins serão determinados segundo as normas da legislação vigente, com as alterações desta Lei.

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

Art. 2º O Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

§ 6º A escrituração prevista neste artigo deverá ser entregue em meio digital ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED." (NR)

"Art. 8º .....

I – de apuração do lucro real, que será entregue em meio digital, e no qual:

.....

b) será transcrita a demonstração do lucro real e a apuração do Imposto sobre a Renda;

.....

§ 1º Completada a ocorrência de cada fato gerador do imposto, o contribuinte deverá elaborar o livro de que trata o inciso I do *caput*, de forma integrada às escriturações comercial e fiscal, que discriminará:

.....

b) os registros de ajuste do lucro líquido, com identificação das contas analíticas do plano de contas e indicação discriminada por lançamento correspondente na escrituração comercial, quando presentes;

.....

d) a apuração do Imposto sobre a Renda devido, com a discriminação das deduções, quando aplicáveis; e

e) demais informações econômico-fiscais da pessoa jurídica.

.....

§ 3º O disposto neste artigo será disciplinado em ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Para fins do disposto na alínea "b" do § 1º, considera-se conta analítica aquela que registra em último nível os lançamentos contábeis." (NR)

"Art. 8º-A. O sujeito passivo que deixar de apresentar o livro de que trata o inciso I do *caput* do art. 8º, nos prazos fixados no ato normativo a que se refere o seu § 3º, ou que o apresentar com inexatidões, incorreções ou omissões, fica sujeito às seguintes multas:

I – equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por mês-calendário ou fração, do lucro líquido antes do Imposto de Renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, no período a que se refere a apuração, limitada a 10% (dez por cento) relativamente às pessoas jurídicas que deixarem de apresentar ou apresentarem em atraso o livro; e

II – 3% (três por cento), não inferior a R$ 100,00 (cem reais), do valor omitido, inexato ou incorreto.

§ 1º A multa de que trata o inciso I do *caput* será limitada em:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais) para as pessoas jurídicas que no ano-calendário anterior tiverem auferido receita bruta total, igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

II – R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para as pessoas jurídicas que não se enquadrarem na hipótese de que trata o inciso I deste parágrafo.

§ 2º A multa de que trata o inciso I do *caput* será reduzida:

I – em 90% (noventa por cento), quando o livro for apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo;

II – em 75% (setenta e cinco por cento), quando o livro for apresentado em até 60 (sessenta) dias após o prazo;

III – à metade, quando o livro for apresentado depois do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; e

IV – em 25% (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação do livro no prazo fixado em intimação.

§ 3º A multa de que trata o inciso II do *caput*:

I – não será devida se o sujeito passivo corrigir as inexatidões, incorreções ou omissões antes de iniciado qualquer procedimento de ofício; e

II – será reduzida em 50% (cinquenta por cento) se forem corrigidas as inexatidões, incorreções ou omissões no prazo fixado em intimação.

§ 4º Quando não houver lucro líquido, antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social, no período de apuração a que se refere a escrituração, deverá ser utilizado o lucro líquido, antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social do último período de apuração informado, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia – Selic, até o termo final de encerramento do período a que se refere a escrituração.

§ 5º Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, aplica-se o disposto no art. 47 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, à pessoa jurídica que não escriturar o livro de que trata o inciso I do *caput* do art. 8º da presente Lei de acordo com as disposições da legislação tributária."

"Art. 12. A receita bruta compreende:

I – o produto da venda de bens nas operações de conta própria;

II – o preço da prestação de serviços em geral;

III – o resultado auferido nas operações de conta alheia; e

IV – as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica não compreendidas nos incisos I a III.

§ 1º A receita líquida será a receita bruta diminuída de:

I – devoluções e vendas canceladas;

II – descontos concedidos incondicionalmente;

III – tributos sobre ela incidentes; e

IV – valores decorrentes do ajuste a valor presente, de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, das operações vinculadas à receita bruta.

.....

§ 4º Na receita bruta não se incluem os tributos não cumulativos cobrados, destacadamente, do comprador ou contratante pelo vendedor dos bens ou pelo prestador dos serviços na condição de mero depositário.

§ 5º Na receita bruta incluem-se os tributos sobre ela incidentes e os valores decorrentes do ajuste a valor presente, de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, das operações previstas no *caput*, observado o disposto no § 4º." (NR)

"Art. 13. .....

.....

§ 3º O disposto nas alíneas "c", "d" e "e" do § 1º não alcança os encargos de depreciação, amortização e exaustão gerados por bem objeto de arrendamento mercantil, na pessoa jurídica arrendatária.

§ 4º No caso de que trata o § 3º, a pessoa jurídica deverá proceder ao ajuste no lucro líquido para fins de apuração do lucro real, no período de apuração em que o encargo de depreciação, amortização ou exaustão for apropriado como custo de produção." (NR)

"Art. 15. O custo de aquisição de bens do ativo não circulante imobilizado e intangível não poderá ser deduzido como despesa operacional, salvo se o bem adquirido tiver valor unitário não superior

a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ou prazo de vida útil não superior a 1 (um) ano.

....." (NR)

"Art. 17. .....

§ 1º Sem prejuízo do disposto no art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, os juros pagos ou incorridos pelo contribuinte são dedutíveis como custo ou despesa operacional, observadas as seguintes normas:

a) os juros pagos antecipadamente, os descontos de títulos de crédito, a correção monetária prefixada e o deságio concedido na colocação de debêntures ou títulos de crédito deverão ser apropriados, *pro rata tempore*, nos exercícios sociais a que competirem; e

b) os juros e outros encargos, associados a empréstimos contraídos, especificamente ou não, para financiar a aquisição, construção ou produção de bens classificados como estoques de longa maturação, propriedade para investimentos, ativo imobilizado ou ativo intangível, podem ser registrados como custo do ativo, desde que incorridos até o momento em que os referidos bens estejam prontos para seu uso ou venda.

§ 2º Considera-se como encargo associado a empréstimo aquele em que o tomador deve necessariamente incorrer para fins de obtenção dos recursos.

§ 3º Alternativamente, nas hipóteses a que se refere a alínea "b" do § 1º, os juros e outros encargos poderão ser excluídos na apuração do lucro real quando incorridos, devendo ser adicionados quando o respectivo ativo for realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa." (NR)

"Art. 19. .....

.....

V – as subvenções para investimento, inclusive mediante isenção e redução de impostos, concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, e as doações, feitas pelo poder público; e

VI – ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativo ou passivo com base no valor justo.

.....

§ 3º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude das isenções e reduções de que tratam as alíneas "a", "b", "c" e "e" do § 1º não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá a reserva de incentivos fiscais de que trata o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que poderá ser utilizada somente para:

I – absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais Reservas de Lucros, com exceção da Reserva Legal; ou

II – aumento do capital social.

§ 4º .....

.....

b) a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de que trata o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 5º A inobservância do disposto nos §§ 3º, 4º, 8º e 9º importa em perda da isenção e em obrigação de recolher, com relação à importância distribuída ou valor da reserva não constituída, não recomposta ou absorvida indevidamente, o imposto que deixou de ser pago.

.....

§ 7º No cálculo da diferença entre as receitas e despesas financeiras a que se refere o inciso I do *caput*, não serão computadas as receitas e despesas financeiras decorrentes do ajuste a valor presente de que tratam o inciso VIII do *caput* do art. 183 e o inciso III do *caput* do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 8º Se, no período em que deveria ter sido constituída a reserva de incentivos fiscais de que trata o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a pessoa jurídica tiver apurado prejuízo contábil ou lucro líquido contábil inferior ao valor do imposto que deixou de ser pago na forma prevista no § 3º, a constituição da reserva deverá ocorrer nos períodos subsequentes.

§ 9º Na hipótese do inciso I do § 3º, a pessoa jurídica deverá recompor a reserva à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes." (NR)

"Art. 20. O contribuinte que avaliar investimento pelo valor de patrimônio líquido deverá, por ocasião da aquisição da participação, desdobrar o custo de aquisição em:

.....

II – mais ou menos-valia, que corresponde à diferença entre o valor justo dos ativos líquidos da investida, na proporção da porcentagem da participação adquirida, e o valor de que trata o inciso I do *caput*; e

III – ágio por rentabilidade futura (*goodwill*), que corresponde à diferença entre o custo de aquisição do investimento e o somatório dos valores de que tratam os incisos I e II do *caput*.

§ 1º Os valores de que tratam os incisos I a III do *caput* serão registrados em subcontas distintas.

.....

§ 3º O valor de que trata o inciso II do *caput* deverá ser baseado em laudo elaborado por perito independente que deverá ser protocolado na Secretaria da Receita Federal do Brasil ou cujo sumário deverá ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, até o

último dia útil do 13° (décimo terceiro) mês subsequente ao da aquisição da participação.

.....

§ 5° A aquisição de participação societária sujeita à avaliação pelo valor do patrimônio líquido exige o reconhecimento e a mensuração:

I – primeiramente, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos a valor justo; e

II – posteriormente, do ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) ou do ganho proveniente de compra vantajosa.

§ 6° O ganho proveniente de compra vantajosa de que trata o § 5°, que corresponde ao excesso do valor justo dos ativos líquidos da investida, na proporção da participação adquirida, em relação ao custo de aquisição do investimento, será computado na determinação do lucro real no período de apuração da alienação ou baixa do investimento.

§ 7° A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto neste artigo, podendo estabelecer formas alternativas de registro e de apresentação do laudo previsto no § 3°." (NR)

"Art. 21. Em cada balanço, o contribuinte deverá avaliar o investimento pelo valor de patrimônio líquido da investida, de acordo com o disposto no art. 248 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com as seguintes normas:

I – o valor de patrimônio líquido será determinado com base em balanço patrimonial ou balancete de verificação da investida levantado na mesma data do balanço do contribuinte ou até 2 (dois) meses, no máximo, antes dessa data, com observância da lei comercial, inclusive quanto à dedução das participações nos resultados e da provisão para o imposto sobre a renda;

II – se os critérios contábeis adotados pela investida e pelo contribuinte não forem uniformes, o contribuinte deverá fazer no balanço ou balancete da investida os ajustes necessários para eliminar as diferenças relevantes decorrentes da diversidade de critérios;

III – o balanço ou balancete da investida, levantado em data anterior à do balanço do contribuinte, deverá ser ajustado para registrar os efeitos relevantes de fatos extraordinários ocorridos no período;

IV – o prazo de 2 (dois) meses de que trata o inciso I do *caput* aplica-se aos balanços ou balancetes de verificação das sociedades de que a investida participe, direta ou indiretamente, com investimentos que devam ser avaliados pelo valor de patrimônio líquido para efeito de determinar o valor de patrimônio líquido da investida;

V – o valor do investimento do contribuinte será determinado mediante a aplicação sobre o valor de patrimônio líquido ajustado de acordo com os números anteriores da porcentagem da participação do contribuinte na investida; e

VI – no caso de filiais, sucursais, controladas e coligadas, domiciliadas no exterior, aplicam-se as normas da legislação correspondente do país de domicílio." (NR)

"Art. 22. O valor do investimento na data do balanço, conforme o disposto no inciso I do *caput* do art. 20, deverá ser ajustado ao valor de patrimônio líquido determinado de acordo com o disposto no art. 21, mediante lançamento da diferença a débito ou a crédito da conta de investimento.

Parágrafo único. Os lucros ou dividendos distribuídos pela investida deverão ser registrados pelo contribuinte como diminuição do valor do investimento, e não influenciarão as contas de resultado." (NR)

"Art. 23. .....

Parágrafo único. Não serão computadas na determinação do lucro real as contrapartidas de ajuste do valor do investimento ou da redução dos valores de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 20, derivados de investimentos em sociedades estrangeiras que não funcionem no País." (NR)

"Ajuste Decorrente de Avaliação a Valor Justo na Investida

Art. 24-A. A contrapartida do ajuste positivo, na participação societária, mensurada pelo patrimônio líquido, decorrente da avaliação pelo valor justo de ativo ou passivo da investida, deverá ser compensada pela baixa do respectivo saldo da mais-valia de que trata o inciso II do *caput* do art. 20.

§ 1º O ganho relativo à contrapartida de que trata o *caput*, no caso de bens diferentes dos que serviram de fundamento à mais-valia de que trata o inciso II do *caput* do art. 20, ou relativo à contrapartida superior ao saldo da mais-valia, deverá ser computado na determinação do lucro real, salvo se o ganho for evidenciado contabilmente em subconta vinculada à participação societária, com discriminação do bem, do direito ou da obrigação da investida objeto de avaliação com base no valor justo, em condições de permitir a determinação da parcela realizada, liquidada ou baixada em cada período.

§ 2º O valor registrado na subconta de que trata o § 1º será baixado à medida que o ativo da investida for realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, ou quando o passivo da investida for liquidado ou baixado, e o ganho respectivo não será computado na determinação do lucro real nos períodos de apuração em que a investida computar o ganho na determinação do lucro real.

§ 3º O ganho relativo ao saldo da subconta de que trata o § 1º deverá ser computado na determinação do lucro real do período de apuração em que o contribuinte alienar ou liquidar o investimento.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil irá disciplinar o controle em subcontas de que trata este artigo."

"Art. 24-B. A contrapartida do ajuste negativo na participação societária, mensurada pelo patrimônio líquido, decorrente da avaliação pelo valor justo de ativo ou passivo da investida, deverá ser compensada pela baixa do respectivo saldo da menos-valia de que trata o inciso II do *caput* do art. 20.

§ 1º A perda relativa à contrapartida de que trata o *caput*, no caso de bens diferentes dos que serviram de fundamento à menos-valia, ou relativa à contrapartida superior ao saldo da menos-valia não será computada na determinação do lucro real e será evidenciada contabilmente em subconta vinculada à participação societária, com discriminação do bem, do direito ou da obrigação da investida objeto de avaliação com base no valor justo, em condições de permitir a determinação da parcela realizada, liquidada ou baixada em cada período.

§ 2º O valor registrado na subconta de que trata o § 1º será baixado à medida que o ativo da investida for realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, ou quando o passivo da investida for liquidado ou baixado, e a perda respectiva não será computada na determinação do lucro real nos períodos de apuração em que a investida computar a perda na determinação do lucro real.

§ 3º A perda relativa ao saldo da subconta de que trata o § 1º poderá ser computada na determinação do lucro real do período de apuração em que o contribuinte alienar ou liquidar o investimento.

§ 4º Na hipótese de não ser evidenciada por meio de subconta na forma prevista no § 1º, a perda será considerada indedutível na apuração do lucro real.

§ 5º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o controle em subcontas de que trata este artigo."

"Redução da Mais ou Menos-Valia e do *Goodwill*

Art. 25. A contrapartida da redução dos valores de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 20 não será computada na determinação do lucro real, ressalvado o disposto no art. 33.

....." (NR)

"Atividade Imobiliária – Permuta – Determinação do Custo e Apuração do Lucro Bruto

Art. 27. .....

.....

§ 3º Na hipótese de operações de permuta envolvendo unidades imobiliárias, a parcela do lucro bruto decorrente da avaliação a valor justo das unidades permutadas será computada na determinação do lucro real pelas pessoas jurídicas permutantes, quando o imóvel recebido em permuta for alienado, inclusive como parte integrante do custo de outras unidades imobiliárias ou realizado a qualquer título, ou

quando, a qualquer tempo, for classificada no ativo não circulante investimentos ou imobilizado.

§ 4º O disposto no § 3º será disciplinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 29. Na venda a prazo, ou em prestações, com pagamento após o término do período de apuração da venda, o lucro bruto de que trata o § 1º do art. 27 poderá, para efeito de determinação do lucro real, ser reconhecido proporcionalmente à receita de venda recebida, observadas as seguintes normas:

.....

II – por ocasião da venda, será determinada a relação entre o lucro bruto e a receita bruta de venda e, em cada período, será computada, na determinação do lucro real, parte do lucro bruto proporcional à receita recebida no mesmo período;

III – a relação entre o lucro bruto e a receita bruta de venda, de que trata o inciso II do *caput*, deverá ser reajustada sempre que for alterado o valor do orçamento, em decorrência de modificações no projeto ou nas especificações do empreendimento, e apurada diferença entre custo orçado e efetivo, devendo ser computada na determinação do lucro real, do período de apuração desse reajustamento, a diferença de custo correspondente à parte da receita de venda já recebida;

.....

V – os ajustes pertinentes ao reconhecimento do lucro bruto, na forma do inciso II do *caput*, e da diferença de que trata o inciso III do *caput* deverão ser realizados no livro de apuração do lucro real de que trata o inciso I do *caput* do art. 8º.

....." (NR)

"Art. 31. Serão classificados como ganhos ou perdas de capital, e computados na determinação do lucro real, os resultados na alienação, inclusive por desapropriação (§ 4º), na baixa por perecimento, extinção, desgaste, obsolescência ou exaustão, ou na liquidação de bens do ativo não circulante, classificados como investimentos, imobilizado ou intangível.

§ 1º Ressalvadas as disposições especiais, a determinação do ganho ou perda de capital terá por base o valor contábil do bem, assim entendido o que estiver registrado na escrituração do contribuinte, diminuído, se for o caso, da depreciação, amortização ou exaustão acumulada e das perdas estimadas no valor de ativos.

§ 2º Nas vendas de bens do ativo não circulante classificados como investimentos, imobilizado ou intangível, para recebimento do preço, no todo ou em parte, após o término do exercício social seguinte ao da contratação, o contribuinte poderá, para efeito de determinar o lucro real, reconhecer o lucro na proporção da parcela do preço recebida em cada período de apuração.

.....

§ 6º A parcela de depreciação anteriormente excluída do lucro líquido na apuração do lucro real deverá ser adicionada na apuração do imposto no período de apuração em que ocorrer a alienação ou baixa do ativo.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas atribuições, disciplinará o disposto neste artigo." (NR)

"Art. 33. O valor contábil, para efeito de determinar o ganho ou perda de capital na alienação ou liquidação do investimento avaliado pelo valor de patrimônio líquido (art. 20), será a soma algébrica dos seguintes valores:

.....

II – de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 20, ainda que tenham sido realizados na escrituração comercial do contribuinte, conforme previsto no art. 25 deste Decreto-Lei;

.....

§ 2º Não será computado na determinação do lucro real o acréscimo ou a diminuição do valor de patrimônio líquido de investimento, decorrente de ganho ou perda por variação na porcentagem de participação do contribuinte no capital social da investida." (NR)

"Despesa com Emissão de Ações

Art. 38-A. Os custos associados às transações destinadas à obtenção de recursos próprios, mediante a distribuição primária de ações ou bônus de subscrição contabilizados no patrimônio líquido, poderão ser excluídos, na determinação do lucro real, quando incorridos."

"Art. 38-B. A remuneração, os encargos, as despesas e demais custos, ainda que contabilizados no patrimônio líquido, referentes a instrumentos de capital ou de dívida subordinada, emitidos pela pessoa jurídica, exceto na forma de ações, poderão ser excluídos na determinação do lucro real e da base de cálculo de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido quando incorridos.

§ 1º No caso das entidades de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a remuneração e os encargos mencionados no *caput* poderão, para fins de determinação da base de cálculo das contribuições para o Pis/Pasep e Cofins, ser excluídos ou deduzidos como despesas de operações de intermediação financeira.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos instrumentos previstos no art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º Na hipótese de estorno por qualquer razão, em contrapartida de conta de patrimônio líquido, os valores mencionados no *caput* e anteriormente deduzidos deverão ser adicionados nas respectivas bases de cálculo."

Art. 3º Ficam isentos do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas os rendimentos recebidos pelos condomínios residenciais constituídos nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de

dezembro de 1964, limitado a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano-calendário, e desde que sejam revertidos em benefício do condomínio para cobertura de despesas de custeio e de despesas extraordinárias, estejam previstos e autorizados na convenção condominial, não sejam distribuídos aos condôminos e decorram:

I – de uso, aluguel ou locação de partes comuns do condomínio;

II – de multas e penalidades aplicadas em decorrência de inobservância das regras previstas na convenção condominial; ou

III de alienação de ativos detidos pelo condomínio.

Seção I

Ajuste a Valor Presente

Art. 4º Os valores decorrentes do ajuste a valor presente, de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos a cada operação, somente serão considerados na determinação do lucro real no mesmo período de apuração em que a receita ou resultado da operação deva ser oferecido à tributação.

Art. 5º Os valores decorrentes do ajuste a valor presente, de que trata o inciso III do *caput* do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos a cada operação, somente serão considerados na determinação do lucro real no período de apuração em que:

I – o bem for revendido, no caso de aquisição a prazo de bem para revenda;

II – o bem for utilizado como insumo na produção de bens ou serviços, no caso de aquisição a prazo de bem a ser utilizado como insumo na produção de bens ou serviços;

III – o ativo for realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, no caso de aquisição a prazo de ativo não classificável nos incisos I e II do *caput*;

IV – a despesa for incorrida, no caso de aquisição a prazo de bem ou serviço contabilizado diretamente como despesa; e

V – o custo for incorrido, no caso de aquisição a prazo de bem ou serviço contabilizado diretamente como custo de produção de bens ou serviços.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do *caput*, os valores decorrentes do ajuste a valor presente deverão ser evidenciados contabilmente em subconta vinculada ao ativo.

§ 2º Os valores decorrentes de ajuste a valor presente de que trata o *caput* não poderão ser considerados na determinação do lucro real:

I – na hipótese prevista no inciso III do *caput*, caso o valor realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa não seja dedutível;

II – na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a despesa não seja dedutível; e

III – nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do *caput*, caso os valores decorrentes do ajuste a valor presente não tenham sido evidenciados conforme disposto no § 1º.

Art. 6º A Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A pessoa jurídica sujeita a tributação com base no lucro real poderá optar pelo pagamento do imposto, em cada mês,

determinado sobre base de cálculo estimada, mediante a aplicação dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta definida pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, auferida mensalmente, deduzida das devoluções, vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 29 e nos arts. 30, 32, 34 e 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

....." (NR)

"Art. 25. .....

I – o valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta definida pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, auferida no período de apuração de que trata o art. 1º, deduzida das devoluções e vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos; e

II – os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas, os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo inciso I, com os respectivos valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais valores determinados nesta Lei, auferidos naquele mesmo período.

§ 1º O ganho de capital nas alienações de investimentos, imobilizados e intangíveis corresponderá à diferença positiva entre o valor da alienação e o respectivo valor contábil.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, poderão ser considerados no valor contábil, e na proporção deste, os respectivos valores decorrentes dos efeitos do ajuste a valor presente de que trata o inciso III do *caput* do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º Os ganhos decorrentes de avaliação de ativo ou passivo com base no valor justo não integrarão a base de cálculo do imposto, no momento em que forem apurados.

§ 4º Para fins do disposto no inciso II do *caput*, os ganhos e perdas decorrentes de avaliação do ativo com base em valor justo não serão considerados como parte integrante do valor contábil.

§ 5º O disposto no § 4º não se aplica aos ganhos que tenham sido anteriormente computados na base de cálculo do imposto." (NR)

"Art. 27. .....

I – o valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 16 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta definida pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, auferida no período de apuração de que trata o art. 1º, deduzida das devoluções e vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos; e

II – os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas, os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo inciso I do *caput*, com os respectivos valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais valores determinados nesta Lei, auferidos naquele mesmo período.

.....

§ 3º O ganho de capital nas alienações de investimentos, imobilizados e intangíveis corresponderá à diferença positiva entre o valor da alienação e o respectivo valor contábil.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, poderão ser considerados no valor contábil, e na proporção deste, os respectivos valores decorrentes dos efeitos do ajuste a valor presente de que trata o inciso III do *caput* do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 5º Os ganhos decorrentes de avaliação de ativo ou passivo com base no valor justo não integrarão a base de cálculo do imposto, no momento em que forem apurados.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do *caput*, os ganhos e perdas decorrentes de avaliação do ativo com base em valor justo não serão considerados como parte integrante do valor contábil.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica aos ganhos que tenham sido anteriormente computados na base de cálculo do imposto." (NR)

"Art. 29. .....

.....

II – os ganhos de capital, os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, as demais receitas, os resultados positivos decorrentes de receitas não abrangidas pelo inciso I do *caput*, com os respectivos valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais valores determinados nesta Lei, auferidos naquele mesmo período." (NR)

"Art. 54. A pessoa jurídica que, até o ano-calendário anterior, houver sido tributada com base no lucro real deverá adicionar à base de cálculo do imposto de renda, correspondente ao primeiro período de apuração no qual houver optado pela tributação com base no lucro presumido ou for tributada com base no lucro arbitrado, os saldos dos valores cuja tributação havia diferido, independentemente da necessidade de controle no livro de que trata o inciso I do *caput* do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977." (NR)

Seção II

Custo de Empréstimos – Lucro Presumido e Arbitrado

Art. 7º Para fins de determinação do ganho de capital previsto no inciso II do *caput* do art. 25 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, é vedado o cômputo de qualquer parcela a título de encargos associados a empréstimos, registrados como custo na forma da alínea "b" do § 1º do art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também ao ganho de capital previsto no inciso II do *caput* do art. 27 e no inciso II do *caput* do art. 29 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 8º No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido ou arbitrado, as receitas financeiras relativas às variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações do contribuinte, em função da taxa de câmbio, originadas dos saldos de valores a apropriar decorrentes de ajuste a valor presente não integrarão a base de cálculo do imposto sobre a renda.

Art. 9º A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....

.....

§ 8º Para fins de cálculo da remuneração prevista neste artigo, serão consideradas exclusivamente as seguintes contas do patrimônio líquido:

I – capital social;

II – reservas de capital;

III – reservas de lucros;

IV – ações em tesouraria; e

V – prejuízos acumulados.

.....

§ 11. O disposto neste artigo aplica-se à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 12. Para fins de cálculo da remuneração prevista neste artigo, a conta capital social, prevista no inciso I do § 8º deste artigo, inclui todas as espécies de ações previstas no art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ainda que classificadas em contas de passivo na escrituração comercial." (NR)

"Art. 10. .....

§ 1º No caso de quotas ou ações distribuídas em decorrência de aumento de capital por incorporação de lucros apurados, a partir do mês de janeiro de 1996, ou de reservas constituídas com esses lucros, o custo de aquisição será igual à parcela do lucro ou reserva capitalizado, que corresponder ao sócio ou acionista.

§ 2º A não incidência prevista no *caput* inclui os lucros ou dividendos pagos ou creditados a beneficiários de todas as espécies de ações previstas no art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ainda que a ação seja classificada em conta de passivo ou que a

remuneração seja classificada como despesa financeira na escrituração comercial.

§ 3º Não são dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL os lucros ou dividendos pagos ou creditados a beneficiários de qualquer espécie de ação prevista no art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ainda que classificados como despesa financeira na escrituração comercial." (NR)

"Art. 13. .....

.....

VIII – de despesas de depreciação, amortização e exaustão geradas por bem objeto de arrendamento mercantil pela arrendatária, na hipótese em que esta reconheça contabilmente o encargo.

....." (NR)

"Art. 15. A base de cálculo do imposto, em cada mês, será determinada mediante a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita bruta auferida mensalmente, observado o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, deduzida das devoluções, vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos, sem prejuízo do disposto nos arts. 30, 32, 34 e 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 1º .....

.....

III – .....

.....

e) prestação de serviços de construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento de infraestrutura vinculados a contrato de concessão de serviço público.

....." (NR)

"Base de cálculo da CSLL – Estimativa e Presumido

Art. 20. A base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas que efetuarem o pagamento mensal ou trimestral a que se referem os arts. 2º, 25 e 27 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, corresponderá a 12% (doze por cento) sobre a receita bruta definida pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, auferida no período, deduzida das devoluções, vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos, exceto para as pessoas jurídicas que exerçam as atividades a que se refere o inciso III do § 1º do art. 15, cujo percentual corresponderá a 32% (trinta e dois por cento).

....." (NR)

"Incorporação, Fusão e Cisão

Art. 21. A pessoa jurídica que tiver parte ou todo o seu patrimônio absorvido em virtude de incorporação, fusão ou cisão deverá levantar balanço específico para esse fim, observada a legislação comercial.

....." (NR)

Art. 10. A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32. .....

.....

§ 2º O ganho de capital nas alienações de bens ou direitos classificados como investimento, imobilizado ou intangível e de aplicações em ouro, não tributadas na forma do art. 72, corresponderá à diferença positiva verificada entre o valor da alienação e o respectivo valor contábil.

§ 3º Na apuração dos valores de que trata o *caput*, deverão ser considerados os respectivos valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º Para fins do disposto no § 2º, poderão ser considerados no valor contábil, e na proporção deste, os respectivos valores decorrentes dos efeitos do ajuste a valor presente de que trata o inciso III do *caput* do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 5º Os ganhos decorrentes de avaliação de ativo ou passivo com base no valor justo não integrarão a base de cálculo do imposto, no momento em que forem apurados.

§ 6º Para fins do disposto no *caput*, os ganhos e perdas decorrentes de avaliação do ativo com base em valor justo não serão considerados como parte integrante do valor contábil.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica aos ganhos que tenham sido anteriormente computados na base de cálculo do imposto." (NR)

"Art. 51. .....

.....

§ 4º Nas alternativas previstas nos incisos V e VI do *caput*, as compras serão consideradas pelos valores totais das operações, devendo ser incluídos os valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso III do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976." (NR)

Seção III

Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais

Art. 11. Para fins de determinação do lucro real, não serão computadas, no período de apuração em que incorridas, as despesas:

I – de organização pré-operacionais ou pré-industriais, inclusive da fase inicial de operação, quando a empresa utilizou apenas parcialmente o seu equipamento ou as suas instalações; e

II – de expansão das atividades industriais.

Parágrafo único. As despesas referidas no *caput* poderão ser excluídas para fins de determinação do lucro real, em quotas fixas mensais e no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir:

I – do início das operações ou da plena utilização das instalações, no caso do inciso I do *caput*; e

II – do início das atividades das novas instalações, no caso do inciso II do *caput*.

Seção IV

Variação Cambial – Ajuste a Valor Presente

Art. 12. As variações monetárias em razão da taxa de câmbio referentes aos saldos de valores a apropriar decorrentes de ajuste a valor presente não serão computadas na determinação do lucro real.

Seção V

Avaliação a Valor Justo

Subseção I

Ganho

Art. 13. O ganho decorrente de avaliação de ativo ou passivo com base no valor justo não será computado na determinação do lucro real desde que o respectivo aumento no valor do ativo ou a redução no valor do passivo seja evidenciado contabilmente em subconta vinculada ao ativo ou passivo.

§ 1° O ganho evidenciado por meio da subconta de que trata o *caput* será computado na determinação do lucro real à medida que o ativo for realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, ou quando o passivo for liquidado ou baixado.

§ 2° O ganho a que se refere o § 1° não será computado na determinação do lucro real caso o valor realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, seja indedutível.

§ 3° Na hipótese de não ser evidenciado por meio de subconta na forma prevista no *caput*, o ganho será tributado.

§ 4° Na hipótese de que trata o § 3°, o ganho não poderá acarretar redução de prejuízo fiscal do período, devendo, neste caso, ser considerado em período de apuração seguinte em que exista lucro real antes do cômputo do referido ganho.

§ 5° O disposto neste artigo não se aplica aos ganhos no reconhecimento inicial de ativos avaliados com base no valor justo decorrentes de doações recebidas de terceiros.

§ 6° No caso de operações de permuta que envolvam troca de ativo ou passivo de que trata o *caput*, o ganho decorrente da avaliação com base no valor justo poderá ser computado

na determinação do lucro real na medida da realização do ativo ou passivo recebido na permuta, de acordo com as hipóteses previstas nos §§ 1º a 4º.

Subseção II

Perda

Art. 14. A perda decorrente de avaliação de ativo ou passivo com base no valor justo somente poderá ser computada na determinação do lucro real à medida que o ativo for realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, ou quando o passivo for liquidado ou baixado, e desde que a respectiva redução no valor do ativo ou aumento no valor do passivo seja evidenciada contabilmente em subconta vinculada ao ativo ou passivo.

§ 1º A perda a que se refere este artigo não será computada na determinação do lucro real caso o valor realizado, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, seja indedutível.

§ 2º Na hipótese de não ser evidenciada por meio de subconta na forma prevista no *caput*, a perda será considerada indedutível na apuração do lucro real.

Art. 15. A Secretaria da Receita Federal do Brasil irá disciplinar o controle em subcontas previsto nos arts. 5º, 13 e 14.

Seção VI

Ajuste a Valor Justo

Subseção I

Lucro Presumido para Lucro Real

Art. 16. A pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido que, em período de apuração imediatamente posterior, passar a ser tributada pelo lucro real deverá incluir na base de cálculo do imposto apurado pelo lucro presumido os ganhos decorrentes de avaliação com base no valor justo, que façam parte do valor contábil, e na proporção deste, relativos aos ativos constantes em seu patrimônio.

§ 1º A tributação dos ganhos poderá ser diferida para os períodos de apuração em que a pessoa jurídica for tributada pelo lucro real, desde que observados os procedimentos e requisitos previstos no art. 13.

§ 2º As perdas verificadas nas condições do *caput* somente poderão ser computadas na determinação do lucro real dos períodos de apuração posteriores se observados os procedimentos e requisitos previstos no art. 14.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, também, na hipótese de avaliação com base no valor justo de passivos relacionados a ativos ainda não totalmente realizados na data de transição para o lucro real.

Subseção II

Ganho de Capital Subscrição de Ações

Art. 17. O ganho decorrente de avaliação com base no valor justo de bem do ativo incorporado ao patrimônio de outra pessoa jurídica, na subscrição em bens de capital social, ou de valores mobiliários emitidos por companhia, não será computado na determinação do lucro real, desde que o aumento no valor do bem do ativo seja evidenciado contabilmente em subconta vinculada à participação societária ou aos valores mobiliários, com discriminação do bem objeto de avaliação com base no valor justo, em condições de permitir a determinação da parcela realizada em cada período.

§ 1º O ganho evidenciado por meio da subconta de que trata o *caput* será computado na determinação do lucro real:

I – na alienação ou na liquidação da participação societária ou dos valores mobiliários, pelo montante realizado;

II – proporcionalmente ao valor realizado, no período-base em que a pessoa jurídica que houver recebido o bem realizar seu valor, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, ou com ele integralizar capital de outra pessoa jurídica; ou

III – na hipótese de bem não sujeito a realização por depreciação, amortização ou exaustão que não tenha sido alienado, baixado ou utilizado na integralização do capital de outra pessoa jurídica, nos 5 (cinco) anos-calendário subsequentes à subscrição em bens de capital social, ou de valores mobiliários emitidos por companhia, à razão de 1/60 (um sessenta avos), no mínimo, para cada mês do período de apuração.

§ 2º Na hipótese de não ser evidenciado por meio de subconta na forma prevista no *caput*, o ganho será tributado.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, o ganho não poderá acarretar redução de prejuízo fiscal do período e deverá, nesse caso, ser considerado em período de apuração seguinte em que exista lucro real antes do cômputo do referido ganho.

§ 4º Na hipótese de a subscrição de capital social de que trata o *caput* ser feita por meio da entrega de participação societária, será considerada realização, nos termos do inciso III do § 1º, a absorção do patrimônio da investida, em virtude de incorporação, fusão ou cisão, pela pessoa jurídica que teve o capital social subscrito por meio do recebimento da participação societária.

§ 5º O disposto no § 4º aplica-se inclusive quando a investida absorver, em virtude de incorporação, fusão ou cisão, o patrimônio da pessoa jurídica que teve o capital social subscrito por meio do recebimento da participação societária.

Art. 18. A perda decorrente de avaliação com base no valor justo de bem do ativo incorporado ao patrimônio de outra pessoa jurídica, na subscrição em bens de capital social, ou de valores mobiliários emitidos por companhia, somente poderá ser computada na determinação do lucro real caso a respectiva redução no valor do bem do ativo seja evidenciada contabilmente em subconta vinculada à participação societária ou aos valores mobiliários, com discriminação do bem objeto de avaliação com base no valor justo, em condições de permitir a determinação da parcela realizada em cada período, e:

I – na alienação ou na liquidação da participação societária ou dos valores mobiliários, pelo montante realizado;

II – proporcionalmente ao valor realizado, no período-base em que a pessoa jurídica que houver recebido o bem realizar seu valor, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa, ou com ele integralizar capital de outra pessoa jurídica; ou

III – na hipótese de bem não sujeito a realização por depreciação, amortização ou exaustão que não tenha sido alienado, baixado ou utilizado na integralização do capital de outra pessoa jurídica, a perda poderá ser amortizada nos balanços correspondentes à apuração de lucro real, levantados durante os 5 (cinco) anos-calendário subsequentes à subscrição em bens de capital social, ou de valores mobiliários emitidos por companhia, à razão de 1/60 (um sessenta avos), no máximo, para cada mês do período de apuração.

§ 1º Na hipótese de não ser evidenciada por meio de subconta na forma prevista no *caput*, a perda será considerada indedutível na apuração do lucro real.

§ 2º Na hipótese da subscrição de capital social de que trata o *caput* ser feita por meio da entrega de participação societária, será considerada realização, nos termos do inciso II do *caput*, a absorção do patrimônio da investida, em virtude de incorporação, fusão ou cisão pela pessoa jurídica que teve o capital social subscrito por meio do recebimento da participação societária.

§ 3º O disposto no § 2º aplica-se inclusive quando a investida absorver, em virtude de incorporação, fusão ou cisão, o patrimônio da pessoa jurídica que teve o capital social subscrito por meio do recebimento da participação societária.

Art. 19. A Secretaria da Receita Federal do Brasil irá disciplinar o controle em subcontas de que tratam os arts. 17 e 18.

Seção VII

Incorporação, Fusão ou Cisão

Subseção I

Mais-Valia

Art. 20. Nos casos de incorporação, fusão ou cisão, o saldo existente na contabilidade, na data da aquisição da participação societária, referente à mais-valia de que trata o inciso II do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, decorrente da aquisição de participação societária entre partes não dependentes, poderá ser considerado como integrante do custo do bem ou direito que lhe deu causa, para efeito de determinação de ganho ou perda de capital e do cômputo da depreciação, amortização ou exaustão.

§ 1º Se o bem ou direito que deu causa ao valor de que trata o *caput* não houver sido transferido, na hipótese de cisão, para o patrimônio da sucessora, esta poderá, para efeitos de apuração do lucro real, deduzir a referida importância em quotas fixas mensais e no prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data do evento.

§ 2º A dedutibilidade da despesa de depreciação, amortização ou exaustão está condicionada ao cumprimento da condição estabelecida no inciso III do *caput* do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 3º O contribuinte não poderá utilizar o disposto neste artigo, quando:

I – o laudo a que se refere o § 3º do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, não for elaborado e tempestivamente protocolado ou registrado; ou

II – os valores que compõem o saldo da mais-valia não puderem ser identificados em decorrência da não observância do disposto no § 3º do art. 37 ou no § 1º do art. 39 desta Lei.

§ 4º O laudo de que trata o inciso I do § 3º será desconsiderado na hipótese em que os dados nele constantes apresentem comprovadamente vícios ou incorreções de caráter relevante.

§ 5º A vedação prevista no inciso I do § 3º não se aplica para participações societárias adquiridas até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes.

Subseção II

Menos-Valia

Art. 21. Nos casos de incorporação, fusão ou cisão, o saldo existente na contabilidade, na data da aquisição da participação societária, referente à menos-valia de que trata o inciso II do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, deverá ser considerado como integrante do custo do bem ou direito que lhe deu causa para efeito de determinação de ganho ou perda de capital e do cômputo da depreciação, amortização ou exaustão.

§ 1º Se o bem ou direito que deu causa ao valor de que trata o *caput* não houver sido transferido, na hipótese de cisão, para o patrimônio da sucessora, esta poderá, para efeitos de apuração do lucro real, diferir o reconhecimento da referida importância, oferecendo à tributação quotas fixas mensais no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da data do evento.

§ 2º A dedutibilidade da despesa de depreciação, amortização ou exaustão está condicionada ao cumprimento da condição estabelecida no inciso III do *caput* do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 3º O valor de que trata o *caput* será considerado como integrante do custo dos bens ou direitos que forem realizados em menor prazo depois da data do evento, quando:

I – o laudo a que se refere o § 3º do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, não for elaborado e tempestivamente protocolado ou registrado; ou

II – os valores que compõem o saldo da menos-valia não puderem ser identificados em decorrência da não observância do disposto no § 3º do art. 37 ou no § 1º do art. 39 desta Lei.

§ 4º O laudo de que trata o inciso I do § 3º será desconsiderado na hipótese em que os dados nele constantes apresentem comprovadamente vícios ou incorreções de caráter relevante.

§ 5º A vedação prevista no inciso I do § 3º não se aplica para participações societárias adquiridas até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes.

Subseção III

Goodwill

Art. 22. A pessoa jurídica que absorver patrimônio de outra, em virtude de incorporação, fusão ou cisão, na qual detinha participação societária adquirida com ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) decorrente da aquisição de participação societária entre partes não dependentes, apurado segundo o disposto no inciso III do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, poderá excluir para fins de apuração do lucro real dos períodos de apuração subsequentes o saldo do referido ágio existente na contabilidade na data

da aquisição da participação societária, à razão de um 1/60 (um sessenta avos), no máximo, para cada mês do período de apuração.

§ 1º O contribuinte não poderá utilizar o disposto neste artigo, quando:

I – o laudo a que se refere o § 3º do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, não for elaborado e tempestivamente protocolado ou registrado;

II – os valores que compõem o saldo do ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) não puderem ser identificados em decorrência da não observância do disposto no § 3º do art. 37 ou no § 1º do art. 39 desta Lei.

§ 2º O laudo de que trata o inciso I do § 1º será desconsiderado na hipótese em que os dados nele constantes apresentem comprovadamente vícios ou incorreções de caráter relevante.

§ 3º A vedação prevista no inciso I do § 1º não se aplica para participações societárias adquiridas até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes.

Subseção IV

Ganho por Compra Vantajosa

Art. 23. A pessoa jurídica que absorver patrimônio de outra, em virtude de incorporação, fusão ou cisão, na qual detinha participação societária adquirida com ganho proveniente de compra vantajosa, conforme definido no § 6º do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, deverá computar o referido ganho na determinação do lucro real dos períodos de apuração subsequentes à data do evento, à razão de 1/60 (um sessenta avos), no mínimo, para cada mês do período de apuração.

Art. 24. O disposto nos arts. 20, 21, 22 e 23 aplica-se inclusive quando a empresa incorporada, fusionada ou cindida for aquela que detinha a propriedade da participação societária.

Art. 25. Para fins do disposto nos arts. 20 e 22, consideram-se partes dependentes quando:

I – o adquirente e o alienante são controlados, direta ou indiretamente, pela mesma parte ou partes;

II – existir relação de controle entre o adquirente e o alienante;

III – o alienante for sócio, titular, conselheiro ou administrador da pessoa jurídica adquirente;

IV – o alienante for parente ou afim até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro das pessoas relacionadas no inciso III; ou

V – em decorrência de outras relações não descritas nos incisos I a IV, em que fique comprovada a dependência societária.

Parágrafo único. No caso de participação societária adquirida em estágios, a relação de dependência entre o(s) alienante(s) e o(s) adquirente(s) de que trata este artigo deve ser verificada no ato da primeira aquisição, desde que as condições do negócio estejam previstas no instrumento negocial.

Subseção V

Avaliação com Base no Valor Justo na Sucedida Transferido para a Sucessora

Art. 26. Nos casos de incorporação, fusão ou cisão, os ganhos decorrentes de avaliação com base no valor justo na sucedida não poderão ser considerados na sucessora como integrante do custo do bem ou direito que lhe deu causa para efeito de determinação de ganho ou perda de capital e do cômputo da depreciação, amortização ou exaustão.

Parágrafo único. Os ganhos e perdas evidenciados nas subcontas de que tratam os arts. 13 e 14 transferidos em decorrência de incorporação, fusão ou cisão terão, na sucessora, o mesmo tratamento tributário que teriam na sucedida.

Seção VIII

Ganho por Compra Vantajosa

Art. 27. O ganho decorrente do excesso do valor líquido dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos, mensurados pelos respectivos valores justos, em relação à contraprestação transferida, será computado na determinação do lucro real no período de apuração relativo à data do evento e posteriores, à razão de 1/60 (um sessenta avos), no mínimo, para cada mês do período de apuração.

Parágrafo único. Quando o ganho proveniente de compra vantajosa se referir ao valor de que trata o inciso II do § 5º do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, deverá ser observado, conforme o caso, o disposto no § 6º do art. 20 do mesmo Decreto-Lei ou o disposto no art. 22 desta Lei.

Seção IX

Tratamento Tributário do *Goodwill*

Art. 28. A contrapartida da redução do ágio por rentabilidade futura (*goodwill*), inclusive mediante redução ao valor recuperável, não será computada na determinação do lucro real.

Parágrafo único. Quando a redução se referir ao valor de que trata o inciso III do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, deve ser observado o disposto no art. 25 do mesmo Decreto-Lei.

Seção X

Contratos de Longo Prazo

Art. 29. Na hipótese de a pessoa jurídica utilizar critério, para determinação da porcentagem do contrato ou da produção executada, distinto dos previstos no § 1º do art. 10 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, que implique resultado do período diferente daquele que seria apurado com base nesses critérios, a diferença verificada deverá ser adicionada ou excluída, conforme o caso, por ocasião da apuração do lucro real.

Seção XI

Subvenções Para Investimento

Art. 30. As subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos, concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos

econômicos e as doações feitas pelo poder público não serão computadas na determinação do lucro real, desde que seja registrada em reserva de lucros a que se refere o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que somente poderá ser utilizada para:

I – absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais Reservas de Lucros, com exceção da Reserva Legal; ou

II – aumento do capital social.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput*, a pessoa jurídica deverá recompor a reserva à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes.

§ 2º As doações e subvenções de que trata o *caput* serão tributadas caso não seja observado o disposto no § 1º ou seja dada destinação diversa da que está prevista no *caput*, inclusive nas hipóteses de:

I – capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou subvenções governamentais para investimentos;

II – restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da doação ou da subvenção, com posterior capitalização do valor da doação ou da subvenção, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitada ao valor total das exclusões decorrentes de doações ou de subvenções governamentais para investimentos; ou

III – integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

§ 3º Se, no período de apuração, a pessoa jurídica apurar prejuízo contábil ou lucro líquido contábil inferior à parcela decorrente de doações e de subvenções governamentais e, nesse caso, não puder ser constituída como parcela de lucros nos termos do *caput*, esta deverá ocorrer à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes.

Seção XII

Prêmio na Emissão de Debêntures

Art. 31. O prêmio na emissão de debêntures não será computado na determinação do lucro real, desde que:

I – a titularidade da debênture não seja de sócio ou titular da pessoa jurídica emitente; e

II – seja registrado em reserva de lucros específica, que somente poderá ser utilizada para:

a) absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais Reservas de Lucros, com exceção da Reserva Legal; ou

b) aumento do capital social.

§ 1º Na hipótese da alínea "a" do inciso II do *caput*, a pessoa jurídica deverá recompor a reserva à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes.

§ 2º O prêmio na emissão de debêntures de que trata o *caput* será tributado caso não seja observado o disposto no § 1º ou seja dada destinação diversa da que está prevista no *caput*, inclusive nas hipóteses de:

I – capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitado ao valor total das exclusões decorrentes do prêmio na emissão de debêntures;

II – restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da emissão das debêntures, com posterior capitalização do valor do prêmio na emissão de debêntures, hipótese em que a base para a incidência será o valor restituído, limitada ao valor total das exclusões decorrentes de prêmio na emissão de debêntures; ou

III – integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

§ 3º Se, no período de apuração, a pessoa jurídica apurar prejuízo contábil ou lucro líquido contábil inferior à parcela decorrente de prêmio na emissão de debêntures e, nesse caso, não puder ser constituída como parcela de lucros nos termos do *caput*, esta deverá ocorrer à medida que forem apurados lucros nos períodos subsequentes.

§ 4º A reserva de lucros específica a que se refere o inciso II do *caput*, para fins do limite de que trata o art. 199 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terá o mesmo tratamento dado à reserva de lucros prevista no art. 195-A da referida Lei.

§ 5º Para fins do disposto no inciso I do *caput*, serão considerados os sócios com participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da pessoa jurídica emitente.

Seção XIII

Teste de Recuperabilidade

Art. 32. O contribuinte poderá reconhecer na apuração do lucro real somente os valores contabilizados como redução ao valor recuperável de ativos que não tenham sido objeto de reversão, quando ocorrer a alienação ou baixa do bem correspondente.

Parágrafo único. No caso de alienação ou baixa de um ativo que compõe uma unidade geradora de caixa, o valor a ser reconhecido na apuração do lucro real deve ser proporcional à relação entre o valor contábil desse ativo e o total da unidade geradora de caixa à data em que foi realizado o teste de recuperabilidade.

Seção XIV

Pagamento Baseado em Ações

Art. 33. O valor da remuneração dos serviços prestados por empregados ou similares, efetuada por meio de acordo com pagamento baseado em ações, deve ser adicionado ao lucro líquido para fins de apuração do lucro real no período de apuração em que o custo ou a despesa forem apropriados.

§ 1º A remuneração de que trata o *caput* será dedutível somente depois do pagamento, quando liquidados em caixa ou outro ativo, ou depois da transferência da propriedade definitiva das ações ou opções, quando liquidados com instrumentos patrimoniais.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, o valor a ser excluído será:

I – o efetivamente pago, quando a liquidação baseada em ação for efetuada em caixa ou outro ativo financeiro; ou

II – o reconhecido no patrimônio líquido nos termos da legislação comercial, quando a liquidação for efetuada em instrumentos patrimoniais.

Art. 34. As aquisições de serviços, na forma do art. 33 e liquidadas com instrumentos patrimoniais, terão efeitos no cálculo dos juros sobre o capital próprio de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, somente depois da transferência definitiva da propriedade dos referidos instrumentos patrimoniais.

Seção XV

Contratos de Concessão

Art. 35. No caso de contrato de concessão de serviços públicos em que a concessionária reconhece como receita o direito de exploração recebido do poder concedente, o resultado decorrente desse reconhecimento deverá ser computado no lucro real à medida que ocorrer a realização do respectivo ativo intangível, inclusive mediante amortização, alienação ou baixa.

Parágrafo único. Para fins dos pagamentos mensais referidos no art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a receita mencionada no *caput* não integrará a base de cálculo, exceto na hipótese prevista no art. 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art. 36. No caso de contrato de concessão de serviços públicos, o lucro decorrente da receita reconhecida pela construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo financeiro representativo de direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, poderá ser tributado à medida do efetivo recebimento.

Parágrafo único. Para fins dos pagamentos mensais determinados sobre a base de cálculo estimada de que trata o art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a concessionária poderá considerar como receita o montante efetivamente recebido.

Seção XVI

Aquisição de Participação Societária em Estágios

Art. 37. No caso de aquisição de controle de outra empresa na qual se detinha participação societária anterior, o contribuinte deve observar as seguintes disposições:

I – o ganho decorrente de avaliação da participação societária anterior com base no valor justo, apurado na data da aquisição, poderá ser diferido, sendo reconhecido para fins de apuração do lucro real por ocasião da alienação ou baixa do investimento;

II – a perda relacionada à avaliação da participação societária anterior com base no valor justo, apurada na data da aquisição, poderá ser considerada na apuração do lucro real somente por ocasião da alienação ou baixa do investimento; e

III – o ganho decorrente do excesso do valor justo dos ativos líquidos da investida, na proporção da participação anterior, em relação ao valor dessa participação avaliada a valor justo, também poderá ser diferido, sendo reconhecido para fins de apuração do lucro real por ocasião da alienação ou baixa do investimento.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a pessoa jurídica deverá manter controle dos valores de que tratam o *caput* no livro de que trata o inciso I do *caput* do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, que serão baixados quando do cômputo do ganho ou perda na apuração do lucro real.

§ 2º Os valores apurados em decorrência da operação, relativos à participação societária anterior, que tenham a mesma natureza das parcelas discriminadas nos incisos II e III do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, sujeitam-se ao mesmo disciplinamento tributário dado a essas parcelas.

§ 3º Deverão ser contabilizadas em subcontas distintas:

I – a mais ou menos-valia e o ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) relativos à participação societária anterior, existente antes da aquisição do controle; e

II – as variações nos valores a que se refere o inciso I, em decorrência da aquisição do controle.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se aos demais casos em que o contribuinte avalia a valor justo a participação societária anterior no momento da aquisição da nova participação societária.

Subseção I

Incorporação, Fusão e Cisão

Art. 38. Na hipótese tratada no art. 37, caso ocorra incorporação, fusão ou cisão:

I – deve ocorrer a baixa dos valores controlados no livro de que trata o inciso I do *caput* do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, a que se refere o § 1º do art. 37, sem qualquer efeito na apuração do lucro real;

II – não deve ser computada na apuração do lucro real a variação da mais-valia ou menos-valia de que trata o inciso II do § 3º do art. 37, que venha a ser:

a) considerada contabilmente no custo do ativo ou no valor do passivo que lhe deu causa; ou

b) baixada, na hipótese de o ativo ou o passivo que lhe deu causa não integrar o patrimônio da sucessora; e

III – não poderá ser excluída na apuração do lucro real a variação do ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) de que trata o inciso II do § 3º do art. 37.

Parágrafo único. Excetuadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, aplica-se ao saldo existente na contabilidade, na data da aquisição da participação societária, referente a mais ou menos-valia e ao ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, o disposto nos arts. 20 a 22 da presente Lei.

Art. 39. Nas incorporações, fusões ou cisões de empresa não controlada na qual se detinha participação societária anterior que não se enquadrem nas situações previstas nos arts. 37 e 38, não terá efeito na apuração do lucro real:

I – o ganho ou perda decorrente de avaliação da participação societária anterior com base no valor justo, apurado na data do evento; e

II – o ganho decorrente do excesso do valor justo dos ativos líquidos da investida, na proporção da participação anterior, em relação ao valor dessa participação avaliada a valor justo.

§ 1º Deverão ser contabilizadas em subcontas distintas:

I – a mais ou menos-valia e o ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) relativos à participação societária anterior, existentes antes da incorporação, fusão ou cisão; e

II – as variações nos valores a que se refere o inciso I, em decorrência da incorporação, fusão ou cisão.

§ 2º Não deve ser computada na apuração do lucro real a variação da mais-valia ou menos-valia de que trata o inciso II do § 1º, que venha a ser:

I – considerada contabilmente no custo do ativo ou no valor do passivo que lhe deu causa; ou

II – baixada, na hipótese de o ativo ou o passivo que lhe deu causa não integrar o patrimônio da sucessora.

§ 3º Não poderá ser excluída na apuração do lucro real a variação do ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) de que trata o inciso II do § 1º.

§ 4º Excetuadas as hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º, aplica-se ao saldo existente na contabilidade, na data da aquisição da participação societária, referente a mais ou menos-valia e ao ágio por rentabilidade futura (*goodwill*) de que tratam os incisos II e III do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, o disposto nos arts. 20 a 22 da presente Lei.

Seção XVII

Depreciação – Exclusão no e-Lalur

Art. 40. O art. 57 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 57. .....

§ 1º A quota de depreciação dedutível na apuração do imposto será determinada mediante a aplicação da taxa anual de depreciação sobre o custo de aquisição do ativo.

.....

§ 15. Caso a quota de depreciação registrada na contabilidade do contribuinte seja menor do que aquela calculada com base no § 3º, a diferença poderá ser excluída do lucro líquido na apuração do lucro real, observando-se o disposto no § 6º.

§ 16. Para fins do disposto no § 15, a partir do período de apuração em que o montante acumulado das quotas de depreciação computado na determinação do lucro real atingir o limite previsto no § 6º, o valor da depreciação, registrado na escrituração comercial, deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real." (NR)

Seção XVIII

Amortização do Intangível

Art. 41. A amortização de direitos classificados no ativo não circulante intangível é considerada dedutível na determinação do lucro real, observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 42. Poderão ser excluídos, para fins de apuração do lucro real, os gastos com desenvolvimento de inovação tecnológica referidos no inciso I do *caput* e no § 2º do art. 17 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, quando registrados no ativo não circulante intangível, no período de apuração em que forem incorridos e observado o disposto nos arts. 22 a 24 da referida Lei.

Parágrafo único. O contribuinte que utilizar o benefício referido no *caput* deverá adicionar ao lucro líquido, para fins de apuração do lucro real, o valor da realização do ativo intangível, inclusive por amortização, alienação ou baixa.

Seção XIX

Prejuízos Não Operacionais

Art. 43. Os prejuízos decorrentes da alienação de bens e direitos do ativo imobilizado, investimento e intangível, ainda que reclassificados para o ativo circulante com intenção de venda, poderão ser compensados, nos períodos de apuração subsequentes ao de sua apuração, somente com lucros de mesma natureza, observado o limite previsto no art. 15 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica em relação às perdas decorrentes de baixa de bens ou direitos em virtude de terem se tornado imprestáveis ou obsoletos ou terem caído em desuso, ainda que posteriormente venham a ser alienados como sucata.

Seção XX

Contrato de Concessão – Lucro Presumido

Art. 44. No caso de contratos de concessão de serviços públicos, a receita reconhecida pela construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo intangível representativo de direito de exploração, não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda, quando se tratar de imposto sobre a renda apurado com base no lucro presumido ou arbitrado.

Parágrafo único. O ganho de capital na alienação do ativo intangível a que se refere o *caput* corresponderá à diferença positiva entre o valor da alienação e o valor dos custos incorridos na sua obtenção, deduzido da correspondente amortização.

Seção XXI

Custos Estimados de Desmontagens

Art. 45. Os gastos de desmontagem e retirada de item de ativo imobilizado ou restauração do local em que está situado somente serão dedutíveis quando efetivamente incorridos.

§ 1º Caso constitua provisão para gastos de desmontagem e retirada de item de ativo imobilizado ou restauração do local em que está situado, a pessoa jurídica deverá proceder ao ajuste no lucro líquido para fins de apuração do lucro real, no período de apuração em que o

imobilizado for realizado, inclusive por depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa.

§ 2º Eventuais efeitos contabilizados no resultado, provenientes de ajustes na provisão de que trata o § 1º ou de atualização de seu valor, não serão computados na determinação do lucro real.

Seção XXII

Arrendamento Mercantil

Art. 46. Na hipótese de operações de arrendamento mercantil que não estejam sujeitas ao tratamento tributário previsto pela Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, as pessoas jurídicas arrendadoras deverão reconhecer, para fins de apuração do lucro real, o resultado relativo à operação de arrendamento mercantil proporcionalmente ao valor de cada contraprestação durante o período de vigência do contrato.

§ 1º A pessoa jurídica deverá proceder, caso seja necessário, aos ajustes ao lucro líquido para fins de apuração do lucro real, no livro de que trata o inciso I do *caput* do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às operações de arrendamento mercantil em que há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo.

§ 3º Para efeitos do disposto neste artigo, entende-se por resultado a diferença entre o valor do contrato de arrendamento e somatório dos custos diretos iniciais e o custo de aquisição ou construção dos bens arrendados.

§ 4º Na hipótese de a pessoa jurídica de que trata o *caput* ser tributada pelo lucro presumido ou arbitrado, o valor da contraprestação deverá ser computado na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda.

Art. 47. Poderão ser computadas na determinação do lucro real da pessoa jurídica arrendatária as contraprestações pagas ou creditadas por força de contrato de arrendamento mercantil, referentes a bens móveis ou imóveis intrinsecamente relacionados com a produção ou comercialização dos bens e serviços, inclusive as despesas financeiras nelas consideradas.

Art. 48. São indedutíveis na determinação do lucro real as despesas financeiras incorridas pela arrendatária em contratos de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica aos valores decorrentes do ajuste a valor presente, de que trata o inciso III do *caput* do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 49. Aos contratos não tipificados como arrendamento mercantil que contenham elementos contabilizados como arrendamento mercantil por força de normas contábeis e da legislação comercial serão aplicados os dispositivos a seguir indicados:

I – inciso VIII do *caput* do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 9º;

II – §§ 3º e 4º do art. 13 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, com a redação dada pelo art. 2º;

III – arts. 46, 47 e 48;

IV – § 18 do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, com a redação dada pelo art. 54;

V – § 26 do art. 3° da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo art. 55; e

VI – § 14 do art. 15 da Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004, com a redação dada pelo art. 53.

Parágrafo único. O disposto neste artigo restringe-se aos elementos do contrato contabilizados em observância às normas contábeis que tratam de arrendamento mercantil.

Seção XXIII

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Art. 50. Aplicam-se à apuração da base de cálculo da CSLL as disposições contidas nos arts. 2° a 8°, 10 a 42 e 44 a 49.

§ 1° Aplicam-se à CSLL as disposições contidas no art. 8° do Decreto-Lei n° 1.598, de 26 de dezembro de 1977, devendo ser informados no livro de apuração do lucro real:

I – os lançamentos de ajustes do lucro líquido do período, relativos a adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária;

II – a demonstração da base de cálculo e o valor da CSLL devida com a discriminação das deduções, quando aplicáveis; e

III – os registros de controle de base de cálculo negativa da CSLL a compensar em períodos subsequentes, e demais valores que devam influenciar a determinação da base de cálculo da CSLL de período futuro e não constem de escrituração comercial.

§ 2° Aplicam-se à CSLL as disposições contidas no inciso II do *caput* do art. 8°-A do Decreto-Lei n° 1.598, de 26 de dezembro de 1977, exceto nos casos de registros idênticos para fins de ajuste nas bases de cálculo do IRPJ e da CSLL que deverão ser considerados uma única vez.

Art. 51. O art. 2° da Lei n° 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

§ 1° .....

.....

c) .....

.....

5 – exclusão dos lucros e dividendos derivados de participações societárias em pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil que tenham sido computados como receita;

....." (NR)

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS

Art. 52. A Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O faturamento a que se refere o art. 2º compreende a receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

.....

§ 2º .....

I – as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

II – as reversões de provisões e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimento pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de participações societárias, que tenham sido computados como receita bruta;

.....

IV a receita decorrente da venda de bens classificados no ativo não circulante que tenha sido computada como receita bruta;

.....

VI – a receita reconhecida pela construção, recuperação, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo intangível representativo de direito de exploração, no caso de contratos de concessão de serviços públicos.

.....

§ 13. A contribuição incidente na hipótese de contratos, com prazo de execução superior a 1 (um) ano, de construção por empreitada ou de fornecimento, a preço predeterminado, de bens ou serviços a serem produzidos será calculada sobre a receita apurada de acordo com os critérios de reconhecimento adotados pela legislação do imposto sobre a renda, previstos para a espécie de operação." (NR)

Art. 53. A Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. .....

.....

§ 13. No cálculo do crédito de que trata o inciso V do *caput*:

I – os valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso III do *caput* do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, poderão ser considerados como parte integrante do custo ou valor de aquisição; e

II – não serão computados os ganhos e perdas decorrentes de avaliação de ativo com base no valor justo.

§ 14. O disposto no inciso V do *caput* não se aplica no caso de bem objeto de arrendamento mercantil, na pessoa jurídica arrendatária." (NR)

"Art. 27. ....

.....

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976." (NR)

Art. 54. A Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Contribuição para o PIS/Pasep, com a incidência não cumulativa, incide sobre o total das receitas auferidas no mês pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica com os respectivos valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º A base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep é o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, conforme definido no *caput* e no § 1º.

§ 3º .....

.....

V – .....

.....

b) reversões de provisões e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de participações societárias, que tenham sido computados como receita;

VI – de que trata o inciso IV do *caput* do art. 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrentes da venda de bens do ativo não circulante, classificado como investimento, imobilizado ou intangível;

.....

VIII – financeiras decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes a receitas excluídas da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep;

IX – relativas aos ganhos decorrentes de avaliação de ativo e passivo com base no valor justo;

X – de subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos, concedidas como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos e de doações feitas pelo poder público;

XI – reconhecidas pela construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja

ativo intangível representativo de direito de exploração, no caso de contratos de concessão de serviços públicos;

XII – relativas ao valor do imposto que deixar de ser pago em virtude das isenções e reduções de que tratam as alíneas "a", "b", "c" e "e" do § 1º do art. 19 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977; e

XIII – relativas ao prêmio na emissão de debêntures." (NR)

"Art. 3º .....

.....

XI – bens incorporados ao ativo intangível, adquiridos para utilização na produção de bens destinados a venda ou na prestação de serviços.

§ 1º .....

.....

III – dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI, VII e XI do *caput*, incorridos no mês;

.....

§ 17. No cálculo do crédito de que tratam os incisos do *caput*, poderão ser considerados os valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso III do *caput* do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 18. O disposto nos incisos VI e VII do *caput* não se aplica no caso de bem objeto de arrendamento mercantil, na pessoa jurídica arrendatária.

§ 19. Para fins do disposto nos incisos VI e VII do *caput*, fica vedado o desconto de quaisquer créditos calculados em relação a:

I – encargos associados a empréstimos registrados como custo na forma da alínea "b" do § 1º do art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977; e

II – custos estimados de desmontagem e remoção do imobilizado e de restauração do local em que estiver situado.

§ 20. No cálculo dos créditos a que se referem os incisos VI e VII do *caput*, não serão computados os ganhos e perdas decorrentes de avaliação de ativo com base no valor justo.

§ 21. Na execução de contratos de concessão de serviços públicos, os créditos gerados pelos serviços de construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento de infraestrutura, quando a receita correspondente tiver contrapartida em ativo intangível, representativo de direito de exploração, ou em ativo financeiro, somente poderão ser aproveitados, no caso do ativo intangível, à medida que este for amortizado e, no caso do ativo financeiro, na proporção de seu recebimento, excetuado, para ambos os casos, o crédito previsto no inciso VI do *caput*.

§ 22. O disposto no inciso XI do *caput* não se aplica ao ativo intangível referido no § 21." (NR)

"Art. 8º .....

.....

X – as sociedades cooperativas e as sociedades regulamentadas pela Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

....." (NR)

Art. 55. A Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, com a incidência não cumulativa, incide sobre o total das receitas auferidas no mês pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o total das receitas compreende a receita bruta de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica com os seus respectivos valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º A base de cálculo da Cofins é o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, conforme definido no *caput* e no § 1º.

§ 3º .....

.....

II – de que trata o inciso IV do *caput* do art. 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrentes da venda de bens do ativo não circulante, classificado como investimento, imobilizado ou intangível;

.....

V – .....

.....

b) reversões de provisões e recuperações de créditos baixados como perda que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de participações societárias, que tenham sido computados como receita;

.....

VII – financeiras decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes a receitas excluídas da base de cálculo da Cofins;

VIII – relativas aos ganhos decorrentes de avaliação do ativo e passivo com base no valor justo;

IX – de subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos, concedidas como estímulo à implantação ou

expansão de empreendimentos econômicos e de doações feitas pelo poder público;

X – reconhecidas pela construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo intangível representativo de direito de exploração, no caso de contratos de concessão de serviços públicos;

XI – relativas ao valor do imposto que deixar de ser pago em virtude das isenções e reduções de que tratam as alíneas "a", "b", "c" e "e" do § 1º do art. 19 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977; e

XII – relativas ao prêmio na emissão de debêntures." (NR)

"Art. 3º .....

.....

XI – bens incorporados ao ativo intangível, adquiridos para utilização na produção de bens destinados a venda ou na prestação de serviços.

§ 1º .....

.....

III – dos encargos de depreciação e amortização dos bens mencionados nos incisos VI, VII e XI do *caput*, incorridos no mês;

.....

§ 25. No cálculo do crédito de que tratam os incisos do *caput*, poderão ser considerados os valores decorrentes do ajuste a valor presente de que trata o inciso III do *caput* do art. 184 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 26. O disposto nos incisos VI e VII do *caput* não se aplica no caso de bem objeto de arrendamento mercantil, na pessoa jurídica arrendatária.

§ 27. Para fins do disposto nos incisos VI e VII do *caput*, fica vedado o desconto de quaisquer créditos calculados em relação a:

I – encargos associados a empréstimos registrados como custo na forma da alínea "b" do § 1º do art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977; e

II – custos estimados de desmontagem e remoção do imobilizado e de restauração do local em que estiver situado.

§ 28. No cálculo dos créditos a que se referem os incisos VI e VII do *caput*, não serão computados os ganhos e perdas decorrentes de avaliação de ativo com base no valor justo.

§ 29. Na execução de contratos de concessão de serviços públicos, os créditos gerados pelos serviços de construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento de infraestrutura, quando a receita correspondente tiver contrapartida em ativo intangível, representativo de direito de exploração, ou em ativo financeiro,

somente poderão ser aproveitados, no caso do ativo intangível, à medida que este for amortizado e, no caso do ativo financeiro, na proporção de seu recebimento, excetuado, para ambos os casos, o crédito previsto no inciso VI do *caput*.

§ 30. O disposto no inciso XI do *caput* não se aplica ao ativo intangível referido no § 29." (NR)

"Art. 10. .....

.....

XIII – .....

a) prestados por hospital, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, de fisioterapia e de fonoaudiologia, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas e sociedades regulamentadas pela Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que não realizam atos mercantis;

.....

XX – as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, incorridas até o ano de 2019, inclusive;

....." (NR)

Art. 56. No caso de contrato de concessão de serviços públicos, a receita decorrente da construção, recuperação, reforma, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo financeiro representativo de direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro, integrará a base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, à medida do efetivo recebimento.

Seção I

Arrendamento Mercantil

Art. 57. No caso de operação de arrendamento mercantil não sujeita ao tratamento tributário previsto na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, em que haja transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo, o valor da contraprestação deverá ser computado na base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pela pessoa jurídica arrendadora.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de tributação de que tratam as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar créditos calculados sobre o valor do custo de aquisição ou construção dos bens arrendados proporcionalmente ao valor de cada contraprestação durante o período de vigência do contrato.

CAPÍTULO III

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58. A modificação ou a adoção de métodos e critérios contábeis, por meio de atos administrativos emitidos com base em competência atribuída em lei comercial, que sejam

posteriores à publicação desta Lei, não terá implicação na apuração dos tributos federais até que lei tributária regule a matéria.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas atribuições, identificar os atos administrativos e dispor sobre os procedimentos para anular os efeitos desses atos sobre a apuração dos tributos federais.

Art. 59. Para fins da legislação tributária federal, as referências a provisões alcançam as perdas estimadas no valor de ativos, inclusive as decorrentes de redução ao valor recuperável.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas atribuições, disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 60. As disposições contidas na legislação tributária sobre reservas de reavaliação aplicam-se somente aos saldos remanescentes na escrituração comercial em 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou em 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, e até a sua completa realização.

Art. 61. A falta de registro na escrituração comercial das receitas e despesas relativas aos resultados não realizados a que se referem o inciso I do *caput* do art. 248 e o inciso III do *caput* do art. 250 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não elide a tributação de acordo com a legislação de regência.

Art. 62. O contribuinte do imposto sobre a renda deverá, para fins tributários, reconhecer e mensurar os seus ativos, passivos, receitas, custos, despesas, ganhos, perdas e rendimentos com base na moeda nacional.

§ 1º Na hipótese de o contribuinte adotar, para fins societários, moeda diferente da moeda nacional no reconhecimento e na mensuração de que trata o *caput*, a diferença entre os resultados apurados com base naquela moeda e na moeda nacional deverá ser adicionada ou excluída na determinação do lucro real.

§ 2º Os demais ajustes de adição, exclusão ou compensação prescritos ou autorizados pela legislação tributária para apuração da base de cálculo do imposto deverão ser realizados com base nos valores reconhecidos e mensurados nos termos do *caput*.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também à apuração do imposto sobre a renda com base no lucro presumido ou arbitrado, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil definirá controles específicos no caso da ocorrência da hipótese prevista no § 1º.

Seção I

Avaliação a Valor Justo

Art. 63. Para fins de avaliação a valor justo de instrumentos financeiros, no caso de operações realizadas em mercados de liquidação futura sujeitos a ajustes de posições, não se considera como hipótese de liquidação ou baixa o pagamento ou recebimento de tais ajustes durante a vigência do contrato, permanecendo aplicáveis para tais operações:

I – o art. 110 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no caso de instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e

II – os arts. 32 e 33 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, no caso das demais pessoas jurídicas.

CAPÍTULO IV

DA ADOÇÃO INICIAL

Art. 64. Para as operações ocorridas até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, permanece a neutralidade tributária estabelecida nos arts. 15 e 16 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e a pessoa jurídica deverá proceder, nos períodos de apuração a partir de janeiro de 2014, para os optantes conforme o art. 75, ou a partir de janeiro de 2015, para os não optantes, aos respectivos ajustes nas bases de cálculo do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, observado o disposto nos arts. 66 e 67.

Parágrafo único. As participações societárias de caráter permanente serão avaliadas de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 65. As disposições contidas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos arts. 35 e 37 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, continuam a ser aplicadas somente às operações de incorporação, fusão e cisão, ocorridas até 31 de dezembro de 2017, cuja participação societária tenha sido adquirida até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. No caso de aquisições de participações societárias que dependam da aprovação de órgãos reguladores e fiscalizadores para a sua efetivação, o prazo para incorporação de que trata o *caput* poderá ser até 12 (doze) meses da data da aprovação da operação.

Art. 66. Para fins do disposto no art. 64, a diferença positiva, verificada em 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou em 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, entre o valor de ativo mensurado de acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o valor mensurado pelos métodos e critérios vigentes em 31 de dezembro de 2007, deve ser adicionada na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL em janeiro de 2014, para os optantes conforme o art. 75, ou em janeiro de 2015, para os não optantes, salvo se o contribuinte evidenciar contabilmente essa diferença em subconta vinculada ao ativo, para ser adicionada à medida de sua realização, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se à diferença negativa do valor de passivo e deve ser adicionada na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL em janeiro de 2014, para os optantes conforme o art. 75, ou em janeiro de 2015, para os não optantes, salvo se o contribuinte evidenciar contabilmente essa diferença em subconta vinculada ao passivo para ser adicionada à medida da baixa ou liquidação.

Art. 67. Para fins do disposto no art. 64, a diferença negativa, verificada em 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou em 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, entre o valor de ativo mensurado de acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o valor mensurado pelos métodos e critérios vigentes em 31 de dezembro de 2007 não poderá ser excluída na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, salvo se o contribuinte evidenciar contabilmente essa diferença em subconta vinculada ao ativo para ser excluída à medida de sua realização, inclusive mediante depreciação, amortização, exaustão, alienação ou baixa.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se à diferença positiva no valor do passivo e não pode ser excluída na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, salvo se o contribuinte evidenciar contabilmente essa diferença em subconta vinculada ao passivo para ser excluída à medida da baixa ou liquidação.

Art. 68. O disposto nos arts. 64 a 67 será disciplinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que poderá instituir controles fiscais alternativos à evidenciação contábil de que tratam os arts. 66 e 67 e instituir controles fiscais adicionais.

Art. 69. No caso de contrato de concessão de serviços públicos, o contribuinte deverá:

I – calcular o resultado tributável acumulado até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, considerados os métodos e critérios vigentes em 31 de dezembro de 2007;

II – calcular o resultado tributável acumulado até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou até 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, consideradas as disposições desta Lei e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III – calcular a diferença entre os valores referidos nos incisos I e II do *caput*; e

IV – adicionar, se negativa, ou excluir, se positiva, a diferença referida no inciso III do *caput*, na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, em quotas fixas mensais e durante o prazo restante de vigência do contrato.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2014, para os optantes conforme o art. 75, ou a partir de 1º de janeiro de 2015, para os não optantes, o resultado tributável de todos os contratos de concessão de serviços públicos será determinado consideradas as disposições desta Lei e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao valor a pagar da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Art. 70. O saldo de prejuízos não operacionais de que trata o art. 31 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, existente em 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme o art. 75, ou em 31 de dezembro de 2014, para os não optantes, somente poderá ser compensado com os lucros a que se refere o art. 43 da presente Lei, observado o limite previsto no art. 15 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 71. A escrituração de que trata o art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando realizada por instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, deve observar as disposições do art. 61 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Parágrafo único. Para fins tributários, a escrituração de que trata o *caput* não afeta os demais dispositivos desta Lei, devendo inclusive ser observado o disposto no art. 58.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO TRANSITÓRIO

Art. 72. Os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013 pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, em valores superiores aos apurados com observância dos métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007, não ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, nem integrarão a base de cálculo do imposto de renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido do beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no País ou no exterior.

Art. 73. Para os anos-calendário de 2008 a 2014, para fins do cálculo do limite previsto no art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a pessoa jurídica poderá utilizar as contas do patrimônio líquido mensurado de acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º No cálculo da parcela a deduzir prevista no *caput*, não serão considerados os valores relativos a ajustes de avaliação patrimonial a que se refere o § 3º do art. 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º No ano-calendário de 2014, a opção ficará restrita aos não optantes das disposições contidas nos arts. 1º e 2º e 4º a 70 desta Lei.

Art. 74. Para os anos-calendário de 2008 a 2014, o contribuinte poderá avaliar o investimento pelo valor de patrimônio líquido da coligada ou controlada, determinado de acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. No ano-calendário de 2014, a opção ficará restrita aos não optantes das disposições contidas nos arts. 1º e 2º e 4º a 70 desta Lei.

CAPÍTULO VII

DA OPÇÃO PELOS EFEITOS EM 2014

Art. 75. A pessoa jurídica poderá optar pela aplicação das disposições contidas nos arts. 1º e 2º e 4º a 70 desta Lei para o ano-calendário de 2014.

§ 1º A opção será irretratável e acarretará a observância de todas as alterações trazidas pelos arts. 1º e 2º e 4º a 70 e os efeitos dos incisos I a VI, VIII e X do *caput* do art. 117 a partir de 1º de janeiro de 2014.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil definirá a forma, o prazo e as condições da opção de que trata o *caput*.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A TRIBUTAÇÃO EM BASES UNIVERSAIS

Art. 76. A pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil ou a ela equiparada, nos termos do art. 83, deverá registrar em subcontas da conta de investimentos em controlada direta no exterior, de forma individualizada, o resultado contábil na variação do valor do investimento equivalente aos lucros ou prejuízos auferidos pela própria controlada direta e suas controladas, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, relativo ao ano-calendário em que foram apurados em balanço, observada a proporção de sua participação em cada controlada, direta ou indireta.

§ 1º Dos resultados das controladas diretas ou indiretas não deverão constar os resultados auferidos por outra pessoa jurídica sobre a qual a pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil mantenha o controle direto ou indireto.

§ 2º A variação do valor do investimento equivalente ao lucro ou prejuízo auferido no exterior será convertida em reais, para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL, com base na taxa de câmbio da moeda do país de origem fixada para venda, pelo Banco Central do Brasil, correspondente à data do levantamento de balanço da controlada direta ou indireta.

§ 3º Caso a moeda do país de origem do tributo não tenha cotação no Brasil, o seu valor será convertido em dólares dos Estados Unidos da América e, em seguida, em reais.

CAPÍTULO IX

DA TRIBUTAÇÃO EM BASES UNIVERSAIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Seção I

Das Controladoras

Art. 77. A parcela do ajuste do valor do investimento em controlada, direta ou indireta, domiciliada no exterior equivalente aos lucros por ela auferidos antes do imposto sobre a renda, excetuando a variação cambial, deverá ser computada na determinação do lucro real e na base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil, observado o disposto no art. 76.

§ 1º A parcela do ajuste de que trata o *caput* compreende apenas os lucros auferidos no período, não alcançando as demais parcelas que influenciaram o patrimônio líquido da controlada, direta ou indireta, domiciliada no exterior.

§ 2º O prejuízo acumulado da controlada, direta ou indireta, domiciliada no exterior referente aos anos-calendário anteriores à produção de efeitos desta Lei poderá ser compensado com os lucros futuros da mesma pessoa jurídica no exterior que lhes deu origem, desde que os estoques de prejuízos sejam informados na forma e prazo estabelecidos pela RFB.

§ 3º Observado o disposto no § 1º do art. 91 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, a parcela do lucro auferido no exterior, por controlada, direta ou indireta, ou coligada, correspondente às atividades de afretamento por tempo ou casco nu, arrendamento mercantil operacional, aluguel, empréstimo de bens ou prestação de serviços diretamente relacionados à prospecção e exploração de petróleo e gás, em território brasileiro, não será computada na determinação do lucro real e na base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se somente nos casos de controlada, direta ou indireta, ou coligada no exterior de pessoa jurídica brasileira:

I – detentora de concessão ou autorização nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, ou sob o regime de partilha de produção de que trata a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, ou sob o regime de cessão onerosa previsto na Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010;

II – contratada pela pessoa jurídica de que trata o inciso I.

§ 5º O disposto no § 3º aplica-se inclusive nos casos de coligada de controlada direta ou indireta de pessoa jurídica brasileira.

Art. 78. Até o ano-calendário de 2022, as parcelas de que trata o art. 77 poderão ser consideradas de forma consolidada na determinação do lucro real e da base de cálculo da

CSLL da controladora no Brasil, excepcionadas as parcelas referentes às pessoas jurídicas investidas que se encontrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I – estejam situadas em país com o qual o Brasil não mantenha tratado ou ato com cláusula específica para troca de informações para fins tributários;

II – estejam localizadas em país ou dependência com tributação favorecida, ou sejam beneficiárias de regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ou estejam submetidas a regime de tributação definido no inciso III do *caput* do art. 84 da presente Lei;

III – sejam controladas, direta ou indiretamente, por pessoa jurídica submetida a tratamento tributário previsto no inciso II do *caput*; ou

IV – tenham renda ativa própria inferior a 80% (oitenta por cento) da renda total, nos termos definidos no art. 84.

§ 1º A consolidação prevista neste artigo deverá conter a demonstração individualizada em subcontas prevista no art. 76 e a demonstração das rendas ativas e passivas na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

§ 2º O resultado positivo da consolidação prevista no *caput* deverá ser adicionado ao lucro líquido relativo ao balanço de 31 de dezembro do ano-calendário em que os lucros tenham sido apurados pelas empresas domiciliadas no exterior para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil.

§ 3º No caso de resultado negativo da consolidação prevista no *caput*, a controladora domiciliada no Brasil deverá informar à RFB as parcelas negativas utilizadas na consolidação, no momento da apuração, na forma e prazo por ela estabelecidos.

§ 4º Após os ajustes decorrentes das parcelas negativas de que trata o § 3º, nos prejuízos acumulados, o saldo remanescente de prejuízo de cada pessoa jurídica poderá ser utilizado na compensação com lucros futuros das mesmas pessoas jurídicas no exterior que lhes deram origem, desde que os estoques de prejuízos sejam informados na forma e prazo estabelecidos pela RFB.

§ 5º O prejuízo auferido no exterior por controlada de que tratam os §§ 3º, 4º e 5º do art. 77 não poderá ser utilizado na consolidação a que se refere este artigo.

§ 6º A opção pela consolidação de que trata este artigo é irretratável para o ano-calendário correspondente.

§ 7º Na ausência da condição do inciso I do *caput*, a consolidação será admitida se a controladora no Brasil disponibilizar a contabilidade societária em meio digital e a documentação de suporte da escrituração, na forma e prazo a ser estabelecido pela RFB, mantidas as demais condições.

Art. 79. Quando não houver consolidação, nos termos do art. 78, a parcela do ajuste do valor do investimento em controlada, direta ou indireta, domiciliada no exterior equivalente aos lucros ou prejuízos por ela auferidos deverá ser considerada de forma individualizada na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil, nas seguintes formas:

I – se positiva, deverá ser adicionada ao lucro líquido relativo ao balanço de 31 de dezembro do ano-calendário em que os lucros tenham sido apurados pela empresa domiciliada no exterior; e

II – se negativa, poderá ser compensada com lucros futuros da mesma pessoa jurídica no exterior que lhes deu origem, desde que os estoques de prejuízos sejam informados na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 80. O disposto nesta Seção aplica-se à coligada equiparada à controladora nos termos do art. 83.

Seção II

Das Coligadas

Art. 81. Os lucros auferidos por intermédio de coligada domiciliada no exterior serão computados na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL no balanço levantado no dia 31 de dezembro do ano-calendário em que tiverem sido disponibilizados para a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, desde que se verifiquem as seguintes condições, cumulativamente, relativas à investida:

I – não esteja sujeita a regime de subtributação, previsto no inciso III do *caput* do art. 84;

II – não esteja localizada em país ou dependência com tributação favorecida, ou não seja beneficiária de regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

III – não seja controlada, direta ou indiretamente, por pessoa jurídica submetida a tratamento tributário previsto no inciso I.

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, os lucros serão considerados disponibilizados para a empresa coligada no Brasil:

I – na data do pagamento ou do crédito em conta representativa de obrigação da empresa no exterior;

II – na hipótese de contratação de operações de mútuo, se a mutuante, coligada, possuir lucros ou reservas de lucros; ou

III – na hipótese de adiantamento de recursos efetuado pela coligada, por conta de venda futura, cuja liquidação, pela remessa do bem ou serviço vendido, ocorra em prazo superior ao ciclo de produção do bem ou serviço.

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso I do § 1º, considera-se:

I – creditado o lucro, quando ocorrer a transferência do registro de seu valor para qualquer conta representativa de passivo exigível da coligada domiciliada no exterior; e

II – pago o lucro, quando ocorrer:

a) o crédito do valor em conta bancária, em favor da coligada no Brasil;

b) a entrega, a qualquer título, a representante da beneficiária;

c) a remessa, em favor da beneficiária, para o Brasil ou para qualquer outra praça; ou

d) o emprego do valor, em favor da beneficiária, em qualquer praça, inclusive no aumento de capital da coligada, domiciliada no exterior.

§ 3º Os lucros auferidos por intermédio de coligada domiciliada no exterior que não atenda aos requisitos estabelecidos no *caput* serão tributados na forma do art. 82.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses em que a pessoa jurídica coligada domiciliada no Brasil for equiparada à controladora nos termos do art. 83.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, equiparam-se à condição de coligada os empreendimentos controlados em conjunto com partes não vinculadas.

Art. 82. Na hipótese em que se verifique o descumprimento de pelo menos uma das condições previstas no *caput* do art. 81, o resultado na coligada domiciliada no exterior equivalente aos lucros ou prejuízos por ela apurados deverá ser computado na determinação do lucro real e na base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica investidora domiciliada no Brasil, nas seguintes formas:

I – se positivo, deverá ser adicionado ao lucro líquido relativo ao balanço de 31 de dezembro do ano-calendário em que os lucros tenham sido apurados pela empresa domiciliada no exterior; e

II – se negativo, poderá ser compensado com lucros futuros da mesma pessoa jurídica no exterior que lhes deu origem, desde que os estoques de prejuízos sejam informados na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

§ 1º Os resultados auferidos por intermédio de outra pessoa jurídica, na qual a coligada no exterior mantiver qualquer tipo de participação societária, ainda que indiretamente, serão consolidados no seu balanço para efeito de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL da coligada no Brasil.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses em que a pessoa jurídica coligada domiciliada no Brasil é equiparada à controladora nos termos do art. 83.

Seção III

Da Equiparação à Controladora

Art. 83. Para fins do disposto nesta Lei, equipara-se à condição de controladora a pessoa jurídica domiciliada no Brasil que detenha participação em coligada no exterior e que, em conjunto com pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil ou no exterior, consideradas a ela vinculadas, possua mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da coligada no exterior.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no *caput*, será considerada vinculada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil:

I – a pessoa física ou jurídica cuja participação societária no seu capital social a caracterize como sua controladora, direta ou indireta, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II – a pessoa jurídica que seja caracterizada como sua controlada, direta ou indireta, ou coligada, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III – a pessoa jurídica quando esta e a empresa domiciliada no Brasil estiverem sob controle societário ou administrativo comum ou quando pelo menos 10% (dez por cento) do capital social de cada uma pertencer a uma mesma pessoa física ou jurídica;

IV – a pessoa física ou jurídica que seja sua associada, na forma de consórcio ou condomínio, conforme definido na legislação brasileira, em qualquer empreendimento;

V – a pessoa física que for parente ou afim até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de qualquer de seus conselheiros, administradores, sócios ou acionista controlador em participação direta ou indireta; e

VI – a pessoa jurídica residente ou domiciliada em país com tributação favorecida ou beneficiária de regime fiscal privilegiado, conforme dispõem os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, desde que não comprove que seus controladores não estejam enquadrados nos incisos I a V.

Seção IV

Das Definições

Art. 84. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – renda ativa própria – aquela obtida diretamente pela pessoa jurídica mediante a exploração de atividade econômica própria, excluídas as receitas decorrentes de:

a) *royalties*;

b) juros;

c) dividendos;

d) participações societárias;

e) aluguéis;

f) ganhos de capital, salvo na alienação de participações societárias ou ativos de caráter permanente adquiridos há mais de 2 (dois) anos;

g) aplicações financeiras; e

h) intermediação financeira;

II – renda total – somatório das receitas operacionais e não operacionais, conforme definido na legislação comercial do país de domicílio da investida; e

III – regime de subtributação – aquele que tributa os lucros da pessoa jurídica domiciliada no exterior a alíquota nominal inferior a 20% (vinte por cento).

§ 1º As alíneas "b", "g" e "h" do inciso I não se aplicam às instituições financeiras reconhecidas e autorizadas a funcionar pela autoridade monetária do país em que estejam situadas.

§ 2º Poderão ser considerados como renda ativa própria os valores recebidos a título de dividendos ou a receita decorrente de participações societárias relativos a investimentos efetuados até 31 de dezembro de 2013 em pessoa jurídica cuja receita ativa própria seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º O Poder Executivo poderá reduzir a alíquota nominal de que trata o inciso III do *caput* para até 15% (quinze por cento), ou a restabelecer, total ou parcialmente.

Seção V

Das Deduções

Art. 85. Para fins de apuração do imposto sobre a renda e da CSLL devida pela controladora no Brasil, poderá ser deduzida da parcela do lucro da pessoa jurídica controlada,

direta ou indireta, domiciliada no exterior, a parcela do lucro oriunda de participações destas em pessoas jurídicas controladas ou coligadas domiciliadas no Brasil.

Art. 86. Poderão ser deduzidos do lucro real e da base de cálculo da CSLL os valores referentes às adições, espontaneamente efetuadas, decorrentes da aplicação das regras de preços de transferência, previstas nos arts. 18 a 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e das regras previstas nos arts. 24 a 26 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, desde que os lucros auferidos no exterior tenham sido considerados na respectiva base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da CSLL da pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil ou a ela equiparada, nos termos do art. 83 e cujo imposto sobre a renda e contribuição social correspondentes, em qualquer das hipóteses, tenham sido recolhidos.

§ 1º A dedução de que trata o *caput*:

I – deve referir-se a operações efetuadas com a respectiva controlada, direta ou indireta, da qual o lucro seja proveniente;

II – deve ser proporcional à participação na controlada no exterior;

III – deve estar limitada ao valor do lucro auferido pela controlada no exterior; e

IV – deve ser limitada ao imposto devido no Brasil em razão dos ajustes previstos no *caput*.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se à hipótese prevista no art. 82.

Art. 87. A pessoa jurídica poderá deduzir, na proporção de sua participação, o imposto sobre a renda pago no exterior pela controlada direta ou indireta, incidente sobre as parcelas positivas computadas na determinação do lucro real da controladora no Brasil, até o limite dos tributos sobre a renda incidentes no Brasil sobre as referidas parcelas.

§ 1º Para efeitos do disposto no *caput*, considera-se imposto sobre a renda o tributo que incida sobre lucros, independentemente da denominação oficial adotada, do fato de ser este de competência de unidade da federação do país de origem e de o pagamento ser exigido em dinheiro ou outros bens, desde que comprovado por documento oficial emitido pela administração tributária estrangeira, inclusive quanto ao imposto retido na fonte sobre o lucro distribuído para a controladora brasileira.

§ 2º No caso de consolidação, deverá ser considerado para efeito da dedução prevista no *caput* o imposto sobre a renda pago pelas pessoas jurídicas cujos resultados positivos tiverem sido consolidados.

§ 3º No caso de não haver consolidação, a dedução de que trata o *caput* será efetuada de forma individualizada por controlada, direta ou indireta.

§ 4º O valor do tributo pago no exterior a ser deduzido não poderá exceder o montante do imposto sobre a renda e adicional, devidos no Brasil, sobre o valor das parcelas positivas dos resultados, incluído na apuração do lucro real.

§ 5º O tributo pago no exterior a ser deduzido será convertido em reais, tomando-se por base a taxa de câmbio da moeda do país de origem fixada para venda pelo Banco Central do Brasil, correspondente à data do balanço apurado ou na data da disponibilização.

§ 6º Caso a moeda do país de origem do tributo não tenha cotação no Brasil, o seu valor será convertido em dólares dos Estados Unidos da América e, em seguida, em reais.

§ 7º Na hipótese de os lucros da controlada, direta ou indireta, virem a ser tributados no exterior em momento posterior àquele em que tiverem sido tributados pela controladora domiciliada no Brasil, a dedução de que trata este artigo deverá ser efetuada no balanço

correspondente ao ano-calendário em que ocorrer a tributação, ou em ano-calendário posterior, e deverá respeitar os limites previstos nos §§ 4º e 8º deste artigo.

§ 8º O saldo do tributo pago no exterior que exceder o valor passível de dedução do valor do imposto sobre a renda e adicional devidos no Brasil poderá ser deduzido do valor da CSLL, devida em virtude da adição à sua base de cálculo das parcelas positivas dos resultados oriundos do exterior, até o valor devido em decorrência dessa adição.

§ 9º Para fins de dedução, o documento relativo ao imposto sobre a renda pago no exterior deverá ser reconhecido pelo respectivo órgão arrecadador e pelo Consulado da Embaixada Brasileira no país em que for devido o imposto.

§ 10. Até o ano-calendário de 2022, a controladora no Brasil poderá deduzir até 9% (nove por cento), a título de crédito presumido sobre a renda incidente sobre a parcela positiva computada no lucro real, observados o disposto no § 2º deste artigo e as condições previstas nos incisos I e IV do art. 91 desta Lei, relativo a investimento em pessoas jurídicas no exterior que realizem as atividades de fabricação de bebidas, de fabricação de produtos alimentícios e de construção de edifícios e de obras de infraestrutura.

§ 11. O Poder Executivo poderá, desde que não resulte em prejuízo aos investimentos no País, ampliar o rol de atividades com investimento em pessoas jurídicas no exterior de que trata o § 10.

§ 12. Para os contratos de construção de edifícios e de obras de infraestrutura firmados até a publicação desta Lei, não se aplica o disposto no § 10, e o resultado dos respectivos contratos não será computado na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL da pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil.

Art. 88. A pessoa jurídica coligada domiciliada no Brasil poderá deduzir do imposto sobre a renda ou da CSLL devidos o imposto sobre a renda retido na fonte no exterior incidente sobre os dividendos que tenham sido computados na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, desde que sua coligada no exterior se enquadre nas condições previstas no art. 81, observados os limites previstos nos §§ 4º e 8º do art. 87.

Parágrafo único. Na hipótese de a retenção do imposto sobre a renda no exterior vir a ocorrer em momento posterior àquele em que tiverem sido considerados no resultado da coligada domiciliada no Brasil, a dedução de que trata este artigo somente poderá ser efetuada no balanço correspondente ao ano-calendário em que ocorrer a retenção, e deverá respeitar os limites previstos no *caput*.

Art. 89. A matriz e a pessoa jurídica controladora domiciliada no Brasil ou a ela equiparada, nos termos do art. 83, poderão considerar como imposto pago, para fins da dedução de que trata o art. 87, o imposto sobre a renda retido na fonte, na proporção de sua participação, decorrente de rendimentos recebidos pela filial, sucursal ou controlada domiciliada no exterior.

Parágrafo único. O disposto no *caput* somente será permitido se for reconhecida a receita total auferida pela filial, sucursal ou controlada, com a inclusão do imposto retido, e está limitado ao valor que o país de domicílio do beneficiário do rendimento permite que seja aproveitado na apuração do imposto devido da controlada.

Seção VI

Do Pagamento

Art. 90. À opção da pessoa jurídica, o imposto sobre a renda e a CSLL devidos decorrentes do resultado considerado na apuração da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, nos termos dos arts. 77 a 80 e 82, poderão ser pagos na proporção dos lucros distribuídos nos anos subsequentes ao encerramento do período de apuração a que corresponder, observado o 8º (oitavo) ano subsequente ao período de apuração para a distribuição do saldo remanescente dos lucros ainda não oferecidos a tributação, assim como a distribuição mínima de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) no 1º (primeiro) ano subsequente.

§ 1º No caso de infração ao art. 91, será aplicada multa isolada de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do tributo declarado.

§ 2º A opção, na forma prevista neste artigo, aplica-se, exclusivamente, ao valor informado pela pessoa jurídica domiciliada no Brasil em declaração que represente confissão de dívida e constituição do crédito tributário, relativa ao período de apuração dos resultados no exterior, na forma estabelecida pela Receita Federal do Brasil – RFB.

§ 3º No caso de fusão, cisão, incorporação, encerramento de atividade ou liquidação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, o pagamento do tributo deverá ser feito até a data do evento ou da extinção da pessoa jurídica, conforme o caso.

§ 4º O valor do pagamento, a partir do 2º (segundo) ano subsequente, será acrescido de juros calculados com base na taxa London Interbank Offered Rate – Libor, para depósitos em dólares dos Estados Unidos da América pelo prazo de 12 (doze) meses, referente ao último dia útil do mês civil imediatamente anterior ao vencimento, acrescida da variação cambial dessa moeda, definida pelo Banco Central do Brasil, *pro rata tempore*, acumulados anualmente, calculados na forma definida em ato do Poder Executivo, sendo os juros dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

Art. 91. A opção pelo pagamento do imposto sobre a renda e da CSLL, na forma do art. 90, poderá ser realizada somente em relação à parcela dos lucros decorrentes dos resultados considerados na apuração da pessoa jurídica domiciliada no Brasil de controlada, direta ou indireta, no exterior:

I – não sujeita a regime de subtributação;

II – não localizada em país ou dependência com tributação favorecida, ou não beneficiária de regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

III – não controlada, direta ou indiretamente, por pessoa jurídica submetida ao tratamento tributário previsto no inciso II do *caput*; e

IV – que tenha renda ativa própria igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da sua renda total, conforme definido no art. 84.

Art. 92. Aplica-se o disposto nos arts. 77 a 80 e nos arts. 85 a 91 ao resultado obtido por filial ou sucursal, no exterior.

CAPÍTULO X

DO PARCELAMENTO ESPECIAL

Art. 93. A Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. O prazo previsto no § 12 do art. 1º e no art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, bem como o prazo previsto no § 18 do

art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a ser o do último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação da Lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, atendidas as condições estabelecidas neste artigo.

.....

§ 5º Aplica-se aos débitos pagos ou parcelados, na forma do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, bem como o disposto no § 16 do art. 39 desta Lei, para os pagamentos ou parcelas ocorridos após 1º de janeiro de 2014.

§ 6º Os percentuais de redução previstos nos arts. 1º e 3º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, serão aplicados sobre o valor do débito atualizado à época do depósito e somente incidirão sobre o valor das multas de mora e de ofício, das multas isoladas, dos juros de mora e do encargo legal efetivamente depositados.

§ 7º A transformação em pagamento definitivo dos valores depositados somente ocorrerá após a aplicação dos percentuais de redução, observado o disposto no § 6º.

§ 8º A pessoa jurídica que, após a transformação dos depósitos em pagamento definitivo, possuir débitos não liquidados pelo depósito poderá obter as reduções para pagamento à vista e liquidar os juros relativos a esses débitos com a utilização de montantes de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da CSLL, desde que pague à vista os débitos remanescentes.

§ 9º Na hipótese do § 8º, as reduções serão aplicadas sobre os valores atualizados na data do pagamento.

§ 10. Para fins de aplicação do disposto nos §§ 6º e 9º, a RFB deverá consolidar o débito, considerando a utilização de montantes de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da CSLL de acordo com a alíquota aplicável a cada pessoa jurídica, e informar ao Poder Judiciário o resultado para fins de transformação do depósito em pagamento definitivo ou levantamento de eventual saldo.

§ 11. O montante transformado em pagamento definitivo será o necessário para apropriação aos débitos envolvidos no litígio objeto da desistência, inclusive a débitos referentes ao mesmo litígio que eventualmente estejam sem o correspondente depósito ou com depósito em montante insuficiente a sua quitação.

§ 12. Após a transformação em pagamento definitivo de que trata o § 7º, o sujeito passivo poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, observado o disposto no § 13.

§ 13. Na hipótese de que trata o § 12, o saldo remanescente somente poderá ser levantado pelo sujeito passivo após a confirmação pela RFB dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL utilizados na forma do § 7º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

§ 14. O saldo remanescente de que trata o § 12 será corrigido pela taxa Selic.

§ 15. Para os sujeitos passivos que aderirem ao parcelamento na forma do *caput*, nenhum percentual de multa, antes das reduções, será superior a 100% (cem por cento)." (NR)

"Art. 39. Os débitos para com a Fazenda Nacional relativos à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, de que trata o Capítulo I da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, devidos por instituições financeiras e equiparadas, vencidos até 31 de dezembro de 2013, poderão ser:

I – pagos à vista com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 100% (cem por cento) das multas isoladas, de 100% (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal; ou

.....

§ 4º A desistência de que trata o § 3º poderá ser parcial, desde que o débito, objeto de desistência, seja passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial ou no processo administrativo.

.....

§ 9º O pedido de pagamento ou parcelamento deverá ser efetuado até o último dia do segundo mês subsequente ao da publicação da Lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2003, e independerá de apresentação de garantia, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

.....

§ 16. Não será computada na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins a parcela equivalente à redução do valor das multas, dos juros e do encargo legal em decorrência do disposto neste artigo." (NR)

"Art. 40. Os débitos para com a Fazenda Nacional relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, decorrentes da aplicação do art. 74 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, poderão ser:

.....

II – parcelados em até 180 (cento e oitenta) prestações, sendo 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 80% (oitenta por cento) das multas isoladas, de 50% (cinquenta por

cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal.

.....

§ 7º Os valores correspondentes a multas, de mora ou de ofício ou isoladas, a juros moratórios e até 30% (trinta por cento) do valor do principal do tributo, inclusive relativos a débitos inscritos em dívida ativa e do restante a ser pago em parcelas mensais a que se refere o inciso II do *caput*, poderão ser liquidados com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido próprios e de sociedades controladoras e controladas em 31 de dezembro de 2011, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pelo parcelamento.

§ 8º .....

.....

II – somente será admitida a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL próprios ou incorridos pelas sociedades controladoras e controladas e pelas sociedades que estejam sob controle comum, direto e indireto, até 31 de dezembro de 2012; e

III – aplica-se à controladora e à controlada, para fins de aproveitamento de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, o conceito previsto no § 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

.....

§ 11. O pedido de pagamento ou de parcelamento deverá ser efetuado até o último dia do segundo mês subsequente ao da publicação da Lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, e independerá da apresentação de garantia, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

.....

§ 15. Aplica-se ao parcelamento de que trata este artigo o disposto no *caput* e nos §§ 2º e 3º do art. 11, no art. 12, no *caput* do art. 13 e nos incisos V e IX do *caput* do art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

....." (NR)

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 94. Para fins do disposto nesta Lei, as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil deverão manter disponível à autoridade fiscal documentação hábil e idônea que comprove os requisitos nela previstos, enquanto não ocorridos os prazos decadencial e prescricional.

Art. 95. O art. 25 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 25. .....

.....

§ 7º Os lucros serão apurados segundo as normas da legislação comercial do país de domicílio." (NR)

Art. 96. A pessoa jurídica poderá optar pela aplicação das disposições contidas nos arts. 76 a 92 desta Lei para o ano-calendário de 2014.

§ 1º A opção de que trata o *caput* será irretratável e acarretará a observância de todas as alterações trazidas pelos arts. 76 a 92 a partir de 1º de janeiro de 2014.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil definirá a forma, o prazo e as condições para a opção de que trata o *caput*.

§ 3º Fica afastado, a partir de 1º de janeiro de 2014, o disposto na alínea "b" do § 1º e nos §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 74 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para as pessoas jurídicas que exerceram a opção de que trata o *caput*.

Art. 97. Ficam isentos de Imposto sobre a Renda – IR os rendimentos, inclusive ganhos de capital, pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, exceto em país com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, produzidos por fundos de investimentos, cujos cotistas sejam exclusivamente investidores estrangeiros.

§ 1º Para fazer jus à isenção de que trata o *caput*, o regulamento do fundo deverá prever que a aplicação de seus recursos seja realizada exclusivamente em depósito à vista, ou em ativos sujeitos a isenção de Imposto sobre a Renda – IR, ou tributados à alíquota 0 (zero), nas hipóteses em que o beneficiário dos rendimentos produzidos por esses ativos seja residente ou domiciliado no exterior, exceto em país com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 2º Incluem-se entre os ativos de que trata o § 1º aqueles negociados em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas e que sejam isentos de tributação, na forma da alínea "b" do § 2º do art. 81 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, desde que sejam negociados pelos fundos, nas mesmas condições previstas na referida Lei, para gozo do incentivo fiscal.

§ 3º Caso o regulamento do fundo restrinja expressamente seus cotistas a investidores estrangeiros pessoas físicas, também se incluirão entre os ativos de que trata o § 1º os ativos beneficiados pelo disposto no art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, desde observadas as condições previstas para gozo do benefício fiscal.

Art. 98. A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29. Os aeródromos civis são classificados em públicos e privados, assim definidos:

I – públicos: aqueles em que a infraestrutura aeroportuária civil pública é destinada ao serviço de transporte aéreo regular de passageiros ou de carga, bem como ao serviço especializado de táxi-aéreo, sendo:

a) bem público, construído, mantido e explorado economicamente pela administração pública direta ou indireta, ou sob o regime de concessão, conforme o disposto no art. 36 desta Lei;

b) bem particular, construído, mantido e explorado economicamente por particulares detentores de propriedade, posse ou direito de uso de áreas, mediante autorização, conforme o disposto no art. 36 desta Lei;

II – privados: aqueles em que a infraestrutura aeroportuária civil privada é destinada ao uso exclusivo do proprietário da área, do detentor de posse ou do direito de uso, sem exploração econômica, conforme o disposto no art. 35 desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto na alínea "b" do inciso I do *caput*, o particular interessado na autorização para a exploração de infraestrutura aeroportuária civil pública deverá apresentar título de propriedade, inscrição de ocupação, certidão de aforamento, cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição do respectivo terreno, além de outros documentos previstos no instrumento de abertura." (NR)

"Art. 35. Os aeródromos civis, públicos ou privados, serão construídos, mantidos e operados sob a responsabilidade dos proprietários das áreas, dos detentores de posse ou dos de direito de uso." (NR)

"Art. 37. Os aeródromos civis públicos poderão ser usados por quaisquer aeronaves, sem distinção de propriedade ou nacionalidade, mediante o ônus da utilização, salvo se, por motivo operacional ou de segurança, houver restrição de uso por determinados tipos de aeronaves ou serviços aéreos.

§ 1º As facilidades colocadas à disposição das aeronaves, dos passageiros ou da carga e o custo operacional do aeroporto serão cobrados mediante:

I – tarifas, fixadas em tabelas aprovadas pela autoridade aeronáutica, quando o serviço for explorado pela administração pública, direta ou indireta, ou por particulares, sob o regime de concessão;

II – preços, fixados livremente, quando o serviço for explorado por particulares, sob o regime de autorização, sendo observadas as atribuições da União para reprimir toda prática prejudicial à concorrência e o abuso de poder econômico, nos termos da legislação própria.

§ 2º A partir da data de homologação de que trata o art. 30 desta Lei, para fins de manutenção da delegação da exploração de aeródromos civis públicos, explorados mediante autorização, o

autorizatário ficará obrigado a recolher Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico anual ao sistema, que se constituirá como receita do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 3º O recolhimento da contribuição anual ao sistema de que trata o § 2º deverá ser efetuado a partir do início do 6º (sexto) ano da data de homologação para a abertura ao tráfego, de que trata o § 1º do art. 30 desta Lei.

§ 4º A contribuição será calculada sobre a receita bruta da atividade específica do autorizatário, decorrente da exploração, conforme a quantidade de Unidades de Carga de Trabalho – UCT, processadas anualmente no aeródromo, de acordo com as correspondentes faixas progressivas:

I – até 500.000: 0% (zero por cento);

II – de 500.001 a 3.000.000: 0,5% (cinco décimos por cento);

III – 3.000.001 a 10.000.000: 1% (um por cento);

IV – 10.000.001 a 20.000.000: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento);

V – a partir de 20.000.001: 2% (dois por cento).

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, considera-se que a Unidade de Carga de Trabalho – UCT equivale ao processamento de 1 (um) passageiro ou 100 (cem) quilos de carga e mala postal, embarcados, desembarcados ou em conexão no aeródromo, em operações de transporte aéreo público, regular ou não regular, doméstico ou internacional, realizadas por empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto as operações de táxi-aéreo.

§ 6º Não incide o disposto no art. 1º da Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, e o previsto na Portaria 861/GM2 do Ministério da Aeronáutica, de 9 de dezembro de 1997, para os aeródromos civis públicos, explorados mediante autorização." (NR)

Art. 99. O prazo de que trata o § 4º do art. 1º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, não se aplica a partir da entrada em vigor do art. 74 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Na hipótese de existência de lançamento de ofício sem a observância do disposto no *caput*, fica assegurado o direito ao aproveitamento do imposto pago no exterior, limitado ao imposto correspondente ao lucro objeto do lançamento.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* aos débitos ainda não constituídos que vierem a ser incluídos no parcelamento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

Art. 100. A Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 64. .....

.....

§ 11. Os órgãos de registro público onde os bens e direitos foram arrolados possuem o prazo de 30 (trinta) dias para liberá-los, contados a partir do protocolo de cópia do documento comprobatório da comunicação aos órgãos fazendários, referido no § 3º deste artigo." (NR)

"Art. 64-A. .....

§ 1º O arrolamento somente poderá alcançar outros bens e direitos para fins de complementar o valor referido no *caput*.

§ 2º Fica a critério do sujeito passivo, a expensas dele, requerer, anualmente, aos órgãos de registro público onde os bens e direitos estiverem arrolados, por petição fundamentada, avaliação dos referidos ativos, por perito indicado pelo próprio órgão de registro, a identificar o valor justo dos bens e direitos arrolados e evitar, deste modo, excesso de garantia." (NR)

Art. 101. A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25. O descumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei e em seus regulamentos, bem como dos dispositivos dos contratos firmados, a qualquer tempo, entre operadoras e usuários de planos privados de assistência à saúde, caracterizará prática infrativa, conforme indicadores de fiscalização estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde – ANS, sujeitando a operadora dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, seus administradores, membros de conselhos administrativos, deliberativos, consultivos, fiscais e assemelhados às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

....." (NR)

"Art. 27. .....

.....

§ 2º No caso de 2 (duas) ou mais infrações da mesma natureza, em período inferior a 1 (um) semestre-calendário, praticadas até 31 de dezembro de 2014, aplica-se a pena de 1 (uma) única infração, se iguais, ou a mais grave, se diferentes, a qual deverá ser aumentada em até 20 (vinte) vezes, observados o valor da multa definido em regulamento e os seguintes parâmetros de proporcionalidade:

I – de 2 (duas) a 50 (cinquenta) infrações, 2 (duas) vezes;

II – de 51 (cinquenta e uma) a 100 (cem) infrações, 4 (quatro) vezes;

III – de 101 (cento e uma) a 250 (duzentos e cinquenta) infrações, 8 (oito) vezes;

IV – de 251 (duzentos e cinquenta e uma) a 500 (quinhentas) infrações, 12 (doze) vezes;

V – de 501 (quinhentas e uma) a 1000 (mil) infrações, 16 (dezesseis) vezes;

VI – acima de 1.000 (mil) infrações, 20 (vinte) vezes." (NR)

"Art. 35-D. As multas a serem aplicadas pela Agência Nacional de Saúde – ANS, em decorrência da competência fiscalizadora e normativa estabelecida nesta Lei e em seus regulamentos, serão recolhidas a conta daquela agência." (NR)

Art. 102. O art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º O crédito presumido poderá ser aproveitado em relação às saídas ocorridas até 31 de dezembro de 2020.

....." (NR)

Art. 103. O art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras de máquinas, implementos e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05, 87.06 e 8716.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, relativamente à receita bruta decorrente de venda desses produtos, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 1º O disposto no *caput*, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da Tipi, aplica-se aos produtos autopropulsados ou não.

§ 2º .....

.....

II – em 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento), no caso de venda de produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi: 73.09, 7310.29.20, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 8702.10.00 Ex 02, 8702.90.90 Ex 02, 8704.10.00, 87.05, 8716.20.00 e 8706.00.10 Ex 01 (somente os destinados aos produtos classificados nos Ex 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90).

....." (NR)

Art. 104. Aplica-se ao § 7º do art. 37-B da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, constante do art. 35 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e ao § 33 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, no caso de instituições financeiras e assemelhadas, a alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, para manter a isonomia de alíquotas.

Art. 105. O art. 19 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19. .....

I – .....

.....

f) para utilização por empresa coligada, controlada ou controladora, nos casos previstos nas alíneas deste inciso e por empresas sob mesmo controle societário, direto ou indireto, nos casos específicos das alíneas "g" e "h";

g) para investimento em expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos e instalações portuárias dentro ou fora da área do porto organizado, lacustre, fluvial ou marítimo, inclusive obras civis e aquisição de equipamentos;

h) para a amortização do financiamento concedido por instituição financeira, independentemente da fonte dos recursos, que tenha por objeto os investimentos previstos na alínea "g" deste inciso;

....." (NR)

Art. 106. O art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 3º .....

.....

§ 3º A alíquota 0 (zero) referida no *caput* também se aplica aos ganhos de capital auferidos na alienação ou amortização de quotas de fundos de investimentos de que trata este artigo." (NR)

Art. 107. O § 1º do art. 6º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e o § 17 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

§ 1º São dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação, bem como qualquer sucumbência decorrente da desistência da ação, na forma deste artigo.

....." (NR)

"Art. 65. .....

.....

§ 17. São dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação, bem como qualquer sucumbência decorrente da desistência da ação, na forma deste artigo.

....." (NR)

Art. 108. O § 2º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passam a vigorar com as seguinte alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 30 de junho de 2013, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, assim considerados:

....." (NR)

"Art. 65. .....

.....

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 30 de junho de 2013, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, assim considerados:

....." (NR)

Art. 109. As pessoas jurídicas que se encontrem inativas desde o ano-calendário de 2009 ou que estejam em regime de liquidação ordinária, judicial ou extrajudicial, ou em regime de falência, poderão apurar o Imposto de Renda e a CSLL relativos ao ganho de capital resultante da alienação de bens ou direitos, ou qualquer ato que enseje a realização de ganho de capital, sem a aplicação dos limites previstos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, desde que o produto da venda seja utilizado para pagar débitos de qualquer natureza com a União.

Art. 110. O art. 43 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 43. .....

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se ao precatório federal de titularidade de pessoa jurídica que, em 31 de dezembro de 2012, seja considerada controlada ou coligada do devedor, nos termos dos arts. 1.097 a 1.099 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil." (NR)

Art. 111. A Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A. As operações de crédito rural, oriundas e contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste – FNE e do Norte – FNO, com vencimento em 2012, 2013 e 2014, que estiverem em situação de adimplência em 2011, serão prorrogadas para pagamento em condições de normalidade em 20 (vinte) anos, com 5 (cinco) anos de carência e com taxa de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano).

Parágrafo único. A situação prevista no *caput* aplica-se somente aos Municípios que decretaram situação de emergência ou de

calamidade pública, devidamente reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional, a partir de 1º de dezembro de 2011."

Art. 112. A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-E:

"Art. 8º-E. As operações de crédito rural, oriundas de ou contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, ou reclassificadas para esses fundos, com vencimentos em 2012, 2013, 2014 e 2015, que estiverem em situação de adimplência em 2011, mesmo que já tenham sido contempladas ou repactuadas ao amparo de qualquer resolução do Banco Central do Brasil, terão seu saldo devedor prorrogado para pagamento em condições de normalidade, em 20 (vinte) parcelas anuais, com 5 (cinco) anos de carência, e com taxa de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano), com vencimento da primeira parcela nunca anterior a 2018.

§ 1º A situação prevista no *caput* aplica-se somente aos Municípios que decretaram situação de emergência ou de calamidade pública a partir de 1º de dezembro de 2011, devidamente reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional, e para os empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene.

§ 2º Para os demais Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, as operações de que trata o *caput* terão seu saldo devedor prorrogado para pagamento em condições de normalidade, em 10 (dez) parcelas anuais, com 3 (três) anos de carência e com taxa de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano), com vencimento da primeira parcela nunca anterior a 2016."

Art. 113. Os arts. 30-A e 30-B da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30-A. As cooperativas de radiotáxi, bem como aquelas cujos cooperados se dediquem a serviços relacionados a atividades culturais, de música, de cinema, de letras, de artes cênicas (teatro, dança, circo) e de artes plásticas, poderão excluir da base de cálculo da contribuição para PIS/Pasep e Cofins:

....." (NR)

"Art. 30-B. São remidos os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, bem como anistiados os respectivos encargos legais, multas e juros de mora quando relacionados à falta de pagamento da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep sobre os valores passíveis de exclusão das suas bases de cálculo nos termos do art. 30-A desta Lei das associações civis e das sociedades cooperativas referidas no art. 30-A desta Lei." (NR)

Art. 114. As pessoas jurídicas fabricantes dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) que utilizarem, no processo de industrialização, em estabelecimentos implantados na Zona Franca de Manaus, segundo processo produtivo básico fixado na forma da legislação aplicável, borracha natural produzida por extrativismo não madeireiro na região Norte estarão isentas das contribuições de PIS/Pasep e da Cofins, incidentes sobre as operações de vendas desses produtos.

Art. 115. Aplica-se o disposto no *caput* do art. 40 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, constante do art. 93 desta Lei, aos débitos relativos à contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional – CCCCN, estabelecida na Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984.

Parágrafo único. Fica autorizado o cálculo do valor da contribuição à Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional – CCCCN, vencida até 14 de dezembro de 2011, conforme o disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, vedada qualquer restituição.

Art. 116. A Secretaria da Receita Federal do Brasil editará os atos necessários à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 117. Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2015:

I – a alínea "b" do *caput* e o § 3º do art. 58 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964;

II – o art. 15 da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974;

III – os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977:

a) o inciso II do *caput* do art. 8º;

b) o § 1º do art. 15;

c) o § 2º do art. 20;

d) o inciso III do *caput* do art. 27;

e) o inciso I do *caput* do art. 29;

f) o § 3º do art. 31;

g) o art. 32;

h) o inciso IV do *caput* e o § 1º do art. 33;

i) o art. 34; e

j) o inciso III do *caput* do art. 38;

IV – o art. 18 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991;

V – o art. 31 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995;

VI – os §§ 2º e 3º do art. 21 e o art. 31 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

VII – a alínea "b" do § 1º e os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VIII – o inciso V do § 2º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998;

IX – o art. 74 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e

X – os arts. 15 a 24, 59 e 60 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Art. 118. Revoga-se o art. 55 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 119. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, exceto os arts. 3º, 72 a 75 e 93 a 119, que entram em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Aos contribuintes que fizerem a opção prevista no art. 75, aplicam-se, a partir de 1º de janeiro de 2014:

I – os arts. 1º e 2º e 4º a 70; e

II – as revogações previstas nos incisos I a VI, VIII e X do *caput* do art. 117.

§ 2º Aos contribuintes que fizerem a opção prevista no art. 96, aplicam-se, a partir de 1º de janeiro de 2014:

I – os arts. 76 a 92; e

II – as revogações previstas nos incisos VII e IX do *caput* do art. 117.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão da redação final.

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, para elaboração do projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida provisória, no prazo de 15 dias contados da decisão.

Senador Suplicy, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

Com fundamento no art. 403 e considerando o art. 258, do Regimento Interno, formulo a seguinte questão de ordem:

Em 2011, foram apresentadas as PEC n° 2, 5 e 68 com o objetivo de restabelecer o adicional por tempo de serviço para algumas carreiras, como a Magistratura e a do Ministério Público. Como todas tratavam do mesmo assunto, restabelecimento do adicional por tempo de serviço, por meio do Requerimento n° 1.154, de 2011, do Senador Humberto Costa, todas passaram a ter tramitação conjunta.

Em 10 de julho de 2012, como Senador, apresentei voto em separado pela rejeição das proposições. Desde então, o Relator da matéria, Senador Gim Argello, alterou seu relatório três vezes. Apesar de constar da pauta da CCJ e de o Relator tentar discuti-lo, a Comissão nada deliberou.

Em 13/11/2013, o Senador Gim Argello apresentou a PEC n° 63/2013 para instituir a parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e no Ministério Público. O nome que antes era "adicional por tempo de serviço" mudou, passando a ser chamado "parcela indenizatória de valorização por tempo na Magistratura e no Ministério Público". Todavia, a forma de calcular continua a mesma, ou seja, à razão de 5% do subsídio do respectivo cargo a cada quinquênio de efetivo exercício até o máximo de sete (35 anos).

Isso sem falar que essa parcela da remuneração, que antes estava sujeita ao limite do art. 37 (o chamado teto constitucional), na nova proposição a parcela é agora um extrateto. Além disso, a PEC também pretende ver reconhecido, para efeito do pagamento dessa nova "parcela indenizatória", o tempo porventura trabalhado no exercício da advocacia, tanto no setor público quanto no setor privado.

A PEC nº 63, de 2013, foi distribuída ao Senador Blairo Maggi para relatar, que, em 19/02/2014, apresentou relatório pela sua aprovação. Entretanto, como deixou de ser membro da CCJ, seu Presidente, Senador Vital do Rêgo, avocou a relatoria.

Em 24 de março de 2014, apresentou parecer pela aprovação da referida proposição.

Em 25 de março, apresentei o Requerimento nº 262, de 2013, no qual solicita a tramitação em conjunto da PEC nº 63, de 2013, com as PECs nºs 2, de 2011, 5, de 2011, e 68, de 2013, por versarem sobre a mesma matéria.

Em 31 de março de 2014, o Senador Humberto Costa apresentou o Requerimento nº 300, de 2014, solicitando a tramitação conjunta das PECs nºs 63, de 2013, e 68, de 2011, por versarem sobre a mesma matéria.

Os Requerimentos nºs 262 e 300, de 2014, em vez de serem "incluídos na Ordem do Dia oportunamente", foram encaminhados "à Mesa para decisão".

Em 11/04/2014, foi publicado no *site* do Senado, no *link* que trata da tramitação da PEC nº 63, de 2013, a seguinte informação: "Em sua 4ª Reunião, realizada no dia 02/04/2014, a Mesa do Senado Federal rejeitou os Requerimentos nºs 262 e 300, de 2014, dos Senadores Eduardo Suplicy e Humberto Costa, respectivamente, que solicitam a tramitação conjunta da PEC nº 63, de 2013, com as PECs nºs 2, 5 e 68, de 2011, que já tramitavam em conjunto."

Em pesquisa às atas das reuniões da Mesa do Senado, até a presente data, nenhum requerimento com fulcro no art. 258 havia sido rejeitado. Além do mais, cabe ressaltar que o Requerimento nº 262, de 2014, não constava da pauta da reunião da Mesa de 2 de abril de 2014.

Até em seu sítio eletrônico, a Associação dos Magistrados do Brasil reconhece o caráter de indenização por tempo de serviço no texto proposto pela PEC nº 63, de 2013, conforme notícia publicada em 11 de abril de 2014, que cita: "Matéria volta a tramitar na CCJ e tem parecer favorável do relator."

> *A Mesa Diretora do Senado [prossegue esta nota] rejeitou esta semana os requerimentos que propunham o apensamento mencionado* [...] *o que foi uma vitória importante para os juízes brasileiros e se deu graças ao trabalho conjunto da AMB, Anamatra, Ajufe e Frentas.*

Ora, Sr. Presidente, princípio da motivação impõe que todas as decisões tomadas no âmbito do Poder Público indiquem os fundamentos de fato e de direito que as dão sustentação.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Como bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "a sua obrigatoriedade se justifica em qualquer ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos da Administração".

Com respaldo no art. 258 do Regimento, apresento a seguinte questão de ordem, por meio da qual pergunto: qual é a argumentação formal para a rejeição dos requerimentos citados, já que as matérias propostas para tramitação em conjunto são exatamente idênticas, com exceção da troca dos nomes dados ao Adicional por Tempo de Serviço para a magistratura e para o Ministério Público?

Com a reforma administrativa do Estado, Sr. Presidente, o funcionalismo público passou a ser remunerado exclusivamente pelo mérito de cada servidor. Tal remuneração ficou condicionada ao limite máximo imposto pelo Teto Constitucional do art. 37.

Se for desejo do Parlamento alterar essa decisão, me parece lúcido que a indenização por tempo de serviço seja concedida a todos os funcionários públicos, e não somente aos magistrados e membros do Ministério Público, como querem essas propostas de emenda a Constituição que desejamos apensadas.

É a questão de ordem que formulo, Sr. Presidente.

Encaminho-a à Mesa para...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós recebemos a questão de ordem levantada por V. Exª. Vou providenciar, junto à Secretaria-Geral da Mesa, as informações e, oportunamente, responderei ao Senador Eduardo Suplicy.

Os requerimentos estavam, sim, na pauta da sessão do dia 2 de abril...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – E foram votados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E foram votadas lá na Comissão. Mas eu vou dar essas informações todas detalhadamente.

Senador Eunício Oliveira.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – O que mais há sobre a mesa, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, alguns requerimentos que serão lidos. Que foram pedidos pelo Senador Pedro Taques, pelo Senador Mozarildo Cavalcanti... Tão logo ouçamos o Senador Eunício Oliveira, vamos fazer a leitura desses requerimentos.

Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha dos requerimentos, há um projeto de decreto legislativo.

A Constituição Federal, Sr. Presidente, nos termos do art. 73, §2º, inciso II, e art. 49, inciso VIII, dispõe que dois terços dos Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos pelo Congresso Nacional. A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), ao regular a matéria, definiu ser da competência do Congresso Nacional a escolha da segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas da composição daquela Corte SF-14.619.22.450.53.

O *Diário Oficial da União*, seção 2, do dia 7 de abril de 2014, na página 1, publica o ato de aposentadoria do ex-Senador desta Casa e Ministro do Tribunal de Contas da União, Antônio Valmir Campelo Bezerra, abrindo-se, assim, a vaga que deve ser preenchida pelo Senado Federal.

Utilizando da prerrogativa constitucional e de acordo com o disposto no Decreto nº 6, de 1993, as Lideranças dos partidos no Senado Federal apresentam esse Projeto de Decreto Legislativo, a ser instruído pela Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, indicando o Sr. Bruno Dantas para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga do Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra.

Sr. Presidente, o apresentado, Dr. Bruno Dantas, já foi sabatinado por esta Casa. Já foi do CNMP. Sabatinado e aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e pelo Plenário desta Casa, aprovado também para o CNMP. Na sequência, ele foi, também, sabatinado pela Comissão de Constituição e Justiça, e foi aprovado, pelo Plenário desta Casa, para o CNJ, Sr. Presidente.

Então, o Dr. Bruno é professor, conferencista, e, vamos, aí, com um currículo vasto; eu não quero, aqui, cansar os senhores.

Então, quero apresentar à Mesa, e pediria à V. Exª a leitura, para, obviamente, o encaminhamento do nome do Dr. Bruno Dantas para a Comissão de Assuntos Econômicos, para que ele possa ser sabatinado.

Aqui estão as assinaturas de vários Líderes e de vários Senadores, são mais de quarenta assinaturas, entre Líderes e Senadores que apoiaram esta proposta que eu quero encaminhar à Mesa.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

Uma questão de ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu vou conceder a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Pedro Taques. Antes, porém, eu queria dizer ao Senador Eunício Oliveira e aos demais Senadores que assinaram a indicação que, na forma do Decreto Legislativo nº 6, art. 2º, §2º, depois de instruída a indicação, nós arremetemos à Comissão de Assuntos Econômicos para a sabatina, que deverá acontecer na forma do §3º, no prazo não superior a três dias úteis, contados do recebimento da indicação.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Pedro Taques, para uma questão de ordem, tem precedência. Em seguida, darei a palavra a V. Exªs.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a questão de ordem, de acordo com o art. 403, é para resolver dúvidas regimentais, nós todos sabemos.

O procedimento de indicação do ministro ou indicado ao Tribunal de Contas da União se encontra arregrado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 1993. Muito bem.

Eu não tenho absolutamente nada contra o Dr. Bruno, já votei no Dr. Bruno Dantas, é um grande brasileiro. Conheço os trabalhos acadêmicos do Dr. Bruno. É uma pessoa que merece essa indicação. Eu estou apoiando outro candidato, como todos sabem – já até subscrevi –, porque se inscreveu antes da vinda do Dr. Bruno. Eu não tenho nada pessoal contra o Dr. Bruno, quero atestar isso desde logo.

A dúvida é a seguinte: o art. 2º do Decreto Legislativo diz assim: "No prazo de cinco dias úteis, contado da notícia de abertura de vaga na composição do Tribunal de Contas…", para que a Mesa possa resolver essa dúvida. Cinco dias úteis. O primeiro dia útil... A noticia se deu, conforme S. Exª o Líder do PMDB disse, no dia 7. Foi publicado no *Diário Oficial*. Está aqui. O *Diário Oficial* é a notícia que chegou a esta Casa. Cinco dias úteis.

Esses cinco dias úteis contam a partir de que data? Essa é a dúvida – não regimental, porque não se encontra no Regimento, mas no Decreto Legislativo – que eu tenho e que gostaria de ver sanada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só comunicar ao Senador Pedro Taques e aos Srs. Senadores que a notícia com relação ao Regimento do Senado foi lida, na quinta-feira, no plenário. Portanto, até quarta-feira, nós estamos dentro do prazo que estabelece o §1º do art. 2º.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Hoje, inclusive, nós vamos ter uma outra leitura de uma outra indicação feita pelo Senador Vincentinho.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Permita-me. Qual é o dispositivo do Regimento Interno que nos dá notícia de que a notícia não é a notícia do *Diário Oficial*, mas, sim, a leitura? É só essa dúvida, e eu agradeço a gentileza, se puder tê-la.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É que a própria medida provisória é lida em plenário, e o prazo passa a contar a partir daí. Então, essa é uma praxe adotada aqui no Senado Federal.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pela ordem, Presidente.

Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu vou conceder a palavra pela ordem e, em seguida, esclarecemos os detalhes.

Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero, primeiro, cumprimentar o Líder Eunício pela indicação do Dr. Bruno Dantas, que tive a honra e o prazer de compartilhar com ele, de consignar a minha assinatura, na certeza de que nós estamos diante de um currículo extraordinário, de elevados serviços prestados a esta Casa, ao CNJ e que, portanto, fará um trabalho excepcional, a meu juízo, no Tribunal de Contas da União.

O segundo ponto é para apelar a V. Exª, em bom tempo. O Presidente Sarney constituiu nesta Casa uma comissão especial que foi coordenada pelo Ministro Antonio Herman Benjamin para que juristas colocassem de pé um novo Código do Consumidor. Posteriormente, o Senador Rodrigo Rollemberg e eu, na condição de Relator, fizemos um trabalho muito amplo. Foram muitas audiências públicas. Por mais de seis meses, nós debatemos a constituição do novo código, que trata de temas importantes, como o comércio eletrônico.

Nós estamos prontos, com o trabalho entregue à Mesa, para que o Plenário possa deliberar e entregar à sociedade brasileira um novo Código do Consumidor, que foi uma iniciativa do Presidente Sarney. Faz-se necessário que possamos concluir, Sr. Presidente, esse trabalho.

O apelo que faço a V. Exª é para que V. Exª, ouvindo os Líderes dos partidos, possa trazer essa matéria para a Mesa, até porque V. Exª já foi Ministro da Justiça e, quando foi ministro, cuidou com muito zelo, com muita atenção, tem um reconhecimento pela enorme liderança que exerceu à época do Código do Consumidor. É o apelo que faço a V. Exª.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também subscrevi, com o Senador Eunício – e fui o Senador de número 51 a assinar, portanto, uma boa ideia –, o currículo do nosso querido técnico da Casa, o Dr. Bruno. Indicado por esta Casa já para os dois Conselhos, tanto o Conselho Nacional de Justiça como o Conselho Nacional do Ministério Público, desempenhou com dignidade, denodo e muita probidade o exercício que lhe foi dado e confiado por esta Casa. Tem currículo, é um técnico preparado, certamente desempenhará um belo serviço no Tribunal de Contas da União, certamente não nos submeterá a qualquer tipo de vergonha, até porque é um homem provado, até porque maior do que o currículo de um homem é o seu caráter, a sua vergonha, é o tamanho da sua cara. E já está aprovado.

De maneira que eu felicito o Líder do PMDB pela indicação e penso que a indicação do nosso querido técnico, Dr. Bruno, certamente vai trazer satisfação não somente a esta Casa, mas também aos servidores do Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Estão inscritos ainda o Senador Walter Pinheiro e o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, em nome da Bancada do PT, já que subscrevi, com o Senador Eunício e os 51 Senadores, como relatou aqui o Senador Magno Malta, a indicação do técnico Bruno Dantas. Portanto, alguém que vai para o Tribunal não como uma ocupação de vaga, Senador Magno Malta, o que é o mais importante, mas para suplantar ou para

superar, para evitar frustrações e conquistas. Na realidade, o Bruno Dantas vai exatamente com a postura de alguém que preenche os requisitos para o Tribunal.

Mas quero também, Sr. Presidente, cobrar de V. Exª que a Mesa, ainda na noite de hoje, possibilite a contagem de prazo para dois itens da pauta, o item 4 e o item 5. O item 4, inclusive, é uma PEC cujo primeiro signatário é o Senador Luiz Henrique. O item 5 é uma PEC cujo primeiro signatário é o Senador Ricardo Ferraço. Que essa matéria possa também, em breve, ser apreciada.

Ainda, Sr. Presidente, quero chamar a atenção de V. Exª. Nós tentamos no dia de hoje, mas não foi possível, o acordo com as Lideranças. Refiro-me aqui ao Marco Civil da Internet, Sr. Presidente. Nós realizamos, hoje, a segunda audiência com as comissões. Amanhã pela manhã – e é isso o que eu queria pedir a V. Exª –, os Relatores, pelo menos os Senadores Vital do Rêgo e Zeze Perrella se comprometeram a entregar o relatório dessa importante matéria para que façamos um esforço para a apreciação da matéria em plenário, se possível, ainda, até o dia 22, uma vez que no dia 23 teremos um grande e importante evento, sediado aqui no Brasil, que trata desse tema. E seria de suma importância que o Senado da República entregasse sua contribuição para esse debate, que é um debate mundial.

Então, quero solicitar a V. Exª que mantenha contato com os relatores para clamar pela entrega do relatório, para que todos os outros Senadores possam conhecer a posição dos relatores acerca das emendas apresentadas, acerca desse debate.

Ainda temos outro debate marcado para a semana que vem, mas nossa intenção era a apreciação, ainda no dia de hoje, pelo menos para que essa matéria pudesse vir a plenário.

Não foi possível, mas eu insisto, Senador Renan Calheiros, que V. Exª solicite dos relatores a entrega dos relatórios, para que a matéria possa ser apreciada, inclusive pelo Plenário desta Casa, para que a gente tenha a oportunidade de dar essa contribuição.

E ainda, como o último ponto, Senador Renan Calheiros, eu queria fazer uma solicitação a V. Exª – e aí até na figura do nosso Flexa Ribeiro, que é o 1º Secretário da nossa Casa. Nós temos uma situação com que, desde a minha época de Vereador, na Câmara Municipal de Salvador, e aqui, na Câmara Federal, eu tenho me preocupado muito e que é um dos serviços mais essenciais nesta Casa, mas também o que tem uma das piores condições de trabalho: refiro-me à Taquigrafia.

A Taquigrafia é talvez – talvez, não; com certeza – um dos trabalhos – a gente está falando aqui em trabalho decente, em trabalho escravo, a gente está falando em trabalho degradante – que ainda têm contornos extremamente pesados para a atividade.

Senador Renan, apesar de estar aqui até aparentemente bem acomodado, esse serviço tem um esforço repetitivo dos mais extensos, e não me refiro só à parte motora, mas me refiro principalmente aos efeitos psicológicos que essa atividade provoca, e há um verdadeiro processo interno no que diz respeito à recomposição dessa estrutura em termos de número de servidores e servidoras para uma das tarefas que é essencial a essa nossa atividade. Sem a Taquigrafia, não há nenhum tipo de possibilidade até de aferição dos nossos trabalhos.

E há um concurso que está para vencer o seu prazo, e a reestruturação desse setor é muito importante. Sei que é uma tarefa dedicada ao nobre 1º Secretário, mas, Senador Renan, também peço a sua atenção, que é importante, como condutor da Mesa Diretora que V. Exª é. Eu sei que V. Exª tem uma acuidade muito especial com o funcionamento de diversos setores da Casa, mas eu queria chamar a atenção para esse setor, em particular, por conta do traço do trabalho, por conta da essencialidade desse trabalho e por conta, principalmente, das pessoas que exercem essa função aqui, na nossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero associar-me às palavras do Senador Walter Pinheiro para dizer da importância de a Mesa Diretora do Senado, que já no início desta Sessão Legislativa convocou 90 aprovados no concurso, chamar os demais aprovados, já previstos na Lei Orçamentária Anual, e especialmente os taquígrafos, a que se refere o Senador Walter Pinheiro, dada a necessidade do serviço.

E não apenas a Taquigrafia, mas há vários setores da Casa que precisam ser renovados, muitos servidores se aposentaram e, certamente, isso contribuirá para melhorar a qualidade do nosso trabalho, se estivermos assistidos por profissionais competentes, selecionados em concurso público, o que já é previsto na Lei Orçamentária anual. Fica aqui essa solicitação.

Quero aqui também fazer o registro, Sr. Presidente, em relação à indicação pelo PMDB e de outros Partidos do Sr. Bruno Dantas.

Tive o prazer e a honra de votar no Sr. Bruno Dantas, por duas vezes, para o Conselho Nacional do Ministério Público e para o Conselho Nacional de Justiça; entendo ser uma pessoa que reúne todos os atributos previstos na Constituição Federal.

Também a indicação do Partido Solidariedade do nome de Sérgio Mendes, sobre a qual está para ser lido o projeto de decreto legislativo, e do consultor Fernando Moutinho, indicado pelo PSB, pelo PSOL, pelo PSDB e pelo DEM.

Quero aqui apenas fazer o alerta, chamar a atenção das Srªs e dos Srs. Senadores. Não vamos criar caso com isso, mas é importante fazer o registro em relação à questão de ordem levantada pelo Senador Pedro Taques, de que o prazo previsto na resolução que regulamenta essa questão, de fato, inspirou segunda-feira.

Vejam bem, na terça-feira, o Senado tentou aprovar aqui o nome do Senador Gim Argello. Como o Senado ia aprovar uma indicação para o Tribunal de Contas da União sem ter a notícia? Portanto, o prazo é o de terça-feira. Ou seja, terça, quarta, quinta e sexta, então, na segunda-feira, inspirou o prazo. Essa é uma questão concreta.

Sr. Presidente, naquela ocasião, levantei uma questão de ordem – estava ali naquele momento –, de que, ainda que aprovada a urgência, teria que ser respeitado o prazo de duas sessões. E V. Exª, naquela ocasião, disse que a urgência seria exatamente para liquidar o assunto naquele mesmo dia.

É fundamental registrar isso para mostrar a importância do Regimento. As normas regimentais não foram feitas por acaso, elas têm uma razão de ser. E, nesse caso específico, o tempo demonstrou que todos os Partidos, vários Partidos, tiveram condições de apresentar três nomes que reúnem todos os atributos previstos na Constituição Federal.

São pessoas de reputação ilibada, são pessoas de grande conhecimento na área jurídica, na área econômica, na área das finanças e na área administrativa. Portanto, é um privilégio para o Plenário do Senado poder optar entre três pessoas todas muito qualificadas, pelas quais tenho respeito, e que reúnem todas as condições para serem uma indicação do Senado Federal para Ministro do Tribunal de Contas da União.

Mas quero levantar esta questão aqui, porque o Senador Pedro Taques levantou uma questão de ordem. E, se esse for o entendimento geral, nós não vamos nos opor a ele. Mas é importante ficar claro que, no nosso entendimento, o prazo de cinco dias se encerrou na segunda-feira, porque não haveria sentido o Senador tentar indicar o Ministro do Tribunal de Contas da União, como foi o caso do Senador Gim Argello, na terça-feira, sem ter conhecimento de que havia uma vaga.

Portanto, era essa a questão que eu queria colocar, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Sr. Presidente, permita-me?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só comunicar ao Senador Rodrigo e ao Senador Pedro Taques o que o Regimento do Senado Federal estabelece, exatamente no seu art. 383, quanto à escolha de autoridades:

> *Na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:*
> *I – a mensagem, que deverá ser acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu curriculum vitae, será lida em plenário e encaminhada à comissão competente;*

A partir daí, nós começamos a contar o prazo máximo.

Este Senado e a Câmara dos Deputados podem votar antecipadamente. O último caso foi do Emmanuel Pereira do CNJ, que foi votado pela Câmara dos Deputados quatro meses antes da vacância do cargo.

Então, o prazo é o prazo máximo, não é o prazo mínimo para ser votado.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Permita-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Recebemos a notícia e, só a partir do recebimento da notícia de que se tem mesmo a indicação, se o cargo é da Câmara ou se é do Senado, já que há um rodízio na indicação dessas autoridades, ou seja, no dia 10 de abril, quinta-feira – recebemos, exatamente às 11h54 –, foi lido aqui no plenário do Senado Federal.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT. Sem revisão do orador.) – Permita-me, Sr. Presidente.

Se essa afirmativa de V. Exª é correta, então, aquela indicação do Senador Gim Argello, inclusive o pedido de urgência, não passou de uma encenação, de *mise en scène*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não, foi antes do prazo.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Não!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O prazo é um prazo máximo de cinco dias.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Permita-me, Sr. Presidente.

Nós estamos levando em conta a notícia. A notícia é o *Diário Oficial da União*. Está aqui. Ninguém pode alegar desconhecimento do *Diário Oficial da União*. Existe uma presunção, é uma presunção relativa; no entanto, aquela ideia da indicação do Senador Gim Argello não passou de uma encenação, porque nós não tínhamos conhecimento.

Eu gostaria de ressaltar o meu reconhecimento da competência, da idoneidade do Dr. Bruno. Conheço os seus trabalhos. Quero ressaltar isso. Ainda bem que o Senado da República... Nós temos três indicados – eram dois e, agora, parece-me que há mais um –, que são indicados que merecem o nosso respeito. O que nós estamos debatendo aqui é o respeito às normas internas. O Decreto Legislativo fala em cinco dias, e não há, no Regimento Interno desta Casa, nenhum dispositivo que me diga que a notícia não é a notícia do *Diário Oficial*. Qual é essa notícia? Se nós entendermos, como V. Exª está a dizer, que o prazo é o dia 10, então, aquilo que ocorreu aqui, no tocante ao Senador Gim Argello não ocorreu. Aquilo foi uma encenação. A indicação dele não poderia se dar porque nós não teríamos a notícia oficial.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

É que, se fosse o prazo do *Diário*, não haveria necessidade da comunicação ao Senado, somente isso – para o prazo máximo; não é para o prazo mínimo nem para antecipação.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Mas quero dizer, Sr. Presidente, que nós não vamos criar caso algum com isso. Nós entendemos que é um privilégio para o Senado poder escolher entre três pessoas que têm todas as condições previstas na Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agrademos a V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Gostaria de perguntar a V. Exª se nós vamos votar ainda a CPI.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O recurso?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – É, o recurso da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não, nós não vamos votar o recurso porque não houve um entendimento com relação ao encaminhamento da votação.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Muito bem! E a sessão do Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos começar a sessão...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – A Câmara terminou a sessão esperando...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É, nós vamos começar agora. Nós estamos só concluindo aqui. Vamos fazer a leitura de um outro nome indicado para o Tribunal de Contas pelo Senador Vicentinho. Em seguida, nós começaremos a sessão do Congresso Nacional, em que faremos a leitura dos requerimentos que propõem a constituição de comissões parlamentares de inquérito.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao 1º Secretário, Senador Flexa Ribeiro, para fazer a leitura do expediente, de mais dois Projetos de Decreto Legislativo que se encontram sobre a mesa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) –

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2014

Escolhe o Sr. Bruno Dantas para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, §2º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992.

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2014

Escolhe o Sr. Sérgio da Silva Mendes para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, §2º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992.

São os seguintes os Projetos de Decreto Legislativo, na íntegra:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2014

Escolhe o Sr. Bruno Dantas para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, Da Constituição Federal, e art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É escolhido o Bruno Dantas para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8443, de 1992, em decorrência da aposentadoria do Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, publicada no *Diário Oficial da União*. Seção 2, de 07 de abril de 2014, página 1.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PDS nº 54 / 2014
Fls. 01

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, nos termos dos arts. 73, §2º, inciso II, e 49, inciso XIII, dispõe que dois terços dos Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos pelo Congresso Nacional.

A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, ao regular a matéria, definiu ser da competência do Congresso Nacional a escolha da segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vaga da composição daquela Corte. SF/14619.22450-53

O Diário Oficial da União, Seção 2, de 07 de abril de 2014, página 1, publica o ato de aposentadoria do Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, abrindo-se, assim, a vaga que deve ser preenchida por escolha do Senado.

Utilizando-se da prerrogativa constitucional, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 1993, as Lideranças dos Partidos no Senado Federal apresentam este Projeto de Decreto legislativo, a ser instruído pela Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, indicando o Sr. Bruno Dantas para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga do Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra.

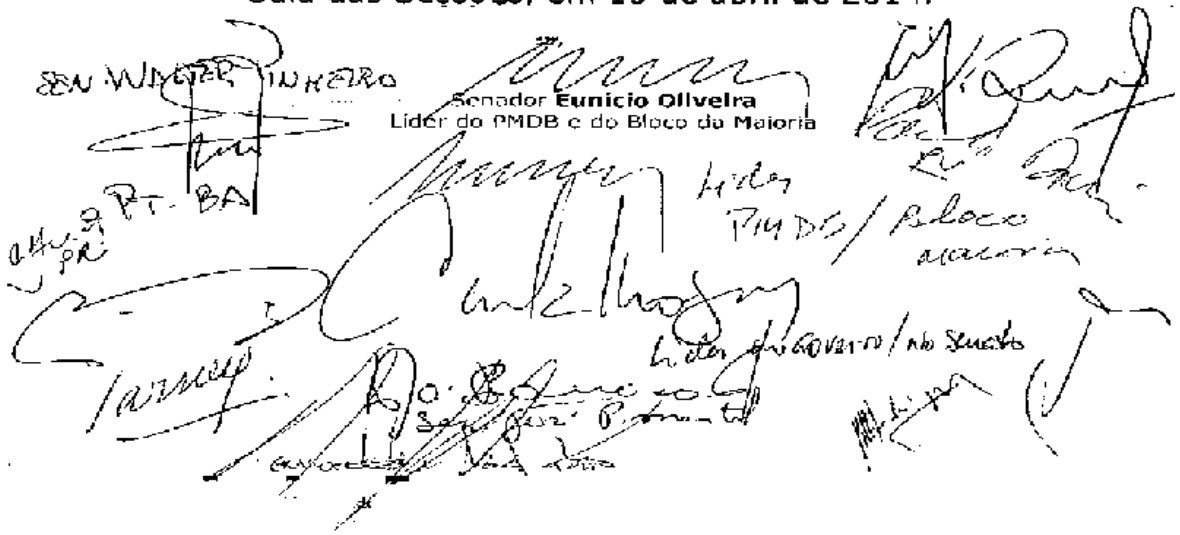
Profissional de ilibada reputação, que tem exercido todos os cargos que lhe foram atribuídos com dedicação e zelo pelos princípios constitucionais; o indicado é Consultor Legislativo do Senado Federal desde 2007, com atuação em Direito Civil, Constitucional e Administrativo, foi representante desta Casa Legislativa no Conselho Nacional do Ministério Público - **CNMP**, no período de 2009 a 2011 e no Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no período de 2011 a 2013.

Como catedrático, o Sr. Bruno Dantas é Professor Conferencista desde 2008 na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – **PUC/SP**; Coordenador Acadêmico e Professor dos cursos de pós-graduação do Instituto Brasiliense de Direito Público - **IDP**; Professor dos cursos de pós-graduação *latu sensu* em Direito Legislativo da Universidade do Legislativo Brasileiro; da Escola da Magistratura do Distrito Federal e Professor do curso de graduação em Direito da União Pioneira de Integração Social – **UPIS**. Destaca-se, ainda, sua efetiva participação em seminários, sempre como palestrante ou conferencista.

Quanto à sua produção acadêmica, em 2008 publicou o livro: ***Repercussão geral: perspectivas histórica, dogmática e de direito comparado – questões processuais***. É autor de capítulos e artigos publicados em livros e revistas técnicas e acadêmicas; assim como de artigos publicados em jornais de circulação nacional.

O Sr. Bruno Dantas demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional, atendem às exigências constitucionais para o exercício do elevado cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, preenchendo os requisitos exigidos, dentre eles: "notórios conhecimentos jurídicos", notórios conhecimentos de "administração pública (...)", como poderá ser ratificado no *Curriculum Vitae*, que instrui esta proposição,

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2014.



Senador	Partido	Assinatura
JOÃO ALBERTO SOUZA	PMDB	
Ivonete Dantas	PMDB	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	
WALTER PINHEIRO	PMDB	
Roberto Requião	PMDB	
Vanessa Grazziotin	PCdoB	

MOZARILDO PTB

Lídice da Mata PSB

Ana Amélia (PT-RS)

LINDBERGH

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

LEGISLAÇÃO CITADA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE ESCOLHE O SR. BRUNO DANTAS PARA O CARGO DE MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Texto compilado

...

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º - Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º - Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antigüidade e merecimento;

II - dois terços pelo Congresso Nacional.

§ 3° Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 1998)

§ 4° - O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

...

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Lei N° 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

NATUREZA, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

Capítulo I

Natureza e Competência

...

Art. 105. O processo de escolha de ministro do Tribunal de Contas da União, em caso de vaga ocorrida ou que venha a ocorrer após a promulgação da Constituição de 1988, obedecerá ao seguinte critério:

I - na primeira, quarta e sétima vagas, a escolha caberá ao Presidente da República, devendo recair as duas últimas, respectivamente, em auditor e membro do Ministério Público junto ao Tribunal.

II - na segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas, a escolha será da competência do Congresso Nacional;

III - a partir da décima vaga, reinicia-se o processo previsto nos incisos anteriores, observada a alternância quanto à escolha de auditor e membro do Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do inciso I do § 2° do art. 73 da Constituição Federal.

...

Senado Federal

Subsecretaria de Informações

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Regulamenta a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A escolha dos Ministro do Tribunal de Contas da União, a que se refere ao art. 73, § 2°, inciso II da Constituição Federal, ocorrerá dentre os brasileiros que preencham os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos em uma das seguintes àreas:

a) jurídica;

b) contábil;

c) econômica;

d) financeira; ou

e) de administração pública;

IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Art. 2° As vagas abertas na composição do Tribunal de Contas da União, a que se refere o *caput* do art. 1° deste decreto legislativo, serão preenchidas, na ordem estabelecida no art. 105, inciso II da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, mediante iniciativa, alternadamente, da Comissão de

Assuntos Econômicos do Senado Federal e da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

§ 1° No prazo de cinco dias úteis, contado da notícia de abertura de vaga na composição do Tribunal de Contas da União, dar-se-á a habilitação de candidato indicado pelas lideranças da Casa.

§ 2° A indicação será instruída com o *curriculum vitae*, do candidato e submetida à comissão competente após a leitura em plenário.

§ 3° A argüição pública do candidato será procedida somente perante a comissão iniciadora do processo, devendo ser feita em prazo não superior a três dias úteis, contado do recebimento da indicação.

§ 4° Será pública a sessão de argüição do candidato e secreto o voto, vedada a declaração ou justificação, exceto quanto ao aspecto legal.

Art. 3° A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e a Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados submeterão à apreciação, do Plenário da respectiva Casa, projeto de decreto legislativo aprovando a escolha do Ministro do Tribunal de Contas da União.

§ 1° O parecer da comissão deverá conter relatório sobre o candidato e elementos informativos necessários ao esclarecimento do Plenário.

§ 2° O parecer, com o projeto de decreto legislativo, será apreciado pelo Plenário, em sessão pública e votado por escrutínio secreto.

Art. 4° O candidato escolhido por uma Casa será submetido à aprovação da outra, em sessão pública e mediante votação por escrutínio secreto.

Parágrafo único. Considera-se escolhido o candidato que lograr a aprovação de ambas as Casas o Congresso Nacional.

Art. 5° O nome do Ministro do Tribunal de Contas da União escolhido pelo Congresso Nacional, será comunicado, mediante mensagem ao Presidente da República para o fim do disposto no art. 84, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 6° A primeira escolha de Ministro do Tribunal de Contas da União, de competência do Congresso Nacional, dar-se-á por iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Art. 7° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de abril de 1993.

SENADOR HUMBERTO LUCENA
Presidente

RET01+++

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1993

Regulamenta a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional.

Retificação

No Decreto Legislativo nº 6, de 1993, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, de 23.4.1993, página 5265, no parágrafo único do art. 4º

Onde se lê:

...a aprovação de ambas as Casas o Congresso Nacional.

Leia-se.

...a aprovação de ambas as Casas o Congresso Nacional.

Publicação Diário Oficial da União, Seção 2, de 07 de abril de 2014, página 1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2014

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso XV, e o art. 73, §§ 2o e 3o, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3o da Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005, e de acordo com o que consta do Processo nº 08025.000956/2014-49, do Ministério da Justiça, resolve **CONCEDER APOSENTADORIA,** a ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, no cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Brasília, 4 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Bruno Dantas Nascimento
Curriculum Vitae

Abril, 2014

Bruno Dantas Nascimento
Curriculum Vitae

1. Dados Pessoais

Nome	Bruno Dantas Nascimento
Filiação	Arnaldo José do Nascimento e Isis Dantas Silva Nascimento
Naturalidade	Salvador/BA - Brasil
Nascimento	06/03/1978
Identidade	0774340568 SSP - BA - 01/03/2007
CPF	898.405.005-97
Endereço residencial	Rua Viradouro 120, apartamento 122, Itaim, São Paulo, SP
Endereço profissional	Avenida Brigadeiro Faria Lima 3400, 19º andar, São Paulo, SP
Endereço eletrônico	dantasbruno@outlook.com

2. Formação Acadêmica/Titulação

2009 - 2013 — **Doutorado em Direito.**
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP.
Título: *Tutela Recursal Plurindividual no Brasil: Formulação, Natureza, Regime Jurídico, Efeitos.*
Orientadora: Prof. Dra. Teresa Arruda Alvim Wambier

2005 - 2007 — **Mestrado em Direito.**
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP.
Título: *Da repercussão geral: investigação sobre os aspectos processuais civis do instituto e a mudança de perfil imposta por seu advento ao Recurso Extraordinário brasileiro.*
Orientadora: Prof. Dra. Teresa Arruda Alvim Wambier

2003 - 2004 — **Especialização em Direito Civil.**
União Pioneira de Integração Social, UPIS.
Título: *Quantificação da indenização por dano moral: abordagem crítica à luz da teoria da análise econômica do direito.*
Orientadora: Prof. Dra. Zillah Maria Callado Fadul Petersen

1997 - 2002 — **Graduação em Direito.**

Universidade Católica de Brasília, UCB-DF.
Título: *O privilégio do foro da residência da mulher nas ações de dissolução do vínculo conjugal (art. 100, inciso I do CPC) à luz da Constituição Federal de 1988.*
Orientadora: Prof. Dra. Mara Matos Moreira

3. Formação complementar

2008 Curso de curta duração: "VI Curso para Asesores Juridicos Parlamentarios".
Congreso de los Diputados de España, Espanha

2006 Curso de curta duração: "Summer School in German and European Law".
Ludwig-Maximilians-Universität, LMU, Alemanha

2003 Extensão universitária em Atualização Pedagógica com Ênfase em Motivação.
União Pioneira de Integração Social, UPIS, Brasil

2003 Extensão universitária em Processo Decisório e Criativo.
União Pioneira de Integração Social, UPIS, Brasil

2001 Extensão universitária em Direito Internacional Humanitário.
Instituto Rio Branco, Brasil

4. Atuação profissional

4.1. Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Desde 10/2013 Consultor Jurídico da Presidência

Consultoria e assessoramento em matéria cível, trabalhista e ambiental.

4.2. Conselho Nacional de Justiça - CNJ

2011 - 2013 Conselheiro

Representante indicado pelo Senado Federal, conforme art. 130-A, na

categoria "cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada".

Presidente da Comissão de Articulação Federativa e Parlamentar.

Autor e Relator da Resolução 156/2013 que exige "ficha limpa" para ocupação de cargos em comissão e funções comissionadas em todo o Poder Judiciário

4.3. Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

2009 - 2011 Conselheiro

*Representante indicado pelo **Senado Federal**, conforme art. 130-A, na categoria "cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada".*

Presidente da Comissão de Jurisprudência (Julho/2009-Julho/2010).

Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (desde Julho/2010).

4.4. Senado Federal

2007 - 2011 Consultor-Geral Legislativo.

Atribuições do cargo, conforme estabelecido no art. 6º do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal: "planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência da Consultoria Legislativa"

*Foi representante do Senado Federal no Comitê Interinstitucional de Gestão do **II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo**, por designação do Presidente José Sarney.*

Foi o Presidente da Comissão Especial encarregada de organizar o concurso público para provimento de cargos efetivos do Senado Federal.

Desde 2003 Consultor Legislativo (licenciado desde 9/2013).

Investido no cargo após aprovação em concurso público de provas e títulos.

Atribuições do cargo, conforme estabelecido no art. 51 da Resolução do Senado Federal nº 58, de 1972: "prestar consultoria e assessoramento à Mesa, às Comissões e aos senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, no exercício de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional e administrativo do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal".

Integrou o comitê de assessoramento à Comissão de Senadores de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade, por designação do senador Francisco Dornelles.

Foi coordenador da assessoria técnica da Comissão Mista Especial para regulamentação da EC nº 45 e promoção da reforma processual (2005), responsável pela elaboração das leis 11.417/2006 (súmula vinculante) e 11.418/2006 (repercussão geral), por designação do senador José Jorge.

4.5. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP

Desde 2008 Professor conferencista dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em Direito Processual Civil

Temas abordados: Reclamação Constitucional, Súmula Vinculante, Repercussão Geral,

4.6. Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP

2011 - 2012 Coordenador acadêmico dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em Direito Processual Civil.

Desde 2008 Professor dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em Direito Processual Civil

Disciplinas lecionadas: Teoria Geral do Processo civil, Temas Atuais em Direito Processual Civil

Desde 2008 Professor dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em Direito Público

Disciplina lecionada: Instrumentos processuais de natureza constitucional

4.7. Universidade do Legislativo Brasileiro

Desde 2008 Professor dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em Direito Legislativo

Disciplina lecionada: Ações Constitucionais

4.8. Escola da Magistratura do Distrito Federal

2007 - 2008 Professor do curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito e Jurisdição

Disciplina lecionada: Tutelas Diferenciadas

4.9. União Pioneira de Integração Social - UPIS

2003 - 2005 Professor do curso de graduação em Direito.

Disciplina lecionada: Processo Cautelar

5. Áreas de atuação

5.1. Direito Processual Civil

5.2. Direito Constitucional

5.3. Direito Administrativo

6. Produção acadêmica

6.1. Livros publicados

*6.1.1. DANTAS, Bruno. **Repercussão geral: perspectivas histórica, dogmática e de direito comparado - questões processuais.** São Paulo: RT, 2008, v.1. p. 352.*

6.2. Capítulos de livros publicados

6.2.1. DANTAS, Bruno. Concretizar o princípio da segurança jurídica: uniformização e estabilidade da jurisprudência como alicerces do CPC projetado. In: Novas Tendências do Processo Civil - Estudos sobre o Projeto do Novo CPC. 1 ed. Salvador: Juspodivm, 2013, v. 1, p. 125-135.

*6.2.2. **DANTAS, Bruno** . A análise econômica do direito pode auxiliar no cálculo da indenização por dano moral?. In: Estudos Jurídicos em homenagem ao Ministro Cesar Asfor Rocha - 20 anos de STJ. 1ed.Ribeirão Preto: Migalhas, 2012, v. I, p. 198-216.*

*6.2.3. DANTAS, Bruno, MIRANDA, Henrique Savonitti. O **descumprimento de enunciado de súmula vinculante é ato de improbidade administrativa?** In: Temas de improbidade administrativa. São Paulo: Lumen Juris, 2010*

*6.2.4. DANTAS, Bruno, CORREIA, Edmar Ramiro. **Direitos da personalidade e reparação do dano moral após a morte: reflexões sobre transmissibilidade de direitos, legitimidade para a causa e sucessão de partes.** In: Direito Civil e Processo: estudos em homenagem ao Professor Arruda Alvim. São Paulo: RT, 2008, p. 53-85.*

*6.2.5. DANTAS, Bruno. **O recurso extraordinário e a lei 11.418/2006: notas sobre a dinâmica da repercussão geral.** In: Os poderes do juiz e*

o controle das decisões judiciais: estudos em homenagem à Professora Teresa Arruda Alvim Wambier. São Paulo: RT, 2008, p. 878-891.

*6.2.6. DANTAS, Bruno. **Súmula vinculante: o STF entre a função uniformizadora e o reclamo por legitimação democrática.** In: Constituição de 1988: o Brasil 20 anos depois. Brasília: Secretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 2008, v.3, p. 5-20.*

*6.2.7. DANTAS, Bruno, KÖHLER, Marcos Antônio. **Aspectos jurídicos e econômicos da impenhorabilidade de salários no Brasil: contribuição para um debate necessário.** In: Execução civil: estudos em homenagem ao Prof. Humberto Theodoro Jr. São Paulo: RT, 2007, p. 1-40.*

*6.2.8. DANTAS, Bruno. **Inovações na regência do recurso de agravo trazidas pela Lei 11.187/2005.** In: Aspectos polêmicos e atuais dos recursos cíveis e assuntos afins. São Paulo: RT, 2006, v.9, p. 59-100.*

6.3. Livros e revistas organizados

6.3.1. DANTAS, Bruno, FUX, Luiz; NUNES, Dierle; MEDINA, José Miguel Garcia; FREIRE, Alexandre; DIDIER JR., Fredie; MIRANDA, Pedro. Novas Tendências do Processo Civil: estudos sobre o Projeto do Novo CPC. 1 ed. Salvador: Juspodivm, 2013, v. 1, p. 125-135.

*6.3.2. DANTAS, Bruno, BARROS, Eliane Cruxên, LAGO, Gustavo Ponce, SANTOS, Fernando. **Constituição de 1988: o Brasil 20 anos depois.** Brasília: Secretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 2008, v. 5, p. 5800.*

*6.3.3. DANTAS, Bruno. **Revista de Informação Legislativa. Edição Especial: Senado Federal – 50 anos de Brasília.** Brasília: Secretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 2010.*

*6.3.4. DANTAS, Bruno. **Revista de Informação Legislativa. Edição Especial: Análise do projeto do novo Código de Processo Civil.** Brasília. Brasília: Secretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 2011.*

6.4. Artigos completos publicados em periódicos

6.4.1. DANTAS, Bruno. Direito fundamental à previsibilidade das decisões judiciais. Revista Justiça & Cidadania, Rio de Janeiro, p. 20 - 30, 05 jan. 2013.

6.4.2. DANTAS, Bruno; WAMBIER, T. A. A.; ARRUDA ALVIM, J. M. Que poder é esse? Boletim Migalhas, São Paulo, 15 dez. 2011.

6.4.3. DANTAS, Bruno. Sobre críticas fundadas e falácias: o debate em torno do projeto do novo CPC. Boletim Migalhas, São Paulo, 02 dez. 2011.

6.4.4. DANTAS, Bruno. O debate em torno do projeto do novo CPC. Revista Eletrônica Consultor Jurídico, São Paulo, 01 dez. 2011.

*6.4.5. DANTAS, Bruno. **Repercussão geral: algumas lições da Corte Suprema argentina ao Supremo Tribunal Federal brasileiro.** Revista*

de Informação Legislativa. , v.187, p. 35 - 43, 2010.

*6.4.6. DANTAS, Bruno. **Súmula Vinculante: o STF entre a função uniformizadora e o reclamo por legitimação democrática.** Revista de Informação Legislativa. , v.48, p. 10 - 25, 2008.*

*6.4.7. DANTAS, Bruno. **A reforma processual começou na contramão.** Boletim do Instituto Tendências de Direito e Economia, p.4 - 6, 2005.*

*6.4.8. DANTAS, Bruno. **Breves reflexões sobre a reforma do agravo na Lei nº 11.187/2005.** Jus Navigandi, v. 1104, p. 1 - 2, 2005.*

*6.4.9. DANTAS, Bruno. **Na contramão das reformas processuais: crítica ao novo parágrafo único do art. 527 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.187, de 2005.** Revista de Processo, v.130, p.94 - 108, 2005.*

*6.4.10. DANTAS, Bruno, KÖHLER, Marcos Antonio. **Reforma do processo de execução: uma boa notícia e a perda de uma ótima oportunidade.** Boletim do Instituto Tendências de Direito e Economia, v.1, p. 2 - 5, 2005.*

6.5. Artigos em jornal de notícias

*6.5.1. DANTAS, Bruno. TAVARES, André Ramos. **Bicameralismo só no papel?** Folha de São Paulo. São Paulo, p. A3 - A3, 02 jun. 2013.*

*6.5.2. **DANTAS, Bruno;** NOBRE, M.; KRAVCHYNCHYN, J.; CHAVES, J. H.; MARTINS, G. V.; SARAIVA, W. C. **O CNJ faz de cada cidadão um fiscal.** Jornal Folha de São Paulo, São Paulo, p. A3 - A3, 02 out. 2011.*

*6.5.3. **DANTAS, Bruno** . **Prioridade para o projeto do novo CPC.** Jornal A Tarde, Salvador, p. 4 - 4, 15 set. 2011.*

*6.5.4. **DANTAS, Bruno.** **Deve ser prioridade o novo Código de Processo Civil.** Jornal Valor Econômico, São Paulo, p. A12 - A12, 12 set. 2011.*

*6.5.5. **DANTAS, Bruno;** MENEGUIN, Fernando B. **Honorários de sucumbência recursal.** Valor, 16 nov. 2010.*

*6.5.6. DANTAS, Bruno. **A reforma do judiciário e o novo Código de Processo Civil.** Correio Braziliense. Brasília, p.19 - 19, 2010.*

*6.5.7. DANTAS, Bruno. **Anteprojeto do CPC concretiza reforma do Judiciário.** Revista Eletrônica Consultor Jurídico. São Paulo, 2010.*

*6.5.8. DANTAS, Bruno. **Reforma necessária do código processual civil.** Jornal Valor. São Paulo, p. E2 - E2, 2010.*

*6.5.9. DANTAS, Bruno. **O STF e a publicidade do 'plenário virtual'.** Jornal Valor. Rio de Janeiro, 2009.*

*6.5.10. DANTAS, Bruno, KÖHLER, Marcos Antônio. **A impenhorabilidade de salários no Brasil.** Jornal Valor. Rio de Janeiro,*

p. E2 - E3, 2007.

6.5.11. DANTAS, Bruno. *O Senado e as demarcações de terras indígenas*. Folha de Boa Vista. Boa Vista, p. 02 - 02, 2004.

6.5. Demais produções bibliográficas

6.5.1. DANTAS, Bruno. *Quantificação da indenização por dano moral: abordagem crítica à luz da teoria da análise econômica do direito*. Monografia, 2004.

6.5.2. DANTAS, Bruno. *O privilégio do foro da residência da mulher nas ações de dissolução do vínculo conjugal (art. 100, inciso I do CPC) à luz da Constituição Federal de 1988*. Monografia , 2002.

7. Participação em eventos

7.1. Palestras e Conferência

7.1.1. *Inovações no projeto do novo CPC*. Conferência no Congresso em comemoração à Semana do Advogado da OAB/PI, Teresina/PI, 2010.

7.1.2. *O projeto do novo CPC*. Palestra na Universidade Católica de Brasília, Brasília/DF, 2010.

7.1.3. *Linhas gerais do anteprojeto do Novo CPC*. Participação na Audiência Pública da Comissão de Juristas encarregada de elaborar o novo Código de Processo Civil, Curitiba/PR, 2010.

7.1.4. *Os processos repetitivos e o novo CPC*. Conferência no Ciclo de Palestras em comemoração à Semana do Advogado da OAB/PA, Belém/PA, 2010.

7.1.5. *Processo de conhecimento no projeto do novo CPC*, 2010. Conferência na IV Jornada Nacional de Processo Civil do Instituto Municipalizar, Porto Alegre/RS, 2010.

7.1.6. *Participação no I Workshop de implantação da Gestão Estratégica no Conselho Nacional do Ministério Público*, Brasília, 2010. (Oficina). Construção do Mapa Estratégico.

7.1.7. *Participação no II Workshop de Gestão Estratégica no Conselho Nacional do Ministério Público*, Brasília, 2010. (Oficina). Definição de indicadores, metas e projetos estratégicos.

7.1.8. *Inovações no projeto do novo Código de Processo Civil*. Conferência no Encontro do Ministério Público do Estado do Maranhão, São Luís/MA, 2010.

7.1.9. O anteprojeto de novo Código de Processo Civil. Conferência no Encontro sobre o Novo Código de Processo Civil na PUC-Rio, Rio de Janeiro/RJ, 2010.

7.1.10. O papel do CNMP e a interação com o Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público. Palestra na VI Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público, Natal/RN, 2010.

7.1.11. O projeto do novo Código de Processo Civil. Conferência na XVII Jornada Acadêmica de Direito do UNICEUMA, São Luís/MA, 2010.

7.1.12. O Senado Federal no Federalismo Brasileiro. Palestra no Congresso de Direito Constitucional 20 anos da Constituição Mineira, Belo Horizonte/MG, 2009.

7.1.13. Questões controvertidas da repercussão geral. Palestra em Atividades Complementares do Centro Universitário UDF, Brasília/DF, 2009.

7.1.14. A repercussão geral e o novo papel do Supremo Tribunal Federal. Conferência no IV Congresso Jurídico do Norte Paulista das Faculdades Integradas Fafibe, Bebedouro/SP, 2008.

7.1.15. Improbidade Administrativa e Advocacia Pública. Conferência no V Seminário Nacional sobre Advocacia de Estado, Maceió/AL, 2008.

7.1.16. Recentes reformas no processo civil brasileiro. Aula Magna do Curso de Pós-Graduação em Direito do Estado - Instituto Savonitti, 2007.

7.1.17. Cooperação Poderes Legislativo-Judiciário, Palestra no II Seminário Internacional de Assessoramento Institucional no Poder Legislativo da Câmara dos Deputados-Senado Federal, Brasília/DF, 2007.

7.1.18. A regulamentação infraconstitucional da Reforma do Judiciário. Conferência no IX Congresso de Direito Processual Brasileiro da: OAB/SP Subseção Araraquara/SP, 2006.

7.2. Presidente/Moderador de Mesa

7.2.1. Moderador no II Seminário Internacional Estudos sobre o Legislativo, Brasília/DF, 2008. Coordenador de Mesa.

7.2.2. Presidente de Mesa no Seminário Judicialização das políticas de assistência farmacêutica: o caso do Distrito Federal. Senado Federal, 2008.

7.2.3. Presidente de Mesa no Seminário Mercado de Cartões de Crédito no Brasil: Problemas de Regulação e Oportunidades de Aperfeiçoamento da Legislação, Senado Federal, 2007.

8. Outras informações relevantes

Bruno Dantas Nascimento
Curriculum Vitae

Desde 2013 Presidente da Comissão Nacional de Advocacia Corporativa, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Desde 2013 Secretário-Geral da Associação Brasileira de Direito Processual Constitucional.

2010 - 2011 Membro Titular da Comissão de Acompanhamento Legislativo, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

2009 - 2010 Membro da Comissão de Juristas encarregada de elaborar anteprojeto de Código de Processo Civil, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 379, de 2009, Senado Federal

2009 - 2010 Representante do Senado Federal no Comitê Interinstitucional de Gestão do II Pacto Republicano por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo, Senado Federal

2007 - 2011 Membro do Conselho Superior, Universidade do Legislativo Brasileiro

2007 - 2011 Membro do Conselho Universitário, Universidade do Legislativo Brasileiro

Brasília, 14 de abril de 2014.

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº	: 114-00.473.537/2014
NOME	: BRUNO DANTAS NASCIMENTO
ENDEREÇO	: CSB 06 LT 07 APT 101
CIDADE	: TAG NORTE
CPF	: 898.405.005-97
CNPJ	:
CF/DF	:
FINALIDADE	: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Julho de 2014.

Brasília, 10 de Abril de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais Nº 958848

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **BRUNO DANTAS NASCIMENTO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 898.405.005-97**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;

b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;

c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);

e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h38, 10/04/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Data da última atualização do banco de dados: 10/04/2014, 09h38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO DANTAS NASCIMENTO
CPF: 898.405.005-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:40:30 do dia 10/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2014.
Código de controle da certidão: **F4B8.7B48.FE78.5721**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no Ato nº 2 de 2011-CAE, DECLARO:

1) Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional (art. 1º, II, "a").

2) Não participo, nem participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, ressalvada a Sociedade de Advogados denominada Dantas Nascimento Advocacia e Consultoria Jurídica, baixada em 14/3/2008, e da Sociedade de Advogados denominada Nascimento e Neves Advogados Associados, atualmente ativa, desde 9/2013 (art. 1º, II, "b").

3) Atualmente sou empregado da Companhia Siderúrgica Nacional, CNPJ em regime celetista, exercendo o cargo de Consultor Jurídico da Presidência, desde 1º/10/2013 (art. 1º, II, "b").

4) Não possuo débitos fiscais nas esferas federal, estadual ou municipal, conforme certidões anexadas (art. 1º, II, "c").

5) Não sou autor ou réu em ações judiciais cíveis, criminais ou trabalhistas em tramitação, à exceção da Ação de Consignação de Pagamento nº 2014.01.1.1.011990, na qual figuro como autor e que tem como réu o Condomínio do Complexo Ilhas do Lago (art. 1º, II, "d").

6) Não atuei, nos últimos cinco anos, contados desta data, em instituição sujeita a fiscalização do Tribunal de Contas da União, à exceção do cargo efetivo de consultor legislativo do Senado Federal desde 2003, conselheiro do CNMP entre 2009 e 2011 e conselheiro do CNJ entre 2011 e 2013 (art. 1º, II, "e").

7) A Companhia Siderúrgica Nacional, CNPJ 33042730/0001-04, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3400, São Paulo/SP, minha atual empregadora desde 10/2013, é pessoa jurídica de direito privado e não se sujeita à fiscalização direta do Tribunal de Contas da União.

Brasília, 15 de abril de 2014.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no **DSF**, de 16/4/2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 2014

Escolhe o Senhor Sérgio da Silva Mendes para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, §2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

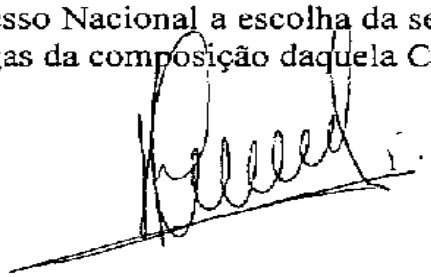
Art. 1º É escolhido o Senhor Sérgio da Silva Mendes para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, §2º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, em decorrência da aposentadoria do Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 07 da abril de 2014, página1.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, nos termos do art. 73, §2º, inciso II, e art. 49, inciso XIII, dispõe que dois terços dos Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos pelo Congresso Nacional.

A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, ao regular a matéria, definiu ser de competência do Congresso Nacional a escolha da segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas da composição daquela Corte.



O *Diário Oficial da União*, Seção 2, de 07 de abril de 2014, página 1, publica o ato de aposentadoria do Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, abrindo-se, assim, a vaga que deve ser preenchida por escolha do Senado Federal.

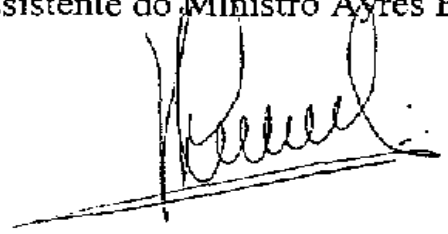
Utilizando-se da prerrogativa constitucional, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 1993, apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo, a ser instruído pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, indicando o Senhor Sérgio da Silva Mendes para o Cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga do Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra.

O indicado preenche os requisitos exigidos pela Constituição Federal, dentre os quais se destacam o "notório conhecimento jurídico, contábil, econômico, financeiro e de administração pública" **e mais de 20 anos de carreira no Tribunal de Contas da União**, onde foi Assessor e Diretor de Secretaria de Controle Externo; Diretor da Divisão de Ações Judiciais; Consultor Jurídico Substituto; Secretário de Recursos Processuais; Assessor do Ministro Raimundo Carreiro; Auditor Federal de Controle Externo e atualmente é Assessor do Ministro Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União Aroldo Cedraz.

Foi ainda Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal Ayres Britto e Chefe de Gabinete da Presidência do Supremo Tribunal Federal na gestão do Ministro Ayres Britto.

Possui Doutorado em Filosofia pela Universidade Gama Filho sob a cátedra de Flávio Beno Siebeneichler; Mestrado em Direito pela Universidade Gama Filho sob a cátedra de Margarida Maria Lacombe Camargo; Especialização em Políticas Públicas e Gestão Governamental pela Escola Nacional de Administração Pública; Bacharelado em Direito pela Universidade Tiradentes; Bacharelado em Administração pela Universidade Federal Fluminense; Aprovado para o curso de Pós Doutorado em Direito Administrativo contemporâneo na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sob a cátedra do Prof. Juarez Freitas.

É ainda Professor dos cursos de Pós-graduação lato sensu em Direito Administrativo do Iesb/D; Curso de pós-graduação stricto sensu do Uniceub/DF, como Prof. assistente do Ministro Ayres Britto.



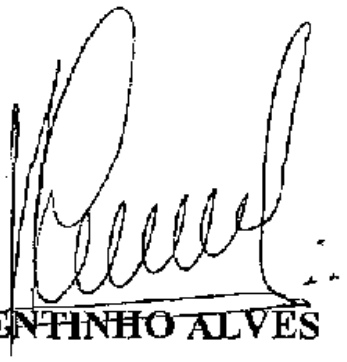
Conselheiro do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais Presidido pelo Ministro Ayres Britto, contando como Conselheiros, entre outros, os Ministros Joaquim Barbosa, Luiz Fux, Francisco Rezek e Benjamim Zymler.

Pesquisador da Universidade Católica de Petrópolis. Possui livros e artigos publicados em revistas de renome nacional, tal como a Forense e Interesse Público.

É membro do conselho difusor do Prêmio Innovare.

O *Curriculum Vitae* do indicado, que instrui esta proposição, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional, atendem, de sobejo, às exigências constitucionais para o exercício desse elevado cargo.

Sala das Sessões,



Senador **VICENTINHO ALVES**

(SDD-TO)

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
.....

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

.....

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

.....

§ 2º - Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

.....

II - dois terços pelo Congresso Nacional.

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

.....
.....

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

.....

Art. 105. O processo de escolha de ministro do Tribunal de Contas da União, em caso de vaga ocorrida ou que venha a ocorrer após a promulgação da Constituição de 1988, obedecerá ao seguinte critério:

.....

II - na segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas, a escolha será da competência do Congresso Nacional;

CURRÍCULUM VITAE
SÉRGIO DA SILVA MENDES

IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Carteira de identidade 3.054267-7 SSP/SE CPF 775436297-04

CAPÍTULO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Introdução

Sérgio da Silva Mendes começou suas atividades profissionais aos 16 anos como estagiário datilógrafo da Caixa Econômica Federal.

Em 01/03/1985 ingressou no Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social através de concurso público organizado pelo extinto DASP, onde ocupou as funções de Encarregado de Setor Técnico e Chefe de Equipe do Departamento de Assistência aos Órgãos Locais e Regionais e Inspetor do Departamento de Auditoria.

Também foi aprovado nos Concursos Públicos para o cargo de Auditor Tributário do ICMS em Sergipe (1988), Técnico do Banco Central do Brasil (1989), Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda (1989) e Analista (hoje Auditor) Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em 1993.

Estes dois últimos cursos com programas de formação na ordem de 1.000 horas, cada, nas áreas de Políticas Públicas, Gestão Governamental e Auditoria e Contas Públicas.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS AO CARGO DE MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1) Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda

Ingressou em 28/03/1991 através de concurso público, ocupando em 14/09/1992 a função FG.3 na Assessoria da Delegacia do Tesouro Nacional do Rio de Janeiro, onde exercia trabalhos de implantação, alimentação e crítica de dados do Sistema de Administração Financeira de Estados e Município – SIAFEM e, mais tarde, do Sistema Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE. Também atuou na análise de processos de despesas públicas, contabilidade analítica e conformidade contábil.

Exerceu, ainda, a função de Supervisor da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República em 1992.

2) Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

Ingressou no Tribunal de Contas da União, por concurso público, em 07/07/1994, atuando nas áreas de auditoria externa e análise de processos de tomadas e prestações de contas. Realizou várias auditorias em licitações e contratos, obras públicas, educação, saúde, projetos de irrigação, entre outras áreas afetas à competência do TCU.

Em 23/05/1995: foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe, permanecendo até 22/07/1999.

Em 22/07/1999: foi nomeado Diretor de Divisão Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe, permanecendo até 17/01/2003.

Em 06/02/2003: veio para Brasília para ocupar a função de Diretor da Divisão de Ações Judiciais da Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas da União, onde permaneceu até 08/12/2003.

Entre 30/04/2003 a 08/12/2003 :foi Consultor Jurídico Substituto do Tribunal de Contas da União.

Em 08/12/2003: foi nomeado Secretário de Recursos do Tribunal de Contas da União, secretaria responsável pela análise de recursos de gestores públicos responsabilizados e sancionados por decisões do TCU, bem assim, por peças recursais oriundas de órgãos públicos contra determinações expedidas pela Casa de Contas Federal. Cargo em Comissão que ocupou até 29/02/2008.

Em 29/02/2008: foi nomeado Assessor do Ministro Raimundo Carreiro, sendo dispensado, a pedido, em 02/05/2008, em virtude de cessão para o exercício de cargo comissionado no Supremo Tribunal Federal.

Em 25/02/2013: foi nomeado Assessor do Ministro Vice-Presidente Aroldo Cedraz, função que ocupa até os dias atuais.

3) Atuação no Supremo Tribunal Federal como Assessor e Chefe de Gabinete

Em 08/05/2008: foi nomeado Assessor do Ministro Ayres Britto. Foi responsável pela Assessoria direta do Ministro em mandados de segurança, reclamações constitucionais e ações de controle concentrado de constitucionalidade. Atuou diretamente em processos de grande repercussão nacional como Lei de Imprensa, Nepotismo, Uniões Homoafetivas, Raposa

Serra do Sol, entre outros. Dispensado, a pedido, da referida função em 02/08/2010.

Em 20/07/2011: retorna como Chefe de Gabinete do Ministro Vice-Presidente do STF Ayres Britto, onde, além das funções de chefia de gabinete, continuou a atuar na área jurídica, tal como no caso dos processos sobre Cotas Raciais. Também era responsável pela supervisão técnica relativa à apreciação de Recursos Extraordinários. Ocupou a função até 18/04/2012.

Em 19/04/2012: foi nomeado Chefe de Gabinete da Presidência do Supremo Tribunal Federal na gestão do Ministro Ayres Britto. Função que deixou em razão da aposentadoria do Ministro Ayres Britto em 18/11/2012.

Em 19/11/2012: foi nomeado Chefe de Gabinete de transição, sendo responsável pela gestão e organização do acervo do Gabinete do Ministro Joaquim Barbosa e dos processos em que o Ministro Ayres Britto tinha voto pronto, mas não chamados em plenário. Deixou a função em 25/02/2013, quando retornou ao Tribunal de Contas da União.

CURRÍCULUM VITAE

SÉRGIO DA SILVA MENDES

IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Carteira de identidade 3.054267-7 SSP/SE CPF 775436297-04

CAPÍTULO FORMAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Formação acadêmica/titulação

2012

Doutorado em Filosofia.
Universidade Gama Filho, UGF, Brasil.
Título da tese: O TRANSCENDENTAL E O PRAGMÁTICO: o método dual, a redução pragmática e a veracidade a partir do pensamento de Habermas, Ano de obtenção: 2012.
Orientador: Flávio Beno Siebeneichler e Jorge Atílio Iulianelli.
Palavras-chave: redução pragmática; veracidade em sentido normativo forte; método dual; acoplamento; teoria crítica.

2004

Mestrado em Direito.
Universidade Gama Filho, UGF, Brasil.
Título da dissertação: A Hermenêutica Jurídica entre a Objetividade do Métodos e a Subjetividade do Intérprete, Ano de Obtenção: 2004.
Orientador: Margarida Maria Lacombe Camargo.

1990

Especialista formado no II Curso de Políticas Públicas e Gestão Governamental. (Carga Horária: 1220 h/aula).
Escola Nacional de Administração Pública (antiga Funcep) - Brasil.
Título da monografia: Auditoria e análise de gestão no serviço público.

2000 (colação de grau em fevereiro de 2001)
Graduação em DIREITO.
Universidade Tiradentes, UNIT, Brasil.

1989

Graduação em Administração.
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

Prêmios e títulos

1989

Prêmio Vasconcelos Torres de Ciência e Tecnologia, Universidade Federal Fluminense.

Produções

Artigos completos publicados em periódicos

1.

MENDES, S. S. . ACERCA DA QUESTÃO: quem é a mãe?. Revista Forense (Impresso), v. 417, p. 610-622, 2013.

2.

MENDES, S. S. . ACERCA DA QUESTÃO: quem é a mãe?. Revista Forense Eletrônica (CD-Rom), v. 417, p. 610-622, 2013.

3.

MENDES, S. S. . UNIDOS PELO AFETO, SEPARADOS POR UM PARÁGRAFO. Revista Forense (Impresso), v. 414, p. 287-308, 2011.

4.

MENDES, S. S. . ESTADO SELETIVO DE EXCEÇÃO E PERSEGUIÇÕES POLÍTICAS SUBTIS: em torno do caso Cesare Battisti. Revista Forense (Impresso), v. 413, p. 421-454, 2010.

5.

MENDES, S. S. . HERMENÊUTICA DA CRIAÇÃO ... E DOS ESQUECIMENTOS: o holzwege do mandado de injunção. REDE (IBDP), v. 9, p. 6, 2007.

6.

MENDES, S. S. . Hermenêutica da Criação ... e dos Esquecimentos: o Holzwege do Mandado de Injunção. Revista Forense Eletrônica, v. 390, p. 10, 2007.

7.
MENDES, S. S. . Hermenêutica da Criação ... e dos Esquecimentos: o Holzwege do Mandado de Injunção. Revista Forense, v. 390, p. 177-211, 2007.

8.
☆**MENDES, S. S. .** Considerações sobre as Produtividades Monológica e Dialógica do Princípio Prático Supremo, do Reino dos Fins e dos Exemplos Kantianos. Revista Gama, v. 2006/1, 2006.

9.
☆**MENDES, S. S. .** Das "Hermenêuticas" Tributárias à Jurisprudência Comunicativa. Revista Eletrônica de Direito do Estado, Salvador, v. 6, p. 1-32, 2006.

10.
MENDES, S. S. . Casuística Constitucional - análise da formação da decisão do Supremo Tribunal Federal no MS 24405 à luz da Teoria do Discurso habermasiana. Revista Autor (São Paulo), São Paulo, v. 61, n.ano VII, 2006.

11.
MENDES, S. S. . CASUÍSTICA CONSTITUCIONAL Análise da Formação da Decisão do Supremo Tribunal Federal no MS 24405/DF à luz da Teoria do Discurso habermasiana - REPUBLICADO EM AGOSTO. Revista Autor (São Paulo), v. 62, p. 1-15, 2006.

12.
MENDES, S. S. . Nietzches ou o Perspectivismo Realizado. Gama (Rio de Janeiro), v. 2006/2, p. 1, 2006.

Livros publicados/organizados ou edições

1.
☆**MENDES, S. S. .** O Fundamento Formal da Teoria da Justiça como Eqüidade de John Rawls em Desconstrução. Rio de Janeiro: E-papers, 2006. 170p .

Capítulos de livros publicados

1.
MENDES, S. S. . Marcos Constitucionais, digo, Circunstanciais da Separação dos Poderes. In: Débora Messenberg; Julio Roberto de Souza Pinto; Leone Campos de Souza; Cristiano Ferri Soares de Faria. (Org.). Estudos Legislativos: 20 anos da Constituição brasileira. 1ed.Brasília: CDI Senado Federal, 2010, v. 1, p. 95-110.

2.
MENDES, S. S. . Marcos Constitucionais, digo, Circunstanciais da Separação de Poderes. In: Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União e

Universidade de Brasília. (Org.). II Seminário Internacional Estudos sobre o Legislativo. Brasília: UnB, 2009, v. , p. -.

3.

MENDES, S. S. . O PATRIOTISMO CONSTITUCIONAL COMO MEDIUM ENTRE AS LIBERDADES DOS ANTIGOS E DOS MODERNOS: comunitarismo liberal no ambiente do multiculturalismo. In: Flávio Beno Siebeneichler. (Org.). Direito, Moral, Política e Religião nas Sociedades Pluralísticas. Entre Apel e Habermas. 1ed.Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2006, v. , p. -.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

MENDES, S. S. . Marcos Constitucionais, digo, circunstanciais da Separação de Poderes. In: II Seminário Internacional sobre o Legislativo: 20 anos da Constituição Brasileira, 2008, Brasília. Anais do II Seminário Internacional sobre o Legislativo: 20 anos da Constituição Brasileira. Brasília: Unb, 2008.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

MENDES, S. S. . As Produtividades Monológica e Dialógica do Princípio Prático Supremo. In: II Colóquio de História da Filosofia. Kant e o kantismo: heranças interpretativas, 2006, Marília. Kant e o kantismo: heranças interpretativas, 2006.

2.

MENDES, S. S. . Nietzsches ou o Perspectivismo Realizado. In: IX Semana de Filosofia do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Sergipe, 2006, Aracaju. 9a Semana De Filosofia da Universidade Federal de Sergipe - Livro de Resumos. Aracaju: UFS, 2006. p. 35-36.

3.

MENDES, S. S. . O Kant Inflacionado na Construção da Posição Original de John Rawls. In: IX Semana de Filosofia do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Sergipe, 2006, Aracaju. 9a Semana de Filosofia da Universidade Federal de Sergipe - Livro de Resumos. Aracaju: UFS, 2006. p. 33-35.

4.

MENDES, S. S. . A Hermenêutica da Criação ... e dos Esquecimentos: a filosofia gadameriana como artefato. In: VI Seminário dos Alunos de Pós-Graduação em Filosofia dos Alunos de Pós-Graduação da UERJ, 2006, Rio de Janeiro. VI Seminário dos Alunos de Pós-Graduação em Filosofia dos Alunos de Pós-Graduação da UERJ - Caderno de Resumos, 2006. p. 19-19.

Apresentações de Trabalho

1.

MENDES, S. S. . NOTAS SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DA RESPONSABILIZAÇÃO DA PESSOAS JURÍDICA POR ATOS DE CORRUPÇÃO. OAB-DF/TCU 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

MENDES, S. S. . RECUPARAÇÃO CRÍTICA DA TEORIA CRÍTICA: reconstrução da Veracidade Social e seus impactos na Moral e no Direito. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

MENDES, S. S. . Unidos pelo Afeto, separados por um parágrafo. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

MENDES, S. S. . O ESPAÇO PÚBLICO A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E A SEPARAÇÃO DE PODERES. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

MENDES, S. S. . O domínio público do útero materno. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Eventos

[redacted]

1.

Semana de Educação e Artes do Centro de Teologia de Humanidades da UCP.Recuperação Crítica da Teoria Crítica: reconstrução da veracidade social e seus impactos na moral e no direito. 2013. (Seminário).

2.

Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa.O espaço público, a Jurisdição Constitucional e a separação de poderes. 2012. (Outra).

3.

PRIMER CONGRESO LATINOAMERICANO DE FILOSOFIA ANALITICA. AS RAZÕES DE ESTADO, A RETÓRICA JURÍDICA E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 2010. (Congresso).

4.

III ENCONTRO DE DISCENTES DO PPGF.O ABSOLUTO E O UNIVERSVAL DO PONTO DE VISTA PÓS-METAFÍSICO. 2010. (Encontro).

5.

ENCONTRO ANUAL DA ANDHEP.DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS E ABSOLUTOS? Reflexões a partir do caso Battisti (Democracias de Chumbo). 2010. (Encontro).

6.

DIÁLOGOS ENTRE DIREITO E ANTROPOLOGIA.CONCEITOS CONSTITUCIONAIS, O DIREITO E A ANTROPOLOGIA: perspectivas a partir do julgamento da Raposa Serra do Sol. 2009. (Seminário).

7.

II Seminário Internacional Estudos sobre o Legislativo. Os marcos constitucionais, digo, circunstanciais da separação dos poderes. 2008. (Seminário).

8.

II SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE O LEGISLATIVO: 20 ANOS DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA.MARCOS CONSTITUCIONAIS, DIGO, CIRCUNSTANCIAIS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. 2008. (Seminário).

9.

III ENCONTRO NACIONAL DO GT ÉTICA E CIDADANIA.LE DROIT COMME RHIZOME OU A HERMENÊUTICA NOMADOLÓGICA: NOSSA ÉTICA DEVE SER A DO JUDICIÁRIO?. 2007. (Encontro).

10.

VI Seminário dos Alunos de Pós-Graduação em Filosofia dos Alunos de Pós-Graduação da UERJ.A Hermenêutica da Criação ... e dos Esquecimentos: a filosofia gadameriana como artefato. 2006. (Seminário).

11.

Arbitragem nos Contratos da Administração Pública. Arbitragem nos Contratos da Administração Pública. 2006. (Oficina).

12.

IX Semana de Filosofia do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Sergipe. O Kant Inflacionado na Construção da Posição Original de John Rawls. 2006. (Encontro).

13.

IX Semana de Filosofia do Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Sergipe. Nietzsches ou o Perspectivismo Realizado. 2006. (Encontro).

14.

Palestra e Mesa de Debates sobre Contraditório e Ampla Defesa no Tribunal de Contas da União e Responsabilização da Pessoa Jurídica, realizado em 26 de setembro de 2013, pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Distrito Federal

Orientações

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

Andréa Rabelo de Castro. O Fundamento Constitucional da Arbitragem: neoconstitucionalismo, pós-convencioalismo e poderes redivididos. Inicio: 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Público) - Instituto Brasiliense de Direito Público. (Orientador).

2.

Katia Maria Alencar Fernandes. Hermenêutica Constitucional e Interpretação Semântica Reconstrutiva da Constituição: o caso do art. 71, inciso V, da Constituição Federal. Início: 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Público) - Instituto Brasiliense de Direito Público. (Orientador).

[redacted]

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

Rosa Maria Leite Albuquerque. União Estável e Concubinato Adulterino: diferenças entre conviventes e amantes - aquisição de direitos. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso Sui Juris especialização em direito) - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central. Orientador: Sérgio da Silva Mendes.

Atividades de Docência Superior

Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo do Centro Universitário IESB/DF.

Professor Assistente do Ministro Ayres Britto no Curso de Pós-graduação Stricto-Sensu em Direito do Centro Universitário Uniceub/DF, na cadeira Teoria e Realidade dos Direitos Fundamentais.

Atividades de Pesquisa

Pesquisador em Teoria dos Direitos Fundamentais na Pontifícia Universidade Católica de Petrópolis.

Conselheiro do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais do Centro Universitário do Uniceub/DF, presidido pelo Ministro Ayres Britto e tendo como Conselheiros os Ministros Joaquim Barbosa, Benjamin Zymler, Luiz Fux, Maria Elisabeth, Francisco Rezek, o ex-Procurador Geral da República Inocêncio Mártires Coelho e os Profs. Marcelo Varela e Lilian Rose.

Outras Atividades

Membro do Conselho Difusor do Prêmio Innovare, que premia boas práticas para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário. Conselho que conta com Associações de Magistrados, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações Globo, Ordem dos Advogados do Brasil, entre outras.

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Brasília, 11 de abril de 2014.

Excelentíssimo Sr. Senador Lindbergh Farias

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal

Excelentíssimo(a)s Sr(a)s. Senadore(a)s da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal

Excelentíssimo(a)s Sr(a)s. Senadore(a)s da República

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimo(a)s Senhore(a)s Senadore(a)s,

O Excelentíssimo Senhor Senador Vicentinho Alves, líder do Solidariedade, honrou-me com a indicação para a escolha do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, pelo que apresento, respeitosamente, a presente argumentação escrita a que se refere o inciso III do artigo 1° do Ato 02/2011 – CAE, na qual devo demonstrar, de forma sucinta, minhas experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício de tão importante cargo da República.

A indicação honra os quase 20 anos de dedicação, dos meus 50 anos de idade, ao Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas da União, mas também todo o grande contingente de Auditores Federais do TCU, que têm a oportunidade de ver um integrante da carreira concorrer democraticamente no processo de seleção de um nome para o preenchimento da vaga aberta pelo Ministro Valmir Campelo, o qual, durante todos os anos de magistratura de contas, soube honrar a indicação de seu nome pelo Senado da República.

Construí uma biografia com muito carinho e sempre preocupado com a formação intelectual e moral, mais ainda humanística, como exigência da minha consciência. Portanto, meu progresso profissional ficou atrelado à formação acadêmica. Ambos em processo de contínua construção.

Comecei minha vida profissional já aos 16 anos, como estagiário datilógrafo da Caixa Econômica Federal. Ainda jovem, aos 21 anos, ingressei no serviço público no extinto IAPAS, o que se deu por concurso realizado pelo DASP. No cargo de Agente Administrativo, tive meu primeiro contato com o controle da administração pública ao exercer a função de Inspetor. Começava aí minha afeição pelas ciências da Administração Pública e do Direito, vertentes acadêmicas que pretendo demonstrar ao final.

Em 1989, fui aprovado em concurso público para o cargo de Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda, no primeiro certame que sucedeu, mas na mesma modalidade, o de Gestor Governamental. Ali exerci atividades ligadas ao Tesouro Nacional, como a gestão e alimentação dos sistemas de administração financeira de Estados e Municípios e de pessoal. Adicionalmente, dedicava-me ao controle interno das

despesas públicas e à contabilidade analítica. Durante essa época, exerci o cargo de Supervisor na Secretaria de Controle Interno da Presidência de República.

Em julho de 1994, também por concurso público, ingressei no cargo de Analista de Controle Externo, hoje denominado Auditor Federal de Controle Externo. Exerci todas as tarefas ligadas às competências do TCU: auditorias de conformidade, operacional, de obras, de licitações e contratos, entre outras. Ao mesmo tempo efetuava a análise de processos de tomadas de contas ordinárias e especiais.

Minha dedicação alçou-me ao cargo de Assessor já em 1995, antes de completar um ano de Tribunal de Contas. Em 1999, também na Secretaria de Controle Externo em Sergipe, deixei a assessoria para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica. Agora, além das auditorias, competia-me a gestão técnica de um grupo de dedicados auditores.

Como decorrência de minha segunda formação acadêmica, o Direito, fui removido para Brasília a fim de exercer a função de Diretor da recém criada Divisão de Ações Judiciais da Consultoria Jurídica do TCU, o que se deu em 2003. Passei, então, a oferecer subsídios e a prestar informações em mandados de segurança impetrados contra decisões do Tribunal de Contas. Com isso, minha visão do Controle Externo se ampliou, pois passava a perceber as relações com o Poder Judiciário. Ao lado da formação em Controle e em Gestão Pública, passei a pensar nas implicações jurídicas dos processos da jurisdição constitucional de contas.

Oito meses depois, ainda em 2003, novo desafio me foi proposto: assumir a função de Secretário da Secretaria de Recursos do Tribunal de Contas da União, responsável pela instrução dos recursos apresentados por gestores responsabilizados e sancionados, bem como por órgãos e entidades inconformadas com determinações expedidas pelo Tribunal. O volume de trabalho era monumental, com uma carga de processos em estoque projetada para dois mil em três anos. A dedicação da equipe, com cerca de 50 servidores, permitiu que eu deixasse a referida Secretaria, em 2008, com processos recém chegados e estoque inferior a 400. Ao mesmo tempo desenvolvi o necessário temperamento que vem com a experiência. Eram evidentes os problemas relativos ao exercício do contraditório e da ampla defesa pelos gestores públicos processados. De outra, contribuí na construção de teses jurídicas destinadas a melhor compreensão dos institutos aplicáveis ao TCU. Até hoje doutrina e jurisprudência debatem o sistema de Controle Externo adotado por nossa Constituição e seus reflexos jurídicos. Infelizmente, a natureza desta argumentação escrita não me permite maiores detalhes.

Em 2008, quando entendia estar intelectualmente capacitado e maduro para outros desafios, fui honrado com o convite do Ministro Raimundo Carreiro para ocupar a função de Assessor em seu Gabinete. Função de aconselhamento e assessoria na linha final dos processos do TCU: o Voto. Ali se decidem destinos, ou seja, a absolvição ou a condenação dos gestores públicos, em sanções que podem variar de pesadas multas até a inabilitação para o exercício de cargo público. Também se controlam modelos jurídicos de políticas sociais e econômicas, bem assim se dá interpretação de leis, com eficácia normativa. Por fim, em 2013, fui novamente honrado com o convite do Ministro Vice-Presidente Aroldo Cedraz e nomeado como seu assessor, função que ocupo até os dias atuais, inclusive com breve substituição na chefia de seu Gabinete.

Esse último desafio coincidiu com as recentes tentativas dos Poderes Legislativo e Executivo de superar os problemas ligados à infraestrutura nacional, permitindo que eu participasse diretamente no assessoramento de processos versantes sobre questões ligadas ao chamado Plano Nacional de Logística e a repensar o controle externo relacionado ao desenvolvimento econômico-social do país em cenário de crise mundial. Tudo em contexto de reformas estruturais do Estado sob a lógica da governança pública. Questões como Lei de Portos, modelo de concessão de ferrovias, poder normativo das Agências Reguladoras passaram a ser o cotidiano do TCU. Além destes desafios, temas de elevado impacto coletivo tramitam na Casa de Contas da União, como os efeitos da Emenda Constitucional 60/2009 sobre milhares de servidores do ex-Território de Rondônia, na data em que foi transformado em Estado.

O Tribunal de Contas da União passa a ser desafiado para além da nobre tarefa de defesa do erário através da exigência do agir público dentro dos princípios da juridicidade e moralidade administrativas. É convocado também a falar sobre questões relativas ao capítulo Constitucional da Ordem Econômica. O que tem levado o Tribunal a refletir sobre sua própria atuação na elaboração do parecer prévio das Contas de Governo. Desses debates tenho participado intensamente, uma vez que o Ministro Aroldo Cedraz ocupará a presidência do TCU no biênio 2015-2016. Dada a impossibilidade de me estender nos temas, terei a honra e a inestimável oportunidade de dividir minhas impressões com o Senado Federal em momento próprio.

Por feliz conspiração do destino, entendo também estar preparado para esses grandes temas. Isso fruto de minha passagem no Supremo Tribunal Federal por quase quatro anos, divididos entre as funções de Assessor e Chefe de Gabinete do Ministro Ayres Britto, incluída aí a chefia de gabinete da Presidência do STF.

Período em que tive a oportunidade de trabalhar com temas de elevado impacto social como células-tronco embrionárias, lei de imprensa, lei de anistia, uniões homoafetivas e demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Além de matérias de direito constitucional administrativo, a exemplo da constitucionalidade das Organizações Sociais, do nepotismo no serviço público, da responsabilidade objetiva do Estado, dos concursos públicos e da exigibilidade dos direitos sociais, em especial à saúde e à educação.

Ao tempo em que transcorria minha evolução profissional, fui prazerosamente levado à evoluir em minha formação acadêmica. Em 1989, graduei-me em Administração pela Universidade Federal Fluminense. Em 1990 conclui especialização de 1.220 horas em curso realizado na Escola Nacional de Administração Pública (então Funcep) sob o título II Curso de Políticas Públicas e Gestão Governamental. Mais tarde, em 2001, colei grau em Direito pela Universidade Tiradentes. Em 2004, finalizei o mestrado em Direito pela Universidade Gama Filho. Em 2012, o doutorado em filosofia pela Universidade Gama Filho, onde reconstruí filosoficamente o princípio da veracidade social e constitucional. Irrequieto com a convivência anacrônica entre conceitos do direito administrativo clássico do século XIX ao lado dos desafios da modernidade, apresentei projeto, o qual foi aprovado, para desenvolver estudos em curso de pós doutorado em Direito Administrativo Contemporâneo na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

A formação acadêmica, sabemos, deve ser retribuída através da disseminação de conhecimento e da pesquisa. Nesse sentido, ministro cadeiras de Direito Administrativo em pós-graduação do Centro Universitário Iesb/DF e a disciplina de Teoria e Realidade dos Direitos Fundamentais, na modalidade de professor assistente do Ministro Ayres Britto, em curso de pós-graduação *stricto sensu* no Centro Universitário Uniceub/DF. Ao mesmo tempo em que sou convidado a proferir palestras e participar de mesas de debate sobre temas de filosofia e direitos constitucional e administrativo. Tudo acompanhado de publicação de livros e artigos em revistas de renome nacional, como a Revista Forense e a Interesse Público.

Ainda no âmbito acadêmico, sou pesquisador da Pontifícia Universidade Católica de Petrópolis, na temática Teoria dos Direitos Fundamentais. Acumulo tais tarefas com a condição de Conselheiro do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais, o qual é presidido pelo Ministro Ayres Britto e possui como conselheiros os Ministros Joaquim Barbosa, Luiz Fux, Francisco Rezek (todos do STF), Maria Elizabeth (do STM), Benjamin Zymler (do TCU), o ex-Procurador-Geral da República Inocêncio Mártires Coelho e os Professores Lilian Rocha e Marcelo Varela.

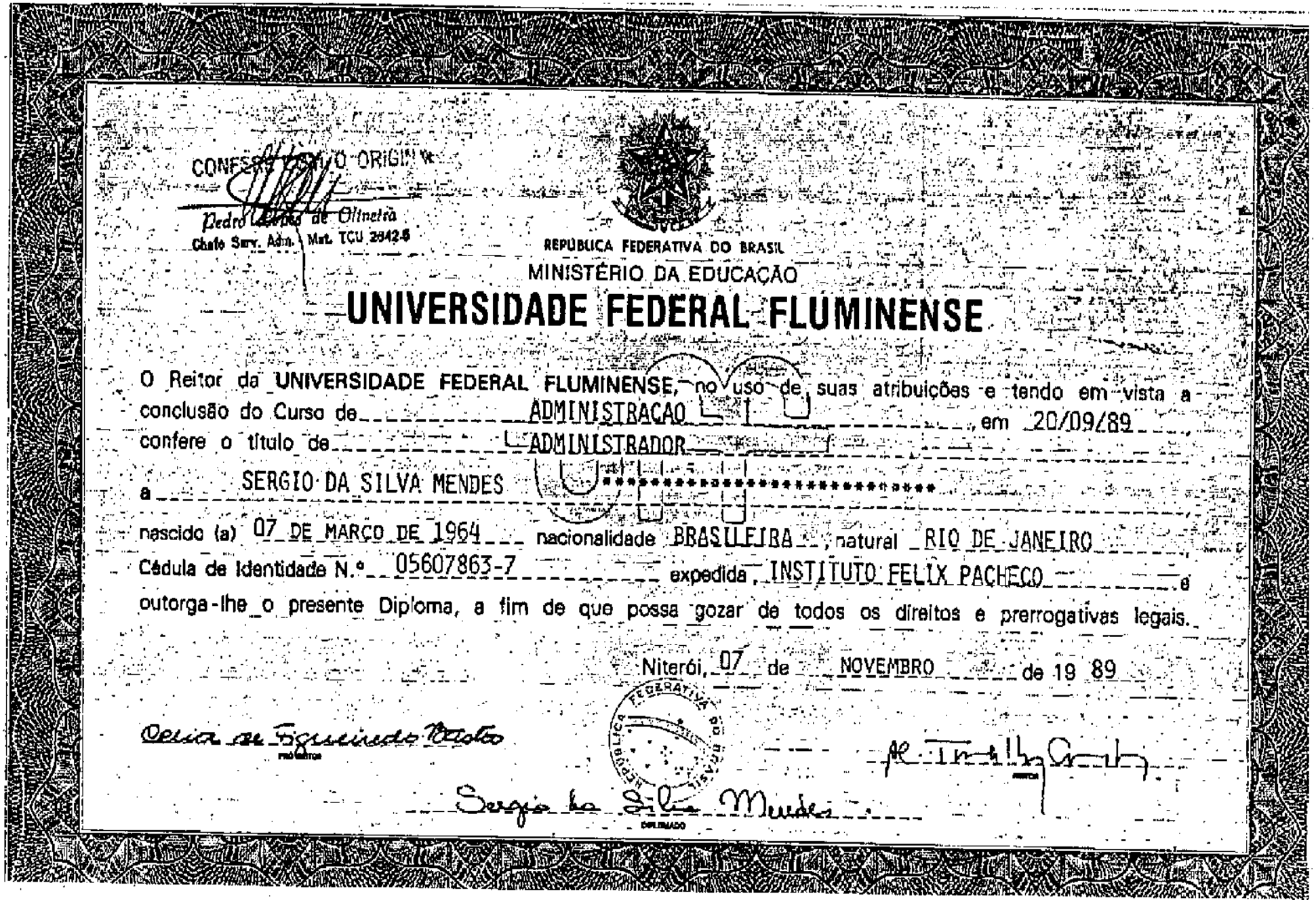
Além disso, consciente da importância da jurisdição para o bem social, participo, na condição de conselheiro, do Conselho Difusor do Prêmio Innovare, que premia boas práticas para a melhoria do Poder Judiciário.

Essa história biográfica, sempre inacabada, demonstra minha afinidade intelectual e moral para submeter meu nome ao Senado Federal, de modo a continuar honrando essa nobre Casa Legislativa caso venha a ser escolhido para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. Continuarei no firme propósito de dignificar o TCU, servir à sociedade e guardar a Constituição, tarefas inarredáveis a todos nós.

Por tais razões, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, rapidamente alinhavadas, submeto meu nome à arguição junto à Comissão de Assuntos Econômicos, para que sejam aferidos os requisitos para, agora na qualidade de Ministro, continuar a contribuir com o Tribunal de Contas da União no cumprimento de suas competências, de modo cada vez mais efetivo e consentâneo com o desejo constitucional de um Estado de Direito voltado à aplicação eficaz e eficiente dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Respeitosamente,

SÉRGIO DA SILVA MENDES



CONFERE COM O ORIGINAL

Pedro Ribeiro de Oliveira
Chefe Serv. Adm. Mat. TCU 2842-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ADMINISTRAÇÃO, em 20/09/89 confere o título de ADMINISTRADOR a SERGIO DA SILVA MENDES nascido (a) 07 DE MARÇO DE 1964 nacionalidade BRASILEIRA, natural RIO DE JANEIRO Cédula de Identidade N.º 05607863-7 expedida INSTITUTO FELIX PACHECO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Niterói, 07 de NOVEMBRO de 19 89

Sergio da Silva Mendes
DIPLOMADO

MEC - Universidade Federal Fluminense

Diploma registrado sob o n.º 43 | 89

Livro E-563 fls. 022v em 10 | 11 | 89

DDC/DAE 10 | 11 | 89

DIRETOR DA DDC/DAE

VISTO:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Curso de Administração

Reconhecimento pelo Decreto n.º 78.141

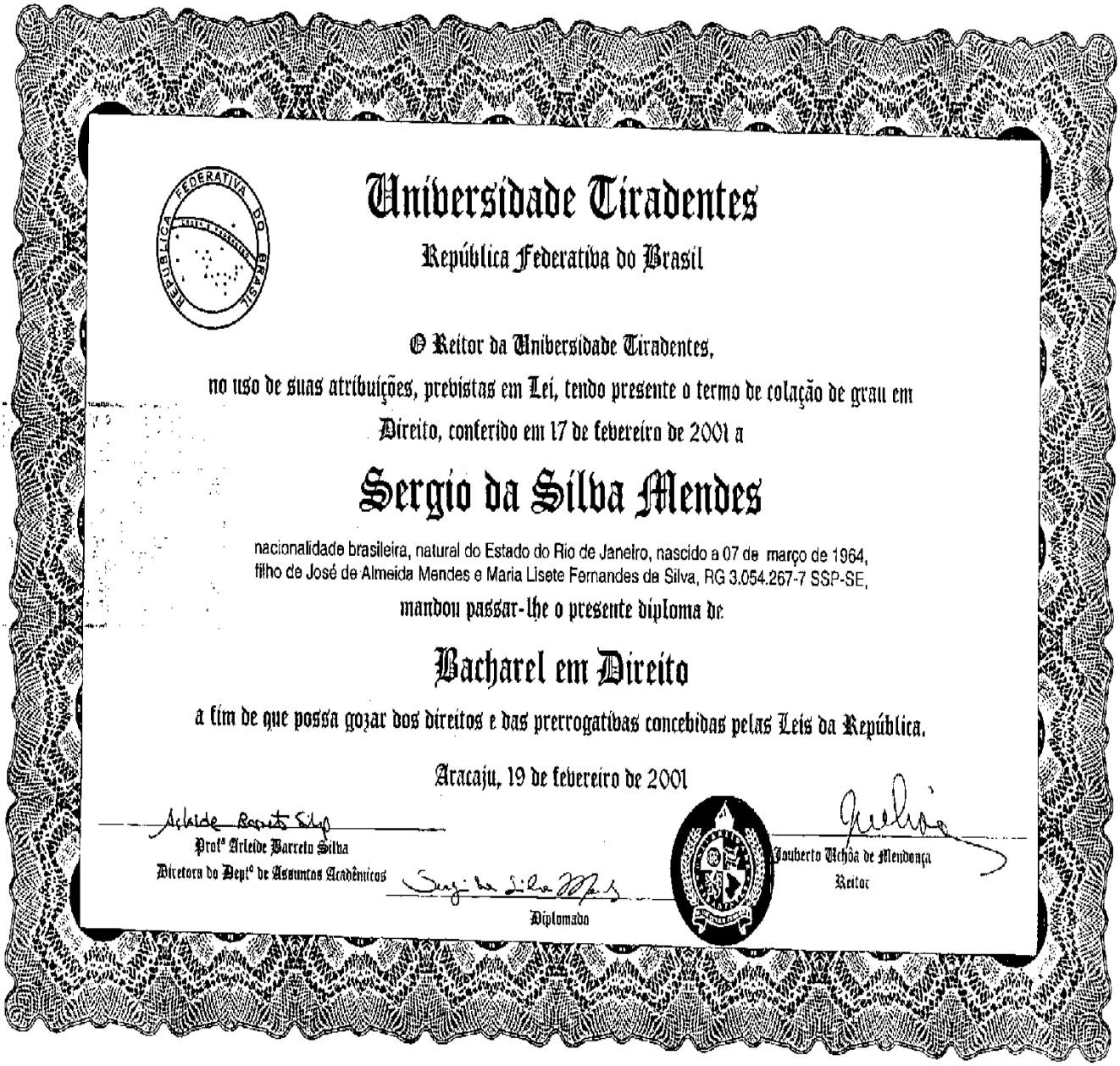
30 | 03 | 76 D. O. 02 | 08 | 76

CRA - 7.ª Região

Registrado sob o

n.º 30.706

01/03/90



Universidade Tiradentes

República Federativa do Brasil

O Reitor da Universidade Tiradentes,

no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau em Direito, conferido em 17 de fevereiro de 2001 a

Sergio da Silva Mendes

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 07 de março de 1964, filho de José de Almeida Mendes e Maria Lisete Fernandes da Silva, RG 3.054.267-7 SSP-SE,

mandou passar-lhe o presente diploma de

Bacharel em Direito

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concebidas pelas Leis da República.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2001

Profª Arleide Barreto Silva
Diretora do Depto de Assuntos Acadêmicos

Diplomado

Gouberto Vechiã de Mendonça
Reitor

UGF **Universidade Gama Filho**

O Reitor da Universidade Gama Filho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Mestrado* ..., em *18 de novembro de 2004*, confere o título de *Mestre em* ... a *Sergio da Silva M...*, cédula de identidade nº *3.054.267-7 SSP* ... de nacionalidade *Brasileira*, natural do *Estado do Rio de Janeiro*, nascido (a) em *07 de março de 1964*, e outorga-lhe o presente diploma a fim de ... dos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, RJ, *12* de *Abril* de *2005*.

1939

Vice-Reitor Acadêmico

Diplomado

Reitor

UNIVERSIDADE GAMA FILHO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Av. Presidente Vargas, 62/12° andar – Centro/RJ
CEP: 20071-000. Tel. 3213.7735
E-mail: doumesfi@ugf.br

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins e a pedido do interessado, que **SÉRGIO DA SILVA MENDES** cursou o Doutorado em Filosofia nesta Universidade, matriculado sob o nº 2005194122-8, e que o requerente defendeu em 08 de abril de 2013 tese intitulada "O transcendental e o pragmático: sobre o método dual, a redução pragmática e a veracidade a partir do pensamento de Habermas", aprovada pela Comissão Examinadora composta pelos Professores Doutores Jorge Atílio Silva Iulianelli (orientador-UGF), Caroline Izidoro Marim (UGF), Norman Roland Madarasz (PUC-RS), Ralph Ings Bannell (PUC-Rio) e Flávio Beno Siebeneichler (UFRJ).

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2013.

Prof. Marcio Antônio de Matos
Pró-Reitor de Saúde

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Emol.: 4,18 Lei..: 0,80
Rio de Janeiro, 09 de maio de 2013. Frnds.: 0,40 Fuma.: 0,16
FABIANO DA CRUZ CARDOSO-Substituto-40161/097/RJ Total: 5,

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
UAT
GSX18003

William C. da Paciencia
Auxiliar
CTPS: 20652/167-RJ

DECLARAÇÃO

Eu, SÉRGIO DA SILVA MENDES, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade 3054267-7 SSP/SE e do CPF 775.436.297-04, declaro, para todos os fins, NÃO EXISTIREM cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem atividades públicas ou privadas vinculadas a minha atividade profissional.

Nada mais tendo a declarar, subscrevo a presente declaração.

Brasília, 11 de abril de 2014.

SÉRGIO DA SILVA MENDES

DECLARAÇÃO

Eu, SÉRGIO DA SILVA MENDES, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade 3054267-7 SSP/SE e do CPF 775.436.297-04, declaro, para todos os fins, que NÃO PARTICIPO E JAMAIS PARTICIPEI como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais.

Nada mais tendo a declarar, subscrevo a presente declaração.

Brasília, 11 de abril de 2014.

SÉRGIO DA SILVA MENDES

DECLARAÇÃO

Eu, SÉRGIO DA SILVA MENDES, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade 3054267-7 SSP/SE e do CPF 775.436.297-04, declaro, para todos os fins, que NÃO atuei, nos últimos cinco anos, a partir desta data, em instituição ou órgão ou qualquer outra entidade ou pessoa física ou jurídica que esteja sujeita à fiscalização e jurisdição do Tribunal de Contas da União, para o qual sou indicado para o cargo de Ministro.

EXCETO

Pelo exercício de cargos em comissão de Assessor e Chefe de Gabinete de Ministro do Supremo Tribunal Federal, tão somente em atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao exercício da função jurisdicional.

Nada mais tendo a declarar, subscrevo a presente declaração.

Brasília, 11 de abril de 2014.

SÉRGIO DA SILVA MENDES

DECLARAÇÃO

Eu, SÉRGIO DA SILVA MENDES, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade 3054267-7 SSP/SE e do CPF 775.436.297-04, declaro, para todos os fins, NÃO HAVER ação judicial em que esteja litigando, como autor, assistente ou réu.

Nada mais tendo a declarar, subscrevo a presente declaração.

Brasília, 11 de abril de 2014.

SÉRGIO DA SILVA MENDES

DECLARAÇÃO

Eu, SÉRGIO DA SILVA MENDES, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade 3054267-7 SSP/SE e do CPF 775.436.297-04, declaro, para todos os fins, que ESTOU EM SITUAÇÃO de REGULARIDADE FISCAL com as fazendas federal, estadual e municipal.

Nada mais tendo a declarar, subscrevo a presente declaração.

Brasília, 11 de abril de 2014.

SÉRGIO DA SILVA MENDES

DECLARAÇÃO

Eu, SÉRGIO DA SILVA MENDES, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da carteira de identidade 3054267-7 SSP/SE e do CPF 775.436.297-04, declaro, para todos os fins, **que atuei**, nos últimos cinco anos, ocupando o cargo de Auditor Federal de Controle Externo e Assessor do Tribunal de Contas da União e, ainda, nos cargos de Assessor de Ministro e Chefe de Gabinete de Ministro e da Presidência do Supremo Tribunal Federal, conforme detalhado em meu ***curriculum vitae*** que compõe este procedimento.

Nada mais tendo a declarar, subscrevo a presente declaração.

Brasília, 11 de abril de 2014.

SÉRGIO DA SILVA MENDES

Catálogo: **IPEA - Catálogo da Biblioteca (Brasília/Rio)** (Pop: 59245)
Índice : **Autores (Eventos, Congressos)**
Busca : **curso de políticas públicas e gestao governamental**

curso de políticas públicas e gestao governamental > Resultado 4 de 4 encontrados em 0.141 segundos

|<< | < | > | >>| | > | Ficha | Marc | Lista | Índices | Avançada | Análise

4/4

AUTORIA: Mendes, Sérgio da Silva

TÍTULO: **Auditoria e análise de gestão no serviço público /** Sérgio da Silva Mendes.

IMPRENTA: **Brasília :** FUNCEP, 1990.

DESCRIÇÃO FÍSICA: 93 p.

23 ref.

NOTAS: Geral
Fotocópia

ASSUNTOS: Serviços Públicos
Auditoria
Análise de Atividade
Administração Pública
Brasil
Documentos teóricos e metodológicos

AUTORIAS: Fundação Centro de Formação do Servidor Público. Escola Nacional de Administração Pública
Curso de Políticas Públicas e Gestão Governamental ((1990 : Brasília))

NÚMERO DE CHAMADA: **351.0075 M538**

Exemplares - BSB

|<< | < | > | >>| | > | Ficha | Marc | Lista | Índices | Avançada | Análise

Generated by POTIRON OrtoDocs® 2003 [61400192 threads at 0 ms. Build 417]

ipea

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO DA SILVA MENDES
CPF: 775.436.297-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 07:56:56 do dia 13/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2014.
Código de controle da certidão: **96EE.BB82.8F05.DB2C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº	: 120-00.484.878/2014
NOME	: SERGIO DA SILVA MENDES
ENDEREÇO	: SQN 109 BL M AP 605
CIDADE	: PLANO PILOTO
CPF	: 775.436.297-04
CNPJ	:
CF/DF	:
FINALIDADE	: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 12 de Julho de 2014.

Brasília, 13 de Abril de 2014.

Certidão emitida via internet às 08:04:02 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GDF

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº	: 120-00.484.879/2014
NOME	: SERGIO DA SILVA MENDES
ENDEREÇO	: SQN 109 BL M AP 605
CIDADE	: PLANO PILOTO
CPF	: 775.436.297-04
CNPJ	:
CF/DF	:
FINALIDADE	: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 12 de Julho de 2014.

Brasília, 13 de Abril de 2014.

Certidão emitida via internet às 08:06:09 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/certidao/emite_certidao.cfm 13/04/2014

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Presidente, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós mandaremos os projetos de resolução à Comissão de Assuntos Econômicos para as consequentes sabatinas.

Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Pergunto a V. Exª se é o requerimento de urgência...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos votar agora os requerimentos pedidos por V. Exª e pelo Senador Pedro Taques.

Primeiro requerimento:

Requerimento, nos termos do art. 349, inciso II, do Regimento Interno, que pede urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014 (Projeto de Lei Complementar). (**Requerimento nº 389, de 2014.)**

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Requerimento do Senador Pedro Taques:

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

Nos termos do art. 336 do Regimento Interno, requer urgência ao Projeto de Resolução do Senado nº 43, que apresenta dispositivos ao art. 9º da Resolução nº 50, para incluir informações de risco político entre aquelas prestadas ao Senado Federal, para avaliação de processo de renegociação ou rolagem de dívidas externas.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 396, DE 2014

Nos termos do inciso II do *caput* do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência ao Projeto de Resolução do Senado nº43, de 2013, que acrescenta dispositivos ao artigo 9º da Resolução nº 50, de 1993, desta Casa, para incluir informações de risco político entre aquelas prestadas ao Senado Federal para avaliação de processos de renegociação ou rolagem de dívidas externas.

Sala das Sessões,

Pedro Taques
Senador da República (PDT/MT)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Pimentel, com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se for possível contar o prazo de discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2011, e também da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, eu ficaria muito grato. Foi o pedido do Líder Walter Pinheiro. É só contagem de prazo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Pimentel, se V. Exª pudesse repetir a intervenção...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Sr. Presidente, são os Itens nºs 4 e 5 que tratam da contagem de prazo para discussão de duas propostas de emendas à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso porque são itens que estão na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*

Parecer sob nº 190, de 2014, da Comissão Diretora, Relator: Senador João Durval, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constará da Ordem do dia durante três sessões deliberativas consecutivas, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito, nos termos do disposto no art. 363, do Regimento Interno.

Em discussão a proposta. (*Pausa*.)

Não havendo quem queria discutir a proposta, declaramos encerrada a discussão.

A matéria constará oportunamente da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – **Item 5:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2011

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Ferraço, que *altera os arts. 102 e 105 da Constituição, para transformar os recursos extraordinário e especial em ações rescisórias.*

Parecer nº 1.470, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece.

Discussão da proposta e da emenda. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir a proposta e a emenda, declaramos encerrada a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não havendo mais nada a tratar, declaramos encerrada a Ordem do Dia e voltamos à lista de oradores.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3

RECURSO Nº 4, DE 2014

Recurso nº 4, de 2014, da decisão proferida pela Presidência do Senado Federal relativa a *Questões de Ordem, na sessão do dia 2 de abril de 2014, formuladas pela Senadora Gleisi Hoffmann e pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, referentes aos Requerimentos nºs 302 e 303, de 2014, respectivamente, de criação de comissão parlamentar de inquérito.*

Parecer sob nº 254, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, pelo indeferimento das Questões de Ordem e conseqüente criação da Comissão Parlamentar de Inquérito decorrente do Requerimento nº 303, de 2014, que agrega fatos do Requerimento nº 302, de 2014, resultando numa investigação ampla dos fatos levantados.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2009 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2009-Complementar (nº 59/1999-Complementar, na Casa de origem, da Deputada Nair Xavier Lobo), que *estende a estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.547 e 2.548, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, que *obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*

Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2013 (nº 919/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta contra o Crime Organizado e outras Modalidades Delituosas, celebrado em Brasília, em 9 de outubro de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 242, de 2014, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Jorge Viana.

9

REQUERIMENTO Nº 1.273, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.273, de 2013, dos Senadores Eduardo Braga e Luiz Henrique, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (direito dos quilombolas à propriedade das terras).*

10

REQUERIMENTO Nº 1.275, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.275, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2008 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2009), por regularem matéria correlata (adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).*

11
REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

12
REQUERIMENTO Nº 1.277, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1277, de 2013, do Senador Cícero Lucena, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

13
REQUERIMENTO Nº 1.315, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.315, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias).*

14
REQUERIMENTO Nº 1.332, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.332, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

15
REQUERIMENTO Nº 1.337, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 2013, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (inclusão do aviso prévio indenizado no salário-de-contribuição).*

16
REQUERIMENTO Nº 1.338, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.338, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (denominação de rodovia).*

17
REQUERIMENTO Nº 1.344, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.344, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (adicional por serviço penoso ao professor).*

18
REQUERIMENTO Nº 1.378, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.378, de 2013, do Senador Álvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 288, de 2012; e 452, de 2013, por regularem matéria correlata (regimes de planos privados de assistência à saúde).*

19
REQUERIMENTO Nº 1.394, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.394, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (criação do Fundo de Aval para Micro, Pequenas e Médias Empresas).*

20
REQUERIMENTO Nº 1.413, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.413, de 2013, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (dispõe sobre o trabalho exercido a distância).*

21
REQUERIMENTO Nº 84, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 2014, do Senador José Pimentel, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (formação dos professores de educação física).*

22
REQUERIMENTO Nº 85, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 85, de 2014, da Senadora Ana Amélia, que *solicita o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2012– complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414, e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135 e 382, de 2012, todos complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (alteram a Lei de Responsabilidade Fiscal).*

23
REQUERIMENTO Nº 113, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 2014, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (benefícios relativos ao transporte coletivo no Estatuto do Idoso).*

24
REQUERIMENTO Nº 122, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2014, do Senador Ruben Figueiró, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2007), com o Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008, por regularem matéria correlata (Lei dos Cartórios).*

25
REQUERIMENTO Nº 124, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2007, por regularem matéria correlata (honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho).*

26
REQUERIMENTO Nº 130, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 2014, do Senador Sérgio Petecão, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (prorrogação de acordo ou convenção coletiva de trabalho).*

27
REQUERIMENTO Nº 172, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 172, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 196, de 2009, e 31, de 2010, por regularem matéria correlata (exercício das profissões de pedagogo e psicopedagogo).*

28
REQUERIMENTO Nº 175, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 175, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2013 – Complementar, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (incidência do ICMS nos serviços de rastreamento).*

29
REQUERIMENTO Nº 176, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2013, de sua autoria.*

30
REQUERIMENTO Nº 192, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 2014, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2014 – Complementar, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (concessão de incentivos fiscais).*

31
REQUERIMENTO Nº 206, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 206, de 2014, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 159, de 2013; e 31, de 2014, por regularem matéria correlata (valor do Salário Mínimo).*

32
REQUERIMENTO Nº 210, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2011 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 551, de 2011), com os Projetos de Lei do Senado nºs 339 e 453, de 2008; e 541, de 2009 (que já se encontram apensados), por regularem matéria correlata (desfiliação partidária).*

33
REQUERIMENTO Nº 211, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 211, de 2014, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 337, de 2003; e 236, de 2012, por regularem matéria correlata (reforma do Código Penal).*

34
REQUERIMENTO Nº 222, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2004, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (reclamações de usuários de serviços de telecomunicações).*

35
REQUERIMENTO Nº 225, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 225, de 2014, da Liderança do Bloco da Maioria, *solicitando urgência, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2014 (cria cargos no STJ).*

36
REQUERIMENTO Nº 234, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 234, de 2014, do Senador Eduardo Braga, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, com os Projetos de Lei do Senado nºs 103 e 443, de 2012, por regularem matéria correlata (formação dos professores de educação física).*

37

REQUERIMENTO Nº 278, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 278, de 2014, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2012, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012 e demais matérias anexadas, a fim de que tenha tramitação autônoma (aumenta a pena para crimes de contrabando e descaminho)*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 397, DE 2014

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para a Vereadora Maria Izabel Marinho Ramos, que foi a autora do Projeto que criou a Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores de Manacapuru, Estado do Amazonas, bem como seja encaminhado o referido voto à nobre vereadora, no seguinte endereço: Av. Eduardo Ribeiro, 1161 – Palácio Edmilton Maddy – Centro CEP. 69400-901, 1º Andar – GAB. 06 - Manacapuru/AM.

Justificação

No dia 26 de Março de 2014 foi instalada na Câmara Municipal de Manacapuru a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito no Poder Legislativo, o projeto é de autoria da vereadora Maria Izabel Marinho Ramos.

Maria Izabel nasceu na Vila Curuai – Lago Grande, interior do Município de Santarém/Pará. Filha de Alcebiades Batista Marinho e Maria de Nazaré da Silva Marinho, oitava filha de uma família de 12 irmãos. Izabel, como é conhecida por todos, foi uma menina muito frágil como dizia sua mãe. Contudo, tornou-se uma mulher de fibra e determinada, saiu da companhia de seus pais muito nova, com apenas 8 anos de idade, veio para Manacapuru com seu Padrinho Raimundo Franco, já falecido, que lhe deu uma excelente educação, que não seria diferente se estivesse junto à sua família. Saiu da casa de seu padrinho já casada constituindo uma família de três filhos: Maurício, Bárbara e Mateus, sua vida política começou também muito cedo e dentro da escola, nos grêmios estudantis, UJS (União da Juventude Socialista), participou de vários congressos nacionais, acompanhada de outros estudantes do Amazonas, tomou gosto pela política e filiou-se ao Partido Comunista do Brasil – PCdoB, ainda jovem, desde então não parou, participou de três pleitos eleitorais e na sua primeira candidatura para vereadora, ficou como suplente e assumiu o parlamento por dois anos, hoje é vereadora de dois mandatos consecutivos e, sua votação aumentou a cada pleito pelo seu trabalho junto as comunidades de zona rural e também na cidade de Manacapuru. Professora concursada desde 1994 pelo sistema municipal de ensino, tendo quase 20 anos de contribuição para o desenvolvimento desse município amazonense, sendo, como professora na sala de aula, ou como Presidente do Conselho Municipal de Educação, no qual atuou por 02 anos, também, como Subsecretária e Secretária de Educação por 03 anos e 06 meses.

Parabéns vereadora Izabel pela iniciativa do projeto. A criação da Procuradoria da Mulher é um reconhecimento da importância do trabalho de nós mulheres, além de servir como instrumento de fiscalização da aplicação de políticas públicas voltadas para as mulheres. Parabéns!.

Sala das Sessões, de abril de 2014. – Senadora **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/Amazonas.

REQUERIMENTO Nº 398, DE 2014

Na forma do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja registrado em ata voto de congratulações à Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará – TRE-CE, por ocasião de sua eleição unânime ao relevante cargo de presidente do Colégio dos Tribunais Eleitorais do País, ocorrido em 11 de abril de 2014.

Sala das Sessões, abril de 2014. – Senador **Inácio Arruda.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº S/7, de 2014** (nº 62/2014, na origem), da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que encaminha, em meio magnético, cópia do Relatório de Gestão da Prestação de Contas Ordinária Anual 2013 da referida agência.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO Nº S/7, DE 2014

Ofício nº 62/2014-DR/ANEEL

Brasília, 10 de abril de 2014

Assunto: Prestação de Contas Anual da ANEEL – Exercício de 2013

Senhor Presidente,

1. Como parte do processo de transparência das ações da ANEEL e em conformidade com os procedimentos deliberados em reunião da diretoria colegiada desta Agência, envio-lhe, para conhecimento, cópia em meio magnético do Relatório de Gestão da Prestação de Contas Ordinária Anual 2013 da ANEEL, encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU.

Respeitosamente,

ROMEU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O Ofício que acaba de ser lido encontra-se disponibilizado eletronicamente no sítio do Senado Federal – atividade legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Está inscrita a Senadora Vanessa Grazziotin. Infelizmente, vamos iniciar agora a sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que será realizada sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com a Ordem do Dia previamente designada.

ORDEM DO DIA

1
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

2
RECURSO Nº 4, DE 2014

Recurso nº 4, de 2014, da decisão proferida pela Presidência do Senado Federal relativa a *Questões de Ordem, na sessão do dia 2 de abril de 2014, formuladas pela Senadora Gleisi Hoffmann e pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, referentes aos Requerimentos nºs 302 e 303, de 2014, respectivamente, de criação de comissão parlamentar de inquérito.*

Parecer sob nº 254, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, pelo indeferimento das Questões de Ordem e consequente criação da Comissão Parlamentar de Inquérito decorrente do Requerimento nº 303, de 2014, que agrega fatos do Requerimento nº 302, de 2014, resultando numa investigação ampla dos fatos levantados.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Ferraço, que *altera os arts. 102 e 105 da Constituição, para transformar os recursos extraordinário e especial em ações rescisórias.*
Parecer nº 1.470, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloysio Nunes Ferreira, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2009 - COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2009-Complementar (nº 59/1999-Complementar, na Casa de origem, da Deputada Nair Xavier Lobo), que *estende a estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.*
Pareceres favoráveis, sob nºs 2.547 e 2.548, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, que *obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*
Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2013 (nº 919/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta contra o Crime Organizado e outras Modalidades Delituosas, celebrado em Brasília, em 9 de outubro de 2006.*
Parecer favorável, sob nº 242, de 2014, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Jorge Viana.

7

REQUERIMENTO Nº 1273, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.273, de 2013, dos Senadores Eduardo Braga e Luiz Henrique, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (direito dos quilombolas à propriedade das terras).*

8

REQUERIMENTO Nº 1275, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.275, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2008 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2009), por regularem matéria correlata (adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).*

9

REQUERIMENTO Nº 1276, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

10
REQUERIMENTO Nº 1277, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1277, de 2013, do Senador Cícero Lucena, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

11
REQUERIMENTO Nº 1315, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.315, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias).*

12
REQUERIMENTO Nº 1332, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.332, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

13
REQUERIMENTO Nº 1337, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 2013, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (inclusão do aviso prévio indenizado no salário-de-contribuição).*

14
REQUERIMENTO Nº 1338, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.338, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (denominação de rodovia).*

15
REQUERIMENTO Nº 1344, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.344, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (adicional por serviço penoso ao professor).*

16
REQUERIMENTO Nº 1378, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.378, de 2013, do Senador Alvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 288, de 2012; e 452, de 2013, por regularem matéria correlata (regimes de planos privados de assistência à saúde).*

17
REQUERIMENTO Nº 1394, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.394, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (criação do Fundo de Aval para Micro, Pequenas e Médias Empresas).*

18
REQUERIMENTO Nº 1413, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.413, de 2013, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (dispõe sobre o trabalho exercido a distância).*

19
REQUERIMENTO Nº 84, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 2014, do Senador José Pimentel, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (formação dos professores de educação física)*.

20
REQUERIMENTO Nº 85, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 85, de 2014, da Senadora Ana Amélia, que *solicita o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2012-complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414, e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135 e 382, de 2012, todos complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (alteram a Lei de Responsabilidade Fiscal)*.

21
REQUERIMENTO Nº 113, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 2014, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (benefícios relativos ao transporte coletivo no Estatuto do Idoso)*.

22
REQUERIMENTO Nº 122, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2014, do Senador Ruben Figueiró, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2007), com o Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008, por regularem matéria correlata (Lei dos Cartórios)*.

23
REQUERIMENTO Nº 124, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2007, por regularem matéria correlata (honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho)*.

24
REQUERIMENTO Nº 130, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 2014, do Senador Sérgio Petecão, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (prorrogação de acordo ou convenção coletiva de trabalho)*.

25
REQUERIMENTO Nº 172, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 172, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 196, de 2009, e 31, de 2010, por regularem matéria correlata (exercício das profissões de pedagogo e psicopedagogo)*.

26
REQUERIMENTO Nº 175, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 175, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2013 - Complementar, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (incidência do ICMS nos serviços de rastreamento)*.

27
REQUERIMENTO Nº 176, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2013, de sua autoria.*

28
REQUERIMENTO Nº 192, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 2014, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2014 - Complementar, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (concessão de incentivos fiscais).*

29
REQUERIMENTO Nº 206, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 206, de 2014, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 159, de 2013; e 31, de 2014, por regularem matéria correlata (valor do Salário Mínimo).*

30
REQUERIMENTO Nº 210, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2011 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 551, de 2011), com os Projetos de Lei do Senado nºs 339 e 453, de 2008; e 541, de 2009 (que já se encontram apensados), por regularem matéria correlata (desfiliação partidária).*

31
REQUERIMENTO Nº 211, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 211, de 2014, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 337, de 2003; e 236, de 2012, por regularem matéria correlata (reforma do Código Penal).*

32
REQUERIMENTO Nº 222, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2004, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (reclamações de usuários de serviços de telecomunicações).*

33
REQUERIMENTO Nº 225, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 225, de 2014, da Liderança do Bloco da Maioria, *solicitando urgência, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2014 (cria cargos no STJ).*

34
REQUERIMENTO Nº 234, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 234, de 2014, do Senador Eduardo Braga, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, com os Projetos de Lei do Senado nºs 103 e 443, de 2012, por regularem matéria correlata (formação dos professores de educação física).*

35
REQUERIMENTO Nº 236, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 236, de 2014, do Senador Jarbas Vasconcelos, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 65, de 2007, e 48, de 2012, por regularem matéria correlata (afastamento para reeleição dos chefes do Poder Executivo)*

36

REQUERIMENTO Nº 278, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 278, de 2014, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2012, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012 e demais matérias anexadas, a fim de que tenha tramitação autônoma (aumenta a pena para crimes de contrabando e descaminho).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) Está, portanto, encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 17 minutos.)

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

15/04/2014
Terça-feira

10h30	**Recebe Graça Foster, presidente da Petrobras** Sala de Audiências
12h	**Assinatura de Protocolo de Intenções entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Manaus, objetivando estudos técnicos sobre possibilidade de conceder canais digitais da TV Senado** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário
19h	**Sessão conjunta do Congresso Nacional destinada a apreciação de Vetos Presidenciais e de Projeto de Lei do Congresso Nacional** Plenário da Câmara

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Cidinho Santos** (S)
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Ivonete Dantas* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
PROS - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-SDD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 27

PMDB-20 / PP-5 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Ivonete Dantas. . . . . PMDB/RN
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PMDB/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25

PT-13 / PDT-5 / PSB-4 / PCdoB-2

PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Gleisi Hoffmann. . . . . PT/PR
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16

PSDB-11 / DEM-4 / SDD-1

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Vicentinho Alves. . . . . SDD/TO
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12

PTB-6 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Cidinho Santos. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB/RJ
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR

PROS - 1

Ataídes Oliveira. . . . . TO

Bloco Parlamentar da Maioria.	27
Bloco de Apoio ao Governo.	25
Bloco Parlamentar Minoria.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	12
PROS.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (PROS-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos** (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Gleisi Hoffmann** (Bloco-PT-PR)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Ivonete Dantas* (Bloco-PMDB-RN)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella** (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-SDD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder

Eunício Oliveira - Bloco (66,68)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 12

Líder

Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella (36,120)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 25

Líder

Humberto Costa - Bloco (115,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,99)
Rodrigo Rollemberg (65,98)
Inácio Arruda (89,94,117)

.....

Líder do PT - 13

Humberto Costa (115,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (101)
Eduardo Suplicy (100)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,99)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (65,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,83)

Líder do PCdoB - 2

Vanessa Grazziotin (1,91,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,94,117)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,75)

Governo

Líder

Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,83)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SDD) - 16

Líder

Wilder Morais - Bloco (95,112,118)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,122)
Jayme Campos (28,106,110,123)
Alvaro Dias (73,124)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (77)
Alvaro Dias (73,124)
Paulo Bauer (5,35,72,78)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,74)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (95,112,118)

Líder do SDD - 1

Vicentinho Alves (42,54,71,111)

PROS - 1

Líder

Ataídes Oliveira - PROS (96,108,114)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.

2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.

4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. n°s 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.

44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2012, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
63. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
66. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
68. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
69. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
75. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
76. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
77. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.
113. Em 17.12.2013, foi lido o Ofício s/n do PSDB, comunicando a recondução do Senador Aloysio Nunes Ferreira como líder do PSDB para o exercício de 2014.
114. Senador Ataídes Oliveira é designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social, conforme MEMO nº 13/2014 - GSAOLI lido na sessão de 3 de fevereiro de 2014.
115. Senador Humberto Costa é designado Líder do PT, conforme Of. 1/2014-GLDPT, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
116. Senadora Vanessa Grazziotin é designada Líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
117. Senador Inácio Arruda é designado Vice-líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
118. Senador Wilder Morais é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme expediente lido na sessão de 12 de março de 2014.

119. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
120. Senador Marcelo Crivella é designado Líder do PRB, conforme OF. 004/2014 - GSMC, lido na sessão do dia 19 de março de 2014.
121. Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. 31/2014-GLDBAG, lido na sessão de 26 de março de 2014.
122. Senador Mário Couto é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
123. Senador Jayme Campos é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
124. Senador Alvaro Dias é designado 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
125. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador Mozarildo Cavalcanti para a 2º Vice-Líder do PTB.
126. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador João Vicente Claudino para a 1º Vice-Líder do PTB.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

***. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA ESPIONAGEM

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 811, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (6)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

Leitura: 10/07/2013
Instalação: 03/09/2013
Prazo final: 11/04/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (1,8,11)	1. Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1,8)
Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (1)	2. VAGO (1,10)
Benedito de Lira (PP-AL) (1,5)	3.
Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (2,7)
Walter Pinheiro (PT-BA) (2)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (2)
Anibal Diniz (PT-AC) (2)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD)	
Pedro Taques (PDT-MT) (4)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (3)

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 20.8.2013, os Senadores Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço e Francisco Dornelles são designados membros titulares, e os Senadores Roberto Requião e Sérgio Petecão, membros suplentes, do Bloco da Maioria na Comissão (Of. nº 248/13-GLPMDB).

2. Em 20.8.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Walter Pinheiro e Anpibal Diniz são designados membros titulares, e os Senadores Pedro Taques e Lídice da Mata, membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 111/13-GLDBAG).

3. Em 20.8.2013, o Senador Eduardo Amorim e designados membro titular, e o Senador Antônio Carlos Rodrigues, membro suplente, do Bloco União e Força na Comissão (Of. nº 159/13-BLUFOR).

4. Em 21.8.2013, o Senador Pedro Taques é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida ao PDT pelo PSDB (Ofício de 21.8.2013, do Gabinete da Liderança do PSDB e Ofício nº 12/2013-GLDPDT).

5. Em 21.8.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. nº 253/2013-GLPMDB).

6. Em 03.09.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Pedro Taques e Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado.
7. Em 03.09.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Ofício nº 115/2013-GLDBAG).
8. Em 29.8.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Ofício nº 258/2013-GLPMDB).
9. Em 25.9.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).
10. Em 25.9.2013, vago em virtude de o Senador Sérgio Petecão ser designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 275/13-GLPMDB).
11. Vago, em 17.12.2013, em razão de o Senador Roberto Requião não pertencer mais à Comissão (Of. sn GSRR).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

3) CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	1. Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Paulo Davim (PV-RN) (2)	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT-RS) (1)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (1)
Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	2. Angela Portela (PT-RR) (1)
Ana Rita (PT-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD)	
Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1.

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 22.11.2013, os Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata e Ana Rita são designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy e Ângela Portela são designados membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 137/2013 - GLDBAG)

2. Em 03.12.2013, os Senadores Sérgio Souza e Paulo Davim são designados membros titulares; e o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 318/2013-GLPMDB).

3. Em 04.12.2013, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 180/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Gulherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

4) CPI DOS TRANSPORTES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.467, de 2013, do Senador Roberto Requião e outros Senadores, composta por treze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de seis meses, investigar (i) as razões das elevadas tarifas e os custos dos transportes rodoviários coletivos urbanos; (ii) a legalidade dos processos de licitação das concessões; (iii) a condução dos contratos de concessão; e (iv) legalidade e eficácia dos atos de definição tarifária e dos subsídios públicos (tributários e tarifários) às empresas detentoras das respectivas concessões.

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

Leitura: 18/03/2014

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 07/08/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 02/10/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 30/10/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 31/03/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Jorge Viana (PT) (7,16)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (9,15)	3. Senador Pedro Taques (PDT) (12,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB) (2,11,13,14)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (17)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.

************. Em 06.08.2013, foi lido o Ofício nº 37/2013-CTCDC, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 14, de 2013, que suspendeu os prazos previstos no art. 374 do RISF, que voltam a correr a partir desta data.

*************. Em 27.11.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.409, de 2013, que prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o término da sessão legislativa ordinária de 2013.

**************. Em 17.12.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.466, de 2013, que prorroga o prazo final de encerramento da Comissão até o dia 31 de março de 2014.

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).

3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).

4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).

5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).
12. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida temporariamente ao Bloco União e Força (Of. 54/2014-BLUFOR e 29/2014-GLDBAG).
15. Em 25.03.2014, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (Of. 59/2014-GLPMDB).
16. Em 25.03.2014, os Senadores Jorge Viana e Pedro Taques são designados membros suplentes na Comissão, em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. GLDBAG nº 30/2014 e Of. GLPMDB nº 60/2014).
17. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

2) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador José Pimentel (PT) (4)	1. Senador João Capiberibe (PSB) (5)
Senador Anibal Diniz (PT) (4)	2. Senadora Angela Portela (PT) (5)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (1)	1. Senador Clésio Andrade (PMDB) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)	2. Senadora Ana Amélia (PP) (1)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (1)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD) (1)
Senador Francisco Dornelles (PP) (1)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (6)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (3)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Gim (PTB) (2)	1.
	2.

Notas:

1. Em 04.02.2014, os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Jader Barbalho e Francisco Dornelles são designados membros titulares e o Senador Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia e os Senadores Sérgio Petecão e Benedito de Lira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 322/2013-GLPMDB).
2. Em 11.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 6/2014-BLUFOR).
3. Em 14.02.2014, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 12/2014-GLPSDB).
4. Em 11.03.2014, os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
5. Em 11.03.2014, o Senador João Capiberibe e a Senadora Angela Portela são designados membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (5)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (6)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:

*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

***. Em 12.12.2013, foi lido o Requerimento nº 1.456, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2014.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Guilherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

5) CT - ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PORTO VELHO, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM

Finalidade: Acompanhar a situação de emergência nos municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guarajá Mirim, nos Estados de Rondônia e Acre, em decorrência das enchentes causadas pelas fortes chuvas (Requerimento nº 141, de 2014, do Senador Valdir Raupp)

Número de membros: 6

MEMBROS
Senador Anibal Diniz (PT)
Senador Jorge Viana (PT)
Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Valdir Raupp (PMDB)

Notas:

*. Em 27.02.2014 foi aprovado o Requerimento nº 141, de 2014, que cria a presente Comissão e indica os senadores Aníbal Diniz, Jorge Viana, Sérgio Petecão, Acir Gurgacz, Ivo Cassol e Valdir Raupp para compor o colegiado.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 20/06/2014

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
************. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*************. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**************. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

7) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias.
(Atos do Presidente nºs 36 e 55, de 2013)

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013
Prazo final prorrogado: 28/04/2014

MEMBROS

Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

8) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013
Prazo final prorrogado: 10/05/2014

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Delcídio do Amaral (PT)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.
***. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.
****. Em 28.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 51, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando o Senador Delcídio do Amaral para integrar a Comissão.
*****. Em 18.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 53, de 2013, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.2.2014.
******. Em 10.2.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 2, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 10.5.2014.
1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.
2. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. n° 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): KENY CRISTINA RODRIGUES MARTINS
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (89,58,86)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (68,13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (61,10,14)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Gleisi Hoffmann (PT) (90)	4. Humberto Costa (PT) (57,90)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (70,8)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
VAGO (60,87)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (60,17,22)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. Lobão Filho (PMDB) (60,83)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (27,60,3,7,16,26)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (60,11,12,18,20)	9. Benedito de Lira (PP) (60,5)
Kátia Abreu (PMDB) (43,44,55,59,60,82,23,25)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (93)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (56,1)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (56,2)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30,79,81,85,88)	5. Wilder Morais (DEM) (40,4,15)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (45,29)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)
Cidinho Santos (PR) (27,28,53,67,91,92,26)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)

Antonio Carlos Rodrigues (PR) (54,67,6)	4. VAGO (21,67,77,80,84)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).
84. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.

85. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
86. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
87. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
88. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
89. Em 11.02.2014, a Comissão reunida elegeu o Senador Luiz Henrique Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 017/2014 - CAE).
90. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a integrar a Comissão como membro suplente, no lugar do Senador Eduardo Lopes (Of. nº 13/2014 - GLDBAG).
91. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
92. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 16/2014-BLUFOR).
93. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. VAGO (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (5)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)

2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).

3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

4. Em 25.03.2014, vago em virtude de o Senador Jader Barbalho não pertencer mais à Comissão de Assuntos Econômicos (Of. nº 32/2014 - CAE).

5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. VAGO (9)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (10)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
9. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
10. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (1)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (4)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR) (2,3)

Notas:

1. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

2. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.

3. Em 25.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente na Subcomissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. nº 35/2014 - CAE).

4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

Instalação: 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (4)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:

1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).

2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).

3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).

4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (42,8)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Ana Rita (PT) (57)	4. Wellington Dias (PT) (57)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. VAGO (35,55,6,17,23,30)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (35,49,23,30)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (59)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM) (50,52,54,56)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (27,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Gim (PTB) (28,29,32,39,41,47,48,51,53,58)	3. VAGO (41,19,20,33)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
53. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
54. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
55. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
56. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
57. Em 11.2.2014, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a integrar a Comissão como membro suplente (Of. 14/2014-GLDBAG)
58. Em 24.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 11/2014-BLUFOR).
59. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (82,23)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,87,89)
Gleisi Hoffmann (PT) (54,55,110)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,75)
Anibal Diniz (PT) (6,74)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,78)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB) (32,33,114,115)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Paulo Paim (PT) (91,93,108)
Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Ana Rita (PT) (92,116)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,76,94,98)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,76)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. VAGO (13,16,39,50,52,53,63,64,76)
Ricardo Ferraço (PMDB) (39,50,76,109,111)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,76)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,103,105)	6. Benedito de Lira (PP) (39,76)
Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,76,106,107)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,76)	8. Kátia Abreu (PMDB) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104)
Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Lobão Filho (PMDB) (88,95,96,97,102)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (117)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,99,100)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,85)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (59,38)	
Armando Monteiro (PTB) (81)	1. Gim (PTB) (5,45,65,80,81)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,81,83,84)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,79,81)
Magno Malta (PR) (81)	3. Cidinho Santos (PR) (19,21,34,35,66,67,81,112,113)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (81)	4. Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,90,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).

78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
107. Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim(OF. GLPMDB nº 308/2013).
108. Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias(OF. GLDBAG nº 141/2013).
109. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
110. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita(Of. nº 11/2014 - GLDBAG).
111. Em 12.2.2014, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 29/2014).
112. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.

113. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 17/2014-BLUFOR).
114. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
115. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 24/2014 - GLDBAG e Of. nº 44/2014 - BLUFOR).
116. Em 18.03.2014, a Senadora Ana Rita é designada suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias(OF. nº 028/2014-GLDBAG).
117. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (4)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (68,15)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
José Sarney (PMDB) (41,60,88)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (41,44,60,87,88)
Eunício Oliveira (PMDB) (17,41,60,74,84)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (89)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (48,39)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66,79,86)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66,83,85)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (49,50,56,65,66,83)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).
83. Em 25.11.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular e o Senador Antonio Carlos Rodrigues membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 203/2013-BLUFOR).
84. Em 26.11.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 314/2013-GLPMDB).
85. Em 28.11.2013, vago em virtude de o Senador Alfredo Nascimento deixar de integrar a Comissão (OF. 204/2013 - BLUFOR).
86. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
87. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador Luiz Henrique declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão (Of. GLPMDB nº 40/2014)
88. Em 3.4.2014, o Senador José Sarney é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. nº 72/2014-GLPMDB).
89. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (58,81)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (64,11)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (3,76,77)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Humberto Costa (PT) (77,80)	5. Delcídio do Amaral (PT) (60,76,78)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. VAGO (37,38,47,48,55,79)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57,85)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PMDB) (9,10,19,21,55,75)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (86)	
Alvaro Dias (PSDB) (50,52,72,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. Mário Couto (PSDB) (23,45,74,84)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (40,33)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65,82)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. Cidinho Santos (PR) (39,59,65,69,70,71,83)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
79. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
80. Em 11.2.2014, o Senador Humberto Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 15/2014 - GLDBAG).
81. O Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
83. Em 19.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.19/2014-BLUFOR)
84. Em 25.3.2014, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 21/2014 - GLPSDB).
85. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
86. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
VAGO (7,15)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (16)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (18,22,21)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)

RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
VAGO (7,21,22)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (23)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
21. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
22. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
23. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
VAGO (1,3,4,7,15)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (16)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,3)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT) (2)	1. Jorge Viana (PT) (2)
VAGO (2,4)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (6)	
Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC) (2)	1. Blairo Maggi (PR) (2,5)

Notas:

1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).
2. Em 01.10.2013, os Senadores Anibal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).
3. Em 19.02.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Relatora da Subcomissão, em virtude do desligamento do Senador Rodrigo Rollemberg (Memo. nº 2/2014/CMARS).
4. Em 19.02.2014, o Senador Rodrigo Rollemberg deixa de compor a Subcomissão (Of. nº 4/2014-GLPSB).
5. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (66,14)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) (10,37,38,72)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (21,59,77)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Roberto Requião (PMDB) (58,67,75)	1. VAGO (6,8,25,32,58,75,81)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (16,30,58,62,74,76)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
Lídice da Mata (PSB) (74,76,78)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (84)	
VAGO (3,7,15,34,44,61,71)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (49,41)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. João Vicente Claudino (PTB) (45,53,65,79)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65,79,80)
Marcelo Crivella (PRB) (65,73,82,83)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)

31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).

65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).
80. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
81. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
82. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
83. Em 17.03.2014, o Senador Marcelo Crivela é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 29/2014-BLUFOR).
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (8)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
8. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (2)	
VAGO (1)	1.

Notas:

1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (2)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (4)	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (48,7)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Gleisi Hoffmann (PT) (60,3)
Anibal Diniz (PT) (44,5,8,9)	4. Marcelo Crivella (PRB) (18,61,62,17)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (40,57)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (21,28,32,33,40,12,13,14)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (63)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (38,2)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (30,45,55,56,58,59,10)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (47,1)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Armando Monteiro (PTB) (19,20,37,47,54)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
57. Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. GLPMDB nº 309/2013).
58. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
59. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
60. Em 12.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (OF. GLDBAG nº 16/2014).
61. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
62. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 26/2014 - GLDBAG e Of. nº 46/2014 - BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB) (2,4,13,15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. VAGO (5,6,14)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (16)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

13. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
14. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
15. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB) (3,4,11,12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (13)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

11. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

12. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).

13. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Marcelo Crivella (PRB) (11,12,24,25)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. VAGO (1,5,9,23)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (26)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
23. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
24. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
25. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
26. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (59,8)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB) (19,20,80,82)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
VAGO (18,77)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. VAGO (2,3,10,25,54,75)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PMDB) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54,71)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (83)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. Ruben Figueiró (PSDB) (4,7,51,61,72)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37,68,70,74,76)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (40,24)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Cidinho Santos (PR) (35,45,57,60,78,79)	2. João Vicente Claudino (PTB) (60,66,81)
VAGO (34,60,62,63,69,73)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo

Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).

56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).

57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).

58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).

60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).

59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).

62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)

64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).

65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)

66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).

67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).

68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.

69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).

70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).

71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.

72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).

73. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.

74. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.

75. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

76. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).

77. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador João Capiberibe deixar de integrar a Comissão (OF. nº 18/2014 - GLDBAG)

78. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.

79. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2014-BLUFOR).

80. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

81. Em 18.03.2014, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 40/2014-BLUFOR).

82. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 25/2014 - GLDBAG e Of. nº 45/2014 - BLUFOR).

83. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Inácio Arruda (PCdoB)	1. Lindbergh Farias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
VAGO (2)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1.
Valdir Raupp (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (3)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	1. Alfredo Nascimento (PR)

Notas:
1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).
2. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
3. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Altredo Nascimento como suplente (pleo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (14)	
Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
14. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
***. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (4)	
Cícero Lucena (PSDB) (3)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:

1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Oficio 154/2013-CI).
2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).
3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Oficio nº 30/2014.

*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (49,10)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PMDB) (42,57)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (63)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (36,29)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (50,59)
Eduardo Amorim (PSC) (30,50,51,52,55,58,61,62)	2. VAGO (50)
VAGO (50,53,54,56,60)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
60. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
61. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
62. Em 17.02.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 009/2014-BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. VAGO (8)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (9)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC) (2,3,4,6,7)	1.

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
3. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
4. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
7. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Magno Malta não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
VAGO (9)	1. VAGO (6,7)
VAGO (5)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)	
Ana Amélia (PP)	1. Ivo Cassol (PP) (8,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (12)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (10)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
5. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
6. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
7. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Lobão Filho não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR)
10. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Mozarildo Cavalcanti foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR)
11. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcante (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR).
12. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (1)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. VAGO (8)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (9)	
VAGO (3,6,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1.

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Cássio Cunha Lima não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) (7,10,22,23,57,80)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
VAGO (62,78)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Sérgio Petecão (PSD) (12,13,19,21,62,76)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Ivo Cassol (PP) (17,62,76)
Kátia Abreu (PMDB) (31,59,61,62,75)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63,83)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (84)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60,71,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM) (72,74,77,79)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (45,37)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Cidinho Santos (PR) (24,41,42,55,56,81,82)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões**

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. N° 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB n° 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. N° 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. n° 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. n° 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).
77. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
78. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
79. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
80. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Russo(Of. nº 12/2014 - GLDBAG).
81. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 20/2014-BLUFOR).
83. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (38,7)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Marcelo Crivella (PRB) (19,20,44,45,1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (31,2,4,11)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. VAGO (5,6,13,15,35,43)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (47)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (30,37,46)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (24,21)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (39,3,16)	2. VAGO (16,29,39,41,42)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).
42. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
43. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
44. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
45. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 27/2014 - GLDBAG e Of. nº 47/2014 - BLUFOR).
46. Em 1.4.2014, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente pelo Bloco da Minoria na Comissão (Of. nº 22/2014-GLPSDB).
47. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Lídice da Mata (PSB) (3)
Humberto Costa (PT) (3)	2. Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Walter Pinheiro (PT) (3,8)	3. Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SDD) (11)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Wilder Morais (DEM) (7)	2. Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Cidinho Santos (PR) (4,9,10)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:

1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
10. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 21/2014-BLUFOR).
11. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefone(s): 3303-3487 (ou 2024)
E-mail: csf@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:
1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO (3)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT) (2)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/02/2014

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

3. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (2)	COORDENADOR

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013
2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 05/11/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
João Durval (BA) (3)
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (4)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 21/02/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.
3. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 005/2014, datado de 18.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
4. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (4)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
Acir Gurgacz (RO) (2)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 26/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 007/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Eleitos na 1ª reunião do Conselho, realizada em 26.03.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (4)
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (5)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 17/03/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 006/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
5. Designado para ocupar a vaga do PRB, anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes, conforme Of. nº 30/2014-BLUFOR, datado de 17.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (6)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (2)
PSB
João Capiberibe (AP) (4)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
Cidinho Santos (MT)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
VAGO (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
SDD
Vicentinho Alves (TO)
PROS

Atualização: 09/04/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 008/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0012/2014, datado de 31.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 1º.04.2014
5. O Senador Paulo Davim foi eleito Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
6. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito Vice-Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Cidinho Santos (MT) (5)
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (4)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 17/03/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
4. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
5. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of. nº 027/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.03.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260

E-mail: scop@senado.leg.br

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
João Durval (BA) (7)
PSB
Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
VAGO (2,13)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 06/09/2013

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14)

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES) (8)
PT
Paulo Paim (RS) (9)
PSDB
PTB
PP
PDT
Acir Gurgacz (RO) (1)
PSB
Lídice da Mata (BA) (2)
DEM
PR
Cidinho Santos (MT) (12)
PSD
Sérgio Petecão (AC) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (4)
PV
Paulo Davim (RN) (11)
PRB
VAGO (5,13)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (6)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (7)
SDD

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Processado referente à **composição de 2014: OFN nº 10/2014**

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Deputado Devanir Ribeiro (PT/SP) [5]
1º Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA) [5]
2º Vice-Presidente: Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB/SP) [5]
3º Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP) [5]

Relator do PLDO / 2015:
Relator do PLOA / 2015:
Relator da Receita:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD / PV)**	
Eunício Oliveira (PMDB/CE)	1. João Alberto Souza (PMDB/MA)
Romero Jucá (PMDB/RR)	2. Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Waldemir Moka (PMDB/MS)	3. Valdir Raupp (PMDB/RO) [4]
Ana Amélia (PP/RS)	4.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PSOL)**	
Gleisi Hoffmann (PT/PR)	1. João Capiberibe (PSB/AP)
Jorge Viana (PT/AC)	2. Angela Portela (PT/RR)
Zeze Perrella (PDT/MG)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Cyro Miranda (PSDB/GO)	1. Ruben Figueiró (PSDB/MS)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC / PRB)**	
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP)	1. Gim (PTB/DF)
Marcelo Crivella (PRB/RJ)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)
SDD [1]	
Vicentinho Alves (SDD/TO)	1. Ataídes Oliveira (PROS/TO)

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- Designação na Sessão do Senado Federal de 19-3-2014.
4- Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.
5- Mesa eleita em 25-3-2014.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Beto Faro (PT/PA)	1. Assis Carvalho (PT/PI)
Devanir Ribeiro (PT/SP)	2. Márcio Macêdo (PT/SE)
Luiz Alberto (PT/BA)	3. Cláudio Puty (PT/PA) [9]
Pedro Uczai (PT/SC)	4. Reginaldo Lopes (PT/MG)
Waldenor Pereira (PT/BA)	5. Ronaldo Zulke (PT/RS)
PMDB	
Alexandre Santos (PMDB/RJ)	1. Alceu Moreira (PMDB/RS)
Geraldo Resende (PMDB/MS)	2. João Magalhães (PMDB/MG) [6]
Gastão Vieira (PMDB/MA) [6]	3. Hermes Parcianello (PMDB/PR) [11]
Sandro Mabel (PMDB/GO) [6]	4.
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [11]	5.
PSDB	
Luiz Fernando Machado (PSDB/SP)	1. Izalci (PSDB/DF) [12]
Nilson Leitão (PSDB/MT)	2.
Rodrigo de Castro (PSDB/MG)	3.
PSD	
Eduardo Sciarra (PSD/PR)	1. Eliene Lima (PSD/MT)
Jaime Martins (PSD/MG)	2. Roberto Dorner (PSD/MT)
Urzeni Rocha (PSD/RR) [5]	3. Moreira Mendes (PSD/RO) [5]
PP	
Betinho Rosado (PP/RN)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
João Leão (PP/BA) [10]	2. Lázaro Botelho (PP/TO)
Vilson Covatti (PP/RS)	3. Sandes Júnior (PP/GO)
PR	
Luciano Castro (PR/RR)	1. João Carlos Bacelar (PR/BA)
Milton Monti (PR/SP)	2. João Maia (PR/RN)
PSB	
Alexandre Toledo (PSB/AL)	1. Alexandre Roso (PSB/RS)
Sandra Rosado (PSB/RN)	2. Paulo Foletto (PSB/ES)
DEM	
Felipe Maia (DEM/RN)	1. Carlos Melles (DEM/MG) [13]
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	2.
SDD	
Henrique Oliveira (SDD/AM) [8]	1. Benjamin Maranhão (SDD/PB) [8]
PTB	
Wilson Filho (PTB/PB)	1. Arnon Bezerra (PTB/CE)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Paulo Wagner (PV/RN) [14]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP)
PROS	
Givaldo Carimbão (PROS/AL) [7]	1. Dr. Jorge Silva (PROS/ES) [7]
PDT	
Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)	1. Marcos Rogério (PDT/RO)
PCdoB	
Daniel Almeida (PCdoB/BA)	1. João Ananias (PCdoB/CE)
PSC	
Silvio Costa (PSC/PE)	1.Filipe Pereira (PSC/RJ) [15]

PRB	
Cleber Verde (PRB/MA)	
PSOL [1]	
Ivan Valente (PSOL/SP) [4]	Chico Alencar (PSOL/RJ) [4]

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- Designação na Sessão do Senado Federal de 19-3-2013.
4- Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.
5- Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.
6- Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.
7- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.
8- Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SDD.
9- Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.
10- Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.
11- Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.
12- Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.
13- Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.
14- Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.
15- Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014:
Relator do PLOA / 2014:
Relator da Receita:

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	
II – Saúde	
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	
VII – Justiça e Defesa	
VIII – Poderes do Estado e Representação	
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Alfredo Sirkis (PSB/RJ) [15, 20, 27, 39 e 40]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB/CE) [15, 20, 27, 39 e 40]
Relator: Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) [16, 20, 27, 39 e 40]

Instalação: 9-4-2014 [15, 20, 27 e 40]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23, 26 e 37]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
Inácio Arruda (PCdoB/CE) [22 e 36]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Valdir Raupp (PMDB/RO) [3, 14, 29, 33 e 35]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3, 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. Jayme Campos [2, 24 e 34]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. [6, 10, 28, 30, 31 e 32]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
Cidinho Santos (PR/MT) [38]	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.
19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
30- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
31- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.
32- - Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.
33- Vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann, em 3-2-2014.
34- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 2, de 2014, da Liderança do Democratas – DEM.
35- Designado o Senador Valdir Raupp, como membro titular, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
36- Designado o Senador Inácio Arruda, como membro titular, em vaga existente, em 19-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 19, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
37- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 127 dias, a partir de 13-3-2013, conforme os Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-3-2012.
38- Designado o Senador Cidinho Santos, como membro titular, em vaga existente, em 13-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
39- Vago (arts. 5º e 6º da Resolução nº 4, de 2008-CN).
40- Comissão instalada em 9-4-2014, eleitos Presidente Deputado Alfredo Sirkis, Vice-Presidente Senador Inácio Arruda e Relator Senador Valdir Raupp.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 22]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. Felipe Bornier (PSD/RJ) [14 e 25]
Thiago Peixoto (PSD/GO) [14 e 25]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 20]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 20]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 21]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 21]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE) [2, 18 e 24]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Alfredo Sirkis (PSB/RJ) [2, 17 e 23]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13, 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1. [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Em 22-5-2013 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.
21- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
22- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.
23- Designado o Deputado Alfredo Syrkis, como membro titular, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 5, de 2014, da Liderança do PSB.
24- Em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, a Deputada Gorete Pereira, em substituição ao Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, conforme o Ofício nº 84, de 2014, da Liderança do PR.
25- Designados os Deputados Thiago Peixoto, como membro titular, e Felipe Bornier, como membro suplente, conforme o Ofício nº 274 de 2014, da Liderança do PSD.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT)[3, 6, 7, 8 e 9]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

6- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

7- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

8- Vago em virtude de o Senador Oswaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.

9- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 002, de 2014, da Liderança do Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)
(Resolução nº 2, de 2013-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [4, 10]
Vice-Presidente: Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG) [4, 10]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG) [6]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) [1]
LÍDER DA MAIORIA VICENTINHO (PT-SP)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE) [2]
LÍDER DA MINORIA DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** WILDER MORAIS (DEM-GO) [3 e 7]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MAIORIA	**SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** WALDEMIR MOKA (PMDB-MS) [5]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MINORIA LUIZ CARLOS HAULY (PSDB/PR) [9]	**SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA**
DEPUTADO ELEITO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL HUGO NAPOLEÃO (PSD/PI) [11]	**SENADOR ELEITO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** MOZARILDO CAVALCANTI (PTB/RR) [8]

Notas:
1- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
2- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
3- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.
5- Em 13.2.2014, o Senador Waldemir Moka é indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, conforme Of. GLPMDB nº 033/2014.
6- Eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em 26.02.2014.
7- Em 12.03.2014, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Wilder Morais como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
8- Em 17.3.2014, o Senador Mozarildo Cavalcanti é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no Senado Federal, conforme Ofício nº 038/2014 - CRE.
9- Em 19.3.2014, o Deputado Luiz Carlos Hauly é indicado pela Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme o Ofício nº 7, de 2014.
10- Em 20-3-2014 o Senador Ricardo Ferraço assume a presidência, e o Deputado Eduardo Barbosa a vice-presidência, nos termos do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, conforme Ofício nº 1, de 2014, do Presidente da CCAI.
11- Em 7-4-2014, o Deputado Hogo Napoleão é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 018/2014 - CREDN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Comissões (SCOM)
Diretor: Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefones: (61) 3303-3487 / 3303-4440
E-mail: scomgab@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – CMCVM

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Número de membros: 12 Senadores e 31 Deputados [1]

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD/PV)**	
Kátia Abreu (PMDB/TO) [5]	1. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE) [5]
Ana Amélia (PP/RS) [5]	2. Sérgio Petecão (PSD/AC) [5]
Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [5]	3.
Paulo Davim (PV/RN) [5]	4.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL)**	
Ana Rita (PT/ES) [4]	1. Cristovam Buarque (PDT/DF) [4]
Angela Portela (PT/RR) [4]	2. João Capiberibe (PSB/AP) [4]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [4]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [4]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
	1. Lúcia Vânia [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC/PRB)**	
Eduardo Amorim (PSC/SE) [6]	1. Gim (PTB/DF) [6]
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [6]	2.
PROS [2]	
	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

3- Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em 25-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 14 de 2014, da Liderança do PSDB no Senado Federal.

4- Designadas as Senadoras Ana Rita, Angela Portela e Vanessa Grazziotin, como membros titulares; e os Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, em 26-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 21 de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

5- Designadas as Senadoras Kátia Abreu e Ana Amélia e os Senadores Ricardo Ferraço e Paulo Davim, como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Sérgio Petecão, como membros suplentes, em 12-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

6- Designados como membros titulares, os Senadores Eduardo Amorim e Mozarildo Cavalcanti e, como membro suplente, o Senador Gim, em 18-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE ASSUNTOS RELACIONADOS À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CMCPLP

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Número de membros: 4 Senadores e 6 Deputados [1]

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD/PV)**	
	1.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL)**	
	1.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC/PRB)** [2]	
	1.

Notas:
1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO

(para efeito de participação brasileira na AP-CPLP - parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2, de 2014-CN)

Presidente: Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Vice-Presidente: Deputado André Vargas
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5, 13]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

13- Em 26-3-2014, o Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 26-3-2014, conforme RQS nº 267/2014, deferido na sessão de 26-3-2014.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela (PMDB/GO) [1]	1. Geraldo Resende (PMDB/MS) [1]
Luiz Pitiman (PSDB/DF)[1]	2. Sandro Mabel (PMDB/GO) [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto (PP/BA) [1]	1. Toninho Pinheiro (PP/MG) [1]
DEM	
Augusto Coutinho (SDD/PE) [1]	1. João Bittar (DEM/MG) [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho (SDD/DF) [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 22-12-2014 [5]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
4- Nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.
5- Nos termos no Ato Conjunto nº 15-A, de 18 de dezembro de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [6]
Prazo Final Prorrogado: 22-12-2014 [13]

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes[7]
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) [9]
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Moreira Mendes (PSD/RO) [10]
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Esperidião Amin (PP/SC) [12]
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Júlio Delgado (PSB/MG)[14]
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Rodrigo Maia (DEM/RJ)[14]
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antonio Britto (PTB/BA)[14]
João Maia (PR/RN) [5 e 9]	Geraldo Simões (PT/BA)[14]

Senado Federal

Titulares	Suplentes [7]
Romero Jucá (PMDB/RR)	Kátia Abreu (PMDB/TO) [7 e 8]
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	Waldemir Moka (PMDB/MS) [7]
Walter Pinheiro (PT/BA) [12]	Ruben Figueiró (PSDB/MS) [11]
Pedro Taques (PDT/MT)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	
Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)	
Ana Amélia (PP/RS) [5 e 7]	

Notas:

1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.

2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

4 - Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

5 - Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.

6 - Nos termos do Ato Conjunto nº 9, de 26 de setembro de 2013.

7 - Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.

1-Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático– PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 – GSKAAB.

9- Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.

10- Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 6-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.

11- Nos termos do Ato Conjunto nº 13, de 13 de novembro de 2013 (DSF 13-11-2013), fica designado o Senador Ruben Figueiró, como membro suplente.

12- Nos termos do Ato Conjunto nº 14, de 3 de dezembro de 2013 (DSF 3-12-2013), ficam designados o Deputado Esperidião Amin, como membro suplente, e o Senador Walter Pinheiro, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Viana.

13 - Nos termos do Ato Conjunto nº 15-B, de 18 de dezembro de 2013.

14 - Nos termos do Ato Conjunto nº 2, de 11 de março de 2014.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA Vicentinho (PT/SP)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Domingos Sávio (PSDB-MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Wilder Morais (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Vicente Candido (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 25.03.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn
E-mail: sglcn@senado.gov.br
Informações: (61) 3303-4050

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes) [1]
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO [3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO [4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
sscon@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Aprovada na 3ª Reunião do CCS, realizada em 06.05.2013

I. COMISSÃO DE MARCO LEGAL E REGULATÓRIO DO SETOR DAS COMUNICAÇÕES

Coordenador: Miguel Angelo Cançado.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
13. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
14. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
15. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

II. COMISSÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Coordenador: Ronaldo Lemos.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

III. COMISSÃO DE CONTEÚDOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Coordenador: José Catarino do Nascimento.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
11. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
12. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
13. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
14. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
15. Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
16. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
17. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
18. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
19. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
20. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

IV. COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Coordenador: Alexandre Kruel Jobim.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
16. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
17. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

V. COMISSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Coordenador: Gilberto Carlos Leifert.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
BENEDITA DA SILVA	BOHN GASS
DR. ROSINHA	IARA BERNARDI
FERNANDO MARRONI	MÁRCIO MACÊDO
NEWTON LIMA	TAUMATURGO LIMA
PMDB	
ANDRÉ ZACHAROW	LELO COIMBRA
ÍRIS DE ARAÚJO	OSMAR SERRAGLIO
MARÇAL FILHO	RONALDO BENEDET
RAUL HENRY	VALDIR COLATTO
PSDB	
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	CARLOS SAMPAIO [3, 10]
[12]	
Vago [4]	
PSD	
GERALDO THADEU	ÁTILA LINS
HUGO NAPOLEÃO	DR. LUIZ FERNANDO
RAUL LIMA	ELEUSES PAIVA
PP	
DILCEU SPERAFICO	LUIS CARLOS HEINZE
RENATO MOLLING	RENATO ANDRADE
PR	
WELLINGTON FAGUNDES	HENRIQUE OLIVEIRA
PSB	
JOSÉ STÉDILE	BETO ALBUQUERQUE
PAULO FOLETTO [6]	LEOPOLDO MEYER
DEM	
JÚLIO CAMPOS	
PDT	
VIEIRA DA CUNHA	SEBASTIÃO BALA ROCHA
PTB	
PAES LANDIM	JORGE CORTE REAL
BLOCO PV / PPS	
ROBERTO FREIRE	ANTÔNIO ROBERTO
PSC	
NELSON PADOVANI	TAKAYAMA
PCDOB	
JOÃO ANANIAS	CHICO LOPES
PRB	
GEORGE HILTON	VITOR PAULO
PTdoB	
LUIS TIBÉ	

Senadores

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
PEDRO SIMON	CASILDO MALDANER
ROBERTO REQUIÃO	VALDIR RAUPP
ANA AMÉLIA	GIM [8]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
EDUARDO SUPLICY	ACIR GURGACZ [5]
PAULO PAIM	INÁCIO ARRUDA
ANTONIO CARLOS VALADARES [5]	HUMBERTO COSTA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
PAULO BAUER	CÁSSIO CUNHA LIMA
WILDER MORAIS	JAYME CAMPOS [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
MOZARILDO CAVALCANTI [11]	FERNANDO COLLOR
LUIZ HENRIQUE [9]	EDUARDO AMORIM

(Atualizada em 11.4.2014)

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.
2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.
3- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
4- Vago em virtude de o Deputado Luiz Carlos Hauly ter comunicado seu desligamento, conforme Of. GAB nº 018/2013.
5- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
6- A Dep. Luiza Erundina renunciou ao mandato de membro titular da vaga ocupada pelo PSB, conforme Of. B/156/13, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
7- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
8- O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB n°s 260 e 265/2013, e Of. N° 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
9- O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios n°s 167/2013- BLUFOR e Of. GLPMDB n° 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
10- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, em substituição ao Deputado Urzeni Rocha, nos termos do Of. nº 948/2013/PSDB, datado de 24.09.2013.
11- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 19.02.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, de acordo com anuência expressa de S. Exª aposta no Ofício nº 002/2014-BLUFOR.
12- Vago em virtude do recebimento do Ofício nº 227, de 2014, do Presidente da Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado Federal de 26.02.2014, comunicando a declaração de renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor Eduardo Azeredo.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: Deputado Ruben Martinez Huelmo (Uruguai)
Vice-Presidente: Senadora Beatriz Rojkes de Alperovich (Argentina)
Vice-Presidente: Senador Roberto Requião (Brasil)
Vice-Presidente: Senador Tomás Enrique Bittar Navaro (Paraguai)

Designação: 02.12.2013

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

Edição de hoje: 552 páginas

(O.S. 11696/2014)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL